Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2593 | Sexta-feira - 03 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 4
Alfredo Wagner ... 6
Anchieta ... 7
Anita Garibaldi ... 8
Anitápolis ... 9
Antônio Carlos ... 10
Apiuna ... 12
Arabutã ... 14
Arroio Trinta ... 19
Ascurra ... 20
Aurora ... 23
Barra Bonita ... 24
Barra Velha ... 26
Benedito Novo ... 27
Biguaçu ... 30
Blumenau ... 35
Bom Jardim da Serra ... 46
Bom Jesus do Oeste ... 53
Bom Retiro ... 54
Botuvera ... 55
Braço do Trombudo ... 58
Brunópolis ... 66
Brusque ... 67
Caçador ... 74
Caibi ... 106
Camboriú ... 111
Campo Alegre ... 115
Campo Erê ... 119
Campos Novos ... 120
Canoinhas ... 133
Capão Alto ... 149
Capinzal ... 164
Catanduvas ... 165
Chapadão do Lageado ... 167
Cocal do Sul ... 169
Concórdia ... 196
Coronel Martins ... 197
Corupá ... 199
Cunha Porã ... 207
Cunhataí ... 208
Curitibanos ... 209
Descanso ... 210
Dionisio Cerqueira ... 211
Doutor Pedrinho ... 212
Ermo ... 213
Faxinal dos Guedes ... 239
Flor do Sertão ... 240
Formosa do Sul ... 245
Forquilhinha ... 250
Fraiburgo ... 256
Frei Rogério ... 311
Garopaba ... 313
Garuva ... 318
Gaspar ... 320
Governador Celso Ramos ... 322
Grão Pará ... 335
Gravatal ... 336
Guaraciaba ... 338
Guaramirim ... 339
Guarujá do Sul ... 342
Herval d'Oeste ... 344
Ibicaré ... 346
Ilhota ... 347
Imbituba ... 349
Imbuia ... 354
Indaial ... 355
Iomerê ... 363
Ipuaçú ... 372
Ipumirim ... 373
Iraceminha ... 376
Irani ... 377
Irineópolis ... 378
Itá ... 381
Itaiópolis ... 384
Itapiranga ... 385
Itapoá ... 392
Jaborá ... 398
Jacinto Machado ... 399
Jaraguá do Sul ... 410
Jardinópolis ... 431
Joaçaba ... 433
José Boiteux ... 445
Lacerdópolis ... 446
Laguna ... 449
Lauro Muller ... 450
Lebon Regis ... 451
Leoberto Leal ... 454
Lindóia do Sul ... 456
Lontras ... 462
Luiz Alves ... 465
Luzerna ... 487
Maracajá ... 488
Maravilha ... 491
Marema ... 493
Massaranduba ... 495
Meleiro ... 502
Modelo ... 503
Mondaí ... 506
Monte Carlo ... 507
Morro da Fumaça ... 508
Morro Grande ... 509
Navegantes ... 510
Nova Itaberaba ... 519
Nova Trento ... 521
Nova Veneza ... 541
Novo Horizonte ... 549
Orleans ... 551
Ouro ... 553
Ouro Verde ... 555
Paial ... 558
Palhoça ... 559
Palma Sola ... 588
Palmeira ... 589
Paraíso ... 590
Passo de Torres ... 592
Passos Maia ... 593
Paulo Lopes ... 596
Penha ... 599
Peritiba ... 607
Pescaria Brava ... 617
Pinheiro Preto ... 619
Piratuba ... 640
Planalto Alegre ... 644
Pomerode ... 647
Ponte Alta do Norte ... 656
Ponte Serrada ... 659
Porto Belo ... 663
Porto União ... 665
Pouso Redondo ... 672
Praia Grande ... 673
Presidente Nereu ... 674
Princesa ... 702
Quilombo ... 707
Rancho Queimado ... 710
Rio do Campo ... 711
Rio do Sul ... 714
Romelândia ... 722
Santa Cecilia ... 723
Santa Rosa do Sul ... 724
Santa Terezinha do Progresso ... 753
Santiago do Sul ... 758
São Bento do Sul ... 765
São Bernardino ... 775
São Bonifácio ... 786
São Carlos ... 790
São Cristóvão do Sul ... 794

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2593 | Sexta-feira - 03 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Domingos 795
São Francisco do Sul 796
São João Batista 797
São João do Oeste 799
São João do Sul 800
São Joaquim 804
São José 806
São José do Cedro 819
São Lourenço do Oeste 820
São Miguel da Boa Vista 826
São Miguel do Oeste 827
São Pedro de Alcântara 828
Schroeder 839
Seara 881
Serra Alta 898
Sombrio 899
Sul Brasil 900
Tijucas 901
Timbó 903
Três Barras 912
Treze Tílias 914
Trombudo Central 920
Tunápolis 926
União do Oeste 928
Urubici 929
Urussanga 933
Vargeão 940
Videira 941
Vitor Meireles 948
Xanxerê 951
Xavantina 956
Xaxim 957
Zortéa 958

Consórcios

AGIR 960
CIGA 963
CIMVI 963
CIS/AMARP 970
CIS/AMAUC 979
CIS/AMMVI 988
CONDER 988

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 035/2018

Publicação Nº 1704183

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR035/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CME.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 15/08/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 3 de agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 046/2018

Publicação Nº 1704158

DECRETO N.º 046/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.112/2017 de 15 de dezembro de 2017, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.112/2017, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
-Que a dotação nº. 80 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 49.992,16 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (80)
Programa – 25– Saúde para Todos
Ação – 1.1 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS
Unidade – 9002 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Valor R$ 49.992,16
Fonte de Recurso: 0.2.67 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2018, no importe de R$ 49.992,16, fonte de recursos 0.2.67 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO (23).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

285/2018

Publicação Nº 1703711

PORTARIA N° 285/2018 – DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora DAIANE MARIA TOTTI, inscrita no CPF n° 078.336.489-06, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 01/08/2018 até 30/08/2018, referente ao período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

286/2018

Publicação Nº 1703712

PORTARIA N° 286/2018 – DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora JULIANA BORGA, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, inscrita sob CPF n° 026.486.189-29, o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, IV da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

287/2018

Publicação Nº 1703961

PORTARIA Nº 287/2018 – DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONVÊNIO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA-HUST DE JOAÇABA/SC"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 002/2018, firmado entre o Município de Água Doce e o Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST de Joaçaba/SC:
I – ALAN TOIGO, servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo;
Art. 2º. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido convênio deverão ser devidamente anotadas em registro próprio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de agostode 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto. Recursos Humanos

288/2018

Publicação Nº 1703964

PORTARIA Nº 288/2018 – DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONVÊNIO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017;
Considerando o grau de parentesco entre a servidora Denise Aparecida Celso Putton, nomeada para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 001/2018, firmado entre o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social e o Hospital Nossa Senhora da Paz, e a atual administradora da entidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 001/2018, firmado entre o Município de Água Doce e o Hospital Nossa Senhora da Paz:
I – ALAN TOIGO, servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo;
Art. 2º. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do

referido convênio deverão ser devidamente anotadas em registro próprio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 276/2018, de 24 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto. Recursos Humanos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2018 DE 01-08-2018

Publicação Nº 1703991

PORTARIA N° 011/2018 - DE 01 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jorge Rone Haslinger, Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de acordo com o estabelecido na Resolução nº 091/2016 de 19/04/16 e demais normas legais aplicáveis à matéria,

Resolve:

Art. 1.° Fica exonerada do cargo em comissão de Assessora Legislativa, Nível CC-3, Anexo III do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, a servidora pública municipal Fernanda Bissani, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5.641.422 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 080.254.199-24 residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 89, Município de Água Doce – Santa Catarina.

Art. 2.°As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01-08-2018.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Água Doce, 01 de agosto de 2018.
Jorge Rone Haslinger
Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce, SC

PORTARIA Nº 012/2018 DE 02-08-2018

Publicação Nº 1703994

PORTARIA N° 012/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA EM DECORRÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Jorge Rone Haslinger, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Água Doce – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e combinado com a Resolução nº 091/2016 de 19-04-2016, Contrato Administrativo nº 001/2018 de 02/08/2018, e demais normais legais aplicáveis à matéria, e ainda:

Considerando-se, a necessidade urgente de proceder com a contratação temporária e de excepcional interesse público para exercer o cargo de Advogado, sendo que a titular ocupante do cargo efetivo de Advogado fora exonerada por motivo de aposentadoria, até que se proceda com a realização de concurso público de provas ou provas e títulos nos termos do inciso II, caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando-se que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988);

Considerando-se, aos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 085/2013 de 20/11/2013, pela qual: "Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal";

Considerando-se, a publicação da portaria nº 010/2018 de 26/07/2018, pela qual exonera Servidora Efetiva Pública Municipal, ocupante do cargo de Advogado, e que não existem profissionais concursados em cadastro de reserva para o preenchimento desta vaga, e se tendo em vista o princípio da economicidade evitando-se desperdícios e ainda na obtenção de resultados na atuação da Administração com o menor custo possível;

Considerando-se, a necessidade pela continuação dos trabalhos referentes ao assessoramento jurídico perante ao Grupo da Edilidade, além de demandas judiciais em tramitação oriundas em face à Câmara de Vereadores do Município de Água Doce,

Resolve:

Art. 1° Nomear Fernanda Bissani, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 48.200, portadora da Carteira de Identidade nº 5.641.422 expedida em 19/04/2005, nascida em 29/11/1991, inscrita no CPF sob nº 080.254.199-24, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 89, centro, Município de Água Doce, SC, para responder pelos serviços de assessoria jurídica do Poder Legislativo do Município de Água Doce, SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais nos termos da Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016.

Art. 2.°As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Água Doce, 02 de agosto de 2018.
Jorge Rone Haslinger
Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce, SC

Alfredo Wagner

Prefeitura

ADITIVO Nº01

Publicação Nº 1703931

TERMO ADITIVO
O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner prorroga o prazo de vigência do Contrato original do Processo de Inexigibilidade nº01/2017, no dia 20 Dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Emissão de Laudos de Raio X de Média Complexidade, a preço da tabela SUS, relacionados no SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS.
Alfredo Wagner, em 02 de Agosto de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2018

Publicação Nº 1703089

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº14/2018
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº14/2018, no dia 27 de Julho de 2018, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos Mini Van, novo, zero Km ano/modelo 2018 cor branca com capacidade de 7 lugares e mínimo de 130 CV, motor 1.8, 16V 4 portas sendo 2 corrediças combustível flex, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. O vencedor do certame, menor preço global, foi a empresa Tucano Automóveis Ltda, no valor de R$165.800,00 (Cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br
Alfredo Wagner, em 02 de Agosto de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N 044/2018 - PM

Publicação Nº 1703028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 044/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço para aquisição futura, eventual e parcelada de equipamentos, materiais de expediente, prestação de serviço de informática e para confecção de materiais gráficos, utilizados na manutenção das atividades diárias da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:45 horas do dia 20/08/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 01 de Agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1703007

PORTARIA Nº 043/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno, resolve Conceder Férias ao Servidor senhor EDEMAR LUIZ GRIEBLER, brasileiro, solteiro, maior, portador da carteira de identidade RG 4.869.396 - SSP/SC inscrito no CPF sob nº 060.415.549-28, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a serem gozadas de forma fracionada, segundo período de 06 a 20 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta-SC.
Em 31 de julho de 2018.
Vereador Mário Luiz Signor
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
foi publicada na forma da lei.
Em 31 de julho de 2018.
Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018

Publicação Nº 1704052

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MADEIRAS BENEFICIADAS E BRUTAS, destinadas as unidades administrativas, Secretaria de Obras e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 14/08/2018.
Abertura: às 14h do dia 14/08/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 01 de Agosto de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

Publicação Nº 1704054

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MANGUEIRAS HIDRAULICAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADORES COM PRESTAÇÃO DE SERIÇO, para manutenção dos veículos da Secretaria de Obras e Educação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital., em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por LOTE
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 16/08/2018.
Abertura: às 14h do dia 16/08/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 02 de Agosto de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 107/2018- CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA CEANE DE ALMEIDA COELHO BOING

Publicação Nº 1703498

PORTARIA Nº 107/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo III, Art. 21, Inciso I da Lei Municipal 506/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço a servidora Ceane de Almeida Coelho Boing, matrícula nº 868, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra H-08 para I09, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 02 de Agosto de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2018- DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1703502

Portaria n.º 108/2018

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, usando da atribuição que lhe confere o art. 85 da Lei n.º 504/2000 e demais dispositivos atinentes à espécie, RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 91 da Lei n.º 504/2000, os servidores Adelirio Schmidt, ocupante do cargo de Gestor Publico, matrícula 671, Luciano Nienchert, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, matrícula 1066 e Geovana de Souza Albino Coelho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula 780, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão incumbida de apreciar os processos administrativos e disciplinares, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja solicitada ou comunicada pelo Controle Interno.

Revoga-se a Portaria Nº 097/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Anitápolis, 01 de Agosto de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 072/2018

Publicação Nº 1703047

DECRETO Nº 072/18 DE 31 DE JULHO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0010.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2018

Publicação Nº 1703903

DECRETO Nº 073/18 DE 31 DE JULHO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 870,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 870,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 870,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 352/2018

Publicação Nº 1703844

PORTARIA Nº 352/2018

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar a portaria 306/2018, publicado no Dom no dia 29/06/2018, que concedia LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA para a servidora Maria Ângela Schmitt da Silveira, em virtude do falecimento do cônjuge.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2018.

PORTARIA N 353/2018

Publicação Nº 1703845

PORTARIA Nº 353/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias à servidora MARIA ANGELA SCHMITT DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 15 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2018.

PORTARIA N 354/2018

Publicação Nº 1703851

PORTARIA Nº 354/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 45 dias a servidora MADELAINE MAFRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 28 de julho de 2018 a 10 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2018.

PORTARIA N 355/2018

Publicação Nº 1703853

PORTARIA Nº 355/2018

Designa função gratificada.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 559/93 e Lei 1583/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar CARLICE BENICE SCHMITZ ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, para a função gratificada de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, com acréscimo de 50% do salário do cargo efetivo, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018

Publicação Nº 1703261

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA DE FIBRE ÓTICA COM 40Mb DE DOWLOAD E 20Mb DE UPLOAD COM IP FIXO.

CONTRATADO: CDI TELECON LTDA EPP – CNPJ: 08.584.873/0001-09.

VALOR TOTAL: R$.188,00 (Cento e oitenta e oito reais) mensais, sendo um total de R$2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais anual) + R$200,00 (duzentos reais) para serviço de instalação.

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.25.00.00.00 – instalação e 3.3.90.39.64.00.00.00 – Serviço de Internet Banda Larga + IP fixo

Antônio Carlos, 31 de julho de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 2996/2018

Publicação Nº 1703406

DECRETO Nº 2996/2018
De 31/07/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CONTROLADA E USO AGRÍCOLA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de propriedade de EDELTRAUDES WEEGE LADEWIG, inscrita no CPF sob nº 935.512.079-68 e seu marido ADELINO LADEWIG, inscrito no CPF sob nº 538.339.969-00, de ELFRIDA WEEGE VANELLI, inscrita no CPF sob nº 638.816.409-91 e seu marido JOSE DIONISIO VANELLI, inscrito no CPF sob nº 895.356.009-82 e de ANA WEEGE, inscrita no CPF sob nº 896.475.139-68, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental Controlada e Uso Agrícola (ZPAA), situado à Localidade de Ribeirão Jundiá, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 7875, com área total de 270.501,20 m² (duzentos e setenta mil e quinhentos e um metros e vinte decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	143.666,69 m².
II	–	Parcela 02 – com área de	20.000,00 m².
III	–	Parcela 03 – com área de	106.834,51 m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 31 de julho de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2018

Publicação Nº 1703016

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 81/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 16/08/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 16/08/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0264/2018

Publicação Nº 1703171

PORTARIA Nº 0264/2018
De 01 de agosto de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 31 de julho de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2017, CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS, contrato 78786-6, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20h, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0265/2018

Publicação Nº 1703172

PORTARIA Nº 0265/2018
De 01 de agosto de 2018
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 004/2017 de 24/11/2017 com homologação do resultado final em 15/01/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS para o cargo de PROFESSOR – 40h, inscrição nº 241 do Processo Seletivo n° 004/2017, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 01/08/2018 até 14/12/2018, tendo em vista que não há concurso público para o cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADENTO PREGAO 60.2018

Publicação Nº 1702940

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018.

1. Fica incluído no item 5.1., a alínea "e" do edital, a exigência da apresentação do certificado de Inscrição no RENASEM, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:
"5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
(...)
e) Comprovação do registro no Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º, da Lei 10.711, de 05 de agosto de 2003."

2. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 16 de Agosto de 2018, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h45 e abertura inicial às 09h00.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 02 de agosto de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

DECRETO 2261

Publicação Nº 1704084

DECRETO Nº 2261, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 10.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:					
Órgão	12		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01		Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004		Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	193		3390000000000000030000	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0000– Superávit Financeiro Recursos não Vinculados ..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 30 de Julho de 2018.
Leani Kapp Schmitt

Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 30 de Julho de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2262

Publicação Nº 1704085

DECRETO Nº 2262, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 12.000,00 no orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:					
Órgão	11		GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
Unidade	01		Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001		Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	4		3390000000000000010000	Aplicações Diretas	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001	Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	2	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 30 de Julho de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 30 de Julho de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2263

Publicação Nº 1704086

DECRETO Nº 2263, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.400,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:					
Órgão	18		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04		Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	2.107		Manutenção das Atividades do CRAS		
Modalidade	200		3390000000000000010798	Aplicações Diretas	4.400,00
TOTAL					4.400,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0798 – FMASB – Estado – CRAS/Custeio ..... R$ 4.400,00
TOTAL .....R$ 4.400,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 01 de Agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de Agosto de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2264

Publicação Nº 1704087

DECRETO Nº 2264, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.860,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:					
Órgão	18		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04		Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	1.057		Estruturação do CRAS		
Modalidade	201		4490000000000000010834	Aplicações Diretas	1.860,00
TOTAL					1.860,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0834 – FMAS – SST/FEAS Bás. Investimentos ..... R$ 1.860,00
TOTAL .....R$ 1.860,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 01 de Agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de Agosto de 2018.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2265

Publicação Nº 1704088

DECRETO Nº 2265, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 10.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:					
Órgão	17		DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01		Coordenadoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072		Atividades Gerais de Esportes e Lazer		
Modalidade	197		3390000000000000030000	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0000 – Superávit Financeiro Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 01 de Agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de Agosto de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 199/2018 RETIFICADA

Publicação Nº 1703850

PORTARIA Nº. 199/2018
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando, parecer jurídico;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2018, por Concurso Público a Senhorita MAIRA RAQUEL SCHNEIDER, inscrita no CPF sob nº. 051.895.239-85, para o cargo de Técnica em enfermagem; com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.158, de 29 de dezembro de 2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de agosto de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz

Responsável pela publicação.

PREGÃO 61.2018

Publicação Nº 1704083

0MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 17/08/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 17/08/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 02 de agosto de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 284

Publicação Nº 1703944

PORTARIA Nº 284, DE 01/08/2018.

Nomeia os Membros do Grupo Técnico – GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil do Municipio de Arroio Trinta, e dá outras providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do Grupo Técnico Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil do Município de Arroio Trinta, conforme abaixo:

ODETE MARIA DEITOS – Enfermeira responsável pelo Sistema de Informação de Mortalidade –SIM, Representante da atenção Básica;
SALETE SARTORI NESI – Técnica responsável pela Vigilância Epidemiológica/Atenção Básica;
KARINA DE ALMEIDA – Enfermeira representante do Hospital São Roque;
DANAYS KINDELAN PENALVER – Médica representante do serviço médico do Hospital São Roque/ESF/Atenção Básica;

Artigo 2º - A participação no GT será considerada de serviço público relevante, de caráter permanente, com reuniões a serem realizadas conforme cronograma e não ensejando remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de agosto de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285

Publicação Nº 1703948

PORTARIA Nº 285, de 01/08/2018.

Exonera Servidor Efetivo.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR, a pedido, o servidor municipal REOVALDO ANTONIO SECCO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 613.136.889-91, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por concurso público ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de agosto de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 33/2018

Publicação Nº 1703126

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 9/2018 FMS
Extrato de contrato n. 33/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Odemar Slomp (CNPJ n. 506.371.429-34)

Objeto: prestação de serviços de assessoria presencial ao setor de vigilância sanitária do município, conforme especificações previstas neste contrato e no edital dispensa de licitação n. 9/2018 FMS.

O profissional contratado, realizará a assessoria presencialmente junto do servidor do Setor de Vigilância Sanitária do Município de Ascurra, compreendendo os seguintes serviços:

a) Capacitação para utilização do sistema informatizado PHAROS, para o fornecimento de dados de todos os estabelecimentos instalados no município de Ascurra, principalmente, os de interesse da saúde, serviços de saúde, reclamações, atendimento a denúncias e da conclusão destas;
b) Capacitação na realização de palestras educativas na área de alimentos;
c) Realizar preenchimento de planilhas das ações realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal e informar no plano de ação em ações executadas;
d) Informar as ações executadas pela Vigilância Sanitária Municipal no sistema SIASUS e que estas informações sejam iguais as informadas no sistema PHAROS;
e) Capacitação em preencher relatórios de inspeção sanitária, autos de Intimação, infração e de processo administrativo;
f) Preenchimento do programa do SISÁGUA para o controle da qualidade da água;
g) Organização de arquivo(s) para documentação dos estabelecimentos inspecionados pela Vigilância Sanitária Municipal;
h) Busca de informações precisas junto aos órgãos competentes na esfera Estadual e/ou Federal para o setor de Vigilância Sanitária.

Valor: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta) cada, pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, referentes aos serviços prestados até o último dia do mês anterior, mediante a apresentação da nota fiscal à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Validade: até 31/12/2018

Ascurra, 3 de agosto de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Enilson Erley de Freitas
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 14/2017 FMS - BOA VIDA CENTRO CLINICO LTDA

Publicação Nº 1703646

CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 14/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 692.994.209-04 e Cédula de Identidade n° 22863532-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 25 de Fevereiro, n° 85, Bairro Centro, Ascurra (SC), e pelo Sr. ENILSON ERLEY DE FREITAS, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 516.236.509-25 e Cédula de Identidade n° 35232443-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n° 168, Bairro Centro, cidade de Indaial (SC), no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BOA VIDA CENTRO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ de n. 29.181.951/0001-96, com sede na Rua Mâncio Costa, nº 38, sala 02, Bairro Garcia, Blumenau (SC), neste ato representada pela Senhora JULIANA LEVY, brasileira, inscrita no CPF sob n° 082.833.517-61 e Cédula de Identidade n° 6.784.900 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jose Deeke, nº 793, Bairro Escola Agricola, Blumenau (SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital de credenciamento n.º 14/2017 FMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviços de consultas médicas e realização de procedimentos cirúrgicos na seguinte especialidade: oftalmologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento n.º 14/2017 FMS.
2.2 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O valor total mensal ficará determinado pela demanda atendida e apresentada em fatura com as autorizações e a lista com os nomes dos atendidos, sendo que o valor a ser praticado na prestação para cada consulta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
4.1 Havendo reajuste de preços pela Tabela de Referência do Consórcio CISAMVI o custeio será repassado na competência de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA
5.1 O pagamento dos serviços será mensal, efetuado até o décimo dia do mês subsequente aos serviços prestados.
5.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal avulsa e relação dos pacientes atendidos e/ou procedimentos realizados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS
6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2017	589	05	001	2025	333900000000000	333903905000000	01670300
2017	606	05	001	2024	333900000000000	333903905000000	01020000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1 O presente contrato terá vigência até 28/9/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses de vigência máximo do credenciamento, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação serviços no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
g) a decretação de falência;
h) a dissolução da CONTRATADA;
i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 A CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis
9.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicadas pela CONTRANTE, individual ou cumulativamente, a seu critério:
a) advertência;
b) multa da forma e equivalência da Cláusula 9.1;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
9.3 A CONTRATADA Incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula 9.2, se:
a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c) demonstrar inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a CONTRATANTE, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão a CONTRATADA, do direito de participar das licitações promovidas pela CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações do Credenciado:
10.1 Não cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
10.2 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra, todas as prescrições e procedimentos constantes na tabela e

protocolo do SUS.
10.3 Atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
10.4 Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
10.5 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
10.6 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
10.7 Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal da Saúde de Ascurra.
10.8 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
10.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao paciente deste.
10.10 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Ascurra:
10.10.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
10.10.2 Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de consultas e/ou de procedimentos, obedecendo rigorosamente às respectivas normas técnicas.
10.10.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
10.10.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
10.10.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Ascurra, 2 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

BOA VIDA CENTRO CLÍNICO LTDA
JULIANA LEVY
CONTRATADA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2018

Publicação Nº 1703058

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2018
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 17/8/2018 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE: OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL; E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO, BRITA E MEIO FIO DE CONCRETO, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 2 de agosto de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1703430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 15 de Agosto de 2018, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 006/2018, FMS, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO (A), 0KM PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURORA – SC ATRAVÉS DO (SIGEM) SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E TERMO DE Nº 420190171220112206".

Aurora, 02 de Agosto de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2018

Publicação Nº 1703588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de Agosto de 2018, ás 09hs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 022/2018, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA O MUNICIPIO DE AURORA SC".

Aurora, 02 de Agosto de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO RP Nº14/2018 FMAS

Publicação Nº 1703181

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de agasalhos para crianças e adolescentes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme descrição anexa. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 02 de agosto de 2018.

JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI
Gestora FMAS

Câmara Municipal

ENSALAMENTO_PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1703119

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

IVO ARALDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina,
FAZ SABER a todos os interessados, o ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para o cargo previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 19 de agosto de 2018.
2. HORÁRIO: das 09h30min às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h30min.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 09h10min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito na Travessa Itamarati, Centro, Barra Bonita– SC.

SALA 01 - 24 candidatos			
ADVOGADO (A)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	57	Alexandre Juliani Riela	Sala 01
2	14	Aline Lamberty	Sala 01
3	30	Ana Leticia Krilov Da Silva	Sala 01
4	4	Carla Roberta Carnette	Sala 01
5	42	Daniela Dal Magro	Sala 01
6	39	Diogo Kureck Piccoli	Sala 01
7	40	Douglas Arcari	Sala 01
8	56	Edeviar Batista Lorenzon	Sala 01
9	1	Emanoela Lamberty	Sala 01
10	46	Estefani De Bona	Sala 01
11	13	Janeska Madalosso De Souza	Sala 01
12	59	João Batista Martins Piazer	Sala 01

13	51	Julio Cezar De Oliveira	Sala 01
14	54	Kalinka Suelyn Casanova	Sala 01
15	25	Lacir De Souza Bueno	Sala 01
16	52	Luiz Henrique Metz Mazetto	Sala 01
17	21	Luiza Lopes Da Silva	Sala 01
18	47	Marianna Annoni	Sala 01
19	7	Matheus Wilson Staub	Sala 01
20	45	Paula Pires Da Silva	Sala 01
21	8	Simone Da Costa	Sala 01
22	58	Stéphano Abdalla Dias Velozo	Sala 01
23	24	Sulani Irlete Felten Serpa	Sala 01
24	11	Vivian Cristina Correia	Sala 01

Barra Bonita/SC, 02 de agosto de 2018.
IVO ARALDI
Presidente da Câmara

PORTARIA 013/2018 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

Publicação Nº 1703849

PORTARIA Nº013 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Convoca Servidor em Férias e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com os incisos VI do artigo 73, da lei Orgânica do município; combinando com o que consta no anexo - I, da lei nº009, de 22 de janeiro de 1997, e conforme consta no paragrafo 4º do art. 87, da lei complementar 037/2011.

Resolve.
Art.1º- Fica convocado a voltar as suas atividades o servidor da Câmara de Vereadores de Barra Bonita – SC, Srº. Rogerio Tesser, Agente legislativo para o dia 01/08/2018, e no dia 30/08/2018, que se encontra de férias, por necessidade do servidor Público, sendo estes dias compensados em data a ser definida posteriormente.
Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de agosto de 2018.

Câmara de Vereadores de Barra Bonita - SC, em 01 de Agosto de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 001/01/2017 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1703544

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA ME
Licitação: Proc. Administrativo 063/2017 - PP 044/2017
Objeto: Locação de escavadeira hidráulica, para utilização na pedreira do município de Barra Velha.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 02/08/2018
Barra Velha, 02 de agosto de 2018
ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ERRATA 001 CONCORRÊNCIA 001/2018

Publicação Nº 1703429

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001
Processo Administrativo nº 046/2018 - Concorrência Pública nº 001/2018.
O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Concorrência Pública para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo. Cadastro até 07/08/2018. Data/horário recebimento envelopes: 10/08/2018 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 10/08/2018 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 02 de agosto de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 65/2018

Publicação Nº 1703136

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS LOCALIDADES DE RIBEIRÃO LIBERDADE E SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA MAIS PRÓXIMA DENTRO DESTAS LOCALIDADES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 14h do dia 16 de agosto de 2018. ABERTURA: às 14:05h do dia 16 de agosto de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 02 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 66/2018

Publicação Nº 1703143

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 20 de agosto de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 20 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 03 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017

Publicação Nº 1703484

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 108/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017
Contratada: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Finalidade do Aditivo: Reequilíbrio de valor do item "8" (LEITE PASTEURIZADO)
Vigência: 27/07/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 27/07/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1703422

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018
Contratada: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, MUROS SIMPLES E ESCADA PARA A CRECHE DA AVENIDA BRASIL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Finalidade do Aditivo: Aditivo de prazo
Vigência: 19/07/2018 a 31/12/2018
Execução: 19/07/2018 a 17/09/2018
Data Assinatura: 17/07/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1702952

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 26/2018
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
Finalidade do Aditivo: Aditivo de objeto/valor
Vigência: 25/07/2018 a 16/04/2019
Data Assinatura: 25/07/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 64/2018

Publicação Nº 1703133

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 64/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (03.725.725/0001-35)
OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A

IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FISCAL DO CONTRATO: IVANDRO KLITZKE
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 01 de agosto de 2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

PORTARIA Nº 212/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1703433

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 212/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora ISOLETE WILLRICH GESSNER, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Benedito Novo, os quinquênios de 02-05-2009 a 01-05-2014, com recebimento em Gozo pelo período de 30 de julho de 2018 a 27 de outubro de 2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 213/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 020/2018

Publicação Nº 1703434

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 213/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 020/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 31 de janeiro de 2019, o prazo da Portaria nº 020/2018 de 01/02/2018, que contratou o Servidor DIMAS KONKOL JUNIOR, ocupante do cargo de Médico I, símbolo MD-I, do quadro dos Servidores Públicos Municipal, com carga horária de vinte horas semanais, através do Processo Seletivo nº 002/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 214/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1703435

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 214/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 062/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 117 da Lei Complementar 004 de 22-12-1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 05 de dezembro de 2018, o prazo da Portaria nº 062/2018 de 23/02/2018, que concedeu dispensa das funções, a Servidora MICHELI LEAL FERREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira - ESF, para realização do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem, em nível de doutorado, ministrado pela Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, nas quintas Feiras.

Art. 2º - A dispensa dos dias mencionados no Art. 1º desta Portaria, estão amparados pelo Art. 117 da LC 004/1995, podendo ser compensadas as horas não laboradas com outras atividades de interesse público.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 215/2018 - CONCEDE DISPENSA

Publicação Nº 1703436

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 215/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 117 da Lei Complementar 004 de 22-12-1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder dispensa das funções, a Servidora HELENA DOEGE, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, para participar da Disciplina – Processo saúde doença e integralidade do cuidado, para a realização do Curso de Pós Graduação em nível Mestrado, em Saúde Coletiva, oferecida pela Universidade Regional de Blumenau - FURB, nos dias 03/08/2018 (matutino), 10/08/2018 (matutino), 17/08/2018 (matutino), 31/08/2018 (matutino), 21/09/2018 (matutino), 05/10/2018 (matutino e vespertino), 19/10/2018 (matutino) e 09/10/2018 (vespertino).

Art. 2º - A dispensa dos dias mencionados no Art. 1º desta Portaria, estão amparados pelo Art. 117 da LC 004/1995, podendo ser compensadas as horas não laboradas com outras atividades de interesse público.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 216/2018 - CONTRATA MOTORISTA

Publicação Nº 1703439

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 216/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATA MOTORISTA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, DIEGO ALEXANDRE PERSUHN, para ocupar o cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, IV, do quadro de servidores do Município, pelo período de 01 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2018, através do Processo Seletivo 003/2016, em substituição ao servidor Manfredo Schroeder, que se encontra em Licença pra Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 217/2018 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 1703440

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 217/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, estabelecido pela Lei nº 1.670, de 25-04 -2012, que fica assim constituído:

I – Um representante do Poder Executivo:
Titular: Silvana Panoch Dallabrida
Suplente: Rose Carla Lieskow Mengarda
II – Dois representantes das entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
Titular: Juliana Adam
Suplente: Evanilde Silva Freitas
Titular: Fabiana Throw Devigili
Suplente: Maria Maristela Correa Persuhn
III – Dois representantes de Pais de Alunos:
Titular: Juliana Klug
Suplente: Kerli Cristina Peyerl Doege
Titular: Marqueli Meira Genske Teodoro
Suplente: Sergio Dario Pasquali
IV – Dois representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Tibério Campestrini
Suplente: José Pedro Panoch
Titular: Edite Maria Ardi Vera
Suplente: Denny Heinzen

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados os efeitos da Portaria nº 171/2016, de 30 de maio de 2016.

Art. 3° - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, 01 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 146/2018

Publicação Nº 1704049

DECRETO N° 146/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 1.852.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.04.000000 – Iluminação Pública. A dotação abaixo relacionada:

13. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.15.452.0009.2078	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	1.852.000,00
3.3.90.00/0.1.04.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.852.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 147/2018

Publicação Nº 1704130

DECRETO N° 147/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa mil reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.28.000015 e 0.2.28.000184. As dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	865.000,00
3.1.90.00/0.2.28.000015	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	865.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2038	Ações de Saúde Bucal	125.000,00

3.3.90.00/0.2.28.000184	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	125.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 148/2018

Publicação Nº 1704131

DECRETO N° 148/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0302.04.131.0001.2007	Manutenção da Diretoria de Comunicação	66.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	66.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	66.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0701.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	13.350,00
	ANULA:	
3.3.93.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Transferências à Consórcio	12.985,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	365,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	13.350,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	700.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	700.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	600.000,00
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	100.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1301.15.452.0009.2078	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	44.387,44
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.04.000000	Investimentos/Aplicação Direta	44.387,44

	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.04.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	44.387,44

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	50.000,00
	ANULA:	
3.3.35.00/0.1.00.000000	Transf. À inst. Priv. Sem fins Luc/Aplicação Direta	50.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 1591/2018

Publicação Nº 1703665

PORTARIA Nº 1591 de 02 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LARISSA ANDRESSA SCARIOT, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA II com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1703799

PORTARIA Nº 115/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de agosto de 2018, o servidor Bruno Roberto dos Santos, para exercer em cargo de comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Ricardo Mauri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 114/2018

Publicação Nº 1703796

PORTARIA Nº 114/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora, SELMA SENA ZANGARINI DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, de 20 (vinte) dias. Inicio dia 01/08/2018 e término 20/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1703805

PORTARIA Nº 116/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, IGOR ALEXANDRE PACHECO FONSECA, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, de 30 (trinta) dias. Inicio dia 02/08/2018 e término 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1703808

PORTARIA Nº 117/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora, BIANCA REGINA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, de 20 (vinte) dias. Inicio dia 06/08/2018 e término 25/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1703812

PORTARIA Nº 118/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2018, a servidora STÉPHANIE SOARES RIBEIRO, do cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DA CÂMARA MIRIM E PARLAMENTO JOVEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Biguaçu/SC, 01 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1703818

PORTARIA Nº 119/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2018, a servidora CRISTIANE SANTOS MACHADO, do cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR - NÍVEL I, do Vereador Marconi Kirch.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Biguaçu/SC, 01 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1703823

PORTARIA Nº 120/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de agosto de 2018, a Sra. MANOELLA COELHO LUIZ, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Adriano Luiz Vicente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017

Publicação Nº 1703789

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Seviços de coleta, transporte e entrega de correspondência.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 085/2017.

PREÇO: Renova o valor pago a contratada em R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

PRAZO: Prorroga por mais 12 meses, de 15/09/2018 a 15/09/2019.

DATA: 16 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015

Publicação Nº 1703791

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA CAROLINA VICENTINI, BAIRRO VELHA CENTRAL, LOTE 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-046/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia total de R$ 72.432,68 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) em decorrência do reajuste e arredondamento do valor contratual.

DATA: 18 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

Publicação Nº 1703793

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SMART POINT LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E EMISSÃO DE COMPROVANTE DO PONTO DO TRABALHADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 153/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), ou seja, 0,436% a mais que o valor total contratual inicialmente previsto, em decorrência da inclusão de um novo relógio registrador de ponto no terceiro andar do Paço Municipal.

DATA: 20 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015

Publicação Nº 1703795

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA MANOEL SALVADOR, BAIRRO VALPARAÍSO, LOTE 04.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-046/2014.

PRAZOS: Prorroga-se o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 10 de junho 2018 até 09 de dezembro de 2018.

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 16 de junho de 2018 até 15 de fevereiro de 2019.

PREÇO: Acrescenta a quantia total de R$ 107.096,04 (cento e sete mil, noventa e seis reais e quatro centavos) em decorrência do reajuste do valor contratual.

DATA: 18 de julho de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015

Publicação Nº 1703798

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. DARCI SCHNEIDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERWIN MANSKE, Nº 4.571, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F FRANZ ZIMDARS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-024/2015

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 199,08 (cento e noventa e nove reais e oito centavos) em decorrência do reajuste do valor

da locação que passa a ser R$ 818,83 mensais, a contar de 13 de março de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 9.825,96.

DATA: 09 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2018

Publicação Nº 1703804

EXTRATO – CONTRATO Nº. 101/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: Aquisição de créditos escolar estudantis, conforme pedidos descritos em anexo ao processo – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-029/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

PREÇO: R$ 1.645.391,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais).

DATA: 29 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 139/2018

Publicação Nº 1703816

EXTRATO – CONTRATO Nº. 139/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (PROEB)

E A

SALVA MED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: Serviços de ambulância tipo "B" e tipo "D", para transporte de pacientes para atendimento durante a 35ª e 36ª Oktoberfest, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-02/2018.

PRAZO: A partir de sua assinatura (06/07/18) até o dia 31/12/2019.

PREÇO: R$ 86.350,14 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e catorze centavos).

DATA: 06 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 145/2018

Publicação Nº 1703819

EXTRATO – CONTRATO Nº. 145/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

BLU STAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo ambulância com adesivação refletiva padrão CBMSC, para uso do Corpo de Bombeiros, conforme especificações constantes no edital - Convenio Estadual n° 006/2013 - (Item 01) - SEDECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 091/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (17/07/2018).

PREÇO: O valor total do veículo (item 01) é de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

DATA: 17 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2018

Publicação Nº 1703822

EXTRATO – CONTRATO Nº. 153/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do telhado (cobertura) do edifício sede da Prefeitura Municipal de Blumenau com remoção, substituição de chapas e todas as peças da estrutura de sustentação das chapas que se apresentam com danos, colocação de telhas novas tipo "TC Shingle do Brasil" conforme recomendação técnica. Substituição e correção de calhas, rufos e águas furtadas e demais especificações constantes no edital – SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-014/2018.

PRAZO: 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato (24/07/2018).

PREÇO: R$ 227.819,40 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

DATA: 24 de julho de 2018.

EXTRATO 12 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

Publicação Nº 1703824

EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

E A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-112/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao mês de julho/2018, em decorrência do repasse de recursos federais de Emendas Parlamentares destinados ao incremento temporário do teto de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria nº. 2.709, de 17 de outubro de 2017.

DATA: 11 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017

Publicação Nº 1703828

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ROBERTO MORAUER

OBJETO: CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Edital nº. 003/2016.

ALTERAÇÃO: Cláusula Sétima – Das Ações Culturais, dos Produtos Culturais e dos Donativos: Altera a realização das ações culturais.

DATA: 13 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017

Publicação Nº 1703832

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/17

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BLUMENAU.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA, ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA, TERAPIA INDIVIDUAL E EM GRUPO, ATIVIDADES EDUCATIVAS/ORIENTAÇÕES EM GRUPO, PRÁTICA CORPORAL E AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-097/2017 (Credenciamento nº 005/2017).

PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019.

PREÇO: Renova o valor total que se mantém em R$ 124.949,40 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA: 09 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2017

Publicação Nº 1703835

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

HENNINGS ADMINISTRADORA SA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANZ VOLLES, Nº 145, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO – CIAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-088/2017.

PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de agosto de 2018 até 31 de julho de 2019.

PREÇO: Renova o valor total que se mantém em R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

DATA: 23 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2017

Publicação Nº 1703841

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA: AUGUSTINHO RODOLFO DA SILVA (BAIRRO: GARCIA).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 018/2017.

PRAZOS: PRAZO DE EXECUÇÃO: prorroga-se por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 14 de julho de 2018 até 13 de setembro de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga-se por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 14 de julho de 2018 até 13 de novembro de 2018.

DATA: 24 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2017

Publicação Nº 1703842

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA: MAURINO VALENTIN JACINTO (BAIRRO: NOVA ESPERANÇA).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 018/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 14 de julho de 2018 até 13 de novembro de 2018.

DATA: 12 de julho de 2018.

EXTRATO 18 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2015

Publicação Nº 1703847

EXTRATO – 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCF), APP E CASCO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, 0,092% a mais que o valor inicialmente previsto, em decorrência da inclusão dos seguintes veículos: I. Veículo Fiat Uno Mille – placas MDH 3201 (SECOM); II. Trator Rodas – placas QIW 6577 (SEDEC).

DATA: 10 de julho de 2018.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

Publicação Nº 1703854

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 971,71 (novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), ou seja, 0,20% a mais que o valor inicialmente previsto, em decorrência da inclusão seguinte do seguinte imóvel: I. POLICLÍNICA LINDOLF BELL (SEMUS) – Rua Dois de Setembro, 1234, Bairro Itoupava Norte, finalidade Unidade de Especialidades em Saúde.

DATA: 10 de julho de 2018.

DECRETO Nº 11.866/2018

Publicação Nº 1703894

DECRETO Nº 11.866 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. PROEB
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (24) Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. PROEB
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 54.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.867/2018

Publicação Nº 1703899

DECRETO Nº 11.867, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Trânsito

Modalidade 4.4.90 (26) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.038/2018

Publicação Nº 1703900

PORTARIA Nº 22.038, DE 31 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MAISE RODRIGUES DO NASCIMENTO FIDLER PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, I da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, e

Considerando a decisão judicial proferida pelo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos autos da Ação Ordinária de Anulação de Processo Administrativo nº 0300585-47.2017.8.24.0031 e a solicitação efetuada através do Memorando nº 127/2018, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

NOMEAR, a contar de 30 de julho de 2018, MAISE RODRIGUES DO NASCIMENTO FIDLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada no Concurso Público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

Publicação Nº 1703920

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018
Objeto: Aquisição de cabine de segurança biológica classe II tipo B2 com serviços de instalação e certificação, para atendimento do Laboratório Municipal – Verba Emenda Parlamentar (29250002-Carmen Zanotto) nr. proposta: 07821.223000/1170-04 -SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de agosto de 2018, até às 09h00min. Início da sessão: dia 23 de agosto de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 02/08/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Publicação Nº 1703921

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para locar 23 (vinte e três) cavalos adestrados, que serão utilizados para puxar as charretes, carruagens, carros de mola e carroções, bem como disponibilizar 10 (dez) condutores experientes de animais (Bolieiros), e também equipe de 10 (dez) profissionais para serviços gerais de limpeza de dejetos dos animais ao final dos desfiles da 35ª Oktoberfest/2018 - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 21 de agosto de 2018, até às 09h00min. Início da sessão: dia 21 de agosto de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 02/08/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

Publicação Nº 1703922

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018
Objeto: Aquisição de camisetas (uniformes), conforme especificações constantes neste Edital, para atender ao Projeto "Detecção de Talentos, Qualidade de Vida e Qualidade no Paradesporto" - Resoluções CMDCA nº 31 e 35/2017 - FMDCA/SEMUDES. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 16 de agosto de 2018, até às 09:00 horas. Início da sessão: dia 16 de agosto de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 03/08/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 73/2018

Publicação Nº 1703934

Homologação do Processo de Inexigibilidade nº. 73 /2018 - Data da Homologação: 02 de agosto de 2018. Objeto: Contratação dos personagens e cessão temporária dos direitos autorais da marca vovô e vovó chopão para a OKTOBERFEST 2018 - PROEB Empresa: LUIZ ALBERTO CE; CNPJ: 17.231.976/0001-78; Valor total R$ 33.210,41 (trinta e três mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos). Base Legal: Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 02/08/2018 - Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 267/2018 - FURB

Publicação Nº 1703946

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 267/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SÉRGIO HOFFMANN
OBJETO: Contratação de profissionais para atuarem no Projeto de Formação Continuada dos Educadores da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, para atendimento do Convênio firmado entre FURB e a Prefeitura de Gaspar-SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 221/2018 e Contrato nº 129/2018 firmada em 21 de maio de 2018.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 221/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 41, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
2	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação.	2.855,00
Preço Total (em R$)				2.855,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega do Diário de Classe, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 02/08/2018.

EXTRATO Nº 439/2018 - FURB

Publicação Nº 1703949

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 439/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 344/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE PROFESSORES E ESTUDANTES VINCULADOS AO DEQ NO XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA QUÍMICA - COBEQ 2018 A SER REALIZADO DE 23 A 26/09/2018 NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA QUIMICA (CNPJ Nº 52.800.018/0001-71). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até o dia 15/08/2018 para confirmação das inscrições. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais) / 01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 02 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 440/2018 - FURB

Publicação Nº 1703951

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 440/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 309/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na

Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 392/2018/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA HARDWARE, SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA OS SISTEMAS Oracle® INSTALADOS NA UNIVERSIDADE. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 59.456.277/0001-76). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 392/2018/ PROGEF.
Forma de Pagamento: Mensalmente, todo 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após a prestação dos serviços. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 208.921,80 (duzentos e oito reais novecentos e vinte reais e oitenta centavos) / 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.40.01 (Locação de Equips. Software)/ 3.3.90.40.02 (Desenvolvimento e Manutenção de Software).

Blumenau, 02 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2214/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1703966

PREGÃO PRESENCIAL 06-2214/2018

OBJETO: Registro de preços paracontratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado com o fornecimento de peças, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.ENTREGA ENVELOPES: dia 15 de agosto de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 15 de agosto de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 03/08/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2226/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1703979

PREGÃO PRESENCIAL 06-2226/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de areia industrial, para uso na obra de instalação de adutoras da Rua Bahia - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 16 de agosto de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 16 de agosto de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 03/08/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.156/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1703982

PORTARIA Nº 7156/18

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renúncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014:

TIAGO MARCEL HOFFMANN, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de

Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 401/1807.
.

Samae, 02 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.157/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1703983

PORTARIA Nº 7157/18
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

DANIEL SANTOS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 403/1808.

Samae, 02 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 769/2018 - FAEMA - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1703996

PORTARIA Nº 769/2018* "Repulicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOM, Edição nº 2586, de 26 de julho de 2018, p. 107-108".

Determina a expedição de autorização de corte de vegetação – AuC, averbações de cobertura florestal mínima e compensações ambientais nos processos protocolizados anteriormente a 02/05/2018, dispensando a utilização do Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

EDER ANTÔNIO BORON, presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA), de Blumenau/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº. 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 10, incisos I, IX e XIV, da Lei Complementar nº. 747, de 23 de março de 2010,

CONSIDERANDO o conjunto harmônico dos princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado em relação às questões ambientais;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade do interesse coletivo legitima-se, na vigência da Constituição Federal de 1988 (CF/88), com a valorização e o respeito dos princípios e objetivos fundamentais, constitucionais e infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o preceito constitucional por intermédio do qual se deve conciliar o direito indisponível de proteção ambiental com o desenvolvimento econômico sustentável e os princípios da legalidade, precaução, vedação do retrocesso e da segurança jurídica para que as futuras gerações possam também acessar ao meio ambiente, quer seja para o exercício das atividades econômicas, quer seja para a qualidade de vida (art. 225 da CF/88);

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011 que estabeleceu como ações administrativas dos Municípios "promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos: a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade. (...) XV – observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar: a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, com a redação dada pela Instrução Normativa IBAMA nº 18/12/2017, estabelecendo que "a partir de 02 de maio de 2018, todas as atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos correlatos ao controle por parte dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama serão efetuadas necessariamente por meio do Sinaflor ou por sistema estadual a ele integrado.";

CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal, da segurança jurídica e o direito dos cidadãos de obter do Estado às providências requeridas, respeitadas a questão temporal do protocolo das demandas, sob as quais devem ser inseridas as regras naquele momento vigentes;

CONSIDERANDO que o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, por meio da Portaria n. 114/08, de 30 de maio de 2018, suspendeu os Termos de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal celebrados com os municípios, seguindo as instruções normativas do IBAMA, que tratam do SINAFLOR, e que até o presente momento, embora os servidores da FAEMA já tenham participado de Curso de Capacitação exigido, ainda não restabeleceu a Delegação, causando uma série de prejuízos aos cidadãos requerentes e obras públicas em andamento no Município; e

CONSIDERANDO os demais dispositivos legais pertinentes à matéria ambiental, tais como Lei Ordinária Federal nº 6.938/1981, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Complementar Municipal nº 747/2010, Lei Ordinária Federal nº 11.428/2006, Lei Ordinária Federal nº 12.651/2012 dentre outras,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que as autorizações de corte de vegetação, averbações de cobertura florestal mínima e compensações ambientais, e mesmo as autorizações para corte de vegetação para implantação de atividades/empreendimentos não constantes da listagem das atividades/empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental (Resoluções/CONSEMA nºs 98 e 99/2017), cujos processos foram protocolizados anteriormente à data de 02 de maio de 2018, serão expedidas com base nas exigências administrativas do momento do protocolo do pedido, dispensando a utilização do Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, estabelecido pela Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 23 de julho de 2018.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 414/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1703998

PORTARIA Nº. 414/2018

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EXERCENDO O CARGO EM COMISSÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU, NOS DIAS 09 E 10 DE AGOSTO DE 2018.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR sem ônus para o Município, PAULO ROGERIO DA SILVA, servidor público municipal, exercendo o cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, ordenador de despesas desta Fundação Cultural de Blumenau, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

Blumenau, 02 de agosto de 2018
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

RESOLUÇÃO CMI Nº 15/2018

Publicação Nº 1704001

RESOLUÇÃO CMI Nº 15/2018
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS "ASILO AMOR A VIDA", NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº. 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 31 de julho de 2018 e,

CONSIDERANDO:
- Resolução CMI nº 05/2013, de 31 de outubro de 2013, que aprova a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI "Casa de Repouso Asilo Amor a Vida", no Conselho Municipal do Idoso;
- Ofício CMI nº04/2018, de 27 de março de 2018 solicitando que a referida Instituição se manifestasse quanto o pedido de renovação da inscrição;
- o Parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR, para o cancelamento da inscrição da ILPI "Casa de Repouso Asilo Amor a Vida", em reunião realizada no dia 14 de junho de 2018;
-a deliberação do Conselho Municipal do Idoso, em Plenária Ordinária, datada de 31 de julho de 2018, conforme consta na Ata nº. 06/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa de Repouso Asilo Amor a Vida", CNPJ sob nº 01.362.513/0001-05, situada à Rua Ricardo Paul, 277 – bairro Asilo Blumenau – SC, no Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de julho de 2018.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2017 –2019

RESOLUÇÃO CMI Nº 16/2018

Publicação Nº 1704002

RESOLUÇÃO CMI Nº 16/2018
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS "CASA DE REPOUSO VIDA E AMOR", NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº. 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 31 de julho de 2018 e,

CONSIDERANDO:
- Resolução CMI nº 06/2013, de 31 de outubro de 2013, que aprova a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI "Casa de Repouso Vida e Amor", no Conselho Municipal do Idoso;
- Ofício CMI nº05/2018, de 27 de março de 2018 solicitando que a referida Instituição se manifestasse quanto o pedido de renovação da inscrição;
- o Parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR, para o cancelamento da inscrição da ILPI "Casa de Repouso Vida e Amor", em reunião realizada no dia 14 de junho de 2018;
-a deliberação do Conselho Municipal do Idoso, em Plenária Ordinária, datada de 31 de julho de 2018, conforme consta na Ata nº. 06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa de Repouso Vida e Amor", CNPJ sob nº 09.944.312/0001-28, situada à Rua Francisco da Cunha Silveira, 81 – bairro Escola Agrícola Blumenau – SC, no Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de julho de 2018.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2017 –2019

RESOLUÇÃO CMI Nº 17/2018

Publicação Nº 1704003

RESOLUÇÃO CMI Nº 17/2018
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS "LAR DE IDOSOS NOVO AMANHECER LTDA. ME", NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº. 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 31 de julho de 2018 e,

CONSIDERANDO:
- Resolução CMI nº 11/2013, de 17 de março de 2016, que aprova a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI "Lar de Idosos Novo Amanhecer Ltda. Me", no Conselho Municipal do Idoso;
- Ofício CMI nº06/2018, de 27 de março de 2018 solicitando que a referida Instituição se manifestasse quanto o pedido de renovação da inscrição;
- o Parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR, para o cancelamento da inscrição da ILPI "Lar de Idosos Novo Amanhecer Ltda. Me", em reunião realizada no dia 14 de junho de 2018;
-a deliberação do Conselho Municipal do Idoso, em Plenária Ordinária, datada de 31 de julho de 2018, conforme consta na Ata nº. 06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar de Idosos Novo Amanhecer Ltda. Me", CNPJ sob nº 21.481.625/0001-92, situada na Rua Hermann Tribess, nº. 81, Bairro Tribess, Blumenau – SC, no Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de julho de 2018.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2017 –2019

RESOLUÇÃO CMI Nº 18/2018

Publicação Nº 1704004

RESOLUÇÃO CMI Nº 18/2018

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI, PARA PARTICIPAÇÃO NO IV SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE O ENVELHECIMENTO ATIVO, EM GRAVATAL/SC.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 11.808, de 25 de junho de 2018 que institui o novo Regulamento do Fundo Municipal do Idoso - FMI
- a Resolução CMI nº 04/2018, de 28 de fevereiro de 2018, que aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI, ano 2018 e Plano de Ação Plurianual do Conselho Municipal do Idoso, 2017/2019;
- o Ofício nº 111/2018/SEMUDES-GAB, de 24 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que solicita recursos do Fundo Municipal do Idoso para participação de 03 servidores públicos no IV Seminário Estadual de Envelhecimento Ativo, nos dias 29 e 30 de agosto de 2018;
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou as despesas, em Plenária Ordinária realizada em 31 de julho de 2018, conforme consta na Ata nº 06/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de inscrição, diárias e deslocamento com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, no valor total de R$ 2.276,00(dois mil, duzentos e setenta e seis reais), para viabilizar a participação de 04 pessoas, sendo: 03 servidores da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 01 Conselheiro Governamental do Conselho Municipal do Idoso, no IV Seminário Estadual sobre Envelhecimento Ativo que será realizado em Gravatal/SC, nos dias 29 e 30 de agosto de 2018.
Art. 2º Aprovar o custeio de diária para motorista efetuar o deslocamento dos participantes.
Parágrafo Único. A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso para o exercício de 2018, Eixo: Manutenção/Implantação/Implementação de Ações a Pessoa Idosa. Meta 1 – Capacitação do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de julho de 2018.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2017 –2019

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 78/2018

Publicação Nº 1703775

DECRETO N° 78/2018

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N° 12.846, DE 1° DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°12.846, de 1° de agosto de 2013;
CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Termo de Ajuste de Conduta n° 0003/2018/02PJ/SJA;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município; e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 2º - Compete ao servidor responsável pela atividade central de controle interno a instauração da sindicância e do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 1º - Caso o servidor responsável pela atividade central de controle interno tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º - Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar ao servidor responsável pela atividade central de controle interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 4º Compete ao servidor responsável pela atividade central de controle interno, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome do servidor responsável pela atividade central de controle interno, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.
§ 6º Os fatos não relatados poderão ser apurados no mesmo PAR, por meio do aditamento da portaria, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
§7º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§8º No prazo de 10 (dez) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, o servidor responsável pela atividade central de controle interno dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.
Art. 3º - O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pelo servidor responsável pela atividade central de controle interno.
Parágrafo único. O servidor responsável pela atividade central de controle interno poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.
Art. 4º - A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, o servidor responsável pela atividade central de controle interno poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado ao próprio servidor responsável pela atividade central de controle interno, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 5º - A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado do servidor responsável pela atividade central de controle interno, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Art. 6º - No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º - Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
II - o nome do servidor responsável pela atividade central de controle interno, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial dos Munícipios ou no meio de publicação dos atos oficiais e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da última publicação efetivada.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.
Art. 7º - Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 8º - Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após as da pessoa jurídica.
§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.
Art. 9º Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas co-representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.
Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final do servidor responsável pela atividade central de controle interno, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º - No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 2º - Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 3º - Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.
Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Advocacia Pública ou ao órgão de assistência jurídica, ou equivalente, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 14. Depois da manifestação da Advocacia Pública o processo administrativo será remetido ao servidor responsável pela atividade central de controle interno para julgamento.
Art. 15. A decisão do servidor responsável pela atividade central de controle interno, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 26 deste Decreto, o servidor responsável pela atividade central de controle interno elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial dos Municípios ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O recurso será dirigido ao servidor que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial dos Municípios ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA
Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá ao servidor responsável pela atividade central de controle interno e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.
§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO
Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pelo servidor responsável pela atividade central de controle interno e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 19. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II – publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
§1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
§2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, deste ente público.
§3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
Art. 20. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 21. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos de reais); e
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Art. 22. Do resultado da soma dos fatores do artigo 20 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento no caso de não consumação da infração;
II - um por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III – um por cento a três por cento para o grau de colaboração da pessoa Jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – três por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato

lesivo; e
V - um por cento a dois por cento no caso de comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um efetivo programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal.
Art. 23. Na ausência de todos os fatores previstos nos art. 21 e art. 22 ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:
I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 25.
Art. 24. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 21 e art. 22, deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 23; e
II - máximo, o menor valor entre:
a) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
b) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
Art. 25. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos art. 21 e art. 22 incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 26. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1° O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
Art. 27. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 28. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei no 12.846, de 2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
§ 1º . O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
§ 2º . A publicação a que se refere o caput será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 29. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 30. Cabe ao órgão central de controle interno a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, devendo resultar dessa colaboração, devendo resultar dessa colaboração:
I – a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II – a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.
Art. 31. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - admitir sua participação na infração administrativa;
IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
Art. 32. A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 19 da Lei 12.846/2013, e reduzirá em até 2/3 o valor da multa aplicável.
§ 1º Os benefícios previstos no caput deste artigo ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
§ 3º A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013.
Art. 33. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.
Art. 34. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 35. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o servidor responsável pela atividade central de controle interno, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado ao servidor responsável pela atividade central de controle interno e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 35. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.
Art. 36. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VI - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuantes e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VII – a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do art. 16 da Lei federal nº 12.846, de 2013;
VIII – a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
IX - as demais condições que o órgão central de Controle Interno considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do art. 16 da Lei federal nº 12.846, de 2013, será estabelecido na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no §5º doa art. 2º deste Decreto, a redução do valor da multa aplicável será de, no máximo, até 1/3 (um terço).
Art. 37. A pessoa jurídica que, ao celebrar acordo de leniência, fornecer provas falsas, omitir ou destruir provas ou, de qualquer modo, comportar-se de maneira contrária à boa-fé ou não cumprir o requisito de cooperação plena e permanente, sofrerá as seguintes consequências:
I – terá a ocorrência registrada nos autos do PAR;
II – terá a ocorrência comunicada ao Ministério Público de Santa Catarina;
III – ficará impedida de usufruir os benefícios previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013; e
IV – será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
Art. 38. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.
Art. 39. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I – a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela Administração Pública Estadual do referido descumprimento;

II – o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III – será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no CNEP.
Art. 40. Cumprido o acordo de leniência, serão declarados em favor da pessoa jurídica colaboradora, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:
I – isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;

II – isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público;
III – redução do valor final da multa aplicável, observando-se o percentual estabelecido na fase de negociação, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 36.
Art. 41. A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
Art. 42. O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 43. Os prazos previstos neste decreto contar-se-ão em dias corridos, incluindo-se o dia de início.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, sempre que o vencimento incidir em sábado, domingo, ou feriado.
Art. 44. Caberá ao servidor responsável pela atividade central de controle interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas, os dados relativos às sanções por ele aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei 12.846/2013 e a legislação pertinente.
Art. 45. O servidor responsável pela atividade central de controle interno poderá solicitar à Advocacia Pública ou ao órgão de assistência jurídica, ou equivalente ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. O servidor responsável pela atividade central de controle interno poderá recomendar à Advocacia Pública ou ao órgão de assistência jurídica, ou equivalente ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.
Art. 46. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciadas no prazo de cinco dias.
Art. 47. As informações publicadas no Diário Oficial dos Municípios ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
Art. 48. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 02 de agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2018

Publicação Nº 1703257

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 03/08/2018 a 01/09/2018, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Técnico Administrativo

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Marta Silvana Gamba	883923	05/09/1981	8°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;

XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 02 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 180/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703140

PORTARIA Nº 180/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. Claudiomiro Vilmar Rossi, portador do CPF sob nº 014.732.329-02, inscrito na matricula sob nº 340-9, com lotação na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, ocupante do cargo de Auxiliar dos Serviços Gerais, referente ao período de 10/01/2006 a 10/01/2011, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 01 de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de agosto de 2018.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 159 A 161/2018

Publicação Nº 1703856

Extrato Contrato 159/2018 Pregão Presencial 48/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro - FMAS
Contratado: ADL Comercial Eireli EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aviamentos, tecidos e afins, para manutenção dos serviços prestados pelo Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 11.817,30 (onze mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos)

Extrato Contrato 160/2018 Pregão Presencial 48/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro - FMAS
Contratado: Fabiane Gonschorovski de Souza ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aviamentos, tecidos e afins, para manutenção dos serviços prestados pelo Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 23.947,34 (vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Extrato Contrato 161/2018 Pregão Presencial 48/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro - FMAS
Contratado: Resensy Comércio Ltda. ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aviamentos, tecidos e afins, para manutenção dos serviços prestados pelo Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 24.736,06 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Bom Retiro, 03 de agosto de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 75/2018 P.P. Nº 54/2018 VEÍCULOS (TIPO VAN) TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO.

Publicação Nº 1703146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de Veículos (Tipo Van) para Transporte Sanitário Eletivos, para atender as necessidade da Fundação Municipal de Saúde. Recebimento da documentação e propostas: 16/08/2018, até as 14:00 Horas. Abertura da sessão as 14:30. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 02 de agosto de 2018.

.....
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 108 2018 MEMBROS CAE

Publicação Nº 1702947

PORTARIA 108 /2018
"Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Botuverá."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica do Municipal, resolve:

Art 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar:
I-Representantes dos Docentes (professores), discentes (alunos) ou trabalhadores da Educação:
Titular: Jakeline Hodecker Colzani CPF- 082.102.349-78
Suplente: Alírio Merizio CPF- 022.368.659-02
Titular: Marister Paloschi Colzani CPF-721.902.489-49
Suplente: Ana Paula Lamim Buschirolli CPF- 084.568.379-97

II-Representante de pais e alunos
Titular: Leila Francine de Freitas Dalcegio Werner CPF -041.204.029-83
Suplente: Vanessa Gelatti Costa CPF- 053.597.289-06
Titular: Débora Cristina de Oliveira Rescarolli CPF- 062.637.869-90
Suplente: Sandra Molmestet CPF- 020.743.329-12

III- Representantes da sociedade civil:
Titular: Carlos Venzon CPF- 376.126.549-20
Suplente: Sueli Maria Venzon Vanelli CPF- 887.312.199-34
Titular: Edegar Becker CPF- 794.025.429-49
Suplente: Vanessa Fugazza CPF- 067.626.769-60

IV- Representantes do poder executivo:
Titular: Rogério Comandolli CPF- 712.329.239-15
Suplente: Inizete Colzani Maestri CPF- 508.352.469-49

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a portaria 101/2018 por equívoco quanto ao conteúdo e a 105/2018 e 125/2018 por equívoco quanto à forma.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 25 de Julho de 2018.

Botuverá (SC), 31 de Julho de 2018
José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá

PORTARIA 109 2018 EXONERA CARGO DE EFETIVO POR FALECIMENTO

Publicação Nº 1702878

PORTARIA Nº 109/2018

"Exonera Empregado Efetivo do Quadro de Servidores do Município de Botuverá e dá Outras Providências".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Falecimento do Empregado;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) efetivo, Sr. Narcizo Cosme Molinari, ocupante do cargo de PEDREIRO, a partir de 01/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 01 de agosto de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 110 2018 GESTORES CONTRATOS

Publicação Nº 1702985

PORTARIA Nº 110/2018

"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislação relacionada.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - O membro nomeado para o fiel cumprimento da presente Portaria é o que segue:

Número	Contratado/Convênio	Objeto	Servidor: Fiscal/Gestor
21/2018	CDS Promoções de Eventos Musicais Ltda	Contratação de Serviços Musicais da banda Sinal Verde, para se apresentar no Casamento Coletivo, promovido pela Secretaria de Assistência Social.	Edilson José Maestri
23/2018	Gabrielle Mafra	Anotações de Responsabilidade Técnica no Abatedouro Municipal da Secretaria de Agricultura.	Márcio Francisco Colombi
24/2018	Oi S.A	Telefonia Móvel Pessoal Pós pago	Fábio Maestri Bagio
28/2018	Anita Maria Faez Sagaz Me	Apresentação Amici dela polenta para comemoração do 56º aniversário do Município.	Marciano Marcos Leoni
29/2018	Associação Italiana Coral São José de Botuverá	Contratação de apresentação do Coral Giuseppe Verdi, para a missa de comemoração do 56º aniversário do Município.	Marciano Marcos Leoni
30/2018	Anita Maria Faez Sagaz Me	Apresentação Musical da Banda Coração de Ouro na comemoração do 56º aniversário do Município.	Marciano Marcos Leoni
31/2018	Dimense Engenharia e Construtora Ltda	Revitalização do Parque Municipal Grutas de Botuverá	Marciano Marcos Leoni
32/2018	Di Fatto Industria e Comercio Ltda	Construção de Ecoponto	Angelo Luiz Venzon
33/2018	Khronos Segurança Privada Ltda	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.	Vilson José Gianesini
34/2018	Município Dia a Dia Editora LTDA EPP	Publicações de Mídia Impressa	Edilson José Maestri
35/2018	Rufino Paulini	Contrato de prestação de serviços técnicos especializados na montagem da serra antiga tipo tico tico (pica pau), reforma da calha e roda d'água, instalações de transmissões de engenhos	Marciano Marcos Leoni

36/2018	Cooperfavi -Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajai, Cooperativa Mista Agrícola de Psicultores – Cooma-peixe, Marcelo Wippel, Edervan Soares, Valmir Colombi, Edemar Baader	Produtos da agricultura Familiar	Marilene M. Assini

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 31 de Julho de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA CHAMADA PUBLICA 2 2018

Publicação Nº 1703940

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 2/2018 - OU Processo Administrativo: 32/2018 Processo de Licitação: 32/2018 Data do Processo: 11/07/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITACÃO:

Chamada Pública nº 2/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 55/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Agosto de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 003/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2018, Licitação nº 2/2018 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após verificação da habilitação, foram abertos os envelopes contendo os projetos de venda dos fornecedores individuais, os quais foram analisados e rubricados pelos membros da comissão, estes que por sua vez, aceitaram a proposta, pois o preço apresentado estava de acordo com o edital. Nenhum fornecedor esteve presente no certame. Os fornecedores vencedores seguem a seguir:

Participante: 9727 - Marielisa Gonçalves

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	BETERRABA, unidades grandes, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	KG	400,00		0,0000	3,36	1.344,00
6	BRÓCOLIS, unidade limpa e fresca isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, tamanho grande.	UND	390,00		0,0000	3,18	1.240,20
9	COUVE FLOR, unidade limpa e frescas, sem manchas, isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados.	UND	500,00		0,0000	3,38	1.690,00
13	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	320,00		0,0000	2,88	921,60
16	SALSA, maço de 200 gramas, frescas, não podem estar murchas.	MÇ	300,00		0,0000	2,83	849,00
17	CEBOLINHA, maço de 200 gramas, frescas, não podem estar murchas.	MÇ	300,00		0,0000	2,83	849,00
18	REPOLHO, tamanho médio, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo.	MÇ	350,00		0,0000	2,68	938,00
19	ALFACE, de boa qualidade isenta de material terroso, de primeira qualidade e sem manchas.	UND	500,00		0,0000	1,95	975,00
20	ACELGA, de boa qualidade isenta de material terroso, de primeira qualidade e sem manchas	UND	260,00		0,0000	3,50	910,00
21	ABOBRINHA ITALIANA, fresca, limpas.	KG	240,00		0,0000	2,80	672,00
						Total do Participante ——>	10.388,80

Participante: 9728 - Nelson Dickmann

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AIPIM COM CASCA, unidades grandes, frescas e limpas.	KG	90,00		0,0000	3,78	340,20
2	ALHO GRAÚDO, sem machucados e brotamento, tamanho médio, pacote com 100 gramas.	PCT	60,00		0,0000	8,46	507,60
4	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	110,00		0,0000	3,20	352,00
						Total do Participante ——>	1.199,80

Participante: 9729 - Junior Leandro Schroeder

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	FEIJÃO PRETO, embalagem limpa, de bom cozimento.	KG	220,00		0,0000	4,92	1.082,40
12	FEIJÃO VERMELHO, embalagem limpa, de bom cozimento.	KG	220,00		0,0000	7,00	1.540,00
						Total do Participante ——>	2.622,40

Participante: 9731 - Raimundo Dalhke

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	KG	500,00		0,0000	4,31	2.155,00
						Total do Participante ——>	2.155,00
						Total Geral ——————>	16.366,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 2/2018 - OU Processo Administrativo: 32/2018 Processo de Licitação: 32/2018 Data do Processo: 11/07/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Braço do Trombudo, 2 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Daniel Bueno Kurzlop - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedras de 6m x 70 cm x 30cm (20136)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	228,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	228,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	232,5800	3
2	Pedras de 4m x 70 cm x 30cm (20137)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	155,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	155,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	158,1000	3
3	Pedras de 3 m x 70 cm x 30cm (20138)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	118,9900	3
4	Pedras de 4 m x 1 m x 26 cm (20139)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	219,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	219,5000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	222,5000	3
5	Pedras de 3 m x 1 m x 26 cm (20140)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	165,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	165,3000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	168,2300	3
6	Pedras de 2 m x 1 m x 26 cm (20141)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,2000	2
7	Pedras de 4 m x 1 m x 20 cm (20142)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	186,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	186,3000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	190,4400	3
8	Pedras de 3 m x 1 m x 20 cm (20143)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	164,8000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	165,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	168,2300	3
9	Pedras de 2 m x 1 m x 20 cm (20144)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,5000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	118,9900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Pedras de 4 m x 1 m x 18 cm (20145)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	219,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	219,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	222,5000	3
11	Pedras de 2 m x 1 m x 18 cm (20146)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	118,9900	3
12	Pedras de 2 m x 2 m x 16 cm (20147)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	145,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	145,4000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	148,3000	3
13	Pedras de 2 m x 1,5 m x 16 cm (20148)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	113,5000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	113,7000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	116,2900	3
14	Brita Ardósia número 2 (20149)	M3	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	35,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	36,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	36,0000	3
15	Pedras de 1 m x 30 cm x 6 cm (20150)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	5,1000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	5,1500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	5,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PROCESSO Nº 26/2017

(8209) - ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA
(9429) - Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me
(9608) - NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -

Braço do Trombudo, 3 de Agosto de 2017.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

Publicação Nº 1702960

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 46/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 18/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 16/08/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

Publicação Nº 1702961

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 47/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 19/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 15/08/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 007-2018 - SEC.TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR

Publicação Nº 1704152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE				
CONVÊNIO - SEC.TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR				
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE 007/2018				
MÊS DE REFERÊNCIA:JULHO/2018				
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$	 2.300.760,46 41.704,76 41.704,76			
RECEITA ARREC.BRUTA .....R$ DÉBITO CONTRATUAL .....R$ TARIFA DE COBRANÇA .....R$ DESPESA – PAGTO JARI. .....R$ DESP.- PAGTO CORREIO ..... R$ RESTITUIÇÂO DE MULTAS ..... R$ RECEITA ARREC.LIQUID .....R$		369.454,01 16.911,61 23.907,83 17.170,80 46.048,52 301.54 265.113,71		
DISPONIBILIDADE SSP - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE .....R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR . .....R$		265.113,71 185.579,59 39.767,06 39.767,06		
REPASSE EFETUADO - POLICIA CIVIL (BRASIL C/C 307.851-5) .R$ - POLICIA MILITAR (B.B.C/C 841.073-9 .R$			 41.704,76 41.704,76	
SEC. TRÂNS. MOBILIDADE			44.718,52	
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$				 2.441.621,53 39.767,06 39.767,06
TOTAIS	2.384.169,98	265.113,71	128.128,04	2.521.155,65

Brusque 02 de Agosto 2018

JONAS OSCAR PAEGLE — Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT JOEL FUCKNER — Contador Auxiliar Contábil

DECRETO Nº 8194-2018

Publicação Nº 1704059

DECRETO Nº. 8194, DE 26 DE JULHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 348.582,39 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0305.0105.2274 Vigilância epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.1.38.20 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 25.000,00
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos
0.1.38.20 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 4.000,00
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 43.686,07
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 6.470,68
010.0304.0105.2279 Manutenção da vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.1.06.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 60.000,00
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.1.06.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 50.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.3.67.13 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF
VALOR R$ 71.054,05
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.3.67.13 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF
VALOR R$ 1.716,00
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.15 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Saúde Bucal
VALOR R$ 16.655,59
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB Fixo
VALOR R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0305.0105.2274 Vigilância epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.20 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 29.000,00
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica
3.3.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 50.156,75

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
Valor Orçado	1.179.448,64
Valor arrecadado até a data de 26/07/2018.	1.303.294,46
Excesso de arrecadação até 26/07/2018.	123.845,82
Valor a utilizar	123.845,82

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB Fixo
Valor Orçado	2.638.800,00
Valor arrecadado até a data de 26/07/2018.	2.839.443,58
Excesso de arrecadação até 26/07/2018.	200.643,58

Valor a utilizar	200.643,58

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2017
345770-2	Besc - Farmacia Basica	0.1.67.13 0.3.67.13	R$ 48.000,00 R$ 42.000,00
Total			R$ 90.000,00

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.67.13 0.3.67.13	R$ 70.195,14 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.67.13 0.3.67.13	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.67.13	R$ 90.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.67.13	R$ 90.000,00

IV – Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.15	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal
Valor Orçado	481.680,00
Valor arrecadado até a data de 26/07/2018.	468.465,53
Provável arrecadação até a data de 31/12/2018.	669.165,83
Provável excesso de arrecadação até a data de 31/12/2017.	200.700,30
Valor a Utilizar	200.700,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de julho de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 12.633-2018

Publicação Nº 1704080

PORTARIA N. 12.633, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Institui e nomeia Comissão para analisar os procedimentos administrativos decorrentes da fiscalização dos contratos relativos a Processos Licitatórios no Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea c do inciso II do 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando n. 035/2018/SOG, expedido pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão para analisar os procedimentos administrativos decorrentes da fiscalização dos contratos relativos a Processos Licitatórios no Município de Brusque.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Deivisson Anivar Nervis, Contador, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Contabilidade;
- Fábio Caetano Pereira, Diretor, lotado na Procuradoria-Geral do Município; e
- Joseana Paes Lopes, Coordenadora, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Compras e Licitações.

Parágrafo único. A comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 175-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1704060

PORTARIA Nº 175/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Falecimento de 05 (cinco) dias ao servidor José Carlos Padoani – 18198-01, no cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, devido ao falecimento seu pai no dia 30 de julho de 2018, conforme Certidão de Óbito, Nº 108928 01 55 2018 4 00047 245 0018388 13, em seu domicílio nesta cidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 01 de agosto de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 176-2018- SAMAE

Publicação Nº 1704062

PORTARIA Nº 176/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Falecimento de 03 (três) dias ao servidor Carlos Eduardo Padoani – 28355-00, no cargo efetivo de Agente de Obras, devido ao falecimento seu avô no dia 30 de julho de 2018, conforme Certidão de Óbito, Nº 108928 01 55 2018 4 00047 245 0018388 13, em seu domicílio nesta cidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 01 de agosto de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 177-2018-SAMAE

Publicação Nº 1704063

PORTARIA Nº 177/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, da servidora SAMANTA CRHYSTYNA BERNARDI, matrícula 50962-00, do cargo de Agente de ETA;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 01 de agosto de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1887-2018

Publicação Nº 1704065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1887/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4263235	1	GUILHERME NASCIMENTO DO AMARAL	Procuradoria Geral do Município	06/08/2018	17/08/2018	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1891-2018

Publicação Nº 1704066

PORTARIA Nº 1891/2018, de 01 de agosto de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, instaurado pela Portaria nº 0349/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018,

com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor Alexandre Muniz Marques, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, inscrito no CPF sob nº 003.439.859-77 (matrícula nº 687154-01), lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 223/2017 e anexos, de lavra do Secretário Municipal de Saúde; envolvendo o servidor supra-mencionado; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, que objetiva a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos 24, 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); IV (discrição); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão de cargo); X (fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço); XI (atender com presteza); XII (colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias); XIII (guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho); e 175 (Ao servidor público é proibido:), I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço; V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição); XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, VI (insubordinação grave em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c decreto nº 7676/2015; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1893-2018

Publicação Nº 1704068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1893/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
946206	1	WILSON BORGES DE JESUS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	06/08/2018	15/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 07- 2018 - CMDCA

Publicação Nº 1704070

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 02 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a inscrição da entidade Associação DU PROJETUS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Considerando a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução 01, de 14 de fevereiro de 2013, que dispões sobre o processo de Registro de Entidades e inscrição de programas.

Resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição à entidade Associação DU PROJETUS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valdete Battisti Archer
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017

Publicação Nº 1703542

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 138/2017 - CONTRATADA: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.469.843/0001-34, com sede na cidade de Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n º 612.428.296-87, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília - DF. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 71/2017 datado de 08 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANUAIS, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA PARA REGULAMANTAÇÃO DAS OPERAÇOES DO AEROPORTO DE CAÇADOR, referente ao processo licitatório nº 138/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 83/2017. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor do contrato, conforme solicitação e justificativa elaborada pela Secretaria de Administração e mediante parecer jurídico favorável nº 263/2018. O valor do aditamento é de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

Publicação Nº 1703583

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - PROCESSO 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017 - REGISTRO DE PREÇOS – FORNECEDORA: S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.569/0001-35, com sede na cidade de Franca/SP, neste ato representada pela Srª. FLÁVIA RIBEIRO COSTA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob nº 365.106.868-48, residente e domiciliada na Rua Bolívia, nº 1.380, na cidade de Franca/SP, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 149/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017, para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caçador, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2015 e demais legislações aplicáveis. O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição aos valores inicialmente previstos, com relação ao item 3 constante na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E MOTOCICETAS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, datada de 06 de março de 2018, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR e Parecer Jurídico Favorável nº 207/2018. O preço certo e ajustado para o Item 3, passa a ser R$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais) por unidade, correspondente à recomposição de 15%; aplicando-se sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

Publicação Nº 1703546

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 - CONTRATADA: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.530.554/0001-04, com sede na Rua XV de novembro, nº 274, bairro Centro, cidade de Videira-SC, neste ato representado pelo Sr. FELIPE BRUSCHI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 009.086.949-46, residente e domiciliado nesta cidade de Videira-SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 01/2018 datado de 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM TERRENO MUNICIPAL CONFRONTANTE COM TERRENO DO SR. HEVANDRIUS CELIO BORBA TESSER, referente ao processo licitatório nº 139/2017, na modalidade de Tomada de Preços nº 11/2017. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa elaborada pela Engenheira Civil do IPPUC, responsável pela fiscalização da obra, mediante parecer jurídico favorável nº 250/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 30 de julho de 2018.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016 - DISPENSA Nº 07/2016

Publicação Nº 1703553

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016 – DISPENSA Nº 07/2016 - CONTRATADA: GABRIEL DELANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bioquímico, inscrito no CPF sob nº 155.665.799-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 45/2016 de 06 de julho de 2016, para a locação de duas salas comerciais para funcionamento do PROCON, sendo:
· Sala 01 (um) com área de 78,80m2, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 33, centro, Caçador/SC;
· Sala 02 (dois) com a área de 69,95m2, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 33, centro, Caçador/SC;
Descritos no Contrato Principal, referente ao processo licitatório nº 71/2016, Dispensa nº 07/2016. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON e mediante parecer jurídico favorável nº 185/2018. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$20.204,76 (vinte mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos) a serem pagos anualmente, o valor pago ao mês será de R$ 1.683,73 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 06 de julho de 2018 e findando dia 06 de julho de 2019.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

Publicação Nº 1703551

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº50/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORA EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ABAIXO APRESENTADAS PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES - CONTRATADA: MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.819/0001-82, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO, brasileiro, solteiro, proprietário, inscrito no CPF sob o nº 016.879.789-56, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 50/2016, datado em 27 de Julho de 2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORA EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ABAIXO APRESENTADAS PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, referente ao processo licitatório nº 70/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2016. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Administração e mediante parecer jurídico favorável nº 249/2018. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de Julho de 2018 e findando em 27 de Julho de 2019.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	63210 - 10(dez) máquinas: Multifuncional Velocidade de impressão: Preto (ISO) de até 21 ppm e cor (ISO): de até 16.5 ppm. (Descritivo anexo modelo 05). HP 8620	UN	238.984,00	0,089	21.269,57
6	63211 - 10(dez) máquinas: Multifuncional Impressão, cópia, digitalização, fax. HP 8620	UN	179.101,00	0,029	5.193,92

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Publicação Nº 1703555

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 129/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O QUINTAL SOCIAL - CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 73/2017 de 16 de novembro de 2017, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O QUINTAL SOCIAL, referente ao processo licitatório nº 129/2017, Tomada de Preços nº 10/2017. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 10 de outubro de 2018.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Publicação Nº 1703557

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - CONTRATADA: MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.723.412/0001-15, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n º 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 41/2017 datado de 27 de julho de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IGNES BORTOLON PIVATTO, OCTACÍLIO TRINDADE CORDEIRO, ONOFRE PEREIRA, SEBASTIÃO VELASQUES, RICARDO ANGELLI E JOSÉ SOUZA, referente ao processo licitatório nº 09/2017, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa elaborada pela Engenheira Civil do IPPUC, responsável pela fiscalização da obra, mediante parecer jurídico favorável nº 286/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 06 de agosto de 2018.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2014 - DISPENSA Nº 08/2014

Publicação Nº 1703560

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2014 – DISPENSA N° 08/2014 - LOCAÇÃO DE PARTE DE IMOVEL RURAL PARA FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL -CONTRATADO/LOCADOR: JANICE TEREZINHA SCOLARO KHUN, brasileira, casada, agricultor, portador do CPF nº 025.584.879-06, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 63/2014 de 22 de julho de 2014, para a LOCAÇÃO DE PARTE IDEAL DE 01 (UM) IMÓVEL RURAL PARA FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO, referente ao processo licitatório nº 86/2014 e Dispensa nº 08/2014. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e mediante parecer jurídico favorável nº 216/2018. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 9.577,56 (nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 2.394,39

(dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). O prazo de vigência do presente instrumento é de 4 (quatro) meses, contados de 22 de julho de 2018 e findando dia 22 de novembro de 2018.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Publicação Nº 1703561

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 84/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONCLUSÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, SITO A RUA ELOE HENRIQUE FORMIGUERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE - CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 59/2017 de 03 de outubro de 2017, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONCLUSÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, SITO A RUA ELOE HENRIQUE FORMIGUERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE, referente ao processo licitatório nº 84/2017, Concorrência nº 02/2017. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pelo setor do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 248/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 01 de agosto de 2018.

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

Publicação Nº 1703572

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representado pelo Sr. JOELSON RENATO BARBOSA, brasileiro, casado, Securitário, inscrito no CPF sob nº 019.965.409-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 43/2014 de 20 de junho de 2014, para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PERTENCENTE A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, COM COBERTURAS MÍNIMAS E VEÍCULOS, descritos no Contrato Principal, referente ao processo licitatório nº 72/2014, Pregão Presencial nº 57/2014. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Coordenaria de Patrimônio e mediante parecer jurídico favorável nº 204/2018. O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R$ 16.869,86 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 02 de julho de 2018 e findando dia 02 de julho de 2019.

9º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

Publicação Nº 1703574

9º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES - CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representado pelo Sr. JOELSON RENATO BARBOSA, brasileiro, casado, Securitário, inscrito no CPF sob nº 019.965.409-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 43/2014 de 20 de junho de 2014, para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PERTENCENTE A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, COM COBERTURAS MÍNIMAS E VEÍCULOS, descritos no Contrato Principal, referente ao processo licitatório nº 72/2014, Pregão Presencial nº 57/2014. O presente Contrato tem por objeto a supressão de item tendo em vista que o veículo foi declarado inservível e alienado em leilão, conforme solicitação e justificativa emitida pelo Coordenadoria do Patrimônio e mediante parecer jurídico favorável nº 247/2018.

Lote	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	65471 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO MFV 8962 – FIAT PALIO/2006	R$	1	409,95	409,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Publicação Nº 1704099

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 75/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 – FORNECEDORES: LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.026/0001-72, com sede na cidade de Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. NERI LUIS LEMKUHL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 310.461.349-49; JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.157.862/0001-50, com sede na cidade de Xanxerê, SC, neste ato representada pelo Sr. JUCIMAR ANDRE BORDIGNON, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 005.771.649-88; DIONE A. M WURLINTEZER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.582.119/0001-03, com sede na cidade de Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pelo Sr. DIONE ALAN MORAIS WURLITZER, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.440.069-90; D M SEMENTES E MUDAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.427.256/0001-29, com sede na cidade de Nova Petrópolis, RS, neste ato representada pela Sra. DOROTEA RUTHN HESSE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 096.703.359-49;

MARCELUS JACOB SANDESKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.973/0001-50, com sede na cidade de Chapadão, RS, neste ato representada pelo Sr. GIOVANI LUIS WEBER, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 633.409.920-53; atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E HERBICIDAS. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Christiane Driessen.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Publicação Nº 1704101

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 76/2018 - PROCESSO 111/2018 PREGÃO 71/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – FORNECEDORA: S. SCHNEIDER - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.492/0001-06, com sede na cidade de Feliz, RS, neste ato representada pela Sra. SANDRA SCHNEIDER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n°016.116.430-74, residente e domiciliado na cidade de Feliz, RS; O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor MAURICIO LUIZ SOMENSI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Publicação Nº 1704104

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 77/2018 - PROCESSO 111/2018 PREGÃO 71/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – FORNECEDORA: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.528.813/0001-91, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. JAQUIEL LUCHESI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 028.898.369-67, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) MAURICIO LUIZ SOMENSI.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	67274 - Capacetes (protetor de cabeça): utilizado em treinamento de luta, modelo unissex, cor preta tamanhos P (18 unidades), M (20 unidades), G (12unidades); peso aproximado: 800 gramas, material: PVC e PU.	UN	FEHRAS	50	63,90	3.195,00
5	67275 - Protetores de antebraço: Tamanhos: P(18 un.), M (20 un.) e G (12 un.), couro sintético tiras de borracha e espumas de média densidade. Alta resistência e durabilidade. 2 elásticos de alta durabilidade com velcro externos para melhor afixação na canela. Bordas de fita de nylon, tipo exército, de alta resistência, camada de borracha extra-leve e outra de espuma de média densidade.	PAR	FEHRAS	50	40,90	2.045,00
TOTAL R$ 5.240,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Publicação Nº 1704106

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 78/2018 - PROCESSO 111/2018 PREGÃO 71/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – FORNECEDORA: L. MOHR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.562/0001-38, com sede na cidade de Itajaí, SC, neste ato representada pelo Sr. HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 634.582.509-30, residente e domiciliado na cidade de Itajaí, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme resultado classificatório após fase de lances. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor MAURICIO LUIZ SOMENSI.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	65644 - Tatame Dimensão (1000mm x 1000mm) Espessuras: 40mm. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno podendo ser com corte reto ou de encaixe nos 4 lados. Duas cores.	UN	HT	300	76,00	22.800,00
2	67273 - Kimonos 100 % algodão - Costuras Reforçadas – TRAMA - Tecido em Sarja - INCLUI FAIXA DE GRADUAÇÃO - GOLA Costuras Reforçadas - COMPOSIÇÃO - Algodão GARANTIA DO FORNECEDOR - Contra Defeito de Fabricação CONTEÚDO DA EMBALAGEM -1 Kimono (Casaco + Calça) Tamanhos M2 – 5 a 9 anos 1,30 m M3 – 9 a 12 anos 1,40 m Tamanho dos cintos: PP, P, M, G e GG. Tamanhos das faixas: A2- 3,00 m A3- 3,15 m A4 – 3,30 m A5- 3,45 m	CNJ	THR	100	87,90	8.790,00
7	67276 - Protetor de tíbia e pé (caneleira) material sintético e espuma e.v.a, fechamento com velcro e elástico para melhor ajuste, tamanhos aproximados: P(18 un.)- 0,45 X 0,24CM M (20 un.) – 0,51 X 0,28CM G(12 un.) – 0,54 X0,28CM	PAR	KTN	50	48,00	2.400,00
9	67278 - Doboks (uniformes) 52% algodão e 48? poliéster, gola branca, canelado, calça com elástico e cordão, tamanhos: 00 (15 unidades), 0 (25 unidades), 1 (25 unidades), 2 (20 unidades), 3 (15 unidades)	CJT	THR	100	102,00	10.200,00
10	67279 - Aparadores de chute (escudos), feitos de lona náutica com tripla camada sendo uma delas nylon, com alças para pegada dupla, peso aproximado 1,2 kg (unidade), dimensões 45cm x 27cm x 12 cm	UN	KTN	50	85,00	4.250,00
16	31060 - Pandeiros de madeira de couro tamanho 10, Dimensões aproximadas da embalagem: 25 x 25 x 25 cm¸ Peso aproximado da embalagem: 0,4 Kg, pele couro contemporânea.	UN	TRL	10	85,00	850,00
17	67282 - Corda de algodão nº 6 INFANTIL	MT	BCR	500	0,67	335,00
18	67283 - Corda de algodão nº 8 INFANTIL	MT	BCR	500	0,80	400,00
19	67284 - Corda de algodão nº 10 INFANTIL	MT	BCR	500	1,80	900,00
TOTAL R$ 50.925,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Publicação Nº 1704107

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79/2018 - PROCESSO 111/2018 PREGÃO 71/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – FORNECEDORA: TOTAL SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.252/0001-86, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CORDEIRO PIROLLI, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 044.949.089-08, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC; atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme resultado classificatório após fase de lances.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	33185 - Protetores de tronco: construído em PU, com enchimento de espuma emborrachada, material sintético de alta densidade para minimizar impactos, cores azul e vermelha, tamanho 1 (16 unidades), tamanho 2 (16 unidades), tamanho 3 (14 unidades), tamanho 4 (4 unidades).	UN	50	78,70	3.935,00
6	33192 - Luvas Taekwondo, material: couro sintético possui tala de eva na mão para proteção dos dedos, duas tiras em velcro, peso aproximado 100g. Tamanhos aproximados: P (18 un.) 6 cm de largura x 14 cm de altura; M (20 un.) 7 cm de largura x 15 cm de altura; G (12 un.) 8 cm de largura x 16 cm de altura.	PAR	50	50,00	2.500,00

8	67277 - Protetor genital masculino, material sintético resistente, tamanho P(10 unidades), M (10 unidades) e G (10 unidades	UN	30	29,75	892,50
11	38579 - Aparador de chute, dimensões 56x38x10, material couro sintético sem mais especificações.	UN	10	95,00	950,00
TOTAL R$ 8.277,50					

0.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

0.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:
2.1.1 A entregar os produtos, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
c) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
d) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.
a) Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5900/14 e demais legislações aplicáveis.
3.2. O objeto deverá ser entregue de forma única ou parcelada, conforme solicitação, imediatamente, com tolerância de 10 (dez) dias a partir da data de emissão da autorização de fornecimento ou a necessidade da secretaria.

3.3. O local para entrega será no depósito da Educação, Rua Alfredo Gioppo n°2800, Bairro Champanhat, devendo ocorrer durante o horário de expediente.

3.4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO.

3.5. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

3.6. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento PROVISÓRIO, mediante emissão de certificação pelo fiscal do processo.
3.7. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após emissão de certificação PROVISÓRIA.
3.8. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

3.9.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.10. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

Obs.: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal do processo ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da Requisitante.

4.2. Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3. A não entrega dos produtos dentro do prazo do item 3.2, ensejará a rescisão contratual do Fornecedor, com o cancelamento do seu

registro de preços, bem como as demais sanções legais previstas.

4.4. A entrega dos produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
a) O(s) proponente(s) vencedor(s), após assinatura da presente Ata, será(ão) convocado(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato Administrativo e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);
b) Se o vencedor não apresentar situação regular fiscal e trabalhista ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
5.3. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5. Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes orgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Obs.: Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora".

6. DOS PAGAMENTOS
6.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª da presente Ata de Registro de Preços.
a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6.11. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

6.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com a indicação do CNPJ específico sob o N° 83.074.302/0001-31.

6.13. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.14. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
6.15. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
8.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.
a) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
8.3. Na hipótese do FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

9. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
9.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador.

10. DA VIGÊNCIA
10.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do registro.

11.4. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

11.6 Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

12. DA RESCISÃO
12.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

12.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2018/2019.

13.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

14. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1. A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 111/2018, modalidade Pregão Presencial nº 71/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15. DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) MAURICIO LUIZ SOMENSI.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 5.900/2014

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

17.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 71/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa TOTAL SPORTS LTDA ME, classificada em 1º lugar, nos itens 4, 6, 8 e 11 da licitação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 5.900/14. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

18. DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 27 de julho de 2018.

ALENCAR MENDES PREFEITO EM EXERCICIO	TOTAL SPORTS LTDA ME
MUNICIPIO DE CAÇADOR	CONTRATADO
Testemunhas:	
1ª _____	2ª _____
Muriel Ferreira da Silva Corrêa	Mauricio Luiz Somensi
CPF: 007.874.639-65	CPF: 004.510.859-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Publicação Nº 1704108

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 80/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – FORNECEDORA: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.981/0001-44, com sede na cidade de Erechim, RS, neste ato representada pela Sra. ARALI TANANI PEDROTTI SCALABRIN, brasileira, inscrita no CPF sob n° 656.725.260-04, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual e futura aquisição de materiais de segurança destinados às Secretarias de Infraestrutura, Educação e Saúde, conforme resultado classificatório após fase de lances. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): Vânia Moraes Schirrmann.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	64131 - Pares de Perneira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento por costura de solda eletrônica, três talas frontais em aço revestidas com polipropileno.COM CA	PAR	TECMATER	100	16,50	1.650,00
2	41232 - Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, poliéster no dorso e punho, reforço em vaqueta nas pontas dos dedos, reforço em vaqueta entre a palma e a palma e os dedos, elástico no dorso para ajustes. Com CA - LUVA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA - Tamanho Único	PAR	TECMATER	100	30,00	3.000,00
3	66390 - Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com acabamento antiderrapante, COM CA - Tamanho GG	PAR	SUPER SAFETY	250	5,40	1.350,00
4	67189 - Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com acabamento antiderrapante, COM CA - Tamanho XG	PAR	SUPER SAFETY	250	5,40	1.350,00
5	66391 - Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. COM CA - Tamanho 10	PAR	COURO ARTE	300	11,20	3.360,00
6	67190 - Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. COM CA - Tamanho 9	PAR	COURO ARTE	200	11,20	2.240,00
7	64135 - Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. COM CA - Tamanho 10	PAR	SUPER SAFETY	500	3,50	1.750,00
8	64136 - Luva de segurança confeccionada em látex natural, acabamento interno e externo clorinado, antiderrapante na palma, dedos e unha. COM CA -Tamanho M	PAR	SUPER SAFETY	500	3,50	1.750,00
9	67191 - Luva de segurança confeccionada em látex natural, acabamento interno e externo clorinado, antiderrapante na palma, dedos e unha. COM CA -Tamanho G	PAR	SUPER SAFETY	500	3,50	1.750,00
10	66392 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não tecido, podendo se apresentar nas cores branca ou verde, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais da peça, existem 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma na cor cinza, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal, conferindo ao respirador vedação facial. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. COM CA	UN	DELTA PLUS	1.000	5,80	5.800,00
11	64139 - Avental de segurança confeccionado em raspa e tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado e linha de algodão. COM CA	UN	COURO ARTE	100	14,50	1.450,00
12	64143 - Pares de Calçado de segurança tipo botina, (90 B) fechamento em elástico preto ou branco nas laterais, dorso acolchoado, confeccionado em couro preto, branco ou marrom curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço, resistente ao óleo combustível. COM CA. Numeração: 34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44 e 45	PAR	COURO ARTE	700	45,00	31.500,00
13	64149 - Protetor Solar UV FPS 30 com Repelente de Insetos - Frasco com 120 ml	UN	ALG	1.000	19,00	19.000,00
14	41230 - Protetor auditivo, tipo concha, com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma antirruído, almofada desmontável para um perfeito ajuste na cabeça. COM CA - Atenuação de 24db(A) - Tamanho único	UN	AGENA	100	35,00	3.500,00

19	64153 - VESTIMENTA DE SEGURANÇA CORPO INTEIRO GG Vestimenta de segurança tipo corpo inteiro, composta por: Camisa com mangas compridas tipo raglan até aos punhos, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola, com um cordão de poliéster embainhado na barra para ajuste na região da cintura; calça comprida tipo reta, confeccionada com material hidro-repelente. A parte da frente das pernas tem um reforço com material impermeável de tecido plano tipo nylon, costurado sobreposto ao material a partir da barra até 46% do comprimento total das pernas da calça. O ajuste na cintura do usuário é com uma tira de 100% poliéster embainhado no cós, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal; Capuz do tipo boné com proteção do pescoço, capuz isolado, confeccionado do mesmo material da camisa e da calça, com aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidro-repelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidro-repelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal; Avental impermeável para proteção complementar da frente do tronco, das coxas e das pernas do trabalhador, confeccionado em PVC flexível; com uma alça na parte superior, para envolver o pescoço; duas tiras na altura da cintura para serem amarradas atrás da cintura. COM CA-TAMANHO GG	UN	TECMATER	30	65,00	1.950,00
20	67194 - VESTIMENTA DE SEGURANÇA CORPO INTEIRO - G Vestimenta de segurança tipo corpo inteiro, composta por: Camisa com mangas compridas tipo raglan até aos punhos, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola, com um cordão de poliéster embainhado na barra para ajuste na região da cintura; calça comprida tipo reta, confeccionada com material hidro-repelente. A parte da frente das pernas tem um reforço com material impermeável de tecido plano tipo nylon, costurado sobreposto ao material a partir da barra até 46% do comprimento total das pernas da calça. O ajuste na cintura do usuário é com uma tira de 100% poliéster embainhado no cós, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal; Capuz do tipo boné com proteção do pescoço, capuz isolado, confeccionado do mesmo material da camisa e da calça, com aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidro-repelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidro-repelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal; Avental impermeável para proteção complementar da frente do tronco, das coxas e das pernas do trabalhador, confeccionado em PVC flexível; com uma alça na parte superior, para envolver o pescoço; duas tiras na altura da cintura para serem amarradas atrás da cintura. COM CA - Tamanho G	UN	TECMATER	20	65,00	1.300,00
22	64157 - CAPUZ DE SEGURANÇA Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, protetor de nuca com 20 cm, regulagem na parte traseira do capuz para ajuste, tela em náilon frontal. COM CA	UN	TECMATER	50	35,00	1.750,00
23	61550 - Creme de limpeza esfoliante em embalagens de 250g.	UN	REZYMOM	500	11,00	5.500,00
TOTAL R$ 89.950,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Publicação Nº 1704110

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 81/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 – FORNECEDORA: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.826/0001-02, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. EDSON J. SCUCIATO, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 054.723.909-23, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): Ronaldo Bohrer.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	105 - ÓLEO ATF- SUFIXO A PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ATENDE OS REQUISITOS DA GM DEXRON II, DB236,7, VOITH, ALLISON C-4, RENK, CATERPILLAR TO-2, ZF , DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 14001:2004. GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL (BALDE 20 LTS)	BD	INGRAX	12	528,42273	6.341,07
1	2	29162 - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA, ATENDER OS NÍVEIS DE DESEMPENHO API SL/CF, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DE ACC (AMERICAN CHEMISTRY COUNCIL) E EUROPEU ACEA A3-98 NO GRAU 20 W/50. EMBALAGEM COM 1 LITRO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	LT	INGRAX	25	16,33307	408,33
1	3	38970 - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA SEMI SINTÉTICO API 15 W 40 SL QUE ATENDA OS NÍVEIS DE DESEMPENHO DAS MONTADORAS, EM EMBALAGEM DE1 LITRO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	LT	INGRAX	25	23,05845	576,46
1	4	41450 - ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRATADO - EMBALAGEM 1 LITRO DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL .	LT	RADNAQ	125	19,21537	2.401,92
1	5	39125 - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W 30 SW, QUE ATENDA SO NÍVEIS DE DESEMPENHO DAS MONTADORS FIAT, VOLKSWGEM, CHEVROLET, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	LT	INGRAX	25	28,82306	720,58
1	6	41455 - OLEO HIDRAULICO AW 46 QUE ATENDA OS REQUESITOS DOS TESTES DE ESTABILIDADE TERMICA CINCINNATI MILACRON, DE FILTRABILIDADE DENISON, ACONDICIONADO EM BALDES DE 20 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004 . GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL.	BL	INGRAX	12	273,81905	3.285,83
1	7	111 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADO OU TURBOALIMENTADO, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO API CI-4/SJ/ACEA E7-04, E3-96, COM GRAU SAE 15W/40, ACONDICIONADO EM TAMBORES COM 20 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL, PARA AS LINHAS MERCEDES BENS, VOLVO, VOLKSWAGEM, GM, CATERPILLAR E RANDON.	BD	INGRAX	25	278,62289	6.965,57
1	8	41445 - OLEO HIDRAULICO AW 68 QUE ATENDA OS REQUESITOS DOS TESTES DE ESTABILIDADE TERMICA CINCINNATI MILACRON, DE FILTRABILIDADE DENISON, ACONDICIONADO EM BALDES DE 20 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004 . GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL.	BL	texaco	17	249,79984	4.246,60
1	9	38969 - GRAXA BASE SABÃO LÍTIO, 20 LTS AP 2, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	BLD	INGRAX	5	384,30744	1.921,54
1	10	41137 - Agente redutor liquido nox. (Oxido de nitrogênio) tipo arla 32, para veículos automotores a diesel, classificados como pesado e semi-pesados. (balde com 20 litros cada)	BL	ARLA	125	57,64612	7.205,76
1	11	41444 - OLEO DIFERENCIAL 85 W 140 GLS, BALDE COM 20 LITROS. DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL .	BL	INGRAX	5	278,62289	1.393,11
1	12	31261 - ÓLEO CAIXA SAE 90 GL-5 - BALDE COM 20 L DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	BLD	INGRAX	125	273,81905	34.227,38
1	13	41451 - OLEO TRANSMISSÃO 10 W 30 - BALDES 20LTS DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL .	BL	texaco	5	365,09207	1.825,46
1	14	41454 - FLUIDO DE EMBREAGEM DOT 4. DEVEM ATENDER OS NIVEIS DE DESEMPENHO DAS MONTADORAS NACIONAIS. DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL .	LT	RADNAQ	25	19,21537	480,38
TOTAL R$ 71.999,99							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Publicação Nº 1704118

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 82/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 – FORNECEDORA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, com sede na cidade de Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. WILSON ALEXANDRE SACKS, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 057.807.459-79, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, PR. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): Ronaldo Bohrer.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15	105 - ÓLEO ATF- SUFIXO A PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ATENDE OS REQUISITOS DA GM DEXRON II, DB236,7, VOITH, ALLISON C-4, RENK, CATERPILLAR TO-2, ZF , DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 14001:2004. GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL (BALDE 20 LTS)	BD	INGRAX	38	533,7245	20.281,53
2	16	29162 - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA, ATENDER OS NÍVEIS DE DESEMPENHO API SL/CF, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DE ACC (AMERICAN CHEMISTRY COUNCIL) E EUROPEU ACEA A3-98 NO GRAU 20 W/50. EMBALAGEM COM 1 LITRO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	LT	INGRAX	75	15,81406	1.186,05
2	17	38970 - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA SEMI SINTÉTICO API 15 W 40 SL QUE ATENDA OS NÍVEIS DE DESEMPENHO DAS MONTADORAS, EM EMBALAGEM DE1 LITRO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	LT	INGRAX	75	22,73271	1.704,95
2	18	41450 - ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRATADO - EMBALAGEM 1 LITRO DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL .	LT	RADNAQ	375	21,74433	8.154,12
2	19	39125 - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W 30 SW, QUE ATENDA SO NÍVEIS DE DESEMPENHO DAS MONTADORS FIAT, VOLKSWGEM, CHEVROLET, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	LT	INGRAX	75	29,65136	2.223,85
2	20	41455 - OLEO HIDRAULICO AW 46 QUE ATENDA OS REQUESITOS DOS TESTES DE ESTABILIDADE TERMICA CINCINNATI MILACRON, DE FILTRABILIDADE DENISON, ACONDICIONADO EM BALDES DE 20 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004 . GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL.	BL	NGRAX	38	281,68793	10.704,14
2	21	111 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADO OU TURBOALIMENTADO, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO API CI-4/SJ/ACEA E7-04, E3-96, COM GRAU SAE 15W/40, ACONDICIONADO EM TAMBORES COM 20 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL, PARA AS LINHAS MERCEDES BENS, VOLVO, VOLKSWAGEM, GM, CATERPILLAR E RANDON.	BD	INGRAX	75	271,80414	20.385,31
2	22	41445 - OLEO HIDRAULICO AW 68 QUE ATENDA OS REQUESITOS DOS TESTES DE ESTABILIDADE TERMICA CINCINNATI MILACRON, DE FILTRABILIDADE DENISON, ACONDICIONADO EM BALDES DE 20 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004 . GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL.	BL	INGRAX	53	242,15278	12.834,10
2	23	38969 - GRAXA BASE SABÃO LÍTIO, 20 LTS AP 2, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	BLD	INGRAX	15	374,59553	5.618,93
2	24	41137 - Agente redutor liquido nox. (Oxido de nitrogênio) tipo arla 32, para veículos automotores a diesel, classificados como pesado e semi-pesados.(balde com 20 litros cada)	BL	ESPUMAX	375	59,30272	22.238,52
2	25	41444 - OLEO DIFERENCIAL 85 W 140 GLS, BALDE COM 20 LITROS. DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL .	BL	INGRAX	15	271,80414	4.077,06
2	26	31261 - ÓLEO CAIXA SAE 90 GL-5 - BALDE COM 20 L DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTINDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL	BLD	INGRAX	375	266,86225	100.073,34
2	27	41451 - OLEO TRANSMISSÃO 10 W 30 - BALDES 20LTS DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL .	BL	INGRAX	15	360,75823	5.411,37

2	28	41454 - FLUIDO DE EMBREAGEM DOT 4. DEVEM ATENDER OS NIVEIS DE DESEMPENHO DAS MONTADORAS NACIONAIS. DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9001:2000 E ISO 1400:2004, GARANTIDO GESTÃO DE QUALIDADE E AMBIENTAL .	LT	POWER BRIL	75	20,75595	1.556,70
TOTAL R$ 216.449,97							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Publicação Nº 1704119

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 83/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 – FORNECEDORA: RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.593/0001-36, com sede na cidade de Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL FELIPE PERSIO, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 939.555.709-59, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, SC; O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, conforme resultado classificatório após fase de lances. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Ronaldo Bohrer.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	29	67111 - Óleo Lubrificante Mineral 2 Tempos. Embalagens de 500ML	UN	petrobras	300	6,98	2.094,00
TOTAL R$ 2.094,00							

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

Publicação Nº 1703372

CONTRATO Nº 75/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 81/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DO GINÁSIO NEY DOUGLAS BELLO. CONTRATADA: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.275/0001-45, com sede na cidade de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LEMOS VIEIRA, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 110.899,61 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). O presente Contrato tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura, sendo que o prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora: Carolina Fruet de Lima.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor total (R$)
1	66703 – REFORMA DO GINÁSIO NEY DOUGLAS BELLO	UN	1	110.899,61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

Publicação Nº 1703375

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018 - PROCESSO Nº 114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CENÁRIOS, ADEREÇOS, ALEGORIAS E OUTROS ARTEFATOS EM MADEIRA DESTINADOS AO ESPETÁCULO DE ABERTURA DOS 58° JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARIANA – JASC 2018. CONTRATADA: ADILSON JOSE PANATA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.151/0001-42, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ADILSON JOSÉ PANATA, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 692.397.549-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando com a 24 de julho de 2018 e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Mara Célis I. A. Pagnussatt.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67181 - Livro gigante nas dimensões 2500mmx1850mm fechado e aberto, 2500mmx3700mm (altura x largura). Confeccionados em MDF 15mm com rodízios em um dos extremos e no outro um eixo central de articulação.	UN	1	3.531,00	3.531,00

2	67182 - Uma construção representando casa do fundador de Caçador, residência de Francisco. Em MDF 15mm, em três faces móvel e desmontável. Dimensões 8250mmx2500mm (altura e largura).	UN	1	1.254,00	1.254,00
3	67183 - Módulos em chapa de MDF, representando casas de imigrantes, caboclos, casa comercial e uma industria/serraria, nas dimensões 2750mmx1850mm (altura e largura).	UN	8	280,00	2.240,00
4	67184 - Adereços cênicos: -20 un. Facões de madeira 1200mx100mm; -20 un. Espergarda de madeira 1500mmx200mm; -10 un. Lanças 2000mmx4mm; -05 un. Machados 1200mmx250mm; -05 un. Enchadas 1500mmx300mm.	KIT	1	1.660,00	1.660,00
5	67185 - Construção em MDF de réplica da estação ferroviária do Rio Caçador, nas dimensões 13000mmx2500mm (largurax altura);	UN	1	1.750,00	1.750,00
6	67186 - Construção em MDF de réplica de serraria, nas dimensões 5500mmx1850mm;	UN	1	1.155,00	1.155,00
7	67187 - Caixas retangulares com 05 lados, com rodízios e alças na parte interna, dimensões 1600mmx1800mmx1200mm. Replica de fardos/palets de madeira embalada para transporte ferroviário.	UN	4	530,00	2.120,00
8	67188 - Trem/réplica em MDF de máquina a vapor e mais 4 (quatro) vagões nas dimensões 10000mmx1200mmx1800mm, com rodízios e maçanetas no interior para move-lo manualmente.	UN	1	4.300,00	4.300,00
TOTAL R$ 18.010,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Publicação Nº 1703378

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018 - PROCESSO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES, APARELHOS OFICIAIS DE GINÁSTICA E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC 2018. CONTRATADA: CASA MOREIRA EVENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.399.372/0001-56, com sede na cidade de Palhoça, SC, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO LAÉRCIO MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 066.577.239-46, residente e domiciliado na cidade de Palhoça, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 52.613,01 (cinquenta e dois mil, seiscentos e treze reais e um centavo), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 24/11/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) Mara Célis I.A. Pagnussatt.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	67214 - Atletismo - Locação de arquibancada com 04 degraus para 03 dias	M	20	119,54544	2.390,91
1	2	67215 - Ciclismo - Locação de arquibancada com 04 degraus para 01 dia	M	40	119,54544	4.781,82
1	3	67216 - Volei de Areia - Locação de arquibancada com 04 degraus para 04 dias	M	30	119,54544	3.586,36
1	4	67217 - Futebol - Locação de arquibancada com 04 degraus para 06 dias	M	50	119,54544	5.977,27
1	5	67218 - Lutas - Locação de arquibancada com 04 degraus para 10 dias	M	40	119,54544	4.781,82
1	6	67219 - Punhobol - Locação de arquibancada com 04 degraus para 03 dias	M	40	119,54544	4.781,82
2	7	67220 - Atletismo - Locação de tenda aberta dimensões 3x3, tipo pirâmide	DI	32	177,95275	5.694,49
2	8	67222 - Ciclismo - Locação de tenda aberta dimensões 3x3, tipo pirâmide	DI	8	177,95275	1.423,62
2	9	67223 - Futebol - Locação de tenda aberta dimensões 3x3, tipo pirâmide	DI	36	177,95275	6.406,30
2	10	67224 - Punhobol - Locação de tenda aberta dimensões 3x3, tipo pirâmide	DI	6	177,95275	1.067,72
2	11	67225 - Tiro ao prato - Locação de tenda aberta dimensões 3x3, tipo pirâmide	DI	3	177,95275	533,86
2	12	67227 - Triathlon - Locação de tenda aberta dimensões 3x3, tipo pirâmide	DI	10	177,95275	1.779,53

2	13	67228 - Volei de Areia - Locação de tenda aberta dimensões 3x3, tipo pirâmide	DI	32	177,95275	5.694,49
5	20	67238 - Locação de mesa plástica em polipropileno, na cor branca, com entrada para guarda sol, 680 mm x 680 mm e 790 mm de altura	DI	170	10,16754	1.728,48
5	21	67239 - Locação de cadeiras plásticas em polipropileno, sem braços, 430 mm, na cor branca	DI	500	3,96904	1.984,52
TOTAL R$ 52.613,01						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Publicação Nº 1703379

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018 - PROCESSO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES, APARELHOS OFICIAIS DE GINÁSTICA E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC 2018. CONTRATADA: JG COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.324.394/0001-36, com sede na cidade de Palhoça, SC, neste ato representada pelo Sr. MATEUS MAIER NUNES, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 010.085.709-40, residente e domiciliado na cidade de Palhoça, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 24/11/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Mara Célis I.A. Pagnussatt.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	22	67240 - Locação de grupo gerador de energia pequeno, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	UN	1	1.300,00	1.300,00
9	35	67253 - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação em uso contínuo das 18 às 24 horas	DI	9	2.022,22225	18.200,00
TOTAL R$ 19.500,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Publicação Nº 1703381

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018 - PROCESSO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES, APARELHOS OFICIAIS DE GINÁSTICA E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC 2018. CONTRATADA: BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.479/0001-79, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. AMAURI FERNANDO BEAL, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 465.091.199-00, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 17.899,89 (dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 24/11/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Mara Célis I.A. Pagnussatt.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	14	67229 - Atletismo - Locação de banheiro químico incluindo limpeza	DI	40	165,71428	6.628,57
3	15	67230 - Ciclismo - Locação de banheiro químico incluindo limpeza	DI	14	165,71428	2.320,00
3	16	67231 - Futebol - Locação de banheiro químico incluindo limpeza	DI	12	165,71428	1.988,57
3	17	67232 - Triathlon - Locação de banheiro químico incluindo limpeza	DI	4	165,71428	662,86
4	18	67236 - Atletismo - Locação de banheiro químico com acessibilidade incluindo limpeza	DI	4	160,48116	641,92
4	19	67237 - Locação de banheiro químico incluindo limpeza	DI	36	157,16572	5.657,97
TOTAL R$ 17.899,89						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Publicação Nº 1703383

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018 - PROCESSO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES, APARELHOS OFICIAIS DE GINÁSTICA E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC 2018. CONTRATADA: LEGO FEIRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.645.469/0001-00, com sede na cidade de Presidente Getúlio, SC, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ DE QUEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 312.160.390-44, residente e domiciliado na cidade de Presidente Getúlio, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 54.445,63 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 24/11/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) Mara Célis I.A. Pagnussatt.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	23	67241 - Solo: pista de molas completa com medidas oficiais (12M X 12M). Certificado pela FIG	UN	1	5.983,33	5.983,33
7	24	67242 - Mesa de salto com jogo oficial de colchões de proteção, entrada e saída. Certificado pela FIG	UN	1	3.065,67	3.065,67
7	25	67243 - Trave de equilíbrio: com jogo oficial de colchões de proteção, entrada e saída. Certificado pela FIG	UN	1	3.583,33	3.583,33
7	26	67244 - Barras Paralelas Assimétricas (feminino). Certificado pela FIG	UN	1	4.316,67	4.316,67
7	27	67245 - Barra Paralela Simétricas (masculino) com varais. Certificado pela FIG	UN	1	4.583,33	4.583,33
7	28	67246 - Cavalo com alças e jogo oficial de colchões. Certificado pela FIG	UN	1	3.416,67	3.416,67
7	29	67247 - Argolas com pórtico e jogo oficial de colchões. Certificado pela FIG	UN	1	3.810,00	3.810,00
7	30	67248 - Barra Fixa com jogo oficial de colchões. Certificado pela FIG	UN	1	4.583,33	4.583,33
7	31	67249 - Trampolins. Certificado pela FIG Trampolins. Certificado pela FIG	UN	5	345,00	1.725,00
7	32	67250 - Colchões para aterrisagem nos aparelhos. Certificado pela FIG	UN	5	198,66	993,30
8	33	67251 - Ginástica Artística (Ginásio do SESC): Arranjos de flores para mesas e decoração local da competição; 30 mesas; 30 toalhas de mesa branca; 70 cadeiras; bandeiras para abertura do evento	CJT	1	8.992,6632	8.992,66
8	34	67252 - Ginástica Rítmica (Ginásio Clube das Bochas): Arranjos de flores para mesas e decoração local da competição; 25 mesas; 25 toalhas de mesa branca; 25 cadeiras; bandeiras para abertura do evento; biombos para separar área de aquecimento/competição, decoração deste espaço	CNJ	1	9.392,33712	9.392,34
TOTAL R$ 54.445,63						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

Publicação Nº 1703387

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018 - PROCESSO Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS A SEREM UTILIZADOS PARA BASE E SUB-BASE DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. CONTRATADA: KAROLINE MORESCO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.504.866/0001-23, com sede na cidade de Rio das Antas, SC, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO MORESCO, brasileiro, inscrito no CPF sob n°484.427.129-68, residente e domiciliado na cidade de Rio das Antas, SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo exercício de 2018, iniciando com a assinatura e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) Ricardo de Moraes Barbosa.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4431 - Rachão para sub-base	M3	MINERA	1.971,73	67,00	132.105,91
2	4388 - Pedra britada graduada classificada	M3	MINERA	1.782,99	75,00	133.724,25
4	4431 - Rachão para sub-base	M3	MINERA	656	67,00	43.952,00
5	34769 - Pedra britada n°2 (19 a 38mm)	M3	MINERA	282,98	74,00	20.940,52
6	4388 - Pedra britada graduada classificada	M3	MINERA	594	75,00	44.550,00
TOTAL R$ 375.272,68						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Publicação Nº 1703389

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MARTINS E NASCIMENTO INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67, com sede na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representada pela Sra. JÉSSICA MARTINS DA SILVA, brasileira, sócio administradora, inscrito no CPF sob n° 024.864.810-10, residente e domiciliado na cidade de Serafina, RS. O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora NOELI SANDRA DALLACOSTA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	66558 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET 1020 HP LASERJET 1022N TONER MODELO: Q2612A Rendimento em páginas, preto, carta: Rendimento médio do cartucho de 2.000 páginas padrão	UN	TONER LASER CARTRI-DG	100	24,70	2.470,00
9	66566 - Toner compatível para IMPRESSORAS:HP 5525 TONER MODELO: CE271A Cores dos suprimentos de impressão: Ciano Tecnologia de impressão Laser Rendimento por página (cores) 15.000 páginas	UN	TONER LASER CARTRI-DG	100	539,00	53.900,00
17	66589 - Cartucho compatível para IMPRESSORAS: EPSON OFFICE TX 620 FWD CARTUCHO MODELO: T140R cartucho com 10ml tinta yellow Série Epson, 1 Cor yellow	UN	INK JET	100	19,00	1.900,00
31	67093 - Cartucho original para IMPRESSORAS: EPSON OFFICE TX 620 FWD CARTUCHO MODELO: T140R cartucho com 10ml tinta magenta Série Epson, 1 Cor magenta	UN	EPSON	100	82,00	8.200,00
39	67101 - Cartucho Original para IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100 CARTUCHO MODELO: 951XL AZUL	UN	HP	100	126,00	12.600,00
40	67102 - Cartucho Original para IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100 CARTUCHO MODELO: 951XL AMARELO	UN	HP	100	126,00	12.600,00
41	67103 - Cartucho Original para IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100 CARTUCHO MODELO: 951XL ROSA ,	UN	HP	100	126,00	12.600,00
43	67105 - Cartucho Original para IMPRESSORAS:CANON IP 1900 CARTUCHO MODELOS: CANON 41 COLOR	UN	CANON	100	142,00	14.200,00
47	67109 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET M1132 MFP HP LASERJET M121nf MFP HP LASERJET 1102w HP LASERJET M12312 TONER MOD: CE285A Cores dos cartuchos de impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser Rendimento por página: O rendimento médio do cartucho de 1.600 páginas padrão.	UN	TONER LASER CARTRI-DG	1.500	16,40	24.600,00
TOTAL R$143.070,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Publicação Nº 1703390

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.599/0001-32, com sede na cidade de União da Vitória, PR, neste ato representada pelo Sr. ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 029.451.369-88, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, PR. O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora NOELI SANDRA DALLACOSTA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	66551 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET M1132 MFP HP LASERJET M121nf MFP HP LASERJET 1102w HP LASERJET M12312 TONER MOD: CE285A Cores dos cartuchos de impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser Rendimento por página: O rendimento médio do cartucho de 1.600 páginas padrão.	UN	EVOLUT	500	24,50	12.250,00

7	66561 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET 3055 HP LaserJet M1005 TONER PARA MODELO: Q2612A Cor (es) dos cartuchos de impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser	UN	CHINAMATE	100	23,95	2.395,00
36	67098 - Cartucho Original para IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615 CARTUCHO MODELO: 670XL AMARELO	UN	HP	100	78,20	7.820,00
37	67099 - Toner Original para IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615 CARTUCHO MODELO: 670X AZUL	UN	HP	100	88,00	8.800,00
38	67100 - Toner Original para IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615 CARTUCHO MODELO: 670XL PRETO	UN	HP	100	87,50	8.750,00
42	67104 - Cartucho Original para IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100 CARTUCHO MODELO: 951XL PRETO	UN	HP	100	145,00	14.500,00
TOTAL R$ 54.515,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Publicação Nº 1703391

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JL MARTINS INFORMATICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.186.928/0001-08, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. FABIANO LAURO FISCHER, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 947.742.939-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, PR. O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora NOELI SANDRA DALLACOSTA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	66553 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO M125A HP LASERJET PRO MFP M127fn RECARGA TONER MOD: CF283A Rendimento: 1500 páginas	UN	NELPRINT	500	24,00	12.000,00
3	66556 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET 1120 MFP MODELO TONER: CB436A Com rendimento médio de 2.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4	UN	NELPRINT	300	24,30	7.290,00
5	66559 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 1536 HP LaserJet M1536DNF modelo CE278A Rendimento Médio: 2.100 impressões	UN	NELPRINT	500	24,30	12.150,00
13	66572 - Toner compatível para IMPRESSORAS: SAMSUNG PROXPRESS N4070FR TONER MODELO: MLT- D203U Tecnologia de impressão: Laser Cor: Preto Rendimento: 15.000 páginas	UN	NELPRINT	50	106,00	5.300,00
15	66577 - Cartucho compatível para IMPRESSORAS: EPSON OFFICE TX 620 FWD CARTUCHO MODELO: T140R cartucho com 10ml tinta Cyan Série Epson, 1 Cor Cyan.	UN	NELPRINT	100	30,60	3.060,00
19	66594 - Cartucho compatível para IMPRESSORAS:HP DESKJET 1315 CARTUCHO MODELOS:HP 57 COLOR, HP 93 COLOR, HP 56b	UN	NELPRINT	100	39,90	3.990,00
20	66597 - Cartucho compatível para IMPRESSORAS:CANON IP 1900 CARTUCHO MODELOS: CANON PG30	UN	NELPRINT	50	95,00	4.750,00
27	67089 - Recarga para Toner para IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO M125A HP LASERJET PRO MFP M127fn RECARGA TONER MOD: CF283A Rendimento: 1500 páginas	UN	NELPRINT	500	20,00	10.000,00
TOTAL R$ 58.540,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018

Publicação Nº 1703408

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.586.694/0001-41, com sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, SC, neste ato representada pela Sra. CAMILA DE OLIVEIRA BESEN, brasileira, inscrita no CPF sob n° 089.371.579-42, residente e domiciliado na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora NOELI SANDRA DALLACOSTA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	66560 -Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET MFP M426 DW RECARGA PARA TONER MODELO: CF226A Cores dos suprimentos de impressão Preto Tecnologia de impressão Laser Rendimento por página (preto e branco) 3.100 páginas	UN	300	94,40	28.320,00
11	66568 - Toner compatível para IMPRESSORAS:SAMSUNG ML 2850 SAMSUNG ML2850 SAMSUNG ML2851 SAMSUNG ML2850D SAMSUNG ML2851ND SAMSUNG ML2851NDL TONER MODELO: ML2850 Rendimento médio de 5.000 cópias Quantidade de pó: 200g	UN	300	51,80	15.540,00
14	66575 - Toner Original para IMPRESSORAS: XEROX PHASER 3140/3155/3160 TONER MODELO:108R00909 Cor Preto Rendimento 2.500 impressões com 5% de cobertura na pagina	UN	100	57,40	5.740,00
TOTAL R$ 49.600,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Publicação Nº 1703410

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: REINBOLD LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.527/0001-98, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. OSMAR FELIPE REINBOLD JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 044.348.379-58, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora NOELI SANDRA DALLACOSTA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	67084 - Recargas para Cartuchos IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 - CARTUCHOS MODELO: HP 662 XL Preto	UN	200	14,00	2.800,00
23	67085 - Recargas para Cartuchos IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE - CARTUCHOS MODELO: HP 662 XL COLORIDO	UN	200	15,00	3.000,00
24	67086 - Recargas para Tonner IMPRESSORAS:HP LASERJET PRO MFP M130 FW TONER MODELO: CF217A1.600 páginas por cartucho	UN	100	37,00	3.700,00
25	67087 - Recarga para Toner para IMPRESSORAS: XEROX WORKCENTRE 3210/3220 TONER MODELO:106r01487 Cor: Black | Preto Rendimento médio de 5.000 impressões para 5% da página A4.	UN	50	65,00	3.250,00
26	67088 - Recarga Toner para IMPRESSORAS:SAMSUNG LASER ML1666/1660/1661/1665 SC 3201/3206 SAMSUNG MC 1865W SAMSUNG MULTI SCX 3200 TONER MODELO: D104Cor: Black | Preto Rendimento médio entre 1.500 e 1.800 impressõespara 5% da página A4.	UN	100	35,00	3.500,00
28	67090 - Recarga para Toner para IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615 RECARGA CARTUCHO MODELO: 670X AZUL	UN	100	12,00	1.200,00
29	67091 - Recarga para Toner para IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615 recarga MODELO: 670XL PRETO	UN	100	12,00	1.200,00
30	67092 - Recarga para Toner para IMPRESSORAS: HP LASERJET MFP M426 DW RECARGA PARA TONER MODELO: CF226A Cores dos suprimentos de impressão Preto Tecnologia de impressão Laser Rendimento por página (preto e branco) 3.100 páginas	UN	300	50,00	15.000,00
32	67094 - Cartucho original para IMPRESSORAS:EPSON L555 PARA CARTUCHO Tanque de tinta Cor yellow Refil 70ml tinta yellow Série Epson, 1	UN	100	45,00	4.500,00
33	67095 - Cartucho Original para IMPRESSORAS:EPSON L555 PARA CARTUCHO Tanque de tinta Cor Cyan Refil 70ml tinta cyan Série Epson, 1	UN	50	45,00	2.250,00
34	67096 - Cartucho Original para IMPRESSORAS:EPSON L555 PARA CARTUCHO Tanque de tinta Cor:black Refil 70ml tinta black Série Epson	UN	50	45,00	2.250,00
35	67097 - Cartucho Original para IMPRESSORAS:EPSON L555 PARA CARTUCHO Tanque de tinta Cor magenta Refil 70ml tinta Magenta Série Epson	UN	50	45,00	2.250,00
TOTAL R$ 44.900,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Publicação Nº 1703413

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.592/0001-57, com sede na cidade de Maringá, PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS KEITI UEDA, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 567.164.519-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, PR. O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora NOELI SANDRA DALLACOSTA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	66565 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET P203F PARA TONER MODELO: HR CE505A Cores dos suprimentos de impressão Preto Tecnologia de impressão Laser Rendimento por página (preto e branco) 2.300 páginas	UN	PREMIUM	100	49,50	4.950,00
10	66567 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET 1200 TONER MODELO: C7115A Rende em média 2.500 páginas	UN	PREMIUM	100	39,80	3.980,00
12	66570 - Toner compatível para IMPRESSORAS:SAMSUNG LASER ML1666/1660/1661/1665 SC 3201/3206 SAMSUNG MC 1865W SAMSUNG MULTI SCX 3200 RECARGA PARA TONER MODELO: D104Cor: Black | Preto Rendimento médio entre 1.500 e 1.800 impressõespara 5% da página A4.	UN	PREMIUM	100	45,80	4.580,00
18	66592 - Toner compatível para IMPRESSORAS:XEROX WORKCENTRE 3215 RECARGA TONER MODELO:106r02778 Cor: Black | Preto Rendimento médio de 5.000 impressões para 5% da página A4.	UN	TECTONER	50	87,00	4.350,00
21	66600 - Toner compatível para IMPRESSORAS: HP LASERJET P2035 TONER MODELO: 505A	UN	PREMIUM	120	45,60	5.472,00
TOTAL R$ 23.332,00						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1703385

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO 81/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 78/2018 – INEXIGIBILIDADE 08/2018 - CREDENCIAMENTO 01/2018. CONTRATADA: TAISA RAQUEL PEREIRA CARVALHO, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCESC número AARC 287, da cédula de Identidade número 2.627.511-2, e do CPF número 920.987.709/87, residente/domiciliado no município de Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, nº 910, Bairro das Nações, CEP 88.338-215. Constitui objeto deste contrato, a contratação de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para a realização de leilões oficiais de bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de CAÇADOR, nos termos do Decreto Federal nº. 21.981/32. O prazo de vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação de contas referentes do leilão. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio, será responsável pela fiscalização de cada leilão. Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. Antônio Carlos Nascimento Bittencourt.

DECRETO Nº 7.684

Publicação Nº 1703943

DECRETO Nº 7.684, de 2 de agosto de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos da Luz Antunes para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 82/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 126/2018 – Pregão nº 83/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados para base e sub-base destinadas à pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 2 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO CONT. 83 - 2018 - INEXIGIBILIDADE 11/2018 - PROC. 148/2018 - CONTRATAÇÃO DA BANDA JOTAQUEST - ABERTURA DO 58º JASC

Publicação Nº 1704073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 148 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2018 – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL QUE DETENHA CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA JOTA QUEST, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO EVENTO DE ABERTURA DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, NA DATA DE 07 DE SETEMBRO DE 2018, NO PALCO PRINCIPAL, MONTADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAS ARAUCÁRIAS.
CONTRADADO: JOTAQUEST EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.577.072/0001-45, com sede na Rua Fernandes Tourinho nº 470, sala 502, Bairro Savassi, Cep 30-112-0000, na Cidade de Belo Horizonte – MG, neste ato representada pelo Sr. HELBER LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 813.959.146-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG; Para a totalidade da prestação dos serviços será destinado a importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). O preço a ser ajustado para a contratação, foram estabelecidos de acordo com preços praticados em eventos anteriores, comprovados através de Notas fiscais. O presente contrato tem prazo de vigência a partir desta data e findando dia 31 de setembro de 2018.

Caçador, 02 de agosto de 2018.
ALENCAR MENDES
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 29.204

Publicação Nº 1704113

PORTARIA Nº 29.204, de 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, nº 163, de 24/02/2010 e nº 222, de 17/08/2011, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
11164	Salete Agusti	Auxiliar de Serviços Gerais	180 dias	07/05/2018 a 02/11/2018

II – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
15284	Roberto Marton Moraes	Secretário Municipal	04 dias	28/05/2018 a 31/05/2018

III – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador da Usina de Asfalto	365 dias	07/05/2018 a 06/05/2019
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	05 dias	23/05/2018 a 27/05/2018
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	40 dias	14/05/2018 a 22/06/2018

IV – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	05 dias	02/05/2018 a 06/05/2018
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	01 dia	10/05/2018 a 10/05/2018
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	01 dia	11/05/2018 a 11/05/2018
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	07 dias	18/05/2018 a 24/05/2018
17773	Andrea Tozzo Marafon	Bióloga	01 dia	02/05/2018 a 02/05/2018
17773	Andrea Tozzo Marafon	Bióloga	01 dia	09/05/2018 a 09/05/2018
17773	Andrea Tozzo Marafon	Bióloga	01 dia	10/05/2018 a 10/05/2018
17773	Andrea Tozzo Marafon	Bióloga	01 dia	15/05/2018 a 18/05/2018
15127	Francisco Antonio Stefanes	Diretor de Desenvolvimento Rural	04 dias	11/05/2018 a 14/05/2018

V – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
14697	Sidnei Cardoso	Advogado do Creas	30 dias	28/05/2018 a 26/06/2018

VI – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
10319	Adelina Salete Kowalczik	Professora de Educação Infantil	120 dias	20/05/2018 a 16/09/2018
10932	Amanda Roberta Pereira de Carmago Bilibio	Servente Educação	01 dia	04/05/2018 a 04/05/2018
10932	Amanda Roberta Pereira de Carmago Bilibio	Servente Educação	01 dia	08/05/2018 a 08/05/2018
10932	Amanda Roberta Pereira de Carmago Bilibio	Servente Educação	01 dia	09/05/2018 a 09/05/2018
10932	Amanda Roberta Pereira de Carmago Bilibio	Servente Educação	01 dia	10/05/2018 a 10/05/2018
10932	Amanda Roberta Pereira de Carmago Bilibio	Servente Educação	15 dias	15/05/2018 a 29/05/2018
10430	Bruna Stello Padilha	Auxiliar de Creche e Berçário	15 dias	02/05/2018 a 16/05/2018
88	Catarina Schikorski Bartezal	Servente	60 dias	09/05/2018 a 07/07/2018
14150	Cidinei Alves Morais	Professor de Ensino Fundamental II	10 dias	30/04/2018 a 09/05/2018
15319	Claimari Artuzzo Costa	Professora de Ensino Fundamental II	Prazo indeterminado	08/05/2018
10520	Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro	Professora de Ensino Fundamental I	30 dias	24/05/2018 a 22/06/2018
1059	Ema Cristina D'Agostini	Especialista em Assuntos Educacionais	04 dias	25/05/2018 a 28/05/2018
10432	Graziela Wagner da Costa Bender	Auxiliar de Creche e Berçário	10 dias	07/05/2018 a 16/05/2018
15467	Jucelaine Terezinha Pereira	Professora de Educação Infantil	93 dias	11/05/2018 a 11/08/2018
14189	Ligia Maria Weingartner Godoi	Professora de Ensino Fundamental II	03 dias	02/05/2018 a 04/05/2018
14189	Ligia Maria Weingartner Godoi	Professora de Ensino Fundamental II	03 dias	21/05/2018 a 23/05/2018
7771	Lucia de Fatima Padilha	Servente	60 dias	18/05/2018 a 16/07/2018
8308	Maria Luciana Moraes dos Santos	Professora de Educação Infantil	05 dias	07/05/2018 a 11/05/2018
15353	Mariana Susin Frigotto	Professora de Ensino Fundamental I	07 dias	02/05/2018 a 08/05/2018
15412	Marieli Zago	Professora de Ensino Fundamental II	10 dias	11/05/2018 a 20/05/2018
15412	Marieli Zago	Professora de Ensino Fundamental II	5 dias	22/05/2018 a 26/05/2018
2465	Marilucy Wierzbicki	Secretário Escolar	180 dias	18/05/2018 a 13/11/2018
17482	Marinez Ozorio	Professora de Educação Infantil	88 dias	27/05/2018 a 22/08/2018
3357	Nilza de Souza Carvalho	Auxiliar de Biblioteca	30 dias	02/05/2018 a 31/05/2018
3293	Rejane Terezinha Faedo	Professora de Ensino Fundamental II	30 dias	02/05/2018 a 31/05/2018
15421	Reni de Jesus da Cruz Ribas	Professora de Ensino Fundamental II	15 dias	02/05/2018 a 16/05/2018
15421	Reni de Jesus da Cruz Ribas	Professora de Ensino Fundamental II	Prazo indeterminado	17/05/2018
10161	Rosali Aparecida Cordeiro Dias	Servente Educação	120 dias	30/05/2018 a 26/09/2018
427	Rozangela de Bastiani	Professora de Ensino Fundamental I	30 dias	07/05/2018 a 05/06/2018
989	Sandra Matoso Fonseca	Servente Educação	120 dias	25/05/2018 a 21/09/2018
595	Silesia de Menezes Veiga	Professora de Ensino Fundamental II	14 dias	08/05/2018 a 21/05/2018
15451	Sonia Mara Farias	Professora de Ensino Fundamental II	05 dias	25/05/2018 a 29/05/2018
115	Vardelei Furlan	Professor de Ensino Fundamental I	30 dias	11/05/2018 a 09/06/2018
283	Vilson Meireles da Silva	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	17/05/2018 a 17/05/2018
283	Vilson Meireles da Silva	Professor de Ensino Fundamental II	60 dias	18/05/2018 a 16/07/2018

VII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
5065	Adao Ortiz Goes	Carpinteiro	15 dias	22/05/2018 a 05/06/2018
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	04 dias	08/05/2018 a 11/05/2018
846	Antonio Carlos Bittencourt	Topógrafo	15 dias	24/05/2018 a 07/06/2018
1240	Dirceu Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	07 dias	21/05/2018 a 27/05/2018
1140	Julio Cesar Moschetta da Silva	Técnico Agrícola	15 dias	18/05/2018 a 01/06/2018
15252	Osmar Jose Belleboni	Assessor de Secretário	05 dias	09/05/2018 a 13/05/2018

VIII – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
11957	Dejanira Linhares da Silva	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	03/05/2018 a 03/05/2018
11957	Dejanira Linhares da Silva	Agente Comunitária de Saúde	02 dias	24/05/2018 a 25/05/2018
11957	Dejanira Linhares da Silva	Agente Comunitária de Saúde	03 dias	28/05/2018 a 30/05/2018
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	04/05/2018 a 04/05/2018
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	09/05/2018 a 09/05/2018
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	10/05/2018 a 10/05/2018
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	15/05/2018 a 15/05/2018
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	25/05/2018 a 25/05/2018
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	26/05/2018 a 26/05/2018
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitária de Saúde	15 dias	08/05/2018 a 22/05/2018
13982	Gessica Costa Antunes	Agente Comunitária de Saúde	15 dias	06/05/2018 a 20/05/2018
13982	Gessica Costa Antunes	Agente Comunitária de Saúde	Prazo indeterminado	21/05/2018

13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	03/05/2018 a 03/05/2018
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	07/05/2018 a 07/05/2018
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	14/05/2018 a 14/05/2018
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	21/05/2018 a 21/05/2018
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	23/05/2018 a 23/05/2018
7704	Leonice Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	01 dia	04/05/2018 a 04/05/2018
7704	Leonice Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	03 dias	07/05/2018 a 09/05/2018
7704	Leonice Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	01 dia	18/05/2018 a 18/05/2018
7704	Leonice Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	03 dias	21/05/2018 a 23/05/2018
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitária de Saúde	04 dias	01/05/2018 a 04/05/2018
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitária de Saúde	03 dias	07/05/2018 a 09/05/2018
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	03 dias	09/05/2018 a 11/05/2018
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	02 dias	16/05/2018 a 17/05/2018
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	01 dia	24/05/2018 a 24/05/2018
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	01 dia	25/05/2018 a 25/05/2018
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	10 dias	13/05/2018 a 22/05/2018
7674	Patricia Kirschner	Técnica em Saúde Bucal	01 dia	18/05/2018 a 18/05/2018
7674	Patricia Kirschner	Técnica em Saúde Bucal	02 dias	24/05/2018 a 25/05/2018
7674	Patricia Kirschner	Técnica em Saúde Bucal	03 dias	30/05/2018 a 01/06/2018
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais	Agente Comunitária de Saúde	05 dias	29/05/2018 a 02/06/2018
1106	Venturino Jose Zardo	Odontólogo	01 dia	02/05/2018 a 02/05/2018
1106	Venturino Jose Zardo	Odontólogo	01 dia	09/05/2018 a 09/05/2018
1106	Venturino Jose Zardo	Odontólogo	01 dia	11/05/2018 a 11/05/2018
1106	Venturino Jose Zardo	Odontólogo	01 dia	14/05/2018 a 14/05/2018
1106	Venturino Jose Zardo	Odontólogo	01 dia	21/05/2018 a 21/05/2018
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médica ESF	02 dias	03/05/2018 a 27/04/2018
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médica ESF	03 dias	07/05/2018 a 09/05/2018
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médica ESF	01 dia	11/05/2018 a 11/05/2018
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médica ESF	01 dia	15/05/2018 a 15/05/2018
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médica ESF	01 dia	21/05/2018 a 21/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Enemir Corozzola – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.304

Publicação Nº 1704089

PORTARIA Nº 29.304, de 29 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no mês de maio no Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº horas
14503	Rafael Stecca Martins	131,27 h
14129	Rodrigo Rocha da Silva	132,55 h
14052	Youssef Elias Ammar	72,12 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 29 de junho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.305

Publicação Nº 1704090

PORTARIA Nº 29.305, de 29 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no mês de maio no Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médica	24,28 h
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	199,48 h
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	19,00 h
12056	Matheus Moro	Médico ESF	9,47 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 29 de junho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.306

Publicação Nº 1704115

PORTARIA Nº 29.306, de 29 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 29, § 6° da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da Servidora VERA REGINA KRELING, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental II, matrícula 14154 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de afastamento para tratamento de saúde, especificando o número do ato de concessão da licença, total de dias e período da suspensão, conforme segue:

Nº do ato de concessão da licença	Total de dias	Período da suspensão
Portaria nº 29.300, de 29 de junho de 2018	180 dias	20/06/2018 a 16/12/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 29 de junho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.324

Publicação Nº 1704091

PORTARIA Nº 29.324, de 06 de julho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Servidor JULIO CESAR PETRYKOWSKI, matrícula 3174, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 06 de julho de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 29.330

Publicação Nº 1704093

PORTARIA Nº 29.330, de 11 de julho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
3354	Laudeny Fagundes	Fiscal do Procon	19/08/2007 a 19/08/2012	16/07/2018 a 14/08/2018

II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
677	Elay Elisane Paloschi	Professora de Ensino Fundamental I	10/02/2003 a 10/02/2008	01/07/2018 a 28/09/2018
677	Elay Elisane Paloschi	Professora de Ensino Fundamental I	10/02/2008 a 10/02/2013	29/09/2018 a 27/12/2018
1477	Jociane Regina Scapinelli Zardo	Professora de Ensino Fundamental I	01/02/2010 a 01/02/2015	18/07/2018 a 16/08/2018
6966	Jociane Regina Scapinelli Zardo	Professora de Ensino Fundamental I	01/08/2006 a 01/08/2011	18/07/2018 a 16/08/2018
4599	Luciane de Carmo Padilha	Professora de Ensino Fundamental I	01/03/2004 a 01/03/2009	30/07/2018 a 29/08/2018
5699	Sandra Elisa Muncinelli	Professora de Ensino Fundamental I	14/02/2005 a 14/02/2010	02/07/2018 a 16/07/2018
283	Vilson Meireles da Silva	Professora de Ensino Fundamental II	10/02/1997 a 10/02/2002	17/07/2018 a 25/08/2018

283	Vilson Meireles da Silva	Professora de Ensino Fundamental II	10/02/2002 a 10/02/2007	26/08/2018 a 24/09/2018

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	16/04/2008 a 16/04/2013	01/08/2018 a 29/10/2018
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	16/04/2013 a 16/04/2018	30/10/2018 a 27/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 11 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.331

Publicação Nº 1704094

PORTARIA Nº 29.331, de 11 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º, do art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, conversão em dinheiro da licença prêmio, a ser paga no mês de maio, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	1/3	18/03/2013 a 18/03/2018

II – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	1/3	16/06/2008 a 16/06/2013

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
916	Jose Odelir Telles de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	1/3	01/01/2012 a 01/01/2017
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	1/3	10/03/2012 a 10/03/2017

IV – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	1/3	15/08/2012 a 15/08/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
11 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.332

Publicação Nº 1704096

PORTARIA Nº 29.332, de 12 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 29.295 de 29 de junho de 2018, no que se refere ao gozo de licença prêmio, compreendido no período de 20/08/2018 a 17/11/2018, da servidora MARIA IVANIR SERAFIM, matrícula 567, ocupante do cargo de Servente e lotada na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.338

Publicação Nº 1704098

PORTARIA Nº 29.338, de 13 de julho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Servidor JULIO CESAR MOSCHETTTA DA SILVA, matrícula 1146, ocupante do cargo de Técnico Agrícola e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 13 de julho de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 29.339

Publicação Nº 1704100

PORTARIA Nº 29.339, de 13 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 23.083, de 30 de setembro de 2013, no que se refere ao período aquisitivo de licença prêmio concedida ao Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	501	09/03/2008 a 09/03/2013	18/07/2013 a 15/10/2013

Leia-se:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	501	26/01/2010 a 26/01/2015	18/07/2013 a 15/10/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.339

Publicação Nº 1704103

PORTARIA Nº 29.339, de 13 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 23.083, de 30 de setembro de 2013, no que se refere ao período aquisitivo de licença prêmio concedida ao Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	501	09/03/2008 a 09/03/2013	18/07/2013 a 15/10/2013

Leia-se:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	501	26/01/2010 a 26/01/2015	18/07/2013 a 15/10/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.342

Publicação Nº 1704134

PORTARIA Nº 29.342, de 13 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora LARISSA STRAPASSON BINDER, matrícula 11850, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira ESF, para exercer a função de confiança de Coordenadora de Programas Assistenciais, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, com a percepção de sua remuneração e mais 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.363

Publicação Nº 1704109

PORTARIA Nº 29.363, de 24 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SELMA KAUL para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Secretário, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO

PORTARIA Nº 29.366

Publicação Nº 1704111

PORTARIA Nº 29.366, de 24 de julho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 31 e 271 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Servidor FABIO JOSE CORDEIRO, matrícula 15254, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 24 de julho de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 29.374

Publicação Nº 1704114

PORTARIA Nº 29.374, de 27 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de assuntos particulares concedida à Servidora Ana Mara Soletti Rotta, através da Portaria nº 28.826, de 31 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares da Servidora ANA MARA SOLETTI ROTTA, matrícula 3296, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, com carga horária de 18 (dezoito) horas semanais e lotada na Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 27 de julho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.379

Publicação Nº 1704116

PORTARIA Nº 29.379, de 31 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 7º, inciso XIX e art. 10, §1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e ainda Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor ANDERSON LUIZ RAMOS, matrícula 13950, ocupante do cargo de Odontólogo – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 05 (cinco) dias de licença paternidade em razão do nascimento de sua filha Isabella Ramos em 16 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

Publicação Nº 1703723

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 16/08/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 070/2018 , do tipo Menor Preço –Por Lote na modalidade Pregão Presencial RP Nº 049/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Eventos Esportivos e Culturais do Município de Caibi –SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 02 de Agosto de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 049/2018

Publicação Nº 1703722

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 070/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 049/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Eventos Esportivos e Culturais do Município de Caibi -SC do tipo menor preço – Por Lote cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 16 de Agosto de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 02 de Agosto de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 142/2018

Publicação Nº 1703533

DECRETO Nº 142/2018, de 02 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 067/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 047/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 067/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 047/2018 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE),

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Unid.	Qtd	Descrição	MARCA	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	6	Pct	80	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 800g (Ingredientes: açúcar, cacau em pó, ferro, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aromatizante idêntico ou igual ao natural de baunilha. Sem glutém.) Com prazo de validade acima de 6 meses.	BELA	11,00	880,00

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	19	Pct	30	Canela em rama de 10 gramas	BELA	2,05	61,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	20	Pct	30	CRAVO-DA-ÍNDIA, flor, pacotes de 10gramas	BELA	2,23	66,90
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	26	Pct	80	COLORAU, em pó puro, embalagem de 500g, contendo identificação e prazo de validade.	BELA	4,40	352,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	36	Pct	350	MASSA COM OVOS, tipo, PARAFUSO, embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	BORTOLINI	1,75	612,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	56	Pct	60	Amido de milho 100% milho embalagem 500 gr.	BELA	1,50	90,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	5	Pct	50	CHOCOLATE EM PÓ, mais 50% cacau, pacotes de 1kg.	APTI	28,95	1.447,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	14	KG	50	BISCOITO tipo CASEIRO de açúcar de cana e rosca de nata com cobertura de glacê, pacotes de 1 kg	KEKE	16,45	822,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	18	KG	160	CARNE SUÍNA, tipo pernil, sem pele e sem osso, inspecionado, contendo prazo de validade e certificado do S.I.F	ROSA	13,18	2.108,80
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	27	KG	650	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, sem dorso com certificação do S.I.F.	VALE	5,62	3.653,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	50	Und	200	SUCO INTEGRAL DE FRUTA. Água , suco de fruta. Sabor Uva. Frasco de 1 litro. Com data de fabricação e prazo de validade.	BELA ITALIA	7,98	1.596,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	51	Und	80	Vinagre de Maça, embalagem de 75o ml	4 ES	2,55	204,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	8	Pct	80	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, classe long fino com data de fabricação e validade, embalagem de 05 kg	MOENDA	10,68	854,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12	Pct	300	Biscoito doce formato quadrado, sabor leite, pacotes com 400 gramas.	LUAM	4,54	1.362,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	25	Pct	160	CEREAL MATINAL,SEM AÇÚCAR,embalagem de 1 Kg.	GOLDFLAKES	10,00	1.600,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	30	Pct	120	FARINHA DE MILHO, 100% natural de milho, embalagem de 01 kg moída fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com data de fabricação e data de validade.	DALLA	1,54	184,80
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	28	Und	50	DOCE DE FRUTAS CASEIRO, potes de 900 gramas.	DI FRUTA	4,95	247,50
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	29	Pct	10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, vitamina B9. Embalagens de 5kg com data de fabricação e prazo de validade.	GARDENIA	9,00	90,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	31	Pct	200	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	SIVIERO	3,00	600,00

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	37	Pct	120	MASSA COM OVOS, tipo CABELO DE ANJO, embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	ROSNE	2,40	288,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	40	Und	120	Óleo de soja vegetal, puro, fino, embalagem plástica contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade	CAMERA	3,20	384,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	43	CX	15	LEITE 0 % LACTOSE, caixa com 12 unidades	AMANHECER	49,00	735,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	46	Und	40	IOGURTE DE SOJA, sabor morango, embalagens de 180 gramas	BATAVO	4,00	160,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	49	Pct	15	Granulado sabor chocolate, macio para cobertura, pacotes 500g	INCAS	5,50	82,50
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	53	Und	24	LEITE DE SOJA, alimento com soja, fonte de cálcio, naturalmente sem lactose e sem colesterol. Embalagens de 1 litro com data de fabricação e prazo de validade.	PURITI	3,90	93,60
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	55	Pct	60	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	SUL	0,70	42,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	57	Pct	40	PIPOCA, em ótimo grau de aproveitamento, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	FRANCISCA	1,80	72,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	1	Und	180	ABACAXI, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento.	CANTU	4,88	878,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	3	Und	50	ACELGA, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem Rupturas.	CANTU	4,30	215,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	4	Und	80	ALFACE, verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas	CANTU	2,90	232,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	7	KG	15	ALHO, in natura, de primeira qualidade, intacto, sem lesões perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	CANTU	24,50	367,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	9	KG	1800	BANANA CATURRA, in natura, kg, apresentando grau de maturação adequado, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CANTU	2,24	4.032,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	10	KG	300	BATATA INGLESA GRAUDA, branca, lavada, ótima qualidade	CANTU	2,88	864,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	11	KG	80	BETERRABA, sem folhas, em kg, tamanho médio de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	CANTU	3,13	250,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	16	KG	720	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, devidamente inspecionada com certificado do S.I.F.	FLACH	22,62	16.286,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	22	KG	150	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	CANTU	3,23	484,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	23	KG	120	CENOURA, em kg, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1º qualidade.	CANTU	3,20	384,00

SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	24	KG	50	CHUCHU, de 1° qualidade, sem rupturas em ótimo grau de aproveitamento	CANTU	3,28	164,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	33	KG	500	LARANJA, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	CANTU	3,20	1.600,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	34	KG	1250	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	CANTU	4,72	5.900,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	35	KG	230	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo FORMOSA, apresentando grau de maturação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CANTU	4,88	1.122,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	38	KG	500	MELANCIA, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	CANTU	2,38	1.190,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	39	KG	200	MANGA in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	CANTU	4,88	976,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	41	Dz	170	OVOS DE GALINHA, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	PEDAL	5,83	991,10
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	42	KG	650	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, de 50 gr à unidade	DIPAES	11,80	7.670,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	44	Und	320	Pão Sovado Tipo Caseiro Fatiado 400 gr, com data de fabricação e prazo de validade.	DIPAES	5,73	1.833,60
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	45	Und	50	PÃO FATIADO INTEGRAL, tipo caseiro 400 gr, com data de fabricação e prazo de validade.	DIPAES	5,73	286,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	48	KG	300	TOMATE, frescos, íntegros, em médio grau de amadurecimento.	CANTU	4,28	1.284,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	52	Und	80	IOGURTE 0% LACTOSE, alimento com polpa de fruta, sem lactose.Embalagem de 900 g. Com fabricação e prazo de validade.	AURORA	7,50	600,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	54	KG	20	Pão tipo FRANCÊS, composto por água, farinha, sal e fermento biológico. Unidade média de 50g	DIPAES	9,65	193,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	2	Pct	100	AÇUCAR CRISTAL, especial, branco purrísimo, embalagem 05 Kg	CEDRO	8,85	885,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	13	Pct	200	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagens de 400g. Contém Glutém. Pode conter traços de leite e gergelim.)	PARATI	4,40	880,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	15	Pct	20	BISCOITO de ÁGUA e SAL, pacotes de 400 gramas.	PARATI	4,07	81,40
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	17	KG	180	CARNE BOVINA, de primeira qualidade picada, patinho congelado. Devidamente inspecionada com certificado do S.I.F. Embalagens de 1kg.	MARCOM	20,70	3.726,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	21	Und	30	Café granulado torrado e moído, embalagem vidro, 200 gr	AMIGO	11,30	339,00

ABSOLUTO DISTRI-BUIDORA LTDA EPP	32	Und	30	FERMENTO QUÍMICO embalagem de 250 gr (Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de cálcio. Não contém glúten.	APTI	3,58	107,40
ABSOLUTO DISTRI-BUIDORA LTDA EPP	47	Pct	80	FÉCULA DE MANDIOCA. Ingredientes obrigatórios: fécula de mandioca. Embalagem Primária plástica: pacote de 500g. Prazo mínimo de validade: 12 meses	PRATA	2,40	192,00

Totais dos proponentes vencedores:

Nomes dos Fornecedores	Valor total da proposta
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	2.062,90
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	9.831,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	4.001,20
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	2.794,60
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	47.804,80
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	6.210,80

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 02 de agosto de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 - FME

Publicação Nº 1703374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 008/2018 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 019/2018 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/08/2018
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.375/2018

Publicação Nº 1703945

DECRETO N.º 3.375/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de 1.086,06m² (mil e oitenta e seis metros e seis centímetros quadrados), utilizada como via pública (RUA SANTA CECÍLIA), pelo Município de Camboriú/SC, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:
DESCRIÇÃO ÁREA '1': 4.067,63m² faz frente ao Norte confronta com a Rua Santa Cecilia onde mede em cinco linhas: a primeira partindo sentido leste/oeste com o ângulo de 100°5'0" e 4,86m a segunda linha com o ângulo 173°26'19" e 13,70m a terceira linha com o ângulo 184°56'24" e 13,11m a quarta linha com o ângulo 166°5'1" e 29,34m a quinta linha com o ângulo 95°48'4" e 29,51m encontrando-se com o vértice da estrema oeste com o ângulo 95°27'16"; Fundos ao Sul confronta com terras de Jovino Galdino onde mede 90,00m com os ângulos 90°0'0" na estrema leste e 90°0'0" na estrema oeste; Lateral a Leste confronta com o Travessão dos Santanas onde mede 44,06m com os ângulos 100°5'0" na estrema norte e 90°0'0" na estrema sul; Lateral ao Oeste confronta com terras de Antonia Ana Mafra onde mede 42,09m com os ângulos 95°27'16" na estrema norte e 90°0'0" na estrema sul.
DESCRIÇÃO ÁREA '2': 1.086,06m² ocupada pela abertura da Rua Santa Cecilia. Ao norte confronta com área '3' totalizando 90,50m em cinco linhas quebradas; ao sul confronta com área '1' totalizando 90,52m em cinco linhas quebradas, lateral ao Leste mede 12,19m; lateral ao Oeste mede 12,05m.
DESCRIÇÃO ÁREA '3': 6.546,31m² faz frente ao Sul confronta com a Rua Santa Cecilia onde mede em cinco linhas: a primeira partindo sentido leste/oeste com o ângulo 79°55'0" e 3,41m a segunda linha com o ângulo 186°33'41" e 13,87m a terceira linha com o ângulo 175°3'36" e 14,05m a quarta linha com o ângulo 193°54'59" e 29,59m a quinta linha com o angulo 84°11'56" e 29,58m encontrando-se com o vértice da estrema oeste com o ângulo 84°32'44" Fundos ao Norte confronta com terras de Adolfo Barni onde mede 90,00m com os ângulos 90°0'0" na estrema leste e 90°0'0" na estrema oeste; Lateral a Leste confronta com o Travessão dos Santanas onde mede 73,75m com os ângulos 79°55'0" na estrema sul e 90°0'0" na estrema norte; Lateral ao Oeste confronta com terras de Antonia Ana Mafra onde mede 75,86m com os ângulos 84°32'44" na estrema sul e 90°0'0" na estrema norte.
Fechando assim, 1.086,06m² (mil e oitenta e seis metros e seis centímetros quadrados).
Parágrafo único. A área de terra descrita no caput deste artigo é proveniente da área de terras, de posse e propriedade de DUBAI ADMINISTRADORA DE BENS S/S EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.808.653/0001-79, com sede na Rua 904, nº 947, sala 01, Centro – Balneário Camboriú/SC, neste por seu Representante Legal Sr. CLAUDIR MACIEL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 2.680.317 e no CPF sob nº 704.546.639-00, residente e domiciliados na Cidade de Balneário Camboriú/SC, com área total de 11.700m², devidamente matriculado sob nº 02330, Livro nº 2, Folha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú/SC.
Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à regularização da via pública, conforme previsto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

DECRETO N.º 3.377/2018

Publicação Nº 1703950

DECRETO N.º 3.377/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da

República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Órgão: 09 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 07
VALOR: R$ 60.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários do Município no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

DECRETO N.º 3.378/2018

Publicação Nº 1703956

DECRETO N.º 3.378/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro dos recursos de Transferências de Convênios - União/Educação no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 1.013 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5032 – Transferências de Convênios - União/Educação
Código Reduzido: 05
VALOR: R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro dos recursos de Transferências de Convênios - União/Educação do exercício anterior no valor de R$ R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

DECRETO N.º 3.379/2018

Publicação Nº 1703958

DECRETO N.º 3.379/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro dos recursos do Salário Educação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 1.013 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5036 – Salário-Educação
Código Reduzido: 06
VALOR: R$ 500.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro dos recursos do Salário Educação do exercício anterior no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

DECRETO N.º 3.380/2018

Publicação Nº 1703963

DECRETO N.º 3.380/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro dos recursos do Convênio de Trânsito - Prefeitura no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.023 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Reduzido: 51
VALOR: R$ 120.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro dos recursos do Convênio de Trânsito - Prefeitura do exercício anterior no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

DL 21/18 - PMC

Publicação Nº 1703785

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 021/2018 – PMC
Data: 02/08/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 288,00M2 COM UMA CASA DE ALVENARIA, REPRESENTADO PELO LOTE Nº13, MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE, MEDINDO 24,00 METROS EM CASA UMA DAS EXTREMAS, SITUADO NA RUA ANTONIO CASSIMIRO BITTENCOURT, Nº92 CENTRO DA CIDADE DE CAMBORIÚ A FIM DE SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.
Valor total: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil)
Locador: CESAR KARRER
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 02 de Agosto de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTICAÇÃO MÊS 07/2018

Publicação Nº 1703619

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: CLEIDE PEREIRA ME – CNPJ: 05.836.361/0001-96 - CMC: 80.171

A Diretora da Secretaria de Finanças do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 47, inciso II e III, da Lei Municipal nº: 30/2010), FAZ SABER que o contribuinte acima identificado, em razão de notificação/intimação pessoal frustrada dispõe do PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, corridos e contados a partir da publicação do presente edital, para recolher, em favor do Município de Camboriú, multa falta de declaração de inatividade relativa ao exercício de 2018 no valor de R$ 163,55 (Cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), através do Auto de Infração nº 238/2018; o valor (atual) de R$ 33,13 (Trinta e três reais e treze centavos) relativo à taxa de baixa; e R$ 141,13

(Cento e quarenta e um reais e treze centavos) relativo ao débito de inscrição nº 13.565 do Boletim de Débitos, referente à "FUCAM – Certidões e Declarações Diversas". O pagamento deve ser efetuado através de guia de recolhimento a ser obtida na Secretaria de Finanças, localizada no paço municipal, à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro de Camboriú, no horário das 12h às 18h. Findo o prazo sem que seja atendido, o débito será inscrito em dívida ativa para a emissão de certidão para cobrança judicial. E, para que chegue ao conhecimento do contribuinte e seu representante legal, determina-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Camboriú (SC), 08 de agosto de 2018.

Marister Rocha

Diretora de Finanças

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÂO AO PREGÃO Nº 74/2018

Publicação Nº 1703959

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 74/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando erro na descrição do objeto, ALTERA-SE a descrição do item 01, do Anexo I e II do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

Onde lê-se "CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M²";

"leia-se "CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³".

ANEXO I
(Processo Licitatório nº 74/2018 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO
01	02	unidade	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ Especificações mínimas: · Veículo novo, zero quilômetro; · Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 ou 2018/2019; · Motor diesel turbo de 6 cilindros; · Potência mínima de 275cv; · Peso bruto total (PBT) – homologado: 23000; · Peso bruto total combinado (PBTC): 42000; · Capacidade máx. de tração (CMT): 45000; · Freios com sistema ABS e EBD; · Caçamba basculante com capacidade de carga de 12m³; · Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; · Controles do Basculante internos a cabine. Itens Obrigatórios: · Direção hidráulica; · Cor branca; · Ar condicionado; · Tapetes de borracha; · Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; · Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; · Alarme sonoro de deslocamento a ré; · Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina; · Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro; · Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; · Demais equipamentos exigidos pelo CBT - Código Brasileiro de Trânsito.	320.000,00	640.000,00

ANEXO II
(Processo Licitatório nº 74/2018 - Pregão Presencial)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO

01	02	unidade	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ Especificações mínimas: · Veículo novo, zero quilômetro; · Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 ou 2018/2019; · Motor diesel turbo de 6 cilindros; · Potência mínima de 275cv; · Peso bruto total (PBT) – homologado: 23000; · Peso bruto total combinado (PBTC): 42000; · Capacidade máx. de tração (CMT): 45000; · Freios com sistema ABS e EBD; · Caçamba basculante com capacidade de carga de 12m³; · Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; · Controles do Basculante internos a cabine. Itens Obrigatórios: · Direção hidráulica; · Cor branca; · Ar condicionado; · Tapetes de borracha; · Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; · Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; · Alarme sonoro de deslocamento a ré; · Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina; · Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro; · Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; · Demais equipamentos exigidos pelo CBT - Código Brasileiro de Trânsito.		

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 16/08/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 16/08/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 16/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 16/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1 A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 16/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

As demais informações contidas no Edital de Chamada Pública em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive a data de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 02 de agosto de 2018.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ATA PREGÃO Nº 61/2018

Publicação Nº 1703120

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 61/2018 – modalidade Pregão (presencial)

Aos dois dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se

reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 61/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para recondicionamento do motor do veículo Ford F-4.000 LXH 7200. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Retífica de Motores Thives Ltda – CNPJ: 03.728.302/0001-79. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. A proponente apresentou Certidão Simplificada comprovando enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006. Passou-se ao credenciamento do licitante sendo: Sr. Adilson José Thives, representante da empresa Retífica de Motores Thives Ltda. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens). Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento das propostas e lances, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA INICIAL	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Retífica de Motores Thives Ltda	R$ 7.698,80	R$ 7.698,80	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a Retífica de Motores Thives Ltda foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$ 7.698,80. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 184/2018

Publicação Nº 1703237

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 184/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU, inscrita no CPF/MF sob nº 088.917.699-08, aprovada em 30º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de agosto de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.407 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1703509

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.407 DE 02 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art.1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura.	
13.392.0082.2.017 -	Comemorações e Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta da anulação do seguinte Elemento de Despesa do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura.	
13.392.0082.2.017 -	Comemorações e Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Artísticas Cientificas, Desportivas e Outras	R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.841 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1704079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.841 DE 02 DE AGOSTO DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os dispostos nos art's 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAPE, no mês de maio de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal SARA REINHARDT, matrícula funcional nº 000795, registro no sistema sob nº 955457, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 010/CAPE/2018, de 02 de agosto de 2018, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 65/2018 - REPUBLICADO

Publicação Nº 1703337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 65/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA EPP, CNPJ: 04.264.130/0001-92. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção / conserto do veículo Fiat Strada Working Placa MLO 3937, ano/mod 2014/2015, pertencente à Secretaria de Agricultura e infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 860/2018 modalidades Pregão Presencial nº 52/2018. DOTAÇÃO: 0601-4727-2020-339000000000-339030390000/339039190000-100. VALOR: R$ 2.982,65 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 26/07/2018. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Lenir Marise Gerhardt Kerkhoven pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 66/2018

Publicação Nº 1703340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 66/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA EPP, CNPJ: 04.264.130/0001-92. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção / conserto do veículo Fiat Doblo 1.8 ano 2012/2012 pertencente a secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 860/2018 modalidades Pregão Presencial nº 52/2018. DOTAÇÃO: 1201-7569-2034-339000000000-339030390000-102. VALOR: R$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 26/07/2018. SIGNATÁRIOS: Cristina Almeida da Silva Pagliochi pela Contratante e Lenir Marise Gerhardt Kerkhoven pela Contratada.

Campos Novos

PREFEITURA

ATA RG 27/2018 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA UNID ESCOLARES

Publicação Nº 1703167

:STADO DE SANTA CATARINA
'REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/1
Processo Nº.: 90/201
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2018, Processo Licitatório nº. 90/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. / RG Nº 27/2018. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10732	AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	5, 24, 39, 40, 41
9954	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	1, 25, 46, 47, 48
11578	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	3, 12, 18, 54, 57, 61, 62, 63, 71
9106	COR E ARTE COM. DIST. LTDA	
11579	FARMACIAS BEBBER LTDA - ME	31, 50, 51
11991	GT LIMP SERVICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
11989	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	17, 49, 56, 60, 72
11990	LENOIR POMPEO 02840845903	
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	10, 65, 67
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2, 7, 20, 22, 29, 32, 33, 37, 38, 52, 58, 66, 68, 69
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	4, 8, 9, 11, 13, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 53, 55, 59, 64, 70

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	13.467.809/0001-70	AIRTON SILVA DA MOTTA	947.328.769-00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTI	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	26.556.616/0001-37	JONATHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
COR E ARTE COM. DIST. LTDA	05.758.684/0001-09		. . -
FARMACIAS BEBBER LTDA - ME	08.117.838/0001-71	SHEILA MARIS BEBBER BALLARDIN	042.899.729-50
GT LIMP SERVICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	25.072.250/0001-68		. . -
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNKES	064.386.889-59
LENOIR POMPEO 02840845903	28.086.462/0001-92	LENOIR POMPEO	028.408.459-03
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. / RG Nº 27/2018.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALGODÃO, PACOTE COM 50GR BRANCO, 100% HIDRÓFILO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE. INDICADO PARA LIMPEZA EM BEBES.	PCT	apolo	100,000	2,0500	205,00
8	BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, IDEAL PARA LÍQUIDOS RALOS, COMO ÁGUA E LEITE. FURO COM DIÂMETRO ENTRE 0,5 E O,7MM.	UN	murano	300,000	1,8900	567,00
9	BOBINA DE PVC ESTICÁVEL, APROPRIADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 40 CM X 300 METROS. PODENDO SER UTILIZADO EM GELADEIRA, FREEZER, E FORNO MICRO-ONDAS.	UN	libreplast	50,000	25,1000	1.255,00
11	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, MATERIAL POLIETILENOS, CAPACIDADE PARA 5KG. EMBALAGEM COM 500 SACOS.	UN	libreplaast	50,000	13,4000	670,00
13	CHUPETA COM ABERTURA NO ESCUDO, QUE POSSIBILITAM UM FLUXO DE AR ADICIONAL PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. BICO DE SILICONE SIMÉTRICO (NÃO TEM LADO ERRADO) ORTODÔNTICO, TAMANHO 2. AJUSTE ANATÔMICO AO PALATO COM A PRESSÃO DA LÍNGUA, SEM SABOR, NEM CHEIRO.	UN	murano	150,000	2,2000	330,00
19	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA COM LIMPADOR DE LÍNGUA E BOCHECHAS, CABO COLORIDO ANATÔMICO EM POLIPROPYLENE TERMOPLÁSTICO E ELASTÔMERO, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CERDAS FLEXÍVEIS DE NYLON EXTRA MACIA COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E PIGMENTOS. COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001.	UN	condor	3.000,000	1,9900	5.970,00
21	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA MAMADEIRAS E BICOS, COM CERDAS EM NYLON, CABEÇA ESPECIAL CURVA E PONTA MOLDADA DA ALÇA, QUE FACILITA O ALCANCE DOS CANTOS DE QUALQUER TIPO DE MAMADEIRA, BICOS E RECIPIENTES.	UN	murano	160,000	4,3900	702,40
23	ESPONJA DE AÇO. DIMENSÕES: 17 X 14 X 21 CM, ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, ATÉ A SUJEIRA MAIS DIFÍCIL DE SER RETIRADA, ESPECIALMENTE GORDURAS IMPREGNADAS E INCRUSTADAS.	UN	gaucho	500,000	0,6100	305,00
26	FÓSFORO MAÇO CONTENDO 6 CAIXAS CADA CAIXA, COM 50 FOSFOROS DE 5 CM. CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA.	MÇ	gaboardi	400,000	2,4600	984,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M (PACOTE COM 90), DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, SISTEMA BLOCKGEL, ABSORVE E RETÊM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBE, CINTURA ELÁSTICA E VELCRO MACIO, FORMATO ANATÔMICO CAVADO, BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS.	PCT	descarpack	200,000	32,5000	6.500,00
28	FRALDAS DE TECIDO 100% ALGODÃO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 0,65CMX0,65CM, NA COR BRANCA.	PCT	cremer	300,000	9,1000	2.730,00
30	FRALDAS DESCARTÁVEL G (PACOTES COM 72) DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, SISTEMA BLOCKGEL, ABSORVE E RETÊM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBE, CINTURA ELÁSTICA E VELCRO MACIO, FORMATO ANATÔMICO, CAVADO, BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS.	PCT	descarpack	350,000	35,0000	12.250,00
34	LIXEIRO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA, E DUAS ALÇAS, NA COR PRETA.	UN	dejota	100,000	38,8000	3.880,00
35	LIXEIRO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 11 LITROS COM TAMPA DIMENSÕES: 33CM ALTURA, 31CM DIÂMETRO, NA COR BRANCA.	UN	dejota	150,000	14,9000	2.235,00
36	LUVA NITRILICA G, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. PRODUTO DE USO ÚNICO. PÓ BI ABSORVÍVEL ATÓXICO.	CX	descarpack	700,000	15,2000	10.640,00
42	MAMADEIRA COMPLETA DE POLIPROPILENO NÚMERO 5 LIVRE DE BISFENOL A (BPA) 240 ML, BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, PERFURADO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, MACIO E FÁCIL DE LIMPAR. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, POSSUI UMA SALIÊNCIA NA PARTE INTERNA QUE DEVE SER ENCAIXADA NO ORIFÍCIO DO BICO EVITANDO VAZAMENTOS.	UN	murano	300,000	5,7000	1.710,00
43	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: 29,5 X 24,5 X 5CM.	UN	dalcim	50,000	1,3000	65,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/12
Processo Nº.: 90/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	PALHA DE AÇO Nº02, 25G.	UN	vega steel	400,000	0,5800	232,00
45	PANO DE PRATO GRANDE, 100% ALGODÃO (12 fios) (1,00m X 75cm), com barra costurada nas bordas.	UN	martimpanos	600,000	2,2500	1.350,00
53	QUEROSENE COM NO MINIMO 850 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	agricopel	200,000	86,1000	17.220,00
55	RODO DE METAL, 60 CM, COM CABO DE ALUMINIO DE 1,50 METROS. CONTENDO: MANOPLA NA PONTA, COM REFORÇO SOLDADO NA BASE DE METAL E EVA DUPLO PRENSADO, FIXAÇÃO DO CABO COM PARAFUSO, COM ABA ANTI RESPINGOS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DO EVA.	UN	nobre	200,000	27,4000	5.480,00
59	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, EMBALAGEM 05 LITROS, BASE PEROLIZADA, COMPOSIÇÃO ACQUA, LAURETH-2 COCOAMIDOPROPYLBTAINE, SODIUMLAURETH SULFATE, CITRICACID, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINE, DISODIUM EDTA, COCAMIDE DEA, SODIUMCHLORIDE, GLYCERIN, PERFUM. EMBALAGEM TRANSLÚCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, RÓTULO DE ALUMINIO, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FRAGÂNCIAS A ESCOLHER. * APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. Cfe DECRETO Nº 79094/77 e RDC 184/2001.	GLAC	audax	400,000	10,3500	4.140,00
64	SANITIZANTE PARA FRUTAS E VERDURAS EM PÓ COM 5 KG - AJUDA A MANTER AS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES FRESCOS E PRESERVADOS, MANTENDO TAMBÉM A QUALIDADE DO ALIMENTO E SEGURANÇA MICROBIOLÓGICA DOS PRODUTOS SEM ATACA-LOS OU DANIFICAR AS SUAS VITAMINAS. POSSUI UMA AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE E INSETOS, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE USO E ELIMINA O VIBRIÃO COLÉRICO E BACTÉRIAS. Composição: ativo, coadjuvante e carga, ácido dicloroisocianúrico, cloro ativo do produto 2,0 a 2,5%,ph (1.0%) = 6,00 à 7,00, pó homogêneo branco, solubilidade em água 100%.	UN	clara lux	20,000	48,0000	960,00
70	TOUCA DE proteção capilar descartável, em TNT, na cor branca pacote com 100 unidades	PCT	descarpack	40,000	5,3000	212,00

Fornecedor: 9954 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA MÚLTIPLO USO CAPACIDADE 01 LITRO ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM CLORO ATIVO, ELIMINA BACTÉRIAS, ALVEJA, DESINFETA E LIMPA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO.	CX	4434 BRILHA	300,000	15,6000	4.680,00
25	ESPONJA MULTIUSO. DIMENSÕES: 110 X 75 X 20 MM. ESPONJA COM MANTA ABRASIVA VERDE. TRADICIONAL MULTIUSO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA. DURA ATÉ 4 SEMANAS. POSSUI ADESIVO A BASE DE AGUA E NÃO CONTEM SOLVENTES ORGÂNICOS.	UN	4009 BETANI	3.000,000	0,3500	1.050,00
46	PANO PARA CHÃO ALVEJADO COLORIDO. PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA, 80CMX90 CM, 100% ALGODÃO NO MÍNIMO.	UN	2071 GABELL	500,000	2,8000	1.400,00
47	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , FOLHAS DUPLAS, picotado e grofado, Macio, neutro, homogeneo, e de alta absorção, não poderá esfarelar durante o uso. Não poderá apresentar: odor desagradavel (não caracteristico), corte imperfeito ou enrugamento com dobras. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme em um tubo de papelão, apresentando corte lateria sem rebarbas, rolo com 30 metrosX10 cm, embalagem com 04 unidades e acondicionados em fardos com 64 rolos. 100% fibras celulósicas virgens com controle bacteriolígico. Prazo de validade por tempo indeterminado.	FRD	3387 GUIPEL	1.000,000	44,0000	44.000,00
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 dobras Branco, 1000 folhas. Medidas: 22,5 x 22,5 cm. Embalagem: 1.000 folhas com no mínimo 1,150 kg.	FRD	2105 GUIPEL	1.000,000	6,2000	6.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/12
Processo Nº.: 90/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL GEL 70% , NEUTRO, 500 ML, acondicionados em caixas com 12 unidades. Eficaz contra os principais germes e bactérias, a saber: Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa.	CX	FLOPS	150,000	39,9500	5.992,50
7	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 16 LITROS COM ALÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E COM REFORÇO NO CENTRO.	UN	ARQPLAST	130,000	4,0000	520,00
20	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPA. PEGA CONFORTÁVEL, SE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO PARA USO DE DESTROS E CANHOTOS. TEXTURA ANTIDERRAPANTE COM APARÊNCIA DE TECIDO. A ESCOVA MOLHADA E ENSABOADA FICA FIRME NA MÃO	UN	GAUCHA	100,000	1,2900	129,00
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, REDONDA, EM PLÁSTICO, 33X10,05 CM	UN	GAUCHO	100,000	2,3500	235,00
29	FRALDAS DESCARTÁVEL EG (PACOTES COM 72) DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, SISTEMA BLOCKGEL, ABSORVE E RETÊM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBE, CINTURA ELÁSTICA E VELCRO MACIO, FORMATO ANATÔMICO, CAVADO, BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS.	PCT	PARENTEX	300,000	39,4500	11.835,00
32	LENÇO UMEDECIDO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 300 UNIDADES, COM ALOE VERA, 19CMX11CM, NÃO CONTÉM ÁLCOOL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UN	PARENTEX	2.500,000	6,0300	15.075,00
33	LIMPA PISO (ESPONJA MULTIUSO COM CABO). ESPONJA COM MANTA ABRASIVA VERDE. TRADICIONAL MULTIUSO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA NOBACT.TAMANHO 22X9X4, COOM CABO	UN	STAR	200,000	5,2900	1.058,00
37	LUVA NITRILICA M, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. PRODUTO DE USO ÚNICO. PÓ BI ABSORVÍVEL ATÓXICO	CX	BOMPACK	700,000	15,2400	10.668,00
38	LUVA NITRILICA P, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. PRODUTO DE USO ÚNICO. PÓ BI ABSORVÍVEL ATÓXICO	CX	BOMPACK	200,000	15,1200	3.024,00
52	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, CARTELA C/12 UNIDADES,12X20X17.	DZ	CRISTAL	500,000	0,8300	415,00
58	SABÃO EM PÓ: MULTIPLA AÇÃO OU TRIPLAÇÃO, BIODEGRÁGAVEL, CONTENDO: TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, ALQUIBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 1 KG. DEVERÁ CONTER PRECAUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. * APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. Cfe DECRETO Nº 79094/77 e RDC 184/2001	KG	ASSIM	3.000,000	4,3400	13.020,00
66	SHAMPOO INFANTIL COM CONDICIONADOR (2 EM 1), fórmula suave, não irrita aos olhos. Recomendado para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado,480 ML.	UN	TRALALA	300,000	8,6000	2.580,00
68	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO PARA BEBÊ DE 0 A 3 ANOS, 200 GRAMAS CLINICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	ANGINHO	250,000	5,7900	1.447,50
69	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO GRAMATURA 360g/m² 50 CM X 80 CM	UN	MABER	1.000,000	4,9000	4.900,00

Fornecedor: 10732 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM 5 LITROS Composição: Cloreto dialquidimetil amônico, acidulante, essência, conservante, codjuvante, corante e veículo. Princípio Ativo: Cloreto dialquidimetil amônico, embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rótulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com dados do fabricante, várias fragâncias. Validade do Produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. apresentar junto a propsta AFE - Autorização de Funcionamento da empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe Decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001)	UN	BRILHO MÁGI	1.000,000	6,7000	6.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/12
Processo Nº.: 90/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

Fornecedor: 10732 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60 G, PACOTE COM 08 UNIDADES. PRODUTO QUE NÃO AGRIDE A NATUREZA, A LÃ DE AÇO É HIGIÊNICA FEITA DE AÇO CARBONO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA E REMOVE A SUJEIRA POR COMPLETO. PRODUTO 100% ECOLÓGICO	UN	INOVE	700,000	0,8400	588,00
39	LUVA DE BORRACHA G. DIMENSÕES: 34 X 9,5 X 6,5 CM. IDEAL PARA LIMPEZA GERAL DOS AMBIENTES; ALTAMENTE HIGIÊNICAS E RESISTENTES; PODEM SER USADAS PARA DIVERSAS FUNÇÕES; PROTEGEM AS MÃOS DO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	SANTA LIMPE	350,000	2,3000	805,00
40	LUVA DE BORRACHA M. DIMENSÕES: 34 X 9,5 X 6,5 CM. IDEAL PARA LIMPEZA GERAL DOS AMBIENTES; ALTAMENTE HIGIÊNICAS E RESISTENTES; PODEM SER USADAS PARA DIVERSAS FUNÇÕES; PROTEGEM AS MÃOS DO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	SANTA LIMPE	500,000	2,3000	1.150,00
41	LUVA DE BORRACHA P. DIMENSÕES: 34 X 9,5 X 6,5 CM. IDEAL PARA LIMPEZA GERAL DOS AMBIENTES; ALTAMENTE HIGIÊNICAS E RESISTENTES; PODEM SER USADAS PARA DIVERSAS FUNÇÕES; PROTEGEM AS MÃOS DO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	SANTA LIMPE	100,000	2,3000	230,00

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, MATERIAL POLIETILENOS, CAPACIDADE PARA 2KG. EMBALAGEM COM 500 SACOS.	UN	libreplast	50,000	9,7500	487,50
65	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, CONTENDO 300 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, SABÃO COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI-ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANURICO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, QUE NÃO RISCA NO USO. FRAGRÂNCIA DE PINHO, LARANJA OU LAVANDA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. * APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA, Cfe DECRETO Nº 79094/77 e RDC 184/2001.	CX	perfect	400,000	28,0000	11.200,00
67	SODA CAÚSTICA 99 %, EM ESCAMAS - 1 KG, IDEAL PARA FAZER SABÃO. MODELO ESCAMAS, PRODUTO DISPONÍVEL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA DE 1 KG. FINALIDADE: FORMULAÇÃO DE SABÕES, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.	UN	kisoda	200,000	9,8000	1.960,00

Fornecedor: 11578 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8 1 LITRO- ALCOOL ETÍLIO HIDRATADO 92,8% INPM. ACODICOANO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CX		150,000	48,4000	7.260,00
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM ALTO BRILHO CARNAÚBA. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTES E ÁGUA. EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX		500,000	58,8000	29.400,00
18	DETERGENTE GLICERINADO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULOS, COMPONETE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM TRANSLÚCIDA COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, RÓTULO CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, COM DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES. * APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. Cfe DECRETO Nº 79094/77 e RDC 184/2001.	CX		500,000	26,0000	13.000,00
54	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. A espuma fixa na madeira. Dimensões: 45 X 13 X 9 cm. Com cabo.	UN		200,000	5,0000	1.000,00
57	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO com 5 uni, 200g, para todo tipo de limpeza.	PCT		300,000	4,5500	1.365,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/12

Processo Nº.: 90/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

Fornecedor: 11578 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	SACO PARA LIXO EM ROLO, 30 LITROS, NA COR AZUL, NO MINIMO 5 MICRAS, DEVERÁ ESTAR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA E DADOS COMO TAMANHO, 59 CM X 62 CM, FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR DEVERÁ ESTAR ESPECIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NA NBR 9190, 9191 DA ABNT. DEVERÁ CONTER SELO DE MATERIAL RECICLÁVEL. ROLO COM 50 UNIDADES	RL		2.000,000	4,7000	9.400,00
62	SACO PARA LIXO EM ROLO, 50 LITROS, NA COR AZUL, NO MINIMO 5 MICRAS, DEVERÁ ESTAR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA E DADOS COMO TAMANHO, 63 CM X 80 CM, FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR DEVERÁ ESTAR ESPECIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NA NBR 9190, 9191 DA ABNT. DEVERÁ CONTER SELO DE MATERIAL RECICLÁVEL. ROLO COM 50 UNIDADES	RL		2.500,000	4,6000	11.500,00
63	SACO PARA LIXO EM ROLO, 100 LITROS, NA COR AZUL, NO MINIMO 5 MICRAS, DEVERÁ ESTAR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA E DADOS COMO TAMANHO, 75 CM X 105 CM, FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR DEVERÁ ESTAR ESPECIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NA NBR 9190, 9191 DA ABNT. DEVERÁ CONTER SELO DE MATERIAL RECICLÁVEL. ROLO COM 25 UNIDADES	RL		3.000,000	4,6000	13.800,00
71	VASSOURA DE NYLON. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, COM NO MINIMO 59 TUFOS DE 12 CM DE COMPRIMENTO E 32 CERDAS CADA, PLUMADAS, BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, 22 CM X 4,5 CM, COM CABO DE 1,40 METROS DE COMPRIMENTO, DE METAL REVESTIDO, MATERIAL SINTÉTICO, PONTEIRA PLÁSTICA COM ROSCA E COM SISTEMA DE GANCHO NA OUTRA PONTA.	UN		400,000	5,5000	2.200,00

Fornecedor: 11579 - FARMACIAS BEBBER LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	GEL DENTAL INFANTIL, 50 GRAMAS COM 500 PPM DE FLÚOR ATIVO, PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES, SABORES VARIADOS, PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS.	UN		1.000,000	4,4300	4.430,00
50	POMADA PARA ASSADURA, CREME FÁCIL DE ESPALHAR E LIMPAR. PARA PREVINIR ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ. COM LANOLINA, ÓLEO E TALCOS QUE AJUDAM A CONSTRUIR UMA BARREIRA FÍSICA QUE MANTÉM A PELE DO BEBÊ HIDRATADA E PROTEGIDA. COM VITAMINA A E VITAMINA D. 45g.	UNI		2.500,000	4,8000	12.000,00
51	POMADA PARA CONTUSÕES 60 GR. DICLOFENACO DIETILAMONIO, GEL ANTI INFLAMATÓRIO. USO PEDIATRICO	UNI		200,000	8,5800	1.716,00

Fornecedor: 11989 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	DESINFETANTE MULTIUSO 2 LITROS, CAIXA COM 6 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIA CONSERVANTE, BACTERICIDA. ATIVO: CLORETO DE ALQUIL, DIMENTIL, BENZIL, AMÔNIA (50%): 1,25 %	CX	BELLA DONA	500,000	15,3000	7.650,00
49	PAPEL TOALHA, COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS CADA, MEDIDAS APROXIMADAS 23,00 CENTÍMETROS DE ALTURA X 22,00 CENTÍMETROS DE LARGURA.	PCT	SORELLA	200,000	2,3900	478,00
56	RODO DUPLO, DE NO MINIMO 60 A 65 CM, COM CABO. MEDIDAS 65 X 9 X 11,5 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E BORRACHA. O MESMO DEVE FIXAR O CABO COM SISTEMA DE ROSCA EXTERNA.	CX	HARACEM	100,000	83,4000	8.340,00
60	SABONETE PARA BÊBES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO. CONTÉM EMOLIENTE SUAVE, 90 GRAMAS. IINGREDIENTES: SABÃO BASE (GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%	UN	123 BABY	900,000	1,3300	1.197,00
72	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA 10L, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE	UN	ARQPLAST	130,000	6,5200	847,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,1 de Agosto de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	CNPJ: 13.467.809/0001-70	
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 26.556.616/0001-37	
COR E ARTE COM. DIST. LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09	
FARMACIAS BEBBER LTDA - ME	CNPJ: 08.117.838/0001-71	
GT LIMP SERVICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	CNPJ: 25.072.250/0001-68	
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	
LENOIR POMPEO 02840845903	CNPJ: 28.086.462/0001-92	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

EXTRATO CONTRATOS JULHO 2018

Publicação Nº 1703714

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

CNPJ: 83.156.455/0001-28
RUA NEREU RAMOS 379
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Data da Assinatura: 16/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PAULO DOMEMER - ASSIST. TEC. EM APAR. ELET. HOSPIT
CNPJ: 75.822.882/0001-70
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2018
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE RAIO-X, MARCA SIEMENS. APARELHO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 24/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/08/2018
Vigência: 24/07/2018 a 31/08/2018
Programa de Trabalho: 40.01 10.302.0019 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.965,28 **Forma de Pagamento:** À Vista

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 23/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1702984

EDITAL Nº. 23/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 23/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome: Jonivaldo Lukaszynski
Nome: Aline Iachitzki

PORTARIA Nº 776/2018

Publicação Nº 1702959

PORTARIA Nº. 776/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua

imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 670/2018, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. SÉRGIO MURILO MIGUEL;
2. MOZARA CARVALHO SCHADEK;
3. FERNANDA COSER MACEDO.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna nº 11/SME/SETOR DE ENSINO/2018.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/08/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 04/2018

Publicação Nº 1703178

TOMADA DE PREÇO Nº 4/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/18
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/18
CONTRATADO: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), SITUADO NA RUA FREI MENANDRO KAMPS, Nº 879, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 70.355,03 (setenta mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e três centavos)
DATA: 02/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 10/2018

Publicação Nº 1703158

TOMADA DE PREÇO Nº 10/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/18
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/18
CONTRATADO: SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE REVEGETAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, MEDINDO 17.084 M², SITUADA NO LOTEAMENTO VILA VERDE, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SEGUNDO A NORMATIVA IN Nº 16 - FATMA, COM DEMOLIÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) CASAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO EM TODA A EXTENSÃO DA ÁREA, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 86.100,92 (oitenta e seis mil e cem reais e noventa e dois centavos)
DATA: 02/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 96/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1703165

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/18
CONTRATADO: EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.195,00 (vinte e nove mil cento e noventa e cinco reais)
DATA: 02/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/18
CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 95.693,00 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e três reais)
DATA: 02/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/18
CONTRATADO: WAGNER BILITZKI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA: 02/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 07/2018

Publicação Nº 1703083

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 141/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 07/2018

O Prefeito do Município de Canoinhas/SC comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, I, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PROJETO DO EVENTO TRANSITÓRIO DA 22ª FESMATE PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME DETERMINAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratada: MAJESTADE GUIMARAES LTDA (CNPJ 80.067.739/0001-50).
Valor do contrato: R$ 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FUNSAE 01/2018

Publicação Nº 1703162

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FUNSAE 01/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º FUNSAE 01/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS – FUNSAE, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 20/08/2018, às 14h15min, Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA OS CAPÍTULOS DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM PLUVIAL E ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Cadastro de propostas no site até às 14h00min do dia 20/08/2018. Informações (47) 3621-7705.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-29/2018

Publicação Nº 1702881

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 29/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° FMS 20/2018
Data de assinatura termo aditivo: 13/07/2018.
Contratada: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.674.048/0001-64.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 50 LIXEIRAS, 12 LTS, DESTINADOS A UBS DO BAIRRO ALTO DA TIJUCA E DO BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Prazo: A vigência que era até 15/07/2018, passará a ser até 14/08/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-59/2018

Publicação Nº 1702920

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 59/2018
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 109/2017
Pregão Presencial n° PMC 79/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o aditivo descrito acima.
Data de assinatura do Termo: 30/07/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARCELADA DE 200 HORAS DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
Contratada: TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23161589000105.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência que era até 31/07/2018 passará a ser até 30/09/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-62/2018

Publicação Nº 1702908

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 62/2018
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 97/2018
Tomada de Preços nº PMC 06/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o aditivo descrito acima.
Data de assinatura do Termo: 11/07/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LANDI AMA NEPPEL, ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SEVERO DE ANDRADE E ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA.
Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.403.261/0001-88.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 5.439,51 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-101/2016

Publicação Nº 1702882

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 101/2016
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 87/2016
Pregão Presencial n° PMC 61/2016

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o aditivo descrito acima.
Data de assinatura do Termo: 30/07/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Valor Acrescido: R$ 1.648,16 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-27/2018

Publicação Nº 1702900

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 27/2018
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 154/2017
Pregão Presencial n° PMC 107/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o aditivo descrito acima.
Data de assinatura do Termo: 19/07/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, DE 182 METROS LINEARES DE MURO PRÉ-FABRICADO COM H=2,05, DESTINADO AO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO KRUGER.
Contratada: KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09079981000189.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 30/07/2018, passará a ser até 28/09/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-49/2018

Publicação Nº 1702903

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 49/2018
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 109/2017
Pregão Presencial nº PMC 79/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o aditivo descrito acima.
Data de assinatura do Termo: 30/07/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 1.200 M³/KILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
Contratada: VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08828928000170.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência que era até 30/07/2018 passará a ser até 30/09/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-52/2018

Publicação Nº 1702897

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 52/2018
TERMO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 56/2018
Pregão Presencial n° PMC 42/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o aditivo descrito acima.
Data de assinatura do Termo: 20/07/2018.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, ZERO KM, FLEX, CABINE SIMPLES, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 80 CV, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. CONTRATO DE REPASSE N. 818160/2015/MDA/CAIXA-OPERAÇÃO 1025971-39.
Contratada: S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15360569000135.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
O prazo para entrega que era até 05/08/2018 passará a ser até 15/10/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 07/2018

Publicação Nº 1702879

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 07/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO FME 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° FME 03/2018
O Presidente da Fundação Municipal de Esportes do Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato descrito acima.
Data do Aditivo: 31/07/2018.
Contratada: LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82773797000124.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOINHAS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS, CNPJ: 03.914.543/0001-02.
Valor do contrato: R$ 21.000,20 (vinte e um mil e vinte centavos), sendo:
- R$ 19.463,60 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) referente a 52 Trios de Arbitragem p/ Jogos futebol de campo, valor unitário R$ 374,30, e
- R$ 1.536,60 (mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) referente a 52 mesários para jogo de futebol, valor unitário R$ 29,55.
Da vigência contratual: 31/07/2018 até 15/12/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 01/2018

Publicação Nº 1702880

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 01/2018
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. FUNR 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. FUNR 02/2018
Data do Aditivo: 12/07/2018.
Contratada: MALLON & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.189.605/0001-08.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 9° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANSTES NO ANEXO I.
Da vigência contratual: 12/07/2018 até 30/09/2018.
Valor total contratado: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 08/2018 - CMAS - PRESTAÇAO DE CONTAS PRIMEIRO SEMESTRE

Publicação Nº 1703671

RESOLUÇÃO Nº 08/2018
Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos Municipal Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - Exercício 2018 – 1º semestre (Janeiro a Junho)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação de documentos comprobatórios do investimento dos recursos Municipal, Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2018 - 1º semestre (Janeiro a Junho);
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária no dia 02 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos Municipal, Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2018 – 1º semestre (janeiro a junho).

Art.2º - Recomendar que, nas despesas de alimentação dos Centros de Referência da Assistência Social destinados aos grupos atendidos, deve aparecer descrito nos empenhos que os alimentos são para os usuários dos CRAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 02 de agosto de 2018.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 04/2018

Publicação Nº 1703177

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 70.355,03

Licitação.....: 4/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), SITUADO NA RUA FREI MENANDRO KAMPS, Nº 879, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Item.....: 1 - 411051095 - AMPLIAÇÃO E REFORMA CREAS - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
9657	ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	70.355,0300	70.355,03	Venceu	1 *****
12864	J. LOPES CONSTRUCOES LTDA		1,000	0,0000	70.853,5900	70.853,59	Perdeu	2
17115	SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA		1,000	0,0000	73.692,4500	73.692,45	Perdeu	3
17260	GABRIEL AARON LUIZ		1,000	0,0000	78.455,7600	78.455,76	Perdeu	4

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
KARINA DE CASSIA KOHLER WEDNT - ..... - SECRETARIA
DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITULAR
LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JANICE DE FÁTIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 10/2018

Publicação Nº 1703154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **86.100,92**

Licitação.....: **10/2018 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE REVEGETAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, MEDINDO 17.084 M², SITUADA NO LOTEAMENTO VILA VERDE, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SEGUNDO A NORMATIVA IN Nº 16 - FATMA, COM DEMOLIÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) CASAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO EM TODA A EXTENSÃO DA ÁREA, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411051061 - EXECUÇÃO DO PLANO DE REVEGETAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, MEDINDO - Unidade: UN								
17115	SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA		1,000	0,0000	86.100,9200	86.100,92	Venceu	1 *****
9657	ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	88.724,5000	88.724,50	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SECRETÁRIA
DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITUTAR
LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **127/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **126.388,00**

Licitação.....: **96/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044919 - CONVITE:10X21CM-PAPEL COUCHÊ 180G. ARTES 100 - TIRAG 200 UN. - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		13.000,000	0,0000	0,5000	6.500,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	13.000,000	0,0000	0,5500	7.150,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		13.000,000	0,0000	0,6300	8.190,00	Perdeu	3
Item.....: 2 - 311044956 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ - TIRAGEM 300 UNID - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	12.000,000	0,0000	0,3500	4.200,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		12.000,000	0,0000	0,3600	4.320,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 311044957 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ - TIRAGEM 500 UNID - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	12.000,000	0,0000	0,2800	3.360,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		12.000,000	0,0000	0,2900	3.480,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 311044958 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ -TIRAGEM 1000 UNID - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		12.000,000	0,0000	0,2100	2.520,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	12.000,000	0,0000	0,2300	2.760,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		12.000,000	0,0000	0,3500	4.200,00	Perdeu	3
Item.....: 5 - 311044959 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4- PAPEL: COUCHÊ -TIRAGEM 2000 UNID - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	12.000,000	0,0000	0,1900	2.280,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		12.000,000	0,0000	0,2000	2.400,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **127/2018** **Processo Administrativo:** **126.388,00**

Licitação.....: **96/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 311044959 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4- PAPEL: COUCHÊ -TIRAGEM 2000 UNID - Unidade: UN								
18019	WAGNER BILITZKI		12.000,000	0,0000	0,3300	3.960,00	Perdeu	3
Item.....: 6 - 311044971 - FLYER 15X21 CM,FECHADO 04 PÁGINAS; COR: 4X4 TIRAGEM 300 UNID - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	0,6700	3.350,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		5.000,000	0,0000	0,6800	3.400,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		5.000,000	0,0000	0,8500	4.250,00	Perdeu	3
Item.....: 7 - 311044972 - FLYER 15X21 CM, FECHADO 04 PÁGINAS; COR: 4X4 TIRAGEM 500 UNI - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	0,5400	2.700,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		5.000,000	0,0000	0,5500	2.750,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		5.000,000	0,0000	0,6500	3.250,00	Perdeu	3
Item.....: 8 - 311044973 - FLYER 15X21 CM,FECHADO 04 PÁGINAS;COR:4X4 TIRAGEM 1000 UNI - Unidade: UN								
18019	WAGNER BILITZKI		5.000,000	0,0000	0,3000	1.500,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	0,3200	1.600,00	Perdeu	2
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		5.000,000	0,0000	0,4200	2.100,00	Perdeu	3
Item.....: 9 - 311044974 - FLYER 15X21 CM,FECHADO 04 PÁGINAS;COR:4X4 TIRAGEM 2000 UNI - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	0,3400	1.700,00	Venceu	1 *****
18019	WAGNER BILITZKI		5.000,000	0,0000	0,3500	1.750,00	Perdeu	2
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		5.000,000	0,0000	0,6800	3.400,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **127/2018** **Processo Administrativo:** **126.388,00**
Licitação.....: **96/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 311044975 - CARTAZ: A3-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 100 - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	2,7900	13.950,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		5.000,000	0,0000	2,8000	14.000,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 311044976 - CARTAZ: A3-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 300 - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	1,2900	6.450,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		5.000,000	0,0000	1,3000	6.500,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 311044977 - CARTAZ: A2-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 100 - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		2.000,000	0,0000	3,4900	6.980,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18019	WAGNER BILITZKI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 311044978 - CARTAZ: A2-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 300 - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		2.100,000	0,0000	2,2500	4.725,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	2.100,000	0,0000	2,3800	4.998,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 311044979 - FOLDER:A3-TRÊS VINCOS-COR:4X4-PAPEL:COUCHÊ-TIRAGEM 1.000 UNI - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	7.000,000	0,0000	0,5900	4.130,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		7.000,000	0,0000	0,6000	4.200,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **127/2018** **Processo Administrativo:** **126.388,00**
Licitação.....: **96/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 311044979 - FOLDER:A3-TRÊS VINCOS-COR:4X4-PAPEL:COUCHÊ-TIRAGEM 1.000 UNI - Unidade: UN								
18019	WAGNER BILITZKI		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 311044980 - FOLDER:A3-TRÊS VINCOS-COR:4X4-PAPEL:COUCHÊ-TIRAGEM 3.000 UNI - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		3.000,000	0,0000	0,2900	870,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	3.000,000	0,0000	0,3100	930,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 311044981 - CRACHÁ:COM 14,5 X10CM(AXL),CORDÃO ROLIÇO NA COR BRANCA - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	1.000,000	0,0000	2,9400	2.940,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		1.000,000	0,0000	2,9500	2.950,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 311044982 - CERTIFICADO:21X29,5 CM-COR:4X0-PAPEL COLCHE-TIRAGEM 200 UNID - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	3.000,000	0,0000	1,3400	4.020,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		3.000,000	0,0000	1,3500	4.050,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 311044983 - PASTA NA COR AMARELO CLARO - ETIQUETA ADESIVA TIRAGEM 300 U - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	1.500,000	0,0000	2,6300	3.945,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		1.500,000	0,0000	2,6400	3.960,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **127/2018** **Processo Administrativo:** **126.388,00**
Licitação.....: **96/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 311044985 - PASTA NA COR VERDE CLARO - ETIQUETA ADESIVA TIRAGEM 300 UND - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	1.200,000	0,0000	1,8900	2.268,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		1.200,000	0,0000	1,9000	2.280,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 311044986 - PASTA NA COR AZUL CLARO COM ETIQUETA ADESIVA TIRAGEM 300 UNI - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		1.200,000	0,0000	1,8000	2.160,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	1.200,000	0,0000	1,8800	2.256,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 311044987 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM DE 100 UNIDADES - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	4.000,000	0,0000	1,8900	7.560,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		4.000,000	0,0000	1,9000	7.600,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 311044988 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 300 UNIDADES - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	4.000,000	0,0000	0,9800	3.920,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		4.000,000	0,0000	0,9900	3.960,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 311044989 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 1.000 UNID - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	4.000,000	0,0000	0,3700	1.480,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		4.000,000	0,0000	0,3800	1.520,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **127/2018** **Processo Administrativo:** **126.388,00**

Licitação.....: **96/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 311044989 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 1.000 UNID - Unidade: UN								
18019	WAGNER BILITZKI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 311044990 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO TIRAGEM 100 UNID - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	3.000,000	0,0000	2,1900	6.570,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		3.000,000	0,0000	2,2000	6.600,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 311044991 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO, TIRAGEM DE 300 UNID - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	3.000,000	0,0000	0,8900	2.670,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		3.000,000	0,0000	0,9000	2.700,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 311044992 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO, TIRAGEM DE 1.000 UN - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	3.000,000	0,0000	0,2800	840,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		3.000,000	0,0000	0,2900	870,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 311044993 - ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO/OURO 800G/M², TIRAGEM DE 100 UND - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	4.000,000	0,0000	2,6900	10.760,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		4.000,000	0,0000	2,7000	10.800,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **127/2018** **Processo Administrativo:** **126.388,00**
Licitação.....: **96/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 311044994 - ENVELOPE SACO KRAFT, AMARELO/OURO, 800G/M², TIRAGEM 300 UNID - Unidade: UN								
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	4.000,000	0,0000	1,6500	6.600,00	Venceu	1 *****
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		4.000,000	0,0000	1,6600	6.640,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 311044995 - ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO/OURO, 800G/M²,TIRAGEM 1.000 UNID - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		4.000,000	0,0000	0,4000	1.600,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	4.000,000	0,0000	0,4400	1.760,00	Perdeu	2
18019	WAGNER BILITZKI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 411051091 - CARTAO DE VISITA - TIRAGEM 200 - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18019	WAGNER BILITZKI		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 411051092 - CARTAO DE VISITA - TIRAGEM 500 - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18019	WAGNER BILITZKI		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 411051093 - CARTAO DE VISITA - TIRAGEM 1.000 - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		3.000,000	0,0000	0,1400	420,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **127/2018** **Processo Administrativo:** **126.388,00**

Licitação.....: **96/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 411051093 - CARTAO DE VISITA - TIRAGEM 1.000 - Unidade: UN								
18019	WAGNER BILITZKI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 411051094 - CARTAO DE VISITA - TIRAGEM 2.000 - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		3.000,000	0,0000	0,1400	420,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18019	WAGNER BILITZKI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 411048313 - PASTA PLASTIFICADA (1X0) NA COR AZUL CLARO COM ETIQUETA ADES - Unidade: UN								
6342	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA		1.200,000	0,0000	2,5000	3.000,00	Venceu	1 *****
15890	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	1.200,000	0,0000	2,6300	3.156,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **127/2018** **Processo Administrativo:** **126.388,00**
Licitação.....: **96/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 411048313 - PASTA PLASTIFICADA (1X0) NA COR AZUL CLARO COM ETIQUETA ADES - Unidade: UN								
18019	WAGNER BILITZKI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capão Alto

Prefeitura

PREGÃO Nº028/2018 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA -REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1701692

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 04/09/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 04/09/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária do Município, para identificação de eventuais créditos que estejam sendo perdidos, análise e acompanhamento de DIMES, declaração de ICMS e movimento econômico das empresas do município, conforme descrição no Anexo IV deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 028/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 028/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.
2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, E TAMBÉM NÃO PODERÁ SE CREDENCIAR NO CERTAME POR SE TRATAR DE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 028/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta Dias) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

4.14 Capacidade Técnica

4.14.1 A empresa deverá apresentar junto a documentação de habilitação ao menos 02(dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por entes públicos distintos, com objeto de atuação descrito, em serviço da mesma natureza do pleiteado neste certame.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de

recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Forma de entrega será Fracionada, pelo período de 12(doze) Meses.

7.2 os serviços serão realizados na Sede da Prefeitura do Município de Capão Alto SC

7.3 Os serviços serão executados diariamente, com um funcionário da empresa disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Capão Alto nos dias de expediente normal, sendo 8horas diárias.

7.4 Fretes, traslados, e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas ou de outras naturezas provenientes da execução do serviço correm as custas da empresa vencedora.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:
11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;
11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção

de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,01/08/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 028/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 028/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 028/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência
Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário MÁXIMO (R$)	Valor total (R$)

1	4380 - Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária ---- Relação de Serviços: prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária do Município, para identificação de eventuais créditos que estejam sendo perdidos. Serviços técnicos especializados de assessoria, planejamento e reestruturação tributária para manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais, auxiliando no exame e análise de livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes, com acesso às informações contábeis das empresas para levantamento e apontamento de problemas fiscais, recolhimento indevido de tributos, obtenção de índices e subsídios à ação fiscal, assessoria na apuração de ato ou fato que estejam resultando em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação tributária, e ajudando na instrução de processos tributários; Prestação de serviços de assessoria na área fiscotributária, cadastro de tributos: ISS, TLLF, IPTU, Indústria, comércio e prestadores de serviço. Assessoria na análise e acompanhamento de DIMES, Declaração ICMS e movimento econômico das Empresas do Município, Referente ao ano base 2017, exercício 2018, para fixação do índice de retorno do ICMS para os exercícios 2019/2020. Estudo Análise e colaboração na elaboração da Legislação tributária; Observação do sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
Total Geral MÁXIMO					48.000,00

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária do Município, para identificação de eventuais créditos que estejam sendo perdidos, análise e acompanhamento de DIMES, declaração de ICMS e movimento econômico das empresas do município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Forma de entrega será Fracionada, MENSAL, pelo período de 12(doze) Meses.

2.2 os serviços serão realizados na Sede da Prefeitura do Município de Capão Alto SC

2.3 Os serviços serão executados diariamente, com um funcionário da empresa disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Capão Alto nos dias de expediente normal, sendo 8horas diárias.

2.4 Fretes, traslados, e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas ou de outras naturezas provenientes da execução do serviço correm as custas da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha

solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____ _____

TITO PEREIRA FREITAS Empresa Registrada
Prefeito Municipal de Capão Alto

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C148

Publicação Nº 1703781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C148 - Contrato Nº: 0148/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
FU NDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CA
Valor ..... : 930.000,00
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0020/2018 Processo_Licitatório....: 0087 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 24/10/2018, bem como o acréscimo de valores, totalizando 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). O presente Termo Aditivo contempla o Município de Capinzal e o Fundo Municipal de Saúde de Capinzal.

PORTARIA 1143/2018

Publicação Nº 1702979

PORTARIA Nº 1143, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de agosto de 2018, conforme protocolo nº 1166564/2018, Rosane Nunes da Silva Toaldo, matrícula nº 332925/02, ocupante do cargo de Professor, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1145/2018

Publicação Nº 1702983

PORTARIA Nº 1145, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a Comissão da Chamada Pública para Operador de Máquina Pesada

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPINZAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e em conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial que avaliará os candidatos inscritos na Chamada Pública originada pelo Edital nº 030/2018, para o cargo de Operador de Máquina Pesada - retroescavadeira:

I – João Paulo da Silva;
II – Jair Antonio de Lima;
III – Vilmar Leal da Silva.

Art. 2º A Comissão fica encarregada de fazer a avaliação dos candidatos inscritos para o cargo de Operador de Máquinas Pesada – retroescavadeira conforme item 2.4 do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.423, DE 31 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1704007

DECRETO nº 2.423/2018, de 31 de julho de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 360.073,00 (Trezentos e sessenta mil e setenta e três reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2017 e Excesso De Arrecadação Do Exercício Corrente, na fonte que especifica.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 05.02 DIRETORIA DE URBANISMO Projeto Atividade: 05.02.15.452.0008.2.021 – Manutenção Dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: (65)3.3.90.00.00.00 0.0.000139 Aplicações Diretas R$ ..... 72.400,00 Elemento de Despesa: (121)3.3.90.00.00.00 0.0.000339 Aplicações Diretas R$ ..... 107.673,00 Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSP. ESCOLAR Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.2.010 – Manutenção Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: (119)3.3.90.00.00.00 0.0.0000301 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSP. ESCOLAR Projeto Atividade: 04.01.12.365.0004.2.012 – Manutenção Da Educação Infantil Elemento de Despesa: (120)3.3.90.00.00.00 0.0.0000301 Aplicações Diretas R$ ..... 50.000,00 Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade Orçamentária: 04.03 DIRETORIA DE ESPORTES Projeto Atividade: 04.03.27.812.0006.2.020 – Manutenção Do Esporte Elemento de Despesa: (107)3.3.90.00.00.00 0.0.0000300 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior 2017 e Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Superavit: R$ 30.000,00 Fonte de Recursos: 301 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Superavit: R$ 150.000,00 Fonte de Recursos: 139 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos FEP Valor do Excesso: R$ 72.400,00	Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Superavit: R$ 30.000,00	Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Superavit: R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 339 – Superavit Financeiro
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro

Descrição da Fonte: Recursos FEP
Valor do Superavit: R$ 107.673,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 31 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

COMUNICADO - RETOMADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018

Publicação Nº 1703221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018

O Município de Chapadão do Lageado vem por meio deste expediente, com fundamento no inciso I, do art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, COMUNICAR aos licitantes participantes do Processo Licitatório n. 50/2018 – Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, que em virtude da avaliação das amostras apresentadas, pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, se reunirá novamente, no dia 07 de agosto de 2018, às 08h30min, na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, localizada a Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado, para dar continuidade a Sessão de Julgamento com as empresas devidamente credenciadas no dia 09/07/2018. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 07h30min às 13h30min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 02 de agosto de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018

Publicação Nº 1695838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 15 de agosto de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para a aquisição de Computadores, Impressoras, Periféricos e Afins para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de agosto de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 253/2018

Publicação Nº 1703144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 253/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidor pública ADRIANA MACHADO CORREIA, matriculada sob o nº 57/11, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico, datado em 01.08.2018, sendo os primeiros 15 (quinze) dias de 01.08.2018 a 15.08.2018, remunerados pelo município e os remanescentes de 16.08.2018 a 29.09.2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Para fins de agendamento do pedido de Auxilio Doença junto à Previdência Social, cabe a servidora o referido procedimento, conforme dispõe o artigo 76-A, do Decreto 3048/99.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de agosto de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 254/2018

Publicação Nº 1703330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 254/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a JOSIR JACO KALBUSCH, matriculado sob o n° 223/02, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio a Saúde na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 15 (quinze) dias no

período de 01.08.2018 à 15.08.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.08.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de agosto de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RTARIA N° 252/2018

Publicação Nº 1703229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 252/2018

- CONSIDERANDO, o requerimento de prorrogação da Licença Maternidade apresentado pela Gestante;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 31.05.2011,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da Servidora Pública ANGELA DA SILVA PAUL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 31.07.2018 a 28.09.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/PMCS/2018

Publicação Nº 1703022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material para pavimentação asfáltica e recuperação de ruas, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 15/08/2018.
Abertura: Dia 15/08/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 03 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 12/FMS/2018

Publicação Nº 1703169

CONTRATO Nº: 20/2017.
ADITIVO Nº: 12/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VIDA ATIVA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 07/FMS/2017.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de hidroterapia, para atender os pacientes da Secretaria de Saude de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 27/06/2017.
Assinatura: 05/07/2018.
Vigência: Início: 16/07/2018 Término: 15/07/2018.
Valor: R$: 46.750,00 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Publicação Nº 1703015

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 - ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
	LIQUIDADAS
	Até o Periodo
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.162.817,69
Pessoal Ativo	1.162.817,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	957.542,89
Obrigações Patronais	205.274,80
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.162.817,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.804.339,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**51.804.339,00**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.162.817,69**	**2.24%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.108.260,34**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.952.847,32**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.797.434,31**	**5,4%**

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 - JUNHO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
	LIQUIDADAS
	Até o Periodo
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.181.805,51
Pessoal Ativo	1.181.805,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	972.631,92
Obrigações Patronais	209.173,59
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.181.805,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.097.371,77**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**53.097.371,77**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.181.805,51**	**2.23%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.185.842,31**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.026.550,19**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.867.258,08**	**5,4%**

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

Publicação Nº 1702995

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	681.201,46	200.060,08	200.060,08	1.699.939,92	196.930,07
DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	581.201,46	200.060,08	200.060,08	1.599.939,92	196.930,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.179.000,00	1.179.000,00	321.000,00	184.760,00	184.760,00	1.315.240,00	183.500,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	39.798,54	39.798,54	260.201,46	15.300,08	15.300,08	284.699,92	13.429,95
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	681.201,46	200.060,08	200.060,08	1.699.939,92	196.930,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (X + XI)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	681.201,46	200.060,08	200.060,08	1.699.939,92	196.930,07
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	681.201,46	200.060,08	200.060,08	1.699.939,92	196.930,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

Publicação Nº 1703000

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	25.113,36	1.243.911,90	656.088,10	224.407,97	424.468,05	1.475.531,95	420.374,20
DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	25.113,36	1.243.911,90	556.088,10	224.407,97	424.468,05	1.375.531,95	420.374,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.179.000,00	321.000,00	192.792,12	377.552,12	1.122.447,88	376.292,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	25.113,36	64.911,90	235.088,10	31.615,85	46.915,93	253.084,07	44.081,96
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.900.000,00	1.900.000,00	25.113,36	1.243.911,90	656.088,10	224.407,97	424.468,05	1.475.531,95	420.374,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (X + XI)	1.900.000,00	1.900.000,00	25.113,36	1.243.911,90	656.088,10	224.407,97	424.468,05	1.475.531,95	420.374,20
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	25.113,36	1.243.911,90	656.088,10	224.407,97	424.468,05	1.475.531,95	420.374,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	63.776,38	1.307.688,28	592.311,72	241.260,27	665.728,32	1.234.271,68	648.747,32
DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	26.299,38	1.270.211,28	529.788,72	229.193,27	653.661,32	1.146.338,68	648.747,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.179.000,00	321.000,00	201.213,92	578.766,04	921.233,96	577.484,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	26.299,38	91.211,28	208.788,72	27.979,35	74.895,28	225.104,72	71.262,46
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	37.477,00	37.477,00	62.523,00	12.067,00	12.067,00	87.933,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	37.477,00	37.477,00	62.523,00	12.067,00	12.067,00	87.933,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.900.000,00	1.900.000,00	63.776,38	1.307.688,28	592.311,72	241.260,27	665.728,32	1.234.271,68	648.747,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (X + XI)	1.900.000,00	1.900.000,00	63.776,38	1.307.688,28	592.311,72	241.260,27	665.728,32	1.234.271,68	648.747,32
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	63.776,38	1.307.688,28	592.311,72	241.260,27	665.728,32	1.234.271,68	648.747,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

ANEXO II RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1703095

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	213.628,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	213.628,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	213.628,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-213.628,64	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.034.582,98	51.804.339,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0%	-0.41%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	60.041.499,58	62.165.206,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	54.037.349,62	55.948.686,12	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Data de Emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4,37	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ROSENY CITTADIN BARBOSA
548.495.439-87
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
601.586.899-68
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	100,00	681.201,46	200.060,08	200.060,08	100,00	1.699.939,92
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	100,00	681.201,46	200.060,08	200.060,08	100,00	1.699.939,92
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	100,00	681.201,46	200.060,08	200.060,08	100,00	1.699.939,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.218.798,54**	**1.218.798,54**	**100,00**	**681.201,46**	**200.060,08**	**200.060,08**	**100,00**	**1.699.939,92**

NOTA:

Cocal do Sul, 01/08/2018

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

Página : 1 / 1
Data de emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.900.000,00	1.900.000,00	25.113,36	1.243.911,90	100,00	656.088,10	224.407,97	424.468,05	100,00	1.475.531,95
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	25.113,36	1.243.911,90	100,00	656.088,10	224.407,97	424.468,05	100,00	1.475.531,95
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	25.113,36	1.243.911,90	100,00	656.088,10	224.407,97	424.468,05	100,00	1.475.531,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**25.113,36**	**1.243.911,90**	**100,00**	**656.088,10**	**224.407,97**	**424.468,05**	**100,00**	**1.475.531,95**

NOTA:

Cocal do Sul, 01/08/2018

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.900.000,00	1.900.000,00	63.776,38	1.307.688,28	100,00	592.311,72	241.260,27	665.728,32	100,00	1.234.271,68
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	63.776,38	1.307.688,28	100,00	592.311,72	241.260,27	665.728,32	100,00	1.234.271,68
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	63.776,38	1.307.688,28	100,00	592.311,72	241.260,27	665.728,32	100,00	1.234.271,68
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**63.776,38**	**1.307.688,28**	**100,00**	**592.311,72**	**241.260,27**	**665.728,32**	**100,00**	**1.234.271,68**

NOTA:

Cocal do Sul, 01/08/2018

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ANEXO III RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1703098

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.491.111,13**	**4.384.909,12**	**4.927.125,87**	**4.310.428,71**	**4.422.377,05**	**4.431.296,58**	**4.450.305,58**	**5.899.359,69**	**4.584.631,55**	**5.134.531,99**	**5.130.613,69**	**5.552.944,90**	**57.719.635,86**	**68.727.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.014,57	399.634,83	399.488,70	388.711,14	365.161,58	396.491,53	361.423,01	533.381,62	427.945,69	572.731,08	1.009.909,09	1.095.981,61	6.397.874,45	8.580.000,00
I.P.T.U.	87.167,03	49.286,64	30.192,87	11.046,03	8.240,02	4.940,18	7.345,98	7.278,82	23.184,80	63.474,59	461.662,29	549.844,41	1.303.663,66	1.708.000,00
I.S.S.	186.444,62	180.076,61	185.887,81	202.316,23	199.360,95	199.787,54	191.092,01	205.982,14	228.829,00	201.364,21	222.235,10	235.822,21	2.439.198,43	3.325.000,00
I.T.B.I.	29.258,36	41.206,66	48.680,20	40.773,91	40.663,85	54.622,66	22.989,37	26.687,35	22.864,14	44.148,50	32.921,79	37.659,71	442.476,50	507.000,00
I.R.R.F.	79.138,69	81.422,93	98.957,24	85.348,48	77.285,67	91.153,50	85.569,36	244.856,14	14.088,79	101.400,31	93.096,07	81.647,15	1.133.964,33	1.015.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.005,87	47.641,99	35.770,58	49.226,49	39.611,09	45.987,65	54.426,29	48.577,17	138.978,96	162.343,47	199.993,84	191.008,13	1.078.571,53	2.025.000,00
Contribuições	78.890,79	91.316,09	89.319,47	71.916,58	77.429,23	84.972,47	83.073,35	182.589,38	237,81	92.801,81	72.220,41	72.037,20	996.804,59	950.000,00
Receita Patrimonial	38.217,08	30.247,43	24.080,23	19.593,67	20.260,97	14.038,18	15.536,13	19.137,70	9.690,38	8.872,33	11.089,22	11.871,27	222.634,59	501.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.937,55	26.967,90	24.080,23	19.593,67	15.096,08	14.038,18	11.097,78	19.137,70	9.690,38	8.872,33	11.089,22	11.871,27	206.472,29	401.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.279,53	3.279,53	0,00	0,00	5.164,89	0,00	4.438,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,30	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	322.562,29	304.666,48	310.908,85	313.513,74	303.257,26	315.731,93	296.264,13	343.126,45	306.319,61	305.641,84	343.921,98	319.268,42	3.785.182,98	4.650.000,00
Transferências Correntes	3.515.415,82	3.504.190,05	3.730.946,09	3.415.142,94	3.543.854,75	3.500.240,81	3.510.060,77	4.714.066,87	3.780.597,82	4.103.127,91	3.625.451,86	3.963.616,79	44.906.712,48	53.167.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.020.409,32	940.527,31	1.214.365,56	823.815,77	691.727,76	783.925,01	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	11.873.726,85	15.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.207.670,45	1.268.419,83	1.266.055,01	1.282.459,49	1.414.509,65	1.334.169,40	1.360.544,04	1.455.070,62	1.547.108,26	1.377.039,52	1.359.232,97	1.438.014,06	16.310.293,30	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	188.771,95	177.325,76	199.432,19	197.034,02	174.717,83	222.128,02	166.406,35	109.959,10	102.645,89	137.025,74	188.880,86	179.067,15	2.043.394,86	2.600.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	7,68	6,44	22,14	260,66	969,11	3.057,64	66,49	32,04	6,68	21,44	25,00	6,76	4.482,08	30.000,00
Outras Transferências Correntes	426.497,47	418.801,30	393.425,05	436.864,76	547.418,34	455.421,19	491.223,93	837.150,87	328.510,83	506.031,04	462.233,89	654.536,75	44.906.712,48	8.257.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.800,22	16.891,56	18.975,57	17.756,70	18.966,25	23.935,84	19.544,97	26.966,38	23.452,33	23.924,92	7.040,41	21.327,01	235.582,16	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.626,16	4.626,16	17.566,78	4.631,15	68.636,73	80.000,00
Transferências do FUNDEB	650.610,42	677.569,54	634.022,26	652.303,23	690.897,50	672.955,40	661.304,92	728.831,14	791.135,38	769.223,86	725.006,18	758.621,25	8.412.481,08	9.000.000,00
Outras Receitas Correntes	89.010,58	54.854,24	372.382,53	101.550,64	112.413,26	119.821,66	183.948,19	107.057,67	59.840,24	51.357,02	68.021,13	90.169,61	1.410.426,77	829.000,00
DEDUÇÕES (II)	**487.661,40**	**481.563,61**	**443.105,26**	**465.194,74**	**461.108,05**	**474.372,65**	**471.506,20**	**535.286,68**	**532.190,10**	**565.574,44**	**487.642,18**	**510.091,55**	**5.915.296,86**	**6.782.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	487.661,40	481.563,61	443.105,26	465.194,74	461.108,05	474.372,65	471.506,20	535.286,68	532.190,10	565.574,44	487.642,18	510.091,55	5.915.296,86	6.782.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.003.449,73**	**3.903.345,51**	**4.484.020,61**	**3.845.233,97**	**3.961.269,00**	**3.956.923,93**	**3.978.799,38**	**5.364.073,01**	**4.052.441,45**	**4.568.957,55**	**4.642.971,51**	**5.042.853,35**	**51.804.339,00**	**61.945.000,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 01/08/2018

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ANEXO III RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1703100

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E				
MEDIDAS CRRETIVAS:				

Fonte:

Cocal do Sul, 01/08/2018

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULLHO/2017 A JUNHO/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.927.125,87**	**4.310.428,71**	**4.422.377,05**	**4.431.296,58**	**4.450.305,58**	**5.899.359,69**	**4.584.631,55**	**5.134.531,99**	**5.130.613,69**	**5.552.944,90**	**4.959.396,47**	**5.272.908,01**	**59.075.920,09**	**68.727.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.488,70	388.711,14	365.161,58	396.491,53	361.423,01	533.381,62	427.945,69	572.731,08	1.009.909,09	1.095.981,61	568.034,53	428.924,74	6.548.184,32	8.580.000,00
I.P.T.U.	30.192,87	11.046,03	8.240,02	4.940,18	7.345,98	7.278,82	23.184,80	63.474,59	461.662,29	549.844,41	80.194,27	54.035,34	1.301.439,60	1.708.000,00
I.S.S.	185.887,81	202.316,23	199.360,95	199.787,54	191.092,01	205.982,14	228.829,00	201.364,21	222.235,10	235.822,21	177.709,97	185.448,45	2.435.835,62	3.325.000,00
I.T.B.I.	48.680,20	40.773,91	40.663,85	54.622,66	22.989,37	26.687,35	22.864,14	44.148,50	32.921,79	37.659,71	36.709,85	73.269,34	481.990,67	507.000,00
I.R.R.F.	98.957,24	85.348,48	77.285,67	91.153,50	85.569,36	244.856,14	14.088,79	101.400,31	93.096,07	81.647,15	83.356,39	20.661,78	1.077.420,88	1.015.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.770,58	49.226,49	39.611,09	45.987,65	54.426,29	48.577,17	138.978,96	162.343,47	199.993,84	191.008,13	190.064,05	95.509,83	1.251.497,55	2.025.000,00
Contribuições	89.319,47	71.916,58	77.429,23	84.972,47	83.073,35	182.589,38	237,81	92.801,81	72.220,41	72.037,20	71.716,49	70.729,73	969.043,93	950.000,00
Receita Patrimonial	24.080,23	19.593,67	20.260,97	14.038,18	15.536,13	19.137,70	9.690,38	8.872,33	11.089,22	11.871,27	12.544,86	13.562,42	180.277,36	501.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.080,23	19.593,67	15.096,08	14.038,18	11.097,78	19.137,70	9.690,38	8.872,33	11.089,22	11.871,27	12.544,86	13.562,42	170.674,12	401.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	5.164,89	0,00	4.438,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.603,24	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	310.908,85	313.513,74	303.257,26	315.731,93	296.264,13	343.126,45	306.319,61	305.641,84	343.921,98	319.268,42	319.212,43	332.211,56	3.809.378,20	4.650.000,00
Transferências Correntes	3.730.946,09	3.415.142,94	3.543.854,75	3.500.240,81	3.510.060,77	4.714.066,87	3.780.597,82	4.103.127,91	3.625.451,86	3.963.616,79	3.915.590,14	4.358.042,97	46.160.739,72	53.167.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.214.365,56	823.815,77	691.727,76	783.925,01	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	12.069.254,24	15.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.266.055,01	1.282.459,49	1.414.509,65	1.334.169,40	1.360.544,04	1.455.070,62	1.547.108,26	1.377.039,52	1.359.232,97	1.438.014,06	1.321.494,81	1.243.054,98	16.398.752,81	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	199.432,19	197.034,02	174.717,83	222.128,02	166.406,35	109.959,10	102.645,89	137.025,74	188.880,86	179.067,15	196.927,75	189.346,46	2.063.571,36	2.600.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	22,14	260,66	969,11	3.057,64	66,49	32,04	6,68	21,44	25,00	6,76	20,75	208,83	4.697,54	30.000,00
Outras Transferências Correntes	393.425,05	436.864,76	547.418,34	455.421,19	491.223,93	837.150,87	328.510,83	506.031,04	462.233,89	654.536,75	515.102,61	1.151.777,65	46.160.739,72	8.257.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.975,57	17.756,70	18.966,25	23.935,84	19.544,97	26.966,38	23.452,33	23.924,92	7.040,41	21.327,01	21.735,69	23.868,72	247.494,79	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.648,31	4.626,16	4.626,16	17.566,78	4.631,15	4.631,15	4.631,15	68.602,41	80.000,00
Transferências do FUNDEB	634.022,26	652.303,23	690.897,50	672.955,40	661.304,92	728.831,14	791.135,38	769.223,86	725.006,18	758.621,25	742.061,58	702.306,96	8.528.669,66	9.000.000,00
Outras Receitas Correntes	372.382,53	101.550,64	112.413,26	119.821,66	183.948,19	107.057,67	59.840,24	51.357,02	68.021,13	90.169,61	72.298,02	69.436,59	1.408.296,56	829.000,00
DEDUÇÕES (II)	**443.105,26**	**465.194,74**	**461.108,05**	**474.372,65**	**471.506,20**	**535.286,68**	**532.190,10**	**565.574,44**	**487.642,18**	**510.091,55**	**531.685,01**	**500.791,46**	**5.978.548,32**	**6.782.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	443.105,26	465.194,74	461.108,05	474.372,65	471.506,20	535.286,68	532.190,10	565.574,44	487.642,18	510.091,55	531.685,01	500.791,46	5.978.548,32	6.782.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.484.020,61**	**3.845.233,97**	**3.961.269,00**	**3.956.923,93**	**3.978.799,38**	**5.364.073,01**	**4.052.441,45**	**4.568.957,55**	**4.642.971,51**	**5.042.853,35**	**4.427.711,46**	**4.772.116,55**	**53.097.371,77**	**61.945.000,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 01/08/2018

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ANEXO III RGF PRIMEIRO SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1703118

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR		
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E			
MEDIDAS CRRETIVAS:			

Fonte:

Cocal do Sul, 01/08/2018

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ANEXO IV RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1703101

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.804.339,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.288.694,24	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.459.824,82	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.626.303,73	7%

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Data de Emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.097.371,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.495.579,48	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.646.021,53	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.716.816,02	7%

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Data de Emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANEXO VI RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1703102

Data de emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	51.804.339,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	51.804.339,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.162.817,69	2,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.108.260,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.952.847,32	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.797.434,31	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-213.628,64	-0,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.165.206,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.396.954,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.288.694,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.626.303,73	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Cocal do Sul, 01/08/2018

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ANEXO VI RGF PRIMEIRO SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1703153

Página : 1 / 1
Data de emissão: 01/08/2018
Exercício de 2018

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	53.097.371,77
Receita Corrente Líquida Ajustada	53.097.371,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.181.805,51	2,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.185.842,31	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.026.550,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.867.258,08	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-302.849,08	-0,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.716.846,12	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.681.421,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.495.579,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.716.816,02	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Cocal do Sul, 01/08/2018

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ANEXO VII RREO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1702998

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ANEXO VII RREO SEGUNDO BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1703006

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ANEXO VII RREO TERCEIRO BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1703013

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 37/2018

Publicação Nº 1703697

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 37/2018 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018
DATA: 30/JULHO/2018
CONTRATADA: SONDASUL SONDAGEM ESTAQUEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 87,50 METROS DE ESTACAS ENCAMISADAS DE 300MM (PROFUNDIDADE CONFORME TERRENO), DE CONCRETO FCK 20MPA COM SLUMP 20±2CM (VALORES COMPLETOS, COM MÃO DE OBRA DE FURAÇÃO, CONCRETAGEM DAS ESTACAS, FERRAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA OBRA), PARA TÉRMINO DOS SERVIÇOS DE ESTAQUEAMENTO EM PAVILHÃO DE 450 M2 NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.
VALOR: R$ 5.250,00(CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 03/08/2018
DATA: 02/AGOSTO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1703754

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado por seu Secretário WAGNER ISIDORO SIMIONI, declaro INEXIGÍVEL de Chamamento Público com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da entidade a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80.
O objeto de inexigibilidade é o repasse de recursos financeiros para realização da FEMIX 2018, que tem como objetivo fortalecer o comércio do Município através da realização da feira que é multissetorial e atinge um público significativo. O valor de repasse é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.
Fica declarado inexigível de chamamento público considerando a Lei 5.080, de 28 de maio de 2018, que autoriza o município transferir recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL, e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Publica-se.

Concórdia/SC, 02 de agosto de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 – FMAS

Publicação Nº 1703604

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 – FMAS

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento de capacitação e supervisão dos serviços socioassistenciais de media complexidade vinculados ao CREAS, com recursos próprios e federais (PSE-MC e sua reprogramação), conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 17/08/2018. Início da Sessão: dia 17/08/2018 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 2 de agosto de 2018.

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 – FMC

Publicação Nº 1703612

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 – FMC
Contratação de Serviços

Objeto: Prestação de serviço de oficina de produção literária a ser realizada no Centro Cultural Concórdia, visando o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto denominado "Plano Anual de Atividades do Centro Cultural Concórdia 2018", conforme especificações constantes no Anexo "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 21/08/2018.
Abertura: dia 21/08/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 2 de agosto de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 228/2018 - PMC

Publicação Nº 1703030

Contrato Nº : 228/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 228/2018/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 81/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para instalação de caixa de comando e pontos de tomada na Rua Coberta e na Praça Dogello Goss, localizadas na Rua Leonel Mosele, Centro, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 23/07/2018 Término: 10/11/2018
Assinatura : 23/07/2018
Valor R$: 2.084,90 (Dois Mil, Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
Dotação : 115 - 08.001.1009.344905198000000.01080000

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2018

Publicação Nº 1703199

DECRETO Nº 124 DE 30 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PATRIMONIAL – MÓVELEIMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade do Município proceder a avaliação prévia, bens móveis e imóveis, para a elaboração de projetos para aquisição e alienação de bens;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação Prévia Patrimonial – Móvel e Imóvel, da Prefeitura Municipal de Coronel Martins – integrada dos seguintes servidores e autoridades municipais:

I- Eleandro Amarante – Diretor de Obras;
II- Ari Biazin – Diretor de Agricultura
III- Francisco Marcos Geremias - Coordenador de Controle Interno
IV- Claudimar Antonio Mores – Operador de Maquinas
V- Ilsso Antônio Mores – Mecânico Geral;
VI- Sandro Luiz de Freitas – Líder de Bancada do PT
VII- Marcio Pozzer – Líder de Bancada do PSD.
VIII- Luiz Carlos Savi – Líder de Bancada do PP.
IX- Paulo Sesto Turmina – Líder de Bancada do MDB.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será presidida pelo primeiro integrante, e terá como objetivo: a prévia avaliação de bens móveis e imóveis, quando demonstrado o interesse público na aquisição ou alienação de imóveis pelo Município, devendo proferir Laudo de Avaliação, com a descrição do bem e o seu valor venal mínimo;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 30 de julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 130/2018

Publicação Nº 1703866

DECRETO N 130, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
PROMOVE O CANCELAMENTO DO ITEM 421 DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, sendo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando recurso administrativo interposto pela empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA;

Considerando que Administração Pública, tem o poder/dever rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meros irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório; e que neste caso o cancelamento do respectivo item não trará prejuízos à administração;

DECRETA:

Art. 1º O cancelamento do Item n. 421 (denominado Ranitidina Cloridrato 150 mg/10 ml susp. oral 120 ml) do processo licitatório n. 005/2018, na modalidade de pregão presencial n. 004/2018 - sistema registro de preço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete.

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1505/18

Publicação Nº 1703661

DECRETO N° 1505/18
NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal n° 2199 de 26 de novembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros do Fórum de Educação de Corupá para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Rosane Martini Berti
Suplente: Elaine do Amaral Sevignani

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Silvana Griten Ribeiro
Suplente: Bárbara Prochaska Lemos

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Titular: Chales Moesch
Suplente: Robson Roberto Leitold

Assistentes Pedagógicos da Rede Municipal de Educação
Titular: Marisa Kühl Judachewsky
Suplente: Vivian Kühl

Diretores das Escolas Públicas
Titular: Lirio Lanznaster
Suplente: Luana Dantas Izidro

Educação Especial
Titular: Jeanete Wengrath
Suplente: Carin Doscher Krobot

Representantes Escolas Estaduais
Titular: Lairton Hartmann Müller
Suplente: Rosane Jankowski Ganske

Ensino Profissionalizante
Titular: Adriana Peixoto
Suplente: Alexandra Riskowski

Ensino Superior
Titular: Elisio Wedderhoff
Suplente: Rosemary Maffezzoli dos Reis

Funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Adriane Millnitz Luy
Suplente: Katia Rachel Twardowski

Funcionários dos Centros de Educação Infantil
Titular: Simone Aparecida Thilles Diel
Suplente: Ivone Terezinha da Silva Candiotto

Pais de alunos da Educação Infantil
Titular: Luiz Eduardo Petry
Suplente: Sandra da Silva Rathunde

Pais de alunos das Escolas Públicas
Titular: Carolina Neves de Souza

Suplente: Maraiza Maria Thilles Pereira

Professores da Rede Municipal da Educação Infantil
Titular: Daniela Koch
Suplente: Elaine Marçal Ribeiro Lamego

Funcionários das Escolas Municipais
Titular: Clarice Judacefsky
Suplente: Luciana Hauck

Professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental
Titular: Anibal Ruviaro Dantas
Suplente: Cristiane Krazewsky

Professores da Rede Estadual
Titular: Viviane Cares de Souza
Suplente: Regiane Nair Vieira Bonalume

Diretores das Escolas Particulares
Titular: Claudia Partala
Suplente: Joice Auerhahn

Sinsep
Titular: Lilian Tamanini Puchalski Krüger
Suplente: Priscila Dias

Conselho do Fundeb
Titular: Márcia Fossile
Suplente: Diana Seidel

Conselho do Comed
Titular: Ana Lucia da Silva Siqueira
Suplente: Celita Pereira do Nascimento

Escola de Música Jazz Band Elite
Titular: Lauro Wendorf Junior
Suplente: Paulo Henrique de Souza Wolodozeki

Art. 2º - As atividades desenvolvidas no âmbito do Fórum Municipal de Educação serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 1361/17.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Corupá, 03 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1506/18

Publicação Nº 1704050

DECRETO N° 1506/18
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 16 de Outubro de 2018, no Salão Paroquial da Igreja Matriz, situado na Rua Padre Vicente, s/n, tendo como tema Central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e

Habitação.

Art. 4º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução 06, de 11 de Junho de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de agosto de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDREIA DOS SANTOS AUERHAHN
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 025/18

Publicação Nº 1703216

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO nº 025/18
Processo Licitatório nº 084/18
Dispensa de licitação nº 018/2018
Chamamento Público nº 002/18
Órgão Supervisor: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Executora: INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO -ICDH, inscrita no CNPJ nº 07.638.566/0001-92, com endereço na Rua Dr. João Colin nº 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89.204-001, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.
OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS MARIA ANA LINZMEYER, SITUADA NA RUA ROBERTO SEIDEL N°680, BAIRRO: JOÃO TOZINI, CORUPÁ-SC.
VALOR DO CONTRATO: valor global de R$ 11.880.000,00 (onze milhões e oitocentos e oitenta mil reais) repasse financeiro mensal R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Data da Assinatura: 02/08/2018
Data da Vigência: 60 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4914/18

Publicação Nº 1703666

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 013/2018

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apurar o fato narrado pela servidora M.A.R. no vídeo encaminhado via aplicativo whatsapp, a respeito de possível trabalho escravo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Carvalho de Oliveira

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 31 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4914/18

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade

com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar o fato narrado pela servidora pública M.A.R., matrícula funcional n. 2439/04, a respeito de possível trabalho escravo realizado por estagiários no âmbito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Carvalho de Oliveira, vez que tal fato tem repercussão na esfera criminal (artigo 149, § 2º, I do Código Penal – reduzir alguém a condição análoga à de escravo), bem como apurar eventual responsabilidade funcional a despeito de tal fato, infringindo o que dispõe o art. 158, incisos III, VI, IX, XVI, XIX, todos da Lei Complementar 014/2009, conforme segue:

Art. 158 - São deveres do servidor:
[...]
III - observar as normas legais e regulamentares;
[...]
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
[...]
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
[...]
XVI - proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública;
[...]
XIX - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
31 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

Publicação Nº 1703618

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2018
Dispensa de Licitação nº 021/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 096/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 021/2018, da pessoa jurídica denominada JARAGUÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.460.841/0001-96 para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POR MEIO DE MÍDIA EXTERNA - OUTDOORS - PELO PERÍODO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS FESTIDADES RELATIVAS AO DIA DA BANANA, A QUAL OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 07 E 19 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada

pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 01 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018

Publicação Nº 1703675

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 101/2018
Dispensa de Licitação nº 026/2018

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº. 101/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 026/2018, da pessoa jurídica denominada FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.111.559/0001-75 para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A LOCAÇÃO DE TENDAS POR UM PERÍODO NÃO SUPERIOR A DEZ DIAS (10/08 A 20/08) PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES RELATIVAS AO DIA DA BANANA, A QUAL OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 07 A 19 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE., tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 8.400, 00 (oito mil e oitocentos reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 01 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/18

Publicação Nº 1704056

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 094/2018
Dispensa de Licitação nº 019/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 094/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 019/2018, da pessoa jurídica denominada L.J.V. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.927.229/0001-34 para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A REALIZAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS AS FESTIVIDADES RELATIVAS AO DIA DA BANANA, A QUAL OCORRERÁ ENTRE 07 A 19 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 01 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/18

Publicação Nº 1704046

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2018
Dispensa de Licitação nº 020/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 095/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 020/2018, da pessoa jurídica denominada L.J.V. EVENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob nº 24.927.229/0001-34 para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃ DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL A SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES RELATIVAS AO DIA DA BANANA, A QUAL OCORRERÁ ENTRE OS DIA 07 E 19 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 01 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/18

Publicação Nº 1703608

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2018
Dispensa de Licitação nº 023/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 098/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 023/2018, da pessoa jurídica denominada HANSA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 83.109.108/0001-44, para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O EVENTO DE "WORKSHOP CATARINENSE DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E A VI AMOSTRA DE PRODUTOS TRADICIONAIS" PARA DESLOCAMENTO DOS CONGRESSISTAS DOS HOTÉIS ATÉ O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO E RETORNO AOS HOTÉIS, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 01 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/18

Publicação Nº 1704027

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2018
Dispensa de Licitação nº 024/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 099/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 024/2018, da pessoa jurídica denominada L.J.V. EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.927.229/0001-34 para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A LOCAÇÃO DE UM PALCO (08X07M), BEM COMO DE UM GERADOR DE ENERGIA (180KVA) POR UM PERÍODO NÃO SUPERIOR A DOIS DIAS (18/08 A 19/08) PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES RELATIVAS AO DIA DA BANANA, A QUAL OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 07 E 19 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 01 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/18

Publicação Nº 1703580

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 100/2018
Dispensa de Licitação nº 025/2018

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº. 100/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 025/2018, da pessoa jurídica denominada CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 62.039.334/0025-01 para o cumprimento do objeto, qual seja, a LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO SEMINÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA O VII WORKSCHOP CATARINENSE DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E A VI AMOSTRA DE PRODUTOS TRADICIONAIS E EVENTOS DA 7ª SEMANA DA BANANA, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 02 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/18

Publicação Nº 1704061

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 102/2018
Dispensa de Licitação nº 027/2018

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº. 102/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 027/2018, da pessoa jurídica denominada L.J.V. EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.927.229/0001-34 para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO FORNECEDOR VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (PORTE I), POR UM PERÍODO NÃO SUPERIOR A DOIS DIAS (18/08 A 19/08) PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES RELATIVAS AO DIA DA BANANA, A QUAL OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 07 A 19 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 3.475, 00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 01 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°029/18

Publicação Nº 1703602

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2018
Dispensa de Licitação nº 029/2018

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº. 104/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 029/2018, da pessoa jurídica denominada VANESSA DANIELA MICHALAK 08560211993, inscrita no CNPJ sob nº 19.773.524/0001-43 para o cumprimento do objeto, qual seja, a LOCAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CADEIRAS PARA O EVENTO WORKSHOP CATARINENSE DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E A VI AMOSTRA DE PRODUTOS TRADICIONAIS PARA A ACOMODAÇÃO DOS CONGRESSISTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 02 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

Publicação Nº 1703369

Estado de Santa Catarina
Município de Cunha Porã

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 – O Município de Cunha Porã/SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 1099/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2018, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC. Os envelopes serão recebidos até dia 16 DE AGOSTO DE 2018, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (49) 3646-3352. Cunha Porã/SC, 02 de agosto de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2018

Publicação Nº 1704193

DECRETO Nº. 064/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. - Fica CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo simplificado para a contratação temporária de agente comunitário(a) de saúde, compondo a comissão os seguintes servidores públicos:

- Presidente:	Giannina Amabile Weber
- Secretaria:	Caroline Bertoldo
- Membros:	Cristina Muller Pereira
	Luciara Cristina Schneider
	Marcela Wickert Moratelli

Art. 2º. – A comissão tem o caráter temporário, competindo a mesma: - Verificar quanto à publicidade dos atos, receber as inscrições, publicar a lista de inscrições, analisar os títulos e demais documentos apresentados pelos inscritos, divulgando posteriormente seu resultado classificatório. - Receber, protocolar e julgar os recursos impetrados pelos candidatos, de acordo com as disposições legais vigentes.
Parágrafo Único – A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. – Os serviços prestados pela Comissão são de caráter relevante, sem oneração ao erário municipal.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 03 de agosto de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1703437

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Processo nº 002/18.
Contratante: COINCO - Consórcio Intermunicipal do Contestado
Contratada: SEMANA EDITORA LTDA.
Valor total: R$ 8.075,00 (...)
Objeto: Divulgação das ações do COINCO.
Fundamento Legal: Artigo 24, I, e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Após análise, foi decidido tratar-se de hipótese de dispensa, tendo em vista que o valor dos bens não ultrapassa o limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8666/93 c/c parágrafo primeiro do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com a redação alterada pelo art. 17 da Lei nº 11.107, de 2005. Jair da Silva Ribeiro, Presidente do COINCO.

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA ESPECIALIZADA E SOLDA PARA A MONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Publicação Nº 1703418

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços de mão de obra elétrica especializada e solda para a montagem de decoração e iluminação natalina no Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 17/08/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 03 de Agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 38/2018 - FMS

Publicação Nº 1703403

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 38/2018, Edital de Pregão Nº 38/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DE RECEITAS MEDICAS ENCAMINHADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 15/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 39/2018 - FMS

Publicação Nº 1703615

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 39/2018, Edital de Pregão Nº 39/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE 2000 KITS DE HIGIENE BUCAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM NO ANEXO I, PARA FINS DE REALIZAR CAMPANHAS DE ESCOVAÇÃO, ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO DE SAUDE BUCAL NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 16/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMS

Publicação Nº 1703024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/18
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/18
CONTRATADO: VALNERI R. DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (TINTAS PARA TECIDO, TECIDOS, PINCEIS, ETC...), PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.011,60 (três mil e onze reais e sessenta centavos)
DATA: 02/08/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 35/2018

Publicação Nº 1703548

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE 02 CARROS DE 7 LUGARES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ZERO KM PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 16/08/2018, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 16/08/2018, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 02 de agosto 2018.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL N° 36/2018

Publicação Nº 1703550

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 36/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA DIVERSAS MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificado no Objeto e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 17/08/2018, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 17/08/2018, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 02 de agosto de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2018

Publicação Nº 1704200

EXTRATO DO CONTRATO n° 25/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Farmácia Tramontin Ltda ME
OBJETO: Fornecimento de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica, para distribuição gratuita á população, durante o exercício de 2018.
VIGÊNCIA: 18/07/2018 á 31/12/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.286,95 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: 18/07/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2018

Publicação Nº 1704202

EXTRATO DO CONTRATO n° 26/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: De Nez Recco Drogaria Ltda ME
OBJETO: Fornecimento de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica, para distribuição gratuita á população, durante o exercício de 2018.
VIGÊNCIA: 18/07/2018 á 31/12/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.250,97 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).
Data da assinatura: 18/07/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/2018

Publicação Nº 1703442

LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/2018.
Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ermo e dá Outras Providências.

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERMO

Prefeitura Municipal de Ermo, em 01 de agosto de 2018.

ÍNDICE GERAL

	Artigo nº
Título I - Das Disposições Preliminares	1º a 3º
Título II - Da Vida Funcional	4º ao 41
Capítulo I - Dos Requisitos de Ingresso	4º e 5º
Capítulo II - Do Concurso	6º ao 11
Capítulo III - Do Provimento	12 e 13
Seção I - Disposições Gerais	12 e 13
Seção II - Da Nomeação e da Posse	14 a 16
Seção III - Da Promoção	17 a 21
Seção IV - Do Aproveitamento	22
Seção V - Da Reintegração	23
Seção VI - Da Readaptação	24
Capítulo IV - Do Exercício	25 a 28
Capítulo V - Do Horário de Trabalho	29 a 33
Capítulo VI - Da Movimentação Funcional	34 a 41
Seção I - Da Remoção	34 e 35
Seção II - Da Redistribuição	36
Seção III - Da Substituição	37
Seção IV - Da Disponibilidade	38
Seção V - Da Vacância	39 a 41
Título III - dos Direitos e Vantagens	42 a 102
Capítulo I - Da efetividade	42

Capítulo II - Da Estabilidade	43 e 44
Capítulo III - Do Tempo de Serviço	45 a 48
Capítulo IV - Da Remuneração	49 a 55
Capítulo V - Das Vantagens	56
Seção I - Da Gratificação Natalina	57 e 58
Seção II - Do Adicional por Tempo de Serviço	59 e 60
Seção III - Da Gratificação pelo Exercício de Função	61 e 64
Seção IV - Do Adicional de Férias	65
Seção V - Do Adicional pelo Exercício de Atividades em condições penosas, Insalubres ou Perigosas	66 e 67
Seção VI - Do Adicional pela prestação de Serviços Extraordinários	68
Seção VII - Do Adicional de Trabalho Noturno	69
Seção VIII – Do Adicional de Nova Titulação	70
Capítulo VI - Das Indenizações e dos Auxílios	71 a 75
Capítulo VII - Das Licenças	76 a 93
Seção I - Disposição Geral	76
Seção II - Da Licença para Tratamento de Saúde, Doença Profissional ou Acidente de Trabalho	77 a 81
Seção III - Da Licença à Gestante, Adotante e Paternidade	82 a 85
Seção IV - Da Licença para Serviço Militar obrigatório	86
Seção V - Da Licença para Atividade Política ou Classista	87 e 88
Seção VI - Da Licença para Tratar de Interesses Particulares	89
Seção VII - Da Licença por motivo de doença em pessoa da família	90
Seção VIII - Da Licença Prêmio	91 a 93
Capítulo VIII - Do Exercício de Mandato Eletivo	94
Capítulo IX - Das Concessões	95 a 98
Capítulo X - Do Direito de Petição	99
Capítulo XI - Das Férias	100 a 102
Título IV - Do Regime Disciplinar	103 a 114
Capítulo I - Dos Deveres	103
Capítulo II - Das Proibições	104
Capítulo III - Da Acumulação	105
Capítulo IV - Das Responsabilidades	106
Capítulo V - Das Penalidades	107 a 114
Título V - Da Apuração de Responsabilidade	115 a 153
Capítulo I - Disposições Gerais	115 a 118
Capítulo II - Do Afastamento Preventivo	119
Capítulo III - Do Processo Disciplinar	120 a 153
Seção I - Disposições Gerais	120 a123
Seção II - Do Inquérito	124 a 137
Seção III - Do Julgamento	138 a 144
Seção IV - Da Revisão do Processo	145 a 153
Título VI - Da Seguridade Social	154 a 157
Capítulo I - Das Disposições Gerais	154 a 157
Título VII - Da contratação Temporária	158
Título VIII - Das Disposições Finais	159 a 172
Capítulo I - Das Disposições Gerais	159 a 169
Capítulo II - Das Disposições Transitórias	170 a 172

LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/2018.
Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ermo e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime Jurídico dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, das Autarquias, seus Fundos Especiais e Fundações instituídas e mantidas pelo Município, é o estatutário, criado por esta Lei, que obedecerá ao disposto neste Estatuto.

Art. 2º Para os efeitos deste estatuto:

I - servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II - cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por Lei, em número certo, com denominação própria e pago pelos cofres públicos;

III - quadro é o conjunto de cargos Efetivos e em Comissão de cada poder, Autarquia, Fundos Especiais ou Fundação instituída e mantida pelo Município;

IV - cargo efetivo é o que, com funções permanentes inerentes ao serviço público municipal, se destina ao provimento em caráter definitivo e organizado em classes de carreira;

V - cargo em comissão é o que, com funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência, se destina ao provimento provisório, fundado no critério de confiança, da autoridade competente;

VI - classe é o conjunto de cargos efetivos da mesma denominação, profissão ou atividade;

VII - carreira é o conjunto de classes da mesma natureza, disposta verticalmente, para o efeito de promoção do servidor, podendo a Lei estabelecer que as atribuições mais complexas do cargo sejam atribuídas às classes de grau mais elevado.
Parágrafo único. Em substituição aos cargos em comissão, a lei poderá criar funções de confiança, cujas atribuições serão cometidas a servidores estáveis ou efetivos.

Art. 3º É vedada a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DA VIDA FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS DE INGRESSO

Art. 4º São requisitos para o ingresso no quadro de pessoal a que se refere este estatuto:

I - a nacionalidade brasileira ou estrangeira devidamente legalizada;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - boa saúde física e mental;
VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - aprovação em concurso público quando se tratar de nomeação para cargo efetivo.

§ 1º. A Lei pode estabelecer outros requisitos para o ingresso, em face da natureza das atribuições do cargo.
Art. 5º. Será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos criados e colocados para concurso público, a pessoas portadoras de deficiência, conforme o que dispõe o Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os candidatos que exercerem a opção para concorrerem as vagas designadas aos portadores de deficiência, deverão ser submetidos, a exames de aptidão física/mental.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO

Art. 6º A investidura em cargo de provimento efetivo, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º O prazo de validade do concurso público será de até 01 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O edital de concurso público deverá ser publicado em órgãos da imprensa oficial local ou regional, site oficial da Prefeitura, bem como por afixação na sede da Prefeitura, e na Câmara Municipal.

Art. 8º O concurso público credencia o nele aprovado, a nomeação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas existentes no edital, as que decorrerem de vagância de cargo e as que vierem a serem criadas.

Parágrafo único. Enquanto não se esgotar o prazo de validade do concurso ou de sua eventual prorrogação, os nele aprovados serão convocados com prioridade sobre os novos concursados, para assumir o cargo.

Art. 9º O edital de concurso público, do qual se dará ampla divulgação, conterá os seguintes requisitos mínimos:

I - prazo para a inscrição, nunca inferior a 10 (dez) dias, contado de sua publicação oficial;

II - requisitos para a inscrição e condições para o provimento do cargo;
III - tipo e conteúdo das provas e se for o caso, categoria dos títulos;
IV - forma de julgamento das provas e, se for o caso, dos títulos;

V - critérios de aprovação e classificação;
VI - prazo de validade;
VII - valor da taxa da inscrição, se for cobrado.

§ 1º. O prazo para a inscrição no concurso, se ainda não encerrado, pode ser prorrogado uma vez, mediante divulgação nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As alterações no edital implicam na reabertura do prazo de inscrição.

Art. 10. O concurso público será organizado, executado e julgado por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratada para a tarefa.

Art. 11. O concurso será homologado pela autoridade competente do órgão ou entidade que o promover e publicado seu resultado.

Parágrafo único. Homologado o concurso, será expedido o certificado de habilitação, que conterá:

I - o nome do concursado;
II - a denominação do cargo posto em concurso;
III - a classificação do concorrente e a nota de aprovação.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada poder, autarquia, ou fundação instituída e mantida pelo Município.

Art. 13. São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;
II - promoção;
III - aproveitamento;
IV - reintegração;
V - readaptação.

Parágrafo único. A investidura de servidor em função de confiança, far-se-á mediante designação pela autoridade competente.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 14. Nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou o cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa.

Art. 15. Posse é a aceitação expressa do cargo identificado no ato de nomeação, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, contado:

I - da data da publicação do ato de nomeação;

II - do término da licença ou afastamento, tratando-se de servidor municipal sujeito ao regime deste estatuto, licenciado ou legalmente afastado.

§ 2º. Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 16. A posse depende da apresentação pelo empossado de:

I - prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, constante de atestado médico oficial;

II - declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III - outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal não exigidos por ocasião da inscrição no concurso, se for o caso.

SEÇÃO III
DA PROMOÇÃO

Art. 17. A promoção consiste na Progressão Funcional estabelecida na Lei que define o quadro de pessoal e seus vencimentos.

Art. 18. O servidor indevidamente promovido, não ficará obrigado a restituir o que houver recebido, salvo se comprovado dolo ou má-fé de sua parte.

Art. 19. O Servidor submetido a processo administrativo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção será tornada sem efeito, se do processo resultar na aplicação de penalidade.

Art. 20. Todo e qualquer tempo de serviço, exceto o retribuído mediante simples recibo, prestado ao Município por servidor, ininterruptamente ou não, sob qualquer forma de regime de trabalho, no período anterior a sua nomeação para cargo efetivo por concurso público, contará para efeito de promoção.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o servidor nomeado por concurso público, será enquadrado no cargo de carreira segundo o tempo de serviço já prestado ao Município.

Art. 21. Na mudança de cargo, mediante concurso público, as promoções de referências já conquistadas ficarão inalteradas, acrescentando a este as referências que vierem a ser conquistadas no novo cargo.

SEÇÃO IV
DO APROVEITAMENTO

Art. 22. Aproveitamento é o retorno ao cargo público do servidor colocado em disponibilidade, observadas as seguintes normas:

I - ocorrendo vaga no quadro de pessoal, o aproveitamento terá precedência sobre as demais formas de provimento;

II - havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade;

III - o aproveitamento far-se-á a pedido ou de ofício, respeitada a habilitação profissional;

IV - é vedado o aproveitamento em cargo de remuneração superior a do cargo anteriormente ocupado;

V - no caso de aproveitamento de ofício, em cargo de remuneração inferior a do anteriormente ocupado, o servidor terá direito à diferença;

VI - o aproveitamento dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por perícia médica oficial. Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento;

VII - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor convocado não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada em inspeção médica oficial.

§ 1º. A hipótese prevista no inciso VIII deste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante inquérito na forma desta Lei.

§ 2º. Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até o seu aproveitamento.
SEÇÃO V
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 23. Reintegração é o reingresso do servidor no quadro a que pertencia, com ressarcimento dos prejuízos quando invalidada sua demissão, por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no cargo anteriormente ocupado ou resultante de sua transformação.

§ 2º. A reintegração implica a abertura automática de vaga suplementar na classe que deva ser reintegrado o servidor, a qual será extinta quando ocorrer a primeira vaga na classe final da carreira.

§ 3º. Se o cargo tiver sido extinto, o servidor será colocado em disponibilidade, com vencimentos integrais, se não for possível seu aproveitamento imediato.

§ 4º. O servidor reintegrado será submetido a exame médico e aposentado quando incapaz.

SEÇÃO VI
DA READAPTAÇÃO

Art. 24. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições de responsabilidades compatíveis com alteração que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica e terá prazo certo de duração.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

capítulo IV
do exercício

Art. 25. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo único. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 26. É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse ou do ato administrativo de provimento quando dispensada aquela.

Parágrafo único. Será exonerado o servidor que não entrar em exercício nesse prazo.

Art. 27. A promoção não interrompe o exercício, que é contado no novo posicionamento da carreira, a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 28. São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - concessão de ausência ou abono de faltas nos termos deste estatuto;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, ou prestação de assessoramento, em órgãos ou entidades do Município ou de cuja administração o Município participe;

III - Cedência a órgão ou entidade da estrutura organizacional de outro Município, do Estado ou da União;

IV - Participação, como instrutor ou treinando em programa de treinamento regularmente instituído;

V - desempenho do mandato eletivo municipal, estadual ou federal, exceto para promoção por merecimento;

VI - convocação para o serviço militar;
VII - júri popular e outros serviços obrigatórios por Lei;
VIII - missão ou estudo fora do Município, quando autorizado;
IX - licença:
a) a gestante, a adotante e paternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;
c) para atividade política;
d) para desempenho de mandato classista;
e) por motivo de acidente de serviço ou doença profissional.
f) por motivo de doença em pessoa da família;
g) licença prêmio.

X - férias.
CAPÍTULO V
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 29. Os servidores municipais, ficam sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais em horário fixado pelo Prefeito Municipal.

Art. 30. O horário de funcionamento dos órgãos do Município, atendo-se as necessidades dos serviços, a natureza das funções e as características das unidades administrativas, obedecerá o expediente mínimo de 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Os servidores da categoria funcional de professor, poderão ser designados para cumprir o regime de 20 (vinte) horas aula semanais, percebendo o salário mensal proporcional as horas trabalhadas.
§ 2º. Os servidores da categoria funcional de médico e odontólogo poderão ser designados para exercerem a carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimento proporcional as horas efetivamente trabalhadas, tomando-se por parâmetro a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º. No interesse do serviço público municipal, poderá o servidor desenvolver um expediente de 30 (trinta) horas semanais em um único turno.

§ 4º. O serviço extraordinário observará o disposto no artigo 68 deste estatuto.

§ 5º. Nos dias úteis, só por determinação da autoridade competente, poderão deixar de funcionar as repartições públicas ou serem suspensos seus trabalhos.

§ 6º. Além do cumprimento deste horário, o ocupante do cargo em comissão pode ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 7º. A pedido do servidor, se houver conveniência para a Administração, a carga horária diária poderá ser reduzida com redução proporcional da remuneração.

§ 8º. Os servidores da categoria funcional de Assistente Social exercerão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 31. O registro de freqüência é diário e mecânico, por livro ponto, ou nos casos indicados em regulamento, por outra forma que vier a ser adotada.

§ 1º. Todos os servidores devem observar rigorosamente o seu trabalho previamente estabelecido.

§ 2º. Havendo cartão-ponto, este deve ser marcado pelo próprio servidor.

§ 3º. Nenhum servidor poderá deixar seu local de trabalho durante o expediente, sem autorização.

§ 4º. Quando houver necessidade de trabalho fora do horário normal de funcionamento do órgão, deve ser providenciada a autorização especificada.

Art. 32. O servidor é obrigado a avisar a sua chefia imediata no dia em que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço.

§ 1º. As faltas ao serviço, por motivo de doença, serão justificadas para fins disciplinares de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento seja abonada pela chefia imediata ou por intermédio de atestado médico.

§ 2º. As faltas ao serviço, por doença em pessoa da família, serão analisadas e poderão ser justificadas para os fins previsto no parágrafo anterior.

Art. 33. As faltas ao serviço, por motivos particulares, não serão justificadas, para qualquer efeito, computando-se como ausência o sábado e domingo ou feriado, quando inseridos na semana da falta.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não serão consideradas as faltas decorrentes de provas escolares coincidentes com o horário de trabalho ou o dia de ponto facultativo.

capítulo VI
da MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

seção i
da remoção

Art. 34. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, com preenchimento de claro de lotação, no âmbito no mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.
§ 1º. Dar-se-á a remoção a pedido, para outra localidade, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada a comprovação por inspeção médica oficial e claro de lotação.

§ 2º. A remoção por permuta será processada à vista de pedido subscrito por ambos os interessados, e será concedida se houver interesse para a Administração.

Art. 35. Haverá em cada poder, se necessário, uma comissão de remoções vinculada ao respectivo órgão de pessoal, admitida a constituição de comissões especiais para cada unidade administrativa.

SEÇÃO II
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 36. Redistribuição é a movimentação do servidor com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, observado o interesse da administração e nos termos da lei específica.

SEÇÃO III
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 37 - Haverá substituição nos casos de impedimento de ocupante de cargos em comissão ou de função de confiança.

§ 1º. A substituição dependerá de ato da autoridade competente.

§ 2º. A substituição será remunerada pelo cargo do substituído.

§ 3º. O substituto perderá, durante o tempo da substituição, a remuneração de seu cargo.

SEÇÃO IV
da disponibilidade

Art. 38. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos integrais.

SEÇÃO V
DA VACÂNCIA

Art. 39. São formas de vacância de cargo público:

I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - falecimento.

Parágrafo único. A vacância de cargo de confiança decorrerá de dispensa, a pedido ou de ofício, aposentadoria ou falecimento.

Art. 40- Dá-se a exoneração imediata:

I - a pedido do servidor;
II - por iniciativa da autoridade competente, quando:
a) não forem satisfeitas as condições do estágio probatório e não houver recondução;
b) o servidor não entrar em exercício no prazo legal;
c) o servidor tomar posse em outro cargo, emprego ou função pública que não for permitida a acumulação;

d) por motivo de falta grave, após instaurado inquérito administrativo, definido nesta lei;
e) por motivo de sua aposentadoria.

Art. 41. A demissão será aplicada como penalidade, nos casos definidos neste estatuto ou lei complementar.

título III
dos direitos E VANTAGENS

capítulo i
da efetividade

Art. 42 - Efetividade é o direito do servidor ao cargo de carreira no qual foi investido nos termos deste estatuto.

Parágrafo único. A efetividade não impede que sejam alteradas por Lei, as atribuições do cargo, desde que da alteração não resulte:

I - redução da dignidade das atribuições inerentes ao cargo;
II - rebaixamento hierárquico;
III - diminuição de ordem patrimonial;
IV - mudança da natureza das atribuições que foram conferidas originalmente ao servidor e para as quais teve que se submeter a concurso público específico, que demonstrasse capacidade profissional ou habilitação para seu desempenho.

capítulo ii
da estabilidade

Art. 43. Estabilidade é o direito de permanência no serviço público municipal do servidor nomeado para o cargo de carreira, mediante concurso público, após cumprido o estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 44. Estágio probatório é o período de 03 (três) anos de exercício no cargo efetivo, durante o qual serão apurados os seguintes requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo:

I - idoneidade moral;
II - assiduidade;
III - disciplina;
IV - eficiência;
V - responsabilidade.

§ 1º. O estágio probatório obedecerá a procedimento compatível com a natureza do cargo, definido em regulamento aprovado pela autoridade competente.

§ 2º. O órgão responsável pelo procedimento de estágio, dentro de 30 (trinta) meses da entrada em exercício do servidor, deverá oferecer relatório circunstanciado sobre o seu desempenho e concluir por sua confirmação ou não no cargo.

§ 3º. Se o relatório for desfavorável ao servidor, a ele, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para defender-se.

§ 4º. Recebida a defesa, o órgão responsável pelo procedimento do estágio submeterá a matéria, instruída com parecer final, à autoridade competente para decidir. Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso

contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 5º. A apuração dos requisitos mencionados no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

§ 6º. O tempo de serviço do servidor, quando designado para o exercício de função ou de cargo de confiança, é contado para o período do estágio probatório.

capítulo iii
do tempo de serviço

Art. 45. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao Município, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 46. É contado apenas para efeito de disponibilidade:

I - o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e a outros Municípios;

II - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

Parágrafo único. O tempo de serviço a que se refere o inciso I não poderá ser contado com quaisquer acréscimos, ou em dobro, salvo se houver disposição correspondente neste estatuto.

Art. 47. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses e anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) e o mês em 30 (trinta) dias.

Art. 48. Além das ausências ao serviço previstas no art. 87, são consideradas como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

III - participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal;

IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, ou distrital, exceto para promoção por merecimento;

V - júri popular, e outros serviços obrigatórios por Lei;
VI - licenças previstas nos incisos III e IV do Art. 76.

capítulo iv
da remuneração

Art. 49. Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício de cargo, correspondente ao vencimento acrescido das vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas neste estatuto.

§ 1º. A Lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos.

§ 2º. Nenhum servidor ativo poderá receber mensalmente, remuneração superior ou igual ao que for pago, em espécie, a igual título, ao Prefeito, exceto os casos previstos em lei.

§ 3º. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos entrará em vigor sempre na mesma data, qualquer que seja o quadro a que pertençam.

§ 4º. Os vencimentos são irredutíveis.

Art. 50. Vencimento é a retribuição mensal pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão, nível ou símbolo fixado em Lei.

Parágrafo único. É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores dos poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual, e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 51. O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias que faltar ao serviço, salvo justificativa aceita pela chefia imediata, até o limite de 02 (duas) faltas por mês;

II - a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos, salvo justificativa aceita pela chefia imediata.

Art. 52. Salvo por imposição legal, ou de ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição dos custos, quando significativamente onerosos.

Art. 53. As reposições e indenizações ao Município serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a quinta parte da remuneração ou provento.

Art. 54. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade extinta, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.
Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 55. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de pensão de alimentos resultante de homologação ou decisão judicial.

CAPITULO V
DAS VANTAGENS

Art. 56 - São vantagens financeiras:
I - a gratificação natalina;
II - o adicional por tempo de serviço;
III - a gratificação pelo exercício de função;
IV - o adicional de férias;
V - o adicional pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas;

VI - o adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VII - o adicional pela prestação de trabalho noturno.
VIII - Adicional de Nova Titulação.
SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 57 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

§ 1º. A fração igual ou superior a quinze dias será paga como mês integral.

§ 2º. A vantagem não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem financeira.

Art. 58. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 1º. Poderá ser adiantado, a partir do mês de junho, uma parcela de 50% (cinqüenta por cento) do salário, a título de gratificação natalina, sendo o restante pago no mês de dezembro.

§ 2º. No pagamento da parcela adiantada se tomará por base a remuneração do mês anterior ao do pagamento.

§ 3º. A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro.

§ 4º. O servidor exonerado perceberá a vantagem proporcional aos meses de efetivo exercício, calculada sobre os vencimentos do mês da exoneração.

seção ii
do adicional por tempo de serviço

Art. 59. O adicional por tempo de serviço é o acréscimo pecuniário que se adita definitivamente ao padrão do cargo efetivo, em razão exclusiva do tempo de serviço, chamado de triênio.

Parágrafo único. O adicional mencionado no caput deste artigo será acrescido mediante solicitação protocolada pelo servidor junto ao Setor Pessoal da Administração Municipal, no mês de referência, sem direito a pagamento retroativo.

Art. 60. Por triênio de efetivo período no serviço público no Município de Ermo será concedido ao servidor um adicional de acréscimo de escalonamento progressivo, conforme tabela correspondente ao Anexo I desta Lei, observado o que dispõe a legislação própria.

§ 1º. Os servidores públicos municipais hoje no exercício de seus cargos terão seu enquadramento na tabela conforme seu tempo de serviço, mas acrescerão o percentual correspondente ao próximo triênio somente ao completarem o período aquisitivo em curso.

SEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Art. 61. A gratificação de função será atribuída ao servidor investido em cargo de chefia, ou que desenvolva outras atividades além das inerentes ao cargo de sua titularidade.

Parágrafo único. As funções e respectiva gratificação serão estabelecidas em Lei.

Art. 62. A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a gratificação de função, não serão incorporadas ao vencimento

ou à remuneração do servidor.

Art. 63. O exercício da função gratificada ou cargo em comissão somente assegurará os direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou função.

Parágrafo único. Afastado do cargo em comissão ou função gratificada o servidor perderá a respectiva remuneração.

Art. 64. Ao servidor público nomeado para exercer cargo em comissão ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

SEÇÃO IV
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 65. Independente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional de 1/3 (um terço) dos vencimentos correspondentes, inclusive proporcionalmente aos meses de efetivo exercício da função, em casos de rescisão.

SEÇÃO V
DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM CONDIÇÕES PENOSAS, INSALUBRES OU PERIGOSAS

Art. 66. O servidor que realize atividades em condições perigosas ou insalubres, fará jus ao adicional incidente de:
I- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau mínimo;
II- 40% (quarenta por cento), para periculosidade.

§ 1°. O adicional a que se refere o "caput" deste artigo incidirá sobre o piso salarial dos servidores públicos municipais e será apurado por profissional habilitado na área o qual fornecerá o laudo correspondente a cada atividade e seu respectivo adicional.
§ 2°. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

§ 3°. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos a saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos, de acordo com a legislação federal em vigor.

§ 4°. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 67. A eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá com:

I – adoção de medidas que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância;

III – o uso de equipamentos de proteção individual com certificado de aprovação.

§ 1°. Compete a Prefeitura quanto ao equipamento de proteção individual:

I – adquirir o equipamento de proteção individual adequado ao risco de cada atividade;

II – exigir seu uso;
III – fornecer ao servidor somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

IV – orientar e treinar o servidor sobre o uso adequado, guarda e conservação;
V – substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
VI – responsabilizar-se pela sua manutenção, quando couber.

§ 2°. Compete ao servidor quanto ao equipamento de proteção individual:

I – usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
II – responsabilizar-se pela sua guarda, higienização e conservação;
III – comunicar qualquer alteração que o torne parcial ou totalmente danificado assim se tornando impróprio para o uso;
IV – responsabilizar-se pela danificação causada pelo uso inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;

V – cumprir as determinações da prefeitura sobre o uso adequado.

§ 3°. Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento da exigência legal quanto ao uso obrigatório do equipamento de proteção individual, podendo o servidor ser passível de punição, que vai desde uma simples advertência verbal até a exoneração por justa causa.

seção vi
do adicional pela prestação de serviços extraordinários

Art. 68. O adicional pela prestação de serviço extraordinário será pago por hora de trabalho que exceda o período normal de expediente, acrescido de 50% (cinqüenta por cento) da hora normal de trabalho.

§ 1º. O valor da hora normal de trabalho será determinado com base no vencimento do servidor, tomando-se como referência as horas mensais de trabalho mais 01 (um) dia por semana, considerado repouso remunerado.

§ 2º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender às situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, ou 60 (sessenta) horas mensais.

seção vii
do adicional de trabalho noturno

Art. 69. O adicional de trabalho noturno, assim entendido o que for prestado no período das 22:00 (vinte e duas) e 06:00 (seis) horas, será de 20% (vinte por cento) do vencimento do piso do servidor municipal, proporcionalmente ao período trabalhado.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual extraordinário.

seção VIiI
do adicional De NOVA TITULAÇÃO

Art. 70. O adicional de Nova Titulação consiste no acréscimo pecuniário que se adita definitivamente ao padrão do cargo efetivo mediante apresentação de nova titulação de nível superior relacionada às atribuições do cargo efetivo ocupado e será estabelecido na Lei que define o quadro de pessoal e seus vencimentos.

Parágrafo único. Será permitida apenas 01 (uma) progressão por Nova Titulação por nível de formação superior.

capítulo vI
das indenizações e dos auxílios

Art. 71. O servidor que por determinação da respectiva chefia se deslocar da sede do trabalho, no interesse do serviço, fará jus a:

I - transporte gratuito;

II - diárias ou adiantamentos a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, cujo valor e critério de concessão serão fixados por ato do chefe de cada poder;

III - indenização das despesas com ligações telefônicas interurbanas e locomoção na cidade de destino, mediante comprovação.

§ 1º. Não cabe concessão de diária ou adiantamento quando:

I - O deslocamento do servidor, no território do Município, constituir exigências inerentes às atribuições do cargo;

II - o deslocamento do servidor for por período inferior à 04 (quatro) horas.

§ 2º. Pagar-se-á meia diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede trabalho.

Art. 72. Em substituição ao regime de diárias, poderá ser adotado, sempre que convier aos interesses da administração, em razão da natureza do deslocamento do servidor, o regime de indenização das despesas com alimentação e pousada, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, até o limite fixado em ato do chefe de cada poder.

Art. 73. Tanto no regime de diárias como no de indenização, o servidor tem direito a adiantamento de numerários antes de iniciado o deslocamento, conforme arbitramento feito pela respectiva chefia, promovendo-se a tomada de contas, para restituição ou pagamento de eventuais diferenças, até 05 (cinco) dias após o retorno.

Parágrafo único. Se o deslocamento não se realizar, por qualquer motivo, o numerário correspondente ao adiantamento será restituído dentro de 72:00 (setenta e duas) horas.
Art. 74. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo, conforme dispuser em ato de regulamentação baixado pelo chefe de cada poder.
Art. 75. As despesas do Servidor convocado para participar de cursos de treinamento serão suportadas pelo Município, podendo ser adotado o regime de diárias, o de indenização de despesas ou concessão de ajuda de custo arbitrada pelo chefe de cada poder, quando a alimentação ou hospedagem não forem proporcionadas diretamente pelo poder público.

CAPÍTULO VII
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 76 - São modalidades de licença:
I - para tratamento de saúde, de doença profissional ou por acidente de Trabalho;
II - para repouso à gestante, à adotante e paternidade;
III - para serviço militar obrigatório;
IV - para atividade política e desempenho de atividade classista;
V - para tratar de assuntos particulares.
VI - por motivo de doença em pessoa da família;
VII - licença prêmio;
VIII – assumir cargo de comissão ou função de confiança.

§ 1º. São competentes para a concessão de licença a autoridade superior de cada órgão, admitida a delegação de competência.

§ 2º. As licenças previstas nos incisos IV, V e VII não se aplicam ao servidor cujo vínculo com o Município decorra apenas do exercício de cargo em comissão ou servidores não integrantes do quadro de cargo de provimento efetivo.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DOENÇA PROFISSIONAL OU POR ACIDENTE DE TRABALHO

Art. 77. Será concedida ao servidor a pedido ou de ofício, pelo prazo indicado no atestado ou laudo médico, licença com vencimentos integrais, para tratamento de saúde, de doença profissional ou por acidente de trabalho.

§ 1º. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§ 2º. No curso da licença, a Administração pode requerer exame médico, para avaliar se o servidor está em condições de retornar ao exercício do cargo.

§ 3º. Considerado apto em exame médico o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de serem anotadas como faltas injustificadas os dias de ausências.

§ 4º. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no local em que se encontre, por determinação médica.

Art. 78. As licenças médicas por períodos superiores á 03 (três) dias deverão ser abonadas por médico oficial.

Art. 79. O servidor, que recusar submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade competente, ficará afastado do cargo, com perda integral da remuneração, enquanto perdurar a recusa.

Parágrafo único. Se a recusa perdurar por mais de 30 (trinta) dias, será instaurado processo disciplinar para a apuração de responsabilidade.

Art. 80. Considera-se doença profissional a que decorreu das condições de serviço ou de fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização e nexo de causalidade.

Art. 81. Considera-se acidente de trabalho o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que tiver como causa, mediata ou imediata, o exercício das atribuições do cargo.

§ 1º. Equipara-se ao acidente de trabalho o dano:

I - Decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício das atribuições do cargo;

II - Sofrido no percurso da residência para o local de trabalho e vice-versa.

SEÇÃO III
DA LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE E PATERNIDADE

Art. 82. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo dos vencimentos.

Parágrafo único. A licença poderá ter início a partir do oitavo mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

Art. 83. Para amamentar o próprio filho, até 06 (seis) meses de idade, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, á 01:00 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de ½ (meia) hora.

Art. 84. A servidora que adotar legalmente ou obtiver a guarda judicial de criança, para ajustá-lo ao novo lar, será concedida licença-maternidade com vencimentos integrais.

§ 1º. No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º. No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

§ 4º. A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

Art. 85. É assegurada ao servidor, licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos sem perda de vencimentos, a contar do dia do nascimento de seu filho.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Art. 86. Ao servidor que for convocado para o serviço militar obrigatório será concedida licença sem vencimentos, à vista de documento oficial que prevê a incorporação.

Parágrafo único. O servidor desincorporado reassumirá o cargo no prazo de até 30 (trinta) dias.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA

Art. 87. O servidor tem direito a licença, sem remuneração, durante o período compreendido entre sua escolha em convenção partidária, para concorrer a cargo eletivo, e o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor estável fará jus a licença com vencimentos integrais, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 88. É assegurada a licença, sem remuneração, ao servidor eleito presidente de entidade de classe ou sindicato representativo da categoria.
SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 89. A critério da administração poderá ser concedida licença ao servidor estável, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser renovada uma única vez por até igual período.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da administração, por fundamentada necessidade funcional.

§ 2º. Não se concederá a licença:

I - antes de decorridos 30 (trinta) dias do término de licença anterior pelo mesmo motivo;

II - ao servidor nomeado, removido ou redistribuído, antes de completar 02 (dois) anos no exercício do novo cargo ou função.

§ 3º. Na área de saúde e funções correlatas, retornando da licença, o servidor terá exercício no local estabelecido pela Secretaria de Saúde, consideradas as vagas existentes.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 90. O servidor do quadro permanente poderá obter licença por motivos de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos enteados menores sob guarda tutelar e dos pais que vivam as suas expensas e conste do seu assentamento individual; desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser atestado através de junta médica oficial e acompanhamento social em procedimento administrativo próprio.

§ 1º. As faltas do servidor ao expediente, de até 15 (quinze) dias, decorrentes de impedimento causado por doença de pessoa referida no caput deste artigo, poderão ser abonadas pelo Prefeito Municipal mediante comprovação através de atestado médico.

§ 2º. A licença será concedida com a remuneração integral por até 15 (quinze) dias, passando posteriormente a ser sem remuneração.

§ 3º. O servidor tem direito a usufruir dessa licença com remuneração a cada período aquisitivo de 180 dias, que passa a fluir a partir do décimo sexto dia da licença.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA-PRÊMIO

Art. 91. Após cada biênio de efetiva prestação de serviço à Administração Pública Municipal, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo fará jus a 30 (trinta) dias de licença, a título de prêmio, com todos os direitos e vantagens do cargo.

§ 1º. A licença poderá ser concedida em um único período, ou fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias, a critério exclusivo da Administração, que também determinará as datas em que a licença será gozada.

§ 2º. As faltas individuais injustificadas ao serviço, retardarão o período aquisitivo da licença-prêmio na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

§ 3º. Em caso de penalidade disciplinar de advertência, o período aquisitivo da licença-prêmio ficará retardado na proporção de 01 (um) ano para cada penalidade aplicada.

§ 4º. Em caso de penalidade disciplinar de suspensão, o período aquisitivo da licença-prêmio ficará retardado na proporção de 02 (dois) anos para cada penalidade aplicada.

§ 5º. Fica vedada a acumulação de 03 (três) ou mais licenças, decaindo o direito de gozo das mesmas em 02 (dois) anos.

§ 6º. A percepção de 01 (uma) licença em pecúnia só será permitida em caso de acumulação de 02 (duas) licenças e condicionado ao critério da administração, que avaliará a possibilidade.

Art. 92. Perderá o direito a Licença iniciando-se nova contagem do tempo, para efeito de aquisição do direito à licença prêmio, o servidor que durante o período aquisitivo afastar-se de seu cargo em virtude de:

I - licença para tratar de assuntos particulares;

II - licença por motivos de doença em pessoa da família, sem remuneração;

III- licença para atividade política e desempenho de atividade classista;

IV – para tratamento de saúde por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;

V - suspensão do serviço por motivo disciplinar, transitada a decisão em julgado;

VI – condenação à pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado;

VII – prestação de serviço militar obrigatório.

Art. 93. O período aquisitivo para obtenção de Licença Prêmio passa a contar após transcorrido o estágio probatório.

Parágrafo único. No caso de a Administração Pública optar pela conversão em pecúnia do período da licença prêmio, para efeito de cálculo, será considerada a remuneração do cargo efetivo em que o mesmo ocupa.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 94 - Ao servidor estável investido em mandato eletivo, aplicam-se as disposições previstas na Constituição da República e lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O servidor investido em mandato eletivo municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

CAPÍTULO IX
DAS CONCESSÕES

Art. 95. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por ½ (meio) dia para a doação de sangue;
II - até ½ (meio) dia, para se alistar como eleitor;
III - por 1 (um) dia, em razão de falecimento de parentes até terceiro grau;

IV - 03 (três) dias consecutivos, por motivo de seu casamento;

V -05 (cinco) dias consecutivos por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, filhos, enteados ou adotados, dos pais, madrasta ou padrasto e irmãos.

Art. 96. Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo poderá ser exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal de trabalho.

Art. 97. O Prefeito Municipal, poderá autorizar que servidores municipais prestem, com ou sem ônus à origem, serviço à outras Entidades de direito público ou filantrópicas, sem fins lucrativos, desde que esses serviços resultem em interesse a comunidade.
Art. 98. O servidor estável poderá ausentar-se do Município para estudo, de forma voluntária, sem remuneração, desde que autorizado pela maior autoridade a que estiver subordinado.

§ 1º. A ausência de que trata este artigo não excederá o período de duração do estudo, objeto da licença;

§ 2º. cessando o motivo da licença, o servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para reassumir as funções de origem no Município, sob pena de serem consideradas injustificadas suas faltas a partir desta data.

CAPÍTULO X
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 99. Em defesa de direito ou de interesse legítimo, é assegurado ao servidor requerer, pedir reconsideração e recorrer na esfera administrativa, observadas as seguintes normas:

I - a petição dirigida à autoridade competente para decidir, será encaminhada por intermédio do superior hierárquico imediato, que, se for o caso, a despachará no prazo de até 05 (cinco) dias;

II - o prazo para decisão, qualquer que seja a instância, é de 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade de diligência ou parecer especializado, caso em que o prazo será de até 90 (noventa) dias;

III - só cabe pedido de reconsideração à autoridade que deva decidir em última instância;

IV - cabe recurso para a autoridade imediatamente superior a que expediu o ato ou decidiu em primeira instância;

V - nenhum recurso ou pedido de reconsideração pode ser dirigido à mesma autoridade por mais de uma vez;

VI - os requerimentos, recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo;

VII - o direito de requerer prescreve:

a) em 02 (dois) anos, quanto aos atos de demissão, cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou que afetem o interesse patrimonial e créditos resultantes da relação de trabalho;

b) em 06 (seis) meses, nos demais casos.
VIII - o prazo para recorrer ou pedir reconsideração é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da decisão ou da data em que o servidor for cientificado pessoalmente;

IX - o pedido de reconsideração e o recurso interrompem o prazo de prescrição;

X - o prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

§ 1º. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou do documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído, bem como cópia das peças em que tenha interesse a sua defesa.

§ 2º. A administração deve rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

CAPÍTULO XI
DAS FÉRIAS

Art. 100. O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias, consecutivos de férias por ano, concedidos de acordo com a escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º. A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do servidor.

§ 2º. As férias serão reduzidas quando o servidor contar, no período aquisitivo, com faltas não justificadas ao trabalho, como disposto neste parágrafo:

I - redução de 10 (dez) dias, a quem possuir, de 05 (cinco) a 09 (nove faltas);
II - redução de 15 (quinze) dias, de 10 (dez) a 15 (quinze faltas);
III - redução de 20 (vinte) dias, de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) faltas;
IV - redução de 25 (vinte e cinco) dias, de 21 (vinte e um) a 25 (Vinte e cinco) faltas;
V - redução de 30 dias, acima de 25 (vinte e cinco) faltas.

§ 3º. Somente depois de 12 (doze) meses de exercício o servidor terá direito a férias, salvo em caso de férias coletivas, que poderão ser concedidas a todos os servidores, ou a determinados departamentos da entidade, podendo, na oportunidade, os servidores com menos de 12 (doze) meses de trabalho, gozar férias proporcionais, iniciando-se então, novo período aquisitivo.

§ 4º. Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las.

§ 5º. Será permitida a conversão de 1/3 (um terço), das férias em abono pecuniário, mediante requerimento do servidor, se houver interesse da administração, com a concordância do chefe imediato.

§ 6º. O servidor perderá o direito a férias quando no curso do período aquisitivo:

I - tiver mais de 32 (trinta e duas) faltas não justificadas;
II - permanecer em licença para tratamento de saúde ou em acidente de trabalho, por período superior a 06 (seis) meses, embora descontínuos; ou
III – houver gozado de licença a que se referem os incisos III a V do art. 76.

§ 7º. É proibida a acumulação de férias por mais de 02 (dois) períodos, salvo por imperiosa necessidade do serviço, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

§ 8º. As férias não gozadas e o adicional de 1/3 (um terço) serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculados sobre a remuneração do mês do afastamento, quando o servidor deixar o serviço público municipal:

I - a pedido;
II - por término de contrato temporário;
III - por exoneração sem motivo justificado; e
IV - por aposentadoria.

§ 9º. As férias não vencidas serão contadas na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos), para cada mês de efetivo serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 101. Todo o membro do magistério público gozará as férias durante o recesso escolar.

Parágrafo único. Durante o recesso escolar, os membros do magistério poderão ser convocados pelo departamento competente para participar de cursos ou atividades relacionadas ao magistério, respeitado o período de férias.

Art. 102. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias, previsto no art. 65.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 103. São deveres do servidor, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades desta lei:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - lealdade às instituições a que servir;
III - observância das normas legais e regulamentares;
IV - cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) as requisições para defesa da fazenda pública.
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra a ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 104. Ao servidor público é proibido, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades desta lei:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da repartição.

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação escrita ou oral;

VII - cometer à pessoa estranha a repartição, fora dos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

VIII - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou partido político;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau.

XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, sem licença da autoridade competente;

XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XV - cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

XVIII - transacionar com o município, exceto se a transação for precedida de licitação.
Parágrafo único. É lícito ao servidor criticar atos do poder público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 105. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é proibida a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções na administração direta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações mantidas pelo poder público, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. A acumulação de cargos, ainda que permitida, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 106. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 1º. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, observado o seguinte:

I - a indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no art. 53 e 54;

II - tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a fazenda pública, em ação regressiva;

III - a obrigação de reparar danos estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida, decorrente do ilícito.

§ 2º. A responsabilidade penal abrange os crimes e convenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

§ 3º. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo no desempenho do cargo ou função.

§ 4º. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
§ 5º. A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 107 - São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - disponibilidade;
V - destituição de função gratificada.

Parágrafo único. O ato ou imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 108 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§1º. São circunstâncias agravantes da pena:
I - a premeditação;
II - a reincidência;
III - o conluio;
IV - a continuação;
V - o cometimento do ilícito:
a) mediante a dissimulação ou outro recurso que dificulte o processo disciplinar;
b) com abuso de autoridade;
c) durante o cumprimento de pena;
d) em público.
§ 2º - São circunstâncias atenuantes da pena:
I - haver sido mínima a cooperação do servidor no cometimento da infração;
II - ter o agente:

a) procurado, espontaneamente e com eficiência, logo após o cometimento da infração, evitar-lhe ou minorar-lhe os efeitos;
b) cometida a infração sob a coação de superior hierárquico a que não podia resistir, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de terceiro;

c) confessando espontaneamente a autoria da infração ignorada ou imputada a outrem.

Art. 109. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do Art. 104, incisos I a VIII, e de inobservância de dever funcional previstos em lei, regulamento ou norma interna.

Art. 110. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 111. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 112. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo ou emprego;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação proibida de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão do Art. 104 incisos IX a XVI.
§ 1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º. Configura inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

§ 3º. A acumulação proibida:

I - se comprovada boa-fé, acarreta a demissão de um dos cargos, emprego ou função, dando-se ao servidor o prazo de 15 (quinze) dias para optar por 01 (um) deles;

II - se comprovada má-fé, acarreta a demissão de ambos os cargos, empregos ou funções e o servidor é obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos municipais;

§ 4º. a pena de demissão implica:

I - automaticamente, a vacância do cargo efetivo, quando decorrente de infração cometida pelo servidor no exercício do cargo em comissão ou função de confiança;

II - na impossibilidade do reingresso no serviço público municipal que ocorre:

a) de sua aplicação, nos casos dos incisos I, IV, VIII, X e XI do "caput" deste artigo;

b) nos 05 (cinco) anos seguintes ao de sua aplicação, nos demais casos referidos no "caput" deste artigo;

III - na indisponibilidade dos bens do servidor e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do "caput" deste artigo.

Art. 113. São competentes para a aplicação de penalidades:

I - quaisquer que sejam elas, o Prefeito, o Presidente da Câmara ou a autoridade superior da Entidade Municipal;

II - as de repreensão e suspensão até 30 (trinta) dias, a autoridade indicada nos regimentos e regulamentos de cada poder ou entidades.

Art. 114. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e cassação de disponibilidade;

II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, este recomeça a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 115. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 116. As denúncias sobre irregularidades serão objetos de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 117. Da sindicância instaurada pela autoridade poderá resultar:

I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 118. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, disponibilidade, ou demissão de cargo em comissão ou função de confiança, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 119. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do inquérito, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 120. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 121. O processo disciplinar será conduzido por uma comissão de inquérito, composta de 03 (três) servidores municipais designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente.

§ 1º. A comissão terá como secretário servidor designado por seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Art. 122. A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 123. O processo disciplinar inicia-se com a publicação do ato que constituir a comissão e compreenderá:

I - inquérito administrativo;
II - julgamento do feito.

SEÇÃO II
DO INQUÉRITO

Art. 124. O inquérito administrativo será contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 125. O relatório da sindicância integrará o inquérito administrativo, como peça informativa da instrução do processo.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará a autoridade policial, para a abertura de inquérito, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 126. O prazo para a conclusão do inquérito não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral a seus trabalhos, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas, devendo detalhar as deliberações adotadas.

Art. 127. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 128. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 129. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.
Art. 130. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á acareação entre os depoentes.

Art. 131. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 129 e 130.

§ 1º. No caso de mais de um acusado cada um deles será ouvido separadamente, e sempre promovida a acareação entre eles, quando necessário.

§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir, nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 132. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido à inspeção médica oficial, na qual participe pelo menos um psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental, será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 133. Detectada a infração disciplinar, será elaborada a peça de instrução do processo, com o indiciamento do servidor.

§ 1º. O indiciado será citado por mandato expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º. Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º. O prazo de defesa pode ser prorrogado em dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação.

§ 5º. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 134. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de circulação regional, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa é de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital.

Art. 135. Considerar-se-á revel o indiciado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 136. Apreciada a defesa a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do servidor.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 137. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será submetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento.

SEÇÃO III
DO JULGAMENTO

Art. 138. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º. Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 139. No julgamento será acatado o relatório da comissão de inquérito, salvo quando contrariar as provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.
Art. 140. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para a instauração de novo processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 114, § 2º, será responsabilizada na forma desta lei.

Art. 141. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 142. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando translado na repartição.

Art. 143. O servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado, a pedido, do cargo ou função ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, se aplicada.

Art. 144. Serão assegurados transportes e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial para esclarecimentos dos fatos.

SEÇÃO IV
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 145. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 146. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 147. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 148. O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade superior da Entidade Pública.

Parágrafo único. Recebida a petição, o dirigente do órgão ou entidade providenciará a constituição de comissão, na forma prevista no Art. 121 deste estatuto.

Art. 149. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirições das testemunhas que arrolar.

Art. 150. A comissão revisora terá 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 151. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão de inquérito.

Art. 152. O julgamento caberá à autoridade superior da Entidade Pública.

§ 1º. O prazo para julgamento será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º. Concluídas as diligências, será retomado o prazo para julgamento.

Art. 153. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação a demissão de cargo em comissão, ocupado por servidor não estável ou efetivo, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 154. O Município por meio do Regime Geral de Previdência Social Nacional assegurará aos seus servidores, os benefícios e ações que atendam às seguintes finalidades:

I – garantir meios de subsistência nos eventos da doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;

II – proteção à maternidade, à adoção e a paternidade;

III – assistência a saúde.
Parágrafo único. Os benefícios serão concedidos nos termos da Lei Federal.

Art. 155. Os benefícios do Plano de Seguridade Social compreendem:

I – quanto ao servidor:
a) aposentadoria;
b) auxílio ao filho excepcional e/ou portador de deficiência, incapaz para o trabalho;
c) auxílio saúde;
d) auxílio pro acidente em serviço.

II – quanto ao dependente:
a) auxílio reclusão;
b) pensão temporária ou vitalícia.

Art. 156. Todos os benefícios serão garantidos pela Previdência Social da União, aplicando-se os dispositivos da Legislação Federal e os previstos na Emenda Constitucional n.º 020/98 e Legislação Federal, que tratem da matéria.

Art. 157. A assistência à saúde será custeada pelo poder público e com o produto da arrecadação de contribuições sociais dos servidores.

Parágrafo único. A contribuição do servidor, bem como do Município, será fixada em Lei específica.

TÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 158. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, sob o regime deste estatuto, na forma de lei específica.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 159. Ao servidor estável ou efetivo, designado para o exercício de cargo ou função de confiança fica assegurado todos os direitos e vantagens deste estatuto, cuja base de cálculo será o vencimento base do cargo efetivo.

Art. 160. Aos servidores não integrantes do quadro de cargo de provimento efetivo e os de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração são assegurados todos os direitos e vantagens deste estatuto, exceto:

I - efetividade;
II - estabilidade;
III - promoção;
IV - licença:
a) para atividade política ou classista;
b) para tratar de interesse particular.
c) Licença prêmio.

Art. 161. É vedado exigir atestado de ideologia política, como condição de posse ou exercício em cargo público.

Art. 162. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 163 Os instrumentos de procuração, utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores municipais terão validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovados após findo este prazo.

Art. 164. São isentos de taxas, emolumentos ou custas de requerimentos, certidões e outros papéis que na esfera administrativa interessarem o servidor municipal ativo.

Art. 165. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrente:

a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

b) de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.

Art. 166. A inspeção médica ou laudo pericial, quando exigido por este estatuto, será disciplinado por ato específico de cada poder, que deverá definir os casos de validade de atestados médicos particulares, e a designação de junta médica oficial.

§ 1º. Quando o atestado médico for de período superior a 03 (três) dias, terá validade somente após a apreciação da junta médica designada pelo Município.

§ 2º. A recusa em submeter-se a junta médica invalidará o atestado e será considerada como falta injustificada, podendo ser descontados os dias não abonados.

Art. 167. O dia do servidor municipal será comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 168. Os prazos fixados neste estatuto serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 169. O Prefeito Municipal baixará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 170. Os servidores transferidos do Município de Turvo, por acordo estabelecido entre o Município de Ermo e aquele Município, em função do desmembramento deste, serão enquadrados automaticamente nos cargos equivalentes do quadro de cargos efetivos deste Município, aplicando-se o regime estabelecido neste estatuto.

Parágrafo único. Aos servidores de que trata o "caput" deste artigo, serão assegurados os direitos adquiridos até a data da transferência e a irredutibilidade dos vencimentos.

Art. 171. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 172. Fica revogada na integra a Lei nº 038/1997 de 04 de novembro de 1997 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
(Anexo único da Lei Complementar nº 039/2018)

TABELA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Vínculo Efetivo (anos)	Valor do Adicional
3	2,0%
6	2,5%
9	3,0%
12	3,5%
15	4,0%
18	4,5%
21	5,0%
24	5,5%
27	6,0%
30	6,5%
33	7,0%
36	7,5%
39	8,0%

PORTARIA Nº 184, DE 31 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703449

PORTARIA Nº 184, de 31 de julho de 2018.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, VANESSA DAMINELLI CANELA, Matrícula n° 989, da função de Auxiliar de Ensino da Educação, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 153, de 21 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de julho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 186, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1703452

PORTARIA Nº. 186, de 01 de agosto de 2018.

Ampliar a jornada de trabalho de Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o pedido de Exoneração da servidora Vanessa Daminelli Canela e a necessidade na continuidade dos serviços que desenvolvia;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho e respectivo vencimento da servidora LARISSA BORGES GREGORINI, Auxiliar de Ensino da Educação, Admitida em Caráter Temporário (ACT), conforme Portaria nº 057, de 16 de fevereiro de 2018, por mais 20 (vinte) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0055/2018

Publicação Nº 1703600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0055/2018
Contratante: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: JACIR BAZZI
Objeto: LOCAÇÃO DE UM BARRACAO DE 20M X 8M X 8M DE ALTURA, COM 160 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA PARALELA À BR 282, BAIRRO ANTONIOLLI, PARA GUARDA E ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL NATALINO.
Preço mensal na ordem de R$ 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais).
Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2018.
Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA CHAMADA PUBLICA Nº. 656/2018 - 3

Publicação Nº 1703746

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 656/2018
Modalidade: Inexigibilidade – Chamamento Publico Nº. 08/2018

No dia 02 de agosto de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura do envelope da Habilitação e proposta de preço da proponente interessada em participar do Chamamento Publico que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO.
Iniciada a sessão sem a presença do proponente interreçado (SEBASTIÃO DO SANTOS), a comissão de licitações abriu o envelope contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados. Feito isso a comissão habilitou a proponente, pois cumpriu com as exigências do edital.
Após a realização da Habilitação, em seguida passou-se para o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada, onde o proponente SEBASTIÃO DO SANTOS apresentou interesse em entregar os itens 06, 08, 10, 22, 23, 26 e 28, mas esses itens já se encontram registrados para outros proponentes, sendo assim, a proponente ira ficar na fila de espera, se a caso as proponentes detentoras dos itens sejam desclassificadas ou não tenham mais interre-se de entregar os produtos a mesma poderá efetuar a entrega.

Findos os trabalhos de habilitação e classificação da Proposta, o presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

VANDERLEI KUNH		DIOGO DE BEM		VALMIR DE JESUS PINTO
Membro da comissão		Presidente da Comissão de Licitação		Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 54/2018

Publicação Nº 1703195

CONTRATO nº. 54/2018
PROCESSO Nº. 656/2018
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 08/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a pessoa Física GENOR VALER, residida na Linha Flor da Serra, Interior do Município de Flor do Sertão – SC, inscrito no CPF sob o n° 515.900.429-72, e Cédula de Identidade nº. 1.615,204 doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo Licitatório nº. 656/2018 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Publico nº. 08/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
06	20,00	KG	PIMENTÃO - Fresco, maduro, de 1ª qualidade embalados em bandejas de 0,5 kg	Ano todo	R$ 5,50
08	300,00	KG	MORANGO ORGÂNICO - De 1° qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente de 01 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Julho/dezembro	R$ 15,00
10	220,00	BDJ	MILHO VERDE (ESPIGA) - Novo, fresco, grau médio de amadurecimento, limpo, em espigas inteiras, acondicionado em banjejas contendo 5 und cada	Ano todo	R$ 3,75

14	115,00	KG	CENOURA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 3,60
17	110,00	UND	REPOLHO - Limpo, de 1 ª qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente,limpa contendo 1 und.	Ano todo	R$ 3,75
22	170,00	UND	COUVE-FLOR - Fresca, de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa contendo 1 und	Ano todo	R$ 3,75
23	170,00	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS - Fresco, de 1ª qualidade, limpo, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	Ano todo	R$ 3,75
26	350,00	KG	MELANCIA SÃ, de 1ª qualidade, pesando média de 10-13 kg, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	Época da fruta	R$ 1,15
28	150,00	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, pesando média de 1-3 kg, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescos e uniformes	Época da fruta	R$ 2,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade do município, nas Secretarias onde os produtos foram solicitados, com prazo máximo de 05 dias após a solicitação realizada pelo departamento de compras do município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO
O valor total estimado do presente contrato é de R$ 8.314,00

DA FORMA DE PAGAMENTO
O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria - Lidiane Staudt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;
Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;
B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.
F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.
G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).
H – Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
C – A lentidão do seu cumprimento;
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;
F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		GENOR VALER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 515.900.429-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº 87/2018

Publicação Nº 1703674

DECRETO Nº. 87/2018
Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal no dia 28 de Agosto de 2018, das 8:30 às 11:30 (horas), tendo como tema central: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violência".

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

NEUSA MARIA NORONHA
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 198/2018

Publicação Nº 1704192

	PORTARIA Nº 198/2018
	CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal CLARICE LICHAKI por ter concluído 1º grau na ordem de 3% (três por cento), calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Agosto de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EDITAL N.º 05/2018 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL – PMAFE

Publicação Nº 1703327

EDITAL N.º 05/2018

O Município de Formosa do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 682, de 20 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017.
As inscrições serão realizadas no Setor de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis ao final deste Edital. Sob pena de não realização da inscrição, o acadêmico deverá preencher os requisitos da Lei Municipal n.º 682/2017, bem como apresentar toda a documentação exigida pela referida Lei e pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017, qual seja:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I deste Edital);
b) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Cópia da certidão de nascimento / Cópia da certidão de casamento do acadêmico ou cópia da escritura de declaração de união estável (Cartório de Registro Civil);
d) Comprovante atualizado do pagamento de (re)matrícula do semestre a ser cursado;
e) Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalhe, informando que não concede auxílio financeiro/bolsa de estudo ao mesmo (ANEXO IX deste Edital);
f) Cópia de comprovante de Conta Bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), em nome e titularidade do beneficiário;
g) Comprovante de renda (art. 4.º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 4202/2017);
h) Comprovação de domicílio em Formosa do Sul (ANEXOS II, III e/ou VII deste Edital).

Aos alunos que já fizeram parte do PMAFE, caso não tenha ocorrido qualquer alteração dos dados pessoais, serão exigidos os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição no Programa (ANEXO I);
b) comprovante de matrícula;
c) comprovação de renda (art. 4.º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 4202/2017);
d) histórico escolar constando a aprovação/reprovação nas disciplinas cursadas ou qualquer outro documento oficial que ateste que o estudante efetivamente frequentou e foi aprovado/reprovado nas disciplinas, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal 682/2017. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados pela instituição de ensino.
e) declaração de Serviço Voluntário (no caso de o estudante não possuir a presente declaração, seja pela ausência de oferta de serviço pelo Município, seja pelo não fornecimento da declaração pelo Município, a emissão será realizada no ato da realização da inscrição ou em momento indicado pelo Município).

Por fim, reitera-se que não serão aceitos documentos com rasuras, observações, anotações, rabiscos não previstos neste edital, na Lei Municipal ou em seu respectivo decreto regulamentar.
As inscrições estarão abertas do dia 02/08/2018 a 16/08/2018, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Maiores informações serão fornecidas através do e-mail rh@formosa.sc.gov.br.
Formosa do Sul/SC, 02 de agosto de 2018.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO/20__						
Nome:				Celular: Residencial:		
CPF Nº		Identidade:			Estado civil:	
Endereço	Número:		Complemento		Bairro:	
CEP:	Renda Mensal do Estudante (R$)					
Situação do domicílio: ( ) Próprio ( ) alugado ( ) cedido/emprestado ( ) financiado						
Email do Beneficiário (obrigatório):				Número de membros do grupo familiar:		
Instituição de Ensino:		Município da Instituição:				
Valor da mensalidade:		Curso e semestre:				

Renda mensal do estudante:					
	Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas no Decreto - Auxílio Financeiro 20___.				
	Formosa do Sul-SC, _____de _____ de 20___. _____ Assinatura do acadêmico ou responsável				

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA

Eu _____ , portador do CPF n.º _____ DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que sou DOMICILIADO na Rua/Av. _____ _____ , nº _____ , Bairro _____, Cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.859-000.

CASO O ESTUDANTE RESIDA FORA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM O CAMPO ABAIXO:

Declaro, ainda, que RESIDO, apenas e exclusivamente para fins estudantis, na Rua/Av. _____ _____ , nº _____ , Bairro _____, Cidade de _____ , Estado _____, CEP _____.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos percebidos, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de Formosa do Sul.

Formosa do Sul/SC, _____ de _____ de _____ .

_____ _____
Assinatura do Beneficiário Assinatura do Responsável Legal

OBSERVAÇÕES:
1) Esta declaração deverá ser entregue com o comprovante original de endereço, cujo titular seja o próprio estudante beneficiário (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação de imóvel) ou cópia legível do comprovante original.
2) Caso o estudante beneficiário seja residente em outro município e não tenha comprovante de endereço no Município de Formosa do Sul em seu próprio nome, esta declaração deverá ser acompanhada da declaração constante no ANEXO III, a ser elaborada pelo proprietário do imóvel onde o estudante seja domiciliado em Formosa do Sul.
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO EM NOME DO ESTUDANTE

Eu _____ , portador(a) do CPF n.º _____ DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que o estudante beneficiário ____ _____ é DOMICILIADO na Rua/Av.: _____ _____ , n.º _____ , Bairro _____, Cidade de Formosa do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, CEP 89.859-000.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de Formosa do Sul, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Formosa do Sul/SC, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____ no processo de auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, ___ de _____de 20___.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu _____ , portador(a) do RG n.º: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro Estudantil, que recebo R$ _____ mensais, referentes à produção rural, conforme quadro abaixo:

Produto	Renda Anual Bruta (R$)	Média total de Renda Mensal R$
VALOR FINAL DA RENDA MÉDIA MENSAL:		

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de averiguação de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, _____ de _____de 20___.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal
ANEXO VI:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG n. º _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação de Auxílio Financeiro, que pago: R$ _____ mensais, para _____ , portador da Certidão de Nascimento n.º: _____ referentes a pensão alimentícia.

Recebo R$ _____ mensais, de _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ , referente à pensão Alimentícia de _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, _____ de _____de 20___.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal
ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL PRÓPRIO ALUGADO A TERCEIRO

Eu _____, portador (a) do RG nº: _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que recebo R$ _____ mensais, de _____, portador do RG n.º: _____ e do CPF n.º _____ referentes ao aluguel do imóvel localizado na Rua _____
n. º _____, bairro _____ município de _____ .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____

_____ no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, _____ de _____de 20___.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REDIMENTOS

Eu _____, portador (a) do RG nº: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro , que minha renda média dos últimos 03 (três) meses foi de R$ _____ mensais, resultantes do exercício de minha atividade de _____ .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, _____ de _____de 20___.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS/AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____ , portador(a) do CPF/CNPJ n.º _____ , com endereço situado à Rua/Av.: _____ , n.º _____ , Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que ao estudante _____ não é concedido auxílio financeiro e/ou bolsa de estudo.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de Formosa do Sul, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Formosa do Sul/SC, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Declarante

EXTRATO CONTRATUAL N.º 057/2018

Publicação Nº 1703303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 057/2018 - ADITIVO N.º 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia 31 de julho de 2018 até o dia 29 agosto de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2018 a 29/08/2018.
FORMOSA DO SUL, 27 JULHO DE 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 058/2018

Publicação Nº 1703681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 058/2018 - ADITIVO N.º 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de parte do valor contratado originariamente, pelos motivos expostos na justificativa, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.
FORMOSA DO SUL, 02 AGOSTO DE 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2018

Publicação Nº 1703415

TERMO ADITIVO Nº 01
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa VENEZA DISTIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 3 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018.
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor registrado para o item 3, vencido pela empresa VENEZA DISTIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, registrado na Ata de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO NA LICITAÇÃO	NOVO VALOR REGISTRADO REAJUSTADO	MARCA
3	FRALDAS GERIÁTRICA ADULTO COM GEL M COM 8 UNIDADES	5,60	6,55	VENEZA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul-SC, 03 de agosto de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/PMF/2018;

Publicação Nº 1702971

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 109/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais pré-hospitalares, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de agosto de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 02 de agosto de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO 144

Publicação Nº 1704159

DECRETO Nº. 144, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA PROCESSO SELETIVO, DESTINADO A PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Forquilhinha, correspondente ao Edital nº 01/2017, homologado em 14 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 145

Publicação Nº 1704160

DECRETO Nº. 145, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO, A NOMEAÇÃO POR CONCURSO DE WAGNER MACHADO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 129, de 09 de julho de 2018, nomeou por concurso, Wagner Machado para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que foi encaminhada mensagem via correio eletrônico para Wagner Machado com cópia do Decreto 129/2018, recebida pelo destinatário em 12 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 19 da Lei Municipal Nº 2.227, de 09 de março de 2017, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe que se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito;

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Educação de WAGNER MACHADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 146

Publicação Nº 1704161

DECRETO Nº. 146, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE VALDIR NESI JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 136, de 19 de julho de 2018, nomeou VALDIR NESI JUNIOR para exercer o cargo de Técnico em Informática;

CONSIDERANDO que VALDIR NESI JUNIOR apresentou termo de

desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de VALDIR NESI JUNIOR para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 147

Publicação Nº 1704162

DECRETO Nº. 147, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, RUBIA NARA RABELLO, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora Helen Cristina Patricio de Oliveira que solicitou exoneração;

CONSIDERANDO que Wagner Machado, nomeado através do Decreto 129, de 09 de julho de 2018, não apresentou a documentação para a posse,

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, RUBIA NARA RABELLO para exercer o cargo de Auxiliar de Educação, classificada em 153º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 148

Publicação Nº 1704163

DECRETO Nº. 148, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, RICARDO JUNKES RICKEN, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Técnico em Informática;

CONSIDERANDO que Valdir Nesi Junior nomeado através do decreto 136/2018 apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, RICARDO JUNKES RICKEN para exercer o cargo de Técnico em Informática, classificado em 3º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 149

Publicação Nº 1704164

DECRETO Nº. 149, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, ALINE GLACI WURDIG MAXIMO, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Professor de Educação Infantil para atender as crianças no Centro de Educação Infantil Dra. Zilda Arns Neumann, devido ao aumento da demanda;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, ALINE GLACI WURDIG MAXIMO para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, classificada em 109º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 150

Publicação Nº 1704165

DECRETO Nº. 150, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de Dilson Kammer, aos 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, natural de Forquilhinha, morador da comunidade de São Gabriel, agricultor e irmão do prefeito Dimas Kammer, com destacada participação comunitária, principalmente quanto a assuntos envolvendo o setor da agricultura,

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Forquilhinha, em homenagem a DILSON KAMMER, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 02 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Governo

DECRETO 151

Publicação Nº 1704166

DECRETO Nº 151, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº. 1.631, 23 de fevereiro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
CENTRO CULTURAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Lei Municipal nº. 1.631, 23 de fevereiro de 2011.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha, criado pela Lei Municipal nº 1.631, de 23 de fevereiro de 2011, é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, vinculado a Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo sendo regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º A título de representação, o Conselho utilizará a sigla: CMPC

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Forquilhinha, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar propor e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Forquilhinha para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha será composto por membros do Poder executivo, representantes da Prefeitura Municipal, todos indicados pelo Prefeito Municipal; e membros da Sociedade Civil eleitos por Fórum de Cultura representantes de segmentos culturais.
I - Do Poder Executivo:
a) 01 (um) representantes da Divisão de Cultura;
b) 01 (um) representante da Divisão de Turismo;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social.
II - Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Seguimento: Patrimônio Material e Imaterial;
b) 01 (um) representante do Seguimento: Dança;
c) 01 (um) representante do Seguimento: Literatura;
d) 01 (um) representante do Seguimento: Artesanato;
e) 01 (um) representante do Seguimento: Teatro
§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.
§ 2º Os representantes previstos nos incisos I ao V serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações e poderão ser substituídos a qualquer tempo.
§ 3º Os representantes previstos nos incisos VI ao X serão eleitos através de Fóruns de Cultura realizado pelo município, escolhidos por seguimentos culturais presentes.

Art. 6º Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.
§ 1º Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 3 (três) sessões consecutivas, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.
§ 2º Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição, no caso dos representantes previstos no inciso I do art. 5º, ou promovendo-se o próximo classificado do seguimento representado nas eleições, no caso dos representantes previstos no inciso II do art. 5º.
§ 3º Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha terá a seguinte organização com a Mesa Diretora composta por:
a) Presidência;
b) Vice-Presidência;
c) Secretário-Geral;
d) Segundo Secretário;
e) Plenário.

Art. 11. A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha superintende todas as atividades e é exercida pelo Presidente, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 1º A mesa Diretora será eleita pelos seus pares, dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º Para a eleição do Presidente e do Secretario Geral serão exigidos a presença e o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 12. À Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha compete:
I - Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
II - Convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
IV - Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;
V - Constituir as Câmaras Setoriais e as Comissões;
VI - Distribuir expedientes às Câmaras Setoriais e Comissões;
VII - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII - Informar ao Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo os trabalhos desenvolvidos e as deliberações do Conselho.
IX - Enviar, anualmente, às autoridades competentes, o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelo Plenário;
X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13. O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:
I - Eleger a Mesa Diretora;
II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
III - Aprovar e estabelecer as competências, composição, coordenação e respectivos prazos de duração dos grupos de trabalho;
IV - Aprovar o calendário das sessões ordinárias;
V - Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno.

Art. 14. Os Grupos de Trabalho de cada setor de natureza técnica e consultiva, terá a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, competindo-lhes:
I - Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência;
II - Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência;
III - Realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário;
IV - Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da comunidade, envolvidas com cada área setorial.

Art. 15. A Secretaria Geral é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo exercida pelo 1º Secretário, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário.

Art. 16. À Secretaria Geral do Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha compete:
I - Levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas neste Regimento;
II - Executar atividades técnico-administrativas de apoio;
III - Expedir e publicar atos de convocação das sessões plenárias;
IV - Auxiliar o Presidente na preparação das pautas das sessões plenárias;
V - Secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário;
VI - Apoiar os trabalhos;
VII - Preparar e controlar a publicação no órgão oficial do Município das deliberações aprovadas;
VIII - Dar ampla publicidade às sessões e às deliberações do Conselho.

Art. 17. Os Grupos de Trabalhos realizarão atividades específicas, as quais serão automaticamente dissolvidas após a conclusão dos trabalhos.

Art. 18. Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha compete:
I - Participar do Plenário;
II - Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
IV - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI - Requisitar ao Secretário Geral as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VII - Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário;
VIII - Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 19. O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 20. As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por e-mail para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 7 (sete) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.

Art. 21. O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com calendário previamente aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade.
§ 1º É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no art. 9º.
§ 2º Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.
§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.
§ 4º Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as convocações de sessões extraordinárias.

Art. 22. Todas as sessões do Conselho serão públicas, ressalvados os casos de matéria sujeita a sigilo ou por solicitação de algum membro, cabendo ao Plenário deliberar previamente a respeito.

Art. 23. As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente, que em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.

Art. 24. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte seqüência:
I - Verificação das presenças do Presidente e do Vice-Presidente e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;
II - Verificação das presenças do 1º Secretário e do 2º Secretário e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para secretariar a sessão;
III - Verificação de presença da maioria absoluta e de existência de quorum para instalação do Plenário;

IV - Leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;
V - Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;
VI - Ordem do Dia, inserção de pauta compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
VII - Encerramento.

Art. 25. A votação poderá ser simbólica, nominal e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.
§ 1º O Presidente exercerá o direito ao voto nos termos do inciso III do art. 12.
§ 2º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem, com as devidas justificativas.

Art. 26. As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 27. Para cada sessão plenária, a Secretaria Geral lavrará uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e devidamente arquivada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Forquilhinha.

Art. 29. A Mesa Diretora e Regimento Interno será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

Aprovado na 1ª Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Forquilhinha, realizada no dia 08 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 90/2018

Publicação Nº 1703175

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 90/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2018
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (57); 0501.2014.3390 (58); 0501.2016.3390 (76); 0501.2016.3390 (77).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 105/PMF/2018.
DATA DA ASSINATURA – 23 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 95/2018

Publicação Nº 1703163

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 95/2018
LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
LOCADOR – EUCLIDES FABRIS
OBJETO – Locação de terreno, situado na Estrada Geral Sanga do Engenho, bairro Sanga do Engenho, matrícula nº. 14.017, que será utilizado para passagem ao rio, com a finalidade de extração de seixo rolado.
VALOR – O Locador pagará ao Locatário o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês, perfazendo o valor global de R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais), que não sofrerá reajuste contratual.
VIGÊNCIA – 01/08/2018 A 31/12/2018.
DOTAÇÃO – 0701.2032.3390 (119).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 108/PMF/2018.
DATA DA ASSINATURA – 01 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 08/2018

Publicação Nº 1703173

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 08/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 44/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – VIGILÂNCIA RADAR LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de monitoramento remoto de alarmes (via telefone), incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de locação nas unidades de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.
DO PRAZO – O contrato FMS nº 44/2017 terá seu vencimento prorrogado de 27/06/2018 para 27/06/2019 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 20 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 38/2018

Publicação Nº 1703166

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 38/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 49/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME.
DO OBJETO – Prestação de serviços a serem empregados na Reforma Do Centro Comunitário Do Bairro Nova York localizado na Rua São José em Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 10.398,55 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) do Contrato nº. 49/PMF/2018, sendo este o valor necessário para cobrir as despesas pela execução dos serviços e materias adicionais necessários.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 18 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039-2018-PMF

Publicação Nº 1703727

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0196/2018 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039/2018 – PMF
Objeto: Contratação de banda profissional para companhamento e apoio aos participantes do I Festival Estudantil Da Canção - Etapa Regional - FEC 2018, que será realizado no Município De Fraiburgo. Contratado: MARCOS RODRIGO RIBEIRO – HOLDER PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ de n° 24.812.100/0001-80 Valor Total: R$ 14.500 (quatorze mil e quinhentos reais): Fundamento legal: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 02 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039-2018-PMF (1)

Publicação Nº 1703745

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0196/2018 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039/2018 – PMF
Objeto: Contratação de banda profissional para acompanhamento e apoio aos participantes do I Festival Estudantil Da Canção - Etapa Regional - FEC 2018, que será realizado no Município De Fraiburgo. Contratado: MARCOS RODRIGO RIBEIRO – HOLDER PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ de n° 24.812.100/0001-80 Valor Total: R$ 14.500 (quatorze mil e quinhentos reais): Fundamento legal: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 02 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103_2018 RP 0080- PMF-DOM

Publicação Nº 1703463

Aviso do Pregão Presencial nº 0103/2018– PMF
Registro De Preços 0080/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição em contratações futuras de pedras para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 16.08.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104_2018 RP 0081- PMF-DOM

Publicação Nº 1703519

Aviso do Pregão Presencial nº 0104/2018– PMF
Registro De Preços 0081/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de massa asfáltica CAUQ, emulsão RR1C e prestação de serviços, para recuperação de ruas e avenidas do Município agosto de 2018 a julho de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 17.08.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105_2018 RP 0082- PMF-DOM

Publicação Nº 1703623

Aviso do Pregão Presencial nº 0105/2018– PMF
Registro De Preços 0082/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de forma parcelada, de um conjunto de máquinas para prestação de serviços de horas/máquina para corte, carregamento, transporte espalhamento e compactação de terras, para uso do órgão gerenciador (município de Fraiburgo) e órgão participante SANEFRAI, para o período de agosto de 2018 a julho de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 20.08.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 172 - 2018

Publicação Nº 1703456

DECRETO Nº 172, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do

Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (87)	R$	130.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (118)	R$	23.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (146)	R$	36.500,00
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos 0.1.0200 (147)	R$	13.500,00
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Câmeras de Vigilância Eletrônica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (164)	R$	7.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (165)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41728011100 – Cota-Parte do ICMS	R$	300.000,00
TOTAL	R$	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

Decreto nº 173 - 2018

Publicação Nº 1703459

DECRETO Nº 173, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI		
17.512.0035.2.079 – Esgotamento Sanitário		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0900 (28)	R$	10.000,00
17.512.0035.2.081 – Gestão Administrativa – SANEFRAI		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0900 (29)	R$	190.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF87_DOM

Publicação Nº 1703562

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF87
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: CORREA & SILVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME. Objeto: Aquisição de mobiliário para uso no CRAS São Miguel. Valor Total do Contrato: R$ 7.937,80 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Data do Contrato: 31.07.2018. Prazo de Vigência do Contrato: de 31.07.2018 a 30.11.2018. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2018 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2018. Recursos: 1526 – Transferência de Recurso Voluntário do Sistema Único de Assistência Social para Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica – Investimento através do nº de Ordem 806320 e 806278.
Fraiburgo (SC), 31 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF88_DOM

Publicação Nº 1703564

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF88
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: DUCA MÓVEIS LTDA EPP. Objeto: Aquisição de mobiliário para uso no CRAS São Miguel. Valor Total do Contrato: R$ 13.329,99 (treze mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Data do Contrato: 31.07.2018. Prazo de Vigência do Contrato: de 31.07.2018 a 30.11.2018. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2018 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2018.

Recursos: 1526 – Transferência de Recurso Voluntário do Sistema Único de Assistência Social para Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica – Investimento através do nº de Ordem 806320 e 806278.
Fraiburgo (SC), 31 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF89_DOM

Publicação Nº 1703566

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF89
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: S. R. FRANTZ DE BORBA ME. Objeto: Aquisição de impressora multifuncional e câmeras fotográficas para uso no CRAS São Miguel. Valor Total do Contrato: R$ 1.214,99 (um mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos). Data do Contrato: 31.07.2018. Prazo de Vigência do Contrato: de 31.07.2018 a 30.11.2018. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2018 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2018. Recursos: 1526 – Transferência de Recurso Voluntário do Sistema Único de Assistência Social para Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica – Investimento através do nº de Ordem 806320 e 806278.
Fraiburgo (SC), 31 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF90_DOM

Publicação Nº 1703567

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF90
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: LHV JOALHERIA E ÓTICA VEDANI LTDA ME. Objeto: Aquisição de violões para uso no CRAS São Miguel. Valor Total do Contrato: R$ 1.709,80 (um mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos). Data do Contrato: 31.07.2018. Prazo de Vigência do Contrato: de 31.07.2018 a 30.11.2018. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2018 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2018. Recursos: 1526 – Transferência de Recurso Voluntário do Sistema Único de Assistência Social para Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica – Investimento através do nº de Ordem 806320 e 806278.
Fraiburgo (SC), 31 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF91_DOM

Publicação Nº 1703570

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF91
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA ME. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para uso no CRAS São Miguel. Valor Total do Contrato: R$ 8.115,00 (oito mil, cento e quinze reais). Data do Contrato: 31.07.2018. Prazo de Vigência do Contrato: de 31.07.2018 a 30.11.2018. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2018 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2018. Recursos: 1526 – Transferência de Recurso Voluntário do Sistema Único de Assistência Social para Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica – Investimento através do nº de Ordem 806320 e 806278.
Fraiburgo (SC), 31 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF92_DOM

Publicação Nº 1703573

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF92
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: MV ELETRÔNICOS EIRELI ME. Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado para instalação no CRAS São Miguel. Valor Total do Contrato: R$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Data do Contrato: 31.07.2018. Prazo de Vigência do Contrato: de 31.07.2018 a 30.11.2018. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2018 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2018. Recursos: 1526 – Transferência de Recurso Voluntário do Sistema Único de Assistência Social para Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica – Investimento através do nº de Ordem 806320 e 806278.
Fraiburgo (SC), 31 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

EXTRATO_DOM_02.08.2018 - FME

Publicação Nº 1704042

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME56
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GLADIANA PINZ
Valor ..... : R$1.200,00 (um mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-250-4,80-1.200,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME54
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$115,00 (cento e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-100-1,15-115,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME55
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$623,00 (seiscentos e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO DO

ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-250-1,58-395,00; 8-150-1,52-228,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23037 - Ata N.°: AT18FME03
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GREGO FABRIC. E COM. ARTIGOS E ACESS. ESPORTIVOS E
Valor ..... : R$183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 47-108-1,70-183,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23036 - Ata N.°: AT18FME02
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE
Valor ..... : R$485,43 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-2-67,92-135,84; 9-2-93,89-187,78; 25-1-161,81-161,81;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23021 - Ata N.°: AT18FME33
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-10-29,34-293,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22981 - Ata N.°: AT17FME50
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: TOTAL SPORTS LTDA ME
Valor ..... : R$2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 7/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, DURANTE OS MESES DE OUTUBRO 2017 A SETEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-128,00-2.560,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME57
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: JOANNEI ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$4.722,22 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARIMBOS, ALMOFADAS E REFIS PARA REPOSIÇÃO, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-79,30-396,50; 2-5-64,50-322,50; 3-5-64,50-322,50; 4-10-25,70-257,00; 5-10-33,17-331,70; 6-10-31,28-312,80; 7-10-57,13-571,30; 8-10-42,33-423,30; 9-3-16,92-50,76; 10-3-16,92-50,76; 11-3-16,92-50,76; 12-10-7,59-75,90; 13-10-7,59-75,90; 14-10-9,48-94,80; 15-10-10,98-109,80; 16-10-12,97-129,70; 17-5-15,92-79,60; 18-5-15,92-79,60; 19-12-15,92-191,04; 20-15-15,92-238,80; 21-15-15,92-238,80; 22-10-15,92-159,20; 23-10-15,92-159,20;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23134 - Ata N.°: AT17FME52
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$2.100,00 (dois mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 02/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-700-3,00-2.100,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_02.08.2018 - FMS

Publicação Nº 1704043

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS60
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$1.106,00 (um mil cento e seis reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-700-1,58-1.106,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS59
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.391,50 (um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-700-1,15-805,00; 5-150-3,91-586,50;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS61
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GLADIANA PINZ
Valor ..... : R$2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-8,50-850,00; 7-350-4,80-1.680,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22976 - Ata N.°: AT18FMS03
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor ..... : R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO -HOSPITALAR E SEUS ACOMPANHANTES ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES CEP (88.045.010), FLORIANÓPOLIS ☐ SC, CONFORME A NECESSIDADE DE JANEIRO A JUNHO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 70-5-69,00-345,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22978 - Ata N.°: AT18FMS03
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor ..... : R$6.739,07 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO -HOSPITALAR E SEUS ACOMPANHANTES ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES CEP (88.045.010), FLORIANÓPOLIS ☐ SC, CONFORME A NECESSIDADE DE JANEIRO A JUNHO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-1,60-96,00; 2-2-9,90-19,80; 3-50-2,49-124,50; 4-50-2,49-124,50; 5-20-2,49-49,80; 6-40-2,49-99,60; 7-30-2,49-74,70; 8-50-4,90-245,00; 9-40-2,90-116,00; 10-30-2,49-74,70; 11-7-4,90-34,30; 12-30-6,90-207,00; 13-20-4,90-98,00; 14-50-2,90-145,00; 15-30-4,90-147,00; 16-40-3,90-156,00; 17-7-4,90-34,30; 18-20-2,90-58,00; 19-40-2,49-99,60; 20-30-3,90-117,00; 21-20-2,49-49,80; 22-40-2,49-99,60; 23-10-2,49-24,90; 24-15-2,49-37,35; 25-1-3,50-3,50; 26-30-19,90-597,00; 27-30-22,90-687,00; 28-5-28,90-144,50; 29-50-9,90-495,00; 30-30-11,90-357,00; 31-7-16,90-118,30; 32-2-35,00-70,00; 33-5-8,90-44,50; 34-30-3,00-90,00; 35-60-3,30-198,00; 36-10-11,90-119,00; 37-13-2,99-38,87; 38-18-11,90-214,20; 42-50-3,50-175,00; 43-30-3,90-117,00; 44-5-8,90-44,50; 45-5-3,99-19,95; 47-10-3,30-33,00; 49-1-1,75-1,75; 50-15-5,90-88,50; 51-5-7,50-37,50; 52-5-6,90-34,50; 53-8-6,90-55,20; 55-35-2,99-104,65; 57-8-6,90-55,20; 58-3-9,90-29,70; 59-2-8,90-17,80; 60-4-3,50-14,00; 61-4-3,30-13,20; 62-22-6,50-143,00; 64-2-9,90-19,80; 65-8-5,50-44,00; 66-8-5,50-44,00; 67-1-5,50-5,50; 68-5-5,50-27,50; 69-19-5,50-104,50;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23020 - Ata N.°: AT18FMS04
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$855,14 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM O CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-5-11,88-59,40; 13-12-17,82-213,84; 14-70-2,99-209,30;

15-40-2,99-119,60; 16-2-12,98-25,96; 21-5-7,99-39,95; 22-2-7,99-15,98; 38-9-3,35-30,15; 40-40-1,25-50,00; 43-4-2,99-11,96; 54-5-9,51-47,55; 56-5-6,29-31,45;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23033 - Ata N.°: AT18FMS32
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$1.256,19 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-107,95-323,85; 3-1-196,23-196,23; 7-3-49,08-147,24; 8-2-73,61-147,22; 10-5-88,33-441,65;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23019 - Ata N.°: AT18FMS04
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$594,97 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM O CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-1-4,79-4,79; 18-4-7,99-31,96; 24-1-4,99-4,99; 26-6-7,99-47,94; 27-1-3,99-3,99; 28-8-2,99-23,92; 32-40-2,50-100,00; 33-2-9,98-19,96; 34-5-3,99-19,95; 36-4-4,99-19,96; 42-13-12,97-168,61; 44-4-2,90-11,60; 45-4-6,99-27,96; 46-2-1,50-3,00; 47-2-19,99-39,98; 48-6-3,99-23,94; 50-1-2,50-2,50; 51-2-4,99-9,98; 52-6-4,99-29,94;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23018 - Ata N.°: AT18FMS04
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM O CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2-2,39-4,78; 3-4-3,34-13,36; 7-11-5,74-63,14; 9-1-1,68-1,68; 10-3-4,78-14,34; 57-4-6,00-24,00; 58-4-5,80-23,20;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23017 - Ata N.°: AT18FMS04
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$105,82 (cento e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM O CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-2,63-15,78; 4-6-3,83-22,98; 5-6-4,79-28,74; 6-8-4,79-38,32;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT1322 - Ata N.°: AT17FMS48
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$1.124,64 (um mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-2-562,32-1.124,64;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23043 - Ata N.°: AT18FMS36
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : R$38.493,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS ENCAMINHADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total:

2-8190-4,70-38.493,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS62
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JOANNEI ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$4.772,98 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARIMBOS, ALMOFADAS E REFIS PARA REPOSIÇÃO, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-79,30-396,50; 2-5-64,50-322,50; 3-5-64,50-322,50; 4-10-25,70-257,00; 5-10-33,17-331,70; 6-10-31,28-312,80; 7-10-57,13-571,30; 8-10-42,33-423,30; 9-4-16,92-67,68; 10-4-16,92-67,68; 11-4-16,92-67,68; 12-10-7,59-75,90; 13-10-7,59-75,90; 14-10-9,48-94,80; 15-10-10,98-109,80; 16-10-12,97-129,70; 17-5-15,92-79,60; 18-5-15,92-79,60; 19-12-15,92-191,04; 20-15-15,92-238,80; 21-15-15,92-238,80; 22-10-15,92-159,20; 23-10-15,92-159,20;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS18 - Contrato Nº: CT14FMS11 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 28 de setembro de 2018.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIR
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 28/09/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 1/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS18/18A - Contrato Nº: CT14FMS11 - Ata N.°: Fica renovado o valor de R$ 8.694,05 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) para os meses de agosto a 28 de setembro de 2018;
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIR
Valor ..... : R$8.694,05 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 28/09/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 1/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18FMS13
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GAYA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELE - ME
Valor ..... : R$90.600,00 (noventa mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ☐ SUS, NA ÁREA DE ORTOPEDIA, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS AMBULATORIAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-7.550,00-90.600,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS15 - Contrato Nº: CT17FMS15
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$2.423,08 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 17(DEZESSETE) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, AMBULÂNCIAS E MOTOCICLETAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), DOS QUAIS 13 (TREZE) COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS E COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, E 04 (QUATRO) COM COBERTURA TOTAL, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOST

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS16 - Contrato Nº: CT17FMS15
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$200,00 (duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 17(DEZESSETE) VEÍCULOS, ENTRE ELES,

AUTOMÓVEIS, AMBULÂNCIAS E MOTOCICLETAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), DOS QUAIS 13 (TREZE) COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS E COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, E 04 (QUATRO) COM COBERTURA TOTAL, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOST

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS17 - Contrato Nº: CT17FMS15
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$9.026,92 (nove mil vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 17(DEZESSETE) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, AMBULÂNCIAS E MOTOCICLETAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), DOS QUAIS 13 (TREZE) COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS E COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, E 04 (QUATRO) COM COBERTURA TOTAL, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOST

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_02.08.2018 - PMF

Publicação Nº 1704044

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF91
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$8.115,00 (oito mil cento e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 8/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO NO CRAS SÃO MIGUEL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-801,30-801,30; 7-2-471,00-942,00; 8-1-1.453,00-1.453,00; 9-1-431,85-431,85; 10-5-474,68-2.373,40; 11-2-156,45-312,90; 14-1-1.800,55-1.800,55;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF92
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MV ELETRÔNICOS EIRELI ME
Valor ..... : R$8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 8/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA USO NO CRAS SÃO MIGUEL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-8-1.056,00-8.448,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT19758 - Ata N.°: AT17PMF117
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$532,74 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-1-532,74-532,74;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF117
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E
Valor ..... : R$12.485,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 71/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA RESGATE VEICULAR, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO (FUNREBOM).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-2-6.160,00-12.320,00; 13-4-41,25-165,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF89
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S.R.FRANTZ DE BORBA ME
Valor ..... : R$1.214,99 (um mil duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 8/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E CÂMERAS FOTOGRÁFICAS PARA USO NO CRAS SÃO MIGUEL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-1-212,99-212,99; 29-2-501,00-1.002,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF116
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E

Valor ..... : R$5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 71/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA RESGATE VEICULAR, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO (FUNREBOM).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-250,00-500,00; 2-2-122,50-245,00; 3-2-315,00-630,00; 4-2-315,00-630,00; 5-2-350,00-700,00; 6-2-910,00-1.820,00; 7-2-60,00-120,00; 8-1-60,00-60,00; 9-2-190,00-380,00; 10-2-60,00-120,00; 11-2-230,00-460,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S.O.S SUL RESGATE COM. E SER. DE SEG. E SIN. LTDA
Valor ..... : R$24.290,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 71/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA RESGATE VEICULAR, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO (FUNREBOM).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-1-22.400,00-22.400,00; 16-3-630,00-1.890,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22935 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$704,55 (setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 38-915-0,77-704,55;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22942 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 106-20-11,79-235,80;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22940 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$61,66 (sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 148-16-3,40-54,40; 156-6-1,21-7,26;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ctat22943 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$2.805,05 (dois mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-42-1,54-64,68; 3-45-1,46-65,70; 5-362-1,62-586,44; 7-94-2,93-275,42; 8-32-1,74-55,68; 10-53-1,93-102,29; 11-48-1,54-73,92; 12-43-2,23-95,89; 14-179-2,16-386,64; 15-127-2,77-351,79; 16-33-0,85-28,05; 18-63-1,53-96,39; 19-94-3,80-357,20; 21-48-5,52-264,96;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22909 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$2.474,21 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO

DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-269-1,46-392,74; 4-4-11,50-46,00; 5-519-1,62-840,78; 10-67-1,93-129,31; 12-111-2,23-247,53; 18-85-1,53-130,05; 19-181-3,80-687,80;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22917 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$586,70 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-120-3,39-406,80; 37-10-2,00-20,00; 41-3-18,69-56,07; 43-16-3,12-49,92; 45-2-8,68-17,36; 46-2-6,68-13,36; 76-3-7,73-23,19;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22915 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$727,33 (setecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-20-2,00-40,00; 41-10,5-18,69-196,25; 45-8-8,68-69,44; 46-11-6,68-73,48; 47-37-5,16-190,92; 48-3-2,89-8,67; 49-30-1,65-49,50; 52-6-2,09-12,54; 53-9-3,29-29,61; 54-18-2,31-41,58; 56-10-1,07-10,70; 57-4-1,16-4,64;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22908 - Ata N.°: AT18PMF10

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$6.960,55 (seis mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-232-4,50-1.044,00; 31-4-8,00-32,00; 88-301-19,55-5.884,55;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22903 - Ata N.°: AT18PMF10

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$7.590,71 (sete mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-350-2,00-700,00; 40-40-3,56-142,40; 41-3-18,69-56,07; 43-171-3,12-533,52; 47-182-5,16-939,12; 48-38-2,89-109,82; 52-75-2,09-156,75; 53-67-3,29-220,43; 54-77-2,31-177,87; 55-73-6,68-487,64; 56-60-1,07-64,20; 57-22-1,16-25,52; 76-89-7,73-687,97; 77-1-8,09-8,09; 81-7-110,70-774,90; 82-22-99,46-2.188,12; 89-21-14,33-300,93; 92-2-8,68-17,36;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22897 - Ata N.°: AT18PMF10

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$2.250,96 (dois mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-664-3,39-2.250,96;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22932 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-8-6,28-50,24; 67-8-6,28-50,24; 69-16-2,87-45,92;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22924 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$107,44 (cento e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-17-6,32-107,44;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22922 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$226,08 (duzentos e vinte e seis reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-12-6,28-75,36; 67-12-6,28-75,36; 68-12-6,28-75,36;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22927 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-7-6,32-44,24;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22926 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-7-6,32-44,24;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22925 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$151,68 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-24-6,32-151,68;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22901 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$1.571,83 (um mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-148-6,28-929,44; 67-19-6,28-119,32; 70-23-5,12-117,76; 71-4-4,51-18,04; 86-39-9,93-387,27;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22904 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$2.180,40 (dois mil cento e oitenta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-345-6,32-2.180,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22896 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$353,92 (trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-56-6,32-353,92;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22895 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$455,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-72-6,32-455,04;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22928 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-19-16,05-304,95; 26-21-16,05-337,05;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF83
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Valor ..... : R$10.986,20 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 22/10/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 9/2018
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO, EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, MEDINDO 16,95 M, A SER EXECUTADO SOBRE O ALINHAMENTO DO PASSEIO COM O TERRENO DENOMINADO PELO LOTE 0015 DA QUADRA 176, NA ESQUINA DA RUA DORVALINA DOS SANTOS ANDRADE COM ALICE DELFES VARELA, NO BAIRRO LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-10.986,20-10.986,20;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22906 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$6.147,15 (seis mil cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-113-16,05-1.813,65; 26-270-16,05-4.333,50;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22898 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$4.253,25 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-135-16,05-2.166,75; 26-130-16,05-2.086,50;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22938 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$248,91 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 65-1-248,91-248,91;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF119
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME
Valor ..... : R$64.089,16 (sessenta e quatro mil oitenta e nove reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 84/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-42-82,44-3.462,48; 2-42-94,07-3.950,94; 3-35-145,33-5.086,55; 4-15-227,27-3.409,05; 5-17-369,99-6.289,83; 6-14-435,79-6.101,06; 7-13-59,80-777,40; 8-13-98,00-1.274,00; 9-8-57,24-457,92; 10-17-70,12-1.192,04; 11-63-19,95-1.256,85; 12-34-79,21-2.693,14; 13-40-5,00-200,00; 14-1000-5,90-5.900,00; 17-17-243,40-4.137,80; 18-9-95,80-862,20; 19-22-346,42-7.621,24; 20-8-497,34-3.978,72; 21-27-32,22-869,94; 22-6-30,20-181,20; 23-24-79,95-1.918,80; 24-300-2,04-612,00; 25-800-2,32-1.856,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF120
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ADILSON CELLARIUS - ME
Valor ..... : R$86.211,45 (oitenta e seis mil duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 87/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GAVETAS SUBTERRÂNEAS (CARNEIRAS), COM TAMPA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SITUADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-345,60-34.560,00; 2-100-297,67-29.767,00; 3-30-288,04-8.641,20; 4-25-250,89-6.272,25; 5-50-47,20-2.360,00; 6-50-92,22-4.611,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22963 - Ata N.°: AT18PMF65
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$3.213,71 (três mil duzentos e treze reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 40/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-525-3,06-1.606,50; 2-285-4,45-1.268,25; 3-76-4,46-338,96;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23001 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$10.333,60 (dez mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-40-258,34-10.333,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23002 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$12.917,00 (doze mil novecentos e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-50-258,34-12.917,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22987 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-5-2,16-10,80; 21-10-4,73-47,30; 32-10-4,31-43,10; 81-6-18,05-108,30; 103-15-7,20-108,00; 107-5-4,89-24,45; 116-10-5,55-55,50; 118-15-5,29-79,35; 124-5-7,68-38,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22962 - Ata N.°: AT18PMF22
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$57,76 (cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-2-11,54-23,08; 6-2-17,34-34,68;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22961 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$5.317,49 (cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 29-101-3,09-312,09; 37-470-2,00-940,00; 39-28-5,79-162,12; 41-61-18,69-1.140,09; 42-82-1,87-153,34; 43-54-3,12-168,48; 45-34-8,68-295,12; 46-45-6,68-300,60; 47-94-5,16-485,04; 48-12-2,89-34,68; 49-130-1,65-214,50; 51-16-4,72-75,52; 52-31-2,09-64,79; 53-121-3,29-398,09; 54-95-2,31-219,45; 56-69-1,07-73,83; 57-19-1,16-22,04; 76-29-7,73-224,17; 77-2-8,09-16,18; 92-2-8,68-17,36;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF122
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$19.719,80 (dezenove mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-7342-1,15-8.443,30; 5-1760-3,91-6.881,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22960 - Ata N.°: AT18PMF11

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$423,31 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-36-6,28-226,08; 68-21-6,28-131,88; 69-2-2,87-5,74; 70-9-5,12-46,08; 71-3-4,51-13,53;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22957 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-3,87-5.805,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22941 - Ata N.°: AT17PMF142
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$996,00 (novecentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 101/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CASA LAR) E INTERNADOS PARA TRATAMENTOS, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-10-4,15-41,50; 4-5-4,15-20,75; 6-30-12,45-373,50; 13-35-5,81-203,35; 15-20-3,32-66,40; 16-10-12,45-124,50; 17-20-8,30-166,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22945 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$530,19 (quinhentos e trinta reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-72-5,47-393,84; 30-15-9,09-136,35;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22946 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$625,65 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-15-16,56-248,40; 179-25-15,09-377,25;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22944 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.286,10 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-90-7,64-687,60; 15-400-0,07-28,00; 28-400-0,07-28,00; 38-130-0,77-100,10; 39-30-3,32-99,60; 44-400-0,64-256,00; 201-20-1,57-31,40; 205-10-5,54-55,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22936 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$469,70 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 38-610-0,77-469,70;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF121
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$15.324,90 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-7342-1,15-8.443,30; 5-1760-3,91-6.881,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22983 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$12,00 (doze reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-1-12,00-12,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22985 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22934 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$52,00 (cinquenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-52,00-52,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22933 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$20,00 (vinte reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-1-10,00-10,00; 21-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22980 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-4000-1,15-4.600,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22980 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO

DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-4000-1,15-4.600,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23003 - Ata N.°: AT18PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$73,61 (setenta e três reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-1-73,61-73,61;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF123
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GLADIANA PINZ
Valor ..... : R$50.251,60 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2410-8,50-20.485,00; 4-45-8,50-382,50; 6-45-8,50-382,50; 7-6042-4,80-29.001,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22972 - Ata N.°: AT17PMF174
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 129/2017
Objeto ..... : Aquisições futuras de Leite Integral Longa Vida UHT, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade, durante os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-240-2,91-698,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22973 - Ata N.°: AT18PMF05
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 145/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, PARA USUÁRIOS DO CREAS ☐ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-50,00-3.000,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF126
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOANNEI ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$29.741,18 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARIMBOS, ALMOFADAS E REFIS PARA REPOSIÇÃO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-15-79,30-1.189,50; 2-25-64,50-1.612,50; 3-25-64,50-1.612,50; 4-70-25,70-1.799,00; 5-70-33,17-2.321,90; 6-70-31,28-2.189,60; 7-70-57,13-3.999,10; 8-70-42,33-2.963,10; 9-10-16,92-169,20; 10-10-16,92-169,20; 11-10-16,92-169,20; 12-90-7,59-683,10; 13-70-7,59-531,30; 14-50-9,48-474,00; 15-50-10,98-549,00; 16-50-12,97-648,50; 17-35-15,92-557,20; 18-35-15,92-557,20; 19-104-15,92-1.655,68; 20-105-15,92-1.671,60; 21-105-15,92-1.671,60; 22-90-15,92-1.432,80; 23-70-15,92-1.114,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22974 - Ata N.°: AT18PMF68
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5-550,00-2.750,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22975 - Ata N.°: AT18PMF57
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$3.967,60 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 37/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA A SEREM DOADAS A PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-70-7,30-511,00; 2-70-8,10-567,00; 3-70-6,50-455,00; 4-70-6,50-455,00; 5-140-3,24-453,60; 6-140-4,00-560,00; 7-70-3,25-227,50; 8-70-0,80-56,00; 9-210-3,25-682,50;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23016 - Ata N.°: AT17PMF175
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$253,20 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4-63,30-253,20;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22969 - Ata N.°: AT18PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$196,23 (cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-196,23-196,23;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22977 - Ata N.°: AT18PMF64
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : R$1.907,50 (um mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 36/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-350-5,45-1.907,50;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23000 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-10-1,62-16,20; 10-0,5-1,93-0,97; 18-1-1,53-1,53; 19-1-3,80-3,80;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT022999 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$34,95 (trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 83-5-6,99-34,95;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22998 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-6-6,32-37,92;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22997 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 88-3-19,55-58,65;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22996 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$1.087,04 (um mil oitenta e sete reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-172-6,32-1.087,04;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22995 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$2.644,84 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-51-1,46-74,46; 5-370-1,62-599,40; 7-110-2,93-322,30; 8-28-1,74-48,72; 9-45-2,69-121,05; 10-57-1,93-110,01; 11-47-1,54-72,38; 12-12-2,23-26,76; 14-175-2,16-378,00; 15-145-2,77-401,65; 18-67-1,53-102,51; 19-102-3,80-387,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22994 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.874,67 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-553-3,39-1.874,67;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22992 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$2.471,70 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-92-16,05-1.476,60; 26-62-16,05-995,10;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22991 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$316,00 (trezentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-50-6,32-316,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22990 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$865,91 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-131-6,61-865,91;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23009 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.750,20 (um mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-10-12,01-120,10; 15-10-20,48-204,80; 16-10-58,39-583,90; 21-10-84,14-841,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22982 - Ata N.°: AT18PMF114
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
Valor ..... : R$11.609,72 (onze mil seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-30-160,72-4.821,60; 3-60-38,20-2.292,00; 4-1-126,67-126,67; 5-5-31,39-156,95; 6-50-43,81-2.190,50; 7-50-40,44-2.022,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23007 - Ata N.°: AT18PMF44
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$9.483,20 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 30/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERROS E DISCOS PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-19,59-979,50; 2-50-29,21-1.460,50; 3-20-26,79-535,80; 4-20-31,49-629,80; 5-20-37,38-747,60; 11-50-84,57-4.228,50; 18-50-11,16-558,00; 19-50-6,87-343,50;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23008 - Ata N.°: AT18PMF45
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$382,40 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 30/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERROS E DISCOS PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-80-4,78-382,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23044 - Ata N.°: AT18PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CEZAR EGGER DO SANTOS 01677335912
Valor ..... : R$128,00 (cento e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE

FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ☐ SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4-32,00-128,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23042 - Ata N.°: AT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ☐ SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-435,00-435,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT023041 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23029 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), CONFORME ANEXO VIII, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-138,58-138,58;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23025 - Ata N.°: AT18PMF97
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor ..... : R$517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 67/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-38,50-385,00; 2-5-26,50-132,50;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23038 - Ata N.°: AT18PMF123
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GLADIANA PINZ
Valor ..... : R$24,00 (vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23023 - Ata N.°: AT18PMF41

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$602,44 (seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-6-17,22-103,32; 28-3-89,84-269,52; 29-5-45,92-229,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF125
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NORMÉLIA LOTTERMANN EPP
Valor ..... : R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 90/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MOBILIÁRIO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS E PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-400-325,00-130.000,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23022 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$9.866,92 (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-8-0,60-4,80; 2-2-4,49-8,98; 3-30-1,75-52,50; 4-60-1,35-81,00; 5-5-12,98-64,90; 6-70-2,89-202,30; 7-68-1,75-119,00; 8-2040-1,15-2.346,00; 9-35-0,35-12,25; 10-70-5,74-401,80; 12-30-1,15-34,50; 13-3-12,98-38,94; 14-3-32,94-98,82; 20-5-169,69-848,45; 26-70-25,95-1.816,50; 32-3-29,95-89,85; 33-1-174,69-174,69; 35-180-3,24-583,20; 36-7-7,49-52,43; 37-80-14,97-1.197,60; 38-20-6,49-129,80; 39-120-2,50-300,00; 40-160-2,20-352,00; 41-50-2,00-100,00; 42-20-7,49-149,80; 43-20-2,99-59,80; 44-20-4,59-91,80; 45-4-1,30-5,20; 46-2-9,18-18,36; 47-1-3,99-3,99; 48-2-94,83-189,66; 51-136-1,75-238,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23024 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$7.316,80 (sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-5-1.287,68-6.438,40; 31-4-219,60-878,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23026 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$14.539,04 (quatorze mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-5-948,29-4.741,45; 24-49-129,77-6.358,73; 25-21-134,76-2.829,96; 50-1-608,90-608,90;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23027 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$2.245,95 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-3-748,65-2.245,95;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23034 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$3.529,87 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-1-3.529,87-3.529,87;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF124
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MINATTO & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$61.285,00 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 90/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MOBILIÁRIO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS E PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-515-119,00-61.285,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23028 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$1.317,63 (um mil trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 27-3-439,21-1.317,63;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23006 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-2-44,59-89,18; 18-4-95,08-380,32;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23005 - Ata N.°: AT17PMF117
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$1.217,52 (um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-6-202,92-1.217,52;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23004 - Ata N.°: AT17PMF117
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$6.925,62 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 26/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-13-532,74-6.925,62;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23011 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total:

4-3-28,00-84,00; 6-2-42,00-84,00; 7-1-52,00-52,00; 22-3-15,00-45,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF86
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRAMELA REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA
Valor ..... : R$117.700,00 (cento e dezessete mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 97/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS, COM MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS; E LEGALIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO/GRAND MIDI U, PLACAS QHK-5622, CHASSI 9BYC69A1AFC000286, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENCONTRA-SE COM SALÃO VAZIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-44.137,00-44.137,00; 2-1-9.810,00-9.810,00; 3-1-63.753,00-63.753,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23060 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-40-11,28-451,20;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23274 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$48,00 (quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-48,00-48,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF127
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: OXIGÊNIO JOAÇABA COM.GASES ATM. E PROD. P/ SAÚDE L
Valor ..... : R$11.957,80 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E GÁS PARA SOLDA MIG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-140-15,17-2.123,80; 2-120-45,00-5.400,00; 3-200-22,17-4.434,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23066 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4660-3,00-13.980,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23067 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$14.700,00 (quatorze mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-5000-2,94-14.700,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23076 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$28,38 (vinte e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-6-4,73-28,38;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23075 - Ata N.°: AT18PMF62
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$1.438,45 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 38/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS INTERNOS DAS CASAS LARES: □CÉLIO THIBES DOS SANTOS□ E □JOÃO ALVES DOS SANTOS□, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 22-3-12,55-37,65; 23-3-12,56-37,68; 24-15-6,76-101,40; 25-5-6,76-33,80; 27-3-10,63-31,89; 29-10-7,75-77,50; 30-8-4,34-34,72; 31-6-7,73-46,38; 33-6-7,73-46,38; 34-8-1,93-15,44; 36-20-8,21-164,20; 37-8-1,93-15,44; 39-4-3,86-15,44; 41-3-4,83-14,49; 43-1-1,44-1,44; 44-4-3,86-15,44; 45-10-2,89-28,90; 46-4-3,38-13,52; 47-5-12,57-62,85; 50-10-3,86-38,60; 51-1-6,76-6,76; 52-1-15,37-15,37; 53-4-2,89-11,56; 55-4-8,70-34,80; 56-2-6,76-13,52; 57-8-4,83-38,64; 58-2-2,41-4,82; 59-2-6,76-13,52; 60-10-0,96-9,60; 61-5-2,89-14,45; 63-10-3,86-38,60; 64-2-2,41-4,82; 65-8-4,83-38,64; 66-8-4,83-38,64; 67-3-4,83-14,49; 68-6-4,83-28,98; 69-10-1,93-19,30; 70-4-2,89-11,56; 71-4-1,47-5,88; 72-6-3,86-23,16; 73-2-1,93-3,86; 74-4-3,38-13,52; 75-3-0,96-2,88; 77-10-3,86-38,60; 78-6-4,83-28,98; 79-4-4,35-17,40; 80-8-3,38-27,04; 81-4-5,79-23,16; 82-4-1,44-5,76; 85-8-3,86-30,88; 86-3-4,35-13,05; 87-3-4,35-13,05;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23077 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$894,26 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 65-7-2,97-20,79; 70-8,5-5,93-50,41; 75-6-7,82-46,92; 80-12-11,79-141,48; 83-3,5-19,57-68,50; 85-10-28,34-283,40; 88-9-6,84-61,56; 89-70-3,16-221,20;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23078 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$4.492,45 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 78-45-14,19-638,55; 81-45-14,67-660,15; 86-320-5,87-1.878,40; 92-45-29,23-1.315,35;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23084 - Ata N.°: AT18PMF72
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$1.416,26 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-3-13,90-41,70; 3-30-10,92-327,60; 7-10-11,91-119,10; 10-12-8,93-107,16; 11-2-8,93-17,86; 13-7-10,92-76,44; 15-5-3,96-19,80; 19-8-2,97-23,76; 21-3-4,96-14,88; 22-4-5,95-23,80; 23-3-4,96-14,88; 24-3-6,94-20,82; 26-8-3,96-31,68; 30-25-2,97-74,25; 33-3-5,95-17,85; 36-5-3,96-19,80; 37-48-3,47-166,56; 38-10-3,96-39,60; 39-12-2,97-35,64; 40-5-4,96-24,80; 43-5-3,96-19,80; 45-10-6,94-69,40; 46-10-8,43-84,30; 47-6-3,47-20,82; 49-1-3,96-3,96;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23083 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$434,24 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 63-3-4,95-14,85; 64-6-1,73-10,38; 65-20-2,97-59,40; 66-8-3,96-31,68; 67-2-3,96-7,92; 68-5-3,96-19,80; 69-20-3,96-79,20; 70-35-5,93-207,55; 73-2-1,73-3,46;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23063 - Ata N.°: AT18PMF61

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$2.287,58 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 38/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS INTERNOS DAS CASAS LARES: ☐CÉLIO THIBES DOS SANTOS☐ E ☐JOÃO ALVES DOS SANTOS☐, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-7,20-7,20; 2-10-12,79-127,90; 3-10-11,99-119,90; 4-10-12,79-127,90; 5-10-4,00-40,00; 6-10-1,22-12,20; 7-5-4,00-20,00; 8-10-17,58-175,80; 9-10-10,79-107,90; 10-3-7,20-21,60; 11-10-8,00-80,00; 12-8-4,80-38,40; 13-5-6,40-32,00; 14-15-4,17-62,55; 15-96-3,75-360,00; 16-8-6,67-53,36; 17-5-24,99-124,95; 19-2-6,00-12,00; 20-4-3,49-13,96; 21-4-10,98-43,92; 88-4-7,81-31,24; 89-6-4,85-29,10; 90-8-6,83-54,64; 91-8-1,48-11,84; 92-8-1,98-15,84; 93-8-2,96-23,68; 94-10-2,97-29,70; 95-8-9,89-79,12; 96-8-3,96-31,68; 97-4-4,85-19,40; 98-8-2,97-23,76; 99-8-2,87-22,96; 100-8-4,45-35,60; 101-6-3,96-23,76; 102-4-4,45-17,80; 103-8-3,86-30,88; 104-8-4,45-35,60; 105-6-5,94-35,64; 106-8-4,95-39,60; 107-4-9,74-38,96; 108-6-5,94-35,64; 111-8-4,95-39,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF88A - Contrato Nº: CT17PMF108 - Ata N.°: Diante da prorrogação, fica renovado o valor de R$ R$ 122.931,72 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : R$122.931,72 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-3.450,00-3.450,00; 3-12-525,00-6.300,00; 32-12-170,69-2.048,28; 33-12-170,69-2.048,28; 34-12-177,91-2.134,92; 35-12-227,00-2.724,00; 36-12-283,32-3.399,84; 37-12-170,69-2.048,28; 38-12-341,38-4.096,56; 39-12-170,69-2.048,28; 40-12-227,00-2.724,00; 41-12-358,98-4.307,76; 42-12-341,38-4.096,56; 43-12-227,00-2.724,00; 44-12-415,28-4.983,36; 45-12-415,28-4.983,36; 46-12-227,00-2.724,00; 47-12-188,29-2.259,48; 48-12-170,69-2.048,28; 49-12-170,69-2.048,28; 50-12-341,38-4.096,56; 51-12-227,00-2.724,00; 52-12-131,96-1.583,52; 53-12-312,25-3.747,00; 54-12-415,28-4.983,36; 55-12-227,00-2.724,00; 56-12-188,29-2.259,48; 57-12-241,41-2.896,92; 58-12-518,28-6.219,36; 59-300-95,00-28.500,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF129
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NITROGEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Valor ..... : R$22.470,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 95/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SÊMENS BOVINOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE FAZ PARTE DO PISA ☐ PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-300-16,90-5.070,00; 5-400-22,50-9.000,00; 6-400-21,00-8.400,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF88 - Contrato Nº: CT17PMF108 - Ata N.°:

Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas, a pedido do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e da execução que consta da Cláusula Décima do contrato para até a data de 31.07.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF128
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
Valor ..... : R$12.120,00 (doze mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 95/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SÊMENS BOVINOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE FAZ PARTE DO PISA ☐ PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-13,50-4.050,00; 3-300-11,40-3.420,00; 4-300-15,50-4.650,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23088 - Ata N.°: AT17PMF122
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MOZZER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI ME
Valor ..... : R$4.421,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 31/07/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, CORTE, PLAINA, FURADEIRA, PRENSA, FRESA, E MÃO-DE-OBRA PARA ENGAXETAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-40-54,70-2.188,00; 7-20-54,70-1.094,00; 8-25-45,58-1.139,50;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23089 - Ata N.°: AT17PMF122
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MOZZER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI ME
Valor ..... : R$5.944,00 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, CORTE, PLAINA, FURADEIRA, PRENSA, FRESA, E MÃO-DE-OBRA PARA ENGAXETAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-80-54,70-4.376,00; 7-12-54,70-656,40; 8-20-45,58-911,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23093 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$386,25 (trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 138-25-7,93-198,25; 142-24-0,50-12,00; 159-16-1,21-19,36; 166-16-9,79-156,64;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23095 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$12,00 (doze reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-1-12,00-12,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23094 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF91 - Contrato Nº: CT18PMF54 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em acréscimo no valor de R$ 3.254,47 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos),
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Valor ..... : R$3.254,47 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 06/09/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 5/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS ABAIXO MENCIONADAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-3.254,47-3.254,47;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF87
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CORREA & SILVEIRA COM. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS L
Valor ..... : R$7.937,80 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 8/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO NO CRAS

SÃO MIGUEL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-649,90-649,90; 2-8-199,80-1.598,40; 3-4-398,90-1.595,60; 4-4-208,90-835,60; 5-3-768,90-2.306,70; 13-1-192,00-192,00; 16-2-379,80-759,60;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF130
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$73.800,00 (setenta e três mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 93/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GRAMA SINTÉTICA PARA INSTALAÇÃO EM PARQUES INFANTIS E TAMBÉM EM OUTRAS ÁREAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2000-36,90-73.800,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF84 - Contrato Nº: CT17PMF101
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$599,29 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF86 - Contrato Nº: CT17PMF101
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$285,66 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF93 - Contrato Nº: CT17PMF101
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$422,94 (quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF89 - Contrato Nº: CT17PMF102
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$392,85 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), COM COBERTURA TOTAL, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF90 - Contrato Nº: CT17PMF102
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$5.967,15 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), COM COBERTURA TOTAL, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF88
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DUCA MOVEIS LTDA - EPP
Valor ..... : R$13.329,99 (treze mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 8/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO NO CRAS SÃO MIGUEL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-6-58,00-348,00; 19-6-86,00-516,00; 20-23-82,60-1.899,80; 21-5-269,00-1.345,00; 22-5-420,00-2.100,00; 23-4-300,00-1.200,00; 24-6-320,00-1.920,00; 25-1-380,21-380,21; 26-2-608,49-1.216,98; 27-4-601,00-2.404,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF90
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LHV RELOJOARIA E ÓTICA VEDANI LTDA - ME
Valor ..... : R$1.709,80 (um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 8/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VIOLÕES PARA USO NO CRAS SÃO MIGUEL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-10-170,98-1.709,80;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_02.08.2018 - SF

Publicação Nº 1704045

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF49
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$188,40 (cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-100-1,58-158,00; 8-20-1,52-30,40;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF50
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GLADIANA PINZ
Valor ..... : R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-60-4,80-288,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF16 - Contrato Nº: CT17SF25 - Ata N.°: AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA SEGUNDA PARA O DIA 31 DE JULHO DE 2019
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MOTOCICLETA E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF48
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$115,00 (cento e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-100-1,15-115,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18SF38
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 28/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 32/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SACOS CONFECCIONADOS EM RÁFIA DE POLIPROPILENO PARA USO NA COLETA SELETIVA REALIZADA PELA SANEFRAI.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-17000-1,45-24.650,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23031 - Ata N.°: AT17SF71
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : R$754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), E NO CHORUME NO ATERRO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1300-0,58-754,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23032 - Ata N.°: AT17SF63
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A
Valor ..... : R$1.023,00 (um mil vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTO QUÍMICO PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DURANTE O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1100-0,93-1.023,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT23045 - Ata N.°: AT17SF52
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$202,92 (duzentos e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-202,92-202,92;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF51
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: JOANNEI ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$4.722,22 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARIMBOS, ALMOFADAS E REFIS PARA REPOSIÇÃO, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-79,30-396,50; 2-5-64,50-322,50; 3-5-64,50-322,50; 4-10-25,70-257,00; 5-10-33,17-331,70; 6-10-31,28-312,80; 7-10-57,13-571,30; 8-10-42,33-423,30; 9-3-16,92-50,76; 10-3-16,92-50,76; 11-3-16,92-50,76; 12-10-7,59-75,90; 13-10-7,59-75,90; 14-10-9,48-94,80; 15-10-10,98-109,80; 16-10-12,97-129,70; 17-5-15,92-79,60; 18-5-15,92-79,60; 19-12-15,92-191,04; 20-15-15,92-238,80; 21-15-15,92-238,80; 22-10-15,92-159,20; 23-10-15,92-159,20;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF22 - Contrato Nº: CT17SF26 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, a pedido do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e da execução que consta da Cláusula Décima do contrato para até a data de 31.07.2019.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF22A - Contrato Nº: CT17SF26 - Ata N.°: Diante da prorrogação, fica renovado o valor de R$ 6.775,00 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : R$6.775,00 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-2.275,00-2.275,00; 4-12-375,00-4.500,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF23 - Contrato Nº: CT17SF24
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 01(UM) VEÍCULO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-1-250,00-250,00;

Fraiburgo, 2 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria nº 16842018

Publicação Nº 1703748

PORTARIA Nº 1684, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Designa Agente Público Municipal como Ordenador
das Despesas do Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, BRUNO EVERLING BOEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 051.614.579-70, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS do Gabinete da Prefeita, a partir de 02 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº0813 de 10 de fevereiro de 2017.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16852018

Publicação Nº 1703750

PORTARIA Nº 1685, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRINE RAMOS DE OLIVEIRA THIBES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 105.443.589-88, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16862018

Publicação Nº 1703752

PORTARIA Nº 1686, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAÍNE FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.580.659-14, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16872018

Publicação Nº 1703753

PORTARIA Nº 1687, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALÉRIA LÜDCKE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.891.579-00, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16882018

Publicação Nº 1703755

PORTARIA Nº 1688, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIANA APARECIDA RICHTER DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 063.270.399-79, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16892018

Publicação Nº 1703756

PORTARIA Nº 1689, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEUCI FELIPE DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 067.470.129-17, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16902018

Publicação Nº 1703757

PORTARIA Nº 1690, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear THAYS APARECIDA DE BAROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.309.679-64, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16912018

Publicação Nº 1703759

PORTARIA Nº 1691, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARISTELA LEODORO PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.395.159-27, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16922018

Publicação Nº 1703762

PORTARIA Nº 1692, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSELI PRATES DE OLIVEIRA MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.887.659-22, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16932018

Publicação Nº 1703764

PORTARIA Nº 1693, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIANA SILVEIRA PALHANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.472.349-83, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16942018

Publicação Nº 1703765

PORTARIA Nº 1694, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VICTORIA DE LIZ DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.677.410-09, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16952018

Publicação Nº 1703768

PORTARIA Nº 1695, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº xxx/2018 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIELE DE MELO CEZAR, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.705.919-40, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16962018

Publicação Nº 1703770

PORTARIA Nº 1696, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 049/2018, da Fundação Municipal de Esportes – FME;
Considerando que estará por 20 horas semanais realizando atividades de aulas de Xadrez e Atletismo, e o número de alunos atendidos são de 74 nas aulas de Xadrez e 114 nas aulas de Atletismo, atingindo várias localidades;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ALEXSANDRO RIBEIRO DAS ALMAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.818.159-07, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Fundação Municipal de Esportes – FME, de 06 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16972018

Publicação Nº 1703772

PORTARIA Nº 1697, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01380/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que assumiu a Coordenação de Educação Física na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 059.188.019-95, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16982018

Publicação Nº 1703777

PORTARIA Nº 1698, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 01381/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 059.188.019-95, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, Função Gratificada Nível 6, por ter assumido a Coordenação de Educação Física na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16992018

Publicação Nº 1703780

PORTARIA Nº 1699, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01387/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que estará substituindo a Professor Marcia Meurer Campos que encontra-se em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DENISE CAREGNATO NERES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.919.389-42, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, de 06 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17002018

Publicação Nº 1703782

PORTARIA Nº 1700, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01382/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Portuguesa nas Unidades Escolares Municipais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JOSELITA LORENCINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.049.619-90, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, de 06 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17012018

Publicação Nº 1703784

PORTARIA Nº 1701, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01226/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Luciane Faber Didomenico, a qual assumiu a Direção do CEI São José;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSENI DE FATIMA MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.856.219-72, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17022018

Publicação Nº 1703787

PORTARIA Nº 1702, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01227/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Viviane Aparecida Ferreira Mozzer, a qual assumiu a Direção do CEI Macieira;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.909-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17032018

Publicação Nº 1703788

PORTARIA Nº 1703, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01228/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANA DE FREITAS WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17042018

Publicação Nº 1703790

PORTARIA Nº 1704, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01229/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Ivone Verona Alves da Silva, a qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NANDINE DE FATIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17052018

Publicação Nº 1703794

PORTARIA Nº 1705, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01230/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17062018

Publicação Nº 1703797

PORTARIA Nº 1706, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de

novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01231/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACINTA PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 005.790.269-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17072018

Publicação Nº 1703802

PORTARIA Nº 1707, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01232/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Ibanês Aparecida de Oliveira Mena Barreto, a qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVETE FATIMA SEGALA PUHL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.766.899-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17082018

Publicação Nº 1703809

PORTARIA Nº 1708, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01233/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUZIA DE MENECH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 025.801.929-80, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17092018

Publicação Nº 1703986

PORTARIA Nº 1709, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01234/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17102018

Publicação Nº 1703821

PORTARIA Nº 1710, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01235/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELISÂNGELA SIDELE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.362.239-82, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17112018

Publicação Nº 1703827

PORTARIA Nº 1711, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01236/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Marceli Maria Diska, que está exercendo a função de Coordenadora de Projetos e Programas da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOECELI DE SOUZA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 042.693.399-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17122018

Publicação Nº 1703833

PORTARIA Nº 1712, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01237/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042.120.609-81, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17132018

Publicação Nº 1703836

PORTARIA Nº 1713, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01238/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI Liberata excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA BRANDT, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 038.575.619-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17142018

Publicação Nº 1703838

PORTARIA Nº 1714, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01239/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI Amábile de Carli Brandalise excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE MELLO PHILIPPUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.565.609-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17152018

Publicação Nº 1703840

PORTARIA Nº 1715, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1715/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIA VELOSO DE LINHARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.247.249-45, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17162018

Publicação Nº 1703843

PORTARIA Nº 1716, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01241/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI Antonio Porto Burda excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.271.569-84, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17172018

Publicação Nº 1703848

PORTARIA Nº 1717, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01242/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI Macieira excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 701.311.639-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17182018

Publicação Nº 1703924

PORTARIA Nº 1718, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01243/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de prorrogação temporária de Coordenador Pedagógico visando atender a demanda de atividades relacionadas ao cargo;

Considerando que a Lei 2294 de 17 de junho de 2015, garante que as escolas de educa básica ofereçam serviços de orientação educacional;

Considerando a necessidade dos serviços de Coordenador Pedagógico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSENILDA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 893.419.969-53, contratada em caráter temporário na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17192018

Publicação Nº 1703928

PORTARIA Nº 1719, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01244/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI Amábile de Carli excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILZA BILIK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.145.979-67, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17202018

Publicação Nº 1703933

PORTARIA Nº 1720, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01245/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCIÉLI MARTA NOGUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.426.529-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17212018

Publicação Nº 1703936

PORTARIA Nº 1721, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01246/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.606.449-03, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17222018

Publicação Nº 1703937

PORTARIA Nº 1722, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº /2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Zenaide da Costa, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.712.079-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17232018

Publicação Nº 1703939

PORTARIA Nº 1723, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01396/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Estrelinha, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA APARECIDA MENDES HECKLER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.489.619-92, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17242018

Publicação Nº 1703941

PORTARIA Nº 1724, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01397/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São Sebastião, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVELYN CRISTINA MORESCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.580.989-67, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17252018

Publicação Nº 1703942

PORTARIA Nº 1725, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01398/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Estrelinha, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAKINÁ DOS SANTOS PONIECINSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 110.790.999-64, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17262018

Publicação Nº 1703947

PORTARIA Nº 1726, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01399/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Santo Antonio, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA GREICY BÖTTCHER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.378.379-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17272018

Publicação Nº 1703953

PORTARIA Nº 1727, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01400/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Amábile de Carli Brandalise, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÔNICA DOS SANTOS, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 037.861.569-64, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17282018

Publicação Nº 1703955

PORTARIA Nº 1728, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01401/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos

temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Santo Antonio, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GRAZIELA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.808.690-75, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17292018

Publicação Nº 1703957

PORTARIA Nº 1729, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01402/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Amábile de Carli Brandalise, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.770.439-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17302018

Publicação Nº 1703960

PORTARIA Nº 1730, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01403/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Zenaide da Costa, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GLAUCIMARA RAMOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 052.696.219-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17312018

Publicação Nº 1703965

PORTARIA Nº 1731, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01404/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São Sebastião, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA MARIA PEREIRA COUTINHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 431.272.898-47, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17322018

Publicação Nº 1703967

PORTARIA Nº 1732, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01405/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Antonio Porto Burda, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEIDE APARECIDA SEGALA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.120.429-84, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17332018

Publicação Nº 1703968

PORTARIA Nº 1733, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01406/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLAINE APARECIDA BECKER RAMOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.716.599-61, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17342018

Publicação Nº 1703970

PORTARIA Nº 1734, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 014407/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Antonio Porto Burda, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CINARA APARECIDA CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.501.139-70, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas

semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17352018

Publicação Nº 1703972

PORTARIA Nº 1735, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01408/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Zenaide da Costa, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIARA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.920.969-96, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17362018

Publicação Nº 1703973

PORTARIA Nº 1736, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01249/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.843.519-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17372018

Publicação Nº 1703975

PORTARIA Nº 1737, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01250/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MONIQUE SEMAM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.448.129-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17382018

Publicação Nº 1703977

PORTARIA Nº 1738, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01251/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PÂMELA SUELLEN DE SOUZA PRESTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.841.189-07, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17392018

Publicação Nº 1703978

PORTARIA Nº 1739, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01252/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CATARINA MELO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.563.289-98, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17402018

Publicação Nº 1703981

PORTARIA Nº 1740, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01254/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOLSEANE APARECIDA BONETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.993.629-79, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17412018

Publicação Nº 1703997

PORTARIA Nº 1741, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01255/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA DA SILVA CABRAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.679.469-16, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17422018

Publicação Nº 1703999

PORTARIA Nº 1742, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01257/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELITA RIBEIRO FULGUERI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.401.159-02, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17432018

Publicação Nº 1704000

PORTARIA Nº 1743, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01258/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 918.670.969-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17442018

Publicação Nº 1704005

PORTARIA Nº 1744, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01259/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LAIANE FATIMA BARBOSA FARIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.431.139-80, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17452018

Publicação Nº 1704008

PORTARIA Nº 1745, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01260/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EMANUELA ALICE RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.455.199-85, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17462018

Publicação Nº 1704009

PORTARIA Nº 1746, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01261/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CAROLINA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.100.699-51, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17472018

Publicação Nº 1704010

PORTARIA Nº 1747, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01262/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMARI DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.686.379-56, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 04 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17482018

Publicação Nº 1704011

PORTARIA Nº 1748, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01263/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em

Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PRISCILA MARIA DA SILVA SPIERING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 071.483.049-62, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17492018

Publicação Nº 1704012

PORTARIA Nº 1749, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01264/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 463.560.889-15, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17502018

Publicação Nº 1704016

PORTARIA Nº 1750, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01265/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCINÉIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.513.889-35, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17512018

Publicação Nº 1704018

PORTARIA Nº 1751, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01266/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALINE MAYARA DE MORAIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.063.299-25, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17522018

Publicação Nº 1704021

PORTARIA Nº 1752, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01267/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDIA OHANNA ALVES DUARTE LEMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 093.523.049-18, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17532018

Publicação Nº 1704026

PORTARIA Nº 1753, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01268/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LENI DA SILVA COELHO DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 893.959.999-34, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17542018

Publicação Nº 1704030

PORTARIA Nº 1754, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01409/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Antonio Porto Burda, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDETE CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 120.707.229-02, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17552018

Publicação Nº 1704032

PORTARIA Nº 1755, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01410/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEONICE FERREIRA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 125.445.178-16, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17562018

Publicação Nº 1704034

PORTARIA Nº 1756, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01411/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSELI GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.947.479-80, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 17572018

Publicação Nº 1704036

PORTARIA Nº 1757, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01412/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Amábile de Carli Brandalise, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUZANE NOIA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.538.509-98, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

BALANCETE 07.2018

Publicação Nº 1704040

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO				
ORDENADOR DA DESPESA: IDIONE FANTINEL				
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA			**CNPJ: 17.757.127/0001-52**	
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975				**CEP: 89.580-000**
RESPONSÁVEL: RAFAEL BENINCÁ			**CPF: 005.237.729-63**	
Nota de Empenho:	**29**	**Data: 02/01/2018**	**Valor:**	**2.500.000,00**
Ordem de pagamento:	**2618**	**Data: 03/07/2018**	**Valor:**	**208.333,33**
Projeto Atividade	**2032**			
Item/Fonte: 3.3.50.41.99.00				

Histórico da Finalidade: Transferência voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2018, conforme TACV17PMF0001

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
2618	03/07/2018	**Repasse da Prefeitura**	208.333,33	
		Recursos próprios	88,55	
		Recursos próprios/ Tarifas	304,00	
		TARIFAS		304,00
Folha 06/2018	05/07/2018	ADRIANA TIBES		1.493,07
Folha 06/2018	05/07/2018	ALDACIR SCHMEIER SOARES		1.091,74
Folha 06/2018	05/07/2018	ANA PAULA DE LIMA ROSSINE		213,53
Folha 06/2018	05/07/2018	ANA PAULA ALVES VARELA		1.287,13
Folha 06/2018	05/07/2018	ANALINE RODRIGUES VIEIRA		1.292,31
Folha 06/2018	05/07/2018	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS		1.850,57
Folha 06/2018	05/07/2018	ANDREIA FELIPE DE JESUS		1.530,14
Folha 06/2018	05/07/2018	ANTONIO IRINEU VICENTIN		1.908,14
Folha 06/2018	05/07/2018	AUGUSTO RIBEIRO ANTUNES		2.319,24
Folha 06/2018	05/07/2018	BRUNA WEIRICH		1.978,45
Folha 06/2018	05/07/2018	CARINA KOMINKIEWICZ		2.207,48
Folha 06/2018	05/07/2018	CINTIA DA SILVA CUSTÓDIO RIBEIRO		548,67
Folha 06/2018	05/07/2018	CLAUDEMIR JOSE OLIVIO DE LIZ		1.891,85
Folha 06/2018	05/07/2018	CRISTIANE FELIX RIBEIRO		1.258,00
Folha 06/2018	05/07/2018	CRISTIANO TESSARI		1.855,11
Folha 06/2018	05/07/2018	DAIANE BOLZANI		2.169,34
Folha 06/2018	05/07/2018	DANIELE DA SILVA XAVIER		2.082,12
Folha 06/2018	05/07/2018	DENIZE APARECIDA PIRES		1.108,16
Folha 06/2018	05/07/2018	ELAINE APARECIDA CAREGNATO		3.649,15
Folha 06/2018	05/07/2018	ELAINE PATRICIA MACIEL		490,67
Folha 06/2018	05/07/2018	ELIANE FATIMA FRANCIOSI		2.161,57
Folha 06/2018	05/07/2018	ELISANGELA BUSATTA DE GODOI		1.968,95
Folha 06/2018	05/07/2018	EMILYN CAROLINE RIBEIRO		1.789,53
Folha 06/2018	05/07/2018	ERICA MARIA FRANCIOSI		1.942,36
Folha 06/2018	05/07/2018	FABIANA DE FATIMA MORAES		5.181,02

Folha 06/2018	05/07/2018	FLAVIANA RIBEIRO DE DEUS		3.599,23
Folha 06/2018	05/07/2018	FRANCIANE SOUZA DOS ANJOS CAMARGO		2.144,05
Folha 06/2018	05/07/2018	FRANCIELE BUENO SCOPEL PAVARIN		646,18
Folha 06/2018	05/07/2018	GIANA VESCOVI ZIMMERMANN CANDIDO		3.060,66
Folha 06/2018	05/07/2018	GILVANA DOS SANTOS DARTORA		1.637,97
Folha 06/2018	05/07/2018	GISELE TEREZINHA BECKER RAMOS		2.130,00
Folha 06/2018	05/07/2018	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO		1.756,03
Folha 06/2018	05/07/2018	GORETE MACIEL		1.556,47
Folha 06/2018	05/07/2018	IARA CAMPAGNARO		1.512,71
Folha 06/2018	05/07/2018	IRONI CONTTI DE LIMA		1.835,58
Folha 06/2018	05/07/2018	JANETE DE MELO RODRIGUES		1.481,22
Folha 06/2018	05/07/2018	JANETE RODRIGUES GONÇALVES		3.448,99
Folha 06/2018	05/07/2018	JAQUELAINE FARIAS DOS SANTOS		2.088,49
Folha 06/2018	05/07/2018	JOÃO HENRIQUE PEREIRA		2.262,95
Folha 06/2018	05/07/2018	JOÃO MARIA AUGUSTO DAVE		1.657,41
Folha 06/2018	05/07/2018	JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOL		1.899,65
Folha 06/2018	05/07/2018	JUCIANE DE FATIMA FERNANDES		2.208,37
Folha 06/2018	05/07/2018	KLEITON DIEGO ROSA		1.635,17
Folha 06/2018	05/07/2018	LIDIA CRISTINA DO AMARAL FERREIRA		1.528,99
Folha 06/2018	05/07/2018	LILIAN TIBES KEMER		1.941,72
Folha 06/2018	05/07/2018	LUAN CARLO VICENTE		1.849,46
Folha 06/2018	05/07/2018	MARCIO CRUZ		1.842,55
Folha 06/2018	05/07/2018	MARGARETE ROSANA DOS SANTOS		1.148,67
Folha 06/2018	05/07/2018	MARIA BEATRIZ ALVES DA SILVA MELLO		1.977,53
Folha 06/2018	05/07/2018	MARIA CAMILA DOS SANTOS		1.460,13
Folha 06/2018	05/07/2018	MARILENE APARECIDA FORTECKI		1.303,15
Folha 06/2018	05/07/2018	MARINES GOMES		1.191,21
Folha 06/2018	05/07/2018	MARIZETE GOLLO		588,19
Folha 06/2018	05/07/2018	MARLETE ROSA DA SILVA		2.009,56
Folha 06/2018	05/07/2018	MARYLEIZE APARECIDA ALVES		2.626,42
Folha 06/2018	05/07/2018	MAYARA SOUZA DO AMARAL		1.586,35
Folha 06/2018	05/07/2018	MICHELE LAZARI		2.034,95
Folha 06/2018	05/07/2018	MISLAINE DOS SANTOS POMNIECINSKI		681,86
Folha 06/2018	05/07/2018	NEIDI DOS SANTOS PAGANINI		1.172,20
Folha 06/2018	05/07/2018	NEUMAR CORDEIRO		2.136,70
Folha 06/2018	05/07/2018	NEURI ANTONIO DI DOMENICO JUNIOR		1.856,40
Folha 06/2018	05/07/2018	PAMELA EVELYN DE MORAES		1.951,53
Folha 06/2018	05/07/2018	PATRÍCIA MOREIRA DE MOURA		631,83
Folha 06/2018	05/07/2018	PAULA LUCIELLE ZANELLA CAON		2.166,14
Folha 06/2018	05/07/2018	ROSANA DE FATINA RIBEIRO		1.652,98
Folha 06/2018	05/07/2018	ROSANGELA DAS GRAÇAS CARLOS DE OLIVEIRA		1.341,47
Folha 06/2018	05/07/2018	ROSANGELA TORTATO NARLOCH		2.774,13
Folha 06/2018	05/07/2018	ROSMARI DIAS		2.431,28
Folha 06/2018	05/07/2018	RUBIANE ZAGO		4.591,81
Folha 06/2018	05/07/2018	SAMARA KASSIANE RINALDI BITTENCOURT		1.867,41
Folha 06/2018	05/07/2018	SANTA MUNARO		2.257,46
Folha 06/2018	05/07/2018	SILMARA DE OLIVEIRA		2.300,58
Folha 06/2018	05/07/2018	SILVANA CLAUDIA GIACOMELLI DE OLIVEIRA		4.322,37
Folha 06/2018	05/07/2018	SILVANA ESSER PACHECO		1.362,33
Folha 06/2018	05/07/2018	SIMONE FERREIRA DA CRUZ		1.340,02
Folha 06/2018	05/07/2018	SIRLEI SCHABERLE GATTI		2.096,17

Folha 06/2018	05/07/2018	SUZAMARA CASTANHO		3.229,67
Folha 06/2018	05/07/2018	TAILANA PAULA TIBES DE CAMPOS		1.116,72
Folha 06/2018	05/07/2018	TALITA CASSIA BARBOSA GATTI		1.842,45
Folha 06/2018	05/07/2018	VANESSA LIMA DA VEIGA		1.312,65
Folha 06/2018	05/07/2018	VERA LUCIA MANFIOLETI PITT		1.857,34
FÉRIAS	05/07/2018	CLAUDEMIR JOSE OLIVIO DE LIZ		2.441,08
FGTS	05/07/2018	FGTS JUNHO/2018		14.851,66
GPS 06/2018	05/07/2018	INSS JUNHO/2018		14.054,82
DARF - IR	20/07/2018	IMPOSTO DE RENDA		5.740,89
NF 000203	28/06/2018	PONTES & VIDIGAL SERVIÇOS MÉDICOS		10.461,72
NF 000006	27/06/2018	CLINICA MÉDICA DE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA - ME		2.700,00
NF 000117	28/06/2018	KASAMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME		4.959,90
			208.725,88	208.725,88

Rafael Benincá - Representante AFSC

Cristiano Tessari - Responsável

Fraiburgo (SC), 23 de julho de 2018.

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1702999

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JULHO DE 2018

Número	Assunto	Resumo	Data
097/2018	Exonerar	Exonera o senhor EDUARDO MELO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, nomeado através da portaria 072/2012, conforme requerimento protocolado n°345/2018.	02/07/2018
098/2018	Licença para Tratamento de Saúde	Concede Licença para cuidar de seu esposo à servidora NOELI CRISTINA RICHTER FERREIRA efetiva no cargo de Auxiliar de Transporte Escolar, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo no período de 03/07/2018 a 01/08/2018 - 30 (trinta) dias, conforme requerimento protocolado sob o nº 030/2018.	03/07/2018
099/2018	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 09/07/2018 a 23/07/2018, 15 (quinze) dias, ao servidor OSNI ABREU, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Administrativos referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.	06/07/2018
100/2018	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, 15 (quinze) dias, a servidora TATIANE TERESINHA ALVES PILON DE OLIVEIRA servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	16/07/2018
101/2018	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 16/07/2018 a 04/08/2018, 20(vinte) dias, a servidora SANI TOSCAN servidora efetiva no cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	16/07/2018
102/2018	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, conforme composição com as prerrogativas inerentes à função. Presidente: Marcos Ribeiro, Secretária: Eliane Maximiano Mazzuco, Membro: Noemam Maciel Pepes e Suplente: Paulo Roberto Susumu Shinoda.	18/07/2018
103/2018	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia o Pregoeiro Oficial a Equipe de Apoio e Suplente, conforme composição com as prerrogativas inerentes à função. Pregoeiro: Marcos Ribeiro Equipe de apoio: Noemam Maciel Pepes, Eliane Maximiano Mazzuco e Suplente: Paulo Roberto Susumu Shinoda.	18/07/2018
104/2018	Designar	Designa a Comissão de Licitação e a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal nomeada através das portarias 102/2018 e 103/2018 para a realização dos certames na Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério no exercício de 2018.	18/07/2018
105/2018	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 23/07/2018 o contrato de trabalho de ADRIANA SANTOS ALBERTON, nomeada através da Portaria 156/2017, para exercer o cargo de Professora de Artes.	19/07/2018
106/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora ADRIANA SANTOS ALBERTON, ocupante do cargo de Professora de Artes, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo no período de 23/07/2018 a 21/08/2018 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	19/07/2018
107/2018	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 23/07/2018 a 06/08/2018, 15 (quinze) dias, a servidora DIRCEIA LUCIA FRANZ servidora efetiva no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.	19/07/2018
108/2018	Progressão Funcional	Incorpora ao vencimento das servidoras Lindamir de Souza Faquin e Mareli Gonçalves à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	24/07/2018
109/2018	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de TIAGO JOSÉ BECHER, nomeado através da Portaria 032/2018, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, conforme requerimento protocolado nº 421/2018.	26/07/2018

110/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Juliana Borges Pereira, Paulo Roberto Susumu Shinoda e Carolina Mello de Andrade a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/07/2018
111/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora MARINARA VIRGINIA FRANZ, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração e Finanças no período de 01/08/2018 a 20/08/2018 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/07/2018
112/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor ANDERSON XAVIER DE LIS, ocupante do cargo de Fiscal de Postura/Tributos/Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no período de 06/08/2018 a 04/09/2018 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/07/2018

Frei Rogério, 02 de agosto de 2018.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 149/2018

Publicação Nº 1703411

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0149/2018
FMS
Processo n° 015/2018; Modalidade: PE 046/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: FLAVIO CORREA LIMA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.407.618/0001-10; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; VALOR: R$ 23.200,00; Data da Assinatura: 23/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150/2018

Publicação Nº 1703412

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0150/2018
PMG
Processo n° 076/2018; Modalidade: PE 045/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ANTONIO CESAR DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.316.303/0001-92; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS ROÇADEIRAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; VALOR: R$ 31.750,00; Data da Assinatura: 23/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 151/2018

Publicação Nº 1703414

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0151/2018
PMG
Processo n° 073/2018; Modalidade: PE 042/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.710.280/0001-39; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES DE ACESSO À CULTURA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VALOR: R$ 41.159,88; Data da Assinatura: 23/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2018

Publicação Nº 1703416

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0152/2018
PMG
Processo n° 073/2018; Modalidade: PE 042/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ROGERIO RIBEIRO SANTOS ME, CNPJ nº 07.860.044/0001-30; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES DE ACESSO À CULTURA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VALOR: R$ 27.528,00; Data da Assinatura: 23/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153/2018

Publicação Nº 1703417

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0153/2018
PMG
Processo n° 072/2018; Modalidade: PE 040/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.990.312/0001-02; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA; VALOR: R$ 459.781,60; Data da Assinatura: 23/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154/2018

Publicação Nº 1703419

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0154/2018
PMG
Processo n° 072/2018; Modalidade: PE 040/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: SATELITE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 28.177.173/0001-07; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA; VALOR: R$ 259.201,95; Data da Assinatura: 23/07/2018.

PORTARIA N.º 896/2018.

Publicação Nº 1704121

PORTARIA N.º 896, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo

administrativo formulado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, por meio do Ofício 008/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar a prática de eventuais infrações administrativas ou contratuais, pela contratada Ceufest Comércio de Fogos de Artifícios Ltda. ME, CNPJ nº: 82.525.486/0001-46, Processo Licitatório nº 057/2017.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores SIMONE VERA WOLFF, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA E FERNANDO DA SILVA FERREIRA, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá dignar por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretarias os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 02 de agosto de 2018
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 897/2018.

Publicação Nº 1704122

PORTARIA N.º 897, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por meio do Ofício 108/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar a prática de eventuais infrações administrativas ou contratuais, pela contratada Geflex Indústria e Comércio de Imóveis LTDA - ME, CNPJ nº: 14.643.102/0001-30, Processo Licitatório nº 036/2017.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores SIMONE VERA WOLFF, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA E FERNANDO DA SILVA FERREIRA, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá dignar por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretarias os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 02 de agosto de 2018
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 898/2018.

Publicação Nº 1704123

PORTARIA N.º 898, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pelo Coordenador de Produção Pecuária, por meio do Ofício 010/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar a prática de eventuais infrações administrativas ou contratuais, pela contratada Santomaq Serviços de Peças e Imp. Agrícolas LTDA - ME, CNPJ nº: 01.597.990/0001-50, Processo Licitatório nº 016/2016.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores SIMONE VERA WOLFF, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA E FERNANDO DA SILVA FERREIRA, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá dignar por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretarias os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 02 de agosto de 2018
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 899/2018.

Publicação Nº 1704124

PORTARIA N.º 899, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pelo Diretor Administrativo de Mídias e Eventos, por meio do Ofício 045/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar a prática de eventuais infrações administrativas ou contratuais, pela contratada ANCS Distribuidora e Atacado LTDA - ME, CNPJ nº: 01.980.629/0001-08, Processo Licitatório nº 035/2015.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores SIMONE VERA WOLFF, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA E FERNANDO DA SILVA FERREIRA, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá dignar por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretarias os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 02 de agosto de 2018
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 900/2018.

Publicação Nº 1704125

PORTARIA N.º 900, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pelo Secretário de Infraestrutura, por meio do Ofício 088/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar a prática de eventuais infrações administrativas ou contratuais, pela contratada Trator Peças Comércio de Peças para Trator LTDA - ME, CNPJ nº: 79.905.071/0001-93, Processo Licitatório nº 001/2015.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores SIMONE VERA WOLFF, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA E FERNANDO DA SILVA FERREIRA, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá dignar por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretarias os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 02 de agosto de 2018
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 901/2018.

Publicação Nº 1704126

PORTARIA N.º 901, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pelo Secretário de Saúde, por meio do Ofício 081/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar a prática de eventuais infrações administrativas ou contratuais, pela contratada Instituto Daxa, CNPJ nº: 11.715.891/0001-89, Processo Licitatório nº 123/2015 e 163/2015.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores SIMONE VERA WOLFF, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA E FERNANDO DA SILVA FERREIRA, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá dignar por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretarias os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 02 de agosto de 2018
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 902/2018.

Publicação Nº 1704129

PORTARIA N.º 902, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 4734, referente a 2017/2018, no período de 23/07/2018 a 31/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/07/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 922/2018.

Publicação Nº 1704075

PORTARIA N.º 922, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 1.533/2011 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESTITUIR, nos termos do art. 36, Capitulo XV, da Lei Municipal n.º 1.533/2011, ENEDINA DA SILVA PEREIRA, CPF n.º 064.110.229-17, das funções de Conselheira Tutelar em 31/07/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso III, da Lei n.º 1533/2011.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 923/2018.

Publicação Nº 1704127

PORTARIA N.º 923, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pela Secretária Municipal de Saúde, por meio do Ofício 200/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar a prática de eventuais infrações administrativas ou contratuais, pela contratada M & L Empreiteira de Mão de Obra LTDA EPP, CNPJ nº: 10.789.611/0001-14, Processo Licitatório nº 124/2014 e PGC Engenharia de Obras LTDA EPP, CNPJ n°: 18.091.212/0001-97, Processo Licitatório n° 136/2016.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores SIMONE VERA WOLFF, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA E FERNANDO DA SILVA FERREIRA, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá dignar por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretarias os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 02 de agosto de 2018
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

LEI N° 2071

Publicação Nº 1703453

LEI Nº 2071 DE 20 DE JULHO DE 2018
"Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para atletas de todas as modalidades esportivas, artistas, escritores, realezas das festas municipais e pessoas físicas que representem o Município de Garuva em eventos esportivos, culturais e demais atividades inerentes ao serviço público, representando o Município de Garuva e da outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo a Conceder auxílio financeiro a atletas amadores de todas as modalidades esportivas, artistas, escritores, realezas das festas Municipais e demais pessoas físicas que tenham a pretensão em participar de eventos esportivos, culturais e outras atividades inerentes ao serviço público, que representem o Município de Garuva em outras cidades do território Nacional.
§ 1º - O auxílio terá finalidade de custear as despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxas de inscrições relacionadas às referidas competições ou eventos, desde que sejam eventos oficiais e registrados e que venham de encontro aos interesses das políticas públicas municipais.
§ 2º - Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição ou evento.
Art. 2º - O auxílio financeiro será concedido na forma de adiantamento diretamente ao beneficiado, devendo necessariamente ser efetuado em conta corrente do CPF do beneficiário e participante do evento.
Art. 3º - Para receber o auxílio os beneficiários deverão atender os seguintes requisitos:
I - Comprovar residência no Município de Garuva;
II - Comprovar que se trata de evento oficial e registrado;
III – Comprovar que o evento é de interesse público e relevante para fortalecimento das políticas públicas municipais;
IV - Preencher formulário de requerimento escrito, apresentando planejamento de gastos, com no mínimo 30 dias de antecedência da data do evento, à Secretaria Municipal responsável;
V - Autorizar a cessão de direito de imagem à Prefeitura de Garuva.
Art. 4º - A prestação de contas deverá ocorrer em até cinco dias úteis após o término do evento, devendo o beneficiário apresentar:
I - Comprovante de participação no evento, sendo nominal e com o CPF do participante;
II - Documento fiscal comprovando todas as despesas que sejam nominal e com o CPF do participante;
III - Apresentar relatório do evento, informando todas as atividades que ocorreram e os resultados alcançados.
Art. 5º - Caso o beneficiário não participe do evento solicitado, por qualquer que seja o motivo, é obrigatório à restituição da quantia devidamente corrigida.
Art. 6º - Caso haja desvio de finalidade do valor adiantado, além da obrigação de restituição, fica o beneficiário impedido de receber novamente o auxílio, cabendo ainda ser responsabilizado por qualquer dano causado aos cofres públicos.
Art. 7º - As concessões de auxílios financeiros serão acobertados pelas dotações orçamentárias específicas.
Art. 8º - Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2018

Publicação Nº 1703616

PORTARIA Nº. 133 de 01 de agosto de 2018.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar PLOTINO DE BITENCOURT – RG n° 1.546.002, CPF n° 293.368.489-68, Vice Prefeito e Responsável pela Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 017/2018, firmado com a empresa Toyoville Comércio de Veículos e Peças Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2018

Publicação Nº 1703614

PORTARIA Nº. 134 de 01 de agosto de 2018.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar renata aparecida trevisan – RG n° 2/R 2.515.416, CPF n° 733.211.259-00, Secretária Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 016/2018, firmado com a empresa Metronorte Comercial de Veículos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO 009 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NOTAS PRELIMINARES

Publicação Nº 1703779

NOTAS PRELIMINARES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 009/2018

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:			
Nome do Candidato:	Notas:	Nascimento:	Inscrição:
Sonara Jadiane de Souza	4,0	08/11/1993	001
Zenilde Pinto Martines Lima	6,5	20/11/1968	002
Mara Dalila Gnich	6,0	27/03/1982	003
Noemia Garcia Palavro	6,5	30/10/1980	004
Viviane Kowalczuk	7,5	01/02/1993	005
Amanda Santiago Serafim	FALTANTE	16/12/1996	006
Ronei Oliveira de Oliveira	7,0	26/04/1987	007
Joelma Gonçalves	5,5	31/10/1980	008
Ana Maria da Silva	4,5	06/05/1981	009
Karina Pitrak Lima de Oliveira	6,5	13/04/1990	010
Keisy Miriane Prestes	5,5	08/10/1988	011
Ana Carolina Narciza Pavesi	7,0	23/07/1991	012
Vanessa Mateus da Cruz	5,0	07/07/1993	013
Sonia Braga Pereira	6,0	30/01/1980	014
Bruna Romanzini da Silva	5,0	10/01/1994	015
Luci de Freitas Borba	6,0	19/06/1977	016
Celimoniz Casa	6,5	27/06/1984	017
Débora Camila Fiuza	FALTANTE	18/09/1991	018
Simone Pereira Velozo	5,5	20/06/1986	019
Jocimara Michele Funk Ramos	6,5	12/11/1988	020
Sueli Feliciano Klann	5,5	22/11/1977	021
Carlos Alexandre Santos Silva	FALTANTE	08/02/1977	022
Andrea Cristina A. do E. S. Oliveira	5,5	05/06/1975	023
Maria Aparecida Santiago	7,0	11/07/1968	024
Vera Lucia da Silva Capelett	DESCLASSIFICADA	12/04/1979	025
Suzana de Oliveira	7,5	08/07/1984	026
Adriana Pereira dos Santos	5,5	18/03/1975	027
Joelma Elisete dos Santos Ramos	4,5	10/01/1978	028
Natiele Kamila da Silva Teroso	6,5	07/01/1992	029
Bruna Caroline Gomes dos Santos	6,0	01/06/1990	030
Silvana da Silva	6,5	26/01/1983	031
Monica de A. Baêta Kwiatkowski	7,0	01/08/1968	032
Micaella Mayara de Souza Moraes	6,0	17/10/1991	033
Anastacia Muraro	7,5	12/04/1968	034
Priscila A. de Oliveira Lazzaretti	7,5	23/08/1991	035
Mauro Cesar Mendes Nunes	7,5	08/03/1973	036
Zenir Wisniewski Fernandes	7,5	19/02/1969	037
Adriana Michele de Faria	8,0	27/02/1979	038
Cristiane Terezinha Alves	7,0	13/02/1976	039
Lisiane Gaspar	6,0	14/11/1987	040
Lidiane Silva Cordeiro	4,5	12/08/1982	041
Arthur Cabral Alipio	7,5	11/06/1993	042
Joselei Maciel de Lima	8,0	23/10/1982	043
Ana Claudia Oss	7,5	09/01/1971	044
Ines Ferreira Martins de Campos	3,5	04/04/1978	045
Elizabete Vieira	6,0	02/07/1957	046
Solene de Fatima Xavier	FALTANTE	14/03/1975	047
Itamara Candida de Jesus	3,5	24/06/1975	048
Francielen Dambiski	FALTANTE	05/10/1990	049
Girlani Denise Küster	5,0	05/06/1974	050
Valeria Rocha de Oliveira	8,0	18/02/1986	051

Garuva, 02 de Agosto de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 106/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

Publicação Nº 1702990

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de Preços nº 17/2018
OBJETO: reforma da Escola Belchior. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 21/08/2018. ABERTURA: dia 21/08/2018 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 03/08/2018.
Zilma Mônica Sansão Benevenutti – Secretária de Educação

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

Publicação Nº 1703915

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018
OBJETO: Registro de preços de serviços de recapagem de pneus, com material incluso. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 15/08/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 02/08/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.261, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703234

DECRETO Nº 8.261, DE 24 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBRO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado PABLO RICARDO FACHINI, inscrito no CPF sob o nº 061.968.139-00, para compor a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI como membro titular, representando o Poder Executivo.

Art. 2º Fica dispensado, GIOVANE FRANCESCO DESCHAMPS, inscrito no CPF sob o nº 770.760.799-68, do desempenho das funções de Secretário da 2ª JARI, para desempenhar as funções de Secretário da 1ª JARI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de julho de 2018 e alterando parcialmente o Decreto nº 7.350/2017.

Gaspar, 24 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.262, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703236

DECRETO Nº 8.262, DE 25 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA SUPERINTENDENTE DE SAÚDE PARA ATUAR, EM CONJUNTO COM SERVIDOR RESPONSÁVEL, NA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o SUPERINTENDENTE DE SAÚDE para atuar, em conjunto com servidor responsável, na movimentação e aplicação dos recursos do fundo municipal de saúde, conforme disposição do artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 1.146/1988.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Gaspar, 25 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74.2014

Publicação Nº 1703392

Fica retificado o EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-74/2014, Publicado no DOM/SC em 31/07/2018, Edição nº 2590, página 273, conforme segue:
Onde se lê: R$ 57.923,58 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). Leia-se: Valor total: R$ 57.923,76 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

PORTARIA Nº 5.553, DE 31 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1699838

PORTARIA Nº 5.553, DE 31 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR C. S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 14/2018 – PAD 03/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018,

instaurado para apurar a responsabilidade do servidor C. S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.554, DE 31 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1699840

PORTARIA Nº 5.554, DE 31 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DAS SERVIDORAS C. L. N. DE A. E V. DA R. C. R.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 07/2018 – PAD 08/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2018, instaurado para apurar a responsabilidade das servidoras C. L. N. de A. e V. da R. C. R.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 015/2018

Publicação Nº 1704128

EXTRATO CONTRATO CM - 015/2018

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e TOPCLIMA EIRELI - EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 015/2018, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, de quatro aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo três de 9 mil btus e um de 60 mil btus, tudo conforme descrição detalhada no Pregão Presencial nº 003/2018, do qual decorre o presente ajuste.
Cláusula 2ª – Atribui-se ao presente contrato o valor de R$ 15.035,00, decorrente da soma dos valores dos três aparelhos de 9 mil btus (preço unitário de R$ 1.895,00) e do aparelho de 60 mil btus (valor unitário de R$ 9.530,00), incluídos todos os custos de instalação dos referidos aparelhos
Cláusula 3ª – A vigência contrato se estende até o dia 31/12/2018.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 16 de julho de 2018.
CÂMARA DE VEREADORES
Silvio Cleffi
Presidente

TOPCLIMA EIRELI - EPP
Marli Anderle Bagatoli

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 60/2018

Publicação Nº 1704132

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 60/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/08/2018 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/08/2018 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 02 de Agosto de 2018.
Alcides Pereira
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703683

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ARTHUR LEOCADIO MAES CORDEIRO - ME, estabelecida à Rua BENEDITO NOVO, Nº 980, UBATUBA, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 13.128.438/0001-00, neste ato representado pelo(a) ARTHUR LEOCADIO MAES CORDEIRO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 054.288.109-80, portador(a) do RG n.° 5150436 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018, objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Bandeja Tipo Alimentação, Medidas aproximadas: 3,5 x 30 x 42,5 cm (compr x larg x alt)COR AMARELO OU MARROM	UND	2.500	11,84	29.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

ARTHUR LEOCADIO MAES CORDEIRO
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703686

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida à Rodovia, SC281, nº 7205 km 7 GALPÃO 2, COLONIA SANTANA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.990.312/0001-02, neste ato representado pelo(a) RENATA SOIANY AZI SCHAPPO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 084.789.469-00 portador(a) do RG n° 5942184 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018, objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Caçarola em alumínio fundido alças inteiriças e tampa leve. Caçarola e alças feitas de alumínio fundido/batido, de alta resistência.acabamento polido, com longa durabilidade do brilho.tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite.produto de fácil lavagem e aquecimento rápido.tamanho 36: capacidade 11.60 (litros), diâmetro 350 mm, altura 135 mm, espessura lateral 2,00 mm, espessura fundo 3,00 mm, peso 1,973 kg.	UND	20,00	164,30	3.286,00
13	Caçarola em alumínio fundido alças inteiriças e tampa leve. Caçarola e alças feitas de alumínio fundido/batido, de alta resistência.acabamento polido, com longa durabilidade do brilho.tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite.produto de fácil lavagem e aquecimento rápido.tamanho 36: capacidade 15.50 (litros), diâmetro 390 mm, altura 150 mm, espessura lateral 2,00 mm, espessura fundo 3,00 mm, peso 2,780 kg.	UND	20,00	172,95	3.459,00
14	Caçarola em alumínio fundido alças inteiriças e tampa leve. Caçarola e alças feitas de alumínio fundido/batido, de alta resistência.acabamento polido, com longa durabilidade do brilho.tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite.produto de fácil lavagem e aquecimento rápido.tamanho 36: capacidade 25.20 (litros), diâmetro 450 mm, altura 185 mm, espessura lateral 2,00 mm, espessura fundo 3,00 mm, peso 4,804 kg.	UND	25,00	182,70	4.567,50
42	Panela de Pressão Polida 4,5 Litros. Composição/Material Alumínio polido. Capacidade (l) 4,5L. Cor/Acabamento Polido. Válvula de segurança: Sim. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axlxp)17,8x25,2x42,6cm. Peso líq. Aproximado do produto - Kg 1,8kg..	UND	20,00	104,80	2.096,00
43	Panela de Pressão Profissional 20 Litros Polida. Composição/Material Alumínio polido. Capacidade (l) 20L. Cor/Acabamento Polido. Válvula de segurança: Sim. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (A x L x P) 38 x 35,5 x 38 cm. Peso líq. Aproximado do produto - Kg 4,3 kg.	UND	10,00	347,50	3.475,00
44	Panela de Pressão Profissional 07 Litros Polida. Composição/Material Alumínio polido. Cor/Acabamento Polido. Válvula de segurança: Sim.	UND	20,00	207,30	4.146,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703688

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, estabelecida à RUA, JOÃO ADALGISIO PHILIPPI, Nº 570, FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.937.672/0001-41, neste ato representado pelo(a) JAILSON MANOEL VENERA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 091.262.329-28 portador(a) do RG n° 5257257 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018, objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Bule de alumínio 4 litros	UND	35,00	83,30	2.915,50
17	Caçarola fundida com alças inteiriças e com tampa. Produzido em alumínio fundido/batido, suas alças são feita com o mesmo alumínio fundido/batido super-resistente. Tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite. Acabamento polido, com longa durabilidade do brilho. Produto de fácil lavagem e aquecimento rápido. Tamanho 30: diâmetro 297 mm, altura 112 mm, capacidade de 6,8 litros, peso 1,266 kg.	UND	25,00	112,00	2.800,00
19	Chaleira de alumínio 4 litros	UND	20,00	82,80	1.656,00
24	Concha de feijão de inox , COMPRIMENTO 210MM, LARGURA 74MM, ALTURA 70MM, CAPACIDADE 0,07L.	UND	50,00	11,70	585,00
26	Escumadeira de inox Altura 10,00 Centimetros, Largur 0,10 Milimetros, Profundidade 32,00 Centimetros	UND	35,00	15,70	549,50
33	Frigideira em alumínio nº 26, Tamanho 26 cm x 6 cm	UND	35,00	38,95	1.363,25
39	Panela de alumínio com tampa nº 36	UND	20,00	125,55	2.511,00
41	Panela de alumínio com tampa nº 45	UND	20,00	238,50	4.770,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) REGENSY COMERCIO LTDA - ME, estabelecida à Rua SÃO VICENTE, Nº 1264, BAIRRO SÃO VICENTE, ITAJAI/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.970.005/0001-35, neste ato representado pelo(a) ROBERTO MARTINS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 755.314.619-68, portador(a) do RG n.° 2557447, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018,

objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Amassador de alho de inox 20CM	UND	35,00	15,90	556,50
05	Bacia plástica CANELADA de 12 litros COR BRANCA	UND	40,00	8,49	339,60
06	Bacia plástica canelada, aproximadamente 8 litros, cor branca	UND	40,00	7,93	317,20
07	Bacia plástica Medidas do Produto (cm): 55x55x20, 30 litros canelada	UND	40,00	10,99	439,60
10	Boleira plástica RETANGULAR c/ tampa, Dimensões Aproximadas Da Embalagem (Cm) 15 X 40 X 29 .	UND	20,00	22,99	459,80
20	Colher de mesa de inox, Compr. Total: 198 mm, Espessura: 2,50 mm	UND	2.000	5,66	11.320,00
21	Colher de servir de inox grande, Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 332x 70x 35 mm, Espessura: 1,0 mm.	UND	200	11,00	2.200,00
23	Colher de sopa de inox normal, COMPRIMENTO 177, LARGURA 47MM, ALTURA 22MM.	UND	2.000	8,10	16.200,00
32	Forma de vidro nas Medidas: 34,6 x 20,9 x 5,2 cm 2,2 Litros	UND	35,00	34,95	1.223,25
36	Jarra de vidro 2 litros, incolor, com alça.	UND	30,00	44.75	1.342,50
37	Jarra plástica de 3litros c/ tampa, incolor, com alça.	UND	30,00	12,95	388,50
38	Jarra plástica de 4 litros c/ tampa, incolor, com alça.	UND	30,00	15,35	460,50
45	Pegador para massa. Totalmente feito de aço inox, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Pode ser lavado, diariamente, na máquina de lavar louças. Ideal para servir massas. Comprimento: 20.5 cm, Altura: 49 cm, Largura: 48 cm, Peso do Produto: 0.07 Kg.	UND	35,00	15,00	525,00
46	Peneira média metal inox ø37m. Comprimento: 30cm.	UND	35,00	89,95	3.148,25
47	Pote Hermético Quadrado com Tampa - 1,8L.Dimensões do produto:(L x A x P): 13 x 18 x 13 cm. Cor: transparente.	UND	35,00	30,95	1.083,25
49	Pote Quadrado Em Acrílico 3.8 Litros. Pote Em Acrílico Quadrado Transparente E Tampa Branca Com Fechamento Hermético. Capacidade Para 3,8l. Composição: 1 Peça. Cor: Transparente E Branco.	UND	35,00	84,95	2.973,25
50	Prato Fundo Aço Inox Com Tampa De Vidro 39 cm. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 395 x 395 x 108 mm. Diâmetro: 39,0 cm.	UND	1.000	89,95	89.950,00
52	Ralador de inox com 4 Faces.	UND	50,00	29,60	1.480,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

REGENSY COMERCIO LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703695

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TECNOLAR LTDA – ME, estabelecida à Rua ARTUR SCHLUPP, Nº 190, SALA 01 – BAIRRO AGUA VERDE, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.464.652/0001-66, neste ato representado pelo(a) HELIO ALMIR BAGATOLI , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.208.889-91, portador(a) do RG n.° 3.666.264 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018, objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do

instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açucareiro de inox tamanho médio	UND	10,00	26,70	267,00
03	Assadeira com Tampa Oval Pequena. Dimensões 30 x 21 x 6,3 cm.	UND	20,00	41,60	832,00
04	Assadeira em Vidro Temperado c/ Tampa Prática 5,3L.CARACTERÍSTICAS: Material Vidro Temperado. Características Gerais: Dimensões: 40.8 x 25.3 x 8 cm - Possui tampa plástica vermelha - Resistência superior a temperaturas extremas e choques térmicos - Maior durabilidade - Resistência superior a choques mecânicos - Maior resistência - Muito mais seguro, pois se quebra em pequenos pedaços - Livre de Bisfenol-A - Fácil de lavar.	UND	30,00	44,00	1.320,00
08	Balde com alça metal/ material plastico simples, capacidade de 10l, cor verde.	UND	40,00	12,35	494,00
15	Caçarola fundida com alças inteiriças e com tampa. Produzido em alumínio fundido/batido, suas alças são feita com o mesmo alumínio fundido/batido super-resistente. Tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite. Acabamento polido, com longa durabilidade do brilho. Produto de fácil lavagem e aquecimento rápido. Tamanho 16: diâmetro 157 mm, altura 75 mm, capacidade de 1,3 litros, peso 0,388 kg.	UND	25,00	45,00	1.125,00
16	Caçarola fundida com alças inteiriças e com tampa. Produzido em alumínio fundido/batido, suas alças são feita com o mesmo alumínio fundido/batido super-resistente. Tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite. Acabamento polido, com longa durabilidade do brilho. Produto de fácil lavagem e aquecimento rápido. Tamanho 20: diâmetro 197 mm, altura 85 mm, capacidade de 2,2 litros, peso 0,639 kg.	UND	25,00	65,00	1.625,00
18	Caneca de inox (7cm altura) c/ capacidade de 250ml c/ borda virola	UND	2.500	20,70	51.750,00
22	Colher de sobremesa de inox, COMPRIMENTO 177MM, LARGURA 40MM,ALTURA 24MM	UND	2.000	3,63	7.260,00
25	Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros	UND	20,00	52,80	1.056,00
27	Espátula de inox p/ bolo, Altura 6,00 Centimetros, Largura 0,10 Milimetros, Profundidade 27,50 Centimetros.	UND	20,00	15,80	316,00
28	Faca de Serra grande inox , Lâmina - em aço inox 8'' com fio liso - Cabo - em aço inox.	UND	35,00	37,60	1.316,00
29	Faca de Serra inox pequena, Largura Faca: 2,5 cm; Comprimento total:20 cm; Peso por faca: 40 g / 0,04 kg	UND	2.000	5,18	10.360,00
30	Forma de alumínio retangular nº 03, Altura: 4 cm, Largura: 28 cm, Profundidade: 38 cm	UND	35,00	22,70	794,50
31	Forma de alumínio retangular nº 04, altura 6x largura 31x profundidade 43.	UND	35,00	28,40	994,00
34	Garfo de mesa aço inox, comprimento 193mmx largura 23mm xaltura 19mm	UND	2.000	3,90	7.800,00
35	Garrafa térmica com alça, capacidade 1,8 litros, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível , sistema anti pingos, cores lisas, sem estampa, tempo de conservação térmico de aproximadamente 6h, cor preta.	UND	50,00	75,80	3.790,00
40	Panela de alumínio com tampa nº 40	UND	20,00	146,90	2.938,00
48	Pote hermetico quadrado largo 2,3 litros.	UND	35,00	64,40	2.254,00
51	Prato Vidro transparente. Temperado, Fundo com 22,2cm de diâmetro.	UND	1.500	8,20	12.300,00
53	Tabua de carne de vidro Espessura: 10mm (1 cm), Largura: 250mm (25cm), Comprimento:400mm (40cm), Cor: Incolor 10mm, Matéria Prima: Vidro temperado de segurança	UND	35,00	33,40	1.169,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

TECNOLAR LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da

Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ARTHUR LEOCADIO MAES CORDEIRO - ME, estabelecida à Rua BENEDITO NOVO, Nº 980, UBATUBA, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 13.128.438/0001-00, neste ato representado pelo(a) ARTHUR LEOCADIO MAES CORDEIRO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 054.288.109-80, portador(a) do RG n.° 5150436 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018, objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Bandeja Tipo Alimentação, Medidas aproximadas: 3,5 x 30 x 42,5 cm (compr x larg x alt)COR AMARELO OU MARROM	UND	30,00	11,84	355,20

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

ARTHUR LEOCADIO MAES CORDEIRO
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703702

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida à Rodovia, SC281, nº 7205 km 7 GALPÃO 2, COLONIA SANTANA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.990.312/0001-02, neste ato representado pelo(a) RENATA SOIANY AZI SCHAPPO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 084.789.469-00 portador(a) do RG n° 5942184 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018, objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Caçarola em alumínio fundido alças inteiriças e tampa leve. Caçarola e alças feitas de alumínio fundido/batido, de alta resistência.acabamento polido, com longa durabilidade do brilho.tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite.produto de fácil lavagem e aquecimento rápido.tamanho 36: capacidade 11.60 (litros), diâmetro 350 mm, altura 135 mm, espessura lateral 2,00 mm, espessura fundo 3,00 mm, peso 1,973 kg.	UND	3,00	164,30	492,90
13	Caçarola em alumínio fundido alças inteiriças e tampa leve. Caçarola e alças feitas de alumínio fundido/batido, de alta resistência.acabamento polido, com longa durabilidade do brilho.tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite.produto de fácil lavagem e aquecimento rápido.tamanho 36: capacidade 15.50 (litros), diâmetro 390 mm, altura 150 mm, espessura lateral 2,00 mm, espessura fundo 3,00 mm, peso 2,780 kg.	UND	3,00	172,95	518,85
14	Caçarola em alumínio fundido alças inteiriças e tampa leve. Caçarola e alças feitas de alumínio fundido/batido, de alta resistência.acabamento polido, com longa durabilidade do brilho.tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite.produto de fácil lavagem e aquecimento rápido.tamanho 36: capacidade 25.20 (litros), diâmetro 450 mm, altura 185 mm, espessura lateral 2,00 mm, espessura fundo 3,00 mm, peso 4,804 kg.	UND	3,00	182,70	548,10

42	Panela de Pressão Polida 4,5 Litros. Composição/Material Alumínio polido. Capacidade (l) 4,5L. Cor/Acabamento Polido. Válvula de segurança: Sim. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axlxp)17,8x25,2x42,6cm. Peso líq. Aproximado do produto - Kg 1,8kg..	UND	5,00	104,80	524,000
43	Panela de Pressão Profissional 20 Litros Polida. Composição/Material Alumínio polido. Capacidade (l) 20L. Cor/Acabamento Polido. Válvula de segurança: Sim. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (A x L x P) 38 x 35,5 x 38 cm. Peso líq. Aproximado do produto - Kg 4,3 kg.	UND	3,00	347,50	1.042,50
44	Panela de Pressão Profissional 07 Litros Polida. Composição/Material Alumínio polido. Cor/Acabamento Polido. Válvula de segurança: Sim.	UND	5,00	207,30	1.036,50

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703705

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, estabelecida à RUA, JOÃO ADALGISIO PHILIPPI, Nº 570, FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.937.672/0001-41, neste ato representado pelo(a) JAILSON MANOEL VENERA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 091.262.329-28 portador(a) do RG n° 5257257 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018, objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Bule de alumínio 4 litros	UND	10,00	83,30	833,00
17	Caçarola fundida com alças inteiriças e com tampa. Produzido em alumínio fundido/batido, suas alças são feita com o mesmo alumínio fundido/batido super-resistente. Tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite. Acabamento polido, com longa durabilidade do brilho. Produto de fácil lavagem e aquecimento rápido. Tamanho 30: diâmetro 297 mm, altura 112 mm, capacidade de 6,8 litros, peso 1,266 kg.	UND	10,00	112,00	1.120,00
19	Chaleira de alumínio 4 litros	UND	10,00	82,80	828,00
24	Concha de feijão de inox , COMPRIMENTO 210MM, LARGURA 74MM, ALTURA 70MM, CAPACIDADE 0,07L.	UND	10,00	11,70	117,00
26	Escumadeira de inox Altura 10,00 Centimetros, Largur 0,10 Milimetros, Profundidade 32,00 Centimetros	UND	10,00	15,70	157,00
33	Frigideira em alumínio nº 26, Tamanho 26 cm x 6 cm	UND	10,00	38,95	389,50
39	Panela de alumínio com tampa nº 36	UND	10,00	125,55	1.255,50
41	Panela de alumínio com tampa nº 45	UND	20,00	238,50	2.385,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703707

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TECNOLAR LTDA – ME, estabelecida à Rua ARTUR SCHLUPP, Nº 190, SALA 01 – BAIRRO AGUA VERDE, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.464.652/0001-66, neste ato representado pelo(a) HELIO ALMIR BAGATOLI , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.208.889-91, portador(a) do RG n.° 3.666.264 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018, objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açucareiro de inox tamanho médio	UND	10,00	26,70	267,00
03	Assadeira com Tampa Oval Pequena. Dimensões 30 x 21 x 6,3 cm.	UND	10,00	41,60	416,00
04	Assadeira em Vidro Temperado c/ Tampa Prática 5,3L.CARACTERÍSTICAS: Material Vidro Temperado. Características Gerais: Dimensões: 40.8 x 25.3 x 8 cm - Possui tampa plástica vermelha - Resistência superior a temperaturas extremas e choques térmicos - Maior durabilidade - Resistência superior a choques mecânicos - Maior resistência - Muito mais seguro, pois se quebra em pequenos pedaços - Livre de Bisfenol-A - Fácil de lavar.	UND	10,00	44,00	440,00
08	Balde com alça metal/ material plastico simples, capacidade de 10l, cor verde.	UND	10,00	12,35	124,50
15	Caçarola fundida com alças inteiriças e com tampa. Produzido em alumínio fundido/batido, suas alças são feita com o mesmo alumínio fundido/batido super-resistente. Tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite. Acabamento polido, com longa durabilidade do brilho. Produto de fácil lavagem e aquecimento rápido. Tamanho 16: diâmetro 157 mm, altura 75 mm, capacidade de 1,3 litros, peso 0,388 kg.	UND	10,00	45,00	450,00
16	Caçarola fundida com alças inteiriças e com tampa. Produzido em alumínio fundido/batido, suas alças são feita com o mesmo alumínio fundido/batido super-resistente. Tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite. Acabamento polido, com longa durabilidade do brilho. Produto de fácil lavagem e aquecimento rápido. Tamanho 20: diâmetro 197 mm, altura 85 mm, capacidade de 2,2 litros, peso 0,639 kg.	UND	10,00	65,00	650,00
18	Caneca de inox (7cm altura) c/ capacidade de 250ml c/ borda virola	UND	20,00	20,70	414,00
22	Colher de sobremesa de inox, COMPRIMENTO 177MM, LARGURA 40MM,ALTURA 24MM	UND	200	3,63	726,00
25	Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros	UND	10,00	52,80	528,00
27	Espátula de inox p/ bolo, Altura 6,00 Centimetros, Largura 0,10 Milimetros, Profundidade 27,50 Centimetros.	UND	10,00	15,80	158,00
28	Faca de Serra grande inox , Lâmina - em aço inox 8'' com fio liso - Cabo - em aço inox.	UND	10,00	37,60	376,00
29	Faca de Serra inox pequena, Largura Faca: 2,5 cm; Comprimento total:20 cm; Peso por faca: 40 g / 0,04 kg	UND	200	5,18	1.036,00
30	Forma de alumínio retangular nº 03, Altura: 4 cm, Largura: 28 cm, Profundidade: 38 cm	UND	10,00	22,70	227,00
31	Forma de alumínio retangular nº 04, altura 6x largura 31x profundidade 43.	UND	10,00	28,40	284,00
34	Garfo de mesa aço inox, comprimento 193mmx largura 23mm xaltura 19mm	UND	200	3,90	780,00
35	Garrafa térmica com alça, capacidade 1,8 litros, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível , sistema anti pingos, cores lisas, sem estampa, tempo de conservação térmico de aproximadamente 6h, cor preta.	UND	25,00	75,80	1.895,00
40	Panela de alumínio com tampa nº 40	UND	10,00	146,90	1.469,00
48	Pote hermetico quadrado largo 2,3 litros.	UND	10,00	64,40	644,00
51	Prato Vidro transparente. Temperado, Fundo com 22,2cm de diâmetro.	UND	200	8,20	1.640,00
53	Tabua de carne de vidro Espessura: 10mm (1 cm), Largura: 250mm (25cm), Comprimento:400mm (40cm), Cor: Incolor 10mm, Matéria Prima: Vidro temperado de segurança	UND	10,00	33,40	334,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

TECNOLAR LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2018 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TECNOLAR LTDA – ME, estabelecida à Rua ARTUR SCHLUPP, Nº 190, SALA 01 – BAIRRO AGUA VERDE, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.464.652/0001-66, neste ato representado pelo(a) HELIO ALMIR BAGATOLI , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.208.889-91, portador(a) do RG n.° 3.666.264 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 46/2018, objeto do Processo 46/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açucareiro de inox tamanho médio	UND	10,00	26,70	267,00
03	Assadeira com Tampa Oval Pequena. Dimensões 30 x 21 x 6,3 cm.	UND	10,00	41,60	416,00
04	Assadeira em Vidro Temperado c/ Tampa Prática 5,3L.CARACTERÍSTICAS: Material Vidro Temperado. Características Gerais: Dimensões: 40.8 x 25.3 x 8 cm - Possui tampa plástica vermelha - Resistência superior a temperaturas extremas e choques térmicos - Maior durabilidade - Resistência superior a choques mecânicos - Maior resistência - Muito mais seguro, pois se quebra em pequenos pedaços - Livre de Bisfenol-A - Fácil de lavar.	UND	10,00	44,00	440,00
08	Balde com alça metal/ material plastico simples, capacidade de 10l, cor verde.	UND	10,00	12,35	124,50
15	Caçarola fundida com alças inteiriças e com tampa. Produzido em alumínio fundido/batido, suas alças são feita com o mesmo alumínio fundido/batido super-resistente. Tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite. Acabamento polido, com longa durabilidade do brilho. Produto de fácil lavagem e aquecimento rápido. Tamanho 16: diâmetro 157 mm, altura 75 mm, capacidade de 1,3 litros, peso 0,388 kg.	UND	10,00	45,00	450,00
16	Caçarola fundida com alças inteiriças e com tampa. Produzido em alumínio fundido/batido, suas alças são feita com o mesmo alumínio fundido/batido super-resistente. Tampa em alumínio leve, polido, com puxador de baquelite. Acabamento polido, com longa durabilidade do brilho. Produto de fácil lavagem e aquecimento rápido. Tamanho 20: diâmetro 197 mm, altura 85 mm, capacidade de 2,2 litros, peso 0,639 kg.	UND	10,00	65,00	650,00
18	Caneca de inox (7cm altura) c/ capacidade de 250ml c/ borda virola	UND	20,00	20,70	414,00
22	Colher de sobremesa de inox, COMPRIMENTO 177MM, LARGURA 40MM,ALTURA 24MM	UND	200	3,63	726,00
25	Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros	UND	10,00	52,80	528,00
27	Espátula de inox p/ bolo, Altura 6,00 Centimetros, Largura 0,10 Milimetros, Profundidade 27,50 Centimetros.	UND	10,00	15,80	158,00
28	Faca de Serra grande inox , Lâmina - em aço inox 8'' com fio liso - Cabo - em aço inox.	UND	10,00	37,60	376,00
29	Faca de Serra inox pequena, Largura Faca: 2,5 cm; Comprimento total:20 cm; Peso por faca: 40 g / 0,04 kg	UND	200	5,18	1.036,00
30	Forma de alumínio retangular nº 03, Altura: 4 cm, Largura: 28 cm, Profundidade: 38 cm	UND	10,00	22,70	227,00
31	Forma de alumínio retangular nº 04, altura 6x largura 31x profundidade 43.	UND	10,00	28,40	284,00
34	Garfo de mesa aço inox, comprimento 193mmx largura 23mm xaltura 19mm	UND	200	3,90	780,00

35	Garrafa térmica com alça, capacidade 1,8 litros, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível , sistema anti pingos, cores lisas, sem estampa, tempo de conservação térmico de aproximadamente 6h, cor preta.	UND	25,00	75,80	1.895,00
40	Panela de alumínio com tampa nº 40	UND	10,00	146,90	1.469,00
48	Pote hermetico quadrado largo 2,3 litros.	UND	10,00	64,40	644,00
51	Prato Vidro transparente. Temperado, Fundo com 22,2cm de diâmetro.	UND	200	8,20	1.640,00
53	Tabua de carne de vidro Espessura: 10mm (1 cm), Largura: 250mm (25cm), Comprimento:400mm (40cm), Cor: Incolor 10mm, Matéria Prima: Vidro temperado de segurança	UND	10,00	33,40	334,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

TECNOLAR LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2018 - AQUISIÇÃO DE TELA CONTRA INSETOS E PORTAS COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703852

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

AQUISIÇÃO DE TELA CONTRA INSETOS E PORTAS COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SABRINA VALMIR RAYCH, estabelecida à SERVIDÃO MARIA GORETI MATIAS, Nº 230, VENDAVAL, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 30.388.731/0001-17, neste ato representado pelo (a) SABRINA VALMIR RAYCH, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.125.979-40, portador(a) do RG n.° 44692552, para AQUISIÇÃO DE TELA CONTRA INSETOS E PORTAS COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 47/2018, objeto do Processo 47/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tela de mosquiteiro para serem instaladas nas cozinhas das unidades escolares, a armação deve ser em alumínio anodizado na cor fosca(alumínio natural), cantoneiras e borboletas de fixação plástica com tratamento em silicone, a tela deve ser em fibra de vidro revestida em pvc. Deve incluir mão de obra e material para a instalação. A empresa deve deixar em perfeita funcionalidade.	M²	250,00	87,00	21.750,00
02	Portas com tela de mosquiteiro em fibra de vidro revestida em pvc com dobradiças, com molas e chapa de alumínio de fixação com +- 15cm fixada no meio da porta, feitas em alumínio anodizado cantoneiras e borboletas de fixação plástica com tratamento em silicone. Deve incluir mão de obra e material para a instalação. A empresa deve deixar em perfeita funcionalidade.	UND	45,00	410,00	18.450,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

SABRINA VALMIR RAYCH
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2018 - AQUISIÇÃO DE TELA CONTRA INSETOS E PORTAS COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1703863

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

AQUISIÇÃO DE TELA CONTRA INSETOS E PORTAS COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SABRINA VALMIR RAYCH, estabelecida à SERVIDÃO MARIA GORETI MATIAS, Nº 230, VENDAVAL, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 30.388.731/0001-17, neste ato representado pelo (a) SABRINA VALMIR RAYCH, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.125.979-40, portador(a) do RG n.° 44692552, para AQUISIÇÃO DE TELA CONTRA INSETOS E PORTAS COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 47/2018, objeto do Processo 47/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tela de mosquiteiro para serem instaladas nas cozinhas das unidades escolares, a armação deve ser em alumínio anodizado na cor fosca(alumínio natural), cantoneiras e borboletas de fixação plástica com tratamento em silicone, a tela deve ser em fibra de vidro revestida em pvc. Deve incluir mão de obra e material para a instalação. A empresa deve deixar em perfeita funcionalidade.	M²	100,00	87,00	8.700,00
02	Portas com tela de mosquiteiro em fibra de vidro revestida em pvc com dobradiças, com molas e chapa de alumínio de fixação com +- 15cm fixada no meio da porta, feitas em alumínio anodizado cantoneiras e borboletas de fixação plástica com tratamento em silicone. Deve incluir mão de obra e material para a instalação. A empresa deve deixar em perfeita funcionalidade.	UND	25,00	410,00	10.250,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de julho de 2018.

SABRINA VALMIR RAYCH
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2016 - 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 063/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E LOURIVAL ARTHUR BALDANÇA.

Publicação Nº 1703632

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2016

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 063/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E LOURIVAL ARTHUR BALDANÇA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. LOURIVAL ARTHUR BALDANÇA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 729.512.578-72, Cédula de Identidade nº 1424595 residente e domiciliado na Rua Joaquim Zeferino Santos, nº 272, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, PRORRROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDICE DO INPC, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91, na Lei nº. 8666/93 e no instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar de 01/08/2018 bem como aditar e 3,52 % o valor global do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do INPC, tendo como referência o Mês de Junho/2018

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste imóvel tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado a favor da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes ao setor.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis", como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660 1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91).

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.
Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é trata especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendose em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.) (grifo nosso)

Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto o reajuste de um contrato administrativo não pode se oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.
Baseando-se pelo art. 40 XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice especifico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acordão nº 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso).

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.
Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser utilizados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
E na atualidade este índice é o INPC cujo percentual para o mês de Junho é de 3,52%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total do contrato será a crescido em 3,52% atualizando o valor global do contrato para R$ 37.267,20 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), ficando as parcelas mensais no valor de R$ 3.105,60 (três mil cento e cinco reais sessenta centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de julho de 2018.
LOURIVAL ARTHUR BALDANÇA
CPF nº 729.512.578-72
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIAS 235 A 238

Publicação Nº 1703355

PORTARIA Nº. 0235 / 2018 DE 26 de JULHO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º item I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000

RESOLVE: Exonerar, a pedido, MARCIA BORGHEZAN BAGIO, ocupante do cargo de Professor, nível III, desde 24/02/2003, conforme portaria nº 046/2003, da mesma data, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, a disposição da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, a partir de 01/08/2018, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0236 / 2018 DE 27 de JULHO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de descanso ao funcionário JOACIR BELARMINDA BLASIUS, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras a partir de 01/08/2018, a ser compensada no Banco de Horas, de acordo com o artigo 6º, do Decreto nº 012/2010, de 01/04/2010, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0237 / 2018 DE 27 de JULHO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Vilmar de Oliveira Schmitz	Servente de Obras	17/08/2016 17/08/2017
Josiane Hereck Marcos	Chefe de Divisão	13/01/2014 13/01/2015
Jiseli Kons	Chefe de Divisão	01/02/2015 01/02/2016
Edson Schmitz Blasius	Operador de Máquinas e Equipamentos	09/10/2016 09/10/2017

PORTARIA Nº. 0238 / 2018 DE 31 de JULHO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Conceder, a partir de 01/08/2018, 3 (três) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a funcionária TERESINHA BECKER MONN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme requerimento.

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 1º ADT A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - ATONS DO BRASIL - FMS

Publicação Nº 1703161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

OBJETO: "I TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PARA CHAMAMENTO DO 2º COLOCADO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF´S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: ATONS DO BRASIL DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 09.192.829/0001-08.
Cláusula I – A nova ordem de classificação e valor do item 179 passa a ser da seguinte maneira:

Item	Descrição	Un.	Marca	Preço Unitario	Fornecedor Novo
179	Venlafaxina, Cloridrato, 75 mg Comprimido	CP	Torrent	0,65	Atons do Brasil

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais. Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 8.1, "a" da ata de registro de preços e o Art. 4º, inciso XVI da Lei nº 10.520/2002.
Gravatal (SC), 20 de julho de 2018.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO 1º ADT AO CTR Nº 05/2018 - TCL - FMS

Publicação Nº 1702992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2018
INEXIGIBILIDADE N° 01/2018

OBJETO: "I TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA TRANSPORTES CAPIVARI LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PASSES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA
CNPJ: 86.428.661/0001-38
Cláusula I – Ficam reajustados os preços dos vales transportes para uso dos funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, conforme aumento tarifário determinado pelo Deter nas linhas intermunicipais, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Item	Linha	Un. Medidda	Qtde.	Valor Unitário Licitado	Valor Total	Valor Unitário Corrigido	Aumento
1	TERMAS X TUBARÃO	UN	2.300	R$ 8,40	R$ 19.320,00	R$ 8,82	R$ 966,00
2	GRAVATAL X TUBARÃO	UN	2.850	R$ 6,00	R$ 17.100,00	R$ 6,30	R$ 855,00
4	GRAVATAL X BRAÇO DO NORTE	UN	1.100	R$ 6,90	R$ 7.590,00	R$ 7,24	R$ 374,00
						R$ 2.195,00	

Cláusula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018, a saber:

(8) 3.3.90.39.72.00.00.00 Manutenção das Atividades da Atenção Básica – R$ 2.195,00
Cláusula III - O valor deste termo aditivo é de R$ 2.195,00 (Dois mil, Cento e noventa e cinco Reais), passando o novo valor do Contrato para R$ 56.423,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três Reais).
Cláusula IV – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida no Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 13 de julho de 2018.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO 2º ADT AO CTR 09/2017 INOVARE - FMS

Publicação Nº 1702955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 09/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA INOVARE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DO PGM – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO MUSCULOESQUELÉTICO."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: INOVARE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME.
CNPJ: 24.191.171/0001-03.
Cláusula I - Fica acrescido o valor de R$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta Reais) nos serviços contratados com a empresa/Contratada, passando o novo valor do contrato para R$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta Reais);
Cláusula II - A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018.
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida no Inciso II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 19 de julho de 2018.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 114.2018.DOCX

Publicação Nº 1703218

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018
PROCESSO Nº 114/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA PNEUS DE MAQUINAS, CAMINHÕES,VEICULOS LEVES, VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais)

CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES
VALOR DA DESPESA: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
==========

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 03.2016 GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME.DOC

Publicação Nº 1702892

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2016
Art. 79, incisos I da Lei 8.666/93

O municipio de guaraciaba, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.456.532/0001-54, neste ato representado pela sua Ordenadora, Sra. Idione Kroth Fabbi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 033.801.969-32, residente na rua Sete de Setembro 492, no município de Guaraciaba, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 21.149.405/0001-66, com sede na Rodovia SC 468, km 01, nº 261, Bairro Santa Catarina, São Lourenço D'Oeste, SC, CEP 89990-000, denominada simplesmente CONTRATADA, e pelas razões a seguir expostas RESOLVE rescindir o Contrato nº 03/2016, e aditivo 02/17, oriundo do Processo Licitatório nº 08/2016, Dispensa de Licitação nº 01/2016, nos seguintes termos:

Considerando, que a idosa Sra. Maria da Luz, foi a óbito no dia 11 de julho de 2018 sendo que a mesma estava acolhida na referida instituição.
Considerando, que com o óbito da idosa Sra. Maria da Luz, perde-se o objeto do contrato 03/2016 e aditivos, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e alterações, artigo 78 inciso "XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato".

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica rescindido o contrato original nº 03/2016, firmado pelas partes em 21 de janeiro de 2016, e Aditivo 02/17 firmado em 26 de dezembro de 2017, a partir de 11 de julho de 2018, justificado pelo Art. Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrente da presente rescisão contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba, 02 de agosto de 2018.

IDIONE KROTH FABBI, ORDENADORA DO FMAS Contratante	

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 84.2018 - PMG

Publicação Nº 1703518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 084/2018
Processo Licitatório: 084/2018
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ALGUMAS RUAS QUE COMPREENDEM A "VILA TILES", COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – CONTRATO Nº 0412.940-82/16.

Entrega dos Envelopes: 21/08/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 21/08/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de agosto de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2018 PMG

Publicação Nº 1702856

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 40/2018- PMG
Processo Licitatório nº: 79/2018 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA AGENTE PÚBLICO CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, UMA AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO, E UM CAIXA ELETRÔNICO AUTOMÁTICO INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM/SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o no 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, bairro Vila Yara, município de Osasco, Estado de São Paulo.
Valor: R$ 1.605.000,00 (hum milhão seiscentos e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 01/08/2018 Vigência: 31/07/2023

GUARAMIRIM (SC), 02/08/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4523/2018

Publicação Nº 1703332

LEI Nº. 4523/2018

Altera a Lei nº. 3116/2006, que denomina Rua da Cidade.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 3116/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de "Rua João Paulo II" a via pública que tem seu início no ponto de amarração R01, distante 85,53 metros da esquina com a Rua 63 - 28 de Agosto, bairro Amizade e deste ponto, R01 no alinhamento predial no lado Ímpar da Rua 138 - Rudolfo Aquilino Buzzi inicia em direção oeste com azimute e distância 182°12'46", 3,68 metros até o vértice R02 e deste com azimute e distância 266°48'42", e 36,87 metros até o vértice R03 e deste com azimute e distância 357°34'37", e 3,60 metros até o vértice R04 e deste com azimute e distância 87°53'36", 11,42 metros até o vértice R05 e deste com azimute e distância 86°11'25", 25,75 metros, até o vértice R01, fechando o perímetro da Rua Área Total: 130,07m² e Perímetro da Rua 139 - João Paulo II: 81,33 metros, conforme Projeto em Anexo." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 293/2018

Publicação Nº 1703320

PORTARIA N°. 293/2018
Instaurar Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento do Edital de Licitação nº. 86/2018 – PMG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº. 78/2010;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar processo administrativo em face da empresa D.W. RENALDIN ME, para apuração de suposto descumprimento ao item 18.1.1 e 18.1.2 do Edital nº. 86/2018 – PMG, art. 7º da Lei nº. 10.520/02, art. 90 e art. 93 da Lei nº. 8.666/93, e art. 293, I e V, art. 297, art. 299, art. 301, §§ 1º e 3º, art. 304 e art. 335 do Código Penal.

Art. 2º. Designo o servidor Gabriel Felippi, matrícula 2931168, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, para a prática dos atos documentais do processo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 294/2018

Publicação Nº 1703321

PORTARIA N°. 294/2018

Reduz carga horária de Lindanir Maria Cividini Loth.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 13/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. Reduzir a carga horária de 40 para 20 horas semanas, da servidora Lindanir Maria Cividini Loth, Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 295/2018

Publicação Nº 1703323

PORTARIA N°. 295/2018

Transfere Paulo Vick.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir o servidor Paulo Vick, Agente de Manutenção, da Secretaria de Infraestrutura à Secretaria de Educação, a partir de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 296/2018

Publicação Nº 1703324

PORTARIA N°. 296/2018

Transfere Hugo Leandro da Silva Araujo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir o servidor Hugo Leandro da Silva Araujo, Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Esporte e Lazer à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 297/2018

Publicação Nº 1703326

PORTARIA N°. 297/2018

Exonera Michele Cristiane Graczeck Mengarda.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Michele Cristiane Graczeck Mengarda, da função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 298/2018

Publicação Nº 1703328

PORTARIA N°. 298/2018

Aprova Juciany Marilu Ferreira no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Juciany Marilu Ferreira, no cargo de Auxiliar de Setor, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 12 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 299/2018

Publicação Nº 1703329

PORTARIA N°. 299/2018

Aprova Gabriel Felippi no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Gabriel Felippi, no cargo de Agente Administrativo II, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 300/2018

Publicação Nº 1703331

PORTARIA N°. 300/2018
Concede licença maternidade para Aline Fatima Pires de Castilho Altini.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Aline Fatima Pires de Castilho Altini, Professora de Artes, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

110/2018

Publicação Nº 1703076

DECRETO Nº 110/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos MAC o valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
02 de agosto de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2018

Publicação Nº 1703342

DECRETO LEGISLATIVO n. 11/2018.
DECRETA QUE NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO EXTERNO NA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso II do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Decreta que no dia 03 de agosto do corrente ano, (sexta-feira) no período vespertino, não haverá atendimento externo da Câmara, em virtude de servidor estar participando de um curso desenvolvido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, no município de São Miguel do Oeste. (Conforme cronograma em anexo)
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.
Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

GILMAR KLAUS
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

FRANCIANE BASEGGIO
Auxiliar Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2018

Publicação Nº 1703344

DECRETO LEGISLATIVO n. 12/2018.
CONVOCA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2018 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA AUXILIAR OS TRABALHOS NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO CONCURSO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso II do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Convoca os servidores do Poder Legislativo deste Município e os Membros da Comissão Municipal do Concurso Público, Edital 001/2018 para no dia 05 de agosto do corrente ano, a partir das 07h:15min., para acompanhar, auxiliar e fiscalizar a realização da prova objetiva do referido concurso.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.
Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

GILMAR KLAUS
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

FRANCIANE BASEGGIO
Auxiliar Legislativa

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.884/2018.

Publicação Nº 1704037

DECRETO Nº 3.884 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"REVOGA O ART. 2º DO DECRETO Nº 3.752 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE ESTABELECIA A COBRANÇA DE VALORES PARA O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE-SVA E DAVA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
CONSIDERANDO que a cobrança pela emissão do Certificado de Acessibilidade-CA; Atestado de Autorização-AR ou a Declaração de Não Conformidade-DNC, necessitam ser estabelecidas no Código Tributário Municipal, e;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.405 de 11 de junho de 2018, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.752 de 2017, que previa a cobrança do Certificado de Acessibilidade-CA; Atestado de Autorização-AR ou a Declaração de Não Conformidade-DNC.
Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 3.752 de 2017, permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC,01 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.885/2018.

Publicação Nº 1704041

DECRETO Nº 3.885 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

REGULAMENTA LEI 3265 DE 06/06/2018 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE-SC, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.265, de 06 de junho de 2018, que institui o Programa de Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis da Área Urbana do Município de Herval d´Oeste-SC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma efetiva separação e valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Herval d´Oeste, garantindo a viabilização pela economia circular, a preservação ambiental e a redução do volume dos resíduos enviados à destinação final;

CONSIDERANDO a garantia do desenvolvimento econômico, pelo potencial no município na criação de novos negócios e a capilaridade na geração de empregos, através do fomento às economias circular, criativa, colaborativa e solidária e ainda na promoção de inovações; DECRETA:

Capítulo I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos de Herval d´Oeste-SC.

§ 1º O Programa Herval d´Oeste-SC de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos é um conjunto de projetos, ações, atividades e técnicas, métodos e inovações que objetivam incentivar a sociedade civil, a iniciativa privada e o poder público a não produção ou redução da geração e/ou ainda, a valorização dos RSU e sua reintrodução na cadeia produtiva.

§ 2º O Programa tem como premissa a produção e o consumo consciente, responsável e sustentável com a não geração de resíduos e o combate ao desperdício, garantindo a hierarquia das prioridades, tal como definidas 3.265, de 06 de junho de 2018, de forma ambientalmente adequada, processo esse que se traduz na minimização da destinação final, na máxima segregação de resíduos nas fontes geradoras, no tratamento dos resíduos orgânicos através da compostagem ou afins e na valorização dos recicláveis.

Art. 2º São diretrizes do Programa de Coleta de Resíduos Sólidos:

I - incentivo a não geração e a redução dos RSU;
II - atendimento às metas de reduções estabelecidas na Lei 3.265/2018;
III - promoção da valorização dos RSU;
IV - desenvolvimento e aplicação de programas educacionais;
V - criação de governança para proposição e controles da gestão e políticas públicas;
VI - promoção da inclusão social;
VII - articulação e integração com as demais políticas públicas municipais;
VIII - incentivo à busca de soluções integradas com os Municípios da Região.

Art. 3º São metas do Programa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos:
I - alcançar o desvio de resíduos enviados ao aterro sanitário, conforme estabelecido na Lei 3.265/2018, a saber: até o ano de 2030, de 60% (sessenta por cento) de resíduos secos e de 90% (noventa por cento) dos resíduos orgânicos;
II - promover educação ambiental continuada;
III - promover a inclusão social dos catadores e outros grupos sociais envolvidos com o tema.

Capítulo II

DO GRUPO DE GOVERNANÇA

Art. 4º O Programa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos de Herval d´Oeste-SC, instituirá sua governança por meio do GIRS - Grupo Interinstitucional para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos de Herval d´Oeste.

§ 1º O GIRS é um grupo autônomo, aberto, de caráter consultivo, formado por representantes da sociedade civil, da iniciativa privada, do poder público e por pessoas físicas. Quando representando instituições, entidades e empresas legalmente constituídas e comprovadamente ativas, deverão comprovar vínculo.

§ 2º O número de representantes da sociedade civil será ilimitado, e a administração municipal deverá ser representada, ao menos,

pela Vigilância Sanitária Municipal, sendo facultada a indicação de representantes dos demais órgãos.
§ 3º O GIRS tem por objetivo:
I - ser um fórum permanente de discussões e proposições da gestão e das políticas públicas dos RSU;
II - auxiliar o poder público no processo de tomada de decisão na execução da política municipal de saneamento, especificamente na temática de resíduos sólidos;
III - acompanhar a execução e propor inovações nas políticas públicas dos RSU do município;
IV - realizar, facultativamente, projetos ou ações de educação ambiental no tema dos RSU.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º O primeiro coordenador-geral do GIRS deverá ser eleito pela maioria simples dos presentes, especificamente para esta primeira gestão por 2 (dois anos), e nomeado no ato, na primeira reunião após a publicação deste Decreto, cuja regulamentação se dará através de constituição de regimento interno.
Parágrafo único. Fica determinado que a primeira reunião acontecerá em até 180 dias após a publicação deste Decreto, em local e horário a ser definido.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste-SC, 02 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2018

Publicação Nº 1703620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Termo de Convênio n° 002/2018
ATENDIMENTO DE URGENCIA UPA 24H
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Portarias Ministeriais e a Lei Municipal n.1.925 de 13 de julho de 2018.
Objeto – atendimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.
Convenente – MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
Conveniado: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)
Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo: 12 meses, podendo-se prorrogá-lo por períodos de 12 (doze) meses, até completar o limite de 60 (sessenta) meses
Ibicaré, 19 de julho de 2018.
Gianfranco Volpato – Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 055 - 2018 FMS - PREGÃO - AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1703315

PROCESSO N°. 322/2018-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018 Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 17/08/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/08/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 02 de Agosto de 2018.

DECRETO 276/2018

Publicação Nº 1703761

DECRETO Nº 276/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Projeto:1030100471.026 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (33), código reduzido (215) valor R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Projeto:1030100471.026 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (33), código reduzido (215) valor R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Projeto:1030100471.026 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (33), código reduzido (215) valor R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Projeto: 1030100471.026 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (33), código reduzido (215) ..... valor 91.000,00
Total ..... valor 91.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais), conforme especificado abaixo:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Projeto: 1030100471.025 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Básica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (33), código reduzido (211) ..... valor 91.000,00
Total ..... valor 91.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota, 11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota, Projeto: 1030100471.025 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Básica, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (33), código reduzido (211) valor 91.000,00 (noventa e hum mil reais).
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 02 de Agosto de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

ERRATA 1 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018 – CAMPO DE FUTEBOL - 2018

Publicação Nº 1703607

Errata 1 do Termo Aditivo ao contrato 003/2018 – Campo de futebol - 2018

O Município de Ilhota comunica aos interessados do Termo Aditivo ao contrato 003/2018 - Campo de futebol - 2018, que o Termo será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

· PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017, FIRMADO EM 15 DE JANEIRO DE 2018;
· PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 FIRMADO EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

Leia-se:

· PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017, FIRMADO EM 15 DE JANEIRO DE 2018;
· SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 FIRMADO EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

Ilhota, 02 de agosto de 2018.
Joni Everton de Oliveira Pereira
Diretor de Departamento

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA CONVENIO 869936/2018

Publicação Nº 1703360

DECLARAÇÃO GAB 31/2018
Ilhota, 01 de agosto de 2018.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA
Considerando a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, tornamos público a celebração do Contrato de Repasse nº 869936/2018 - Operação 1058741-66 que tem por finalidade "APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Reforma e revitalização de acesso a Praça Charles Maximiliano Van Led no município de Ilhota - SC". O valor a ser repassado é de R$ 2.540.229,89 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), tendo o (a) Município de Ilhota, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R$ 101.609,20 (cento e um mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos), correspondentes a 3,85% do valor de investimento. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30/04/2022.
Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA CONVENIO 869937/2018

Publicação Nº 1703455

DECLARAÇÃO GAB 32/2018
Ilhota, 02 de agosto de 2018.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA

Considerando a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, tornamos público a celebração do Contrato de Repasse nº 869937/2018 - Operação 1058441-99 que tem por finalidade "Construção de 2 Portais e Sinalização Turísticas no Município de Ilhota/SC". O valor a ser repassado é de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), tendo o Município de Ilhota, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R$ 8.914,28 (oito mil e novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 3,85% do valor de investimento. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30/04/2022. Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 218/2018 PP Nº 06/2018

Publicação Nº 1703846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2018
DO PP Nº 06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, IMPRESSORAS E MATERIAL ODONTOLOGICO, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR. PROCESSO 7394/2018.
EMPRESA: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 16.600,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 13 de julho de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 219/2018 PP Nº 06/2018

Publicação Nº 1703860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2018
DO PP Nº 06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, IMPRESSORAS E MATERIAL ODONTOLOGICO, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR. PROCESSO 7394/2018.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 10.920,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 13 de julho de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 220/2018 PP Nº 06/2018

Publicação Nº 1703877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2018
DO PP Nº 06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, IMPRESSORAS E MATERIAL ODONTOLOGICO, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR. PROCESSO 7394/2018.
EMPRESA: EKOMOB COMERCIO LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 2.740,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 13 de julho de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 221/2018 PP Nº 06/2018

Publicação Nº 1703886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2018
DO PP Nº 06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, IMPRESSORAS E MATERIAL ODONTOLOGICO, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR. PROCESSO 7394/2018.
EMPRESA: KOLINA ARARANGUAENSE VEICULOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 89.800,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 13 de julho de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 222/2018 PP Nº 06/2018

Publicação Nº 1703897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2018
DO PP Nº 06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, IMPRESSORAS E MATERIAL ODONTOLOGICO, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR. PROCESSO 7394/2018.
EMPRESA: MARFI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 2.380,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 13 de julho de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 223/2018 PP Nº 06/2018

Publicação Nº 1703908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2018
DO PP Nº 06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, IMPRESSORAS E MATERIAL ODONTOLOGICO, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR. PROCESSO 7394/2018.
EMPRESA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.195,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 13 de julho de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 224/2018 PP Nº 06/2018

Publicação Nº 1703912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2018
DO PP Nº 06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, IMPRESSORAS E MATERIAL ODONTOLOGICO, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR. PROCESSO 7394/2018.
EMPRESA: OSMAR ORLANDI JUNIOR
VALOR TOTAL: R$ 6.677,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 13 de julho de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2016/93-A/04 PROC 85/2016 PMI SEAPI

Publicação Nº 1703778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAPI 2016/93 - A/04

Contratada: CEAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ASSESSORIA
CNPJ: 07.364.494/0001-32

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a dilação do prazo de vigência contratual, por mais 90 (noventa) dias.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAPI 2016/93 A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS PARA A OBRA DE REABILITAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DO PROCESSO WHITETOPPING, PAVIMENTO RÍGIDO SOBRE PAVIMENTO FLEXÍVEL, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA VAP – VIA ARTERIAL PRINCIPAL (AV. MARIETA KONDER BORNHAUSEN E RUA MANOEL FLORENTINO MACHADO) NA CIDADE DE IMBITUBA/SC)".

Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº 85/2016 Tomada de Preço nº 05/2016

Imbituba, 13 de julho de 2018
Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

CEAL Consultoria em Engenharia e Assessoria
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2018/40-A/00 PROC 69/2018 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1703813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/40 – A/00
Contratada: EDGAR RODRIGUES E SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 318.955.208-86
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR, ENSINAR, ORIENTAR E CAPACITAR OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ESTES TRANSMITIREM OS CONHECIMENTOS DO XADREZ AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA/SC.
Prazo: 12 meses Valor total: R$ 2.400,00
Fundamento: Processo nº 69/2018 Inexigibilidade nº 17/2018
Imbituba, 26 de julho de 2018.

Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

EDGAR RODRIGUES E SILVA DE OLIVEIRA
Representante legal
Contratada

EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO 2016/03-A/03 PROC 02/2016 SEMUSA

Publicação Nº 1703760

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEMUSA 2016/03 – A/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2586 de 26 de julho de 2018, na página 259, houve um equívoco quanto o nome da Secretária do seguinte contrato: PMI SEMUSA 2016/03– A/03.

Onde se lê
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal da Saúde
Secretária Interina
Contratante

Leia-se
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

Michelle Felippe Hugen
Assessora de Departamento de Atos Contratuais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 79/2018 DISPENSA 10/2018 PMI SEAD

Publicação Nº 1704138

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 79/2018
DISPENSA Nº 10/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR INSTALAÇÃO DA SEDE DO ARQUIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
Contratada: Ivonete Ferreira Soares
CPF: 014.603.039-70
Valor Total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 03 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 479/2018

Publicação Nº 1704095

PORTARIA PMI/SEAD Nº 479, de 02 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a Designação de servidora de carreira, para a função gratificada de Responsável Técnica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.567, de 10 de junho de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora abaixo descrita, para a função gratificada de Responsável Técnica junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício das atividades pertinentes.

LC nº 4.567/2015			
Matrícula	Nome	Cargo	CPF
10020	Joesa Rosa da Silveira	Farmacêutica	075.449.309-12

Art. 2º A servidora de carreira designada para a função gratificada, perceberá a gratificação, nos termos do Art. 1º, da LC nº 4.567/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 480/2018

Publicação Nº 1704097

PORTARIA PMI/SEAD Nº 480, de 02 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Rosicléa Ignácio da Silva Gonçalves	Servente Merendeira	030.375.219-02	03/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 481/2018

Publicação Nº 1704133

PORTARIA PMI/SEAD Nº 481, de 02 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal da Fazenda – SEFAZ Interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, na Instrução Normativa nº 01/2018 da Secretaria Municipal de Administração, e considerando todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Nomear, o Sr. AMILTON GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 432.894.289-15, Secretário Municipal de Administração, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal da Fazenda – SEFAZ, em decorrência da fruição de férias do Sr. Jari Luiz Dalbosco, titular do órgão superior correspondente, no período de 03.08.2018 a 01.09.2018.
Art. 2º O presente exercício do cargo interino, não acarretará ônus ao município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/UCSCI 033/2018

Publicação Nº 1703386

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 033, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, processo administrativo disciplinar destinado a apurar supostas irregularidades no que diz respeito à negligência na conduta de servidores da Casa Lar de Imbituba.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2018.

Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 031/2018

Publicação Nº 1703909

Ato da Presidência nº 031/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 25ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
037	PL 5.028/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Emenda nº 001/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável	18/06/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Institui Gratificação de Produtividade aos Servidores Municipais Lotados no Quadro da Vigilância Sanitária e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 11/2018 - FMS

Publicação Nº 1703687

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, DE 07 LUGARES, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Conforme o Edital de Licitação n.º11/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:00h do dia 16/08/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 03/08/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 425/18

Publicação Nº 1703890

. DECRETO Nº 425/18
. De 01 de agosto de 2018

Regulamenta Artigos do Código Tributário, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar 79 de 18 de dezembro de 2007, e alterações - Código Tributário Municipal, e demais dispositivos legais em vigor, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar artigos do Código Tributário Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das disposições preliminares

Art. 1º - O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, são aqueles estabelecidos pela Lei Complementar 216/2018 e sua regulamentação.

CAPÍTULO II
Seção I
Do Cadastro Mobiliário

Art. 2º - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária, ainda que isenta ou imune de tributos, deverá promover a inscrição no Cadastro Mobiliário da Prefeitura, de acordo com as formalidades exigidas neste Decreto ou, ainda, pelos atos administrativos de caráter normativos destinados a complementá-lo.

Art. 3º - O Cadastro Mobiliário compreende:
I – as atividades econômico-sociais, tais como:
a) atividades de produção;
b) atividades de indústria;
c) atividades de comércio;
d) atividades de prestação de serviços;
e) diretórios acadêmicos, partidos políticos
f) entidades sindicais e religiosas;
g) organizações não governamentais (ONG´s), associações, entidades beneficentes e congêneres;
II – os equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, instalados em áreas públicas ou particulares, tais como:
a) torres e antenas;
b) dutos e condutos;
c) equipamentos fixos nas vias públicas do Município, containers, caixas de passagem, traillers, bancas de jornais, revistas, similares e congêneres;
III - outros cadastros mobiliários não definidos neste Decreto.

Seção II
Da Inscrição no Cadastro Mobiliário

Art. 4º - Toda pessoa física ou jurídica, ainda que isenta ou imune de tributos, que, no Município de Indaial, exerça habitualmente quaisquer das atividades referidas no Artigo 3º deste Regulamento, fica obrigada a inscrever-se no Cadastro Mobiliário Fiscal do Município, antes do início de atividade ou prática de atos preparatórios para o funcionamento de estabelecimento ou empresa.

Art. 5º - Quando o contribuinte tiver mais de um estabelecimento, para cada um deles será exigida uma inscrição, devendo, no caso de pessoa jurídica, possuir CNPJ específico para cada inscrição.
Parágrafo único – Considera-se estabelecimento, para efeitos deste artigo, o local do exercício da atividade, ainda que situado no interior de residência ou em local onde funcione outro estabelecimento.

Art. 6º - Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, ainda que com idêntico ramo de atividade;
II – os que, embora pertençam à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.
Parágrafo único – Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, bem como os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 7º - A inscrição no cadastro mobiliário será efetuada por pessoa física ou jurídica, responsável ou representante legal, anexando os seguintes documentos:
I – Pessoa Jurídica:
a - viabilidade de zoneamento devidamente aprovada pelos órgãos competentes;
b - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
c - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d - Quando forma associativa, sindical, recreativas e assemelhadas, cópia do estatuto ou da ata da Assembléia de Fundação (alteração se houver);
e - Ficha de atualização Cadastral, disponibilizado pelo site da prefeitura.
II – Pessoa Física:
a) Ficha Cadastral preenchida na Sala do Empreendedor;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do CPF;
d) Cédula de identificação do órgão de classe profissional, (profissional Liberal);
e) Comprovante de residência;
f) Especificação da atividade profissional a ser exercida;
g) Indicação do endereço profissional;
h) Viabilidade de instalação aprovada pelos órgãos competentes, (quando a atividade assim o exigir);
i) Taxa de vistoria (com quitação).
Parágrafo Único – As pessoas jurídicas encaminharam os documentos exigidos no item I deste artigo via processo digital, excepcionalmente poderão encaminhar via Sala do Empreendedor.
CAPÍTULO III
Seção I
Da Obrigação das Licenças

Art. 8º - As Pessoas Físicas ou Jurídicas, somente poderão iniciar suas atividades após a obtenção das respectivas Licenças:

a) de Localização, Instalação e Funcionamento;
b) Sanitária(quando exigível);

c) do Meio Ambiente (quando exigível).

Parágrafo Único - As multas serão simultâneas quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória de que trata o "Caput" do artigo acima.

Art. 9º - As licenças de que trata o artigo 8º, serão fornecidas após prévia inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias, desde que o mesmo se enquadre em todas as normas Urbanísticas, Sanitárias, Posturas, Ambientais, Preventivas, e, nas disposições expressas no Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Plano Diretor do Município, Códigos Ambientais.

Parágrafo Único - As licenças terão validade para todo exercício fiscal os quais foram expedidos a título precário, podendo ser cassados a qualquer tempo, quando o local não mais atender as exigências previstas na Legislação pertinente à (s) sua (s) atividade (s); quando violar as normas de Saúde, Sossego, Segurança, Moralidade, Preventiva e Ambiental nos termos da Lei Orgânica do Município, ou quando ao estabelecimento seja dada outra destinação.

Art. 10 - Deferida a obtenção das licenças, será fornecido o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para pagamento das Taxas respectivas.

Parágrafo Único - O pagamento do referido DAM somente terá validade após a confirmação do pagamento no sistema de baixas do município.

Art. 11 - Os Alvarás de Licença deverão ser afixadas em local visível e de fácil acesso para a fiscalização.

Parágrafo Único - A falta das Licenças no estabelecimento resultará em penalidades acessórias.

Seção II

Da Consulta de Viabilidade para Obtenção de Licença

Art. 12 - Nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviço, industrial, agrícola, pecuária e extrativista, bem como sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, pertencentes a qualquer pessoa física e jurídica, poderá instalar-se, alterar seu endereço ou alterar as suas atividades no Município, com ou sem estabelecimento fixo sem a aprovação da Viabilidade deferida pelos órgãos competentes.

Art. 13 - Os pedidos de Viabilidade deverão ser requisitados no sistema GCIM/REGIN.
§1º Quando não for possível requerer a Viabilidade pelo sistema GCIM/REGIN, deverá fazê-lo na Central de Atendimento ou Sala do Empreendedor.
§2º O interessado deverá preencher todas as informações pedidas no sistema;
§3º Os órgãos competentes apreciaram o pedido no prazo máximo de até 05 dias úteis, deferindo ou indeferido, baseados nas legislações vigentes de cada órgão.

Art. 14 - Competem aos departamentos responsáveis pelo processo licenciamento emitirem parecer de deferimento ou indeferimento conforme suas legislações vigentes.
Parágrafo Único - Fica dispensada a vistoria "in loco" sempre que os Agentes Fiscais entenderem desnecessário tal procedimento.

Art. 15 - Caso haja alguma irregularidade que impeça o deferimento da Viabilidade deverão ser tomadas as seguintes providências:
§1º Cientificar o requerente da irregularidade orientando-o dos procedimentos para sanar as irregularidades;
§2º Conceder prazo de 15 (quinze) dias, para que sejam sanadas as irregularidades;
§3º Sempre que possível de regularização, mas o prazo previsto no §2º desde artigo for insuficiente para sanar a irregularidade, poderá o requerente solicitar uma Licença Provisória de 180 dias, podendo ser prorrogada por igual período.
§4º Caso não seja possível a regularização não será concedido nenhuma licença de funcionamento.

Seção III
Da Alteração de Dados Cadastrais

Art. 16º Qualquer alteração cadastral que o contribuinte fizer deverá comunicar no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Setor de Cadastro Mobiliário mediante a apresentação de documentos inerentes a alteração, capaz de gerar, modificar ou extinguir a obrigação tributária principal ou acessória.

§1º Deverão ser comunicadas, além das alterações previstas no artigo acima, a mudança de endereço fiscal e ou tributário, mudança de escritório contábil ou contador responsável pelos serviços de escrituração e ainda, quando for solicitado o recadastramento geral de contribuintes efetuá-lo no prazo estipulado para tal fim.

§2º Quando da alteração de endereço fiscal e inclusão ou alteração de atividade, sujeitar-se-ão às regras do artigo 13.

§3º No caso de venda, cessão ou transferência de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou produtor e prestador de serviço, não poderá efetuar-se sem que conste do título, a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais a que estiverem sujeitos estes estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, concessionário ou a quem os tenha recebido em transferência.

Seção IV
Da Baixa no Cadastro Mobiliário

Art. 17 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas, quando do encerramento de suas atividades, deverão requerer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Baixa no Cadastro de Rendas Mobiliárias, junto a Central de Atendimento ou Sala do Empreendedor, sob pena de enquadramento de débito (s) inerente (s) a (s) atividade (s) no (s) exercício (s) seguinte.
Art. 18 - A baixa no Cadastro de Rendas Mobiliárias será processada, a partir do deferimento pela autoridade fiscal.

Art. 19 - Ao requerimento de baixa deverão ser juntados os seguintes documentos:
I - CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA:
a) ao pedido de Baixa, deverá ser apresentado os Blocos de Notas de Serviço, utilizados ou não, tratando-se de pessoa ou empresa prestadora de serviço.
b) distrato do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado ou Comprovante de Baixa na Receita Federal do Brasil ou documento equivalente.
II - CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA:
a) Taxa de Baixa (quitada);
b) Apresentar, quando confeccionado, Blocos de Notas fiscais de Serviço, utilizado ou não, tratando-se de pessoa prestadora de serviço.
§1º O processamento do pedido de Baixa se dará pelo Departamento Tributário, no prazo máximo de 05 dias.
§2º Quando por qualquer motivo não puder processar a baixa, este poderá requerer a desativação/paralisação de suas atividades junto ao Cadastro Mobiliário Mercantil Municipal, devendo para tanto apresentar os blocos de notas de serviço, utilizados ou não, tratando-se de empresa prestadora de serviço.
Art. 20 - O deferimento do pedido de baixa será expedido pela Fiscalização Tributária, caso o contribuinte tenha débitos em aberto

será notificado o contribuinte para regularizar o pagamento.

Seção V
Pedidos de Desativação/Paralisação,

Art. 21- As Pessoas Físicas ou Jurídicas poderão requerer a desativação ou a paralisação de seu cadastro por tempo indeterminado.
Art. 22 - O pedido de paralisação ou desativação no Cadastro de Rendas Mobiliaria será processada, a partir da data do protocolo no requerimento apresentado pelo contribuinte ou por seu representante legal na forma da lei.
Art. 23 - O requerimento de desativação ou paralisação deverá ser requerido na Central de Atendimento ou Sala do Empreendedor com os seguintes documentos:
I - CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA:
a) Requerimento, pedindo a desativação ou paralisação;
b) Taxa de desativação ou paralisação (quitada);
c) Bloco de Nota fiscal de Serviço, utilizado ou não, (quando tratar-se de pessoa prestadora de serviço).
II - CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA:
a) Taxa do pedido de desativação ou paralisação (quitada);
b) Requerimento pedindo a desativação ou paralisação;
c) Bloco de Nota fiscal de Serviço, utilizado ou não, (quando tratar-se de pessoa prestadora de serviço);
d) Livros de registro de apuração do ISS autenticados, (em sendo obrigado a fazer), quando tratar-se de Pessoa Prestadora de Serviço;
Art. 24 - O deferimento do pedido de desativação ou paralisação será expedido pelo Setor de Fiscalização Tributária, caso se constate qualquer irregularidade, poderá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias, para que o contribuinte regularize a situação, expirado o mesmo e persistindo a irregularidade, será indeferido o pedido de desativação ou paralisação.
Art. 25 - Será concedido à desativação ou paralisação ao contribuinte que estiver em dia com a Fazenda Municipal ou que tenha sido devidamente notificado das pendências, pelos agentes do fisco, bem como cumprir com todas as exigências deste regulamento.

CAPÍTULO IV
Regulamenta os Procedimentos do ITBI

Art. 26 - Ficam regulamentados os procedimentos para a cobrança do Imposto sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis "Inter Vivos" - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição, conforme disposto na Lei Complementar 79/2007 – CTM.
Parágrafo Único - Os pedidos de avaliação para a prévia de ITBI devem ser requeridos na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Indaial, onde deverá ser preenchido formulário conforme o ANEXO I deste regulamento.

Art. 27 - São contribuintes do ITBI:
I - os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II - a pessoa em favor de quem for outorgada a cessão de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;
III - nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 28 - A base de cálculo do ITBI é o valor dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou o direito for negociado em condições correntes de mercado.
§1º Na apuração do valor venal do bem transmitido ou do seu respectivo direito, considera-se o valor das benfeitorias e construções nele incorporadas, levando em consideração os seguintes elementos:
a) Forma, dimensões e utilidade;
b) Localização;
c) Estado de conservação;
d) Valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
e) Custo unitário de construção;
f) Valores aferidos no mercado imobiliário;
g) Valor do contrato de compra e venda (se houver), encaminhado com o pedido de avaliação, com data não superior a 360 dias do pedido de avaliação.
§2º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.
§3º Não será considerado na apuração da base de cálculo do ITBI o valor das benfeitorias e construções incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou cessionário. Desde que devidamente comprovada à Administração Fazendária Municipal mediante apresentação destes documentos:
a) Alvará de construção e ou Habite-se;
b) Notas Fiscais de material aplicado na construção ou Nota Fiscal de Serviço referente à mão de obra da construção;
§4º A autoridade fiscal deverá examinar cada ato jurídico do fato gerador do imposto, levando em consideração as normas legais vigentes e tomando todas as medidas necessárias para evitar ou coibir a sonegação, o conluio e a simulação fiscal.
Art. 29 - O valor da base de cálculo será reduzido:
I - na instituição de usufruto e uso, para 1/3 (um terço);
II - na transmissão de nua propriedade, para 2/3 (dois terços);
III - na instituição de enfiteuse e de transmissão dos direitos do enfiteuta, para 80% (oitenta por cento);
Art. 30 - O valor venal de que trata o art. 28º tem presunção relativa e poderá ser afastada como base de cálculo se:
I - For conhecido valor superior ao avaliado;
II - A Fiscalização Tributária constatar erro, fraude ou omissão, por parte do sujeito passivo, ou terceiro, em benefício daquele na declaração dos dados do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário;
III - O valor auferido no mercado imobiliário for 30% superior ao valor constante no contrato de compra e venda.
Art. 31 - Caso o contribuinte do ITBI não concorde com a avaliação, poderá impugnar o lançamento e requerer avaliação especial do imóvel, apresentando os fundamentos do pedido.
§1º A discordância do contribuinte em relação ao valor estabelecido da base de cálculo será efetivada por meio de requerimento, protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal a qual encaminhará à Divisão Fiscalização Tributária.
§2º Se da reavaliação de que trata o parágrafo 1º deste artigo resultar na diminuição da Base de Calculo do Imposto, esta deverá passar pela analise da Chefia imediata.
§3º Enquanto não for decidida a lide, na área administrativa, o registro da lavratura da transmissão do imóvel no Ofício de Registro de Imóveis fica suspenso.
§4º Caso o contribuinte não tenha apresentado cópia do contrato de compra e venda quando do pedido de avaliação, este só poderá ser considerado em um eventual pedido de reavaliação com anuência da chefia imediata.
Art. 32 - O imposto será pago antecipadamente, até a lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do trânsito em julgado da decisão, se a transmissão for decorrente de sentença judicial, conforme o que determina a L.C.79/2007 – CTM.
Parágrafo Único - A guia de ITBI será disponibilizada no site do município - www.indaial.sc.gov.br - Portal do Cidadão, ou deverá ser requerido na Central de Atendimento do Município.
Art. 33 - Para a lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, ficam os notários, oficiais de Registro de Imóveis obrigados a verificar:
I - a existência da prova do recolhimento integral do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da isenção;
II - certidão negativa, a inexistência de débitos até a data da operação.
Art. 34 - Além das normas e disposições contidas neste regulamento, será observado o que dispõe o capítulo III da Lei Complementar

79/2007 - CTM.

Art. 35 - O agente fiscal tributário é a autoridade responsável pela avaliação para fins de cobrança do ITBI, pelo lançamento e respectiva revisão do crédito tributário, conforme o que determina a L.C. 79/2007.

CAPÍTULO V
Da Possibilidade de Cancelamento de Débitos

Art. 36 - As pessoas físicas ou jurídicas, que deixarem de efetuar o pedido de Baixa, Desativação/Paralisação, em sendo obrigado a fazê-lo, e que tiverem Débitos referentes às Taxas de Licença, poderão requerer o cancelamento dos mesmos, desde que comprovem a sua inatividade.
§1º - Quando os débitos que trata este artigo estiverem lançados em Divida Ativa caberá a Unidade de Conciliação decidir sobre o cancelamento ou não.
§2º – Para cancelamento dos Débitos, somente será aceito provas documentais.

Art. 37 - O pedido de cancelamento será encaminhado a Unidade de Julgamento Singular, para que processe a analise do pedido.
Parágrafo Único - Caso o pedido de cancelamento seja indeferido pelos membros da Unidade de Julgamento Singular, caberá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos de Segunda Instância, no prazo máximo de 20 dias, após a ciência do indeferimento.

Art. 38 - Sob pena, por deixar de comunicar, no prazo previsto as alterações ou baixas que impliquem em modificação extinção ou cancelamento, de fatos anteriormente gravados, fica o contribuinte obrigado a recolher à multa acessória conforme o que preceitua o Código Tributário do Município.
§1º A multa para as pessoas físicas fica fixada no valor de 40 UFM`s, conforme o que estabelece o Código Tributário do Município.
§2º A multa para as pessoas jurídicas fica fixada no valor de 100 UFM`s, conforme o que estabelece o Código Tributário do Município.

Art. 39 - Havendo o deferimento do pedido de cancelamento dos débitos, bem como do pagamento da Multa Acessória, o agente do fisco processará a baixa ou a paralisação/desativação junto ao cadastro de rendas mobiliárias.

CAPÍTULO VI
Seção I
Do Conceito de Profissional Autônomo e Profissional Liberal

Art. 40 - Para efeitos de cadastramento, no cadastro mobiliário municipal, considera-se:
I - Profissional autônomo, como regra, aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos, sendo a prestação de serviços de forma eventual e não habitual.
II – Profissional Liberal, todo aquele com formação universitária ou técnica e tem liberdade para executar a sua atividade, podendo ser empregado ou trabalhar por conta própria.
Seção II
Da não Incidência das Taxas do Profissional Autônomo e Profissional Liberal

Art. 41 - Considera-se sem incidência das Taxas da Vigilância Sanitária e Taxa de Prevenção Contra Sinistros, o profissional autônomo e o profissional liberal que não tenha estabelecimento físico/fixo, mantendo o uso residencial apenas como endereço fiscal e de cadastro no Cadastro de Rendas Mobiliárias.
Paragrafo único – Para o profissional Autônomo e o Profissional Liberal terem direito da não incidência das Taxas deverão assinar Termo de ciência e responsabilidade conforme o Anexo II deste decreto.

CAPÍTULO VII
Da Interdição

Art. 42 - A interdição de estabelecimento será declarada parcialmente pelos Agentes do Fisco que constatarem irregularidades.
§1º Depois de constatado a irregularidade se dará ciência ao responsável, dando prazo de 15 dias para saná-las;
§2º Caso o contribuinte não sane as irregularidades no prazo estabelecido acima, será declarado interditado o estabelecimento;
§3º A interdição poderá ser declarada definitiva, pelo Chefe do Poder Executivo, caso o estabelecimento não sane as irregularidades.
§4º Ao contribuinte será dada a mais ampla garantia e oportunidade de defesa e contestação das faltas objeto das denúncias.

Art. 43 - A interdição se fará sempre que as condições do estabelecimento violem o Plano Diretor Territorial de Indaial, as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade ou contribuam para o seu acontecimento, nos termos da Lei Orgânica do município, ou ainda outras previstas em lei.
Art. 44 - A qualquer pessoa, física ou jurídica, é facultado denunciar junto a ouvidoria da prefeitura a violação das normas citadas no artigo anterior, inclusive, solicitando o fechamento do estabelecimento.

Art. 45 - Quando necessário, em ação conjunta das Secretarias Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento e Obras e Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente (ou aquelas que vierem a substituir), através de seus órgãos administrativos, proceder-se-á no local a fiscalização, bem como a prática de outros atos necessários à apuração dos fatos, cujo resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, em forma de relatório, assinado pelos agentes envolvidos.

Art. 46 - Atendendo às peculiaridades de cada caso, o Chefe do Poder Executivo decidirá pelo fechamento imediato ou não do estabelecimento.

Art. 47 - Os agentes do fisco poderão prorrogar o prazo estabelecido no art. 42º por igual período.
§1º Findo o prazo concedido, a municipalidade não conhecerá qualquer recurso ou expediente que vise à liberação do estabelecimento, ressalvadas as decisões do Poder Judiciário.
§2º É de competência do fisco municipal requisitar o auxílio de força policial, quando forem os agentes vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou como medida preventiva quando necessária a efetivação de suas ações ou medidas previstas na legislação, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 48 - As situações que ocasionem o impedimento deste regulamento em virtude de quaisquer problemas relativos serão objeto de análise e despacho da autoridade fiscal para afastamento da punibilidade por infração à legislação tributária.

Art. 49 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1432 de 2015.

Município de Indaial, em 01 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ANEXO I
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
REQUERIMENTO PARA PRÉVIA DO ITBI

Requerente:
Eu, _____
, CPF: _____, Residente e domiciliado à Rua: _____
_____, nº:
_____ Bairro: _____ , na cidade de: _____
_____, venho requerer a esta municipalidade a avaliação do imóvel com os dados abaixo relacionados, para prévia de ITBI.
Dados do Imóvel:
Endereço: _____
_____ Nº _____
Área Territorial do imóvel: _____ Área edificada: _____Matrícula: _____
Dados do Transmitente:
Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
_____ Nº _____
Dados do Adquirente:
Nome: _____
____ CPF: _____
Endereço: _____
_____Nº _____
Informações da Negociação:
Finalidade: Compra/Venda ( ) Outra ( ) (Descrever qual: _____)
Existe Contrato de Compra e Venda: SIM ( ) (Anexar Fotocópia) NÃO ( )
Data da Negociação: ____/____/ _____ Valor negociado: R$ _____
Negociação foi feita por Corretor/Imobiliária:
( ) SIM (Descrever Qual) _____
NÃO ( )

Assinatura do Requerente

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
DE NÃO INCIDÊNCIA DE TAXAS
DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO/LIBERAL

Eu, _____,
inscrito no CPF _____ , Profissional Liberal/Autônomo com endereço fiscal:
Rua: _____
_____
Bairro: _____ Nº
_____CEP: _____
Cidade: _____
Declaro e me responsabilizo, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, e me enquadro no artº 41, do Decreto que regulamenta a não incidência de taxas.
Declaro que para o exercício da atividade econômica não há existência de estabelecimento físico, que a edificação é exclusivamente residencial, sendo exercida a atividade econômica exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros.
Estou ciente que a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, não regulariza a edificação residencial existente, podendo ser fiscalizado e penalizado a qualquer momento, conforme lei e regulamento municipal vigente.
O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Indaial, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional
CPF _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2019

Publicação Nº 1703404

. OF. GP. 092/18

Indaial SC, 02 de agosto de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Indaial convida a população Indaialense em geral para Audiência Pública, em cumprimento às disposições estabelecidas pelo art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/00 de 04 de maio de 2000, com o objetivo de apresentar e deliberar sobre a cerca do Projeto de Lei da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2019, que acontecerá no dia 13 de agosto de 2018, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Indaial
Rua Pref. Frederico Hardt, 148 – Centro – Indaial – Santa Catarina.

André Luiz Moser
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018

Publicação Nº 1703464

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Fundo Municipal de Assistência Social
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 115/2018
Edital de Dispensa n° 001/2018-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços para realização do processo de eleição de conselheiros tutelares..
Entrega dos envelopes: 01/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018

Publicação Nº 1703465

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 116/2018
Edital de Dispensa n° 010/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços de penteados e maquiagens de salão para as soberanas.

Entrega dos envelopes: 01/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018

Publicação Nº 1703467

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 117/2018
Edital de Inexigibilidade n° 018/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da professora Edite Sehnem, para formação aos professores que atuam no pedagógico.
Entrega dos envelopes: 01/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018

Publicação Nº 1703469

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 118/2018
Edital de Inexigibilidade n° 019/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da professora Cleide dos Santos Pe4reira Sopelsa aos professores do 1º ao 5º ano.
Entrega dos envelopes: 01/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018

Publicação Nº 1703470

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 119/2018
Edital de Dispensa n° 011/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Tiradentes para o setor de IPTU e a Unidade de Consiliação.
Entrega dos envelopes: 01/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018

Publicação Nº 1703472

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Processo Licitatório n° 120/2018
Edital de Inexigibilidade n° 003/2018-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação da Associação Cultural Indaialense de Viola Caipira.
Entrega dos envelopes: 01/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018

Publicação Nº 1703474

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Processo Licitatório n° 121/2018
Edital de Inexigibilidade n° 004/2018-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da Associação Folclórica Terno de Reis Estrela do Oriente para FIC.
Entrega dos envelopes: 01/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

Publicação Nº 1703477

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Fundo Municipal Da Infância e Adolescência de Indaial
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 122/2018
Edital de Dispensa n° 001/2018-25331

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Palestra para VII Conferência Municipal dos Direitos e do Adolescente de Indaial.
Entrega dos envelopes: 01/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

Publicação Nº 1703479

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 123/2018
Edital de Dispensa n° 012/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de avalizações imobiliárias para a Secretaria de Planejamento.
Entrega dos envelopes: 01/08/2018

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 67/2018

Publicação Nº 1704142

Portaria Nº 67/18

Torna sem Efeito a Portaria nº 35/2018.

OSVALDO METZNER, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 35/2018, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, alterada a nomenclatura do cargo para Agente Legislativo (Lei Complementar 217/2018), ELISABETH MAIER.

Indaial, 02 de Agosto de 2018.

Osvaldo Metzner	
Presidente da Mesa	

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 68/2018

Publicação Nº 1704143

Portaria Nº 68/18
Férias/ FABIANE DE OLIVEIRA BORGES

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º À servidora Fabiane de Oliveira Borges, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2017/2018.

§ 1º. Fica autorizado pagamento relativo à 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

§ 2º. A servidora usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Agosto de 2018.

Osvaldo Metzner	
Presidente da Mesa	

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 69/2018

Publicação Nº 1704144

Portaria Nº 69/18

Férias / JEFFERSON JOSÉ CARLINI

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Ao servidor Jefferson José Carlini, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2017/2018.

§ 1°. Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente, relativo ao período de 2017/2018.

§ 2°. O servidor usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Agosto de 2018.

Osvaldo Metzner	
Presidente da Mesa	

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 70/2018

Publicação Nº 1704145

Portaria Nº 70/18
Concede adicional por tempo de serviço / Jefferson José Carlini

OSVALDO METZNER, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço

a título de triênio, correspondente ao período 2016/2018, ficando acumulado 24% (vinte e quatro por cento), ao servidor JEFFERSON JOSÉ CARLINI, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 16 de agosto de 2006.

Indaial, 03 de Agosto de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1704140

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO prestado por Solange Liesemberg, para exercer o cargo de Agente Legislativo (Lei Complementar 217/2018)

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018), nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, no gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, Osvaldo Metzner, comigo Diretora Geral da Câmara, compareceu Solange Liesemberg, brasileira, portadora do CPF 916.225.579-72, nomeada pela Portaria 34/2018 para o cargo de Assistente Administrativo, alterada a nomenclatura do cargo para Agente Legislativo, (conforme art. 28 e seu parágrafo, da Lei Complementar 217/2018), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, habilitada pelo Concurso Público 01/2015. Tendo cumprido as exigências legais para a posse do cargo, conforme Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial) e ciente das atribuições, deveres, responsabilidades e direitos, inerentes ao cargo, de acordo com as Leis Complementares 105/2010 e 217/2018, o Presidente deferiu-lhe o compromisso legal, nos seguintes termos: "Prometo desempenhar fiel e honradamente o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Indaial". A servidora apresentou Declaração de Bens, Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas municipal, estadual e federal, ressalvando os casos previstos na Constituição Federal. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade e pela empossada.

Osvaldo Metzner
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Solange Liesemberg

Indaial, 01 de agosto de 2018.

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 61/2018 - PMI

Publicação Nº 1703441

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CT18/061

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Principal, nº 406 Bairro Linha das Palmeiras na cidade de Xavantina-SC inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.001/0001-04, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de grade aradora, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
03	01	Uma grade aradora nova, com no mínimo 16 discos de corte de 26 polegadas com espessura mínima de 6 milímetros, com mancais lubrificados a graxa, pneus novos e controle remoto hidráulica. Marca Formaq	22.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recebimento de convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	AQUISIÇÃO DEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	72 e 73 - RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura, com duração até 31.12.2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2018 – Pregão Presencial nº 0027/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3;

b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica;
e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto licitado;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) oferecer a garantia exigida neste edital, conforme especificado;
h) entregar o equipamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município, sob pena de desclassificação e penalidades daí decorrentes;
i) a empresa vencedora da licitação deverá oferecer treinamento técnico operacional para servidor designado pelo Município, contendo noções básicas de operação e manutenção do equipamento, treinamento este que deve ter carga horaria de, no mínimo 16 (dezesseis) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 17 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

CONTRATO Nº 62/2018 - PMI

Publicação Nº 1703443

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA METALURGICA FREITAS LTDA.

CT18/062

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa METALURGICA FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São João, nº 1699 Bairro Centro na cidade de Boqueirão do Leão-RS inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.250/0001-73, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de uma carreta agrícola, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Uma carreta agrícola nova, com carroceria de madeira reforçada, rodado tandem, pneus novos, capacidade mínima de 6 toneladas, basculante com acionamento por pistão hidráulico, tampa traseira que possibilite dupla abertura, inferior e superior as laterais apenas abertura superior, todas as tampas devem ser de engate rápido que facilite a retirada. Marca Metalfreitas	11.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante

depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recebimento de convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	AQUISIÇÃO DEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	72 e 73 - RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura, com duração até 31.12.2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2018 – Pregão Presencial nº 0027/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica;
e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto licitado;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) oferecer a garantia exigida neste edital, conforme especificado;
h) entregar o equipamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município, sob pena de desclassificação e penalidades daí decorrentes;
i) a empresa vencedora da licitação deverá oferecer treinamento técnico operacional para servidor designado pelo Município, contendo noções básicas de operação e manutenção do equipamento, treinamento este que deve ter carga horaria de, no mínimo 16 (dezesseis) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 17 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

METALURGICA FREITAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

CONTRATO Nº 63/2018 - PMI

Publicação Nº 1703444

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CT18/063

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada Av. Felipe Schmidt, nº 955 Bairro INSS na cidade de Braço do Norte-SC inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.267/0001-05, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de uma colhedora de milho, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
05	01	Uma colhedora de milho a granel nova, com capacidade de colheita para uma linha, com pneus novos, com caixa de armazenamento com capacidade mínima de 600 kg, com bica para descarga de milho tipo caracol com acionamento hidráulico para descarga e para lançar e recolher a bica. Marca Realmaq	42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recebimento de convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	AQUISIÇÃO DEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	72 e 73 - RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatua, com duração até 31.12.2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2018 – Pregão Presencial nº 0027/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica;
e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto licitado;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) oferecer a garantia exigida neste edital, conforme especificado;
h) entregar o equipamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município, sob pena de desclassificação e penalidades daí decorrentes;
i) a empresa vencedora da licitação deverá oferecer treinamento técnico operacional para servidor designado pelo Município, contendo noções básicas de operação e manutenção do equipamento, treinamento este que deve ter carga horaria de, no mínimo 16 (dezesseis) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 17 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

NOVO SOLO MÁQUINAS
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

CONTRATO Nº 64/2018 - PMI

Publicação Nº 1703446

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CT18/064

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vigario Frei João, nº 740 Bairro Centro na cidade de Luzerna-SC inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de uma carreta agrícola metálica, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
02	01	Uma carreta agrícola nova, com carroceria metálica reforçada, rodado tandem, pneus novos, capacidade mínima de 6 toneladas, basculante com acionamento por pistão hidráulico, tampa traseira que possibilite abertura total, as laterais apenas abertura superior, todas as tampas devem ser de engate rápido que facilite a retirada. Marca Budny	19.500,00
04	01	Uma carreta tanque nova, do tipo distribuidor de adubo liquido, com bomba a vácuo de enchimento rápido, com capacidade de 4.000 litros, rodado tandem, pneus novos, com mangueira de sucção de no mínimo 6 metros de comprimento, com bico de descarga do tipo leque. Marca Budny	19.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recebimento de convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	AQUISIÇÃO DEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	72 e 73 - RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura, com duração até 31.12.2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2018 – Pregão Presencial nº 0027/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica;
e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto licitado;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) oferecer a garantia exigida neste edital, conforme especificado;
h) entregar o equipamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município, sob pena de desclassificação e penalidades daí decorrentes;
i) a empresa vencedora da licitação deverá oferecer treinamento técnico operacional para servidor designado pelo Município, contendo noções básicas de operação e manutenção do equipamento, treinamento este que deve ter carga horaria de, no mínimo 16 (dezesseis) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 17 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

PORTALMAQ INDUSTRIA E COMERCIO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Publicação Nº 1703432

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 30/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 30/2018 para aquisição de merenda escolar. A abertura das propostas se dará no dia 17/08/2018 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 02 de agosto de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO MAQUINAS ESTADO

Publicação Nº 1703448

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2018 - PR Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 27/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2018
b) Licitação Nr.: 29/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/07/2018
e) Data da Adjudicação: 31/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
PORTALMAQ IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DELTDA EPP (5120)						
1	Distribuidor de esterco líquido para 6000 mil litros - conforme edital - Marca: TRITON	UN	1,00	0,0000	32.500,00	32.500,00
					Total do Fornecedor:	**32.500,00**
LOTE: 2						
FORMAGINI MAQ. EQTOS AGRICOLAS LTDA (3663)						
2	GRADE ARADORA - ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL - Marca: FORMAQ	UN	1,00	0,0000	26.900,00	26.900,00
					Total do Fornecedor:	**26.900,00**

Iomerê, 31 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2018 - PR Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 27/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP (4922)

3	CARETA AGRÍCOLA METÁLICA - ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL - Marca: VENCEDORA MAQTRON	UN	2,00	0,0000	19.000,00	38.000,00

Total do Fornecedor: 38.000,00
Total Geral: 97.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00 (74) Saldo: 101.000,00

Iomerê, 31 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

Ipuaçú

Prefeitura

CT FMS 39.2018

Publicação Nº 1703198

CONTRATO FMS N. º 39 DE 25 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATADA: PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 03.921.455/0001-38
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS N. 12/2018 DIPENSA DE LICITAÇÃO FMS N. 01/2018, tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:
O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada Para aquisição de placas de concreto de 40X40x6 cm de acordo com a NBR 15805, de cor vermelha, com indicações tátil direcional e de alerta, para construção de passeio público em frente a Unidade Básica de Saúde de Ipuaçu-SC.
1.1 DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO.
Aquisição de:
Piso tátil direcional 40x40x6 cm 280 und 13,68 valor und 3.830,40 Valor total
Piso tátil Alerta40x40x6 cm 150 und 13,68 valor und 2.052,00 Valor total
R$ 5.882,40
Valor: de até R$ 5.882,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais com quarenta centavos)
PRAZO: 02 de agosto de 2018 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 20181

PORTARIA Nº 124 DE 24 DE JULHO DE 2018. CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Publicação Nº 1703157

PORTARIA Nº 124
DE 24 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º. Com base no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005), fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora MARISTELA FÁTIMA ROVANI FUZINATTO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor II – 40h., pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão da enfermidade de seu esposo Carlos Alberto Fuzinatto, conforme atestado médico apresentado ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura na presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 24 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 125 DE 26 DE JULHO DE 2018. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 1703160

PORTARIA Nº 125
DE 26 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigos 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria de requisição nº 121, de 18 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o gozo, sem pagamento do respectivo adicional, das férias anotadas em ficha funcional da servidora ADRIANA SALETE ZORZI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – 40hs.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 26 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 391/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1702972

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A ADRIANA ONGARATTO, matrícula 1304, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2013 e 2018 e gozo de 01/08/2018 a 29/09/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 398/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703027

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 2° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

JULIANE MARTA BARAZETTI TREMEA, Matrícula 2902, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 2.698.633 e CPF sob o n°. 833.328.049-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – DIRE – CC-030, constante do Anexo I -C, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Lei Complementar n° 18/2005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº 389/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702967

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE

A ANGELICA MENDES PATZLAFF, matrícula 2697 e 2850, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 084.773.669-10, contratada no cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e oitenta) dias, para o período de 17 de Julho de 2018 a 12 de Janeiro de 2019, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 390/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702969

EXONERA CARGO COMISSIONADO ADRIANA ONGARATTO VOLTANDO PARA O CARGO DE ORIGEM

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ADRIANA ONGARATTO, Matrícula 2624-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.922.049 e do CPF 053.858.439-46, com nomeação para o cargo de DIRETOR TÉC. ADM. SMECE, constante no , nível salarial CC - 030, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 116/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 392/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702973

EXONERA SERVIDORA CONTRATA EM CARGO TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MORGANA CASON WEIMER, Matrícula 2737-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3931232 e do CPF 071.529.949-27, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 364/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 393/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702977

EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

TEREZINHA LUCIA SCHWERZ, Matrícula 1648-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2327673 e do CPF 025.261.379-18, com nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, constante no , nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 256/2010, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 394/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702986

EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE SERVENTE PARA ASSUMIR O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS E SIMILARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CLEIBER GERSON MULLER, Matrícula 2138-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.935.715 e do CPF 038.709.259-57, com nomeação para o cargo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 220/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 395/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702988

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
RAFAELLA TECCHIO ARTIFON, Matrícula 2882-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.997.035 e do CPF 082.766.319-67, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 299/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 396/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703002

EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JURANDI BOGONI LOCATELLI, Matrícula 1672-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1558790 e do CPF 868.088.429-49, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 294/2010, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 397/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703014

EXONERA SERVIDORA POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MARINALVA FERREIRA, Matrícula 2777-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.926 e do CPF 046.599.589-65, com nomeação para o cargo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 091/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 399/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703033

EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

JANETE REGINA KIST NEIS, Matrícula 67-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2135032 e do CPF 636.868.489-53, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 0582/1991, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018/PM

Publicação Nº 1703504

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 16/08/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 16/08/2018. Objeto da licitação: registro de preços, com entrega parcelada de material de limpeza, destinado as atividades dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 02/08/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 152/2018, DE 05 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703633

PORTARIA N° 152/2018, DE 05 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora Pública Municipal TASSIA RUBIA BECKER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02/08/2018 a 29/11/2018, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 02 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 153/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703635

PORTARIA N° 153/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° MANTER Licença Tratamento de Saúde por 60 (DIAS), ao Sr. ENIO LUIZ KUNZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 02 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 154/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703638

PORTARIA N° 154/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias a Sra. MARIA ROSA BAIERLE FERRI ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 02 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018

Publicação Nº 1704082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
OBJETO: Aquisição de tecidos diversos para confecção de toalhas, para suprir demandas nas atividades e eventos das secretarias municipais.
JUSTIFICATIVA: A compra de tecidos para a Administração municipal justifica-se pelo fato de que no decorrer do ano sempre são realizados diversos eventos, palestras, reuniões... e para a maioria dessas situações faz-se necessário preparar um ambiente agradável e adequado. Para isso, o Município precisa de instrumentos básicos de decoração.
A compra desses materiais faz-se necessário para a confecção de toalhas de mesas em uma quantidade suficiente para comportar a realização de grandes eventos realizados tanto pela Administração, como por Escolas Municipais, como é o caso das festas juninas, comemorações diversas em dia da mulher, aniversário do Município, festivais, entre outras.
Além disso, grande parte desse material existente foi se degradando pelo tempo de uso, assim, pretende-se repor parte desse material e também incluir novas cores para utilizar nos mais diversos eventos, evitando-se, possivelmente, gastos futuros para o Município com outras decorações.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: TECIDÃO COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 6.990,57 (Seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Irani, SC, 03 de agosto de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves – PREFEITO

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 239/2018

Publicação Nº 1701625

PORTARIA N.º 239/2018.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997.
RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 071/2018 de 28/02/2018.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 02 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 240/2018

Publicação Nº 1701626

PORTARIA Nº 240/2018 de 02 de agosto de 2018.
DELEGA ATRIBUIÇÕES À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal da Administração do Município de Irineópolis – SC cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 123, com embasamento no disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o artigo 105, inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que o Sr. JOEL DA ROCHA servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passará a exercer suas atividades na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário no horário das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a quinta feira, sendo nas sextas feiras das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

§1º. As atividades a serem exercidas diariamente no período das 7:00 às 08:00 horas serão: zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade; efetuar reparos nos veículos sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.

§2º. Os veículos sob a responsabilidade do servidor são: GM Classic LS placa MLV 0856, Fiat Mobi Easy placa QIE 5635, Fiat Ducato Multi Jaed placa MFY 8382, Cherry QQ flex placa QIU 1841e Ford Ka placa QIY 0185.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 02 de agosto de 2018.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 241/2018

Publicação Nº 1703801

PORTARIA Nº 241/2018.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença Maternidade a servidora efetiva FRANCIELI MARIA KNOLL, no período de 23/07/2018 a 19/11/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/07/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 242/2018

Publicação Nº 1703807

PORTARIA N º 242/2018.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, a servidora efetiva VILZA APARECIDA CONSTANTE VIEIRA.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1703811

PORTARIA Nº 243/2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR em data de 01/08/2018, sob o regime de trabalho Estatutário, KEITY ALESANDRA KOCHAN, nascida em 30/04/1990, portadora do CPF n º 073.103.339-69, RG. n º 4.819.546 SESPD/SC, para exercer o cargo de Agente Administrativo (44h/sem), no nível 15, referência A, Grupo GTA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 244/2018

Publicação Nº 1703817

PORTARIA N º. 244/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR até a data de 30/08/2018, os efeitos da Portaria 265/2017 de 24/07/2017, com redação dada pelas Portarias nº 434/2017, 058/2018 e 152/2018, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora DANIELI PRETO RODRIGUES, nascida em 13/06/1995, portadora do CPF nº 103.579.189-75 RG nº 6.227.201 SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem) em substituição a servidora efetiva Ceni Schmidt Niejelski, em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 246/2018

Publicação Nº 1703825

PORTARIA Nº. 246/2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Bernardino Paitra	01/08 à 30/08/2018
Bruna Emanuelly Tretto	01/08 à 30/08/2018
Ceni Schmidt	01/08 à 30/08/2018
Jacira de Fátima Denke	01/08 à 30/08/2018
Leandro da Silva	01/08 à 30/08/2018
Reinaldo Stasiak	20/08 à 03/09/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1703831

PORTARIA N º 247/2018.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, ao servidor efetivo IRINEU SAMPAIO.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 248/2018

Publicação Nº 1703834

PORTARIA N º 248/2018.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, ao servidor efetivo RAFAEL TKACZ.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018, PP Nº 032/2018

Publicação Nº 1703170

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Joseane Passoni, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 043/2018, Pregão Presencial nº 032/2018, objetivando a locação de caminhão munck para auxilio nas atividades das secretarias municipais. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: FERRAGENS JACIR LTDA e LM COMÉRCIO EIRELI, neste ato, representada pelo Senhor: Jacir Angelo Battisti e Ivanilso Rosa Júnior; os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: FERRAGENS JACIR LTDA se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); a empresa LM COMÉRCIO EIRELI se sagrou vencedora no item 02 do edital com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR as empresas vencedoras do certame por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade; e ainda solicita que os vencedores apresentem para assinatura da Ata de Registro de Preços cópia do documento do veículo em nome da proponente. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Joseane Passoni
Equipe de apoio

FERRAGENS JACIR LTDA
Licitante

LM COMÉRCIO EIRELI
Licitante

DECRETO 042/2018

Publicação Nº 1703228

DECRETO Nº 042 DE 12 DE JULHO DE 2018
"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e, dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e de conformidade com, a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº. 2.014, de 29 de julho de 2009;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e, Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares: Elaine Corbari Bondan e Erci Klein;
Suplente:Nádia Hentz Henzel e Joseane Passoni;

II - um representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais:
Titular: Marinês Bender;
Suplente: Lurdes Von Friauf;

III - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Maria Vitória Sunti
Suplente: Deborah Tombini Sartoretto;

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Marisa Lurdes de Oliveira;
Suplente: Inês Leiser;

V - Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares: Felipe Uba Chupel e Ediane Granna
Suplentes : Sheila Schmidt Sunti e Darlana Gritti Niemayer

VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Fábio dos Santos e Luiz Carlos Gonçalves
Suplente: Edson dos Santos e Valéria Gonçalves

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Viviane Vanessa Devalle
Suplente: Noeli Fátima Salvi

VIII - Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Chaiana Fantin;
Suplente: Belmira Granna

Secretária Executiva do Conselho – Viviane Vanessa Devalle

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
12 de Julho de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

CÉLIO ROBERTO STRECK
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1703201

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025- PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 02/08/2018 às 13:00 horas.

AUXILIAR DE CLASSE/ ESTAGIÁRIO

1	711371	Raimundo Lopes Falcão
2	711603	Hellen Caroline Taffarel de França

Itá – SC, 02 de Agosto de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/2018 DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS NO DECORRER DO ANO DE 2018

Publicação Nº 1703593

PORTARIA Nº 017/2018
Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de PregÕES PRESENCIAIS NO DECORRER DO ANO DE 2018

MÁRIO GABRIEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Para dar conformidade ao enunciado Art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93 ficam designados para a função de PREGOEIRO, o servidor do Poder Executivo Municipal, DELSO MINSKI e ou NEREO NORBERTO ROSTIROLLA, para conduzir os certames licitatórios do Poder Legislativo do Município de Itá-SC.
Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ficam designados os seguintes servidores do Poder Legislativo:

SILVANA COLOSSI	Equipe de Apoio
SILVANE MARIA BERGAMASCHI PRIGOL	Equipe de Apoio

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 02 de agosto de 2018.
MÁRIO GABRIEL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Publicação Nº 1703861

Objeto: contratação de empresas especializadas para a realização da XX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração ao Centenário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Itaiópolis. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 15 agosto de 2018, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 15 de agosto de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

Publicação Nº 1703522

Pregão Presencial nº 22/2018 – Objeto: contratação de empresa para confecção de lixeiras, para instalação em vias públicas do Município. Proponente: SADLOSKI SERRALHERIA LTDA. ME. Itens: 01 (150 UN – lixeira em tela cesto – R$ 181,00); 02 (60 UN – lixeira tamanho 100cm x 100cm x 0,50cm – R$ 414,00). Totalizando: R$ 51.990,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 26 de julho de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 01

Publicação Nº 1703227

Resultado do Pregão Presencial Nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas embaladas individualmente em plástico transparente para concessão de benefício socioassistencial a ser prestado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Itaiópolis/SC. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaiopolis/SC. Empresa vencedora: Otavio Varvenczack - EPP. Valor: 34.440,00. Vigência: 31/07/2019. Itaiópolis, 01/08/2018. Maurício Aristides de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social.

Itapiranga

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

Publicação Nº 1703554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A 019/2018 - Contrato Nº: 019/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: THIAGO WALTER VERA ME
Valor ..... : 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/07/2018 Término: 22/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : ACRÉSCIMO AO OBJETO ORIGINÁRIO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, O VALOR MENSAL DE R$ 975,00.
Itapiranga, 2 de Agosto de 2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1704077

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA(S) INFORMATIZADO(S) DE GESTÃO, COM NÚMERO ILIMITADO DE USUARIOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão de alterações nas especificações do edital e de acordo com o disposto no item 18.5 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a data para entrega dos envelopes e julgamento para o dia 15 de agosto de 2018 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de agosto de 2018.
TECLA ROYER SCHOLZ
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

Publicação Nº 1703035

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: RADIODONTICA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA - ME
Valor ..... : 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.122.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS (RAIO X PERIAPICALEINTERPROXIMAL), COM LAUDO, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 2 de Agosto de 2018

PORTARIA Nº 153/2018

Publicação Nº 1703388

Portaria nº 153 de 1º de agosto de 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006, Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Arlete Preis, matrícula nº 14991/01 para substituir Paula Prost Welter, ocupante do cargo de Diretora do Movimento Econômico Agropecuário, que está em gozo de férias no período 1º/8/2018 até 30/8/2018.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais, conforme prevê os artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 39 de 12 de julho de 2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga -SC, 1º de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 154/2018

Publicação Nº 1703913

Portaria nº 154 de 2 de agosto de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 138 de 1º/8/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 2 de agosto de 2018, Joniel Pandolfo da Silva matrícula nº 15335/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Transportes, com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo

efetivo de Auxiliar Administrativo receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO 02 DE 2018 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Publicação Nº 1703902

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAPIRANGA – SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2018
Dispõe sobre criação da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itapiranga/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCNTE – CMDCA, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8069/90 e a Lei Municipal n° 2023/01, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelos seguintes membros:

Nome Completo	Representatividade
1. Bernadete Elena Etges	CMDCA
2. Celina Egewarth Melchiors	CMDCA
3. Karine Berwanger	CMDCA
4. Mara Oro	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMDCA, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização de atividades de mobilização para a Conferência Municipal;
II - Organizar e coordenar da IV Conferência Municipal;
III- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 3º - Para a operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 01 de Agosto de 2018.
Bernadete Elena Etges
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 04 DE 2018 DISPÕE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2018.

Publicação Nº 1703906

COMASI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITAPIRANGA – SC

RESOLUÇÃO Nº 004/2018
Dispõe aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA – COMASI, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.741/93 e a Lei Municipal n° 1.969/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 01 de agosto de 2018, por unanimidade dos Conselheiros, o Plano de Ação 2018;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Itapiranga/SC, 01 de Agosto de 2018.
Andreia Fagundes da Silva Soethe
Presidente do COMASI

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2014

Publicação Nº 1704199

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2014
EDIÇÃO DOM N° 2587 DE 27 DE JULHO DE 2018 – PUBLICAÇÃO Nº 1695432.

Aditivo Nº ..... : 5º T.A 099/2014 - Contrato Nº: 099/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 23/07/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 107/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE
Itapiranga, 03 de agosto de 2018

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 122/2018

Publicação Nº 1703396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 122/2018 Licitação: 122/2018 - PR Data da Homologação: 26/06/2018									
Fornecedor: 141676 - HERTA ANA VOGT - ME									
1	01-01-78194	Amido de milho, isento de matérias primas estranhas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	KITAL	UND	600,000	0,0000	4,1900	2.514,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		600,000			2.514,00	
Nr. do Processo: 122/2018 Licitação: 122/2018 - PR Data da Homologação: 26/06/2018									
Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME									
2	01-01-78195	AVEIA EM FLOCOS - EMB. MÍNIMO 200GR Embalagem primária: plástico atóxico; embalagem secundária: caixa com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de, no mínimo, 200g.	GERMANI	UND	480,000	0,0000	3,2800	1.574,40	Venceu
3	01-14-01551	CHOCOLATE EM PÓ, INSTANTÂNEO, NO MÍNIMO 50% DE CACAU ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO PRODUTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG. MARCA ACEITÁVEL: QUALICAU	QUALICAU	UND	650,000	0,0000	14,9000	9.685,00	Venceu
6	01-14-01552	MASSA ALIMENTÍCIA, SEM OVOS, TIPO CONCHINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. MARCA ACEITÁVEL: ORQUÍDEA.	ORQUIDIA	UND	480,000	0,0000	1,9500	936,00	Venceu
8	01-14-01554	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO - 500GR COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. MARCA ACEITÁVEL: ORQUÍDEA	ORQUIDIA	UND	240,000	0,0000	2,9000	696,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.850,000			12.891,40	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 122/2018		**Licitação: 122/2018 - PR**		**Data da Homologação: 26/06/2018**					
Fornecedor: 143628 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA									
4	01-01-75999	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COTRIFLOR	UND	960,000	0,0000	9,0000	8.640,00	Venceu
9	01-01-76015	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE BOLORES. ANTES DE ABERTO, O PRODUTO NÃO DEVE NECESSITAR DE REFRIGERAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COAMO	UND	1.320,000	0,0000	4,0500	5.346,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		2.280,000			13.986,00	
Nr. do Processo: 122/2018		**Licitação: 122/2018 - PR**		**Data da Homologação: 26/06/2018**					
Fornecedor: 144327 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP									
5	01-01-78210	Feijão preto, tipo 1, novo, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, brotados, imaturos, manchados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	SIVIEIRO	UND	2.640,000	0,0000	3,0800	8.131,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 122/2018		**Licitação: 122/2018 - PR**		**Data da Homologação: 26/06/2018**					
Fornecedor: 144327 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP									
7	01-14-01553	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA (NÃO TIPO NINHO). COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA ACEITÁVEL: ORQUÍDEA	VICARRI	UND	1.100,000	0,0000	1,9200	2.112,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		3.740,000			10.243,20	

Itapiranga, 2 de Agosto de 2018.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 144/2018

Publicação Nº 1703307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**144/2018**	**Licitação:**	**144/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**20/07/2018**				
Fornecedor:	**34533**	**- AUTO ELETRICA PAULINHO LTDA - ME.**							
1	01-14-01854	BATERIA NOVA 12V 150 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 870 A.	MAXION	UND	30,000	0,0000	425,0000	12.750,00	Venceu
2	01-14-01855	BATERIA NOVA 12V 180 AMPERERS - PARTIDA A FRIO 990 A.	MAXION	UND	20,000	0,0000	449,0000	8.980,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		50,000			21.730,00	
Nr. do Processo:	**144/2018**	**Licitação:**	**144/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**20/07/2018**				
Fornecedor:	**142664**	**- RAMOS AUTOMOTIVA E SERVIÇOS LTDA**							
3	01-01-79708	BATERIA NOVA 12V 90 DSA AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 580 A	MAXION	UND	30,000	0,0000	329,0000	9.870,00	Venceu
5	01-01-79702	BATERIA NOVA 12V 45 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 280 A	MAXION	UND	30,000	0,0000	169,0000	5.070,00	Venceu
6	01-01-79703	BATERIA NOVA 12V 60 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 420 A	MAXION	UND	60,000	0,0000	173,9000	10.434,00	Venceu
7	01-01-79704	BATERIA NOVA 12V 70 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 500 A	MAXION	UND	30,000	0,0000	229,9000	6.897,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		150,000			32.271,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**144/2018**	**Licitação:**	**144/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**20/07/2018**				
Fornecedor:	**147672**	**- BATERIAS CHAPECO LTDA**							
4	01-01-79709	BATERIA NOVA 12V 110 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 670 A	PREMIUM	UND	35,000	0,0000	345,0000	12.075,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		35,000			12.075,00	

Itapiranga, 2 de Agosto de 2018.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 35/2018

Publicação Nº 1703571

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao segundo dia do mês de agosto de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA e DAIANE BATISTA, nomeados pelo(a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 35/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
TEREZINHA AMALIA HOFF DE SOUZA - ME	TEREZINHA AMALIA HOFF DE SOUZA
FELIPE RODRIGUES PRADO 07991160920	FELIPE RODRIGUES PRADO
PAULO FELIPE LEAL EIRELI ME	PAULO FELIPE LEAL

Analisados os documentos foram achados conforme. Em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), obtivemos a seguinte informação: "Atenção: Não fornecemos certidão simplificada para MEI, conforme IN 20/2013 do DREI." Ressalta-se, com base no Artigo 13 da DREI nº 20 de 05/12/2013 que "No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedor.gov.br), é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros." Em suma, levando o fato mencionado, considera-se apto para participação do certame, a empresa FELIPE RODRIGUES PRADO 07991160920. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/ Lotes	Valor Total
PAULO FELIPE LEAL EIRELI ME	1	R$ 47.500,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 02 de agosto de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro Apoio na sessão: RODRIGO FERNANDES DE SOUZA MEMBRO	DAIANE BATISTA Membro

Licitantes:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 142/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1703657

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 142/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 03/08/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

14H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
78	40	Educação Infantil	Crys Hellen Erdmann	08/08/2018	30/08/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 02 de agosto de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 143/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1703706

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 143/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 03/08/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

11H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
79	40	Educação Infantil	Ednete Gonzalvez Fogagnoli	08/08/2018	30/08/2018
80	40	Educação Infantil	Audrey Meierjurgen Mascarenhas	08/08/2018	28/08/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 02 de Agosto de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1703384

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
PROCESSO N° 06/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n° 1115, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, portador da RG nº 6670279 SSP/SC, e do CPF nº 828.043.119-53, residente e domiciliado na Rodovia SC-416, KM38, bairro Sai Mirim (Vila Guilherme), Itapoá SC, CEP 89.249-000, e de outro lado a Empresa IPM INFORMÁTICA LTDA., com sede à Rua Avenida Trompowsky, n° 354, 7º andar, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.258.027/0001-41 e Inscrição Estadual n° 253.419.417, representada neste ato pelo sócio-administrador Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CNPF/MF nº 292.867.519-15 e do CI. RG nº 7R/865.793, aqui denominada CONTRATADA, a contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender aos requisitos da Câmara Municipal de Itapoá-SC, conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018 – PROCESSO N° 01/2018 de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão nº 01/2018 e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.
2.2. O prazo para execução das etapas de migração, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.
2.3. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do Termo de Recebimento de implantação de cada sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e conforme detalhado no ANEXO I do presente contrato.
3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
5.1 A despesa decorrente da presente licitação, conforme observância do art.17, §1º, LC nº 101/2000, está prevista no orçamento do Poder Legislativo de Itapoá, especificamente na Lei nº 754/2017 – LOA e Lei nº 717/2018 – LDO, nas dotações 3.3.3.90 – Aplicações Diretas, especificamente nas dotações 3.3.90.40.02.00.00 – Serviços de Processamento de Dados (instalação), 3.3.90.40.01.00.00 – Locação de software e 3.3.90.40.08.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (variável 20 horas).

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.
6.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.
6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CELESC e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.
6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário CONTRATADA que, nos

termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.
6.7. CONTRATADA obriga-se ainda a:
6.7.1. Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
6.7.2. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
6.7.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
6.7.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
6.7.5. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
6.7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
6.7.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
6.7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
6.7.9. Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;
6.7.10. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
6.7.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7.12. Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
6.7.13. Garantir o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública Municipal em todos os locais contratados e de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato.
6.7.14. Permitir a servidor designado pela Administração o acesso a todo banco de dados e programas mantidos em datacenter, para que este possa realizar download sempre que necessário.
6.8. São obrigações da CONTRATANTE:
6.8.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
6.8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
6.8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.
6.8.4. Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.
7.4. A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
7.5. A CONTRATANTE através do Setor de Informática da Câmara Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
6.7 - Compete a CONTRANTE efetuar o pagamento devido a CONTRATADA de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.
6.7.1 - A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1. A rescisão contratual pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Chefe do Setor de Informática Diretor, o Sr. FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, portador do CNPF/MF: 059.357.459-17, ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
9.3. Caso os serviços prestados não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.
9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, através de Comunicação Interna – C.I pelo e-mail oficial, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Itapoá, 30 de julho de 2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA
Presidente

IPM INFORMÁTICA LTDA.
ALDO LUIZ MEES
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Tayane de F. Coradini Campos
IDENTIDADE: Advogada OAB/SC 39428-B

NOME: Francisco Xavier Soares Filho
CNPF/MF: 059.357.459-17

ANEXO I - DEMOSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇOS

Detalhamento da Proposta Vencedora da empresa IPM Sistemas Ltda.

I – Implantação dos Sistemas de Informação		
Item	Descrição	Valor Total Máx.
1	Diagnóstico (Levantamento de normas/leis, em especial as relacionadas ao acesso de informações e fluxos internos, objetivando a adoção de melhores práticas de gestão pública); Migração (Migração de informações disponíveis nos servidores e computadores da Câmara, no que for necessário ao normal funcionamento do sistema); Configuração (Configuração de tabelas, cadastros e rotinas; e configuração e adequação de relatórios, telas, layouts/logotipos e roteiros de processos; Habilitação e Treinamento (Instalação dos aplicativos web e definição de permissões e acessos - individuais para cada usuário, explicações sobre as funcionalidades dos sistemas para os usuários da Câmara); Acompanhamento (acompanhamento inicial de operação necessário ao esclarecimento de dúvidas aos usuários na utilização do software); e Datacenter (Provimento de servidor web para hospedagem dos sistemas de informação, com estrutura para funcionamento ininterrupto, inclusive com links de comunicação alternados, grupo gerador de energia, hardwares redundantes, virtualização, SGBDs, softwares básicos e de segurança, robot de backup, administração 24x7, em todos os dias do ano).	R$ 1340,00

II - Locação dos sistemas de informação					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Mensal	Valor Máx. Total 12 meses
2	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ				

2.1	Gestão Contábil e Execução Financeira	Mês	12	R$ 430,00	R$ 5160,00
2.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 320,00	R$ 3840,00
2.3	Gestão de Pessoas (RH e Folha de Pagamento)	Mês	12	R$ 370,00	R$ 4440,00
2.4	Gestão de Patrimônio	Mês	12	R$ 190,00	R$ 2280,00
2.5	Portal da Transparência	Mês	12	R$ 160,00	R$ 1920,00
2.6	Controle Interno	Mês	12	R$ 210,00	R$ 2520,00

III - Serviços Técnicos de Demanda Variável					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Máximo por Hora	Valor Máx. Total 12 meses
3	SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEMANDA VARIÁVEL				
3.1	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	Hora	20	R$ 125,00	R$ 2500,00
3.2	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	Hora	50	R$ 220,00	R$ 11000,00
Total I - Implantação					R$ 1.340,00
Total II - Locação dos Sistemas de Informação					R$ 20.160,00
Total III - Serviços Técnicos de Demanda Variável					R$ 13500,00
Total Geral					R$ 35.000,00

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2015

Publicação Nº 1703556

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 6/2015
Fundamento Legal: Artigo 61, Parágrafo único da Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 13/2015
Contrato Administrativo nº: 73/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor: RETIRADA do veículo GM/CLASSIC 1.0 LS VHC ANO 2014/2014 com placa MLV0546 da apólice do seguro e a INCLUSÃO do veículo novo na frota municipal, Veículo Logan Expression Pack Avantage 1.6 16v, com placa QJG 2456, novo, zero quilometro, de fabricação nacional, ano modelo 2018/2019, tendo um ACRÉSCIMO de R$ 1.805,64 (hum mil oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) ao valor do contrato firmado entre as partes, o qual foi adquirido após a realização do processo licitatório, porém, na vigência do contrato de seguros. O mesmo foi adquirido através de Processo Licitatório nº 28/2018, Pregão Presencial nº 20/2018
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0098-92.

Jaborá, SC, 02 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE RESCIÇÃO DO CONTRATO 35/2018

Publicação Nº 1703009

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 35//2018
Processo Licitatório nº 10/2018 – Inexigibilidade de Licitação

O Município de Jacinto Machado/SC resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018 firmado com o Sr. ARLI CARLOS DE ARAUJO, DAP SDW0465058579152302150818, com endereço situado à Rua Estrada Geral, s/n, Bairro Pinheirinho do Meio, Jacinto Machado/SC, inscrito no CPF sob n.º 465.058.579-15.
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 35/2018 de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, assinado em 01/02/2018.
Fundamentação Legal: art. 78, c/c o art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

Jacinto Machado/SC, 31 de julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311 A 319

Publicação Nº 1702914

PORTARIA Nº. 311 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR o servidor RICHARD CUNHA CARDOSO, portador do CPF n.º 090.848.069-56, matrícula 4482, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento.

PORTARIA Nº. 312 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ZENILDA SILVEIRA DA COSTA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº. 114, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 313 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração da servidora ZENILDA SILVEIRA DA COSTA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº. 114, conforme Portaria nº. 312 de 02 de julho de 2018.

PORTARIA Nº. 314 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Processo Administrativo, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos noticiados pelo Secretário, que se dizem respeito ao contrato Administrativo n 115/2017.

Art. 2º - NOMEAR os servidores LEONORA MACHADO DE O. POSSAMAI, ANTONIO BORGES, GENÉSIO BURIGO BORGES e VLADEMIR BADA TUON, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de processo administrativo.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis. Por fim, após tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico do decorrer no presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº.315 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - NOMEAR, GREICY ABEL GONÇALVES, portador do CPF nº. 062.243.219-22, no cargo em comissão de Gerente Do Desenvolvimento Social e da Família , Nível DAS -5, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 316 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DALVA BORGES CASSEMIRO	2334	01/08/16 à 21/02/18	02/07/2018 á 31/07/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 317 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês o Servidor VALDENI JOAQUIM INACIO, matrícula nº. 251, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , a ser gozada no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, período aquisitivo 02/02/2008 à 01/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 318 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês o Servidor LOURDES POSSAMAI , matrícula nº. 1343, ocupante do cargo de Servente, a ser gozada no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, período aquisitivo 01/04/2013 à 31/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 319 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês o Servidor ROSENI BOZZELO DE VARGAS, matrícula nº. 142, ocupante do cargo de PROFESSOR, a ser gozada no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, período aquisitivo 14/01/1998 à 13/01/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 320 EMERG. JENIFER

Publicação Nº 1702924

PORTARIA Nº. 320 DE 03 DE JULHO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação de Servente com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para manutenção e limpeza do espaço para população;

Considerando que não houve quórum mínimo de inscritos no Processo Seletivo nº 002/2017, de 02 de junho de 2017 para o preenchimento das vagas disponíveis para Serventes;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JENIFER CAROLINE DUARTE DOS SANTOS, CPF n°. 088.321.599-37, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2018 até 15/12/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Servente acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 321 A 322

Publicação Nº 1702931

PORTARIA Nº. 321 DE 03 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês ao Servidor JOEDNA DE ARAUJO CARDOSO , matrícula nº. 2347, ocupante do cargo de Servente, a ser gozada no período de 03/07/2018 à 02/08/2018, período aquisitivo 08/03/2007 à 07/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 322 DE 04 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês o Servidor MARIBEL HIPOLITO, matrícula nº. 152, ocupante do cargo de Professora, a ser gozada no período de 04/07/2018 à 03/08/2018, período aquisitivo 09/03/1997 à 08/03/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 324 A 325

Publicação Nº 1702933

PORTARIA Nº 324 DE 04 DE JULHO DE 2018

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos noticiados.

Art. 2º - NOMEAR os servidores LEONORA MACHADO DE O. POSSAMAI, ANTONIO BORGES, GENÉSIO BURIGO BORGES e VLADEMIR BADA TUON, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de sindicância.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis. Por fim, após tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico do decorrer no presente procedimento.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 325 DE 4 DE JULHO DE 2018

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de processo administrativo, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos noticiados.

Art. 2º - NOMEAR os servidores LEONORA MACHADO DE O. POSSAMAI, ANTONIO BORGES, GENÉSIO BURIGO BORGES e VLADEMIR BADA TUON, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de sindicância.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis. Por fim, após tomadas todas as providencias,

deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico do decorrer no presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 326 A 328

Publicação Nº 1702934

PORTARIA Nº. 326 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora SINARA CARLESSI do cargo de PROFESSOR ACT, matrícula nº 4643, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 327 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JANDIRA MONTOVANI DOS SANTOS, CPF n°. 460.448.099-00, no cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/07/2018 até o término de Licença saúde da titular, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 328 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
989	SÔNIA BEATRIZ HENRIQUE OLIVEIRA	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 329 EMERG. VANESSA CASAGRANDE

Publicação Nº 1702938

PORTARIA Nº. 329 DE 12 DE JULHO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga vinculada a Servente abaixo, para atuar em substituição a Sônia Beatriz de Oliveira;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga vinculada a servente VANESSA CASAGRANDE PAULINO, CPF n°. 079.291.669-70, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/07/2018 até o término de Licença saúde, em substituição da titular Sônia Beatriz Henrique Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Servente acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 12 de julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 330 A 341

Publicação Nº 1702939

PORTARIA Nº. 330 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 034 de 17 de janeiro de 2018, o período de contratação da servidora DAIANISE DE OLIVEIRA PIRES PATRÍCIO, matrícula nº 4522, no período de 15/07/2018 até 31/07/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

PORTARIA Nº. 331 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 140 de 14 de fevereiro de 2018, o período de contratação da servidora LAURA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 4596, para atuar na Secretaria do Desenvolvimento Social e da Familia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição da titular Thayse Brovedan Piazza, no período de 14/06/2018 até 14/07/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos de 14/06/2018.

PORTARIA Nº. 332 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Prorroga os efeitos das Portarias, o período de contratação dos servidores, conforme quadro abaixo, até 15/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PORTARIA
ADRIANA SEMPREBOM DOS SANTOS	4542	078/2018
ALESSANDRO CONSONI PADILHA	4373	471/2017
ALEXANDRA CAMILO CARDOSO	4594	138/2018
ALINE FELIX	4543	079/2018
ALINI DOS SANTOS ANTONELI	4578	116/2018
ANDREIA SCHAUKOSKI BORGES DE OLIVEIRA	4570	106/2018
ANTONIO ELIAS	4615	163/2018
ARCANGELA CIQUINEL LAZZARIN PAGANI	4620	174/2018
BARBARA GOMES BORGES CARARO	4388	489/2017
CARMEN LUCIA MANJOURANI PEREIRA	4544	080/2018
CAROLINI MARTINS SCHEFER	4536	071/2018
CATERINE LETICIA SARTOR DA ROLT	4580	118/2018
CINTIA ALBINO DE OLIVEIRA	4569	105/2018
CLEIMAR DE AGUIAR MOTTA GOULART	4590	128/2018
CRISLEI FEIJO	4531	065/2018
CRISTIANO DOS SANTOS RONSSANI	4606	155/2018
CRISTINA DA SILVA MARTINS PARAOL	4581	119/2018
DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	4532	066/2018
DAIANE DE MATTOS FERREIRA	4538	074/2018
DAIANI GOMES MOTTA	4593	137/2018
DANIELA CARARO CARDOSO CASAGRANDE	4583	121/2018
DELI DE NONI FERREIRA	4619	173/2018
DENISE FRANCISCO DA SILVA	4546	082/2018
DERVANE RODRIGUES DOS SANTOS	4547	083/2018
DIANA VITORINO	4548	084/2018
DIRCEU CANDIDO DE BORBA	4608	157/2018
EDILEIA VELHO PIVA	4533	068/2018
EDIVANIA SIMÃO SILVEIRA	4584	122/2018
EDSON CANDIDO DE BORBA	4607	156/2018
ELAINE MARIA SEMPREBON GIUSTI GHIZZO	4587	125/2018
ELETICIA DE NONI VEFAGO MONTOVANI	4549	085/2018

ELIANA OLIVEIRA MATOS	4579	117/2018
ELIANE SARTOR DOS SANTOS	4571	107/2018
FABIANA MANENTI TOMMASI	4550	086/2018
FERNANDA DE SOUZA POSSAMAI DELLA	4588	126/2018
FLAVIA JUST PAULINO	4618	172/2018
GABRIEL TISCOSKI RAMOS	4574	110/18
GABRIELA DE CARVALHO PIVA	4572	108/2018
GESSICA CARDOSO	4591	129/2018
GESSICA EUFRASIO POSSAMAI DELLA	4551	087/2018
IRACY CAMBRUZZI	4552	088/2018
JADINA PIVA DA SILVA NICOLETTI	4553	089/2018
JADNA MONTOVANI CARDOSO	4539	075/2018
JANETE TOMMASI DE MELO	4554	090/2018
JEAN GLEBER GREGORINI	4368	467/2017
JISLAINE DOS SANTOS INACIO	4376	474/2017
JOEL FAGUNDES COSTA	4529	053/2018
JULILANI VICENTE DA ROCHA	4566	102/2018
JULIANE MARIA DE SOUZA SARETTO	4577	115/2018
JUSSARA DE OLIVEIRA DA ROLT	4616	164/2018
KATELYN LUZIA DOS SANTOS DABOIT	4582	120/2018
KATIA GOMES DE SOUZA	4530	063/2018
KRISTYAN PESCADOR RECCO	4576	113/2018
KRISTYAN PESCADOR RECCO	4575	112/2018
LAURA SANTOS DA SILVA	4596	140/2018
LEANDRO DE BORBA BORGES	4375	473/2017
LENOIR FAGUNDES COSTA	4378	476/2017
LETIANE GOULART CRESTANI	4540	076/2018
LORIZETE ANTONIO	4556	092/2018
LUCIANA BROGNI ALBURQUERQUE	4573	109/2018
LUCIANA INACIO GOMES DOS SANTOS	4557	093/2018
LUCIANI DE SOUZA POSSAMAI DELLA OLIVEIRA	4585	123/2018
LUCIMAR BORGES	4622	177/2018
LUCIR DE ALBUQUERQUE	4534	069/2018
MANUELA POSSAMAI DELLA BURIGO	4630	208/2018
MARCIA SIMONE CARDOSO CLAUDINO MATEUS	4609	158/2018
MARIA CONCEIÇÃO MATIAS BADA	4558	094/2018
MARIA DE FATIMA FERNANDES	4559	095/2018
MARILÊ SIMONI DAROS	4537	072/2018
MARISA NART	4560	096/2018
MARIZA POSSAMAI CANTELI	4592	130/2018
MARLON SANTOS DE BITENCOURT	4597	143/2018
NATALIA CAMPOS DA ROLT	4624	182/2018
NECI RONCONI RECCO	4601	147/2018
PATRICIA NAZARIO	4568	104/2018
RAFAEL PAGANI MARQUES	4604	151/2018
RAQUEL EMIDIO FAGUNDES	4535	070/2018
ROSANGELA BUZELLO	4636	245/2018
RUDIMAR CANTO BORGES	4517	013/2018
SERGIO BOTEON	4516	012/2018
SINARA PEREIRA AVILA	4637	249/2018
TALITA DE AGUIAR PAULINO RECCO	4610	097/2018
TALITA RONÇANI RODRIGUES	4541	077/2018
VALDECIR LAURINDO BORGES	4379	477/2017
VALDINEIA DE BRITTOS BETELI	4563	099/2018
VANDERLEI BRITO VIEIRA	4595	139/2018
VANICE DA ROCHA DA COSTA	4567	103/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 333 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Prorroga os efeitos das Portarias, o período de contratação dos servidores, conforme quadro abaixo, até 15/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PORTARIA
ADRIANA DE BRITTOS EDUARDO EUZEBIO	4339	440/2017
ALINE GOMES DA ROSA	4354	454/2017
ALINE PEREIRA CHECHETTO	4356	456/2017
BRUNA RONCONI DA ROLT	4347	449/2017
DAIANE MATIAS DE OLIVEIRA	4467	580/2017
DANIELLE JUST GOULART	4352	452/2017
DEIZE SARTOR PAULINO POSSAMAI	4346	448/2017
ELISA AGUIAR EVANGELISTA	4514	009/2018
JULIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	4649	287/2018
EDERVANEA FERNANDES GUETENER TONETTO	4328	429/2017
KAROLINE LIMA LOPES	4628	197/2018
FABIANA MONTEIRO PINTO	4462	572/2017
FATIMA CANDIOTTO BENEDET	4335	436/2017
FRANCIELE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	4337	438/2017
FRANCIELI PASCOALI CASCEMICHOLSI PERUCHI	4331	432/2017
GLADS LUCKUMANN PORTO	4357	457/2017
IVONETI DE BORBA DA SILVA	4350	450/2017
RICARDO BUBNIAK	4613	159/2018
CARLA ABBATTI FURLANETO	4632	224/2018
DIANE FERREIRA FONTANI GELATI	4650	292/2018
JESIANE PIVA BEZ BIROLO	4334	435/2017
JOSILENE DE CASTILHOS CARDOSO	4330	431/2017
JULIANA BUZELLO BROGNOLI	4336	437/2017
JULIANA GONÇALVES CARARO FAVARO	4460	570/2017
JULIANE FURLANETO TROMBIM	4322	408/2017
JURACI DA APARECIDA ABREU CARDOSO	4344	446/2017
LUCIANA BOZELLO BETELI	4329	430/2017
MARCIA VIEIRA GONÇALVES	4333	434/2017
MARIA DE FATIMA FRAGA BORGES	4348	423/2017
MARCELO GARCIA DE OLIVEIRA	4645	278/2018
MELLANI DUMKE	4353	453/2017
MIGUEL ANGELO SCHIMENDES TISCOSKI	4365	464/2017
MILEIDE DA SILVA GOMES	4340	441/2017
PATRICIA DOS SANTOS RONSSANI	4472	589/2017
RAFAELA LINS QUADROS BITTENCOURT	4515	010/2018
REMILDA ROCHA FAGUNDES	4355	455/2017
RISELI MONTOVANI RONZANI DE BORBA	4345	447/2017
RODRIGO DE SOUZA ISOPPO	4285	229/2017
SILVANA EUZÉBIO PASCHOALI DOS SANTOS	4332	433/2017
LAIS PERUCHI MONTEIRO	4651	296/2018
SIRLEI LENTZ ROCHA BENEDET	4341	443/2017
SUELEN LUCIANO ELIAS	4461	571/2017
SUSANA SCAINI FERREIRA MONTOVANI	4351	451/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 334 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora FERNANDA SERAFIM SILVESTRE do cargo de MONITORA (ASSISTENTE SOCIAL), matrícula nº 4382, lotada junto a Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 335 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês o Servidor SIMONETE PATRICIO VALDATI, matrícula nº. 1004, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, a ser gozada no período de 16/07/2018 à 15/08/2018, período aquisitivo 19/03/2010 à 18/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 336 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 140 de 14 de fevereiro de 2018, o período de contratação da servidora LAURA SANTOS DA

SILVA, matrícula nº 4596, para atuar na Secretaria do Desenvolvimento Social e da Familia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição da titular Thayse Brovedan Piazza, no período de 15/07/2018 até 15/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos de 14/06/2018.

PORTARIA Nº. 337 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora CIONEI DOS SANTOS MAIA do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , matrícula nº 4327, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 338 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, HELLEN FELIX MAZUCO , CPF n°. 093.469.809-07, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/07/2018 até 15/12/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 339 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - NOMEAR, FERNANDA SERAFIM SILVESTRE, portadora do CPF nº. 080.425.019-78, no cargo em comissão de Assessor Especial, nível DAS-2, junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 340 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor OSMAR DORVALINO MACHADO, do cargo efetivo de Vigia, matricula nº. 3816, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 341 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de OSMAR DORVALINO MACHADO, do cargo efetivo de Vigia, conforme número do benefício 173889998-2, matricula nº. 3816, conforme Portaria nº. 340 de 18 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 343 EMERG. VIGIA EDER

Publicação Nº 1702942

PORTARIA Nº. 343 DE 24 DE JULHO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga vinculada o Vigia abaixo, para atuar em substituição a Osmar Dorvalino Machado ;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga vinculada o vigia EDER VOLNEI MARTIGNAGO, CPF n°. 887.492-239-68, no cargo de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24/07/2018 até 15/12/2018, em substituição da titular Osmar Dorvalino Machado, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Vigia acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 24 de julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 345 A 348

Publicação Nº 1702945

PORTARIA Nº. 345 DE 27 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO GABRIEL	1275	05/11/2015 a 04/11/2016	01/08/18 á 30/08/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 346 DE 27 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GISLENE RECCO ARAUJO ONÓRIO	3892	02/03/17 à 01/03/18	01/08/18 à 30/08/18
DAIANE MATIAS DE OLIVEIRA	4467	01/08/17 à 31/07/18	01/08/18 á 30/08/18
TERESINHA DE OLIVEIRA MONTEIRO	3830	10/02/16 à 09/02/18	01/08/18 á 30/08/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 347 DE 30 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor MARCO ANDREI DOS SANTOS, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº. 1365, junto a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeito de 04/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 348 DE 30 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração do servidor MARCO ANDREI DOS SANTOS, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº. 1365, conforme Portaria nº. 347 de 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de 04/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº323 EMERG. TAIS NEOTTI

Publicação Nº 1702932

PORTARIA Nº. 323 DE 04 DE JULHO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação de Servente com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para manutenção e limpeza do espaço para população;

Considerando que não houve quórum mínimo de inscritos no Processo Seletivo nº 002/2017, de 02 de junho de 2017 para o preenchimento das vagas disponíveis para Serventes;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga vinculada TAÍS NEOTTI MAIA, CPF n°. 087.928.749-75, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/07/2018 até término de Licença saúde da titular Lucinéia Laurindo Melo Recco, atuando na EMEB Albino Zanatta, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Servente acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 04 de julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº342 EMERG. FARMACÊUTICA LAIS

Publicação Nº 1702941

PORTARIA Nº. 342 DE 18 DE JULHO DE 2018.
Admite em Caráter temporário a Farmacêutica e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LAIS CARDOSO CRESCENCIO NAZARIO, CPF n°. 063.343.399-31, no cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18/07/2018 até 15/12/2018, para atender a Unidade Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Farmacêutica acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 18 de julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº344 EMERG. MEDICA AMANDA

Publicação Nº 1702944

PORTARIA Nº. 344 DE 25 DE JULHO DE 2018.
Admite em Caráter temporário a Médica e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando o atendimento exclusivo das necessidades estabelecidas para a execução da Estratégia, objetivando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Médicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o atendimento da população;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, AMANDA LOFFI KINDERMANN, CPF n°. 080.836.109-09, no cargo de Médica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 25/07/2018 até 15/12/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Médica acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 25 de julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO Nº 079/2018/GAPREF - AUTOS Nº 0017457/2018 (0000278, APENSOS)

Publicação Nº 1703150

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 079/2018/GAPREF

Autos nº 0017457/2018 (0000278, apensos)
Impetrante: JJJ Administradora de Bens Ltda.
Impetrado: Município de Jaraguá do Sul – Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 5427/2009, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 2462 (fl. 8) o descumprimento da ordem de limpeza do imóvel (fls. 5, 6, 10/11 dos autos apensos).
Insta salientar que houve Notificação Prévia (fl. 5, autos apensos), concedendo o prazo de 15 dias para limpeza (em 24/11/17), somente em 19/12 houve a aplicação da sanção (fl. 6).

Exercida a ampla defesa e o contraditório e com a decisão da Junta Administrativa com análise do mérito dada a tempestividade recursal (fls. 13/16 destes autos) mantendo a decisão sanção imposta pela Fiscalização e, com o recurso do Impetrante (fls. 2/5 destes autos), ascenderam-me os autos.

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO.
II.I – Preliminarmente: do recurso em segunda instância

Assinalo que intempestivo o recurso a ser analisado, porquanto recebida a decisão da JARE em 23 de maio de 2018 (fl. 17, apensos) e impetrado o recurso na municipalidade em 14 de junho de 2018, às 13h27min (fl. 2, destes autos).

Ora, assim assinala o Código de Posturas do Município, a Lei nº 1182/1988, devidamente mencionada na decisão colegiada da JARE (fl. 16, autos apensos):

Art. 35 - A decisão deverá ser redigida com simplicidade e clareza, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração e impondo as multas e penalidades bem como o prazo para cumpri-las, se julgado procedente.

Parágrafo Único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

O Requerente recebeu a decisão colegiada, repita-se, em 23 de maio de 2018 (fl. 17, apensos) , por carta, conforme determina o art. 36 da mesma Lei e impetrado o recurso na municipalidade, como já dito, em 14 de junho de 2018, às 13h27min (fl. 2, destes autos).

No entanto, o art. 37 do mesmo texto legiferante, assevera:

Art. 37 - No prazo estabelecido para o cumprimento das penalidades impostas ou para o recolhimento das multas, poderá aquele que se julga prejudicado da decisão interpor Recurso ao Prefeito Municipal. (grifo do Gabinete)

Acontece que o prazo concedido para recolhimento da multa e consequentemente para reclamação recursal foi de 10 (dez) dias (fl. 16, autos apensos), assim o Requerente tinha até o dia 4 de junho, vez que se acusou recebimento no dia 23/5.
Muito bem.

É preciso dizer que não há de se falar da contagem de prazo recursal aqui, por analogia ao Código de Processo Civil, em dias úteis, porquanto, embora a Lei Federal nº 9.784/99 abranja à primeira vista o processo administrativo do Ente Federal, aplicar-se-á às demais esferas, em caráter subsidiário, se não houver edição a respeito no regramento Municipal/Estadual.

É o caso, eis que inexiste na Administração Pública Municipal regra acerca de como correm os prazos em processo administrativo geral.

Sobre a prevalência da aplicação subsidiária Lei Federal do Processo Administrativo em detrimento da Aplicação do CPC, já se posicionou o STJ:

1. Ausente lei específica, os comandos normativos contidos na Lei n.º 9.784/99 são aplicáveis no âmbito das Administrações Estadual e Municipal, os quais estabelecem o prazo de 5 (cinco) anos para a Administração rever seus próprios atos.[...] (RMS 24.423/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 23/08/2011, DJe 08/09/2011)

De outro norte, o CPC, assim regra no art. 15:

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

Bem por isso, rediga-se, agiu com acerto o órgão colegiado (JARE), eis que assevera a Lei Federal já mencionada, no art. 66:

CAPÍTULO XVI
DOS PRAZOS
Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2o Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3o Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.(grifo do Gabinete)

Assim, concluo, embora o processo administrativo, além dos princípios elencados no art. 37 da Constituição, também, dentre outros, deva ater-se ao princípio do formalismo moderado, tal principiologia, contudo, não desautoriza a aplicação das regras, ao contrário, apenas tolhe os preciosismos, o que não é o caso, afinal: "O processo administrativo deve observar o princípio do formalismo moderado, não se podendo falar em desrespeito ao contraditório e à ampla defesa se o administrado obteve todas as informações necessárias para que pudesse exercer seu direito de defesa".
Ora, muito claro o prazo imposto na decisão colegiada, até por quê, não é demais lembrar, sem fazer análise de mérito, mas o auto de

infração foi lavrado em dezembro de 2017 (fl. 6, autos apensos).
DIANTE DO EXPOSTO, não conheço do recurso, porque intempestivo, deixo de analisar o mérito e, por conseguinte, mantenho incólume o auto de infração nº 2462/2017, com forte nos arts. 35 e 37 da Lei nº 1182/1988.

Enviem-se os autos à Secretaria da Fazenda para efetivação da execução da multa imposta pela fiscalização, consignando-se que, em caso de não pagamento, a tempo e modo, dever-se-á inscrevê-la em dívida ativa.
Dê-se publicidade da decisão ao cadastro para inserção no registro do imóvel.
Cumpra-se e nos termos da decisão com a celeridade que o Interesse Público requer.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
Udo Wagner
Prefeito em exercício

DECISÃO Nº 083/2018/GAPREF - AUTOS Nº 0034116/2017 (RECURSO) E APENSO 0014264/2017

Publicação Nº 1703137

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 083/2018/GAPREF

Autos nº 0034116/2017 (RECURSO) e apenso 0014264/2017
Requerente: José Aristides Marchetti
Requerido: Município de Jaraguá do Sul - Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 5.427/2009, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 1680/16 (fl. 12 dos autos apensos) como fato gerador a ausência de limpeza de terreno baldio (entulho e cacos de vidro), conforme descrito no auto de constatação emitido em 15 de fevereiro de 2016 (fl. 14, autos apensos).

Antes, em 3 de fevereiro de 2015, houve notificação preliminar (fl. 9 destes autos) para que em 15 dias se promovesse a limpeza do terreno e recebida pelo Requerido em 7 de dezembro de 2016, conforme AR (fl. 9 destes autos).

Exercida a ampla defesa e o contraditório (fl. 2, apensos), com a decisão da Junta Administrativa ratificando a multa imposta (fls. 21/26, apensos) e com o recurso do Impetrante (fl. 2 destes) ascenderam-me os autos.

Em sede recursal o Impetrante repete, em suma, as alegações da inicial dizendo que não se lhe deve aplicar a multa, quem detinha a responsabilidade sobre o terreno era pessoa diversa.

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO.

II.I – Preliminarmente – da tempestividade

Recebida a decisão da Junta em 2 de outubro de 2017 (fl. 27, apensos) e impetrado o recurso aqui analisado em 11 de outubro (fl. 2).

Tem-se que tempestivo o recurso de fl. 2, porquanto assim assinala o Código de Posturas do Município, a Lei nº 1182/1988, no art. 37:

Art. 37 - No prazo estabelecido para o cumprimento das penalidades impostas ou para o recolhimento das multas, poderá aquele que se julga prejudicado da decisão interpor Recurso ao Prefeito Municipal. (grifo do Gabinete)

Acontece que o prazo concedido para recolhimento da multa e consequentemente para reclamação recursal foi de 10 (dez) dias (fl. 7 destes autos), assim o Requerente tinha até o dia 13 de outubro, vez que se acusou recebimento no dia 2/10/17 (fl. 27 autos apensos).

Assim, tempestiva a manifestação.

II.I – Dito isso, ao mérito, então.

Pois muito bem.

Antes de tudo, necessário ressalvar que a fiscalização pública pode e deve autuar irregulares, eis que dotada de poder de polícia para tanto. Ademais, elencados na Lei nº 1.182/88 que "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, costumes e ordem pública, instituindo normas disciplinadoras do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e instalações em geral e estatuindo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público local e os Munícipes, visando a disciplinar no uso e gozo dos direitos individuais e do bem estar geral.

Art. 2º Todas as funções relativas a execução dos princípios deste Código bem como a aplicação das sanções nele contidas serão exercidos pelos setores da Prefeitura Municipal que tiverem competência para tal, na forma prevista em Leis, Decretos, Regulamento, Regimentos ou Portarias. Art. 1º

E da Lei em análise, a de nº 5427/2009, que: "DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E TERRENOS COM CONSTRUÇÕES INACABADAS OU ABANDONADAS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tem-se, no art. 12 que: "Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou outra que a suceder, a fiscalização e o fiel cumprimento da presente Lei".
Assim, competente a Secretaria e o Fiscal para a autuação objeto dos autos.
Tenho, da análise dos autos, que a manutenção da sanção imposta é medida que se impõe.
Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 5.427/2009, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 1680/16 (fl. 12 dos autos apensos) como fato gerador a ausência de limpeza de terreno baldio (presença de entulho e cacos de vidro), conforme descrito no auto de constatação emitido em 15 de fevereiro de 2016 (fl. 14, autos apensos).

É preciso dizer, o Requerente não nega a presença de entulhos gerais e cacos de vidro no imóvel, mas debela-se contrata a sanção porque, diz, vendeu o terreno por contrato de "promessa compra e venda".

O documento realmente foi trazido aos autos (fls. 8/11, autos apensos), no qual, aparece como "anuente vendedor" e tem-se como "promitente comprador", Marco Antônio Farias (fl. 8, autos apensos).

O "promitente comprador" é indicado pelo Requerente como atual "dono" do bem, mas, diz, também não deve receber a multa, eis que alugou o imóvel a "Rudnei Ananias" (fl. 3, destes autos).

De fato, trouxe-se aos autos um "instrumento particular de contrato de locação de terreno" (fls. 3/6 dos autos apensos), no qual figuram Marco Antônio e Rudinei.

Pois muito bem.

Pelo princípio da busca da verdade real, este Gabinete diligenciou junto ao cadastro de imóveis da municipalidade e obteve a confirmação (documento aqui anexo) de que o Requerente figura como proprietário do bem.

É preciso dizer: a lei em questão trata da propriedade a qualquer título e não de eventual posse precária.
Assim:

Art. 1º Os proprietários, a qualquer título, de terrenos baldios ou terrenos com construções inacabadas ou abandonadas, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município, são obrigados a mantê-los limpos, roçados, providenciando o corte periódico da vegetação, a eliminação de lixo e águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Art. 2º O descumprimento das obrigações previstas no artigo anterior acarretará na notificação do proprietário, consubstanciada na lavratura de Auto de Infração, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, efetue os serviços obrigatórios dispostos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - assinatura na notificação;
II - simples entrega da notificação, via correio, por aviso de recebimento simples, no endereço de correspondência constante no cadastro técnico da Prefeitura Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal; ou
III - por edital, publicado no Jornal do Município.

O Superior Tribunal de Justiça, a respeito do tema, propriedade por título/posse manifestou-se que cabe, utilizando-se aqui a analogia à cobrança de IPTU, que cabe aos municípios regrar se a posse gera responsabilidade, ou apenas a propriedade por título ou por promessa de compra e venda. Assim, o TJSC, acolhendo tal entendimento traz:

Aliás, o STJtambém em recursos julgados sob o rito do art. 543-C do CPC, reconheceu, em caso de transferência de propriedade por promessa de compra e venda, que tanto o possuidor a qualquer título quanto o proprietário, pode ser responsável pelo pagamento do IPTU:
TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO POSSUIDOR (PROMITENTE COMPRADOR) E DO PROPRIETÁRIO (PROMITENTE VENDEDOR).
1. Segundo o art. 34 do CTN, consideram-se contribuintes do IPTU o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
2. A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que tanto o promitente comprador (possuidor a qualquer título) do imóvel quanto seu proprietário/promitente vendedor (aquele que tem a propriedade registrada no Registro de Imóveis) são contribuintes responsáveis pelo pagamento do IPTU. Precedentes: RESP n.º 979.970/SP, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 18.6.2008; AgRg no REsp 1022614 / SP, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJ de 17.4.2008; REsp 712.998/RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJ 8.2.2008 ; REsp 759.279/RJ, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Segunda Turma, DJ de 11.9.2007; REsp 868.826/RJ, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJ 1º.8.2007; REsp 793073/RS, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJ 20.2.2006.
3. "Ao legislador municipal cabe eleger o sujeito passivo do tributo, contemplando qualquer das situações previstas no CTN. Definindo a lei como contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil, ou o possuidor a qualquer título, pode a autoridade administrativa optar por um ou por outro visando a facilitar o procedimento de arrecadação" (REsp 475.078/SP, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 27.9.2004).

Muito bem.

A lei municipal acima mencionada consagrou já no artigo primeiro o "proprietário" e tanto o Requerente é o proprietário do imóvel, que encontra-se responsável por ele nos cadastros da municipalidade.
Ademais, chama a atenção que o Requerente foi Notificado em 3 de dezembro de 2015 (fl. 9, destes autos), quando poderia, então, regularizar a situação, no entanto, apenas quando foi sancionado em 16 de fevereiro de 2016, ou seja, dois meses depois é que entendeu que a propriedade não mais lhe pertencia.

Ora, a fiscalização agiu com acerto, eis que Fiscais têm poder de polícia administrativa e fé pública, até por quê a origem de tal mando vem nada menos que da Constituição Federal, eis que o art. 30, VIII, assevera competência aos município para "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" e, ademais, o poder de polícia decorre da Lei, justamente para "dar efetividade ao cumprimento das regulamentações urbanísticas e ambientais, cabe aos Municípios, também, o exercício do poder de polícia, que se concretiza com a imposição de certas condutas aos proprietários de imóveis, a fim de reprimir atos lesivos e exigir dos administrados a observância de suas obrigações de fazer ou não fazer insculpidas na legislação", como já se disse no início desta decisão e a aplicação da sanção também decorre da Lei e, diz, a Lei, responde pela não manutenção adequada do imóvel, o proprietário.

Bem por isso, ou seja, porque a aplicação da sanção foi feita nos liames da legalidade, o que respeita os pilares da Administração Pública, é que, entendo pela manutenção do aruto de infração nº 1680/2016 (fl. 12, apensos).
DIANTE DO EXPOSTO, conheço do recurso e NEGO provimento, mantendo incólume a sanção aplicada no Auto de Infração nº 1680/16 (fl. 12 dos autos apensos), validando a decisão colegiada emitida pela JARE (fls. 4/7 destes autos).

Enviem-se os autos à Secretaria do Urbanismo para os trâmites da efetivação da decisão, consignando-se que compete a tal Secretaria enviar os autos para o setor de Tributação, a fim de promover a cobrança da multa, consignando-se que, em caso de não pagamento atempo e modo, dever-se-á inscrevê-la em dívida ativa.

Dê-se publicidade à decisão, inclusive aos fiscais municipais e ao cadastro para inserção no registro do imóvel.
Cumpra-se e nos termos da decisão.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
Udo Wagner
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 12.239/2018

Publicação Nº 1703526

D E C R E T O Nº 12.239/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 809,13 (Oitocentos e nove reais e treze centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.115 - Contenção Encosta E.M.E.B. Francisco de Paulo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.737 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 809,13

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do Recurso Salário Educação, no valor de R$ 809,13 (Oitocentos e nove reais e treze centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.240/2018

Publicação Nº 1703527

D E C R E T O Nº 12.240/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica revogada, a partir de 16/07/2018, a designação do servidor público municipal FLÁVIO MANFREDO HORNBURG na composição da Comissão de Cadastro, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.792/2018, de 25/01/2018, alterado pelo Decreto Municipal Nº 11.865/2018, de 1º/03/2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.241/2018

Publicação Nº 1703528

D E C R E T O Nº 12.241/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.244.08512.811 - Manutenção das atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.01.273 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.391.11004.107 - Gestão, divulgação e manutenção do Patrimônio Histórico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.520 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.122.03004.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.694 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39.04.27.811.10025.603 - Revitalização da Arena Jaraguá
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.791 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
TOTAL R$ 61.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.244.08512.811 - Manutenção das atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.01.272 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.391.11004.107 - Gestão, divulgação e manutenção do Patrimônio Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.01.521 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.122.03004.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.693 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39.04.27.811.10025.603 - Revitalização da Arena Jaraguá

4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.691 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
TOTAL R$ 61.000,00

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 12.242/2018

Publicação Nº 1703531

D E C R E T O Nº 12.242/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal UWE ROBERTO BUHR, matrícula 9466, para compor a COMISSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 030/2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.905/2018, de 13/03/2018, alterado pelo Decreto Municipal Nº 11.969/2018, de 10/04/2018, em substituição a Marcio Bylaardt.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DIVULGAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES SELECIONADAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018/CMDI

Publicação Nº 1704171

DIVULGAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES SELECIONADAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018/CMDI
Eixo Temático: Assistência Social

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Forma de Financiamento	Pontuação	Classificação
01	*Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	Família Ativa 60 Mais Melhor Idade Hospital São José	Repasse direto do FMDI	10,0	Classificado
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Revitalização do Centro de Convivência Conviver	Repasse direto do FMDI	10,0	Classificado

* Desempate - Maior tempo de constituição.

Eixo Temático: Saúde

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Forma de Financiamento	Pontuação	Classificação
01	Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	Mentor- Tecnologia a favor do tratamento dos idosos no Hospital São José de Jaraguá do Sul	Repasse direto do FMDI	10,0	Classificado
02	Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	Transporte Seguro ao idoso – segurança, acessibilidade e proteção ao paciente idoso no deslocamento e atendimento hospitalar do hospital São José de Jaraguá do Sul	Repasse direto do FMDI	10,0	Classificado
03	Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	Qualificação no atendimento ao Idoso no Hospital São José de Jaraguá do Sul	Chancela	10,0	Classificado
04	Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	Capacitação de Profissionais da saúde para utilização da ferramenta Mentor para atendimento ao paciente idoso do Hospital José de Jaraguá do Sul	Repasse direto do FMDI	--------	*Eliminado

Observação: Não havendo propostas apresentadas no eixo Educação, Profissionalização e Trabalho, os valores foram revertidos para o eixo de Saúde em conformidade com o ítem 13.2.9 do Edital nº 001/2018/CMDI.

* O Projeto "Capacitação de Profissionais da saúde para utilização da ferramenta Mentor para atendimento ao paciente idoso do Hospital José de Jaraguá do Sul", foi desclassificado em razão de ultrapassar o valor teto constante no Edital, em conformidade com o item 11.3.5.

Eixo Temático: Cultura, Esporte e Lazer

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Forma de Financiamento	Pontuação	Classificação
01	Sociedade Cultura Artística - SCAR*	Montagem Teatral	Repasse direto do FMDI	10,0	Classificado
02	Clube de idosos Zelia Schmitt Hafermann	Qualificando o atendimento aos Idosos do Grupo Zelia Schmitt Hafermann	Repasse direto do FMDI	10,0	Classificado
03	Sociedade Cultura Artística - SCAR	Encontros culturais	Repasse direto do FMDI	8,0	Classificado

Observação: Não havendo propostas apresentadas no eixo Educação, Profissionalização e Trabalho, os valores foram revertidos para o eixos de Saúde e Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o item 13.2.9 do Edital nº 001/2018/CMDI.

* Desempate - Maior tempo de constituição.

Comissão de Seleção e Julgamento
Antonio Marcos da Silva
Hildegard Boschamer
Anderson Fabiano Schmitt
Maria Edite Marques
Sônia Pilon
Ariel Antônio Faes

Pelo presente, o CMDI abre período para interposição de recursos contra o resultado preliminar, em conformidade com Edital nº 01/2018/CMDI de Jaraguá do Sul-SC.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2018.
Antonio Marcos da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

LEI Nº 7.718/2018

Publicação Nº 1703525

LEI Nº 7.718/2018
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 5.427/2009, de 04 de Dezembro de 2009, que Dispõe Sobre Limpeza de Terrenos Baldios e Terrenos Com Construções Inacabadas ou Abandonadas no Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 7º, da Lei Municipal Nº 5.427/2009, de 04/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º Decorrido o prazo do artigo 2º sem que o proprietário satisfaça o disposto no artigo 1º da presente Lei, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a metragem da testada do imóvel, referenciado por UPMs (Unidades Padrão Municipal), nos parâmetros que seguem:

TESTADA		MULTA EM UPM
DE	ATÉ	
05 metros	15 metros	05 UPMs
15,01 metros	30 metros	10 UPMs
30,01 metros	50 metros	15 UPMs
50,01 metros	100 metros	20 UPMs
100,01 metros	500 metros	30 UPMs
500,01 metros	1000 metros	40 UPMs
Acima de 1000,01 metros		50 UPMs

rt.2º O artigo 10, da Lei Municipal Nº 5.427/2009, de 04/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10. Em caso de reincidência, o infrator será punido com multa progressiva, cujo valor equivalerá sempre ao dobro da anteriormente cominada, observado o inciso III, do artigo 21, do Código de Posturas Municipal."

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.719/2018

Publicação Nº 1704154

LEI Nº 7.719/2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir Recursos Para Aumento de Capital à Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul (Codejas).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos para o aumento de capital da Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul (Codejas), que faz parte da Administração Indireta do Município de Jaraguá do Sul, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Art.2º O valor a ser transferido está autorizado na Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, que define a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e na Lei Municipal Nº 7.720/2018, de 02/08/2018, que abre crédito adicional especial, e será utilizado para a quitação de despesas de capital e/ou custeio contraídas pela sociedade de economia mista.
Parágrafo único. Poderão ser custeadas despesas contraídas em data anterior e/ou posterior à transferência dos recursos de que trata a presente Lei.

Art.3º A Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul (Codejas) prestará contas do resultado da aplicação em até 60 (sessenta) dias da data da liberação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.720/2018

Publicação Nº 1704155

LEI Nº 7.720/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.845.00000.085 - Integralização de Capital na Codejas
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
98.01.837 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.721/2018

Publicação Nº 1704156

LEI Nº 7.721/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 0 - Encargos Especiais e Dívida Pública, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 0 - Encargos Especiais e Dívida Pública, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.721/2018 - ANEXO - LINK

Publicação Nº 1704157

LEI MUNICIPAL Nº 7.721/2018
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.721/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.721/2018 encontra-se disponível no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=20545

NOTIFICAÇÃO Nº 79/2018/SECEL

Publicação Nº 1703534

NOTIFICAÇÃO Nº 79/2018/SECEL

Ao Senhor
Alexsandro Flores
Rua João Picolli nº 483 – Bairro Centro
CEP – 89.251-590-Jaraguá do Sul – SC

Assunto: Prestação de contas do projeto "Intensivo de Férias Eliane Fetzer"

CONSIDERANDO o Concurso 03/2013/FMC – Edital de Intercâmbio de Viagens de Estudo e Difusão Cultural que regulamenta a concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, por meio de prêmios para custeio de despesas relativas a participação de artistas, técnicos, agentes culturais, grupos e estudiosos de reconhecido mérito em atividades culturais, promovidas por instituições brasileiras, com a finalidade de apresentação de trabalho próprio, residência artística e cursos ou atividades de capacitação nas áreas da cultura.

CONSIDERANDO a existência da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria de Nº 833/2017, designada para realizar a análise das prestações de contas;

CONSIDERANDO o capítulo XX, da prestação de contas, restituição e penalidades constante no edital.

CONSIDERANDO a análise prévia dos documentos apresentados na prestação de contas para o projeto supracitado, esta Comissão solicita as seguintes providências:

1 – Nota Fiscal de alimentação apresentada por empresa prestadora de serviços de dança – Justificar/apresentar documentação comprovando que o prestador de serviços pode emitir nota de alimentação.

Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento desta, para o protocolo dos itens supracitados.

Os documentos e/ou informações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul à Rua Walter Marquardt,1111, na Barra do Rio Molha, das 8h às 11h e das 13h às 16h em envelope lacrado contendo os nomes do proponente e do projeto e como assunto resposta a NOTIFICAÇÃO nº 79/2018, Edital 03/2013/FMC, sob pena de ter a prestação de constas considerada irregularidade com a respectiva devolução dos recursos, bem como a aplicação das penalidades legais.

Em caso de dúvida, solicita-se esclarecê-la através dos e-mails: Liara (id9110@jaraguadosul.sc.gov.br), Marilene (id11135@jaraguadosul.sc.gov.br), Silvia (id7953@jaraguadosul.sc.gov.br) ou Vera (id7261@jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul, 26 de março de 2018.
Marilene Giese
Presidente da Comissão Especial

PORTARIA Nº 562/2018

Publicação Nº 1703041

PORTARIANº 562/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 0021071/2018, de 23/07/2018;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/09/2018, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal CLAUDIA DAYANE GONÇALVES ZIMMERMANN, matrícula 10910, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 563/2018

Publicação Nº 1703044

PORTARIANº 563/2018
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretários do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 106/2018/Semcel/DC, de 20/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/07/2018, AUGUSTINHO FERRARI, Presidente; CLÁUDIA BRANDÃO EING FLESCH, Vice-Presidente; DIONARA RADUNZ BARD, 1ª Secretária; e SÉRGIO LEGNAGHI, 2º Secretário, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 564/2018

Publicação Nº 1703046

PORTARIANº 564/2018
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 106/2018/Semcel/DC, de 20/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/07/2018, CÉSAR HUMBERTO ROCHA, como conselheiro titular, em substituição a Normando Nelson Zitta Junior; e NORMANDO NELSON ZITTA JUNIOR, como conselheiro suplente, em substituição a César Humberto Rocha, para representarem a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), na qualidade de Representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).
Art.2º DESIGNAR, a partir de 18/07/2018, NEWTON GILBERTO SALOMAN, como conselheiro titular, em substituição a Neivor José Bussolaro; e NEIVOR JOSÉ BUSSOLARO, como conselheiro suplente, em substituição a Newton Gilberto Saloman, para representarem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Diretoria de Desenvolvimento Econômico), na qualidade de Representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).
Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 516/2018, de 10/07/2018, no que se refere a designação dos mesmos.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 18/07/2020.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 565/2018

Publicação Nº 1703049

PORTARIANº 565/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 304/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR vago um cargo efetivo de MÉDICO, retroativo a 08/07/2018, em razão do falecimento de LUÍS APARÍCIO RIBAS.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 555/1998, de 07/08/1998.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 566/2018

Publicação Nº 1703050

PORTARIANº 566/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 304/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR vago um cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, retroativo a 08/07/2018, em razão do falecimento de EDUARDO ALEXANDER DALPRÁ.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1333/2015, de 11/11/2015.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 567/2018

Publicação Nº 1703052

PORTARIANº 567/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 304/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 09/07/2018, HILTON IRAN RUTHES do cargo efetivo de MÉDICO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 285/2002, de 15/05/2002, no que se refere a nomeação do mesmo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 568/2018

Publicação Nº 1703053

PORTARIANº 568/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 304/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/07/2018, ALESSANDRA BEATRIZ KRIEGER ANTUNES do cargo efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 400/1998, de 03/08/1998, e 739/2016, de 25/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 569/2018

Publicação Nº 1703054

PORTARIANº 569/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 304/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17/07/2018, JOSIANI CARDOSO DOS SANTOS MARCELINO do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 368/2004, de 08/04/2004.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 570/2018

Publicação Nº 1703057

PORTARIANº 570/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 304/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27/07/2018, FERNANDA BURBULHAN do cargo efetivo de PSICÓLOGA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 528/2013, de 21/03/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 571/2018

Publicação Nº 1703059

PORTARIANº 571/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 189/2018/Semad/DGP/GAS, de 27/07/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/07/2018 a 12/08/2018, à servidora pública municipal CINTIA BRANDÃO ARAÚJO, matrícula 8747, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 572/2018

Publicação Nº 1703061

PORTARIANº 572/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 02/08/2018, ROGÉRIO VONK para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2018

Publicação Nº 1703063

PORTARIANº 573/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA BEATRIZ KARING, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 400/2016;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA BEATRIZ KARING, concedida através da Portaria Nº 433/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2018

Publicação Nº 1703064

PORTARIANº 574/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal BERNADETE RENGEL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1112;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, em virtude da aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal BERNADETE RENGEL, concedida através da Portaria Nº 441/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/07/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 575/2018

Publicação Nº 1703068

PORTARIANº 575/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal MARCIA MARQUARDT PAGANELLI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 588;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal MARCIA MARQUARDT PAGANELLI, concedida através da Portaria Nº 453/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 576/2018

Publicação Nº 1703070

PORTARIANº 576/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSI MARI BUSCH DE BORBA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1092;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSI MARI BUSCH DE BORBA, concedida através da Portaria Nº 407/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 577/2018

Publicação Nº 1703071

PORTARIANº 577/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - do servidor público municipal LUCIO EMMANUEL GODOI MEDEIROS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1045;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - do servidor público municipal LUCIO EMMANUEL GODOI MEDEIROS, concedida através da Portaria Nº 415/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 578/2018

Publicação Nº 1703075

PORTARIANº 578/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JOSELIA DE JESUS UETA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos

Servidores Municipais, através do Processo Nº 1043;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JOSELIA DE JESUS UETA, concedida através da Portaria Nº 375/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 579/2018

Publicação Nº 1703077

PORTARIANº 579/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal FLAVIO MANFREDO HORNBURG, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1031;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal FLAVIO MANFREDO HORNBURG, concedida através da Portaria Nº 406/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 580/2018

Publicação Nº 1703079

PORTARIANº 580/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 16/07/2018, FLAVIO MANFREDO HORNBURG da função gratificada de ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS NO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 463/2018, de 19/06/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 581/2018

Publicação Nº 1703081

PORTARIANº 581/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal DANILO MORAIS BARBOSA DE ARAÚJO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1002;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de FISCAL SANITARISTA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal DANILO MORAIS BARBOSA DE ARAÚJO, concedida através da Portaria Nº 422/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 582/2018

Publicação Nº 1703082

PORTARIANº 582/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ESTELA MARIS DAMBROS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1066;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ESTELA MARIS DAMBROS, concedida através da Portaria Nº 421/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 583/2018

Publicação Nº 1703085

PORTARIANº 583/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOSÉ ELIO SEBASTIANA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 990;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ZELADOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOSÉ ELIO SEBASTIANA, concedida através da Portaria Nº 383/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 17/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 584/2018

Publicação Nº 1703086

PORTARIANº 584/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA DE LOURDES KOCK, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1091;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COPEIRA, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA DE LOURDES KOCK, concedida através da Portaria Nº 409/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/07/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 585/2018

Publicação Nº 1703088

PORTARIANº 585/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOÃO DIAS LOPES DE AMORIM, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1061;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOÃO DIAS LOPES DE AMORIM, concedida através da Portaria Nº 448/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 26/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 586/2018

Publicação Nº 1703090

PORTARIANº 586/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal SIDNEI ALVES SIQUEIRA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1030;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2018/Semad-DGP, de 30/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal SIDNEI ALVES SIQUEIRA, concedida através da Portaria Nº 432/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 26/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 587/2018

Publicação Nº 1703092

PORTARIANº 587/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 249/2018/Semplu, de 31/07/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 02/08/2018, ADRIANE SCHIMAINSKI DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 588/2018

Publicação Nº 1703730

PORTARIANº 588/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/08/2018, ROBSON GUILHERME DE ANDRADE MINEL do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROTOCOLO GERAL, da Gerência de Atendimento ao Cidadão, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 215/2018, de 02/04/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 589/2018

Publicação Nº 1703731

PORTARIANº 589/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 02/08/2018, ROBSON GUILHERME DE ANDRADE MINEL para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 590/2018

Publicação Nº 1703732

PORTARIANº 590/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 06/08/2018, DANIELLE FRANCIANE DA MAIA, matrícula 8917, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE PROTOCOLO - (FG2), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 591/2018

Publicação Nº 1703734

PORTARIANº 591/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 195/2018/Semad/DGP/GAS, de 30/07/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16/07/2018 a 03/08/2018, ao servidor público municipal JULIANO PEREIRA, matrícula 10939, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 592/2018

Publicação Nº 1703735

PORTARIANº 592/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 196/2018/Semad/DGP/GAS, de 30/07/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/07/2018 a 06/08/2018, à servidora pública municipal LURDES JANESMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 7930, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 593/2018

Publicação Nº 1703736

PORTARIANº 593/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 306/2018/DGP, de 31/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal JORGE LUIZ BUERGER, matrícula 10112, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º/08/2018 a 31/07/2020.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 594/2018

Publicação Nº 1703737

PORTARIANº 594/2018
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 013/2018/CAEDEP, de 27/07/2018, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;
RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR as Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO(A) para exercer as atribuições do cargo público os servidores a seguir relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Fabio de Lima Rocha	11029	Procurador Municipal	Procuradoria-Geral do Município	17/11/14	17/11/17
Claudia Dayane Gonçalves Zimmermann	10910	Contadora	Secretaria Municipal da Fazenda	02/06/14	02/06/17
Josiane Joelba Rosa	11031	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	01/12/14	01/12/17
Greicy Francieli Fischer Paterno	10815	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	01/04/14	01/10/17
Elisabete Colaço	8560	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	09/09/14	08/11/17
Cristiane Oliveira Mota	9704	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	04/11/14	04/11/17
Ana Cristina Senff	11030	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	18/11/14	18/11/17
Anderson Ricardo Pisetta	11019	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01/10/14	01/10/17
Ana Maria Pes Wintrich	11025	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	22/10/14	22/10/17
Francisca Elza Gomes Maximo	8403	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	02/04/14	02/10/17
Francisca Sonia Gonçalves Noronha	11021	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	08/10/14	30/10/17
Jair Lopes Pereira	10977	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	07/08/14	08/10/17
Maria Alice Scheuer Klabunde	10959	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	02/07/14	29/12/17
Aline Costa Pinto do Nascimento	10941	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	01/07/14	28/12/17
Patricia Ochner Horn	10788	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	01/04/14	01/10/17
Ana Lucia Guimarães	10771	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	01/04/14	01/10/17
Lucelia Olimpia da Costa do Nascimento	10878	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	05/05/14	05/11/17
Fernanda Fauro	11013	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	15/09/14	24/10/17
Mary Agatha Pereira Caldas Maia	10849	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	17/04/14	17/10/17
Tatiane da Rosa Nesi	10813	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	09/04/14	06/10/17
Rosemar de Honorato	10858	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	05/05/14	16/12/17
Francelize da Silva Pedroso Sutil	10929	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	16/06/14	16/12/17
Ingelore Kohler Vitorino	10770	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	01/04/14	01/12/17
Pablo Pauli Lamin	10186	Agente de Manutenção	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	11/07/14	08/11/17
Ademir Roberto Basegio	10867	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	05/05/14	05/05/17
Joice Karine Dumke	10881	Fiscal de Transportes Urbanos	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	09/05/14	09/05/17
Ana Paula Freitas Klafke	10790	Arquiteta e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	01/04/14	24/12/17

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 595/2018

Publicação Nº 1703738

PORTARIANº 595/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/08/2018, CHRISTIANO GOULART MACHADO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO CENTRO ESPORTIVO UNIFICADO (CEU), da Gerência de Esporte, da Diretoria de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 481/2017, de 10/05/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 596/2018

Publicação Nº 1703740

PORTARIANº 596/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/08/2018, CHRISTIANO GOULART MACHADO, matrícula 9680, ocupante do cargo efetivo de Educador Social de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ATIVIDADES CULTURAIS, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 597/2018

Publicação Nº 1703742

PORTARIANº 597/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 02/08/2018, VOLMAR MAX DOS SANTOS THIBES para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO CENTRO ESPORTIVO UNIFICADO (CEU), da Gerência de Esporte, da Diretoria de
Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 598/2018

Publicação Nº 1703744

PORTARIANº 598/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 06/08/2018, CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROTOCOLO GERAL, da Gerência de Atendimento ao Cidadão, da Diretoria de
Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RECURSO ADMINISTRATIVO DE DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - PROCESSO Nº 21.458/2018 - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 1704153

Recurso Administrativo de decisão da pregoeira e equipe de apoio
Processo nº 21.458/2018
Origem: Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 22.621.552/0001-50, tendo em vista sua inabilitação, por invalidade

da certidão de regularidade fiscal, nº 3D08.ECCD.7F18.F0D8, para o Pregão Presencial nº 112/2018, referente a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades no Município de Jaraguá do Sul – SC.
A pregoeira e a equipe de apoio inabilitaram a recorrente para participar do pregão, proferindo decisão com o seguinte teor:

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam ao Representante Credenciado da empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, Sr. Venésio Hornburg, que após verificação de Autenticidade no site da Receita Federal, constatou-se que a Certidão de Regularidade Federal de nº 3D08.ECCD.7F18.F0D8, apresentada para participação no Pregão Presencial nº 112/2018 não é autêntica. Desta forma, a Pregoeira após tomar conhecimento do fato, Inabilita a empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP do certame pelo motivo exposto e abre prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que a empresa, no seu direito de ampla defesa, se manifeste.

No recurso, a recorrente – empresa de pequeno porte – juntou, no prazo recursal, nova certidão de regularidade fiscal de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União, e a respectiva certidão, desta vez, com validade verificada pela Administração, por meio de chave de segurança, conforme manifestação da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos.
A Procuradoria-Geral do Município orientou a Secretaria Municipal da Administração acerca da necessidade de comprovação da regularidade fiscal mediante certidão emitida via internet (rede mundial de computadores) e das repercussões do Estatuto das Microempresas e das empresas de pequeno porte em licitação, na sessão de julgamento, conforme edital.
Segundo a Procuradoria-Geral do Município, a administração deve tomar cautelas no caso concreto vez que há indícios de conduta faltosa pelo recorrente que apresentou na sessão de pregão documento sem autenticidade.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
No âmbito do Município de Jaraguá do Sul, o pregão presencial encontra-se regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.698/2002, que trata da habilitação e documentação de regularidade fiscal nos artigos 11 e 13, da seguinte forma:

Art.11 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
(...)
XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

Art.13 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

No caso, a empresa recorrente participou de pregão presencial regido pelo Decreto Municipal nº 4.698/2002, com apresentação de documento inválido por ausência de reconhecimento de autenticidade pelo órgão emissor, conforme verificação pela Administração, no próprio sítio eletrônico do órgão expedidor do documento, por meio de uma chave de segurança.
O Pregão Presencial nº 112/2018 trata da comprovação da regularidade fiscal mediante certidão emitida via internet e das repercussões do Estatuto das Microempresas e das empresas de pequeno porte em licitação, nas cláusulas 5.7 e 5.8, verbis:

5.7 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

5.8 – As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, e sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Não obstante a licitante apresentar certidão de regularidade fiscal emitida via internet na sessão de pregão presencial, a pregoeira realizou diligências, visando a apurar a autenticidade e a integridade de documento digital emitido com código de validação pela RFB, mediante a realização de diligências.
Autenticidade é a garantia de que o documento foi assinado pelo servidor público descrito na assinatura. Integridade garante que o documento que está sendo entregue corresponde àquele que foi enviado.
Especificamente em relação a alguns documentos que atestam a regularidade fiscal no âmbito da Administração Pública federal, o art. 35 da Lei nº 10.522/02 prevê expressamente essa possibilidade, nos seguintes termos:

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:
I – serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;
II – serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.

O uso desse expediente pela Administração, todavia, requer o cuidado com a verificação da autenticidade das informações. A aceitação das certidões emitidas pela internet está condicionada à posterior verificação da sua autenticidade e validade pelo pregoeiro ou a comissão de licitação, conforme o caso, por meio de consulta ao

site do órgão emissor ou junto às unidades administrativas competentes.
A necessidade dessa confirmação independe do conteúdo da certidão ou da data da validade nela expressa, devendo sempre ser realizada. Será por meio dessa consulta que, nas licitações, a Administração avaliará a possibilidade de habilitar ou não o licitante.
Cumpre citar, ainda, a questão do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte para apresentação da documentação de habilitação, prevista nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06. Confiram-se:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito
§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Via de regra, se a microempresa ou a empresa de pequeno porte cujas certidões de regularidade fiscal forem vencidas ou com restrições for declarada vencedora da licitação, a Administração deve conceder a ela, a partir do momento em que é declarada vencedora, o prazo de dois dias úteis para regularizar a sua situação, para que apresente novas certidões, escoimadas dos defeitos constatados inicialmente, consoante inc. XV do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e LC 123/06.
No pregão presencial, a entrega de certidão vencida ou inválida, não produz efeitos e não pode ser convalidado, exceto se diante de certidão fiscal vencida ou com restrições (ex. vi certidão positiva) entregue por ME/EPP, quando se aplica a LC 123 concedendo novo prazo para entrega da certidão regularizada.
Portanto, o caso merece cautelas da Administração, por não se tratar de exceção prevista nos artigos 42 e 43 da LC. 123/06, o que justifica a manutenção da decisão de inabilitação da recorrente.
Ademais, há indícios de conduta imoral pelo licitante decorrente da apresentação da certidão com código 3D08.ECCD.7F18.F0D8 sem autenticidade e sem integridade garantida pela Receita Federal, em procedimento administrativo junto ao Município de Jaraguá do Sul.
No caso, far-se-á necessário elencar o dever de "Licitude e Honestidade" dos licitantes, ressalvando que, a moralidade administrativa possui diferença da moral comum, pois a aquela não obriga o dever de atendimento a esta, vigente em sociedade. No entanto, exige total respeito aos padrões éticos, decoro, boa-fé, honestidade, lealdade e probidade.
Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles declara que "o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto." (MEIRELLES, 2012, pág. 90).
Na Administração Pública, tendo em vista as licitações, é bem comum encontrar situações que ferem a moral e caracterizam ofensa direta ao princípio da moralidade pública, o que é o caso dos autos, ao analisarmos que boa-fé objetiva ocorre por meio de uma investigação do comportamento do agente, não tendo importância a sua intenção. Observa-se, conforme a doutrina majoritária para o Direito Administrativo, que o realmente importante é a atitude e não a intenção da empresa recorrente.
Inclusive, com o fito de proteger a moralidade, foram criados alguns instrumentos. Na legislação brasileira, podem ser encontrados vários, porém os que merecem o destaque maior são: Ação Popular, Ação Civil Pública de Improbidade, Controle Externo Exercido pelos Tribunais de Contas e Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).
Sendo assim, além da inabilitação, a empresa recorrente está sujeita ao processo administrativo sancionatório do art. 14 do Decreto Municipal nº 4.698/2002, inclusive com encaminhamento de cópia dos autos à Controladoria Geral visando o controle dos atos administrativos e o possível encaminhamento ao Ministério Público Federal visando apurar eventual crime previsto no art. 90 da Lei nº. 8.666/93, se assim for necessário.

III DISPOSITIVO

Posto isto, decido pela inabilitação da recorrente para o presente pregão presencial, pela apresentação de documento de regularidade fiscal sob o código 3D08.ECCD.7F18.F0D8 sem autenticidade e sem integridade confirmadas pela Receita Federal, em procedimento administrativo, com base no relatado pela Pregoeira e equipe de apoio, pela Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, e no Parecer Jurídico nº 070/2018, de 31 de julho de 2018.
Sem prejuízo deverá ser instaurado processo administrativo visando a aplicação de sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.698/2002, por suposta conduta inidônea.
Pela remessa de cópia dos autos à Controladoria Geral do Município para exercer os atos de controle interno que lhes são pertinentes, e se assim for necessário, também pela remessa de cópia dos autos ao Ministério Público.

Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 43/2018

Publicação Nº 1702885

PORTARIA Nº 43/2018
Concede Férias.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Larissa Mendes Soares	06/12/2016 a 05/12/2017	06/08/2018 a 15/08/2018	10	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de agosto de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 5.221

Publicação Nº 1702989

DECRETO Nº 5.221/18 DE 06/07/2018.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E PROPORCIONALMENTE O VALOR DO VENCIMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊMNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 070/17 de 29 de Março de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido a carga horária de 40 horas semanal para 20 horas semanal e consequentemente o valor salarial da mesma proporção da servidora pública Municipal Senhora DIANA MIGLIAVACA, portadora do CPF Nº 046.283.351-84, CI Nº 245.9026-6, Matrícula nº 021.416-7/1, nomeada través do Decreto nº 5.049-17 de 03/07/2017, ocupante do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários, provida em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 06 de Julho de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

RETIFICAÇÃO 5.222

Publicação Nº 1703045

DECRETO Nº 5.222/18 DE 06/07/2018.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E PROPORCIONALMENTE O VALOR DO VENCIMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊMNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 070/17 de 29 de Março de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido a carga horária de 40 horas semanal para 20 horas semanal e consequentemente o valor salarial da mesma proporção da servidora pública Municipal Senhora EDILES PROVENSE MARIA, portadora do CPF Nº 049.836.559-05, CI Nº 4.734.409, Matrícula nº 021.415-9/1, nomeada través do Decreto nº 5.048/2017 de 03/07/2017, ocupante do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários, provida em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 06 de Julho de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

RETIFICAÇÃO 5.223

Publicação Nº 1703048

DECRETO Nº 5.223/18 DE 06/07/2018.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E PROPORCIONALMENTE O VALOR DO VENCIMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊMNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 070/17 de 29 de Março de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido a carga horária de 40 horas semanal para 20 horas semanal e consequentemente o valor salarial da mesma proporção da servidora pública Municipal Senhora RUBIA CRISTINA MOTERLE, portadora do CPF Nº 068.114.849-77, CI Nº 5.198.480, Matrícula nº 021.426-4/1, nomeada través do Decreto nº 5.131/18 de 05/02/2018, ocupante do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários, provida em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 06 de Julho de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

RETIFICAÇÃO 5.224

Publicação Nº 1703051

DECRETO Nº 5.224/18 DE 06/07/2018.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E PROPORCIONALMENTE O VALOR DO VENCIMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊMNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 070/17 de 29 de Março de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido a carga horária de 40 horas semanal para 20 horas semanal e consequentemente o valor salarial da mesma proporção do servidor público Municipal Senhor JANUÁRIO MOTERLE, portador do CPF Nº 589.928.809-44, CI Nº 1.613.332, Matrícula nº 021.368-1/1, nomeado través do Decreto nº 4.907/17 de 20/02/2017, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, provida em comissão, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 06 de Julho de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE AGOSTO/2018

Publicação Nº 1703291

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE AGOSTO/2018

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
SÃO JOÃO BATISTA	06/08/2018 AS 7:30H	13/082018 AS 7:30H
FREI BRUNO	13/08/2018 AS 7:30H	20/08/2018 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	20/08/2018 AS 7:30H	27/08/2018 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	27/08/2018 AS 7:30H	03/09/2018 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Inês Maria Picoli
Presidente Comissão

EXTRATO PL 96/2018/PMJ - CC 04/2018/PMJ

Publicação Nº 1703508

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 04/2018/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para a implantação de rede coletora de esgoto sanitário, no Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 06/09/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 06/09/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 01 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO PP 57/2018/PMJ

Publicação Nº 1703649

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de sonorização e iluminação com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, bem como, de locação de móveis e materiais para decoração, cadeiras, gerador e materiais para forração e fechamento de palco, destinados à estruturação do 27º Festival de Dança do Município. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 17/08/2018. Processamento do Pregão: às 14 horas do dia 17/08/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

EXTRATO PP 58/2018/PMJ

Publicação Nº 1703718

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de material pétreo (cascalho), com volume total estimado de 100.000,00 (cem mil) toneladas, destinado à manutenção das estradas do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 21/08/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 21/08/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PORTARIA N.º 3.084

Publicação Nº 1703290

PORTARIA Nº 3.084 DE 27 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JANETE ZANATTA, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 3391/2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de julho de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.085

Publicação Nº 1703294

PORTARIA Nº 3.085 DE 27 DE JULHO DE 2018
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 67º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 30 de julho de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.086

Publicação Nº 1703295

PORTARIA Nº 3.086 DE 30 DE JULHO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 19 de dezembro de 2018, do(a) Servidor(a) MAYARA MACHADO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 30º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de julho de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.087

Publicação Nº 1703296

PORTARIA Nº 3.087 DE 30 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JULIANA SBRUZZI durante o período de 30 de julho de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 44º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM Rotary Fritz Lucht em virtude da efetivação da servidora Leila Trevisol Galiatto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 3.088

Publicação Nº 1703298

PORTARIA Nº 3.088 DE 30 DE JULHO DE 2018
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sr(a). VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN para gerenciar a realização de despesas sob o regime de adiantamento correspondente a Prefeitura Municipal de Joaçaba, em substituição a servidora Tatiana Beal Dariva Comin, conforme memorando 197/2018 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.089

Publicação Nº 1703304

PORTARIA Nº 3.089 DE 31 DE JULHO DE 2018
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de julho de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO, Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.090

Publicação Nº 1703309

PORTARIA Nº 3.090 DE 31 DE JULHO DE 2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de julho de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) KELLY ANILLY PEREIRA BRESSAN, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 63º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.091

Publicação Nº 1703310

PORTARIA Nº 3.091 DE 31 DE JULHO DE 2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de julho de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 73º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.092

Publicação Nº 1703313

PORTARIA Nº 3.092 DE 31 DE JULHO DE 2018
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de julho de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) JULIE SOARES ANTUNES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 77º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.093

Publicação Nº 1703314

PORTARIA Nº 3.093 DE 31 DE JULHO DE 2018
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de julho de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GISLAINE ROCHA DE FREITAS, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 08º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.094

Publicação Nº 1703316

PORTARIA Nº 3.094 DE 31 DE JULHO DE 2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de julho de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) WEDNA FELIX PAIVA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 12º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.095

Publicação Nº 1703319

PORTARIA Nº 3.095 DE 31 DE JULHO DE 2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de julho de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) LUANA APARECIDA FILIPINI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 52º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.096

Publicação Nº 1703322

PORTARIA Nº 3.096 DE 31 DE JULHO DE 2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de julho de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) SANDRA ADRIANO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO N° 02, DE 30 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1704078

RESOLUÇÃO N° 02, de 30 de Julho de 2018

Aprova o Projeto de Musicalização na Educação Infantil apresentada pela Secretaria de Educação,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 3° do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Reunião Ordinária do dia 30 de Julho de 2018, e parecer nº01/2018,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Projeto de Musicalização na Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 30 de Julho de 2018.
Janete G. D'Agostini
Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1704076

Joaçaba, 04 de julho de 2018.
Convocação:

Convocamos a senhora FABIANE TAIS FORMIGUERI apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de 48 HORAS do recebimento deste, munida dos documentos abaixo relacionados para assumir vaga do teste seletivo referente ao edital n.º 03/2018, no qual foi classificado em 06
º lugar para a vaga de Profissional de Educação Física:
( ) Carteira de Trabalho
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento (xerox autenticado)
( ) Cópia da certidão de filhos menores de 14 anos
( ) 1 foto ¾ colorida (atual)
( ) Cópia do título de eleitor (xerox autenticado) com comprovante da ultima eleição
( ) Cópia da carteira de Identidade (xerox autenticado)
( ) Cópia do número PIS/PASEP
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (xerox autenticado)
( ) Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino)
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF)
( ) Comprovante de Residência
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade exigida no edital
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária (quando for o caso)
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares
( ) Cópia de documento que comprove conta corrente vinculada a CEF para transferência de pagamento via conta eletrônica.

( ) Número de Telefone residencial e celular, e-mail
( ) Atestado de Saúde Ocupacional:

Contrato por prazo determinado de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 97/2005.
Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em concurso público, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Setor de Pessoal da municipalidade. Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Sem mais.

Leandra Costenaro - Setor de Pessoal

Recebimento: _____ ___/____/___

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO JULHO 2018

Publicação Nº 1703725

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**222.940,70**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**186.689,05**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.378,99
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.310,06
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.251,65**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.863,09
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.388,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**339.593,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	339.593,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**544.516,79**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**389.525,05**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.623,19	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	278,00
VALORES RESTITUÍVEIS	33.623,19	VALORES RESTITUÍVEIS	278,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	33.623,19	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	278,00
CONSIGNAÇÕES	27.690,20	CONSIGNAÇÕES	278,00
INSS	6.283,30	ISS	278,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	11.270,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	277.266,47
RETENÇÃO P/IRRF	11.270,30	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	111.980,58
ISS	278,00		
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.343,22		
INST. PREV. - IMPRES	5.343,22		
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.871,29		
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.871,29		
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.871,29		
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	1.644,09		
EMPRESTIMO BANRISUL	1.644,09		
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	5.932,99		
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	3.819,97		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	3.819,97		
OUTROS DEPÓSITOS	2.113,02		
DIVERSOS CREDORES	2.113,02		
CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.121,08		
SESI	991,94		
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	244.313,56		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	266.580,04		
SALDOS ANTERIORES	**774.935,71**	**SALDOS ATUAIS**	**1.046.579,75**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	750.738,44	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.014.558,41
BANCO C/ MOVIMENTO	24.197,27	BANCO C/ MOVIMENTO	32.021,34
TOTAL	**1.659.045,50**	**TOTAL**	**1.659.045,50**

Joaçaba, 02/08/2018

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Almir Pastori
Presidente/Ordenador de Despesa

Daniele Galvão Rodrigues
Controlador Interno

Cristiane Maria Denardi
Analista de Compras e Licitações

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0057/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1701411

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0066/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2018
PROTOCOLO JHL 2013/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0057/2018 – Licitação 0066/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 16/08/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 16/08/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/08/2018 a 16/08/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 26 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1703217

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2018
PROTOCOLO Nº 0061/2018
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para os veículos da frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	6,00	PÇ	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO, MISTO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354.	FATE/SC240	1.240,00	7.440,00
15	12,00	UN	PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874	TECHNIC/MOTO T&C	75,00	900,00

PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. M.E:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	62,00	UN	PNEU 175/70,R14,RADIAL,INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 TONELADAS -PARA VEICULOS LEVES	BRIDGESTONE FUZION	190,00	11.780,00
11	10,00	UN	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354.	BRIDGESTONE L320S	1.324,00	13.240,00

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	8,00	UN	PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R 4 TRASEIRO,PARA RETROESCAVADEIR	SUPERGUIDER R4	1.770,00	14.160,00
4	16,00	UN	PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82 R OU SUPERIOR , PARA VEICULO FIAT FIORINO	APOLLO AMAZER	133,28	2.132,48
5	24,00	UN	PNEU 225/65, R-16,DIANTEIRO E TRASEIRO	OVATION V02	358,90	8.613,60
6	12,00	PÇ	PNEU 215/75 17,5, DIANTEIRO LISO, PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131	GOODRIDE CR960	440,00	5.280,00
7	12,00	UN	PNEU TRASEIRO 215/75 R-17 BORRACHUDO PARA VEÍCULO FORD CARGO	LINGLONG D905	449,00	5.388,00

12	15,00	UN	PNEU 110/90-17, R17, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS	TECHNIC LION	122,00	1.830,00
13	15,00	UN	PNEU 90/90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS	TECHNIC LION	140,00	2.100,00
16	8,00	UN	PNEU 175/70 R13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82R OU SUPERIOR	APOLLO AMAZER	133,00	1.064,00

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI M.E.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	UN	PNEU 12X16.5, 10 LONAS,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER SKS1	512,90	6.154,80
8	8,00	UN	PNEU 205/70 R-15, MISTO ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106R	GOODRIDE SC328	294,90	2.359,20
9	8,00	UN	PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82R OU SUPERIOR	FIREMAX FM.601	136,10	1.088,80
14	12,00	UN	PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874	LEVORIN MATRIX	113,00	1.356,00
17	12,00	UN	PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACAS MHM8126, ANO 2010.	FIREMAX FM601	184,00	2.208,00
18	12,00	UN	PNEU 205/75 R16 RADIAL 110/108C	LINGLONG GRENMAX VAN	298,00	3.576,00
19	12,00	UN	PNEU 245/70, R16, TRASEIRO E DIANTEIRO, PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA OQF7879.	FIREMAX FM501	387,00	4.644,00
20	30,00	UN	PNEU 235/75 R 17,5 DIANTEIRO E TRASEIRO PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2013 E 2014	GOODRIDE CR960	656,90	19.707,00
21	16,00	UN	PNEU 165/70 R14 PARA KANGOO	FIRESTONE MULTHANK	237,00	3.792,00
22	10,00	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8	LEVORIN MATRIX	30,00	300,00

VIGÊNCIA: 05/02/2018 a 04/02/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 02 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1703214

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2018
PROTOCOLO Nº 0719/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para a execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	HR	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CONCHA PARA ESCAVAÇÃO	AR ESCAVAÇÕES	179,00	35.800,00
3	200,00	HR	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO	AR ESCAVAÇÕES	279,00	55.800,00
7	150,00	HR	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TOCO)	AR ESCAVAÇÕES	99,00	14.850,00

TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	300,00	HR	SERVIÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PEQUENA	TRANSCAVALHEIRO	157,00	47.100,00

V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	50,00	HR	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	VP ESCAVAÇÕES	229,60	11.480,00

6	50,00	HR	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR	VP ESCAVAÇÕES	218,00	10.900,00
8	200,00	HR	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TRUCADO)	VP ESCAVAÇÕES	118,40	23.680,00

VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 01/05/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 02 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0011/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1703215

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2018
PROTOCOLO Nº 0866/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

COMERCIAL J. M. FABRIN LTDA ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
49	100,00	LA	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400ML, COR VERMELHO	PAINTCOLOR	9,97	997,00
50	15,00	LA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 18 LITROS	EUCATEX	135,00	2.025,00
51	25,00	LA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	EUCATEX	139,00	3.475,00
52	15,00	LA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR CINZA CONCRETO, LATA COM 18 LITROS.	EUCATEX	139,00	2.085,00
56	10,00	LA	SELADOR ACRÍLICO, QUALIDADE PREMIUM, PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, CONCRETO APARENTE E MASSA FINA, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M² POR DEMÃO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 18 LITROS.	EUCATEX	48,00	480,00
57	5,00	LA	THINNER, MULTIUSO, LATA 900 ML	EUCATEX	6,40	32,00
58	5,00	LA	SOLVENTE AGUARRÁS MINERAL, LATA 900 ml	EUCATEX	5,90	29,50
60	10,00	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO, REDUZIDO O RESPINGAMENTO DE TINTA, ALTURA DA LÃ DE 10 MM, GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. USO COM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX (PVA) E ESMALTE. LARGURA DE 23 CENTÍMETROS.	ATLAS	7,90	79,00
61	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA PRODUZIDO EM POLIÉSTER COM DENSIDADE DE 30 KG/M³, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60MM E ALTURA DA ESPUMA DE NO MÍNIMO 18MM, INDICADO PARA USO EM SUPERFÍCIES LISAS E PARA TINTAS ESMALTE E ACRÍLICA. LARGURA DE 23 CENTÍMETROS	ATLAS	7,40	148,00
62	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO, ESPUMA EM POLIÉSTER COM DENSIDADE MÍNIMA DE 30 KG/M³, ALTURA MÍNIMA DA ESPUMA DE 10 MM, COM RESISTÊNCIA A SOLVENTES MINERAIS, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E PARA TINTAS ESMALTE E ACRÍLICA. LARGURA DE 9 CENTÍMETROS.	ATLAS	2,90	58,00

GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	50,00	SC	CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG	CIBRACAL	8,79	439,50
7	400,00	SC	CIMENTO CP II, SACOS COM 50 KG	SUPREMO/ITAMBÉ	25,79	10.316,00
14	200,00	BR	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, NERVURADO, DIÂMETRO 10MM.	GIASSI	19,64	3.928,00
22	200,00	M²	LONA PRETA COM 4 METROS DE LARGURA	LONAX	2,70	540,00

24	10,00	GL	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO NÃO ARMADO, QUE REAGE COM O CIMENTO DURANTE O PROCESSO DE HIDRATAÇÃO, DANDO ORIGEM A SUBSTÂNCIAS MINERAIS QUE BLOQUEIAM A REDE CAPILAR. FORNECIMENTO EM GALÕES DE 3,6 L MARCA DE REFERÊNCIA: SIKA 1	OTTOBAUMG	38,90	389,00
27	200,00	PÇ	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PARA PASSEIO PADRÃO - NBR 9457 E 9459.	LADR. LUZERNA	5,88	1.176,00
28	50,00	PÇ	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VINHO RÚSTICO - NBR 9050.	LADR. LUZERNA	6,07	303,50
29	50,00	PÇ	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PODOTÁTIL DIRECIONAL, COR VINHO RÚSTICO - NBR 9050.	LADR. LUZERNA	6,07	303,50
33	500,00	UN	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 4 CM	LADR LUZERNA	0,78	390,00
64	20,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23 CM.	ATLAS	28,00	560,00
69	500,00	UN	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 6 CM	LADR LUZERNA	1,10	550,00

LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	10,00	SC	ARGAMASSA AC II, SACOS COM 20 KG	INKOR	15,70	157,00
11	10,00	SC	ARGAMASSA AC III, SACOS DE 20 KG	INKOR	20,70	207,00
12	20,00	SC	REJUNTE CIMENTÍCIO TIPO II, USO COMERCIAL EM PISOS, PAREDES E FACHADAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM, FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	INKOR	2,80	56,00
15	100,00	BR	AÇO CA-50 - BARRAS DE 6 METRO, DIAMETRO 6,3 mm	VOTORAÇO	11,50	1.150,00
17	100,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	VOTORAÇO	8,80	880,00
30	1.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DIMENSÕES 19X9X5,7CM	ZEPE	0,53	530,00
35	5,00	KG	PREGO 17x21	TX	7,98	39,90
36	30,00	KG	PREGO 17 X 27	TX	7,97	239,10
38	10,00	KG	PREGO 19x36	TX	7,90	79,00
39	10,00	KG	PREGO 17x27 COM DUAS CABEÇAS	TX	10,80	108,00
42	100,00	PÇ	ESTACA GRANDE DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 5 X 7 X 100 CM, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	MTA	5,00	500,00
43	150,00	UN	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 2,5 X 5 X 50 CM, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	MTA	3,00	450,00
46	150,00	UN	TÁBUA MADEIRA PINUS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM X 3,0 M	GRANDO	18,40	2.760,00
47	75,00	M	SARRAFO APARELHADO COM DIMENSÕES DE 5cm X 2,5cm.	GRANDO	2,80	210,00
48	60,00	M	SARRAFO APARELHADO COM DIMENSÕES DE 10 CM.	GRANDO	3,50	210,00

PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.800,00	m³	BRITA GRADUADA	TRIANGULO	35,90	64.620,00
2	100,00	M3	PEDRA DE MÃO PARA MURO CICLÓPICO	TRIANGULO	36,90	3.690,00
3	100,00	M³	PÓ DE PEDRA PARA REPOSIÇÃO DE ASFALTO	TRIANGULO	35,90	3.590,00

PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	50,00	UN	CIMENTO CP-V ARI, SACOS DE 50 KG	SUPREMO	28,90	1.445,00
13	100,00	BR	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS,NERVURADO,DIÂMETRO 8MM.	GERDAU	14,40	1.440,00
16	100,00	BR	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, DIÂMETRO 5,0 MM	GERDAU	8,60	860,00
23	10,00	GL	ADITIVO LÍQUIDO DE PEGA ULTRA-RÁPIDA PARA SER UTILIZADO EM PASTAS DE CIMENTO PARA TAMPONAMENTO DE INFILTRAÇÕES, INÍCIO DE PEGA DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS E FIM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS. FORNECIMENTO DE 3,6 L. MARCA DE REFERÊNCIA: SIKA 2	OTOBAUMGART	108,60	1.086,00
26	10,00	LA	IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO PARA APLICAÇÃO EM LAJES E COBERTURAS, RESISTENTE À RAIOS ULTRAVIOLETA, FORNECIDO EM LATAS DE 12 KG MARCA REFERÊNCIA: MANTA LÍQUIDA QUARTZOLIT	OTOBAUMGART	278,90	2.789,00
31	3.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES DE 9X14X24CM	CER ZEPE	0,53	1.590,00
32	700,00	PÇ	BLOCO DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE L X H X C = 14 X 19 X 39 CM	CONCRETOS CRUZEIRO	2,85	1.995,00

45	100,00	UN	TÁBUAS EM MADEIRA DE PINHEIRO COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM (1") E COMPRIMENTO DE 4,5 METROS	SERRARIA PIVETTA	60,00	6.000,00
71	8,00	UN	MALHA DE AÇO CA-60 NERVURADO 4,2 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA DE 15X15 CM,SOLDADO EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO, E DIMENSÃO TOTAL DE 3MX2M	GERDAU	61,00	488,00

TRK COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
34	5,00	KG	PREGO 16 X 24	GERDAU	6,40	32,00
37	15,00	KG	PREGO 18 X 30	GERDAU	6,15	92,25
40	5,00	KG	PREGO 18x30 CO DUAS CABEÇAS	GERDAU	8,60	43,00
53	10,00	LA	TINTA ESMALTE QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 3,6 LITROS.	FUTURA	49,00	490,00
54	10,00	LA	TINTA ESMALTE QUALID. PREMIUM (1ª QUALID.), COR MAR-ROM, 3,6L	FUTURA	48,00	480,00
55	15,00	LA	FUNDO PREPARADOR, QUALIDADE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA, LATA COM 18 LITROS.	FUTURA	75,00	1.125,00
59	15,00	UN	CABO DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO DE TAMANHO 23 CM	WORKER	4,20	63,00
65	10,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 9 CM	WORKER	7,80	78,00
66	20,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 5 CM	WORKER	5,80	116,00
67	20,00	UN	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 1"	WORKER	2,60	52,00
68	20,00	UN	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 2"	WORKER	4,10	82,00
70	40,00	UN	ESTICADOR GALVANIZADO OLHAL GANCHO M10	NOVE54	15,00	600,00

VIGÊNCIA: 07/05/2018 a 06/05/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 02 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

ATA CONCORRÊNCIA 0004/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1703932

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	CONCORRÊNCIA Nr.: 4/2018 - CC
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 48/2018 Processo de Licitação: 48/2018 Data do Processo: 24/05/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 2/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA E DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DESTA AVENIDA ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018), às quatorze horas, nas dependências do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º JHL-0429/2017, de 15/12/2017, do Sr. Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente do Simae, sob a Presidência de Cesar Augusto Maciel Ribeiro, Vice-Presidente, estando presentes os membros Graciela Pratto Bordin da Rosa e Alessandra Marcon Zanchetta, e Willian Sartor Sganzerla, Engenheiro do Simae, que auxiliará na análise das propostas, para a abertura e julgamento dos envelopes proposta de preços da Concorrência JHL 0004/2018 - Licitação 0048/2018, destinada à contratação de empresa de engenharia para implantação de adutora de água tratada em ferro fundido e rede de abastecimento de água em pead na Avenida Caetano Natal Branco, trecho compreendido entre o início desta Avenida até a Estação de Tratamento de Água do Simae, município de Joaçaba /SC. Abertos os trabalhos, foram apresentados os envelopes que se achavam aquartelados das empresas proponentes habilitadas: Andrade Construções Ltda e NCM Construções Eireli ME. Em prosseguimento o Senhor Vice-Presidente autorizou a abertura dos envelopes "proposta de preços" para análise. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou: 1) Desclassificar a empresa NCM Construções Eireli ME pois não apresentou a documentação exigida no item 7.1, alínea "g" do Edital (Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra); 2) Classificar em PRIMEIRO LUGAR a empresa Andrade Construções Ltda, com o valor global de R$ 605.202,62 (seiscentos e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos). O critério para a classificação da proposta foi o menor preço global, após verificada a sua compatibilidade com o preço máximo estabelecido no edital. Em cumprimento ao que prevê a legislação, fica aberto prazo recursal de cinco dias úteis para manifestação das empresas. Em nada mais havendo, o Senhor Vice-Presidente encerrou a sessão e eu, Alessandra Marcon Zanchetta lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Joaçaba, 2 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Cesar Augusto Maciel Ribeiro - ..... - Vice-Presidente

Graciela Pratto Bordin da Rosa - ..... - Vogal

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Vogal

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 50/2018 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Publicação Nº 1704167

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 16/08/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DETALHES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 02 de Julho de 2018.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.148.2018

Publicação Nº 1703524

LEI MUNICIPAL Nº 2.148 DE 16 DE JULHO 2018.

"Autoriza efetuar despesas com o Curso de Eletricista Instalador Rural Avançado".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lacerdópolis, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas de R$ 8.379,00 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais) para a realização do Curso Eletricista Instalador Rural Avançado, a ser ministrado por professores do SENAI –LUZERNA– SC.

Art. 2º - As vagas oferecidas para cada turma serão de até 25 (vinte e cinco) alunos, para um bom aproveitamento do curso.

Art. 3º- As despesas decorrentes do atendimento desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE:01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR. PES. E MATERIAL
compl.Elem.: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lacerdópolis - SC, 16 de Julho de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.149.2018

Publicação Nº 1703539

LEI MUNICIPAL N º2.149 DE 16 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o Executivo Municipal receber por doação com encargos bem móvel que especifica e dá outras providências."

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber por doação com encargos, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC, inscrito no CNPJ sob o nº 19 678 109/0001-00, o bem móvel constituído do veículo marca Renault, modelo Clio Expression 1.0 16V, 5 passageiros, chassi nº 8A1BB8215GL479788, ano de fab./modelo 2016/16, combustível álcool/gasolina, Placas QIK 1936.

Parágrafo Único – O bem especificado no "caput" deste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal, assumindo a Administração o encargo disposto na cláusula 8ª do Contato de Repasse nº 818133/205, ou seja, manter a finalidade a que se destina o veículo que é a estruturação do SUASA do Município de Lacerdópolis

Art. 2º - O bem recebido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade exclusiva do Município o pagamento de todas as despesas de transferência e outros débitos, bem como, o pagamento de eventuais multas de trânsito referentes ao veículo.

Art. 3º - Os encargos provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do Município de Lacerdópolis.

Lacerdópolis/SC, 16 de julho de 2018
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.150.2018

Publicação Nº 1703543

LEI MUNICIPAL Nº 2.150 DE 30 DE JULHO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, a firmar convênio com o Hospital Universitário Santa Terezinha, mantido pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio (Termo de Cooperação Técnico Financeira anexo) com o Hospital Universitário Santa Terezinha, mantido pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.592.369/0009-88 estabelecido na Av. Barão do Rio Branco, n° 600, centro, no Município de Joaçaba/SC.

Art. 2º - Os convênios poderão ser feitos com vigência de 12 (doze) meses, e, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade o convênio inicial será de 1º de agosto a 31 de dezembro, a iniciar-se no corrente ano, guardadas as proporções, com dotação do respectivo exercício e recursos próprios do Município de Lacerdópolis, sendo os valores repassados conforme clausula terceira desta lei.
Art. 3º - O convênio a ser realizado tem por finalidade o atendimento dos habitantes deste município em casos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados através de escala de sobreaviso das especialidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia, Traumatologia, Cardiologia e Bucomaxilo facial.
Art. 4º - Para a execução do convênio o município participará, neste ano, com a quantia mensal de 55 (cinquenta e cinco) UFRM's (Unidade Fiscal de Referência Municipal), totalizando R$ 16.615,50 (dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), em cinco parcelas de R$ 3.323,10 (três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

Art. 5º - A entidade prestará contas ao Município de Lacerdópolis no término de cada exercício financeiro respectivo.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas, por incompatibilidade e/ou perda de objeto, as Leis Ordinárias Municipais ns. 1.886 (de 25 de fevereiro de 2.013) e 2.145 (de 02 de julho de 2.018).

Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.151.2018

Publicação Nº 1703545

LEI MUNICIPAL Nº 2.151 DE 30 DE JULHO 2018.
Autoriza realizar despesas com pagamento de precatório de sucumbência nos autos da ação judicial que especifica.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lacerdópolis, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas de até R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para pagamento de verbas de sucumbência relativo aos autos ns. 0002820-38.1999.8.24.0016/00001 e 0002820-38.1999.8.24.0016/00002, conforme documentos comprobatórios anexos.
Parágrafo único: Os valores de que tratam o caput deste artigo serão pagos em parcela única, através de Guia de Recolhimento Judiciário – GRJ e/ou depósito/transferência na conta bancária do beneficiário, a qual será indicada posteriormente.

Art. 2º- As despesas decorrentes do atendimento desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 03-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
Proj/At. 03.062.1002.2.004-ASSESSORAMENTO JURIDICO
Modalidade 3390.00.00-Aplicações Diretas
Complemento 3390.91.15.00-Sentenças Judiciais de Pequeno Valor Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.152.2018

Publicação Nº 1703549

LEI MUNICIPAL Nº. 2.152 DE 30 DE JULHO DE 2018.

Ementa "Autoriza abertura de crédito especial/suplementar no Orçamento vigente e da outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 203.500,00 (Duzentos e três mil e quinhentos reais), no Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro ocorrido no exercício de 2.017:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.1.017-AQUIS.ONIBUS E VEIC.P/TRANSP. ESCOLAR 1º.GRAU
Modalidade 4.4.90.00.00.00.0000-Aplicações Diretas .....R$. 3.500,00
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054-MANUT.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E MEDICAM.
Modalidade 3190.00.00.0038-Aplicações Diretas ..... R$. 200.000,00
Recurso 0038-Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 30 de julho de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.054/2018

Publicação Nº 1703653

DECRETO Nº 5.054/2018, de 31 de julho de 2018.
Autoriza o cancelamento de empenhos do exercício de 2015, anteriores e os inscritos em Restos a Pagar.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e considerando o disposto nos arts. 68 e 70 do Decreto nº. 93.872/86o art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 359F da Lei nº. 2.848 de 1940, segundo as alterações da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos, por meio da Contabilidade Geral, autorizado a cancelar os empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados no exercício de 2015 e anteriores.
Parágrafo único. No prazo de 15 (quinze) dias após a publicação, caberá aos gestores das pastas informar a Secretaria da Fazenda, se há processos de liquidação dos empenhos inscritos em restos a pagar em andamento.
Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a cancelar Empenhos inscritos em Restos a Pagar processados do exercício de 2013 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 5.055/2018

Publicação Nº 1703654

DECRETO Nº 5.055/2018, de 31 de julho de 2018.

Revoga o Decreto nº 4.962/2017.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº. 4.962/2017.
Art. 2º Fica autorizada a utilização de veículos das Secretarias de Transporte e Obras e da Secretaria de Pesca e Agricultura, em regime de colaboração, para atendimento das necessidades públicas, assumindo, cada Secretaria, a responsabilidade pelo mau uso dos mesmos, incluindo-se a utilização para fins diversos dos devidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 129/PMLM/2018

Publicação Nº 1702884

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 129/PMLM/2018

Data: Inicio dos credenciamentos dia 10/08/2018.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Chamada Pública com Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de LAURO MULLER/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.
Lauro Muller, 02 de Agosto de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/PMLM/2018

Publicação Nº 1702957

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 14/08/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de placas de sinalização aplicada para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 02 de agosto de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TERCEIRA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM/2018

Publicação Nº 1702948

TERCEIRA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 14/08/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material e serviços de decoração para formaturas de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 02 de Agosto de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 50/2018. LICITAÇÃO: PE01/2018.

Publicação Nº 1703511

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 50/2018. Licitação: PE01/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 28520006.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado: LUIS CESAR REIS - EPP - 93.920.361/0001-37.
Valor: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).
Vigência: 11/07/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 02/08/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 51/2018. LICITAÇÃO: PE01/2018.

Publicação Nº 1703514

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 51/2018. Licitação: PE01/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 28520006.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - 06.127.890/0001-83.
Valor: R$ 2.437,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais).
Vigência: 11/07/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 02/08/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 52/2018. LICITAÇÃO: PE01/2018.

Publicação Nº 1703516

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 52/2018. Licitação: PE01/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 28520006.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 19.338.456/0001-94.
Valor: R$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 11/07/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 02/08/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 53/2018. LICITAÇÃO: PE01/2018.

Publicação Nº 1703523

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 53/2018. Licitação: PE01/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 28520006.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado: FABIANO LERIN MILKIEVICZ - 28.036.951/0001-30.
Valor: R$ 4.384,74 (quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 11/07/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 02/08/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 55/2018. LICITAÇÃO: PE01/2018.

Publicação Nº 1703699

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 55/2018. Licitação: PE01/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 28520006.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado: SANDRO VILMAR PIRES - 09.253.952/0001-91.
Valor: R$ 16.490,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 11/07/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 02/08/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE01/2018. PROCESSO Nº 32/2018.

Publicação Nº 1703710

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE01/2018. PROCESSO Nº 32/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à unidade básica de saúde central, conforme emenda parlamentar 28520006. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2018. LICITANTES HOMOLOGADOS: LUIS CESAR REIS - EPP - CNPJ: 93.920.361/0001-37, com o valor total de R$ 710,00
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 06.127.890/0001-83, com o valor total de R$ 2.437,00
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 19.338.456/0001-94, com o valor total de R$ 2.935,00
FABIANO LERIN MILKIEVICZ - CNPJ: 28.036.951/0001-30, com o valor total de R$ 4.384,74
MV ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 27.895.281/0001-44, com o valor total de R$ 632,00
SANDRO VILMAR PIRES - CNPJ: 09.253.952/0001-91, com o valor total de R$ 16.490,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23, com o valor total de R$ 1.766,16
L.A.CN INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.924.851/0001-47, com o valor total de R$ 806,40
G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - CNPJ: 20.252.467/0001-36, com o valor total de R$ 3.981,89
JS SIMOES EIRELI - CNPJ: 26.981.059/0001-00, com o valor total de R$ 1.085,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME - CNPJ: 18.258.209/0001-15, com o valor total de R$ 8.608,50
MARILICE KEIL - CNPJ: 27.075.106/0001-00, com o valor total de R$ 977,99
DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 13.676.954/0001-60, com o valor total de R$ 5.957,00
JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI - CNPJ: 85.230.852/0001-28, com o valor total de R$ 3.508,41
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.971.041/0001-03, com o valor total de R$ 834,99
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ: 85.081.446/0001-40, com o valor total de R$ 161,40
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, com o valor total de R$ 9.073,96.
Lebon Regis, 1 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE01/2018. PROCESSO Nº 32/2018.

Publicação Nº 1702980

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE01/2018. PROCESSO Nº 32/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à unidade básica de saúde central, conforme emenda parlamentar 28520006. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2018. LICITANTES HOMOLOGADOS: LUIS CESAR REIS - EPP - CNPJ: 93.920.361/0001-37, com o valor total de R$ 710,00
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 06.127.890/0001-83, com o valor total de R$ 2.437,00
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 19.338.456/0001-94, com o valor total de R$ 2.935,00
FABIANO LERIN MILKIEVICZ - CNPJ: 28.036.951/0001-30, com o valor total de R$ 4.384,74
MV ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 27.895.281/0001-44, com o valor total de R$ 632,00
SANDRO VILMAR PIRES - CNPJ: 09.253.952/0001-91, com o valor total de R$ 16.490,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23, com o valor total de R$ 1.766,16
L.A.CN INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.924.851/0001-47, com o valor total de R$ 806,40
G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - CNPJ: 20.252.467/0001-36, com o valor total de R$ 3.981,89
JS SIMOES EIRELI - CNPJ: 26.981.059/0001-00, com o valor total de R$ 1.085,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME - CNPJ: 18.258.209/0001-15, com o valor total de R$ 8.608,50
MARILICE KEIL - CNPJ: 27.075.106/0001-00, com o valor total de R$ 977,99
DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 13.676.954/0001-60, com o valor total de R$ 5.957,00
JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI - CNPJ: 85.230.852/0001-28, com o valor total de R$ 3.508,41
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.971.041/0001-03, com o valor total de R$ 834,99
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ: 85.081.446/0001-40, com o valor total de R$ 161,40

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, com o valor total de R$ 9.073,96.
Lebon Regis, 1 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE02/2018. PROCESSO Nº 33/201/8.

Publicação Nº 1703226

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE02/2018. PROCESSO Nº 33/201/8.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NÚCLEO RIO DOCE, BEM COMO A UNIDADE BÁSICA CENTRAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 18860012. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2018. LICITANTES HOMOLOGADOS: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.021.932/0001-34, com o valor total de R$ 350,00; JHONATAN BAGATOLI - CNPJ: 22.992.632/0001-11, com o valor total de R$ 1.168,00; EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ: 11.674.540/0001-77, com o valor total de R$ 9.086,99; CORREA & SILVEIRA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - CNPJ: 12.182.351/0001-40, com o valor total de R$ 6.613,00; V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 05.286.960/0001-83, com o valor total de R$ 5.941,50; DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP - CNPJ: 11.319.557/0003-78, com o valor total de R$ 10.000,00; JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI - CNPJ: 85.230.852/0001-28, com o valor total de R$ 6.179,94; CELI PRODUTOS DE ACO LTDA - CNPJ: 81.340.960/0001-00, com o valor total de R$ 700,00; ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP - CNPJ: 07.052.779/0001-38, com o valor total de R$ 1.320,00; COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 05.458.504/0001-73, com o valor total de R$ 7.578,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, com o valor total de R$ 3.347,99; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.971.041/0001-03, com o valor total de R$ 1.002,00; L.A.CN INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.924.851/0001-47, com o valor total de R$ 6.742,00; SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.115.693/0001-19, com o valor total de R$ 2.300,00; CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME - CNPJ: 18.258.209/0001-15, com o valor total de R$ 333,32; DENTAL OESTE EIRELLI EPP - CNPJ: 05.412.147/0001-02, com o valor total de R$ 9.185,66; MV ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 27.895.281/0001-44, com o valor total de R$ 2.500,00; ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 19.338.456/0001-94, com o valor total de R$ 4.330,00; SANDRO VILMAR PIRES - CNPJ: 09.253.952/0001-91, com o valor total de R$ 5.444,00; JS SIMOES EIRELI - CNPJ: 26.981.059/0001-00, com o valor total de R$ 2.160,00; TREND COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 23.130.098/0001-05, com o valor total de R$ 2.459,98; MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI - CNPJ: 05.022.486/0001-82, com o valor total de R$ 690,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, com o valor total de R$ 973,33.
Lebon Regis, 1 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2018.

Publicação Nº 1703231

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2018.
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 15/2018, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. Art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/1993, contratando os serviços da AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA – CNPJ nº 03.910.392/0001-14. Objeto: Prestação de serviço de INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO de 08 (oito) Geradores de Solo do sistema Antigranizo, em locais estabelecidos mediante estudo realizado pela empresa contratada, para a proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70 %, em atendimento ao Convênio – Programa de Transferência nº 2018007772, no valor de R$ 148.148,14, firmado entre o Município de Lebon Régis e a Agência de Desenvolvimento Regional de Videira.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2018.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL.

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 46/2017. LICITAÇÃO: DL12/2017.

Publicação Nº 1703929

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 46/2017. LICITAÇÃO: DL12/2017.
Objeto: Fica alterada a cláusula NONA do Contrato nº 46/2017, para modificar o prazo de vigência para até 31/12/2018, justificada pelo art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de consumo das quantidades remanescentes do contrato bem como a manutenção do fornecimento de produtos da Agricultura Familiar na merenda escolar.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS-COOPERLAF CNPJ 11.419.727/0001-24. Início de vigência: 01/07/2018. Término: 31/12/2018. Lebon Régis, 1 de julho de 2018.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 051/2018

Publicação Nº 1704014

DECRETO N.º 051, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 50.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
Função	10	Saúde	50.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	50.000,00
Programa	0015	SAÚDE	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.08	Atenção Básica/Comp.Piso de Aten.Bás.Fixo - PAB Fixo	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Atenção Básica/Comp.Piso de Aten.Bás.Fixo - PAB Fixo	01.0038.08	50.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 02 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 052/2018

Publicação Nº 1704022

DECRETO N.º 052, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 9.891,45, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.891,45
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.891,45
Função	10	Saúde	9.891,45

Sub-função	301	Atenção Básica	9.891,45
Programa	0015	SAÚDE	9.891,45
Projeto/ Atividade	2.058	Bloco - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.891,45
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	9.891,45
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.891,45
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	9.891,45
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.22	Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal da MAC	9.891,45
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			9.891,45

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal da MAC	01.0038.22	9.891,45
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		9.891,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 02 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 053/2018

Publicação Nº 1704024

DECRETO Nº 053, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 20.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	20.000,00
Função	04	Administração	20.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	20.000,00
Programa	0005	Gestão Administrativa	20.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da Sec. da Admin. Contabilidade e Finanças	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - superávit	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	20.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 02 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 04/2018 CL

Publicação Nº 1703552

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018
LEANI KAPP SCHMITT – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema Registro de Preços, na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de genêros alimentícios, no dia 16 agosto de 2018, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 02 de agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt - Presidente

DECRETO Nº 3.059, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1702981

DECRETO Nº 3.059, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei N° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0442 – Aplicações Diretas ..... R$ 122,35
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação dos rendimentos da aplicação financeira.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703865

PORTARIA Nº 209, DE 19 DE JULHO DE 2018.
Concede férias interrompidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias interrompidas, a partir de 19 de Julho de 2018, a Servidora Pública Municipal Elisangela Balbinoto Vicente, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gestor Escolar, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para gozo no período de 19 a 26 de julho de 2018, conforme portaria interrompida nº 12 de 22 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 19 de Julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703871

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE JULHO DE 2018.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, a partir de 15 de Janeiro de 2018, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 486/2017, de 26 de dezembro de 2017, do Servidor Público Municipal Leonardo Junior Cavallier, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito e Vice, pelo período de 09 (nove) dias, compreendidos entre os dias 23 a 31 de Julho de 2018, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703878

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE JULHO DE 2018.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, a partir de 15 de Janeiro de 2018, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 486/2017, de 26 de dezembro de 2017, do Servidor Público Municipal Leonardo Junior Cavallier, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito e Vice, pelo período de 09 (nove) dias, compreendidos entre os dias 23 a 31 de Julho de 2018, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703880

PORTARIA Nº 212, DE 20 DE JULHO DE 2018.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Anelise Andrin Barbieri, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 02 (dois) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703882

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 13 de julho de 2018 até 16 de agosto de 2018, ao Servidor Público Municipal Ederlei Diego da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o décimo quinto dia com ônus para o INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703885

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 26 de julho de 2018 a 09 de agosto de 2018, a Servidora Pública Municipal Giane da Fátima Pallhano Toldo, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703887

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 27 de julho de 2018, por um período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Leodina Justina Rossini Cittadin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o décimo quinto dia com ônus para o INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 27 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703889

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Etson Patzlaff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Urologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 01 a 30 de agosto de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 27 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703891

PORTARIA Nº 217, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Marisa Paula Carbori, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Epidemiologica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 14 (quatorze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 30 de Julho de 2018 a 12 de agosto de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 23 de Maio de 2008 a 22 de Maio de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de Julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703895

PORTARIA Nº 218, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Fernanda Ramos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2015 a 01 de Julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703898

PORTARIA Nº 219, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Dinara Signor Kiekow, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 23 de Julho de 2015 a 22 de Julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703901

PORTARIA Nº 220, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Silvane Venancio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2015 a 01 de Julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1704006

PORTARIA Nº 221, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Odair Von Dentz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 09 de Julho de 2015 a 08 de Julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703905

PORTARIA Nº 222, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Lizandra Loss, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703907

PORTARIA Nº 223, DE 01 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 01 de agosto de 2018 até 08 de agosto de 2018, ao Servidor Público Municipal Revelino Damin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de Agosto de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703952

PORTARIA Nº 224, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Concede férias interrompidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias interrompidas, 07 (sete) dias de férias, a partir de 06 de Agosto de 2018, para o Servidor Público Municipal Ivonilso Venâncio, ocupante do cargo de Provimento em comissão de Secretário De Infra estrutura e Transportes, vinculado na Secretaria Municipal

de Infra Estrutura e Transportes, para gozo no período de 06 a 12 de agosto de 2018, conforme portaria interrompida nº 119 de 13 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de agosto de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 121/2018

Publicação Nº 1703168

DECRETO Nº 121 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 006/2018 QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS COMO ESPECIFICA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica acrescido no Art. 1º do Decreto Nº 006 de 29 de janeiro de 2018 a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

AGOSTO
06 (segunda-feira) – Ponto Facultativo

§ 1º - Inalterado.

§ 2º - Inalterado.

§ 3º - Excetuam-se do Ponto Facultativo acima as Unidades de Ensino Infantil que atenderão em regime de plantão, definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º - Excetuam-se do Ponto Facultativo a Unidade Básica de Saúde Aron Franz (Salto Pilão), que atenderá das 07:30h às 11:30h.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 02 de Agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL 88/2018

Publicação Nº 1702987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - AMBULÂNCIA TIPO A - PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: até às 8 horas e 30 minutos do dia 16/08/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 16/08/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 02 de agosto de 2018. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

EDITAL 93/2018

Publicação Nº 1703031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 93/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA DE VACINAS PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 15/08/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 15/08/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 02 de agosto de 2018. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em Exercício.

PORTARIA N° 259/2018

Publicação Nº 1703651

PORTARIA Nº 259/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a notícia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de suposta conduta irregular perpetrada pela Servidora Pública Carmelisa Lilian Muller, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora (matricula n° 38750), lotada na Escola Municipal Laura Samulewski, contra a também servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora Sra. Sonir Luzia Weiss (matricula n° 72192);
Considerando que a conduta irregular consiste na retira de materiais, caderno de planejamento de aulas e documentos de cunho pessoal de propriedade da Sra. Sonir Luzia Weiss guardados em sua sala, sem autorização, pela Sra. Carmelisa Lilian Muller;
Considerando que os fatos acima apontados ocorreram no mês de abril de 2018, nas dependências na Escola Municipal irmã Maria Tambosi I;
Considerando a necessidade de apurar a conduta da servidora Carmelisa Lilian Muller para aplicação ou não de penalidades

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar conduta da servidora Carmelisa Lilian Muller, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora (matricula n° 38750), lotada na Escola Municipal Laura Samulewski.
Art. 2º - Designar, para compor a Comissão de Processo Administrativo, os servidores Jaison Schulz, matrícula nº 109347-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, que oficiará como Presidente da comissão, Solange Aparecida Serafim Gielow, matrícula nº 97411 ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo e Rozane Schulz, matrícula nº 15067 ocupante do cargo de provimento efetivo de professora.
Art. 3º - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 27 de julho de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 261/2018

Publicação Nº 1702886

PORTARIA N° 261/2018
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) DIRCEU SALM, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, do dia 01/08/2018 á 30/08/2018, com retorno 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de julho de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1702890

PORTARIA N° 262/2018
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a)LENILSON FARIAS PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 26/07/2018 á 24/08/2018, com retorno 27/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de julho de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1702893

PORTARIA N° 263/2018
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a)SUSELEIDE DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 30/07/2018 á 08/08/2018, com retorno 09/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de julho de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1702895

PORTARIA N° 264/2018
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a)SILVANI BAUER WEISS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 30/07/2018 á 08/08/2018, com retorno 09/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de julho de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1702896

PORTARIA N° 265/2018
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) VANDERLEI MACHADO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL , do dia 06/08/2018 á 20/08/2018, com retorno 21/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de julho de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 120/2018

Publicação Nº 1702978

DECRETO N.º 120/2018
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 829 de 13 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o artigo 7º e seguintes da Lei Municipal n.º 829, de 13 de dezembro de 1996, o qual dispõe sobre a criação e a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a realização do Fórum Permanente de Assistência Social, no dia 03 de maio de 2018, para a eleição dos membros para a composição o CMAS – gestão 2018/2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Luiz Alves, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 829/2018, estando assim constituído:
§ 1º Na condição de representantes do segmento governamental:
I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
a) titular: Vera Lúcia Rossi;
b) suplente: Ana Maria Guimarães.
II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Julieta Cristina Fernandes Schmidt;
b) suplente: Geisa Sperber Signorelli.
III – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Adilson Mário Signorelli;
b) suplente: Cláudia Rath Dal Ri.
IV – representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) titular: Marilene Zimmermann;
b) suplente: Naiane Luciani.
§ 2º Na condição de representantes do segmento não governamental:
I – representantes do Grupo de Idosos Juventude Prateada:
a) titular: Petronila Vinter Rech;
b) suplente: Elena Maria Wilpert Pauli.
II – representantes da Associação Esportiva e Cultural de Luiz Alves – AECLA:
a) titular: Gilvan João de Araújo;
b) suplente: Paulo Roberto Hermes.
III – representantes dos trabalhadores da Assistência Social:
a) titular: Andréa Altini;
b) suplente: Scharlene Vieira.
IV – representantes dos usuários da Assistência Social:
a) titular: Alexandra Aparecida Marques;
b) suplente: Vânia Pereira.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes do CMAS exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 829/2018.
Art. 3º Os membros do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos que representam.
Art. 4º Os membros CMAS não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 124/2018

Publicação Nº 1703212

DECRETO N.º 124/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 6.752,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 6.752,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(15) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 6.752,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 126/2018

Publicação Nº 1703222

DECRETO N.º 126/2018
Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 698, de 01 de julho de 1991;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a composição, a organização e a competência dos Conselhos de Saúde em todas as esferas governamentais;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes dos Conselhos de Saúde, afirmando-os como instâncias colegiadas, de caráter deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, integrante da estrutura organizacional de todas as esferas do governo;
CONSIDERANDO que a Resolução n.º 453/2012 orienta para a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais nos Conselhos de Saúde, tendo por critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto social, de acordo com as especificidades locais, aplicando-se o princípio da paridade;
CONSIDERANDO que os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no caput do artigo 6º da Lei Municipal n.º 698, de 01 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 1.683, de 24 de agosto de 2017 e pela Lei Municipal n.º 1.734, de 26 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 07 de maio de 2018, para deliberar acerca da sua composição para o biênio 2018 a 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica reestruturado, composto e nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Luiz Alves, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 698/1991, alterada pela Lei Municipal n.º 1.683/2017, estando assim constituído:
§ 1º Na condição de representantes do segmento governamental, prestadores de serviços e trabalhadores da área de saúde:
I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Julieta Cristina Fernandes Schmidt;
b) suplente: Celina Melchioretto Rossi.
II – representantes do segmento de prestadores privados de serviço de saúde:
a) titular: Julia Torres Campos;
b) suplente: Michele Grassiani Treis;
c) titular: Maria Leonor Gayo;
d) suplente: Aline da Silva de Andrade.
III – representantes do segmento de trabalhadores da área de saúde:
a) titular: Charlene Schappo Pauly;

b) suplente: Ariana Lana;
c) titular: Cassio Noboro Fuginami;
d) suplente: Itamara Kurek;
e) titular: Roseleti Martendal;
f) suplente: Karin Aparecida Batista Lanza.
§ 2º Na condição de representantes do segmento usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:
I - representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Luiz Alves – CDL:
a) titular: Lorena Raitz;
b) suplente: Samara Mittelmann.
II – representantes da Comunidade Evangélica Vila do Salto:
a) titular: Nalina Valdric;
b) suplente: Elton da Silva.
III – representantes da Associação de Moradores do Bairro Serafim:
a) titular: Geane Volles Fontanive;
b) suplente: Neide Pasta Luciani.
IV - representantes da Associação de Moradores do Bairro Alto Máximo:
a) titular: Francisco Dias;
b) suplente: Vilma Reichert.
V – representantes da Associação de Moradores do Bairro Rio do Peixe:
a) titular: Iorlécio Pereira Bonfim;
b) suplente: Francisco Mello.
VI – representantes da Associação de Portadores de Necessidades Especiais e Amigos de Luiz Alves - APNEALA:
a) titular: Othon Luís da Silva;
b) suplente: Simone Elisete Pereira.
§ 3º A Secretária Municipal de Saúde é membro nato do Conselho, com direito a voz e voto.
Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, eleita e deliberada pelo Plenário, ficará composta conforme segue:
I – Francisco Dia – Presidente;
II – Othon Luís da Silva – Vice-presidente;
III – Geisa Sperber Signorelli – Secretária Executiva.
Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 698/1991, alterada pela Lei Municipal n.º 1.683/2017, bem como por regimento próprio, consoante ao disposto no § 5º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 77/2017.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 127/2018

Publicação Nº 1703223

DECRETO N.º 127/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 1.297,01 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(61) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0920.0 (0.2.0036) – Aplicações Diretas R$ 1.297,01
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0920.0 (0.2.0036) – Aplicações Diretas R$ 1.297,01
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 128/2018

Publicação Nº 1703224

DECRETO N.º 128/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e pelo inciso I do artigo 12 da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 (mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0020.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar.
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1702975

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da

Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 01 de agosto de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Psicólogo(a) Clínico(a)

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000531	Kethilen Andrietti

Médico(a) Saúde da Família - ESF

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000405	Maressa Raquel de Mendonça Moura

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;

6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	

Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	
Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 15/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1703454

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 15/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 02 de agosto de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 15/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor(a) de Educação Infantil – habilitado nível superior

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000364	Vigliane Vicente Ribeiro
00000024	Natalícia Aparecida Stein

Professor(a) de Educação Infantil – habilitado nível magistério

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000462	Eliane Aparecida Rosa de Oliveira

Atendente de Educação Infantil

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000484	Dirsiane Catarina Rech Eger

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 15/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 15/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	

Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	

Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	
Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

Publicação Nº 1702976

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 01 de agosto de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Saúde)

N.º Inscrição	Candidato
0000271	Egon Helmut Schiato

Enfermeiro(a)

N.º Inscrição	Candidato
0000368	Claudia Matos Bachmann

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 49/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1703515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, CONFORME CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h15min horas do dia 15/08/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 13h30min horas do dia 15/08/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 03 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 62/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1703513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO, SUPORTE, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 15/08/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 15/08/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 03 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 358/2018

Publicação Nº 1702904

PORTARIA N.º 358/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª JOSIANI VIGARANI, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de julho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 359/2018

Publicação Nº 1702907

PORTARIA N.º 359/2018
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª GEISA SPERBER SIGNORELLI, auxiliar administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 24 de julho de 2018 e término no dia 02 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 360/2018

Publicação Nº 1702911

PORTARIA N.º 360/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ALEXANDRE SCHMITT, motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 24 de julho de 2018 e término no dia 12 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 361/2018

Publicação Nº 1702913

PORTARIA N.º 361/2018
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª JULIETA CRISTINA FERNANDES SCHMIDT, enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 26 de julho de 2018 e término no dia 04 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 362/2018

Publicação Nº 1702916

PORTARIA N.º 362/2018
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª SILENE LUCIANI REICHERT, fiscal de obras, saúde e tributação junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 09 de agosto de 2018 e término no dia 18 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 363/2018

Publicação Nº 1702918

PORTARIA N.º 363/2018
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República

Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª FABRÍCIA REGINA MACHADO, enfermeira do Programa Saúde da Família – PSF junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 01 de agosto de 2018 e término no dia 10 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 364/2018

Publicação Nº 1702919

PORTARIA N.º 364/2018
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª TERESINHA GOEDERT BORK, enfermeira do Programa Saúde da Família – PSF junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 01 de agosto de 2018 e término no dia 30 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 365/2018

Publicação Nº 1702922

PORTARIA N.º 365/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. VANDRIGO AGLIBERTO WUST, assistente administrativo junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com início no dia 07 de agosto de 2018 e término no dia 05 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 366/2018

Publicação Nº 1702923

PORTARIA N.º 366/2018
Concede férias à Assessora de Gestão de Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Assessora de Gestão de Pessoas, Sr.ª CLEONICE OLIVEIRA SILVA, com início no dia 13 de agosto de 2018 e término no dia 17 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 367/2018

Publicação Nº 1703362

PORTARIA N.º 367/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª EDIANE DOS SANTOS SPÍNOLA, para desempenhar a função de fonoaudióloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 368/2018

Publicação Nº 1703363

PORTARIA N.º 368/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª PATRÍCIA RITTER PEREIRA, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 369/2018

Publicação Nº 1703364

PORTARIA N.º 369/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª AMÉLIA CAROLINA DA COSTA, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 370/2018

Publicação Nº 1703367

PORTARIA N.º 370/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª MYLENE MARTINS LAVADO, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 371/2018

Publicação Nº 1703368

PORTARIA N.º 371/2018
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª CAROLINE CRISTINA REINERT, professora de artes junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 03 de agosto de 2018 e término no dia 02 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 109.17

Publicação Nº 1703317

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 109/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, denominado CONTRATANTE, e a empresa NOELI FERREIRA ALBUQUERQUE - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Vila Mazeto, s/n, no Município de Treze Tílias (SC), CEP: 89.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.826.267/0001-38, neste ato representado por NOELI FERREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, empresaria, portador da cédula de identidade nº 6619608 e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.307.589-73, denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS EM CANTEIROS, PRAÇAS PÚBLICAS E CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, sem reajuste, prorrogar o prazo de vigência do Contrato principal até 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

NOELI FERREIRA ALBUQUERQUE
NOELI FERREIRA ALBUQUERQUE - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Maracajá

Prefeitura

ATA N° 03 - TOMADA DE PREÇO N° 046/2018

Publicação Nº 1703338

ATA 03

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 046/2018

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ANÁLISE, CONFERENCIA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de ampliação da E.E.B.M. Nivaldo José da Rosa, no município de Maracajá/ SC, consistente na construção de duas salas de aula em alvenaria, perfazendo uma área total de 126,67m2.

Às onze horas, do dia primeiro, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 19/2018. A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, deu início à Sessão informando que recebeu da Assessoria Jurídica do Município, parecer jurídico, referente as razões de recurso interpostas pelas empresas PRATA COSNTRUÇÕES LTDA – EPP E JRV CONSTRUÇÕES LTDA ME (Protocolos 484/2018 e 489/2018, respectivamente), no que refere as suas INABILITAÇÕES. Após a leitura verbal do parecer jurídico, (em anexo), parte integrante desta ata, exarado pela Douta Procuradora do Município, constatou-se a seguinte conclusão: "Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, opinamos pela DEFERIMENTO do recurso da empresa PRATA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sua consequente HABILITAÇÃO à próxima fase do processo licitatório objeto do Edital Tomada de Preço nº 046/2018, e pelo INDEFERIMENTO do recurso da empresa JRV CONSTRUTORA LTDA ME, mantendo-se sua INABILITAÇÃO no processo licitatório objeto do Edital Tomada de Preço nº 046/2018". Desta forma, a Comissão de Licitação, diante as razões de fato e de direito aduzidas no referido parecer jurídico, e revendo seus atos, decidem, por unanimidade, HABILITAR a empresa PRATA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e manter a INABILITAÇÃO da empresa JRV CONSTRUTORA LTDA ME. Portanto, fica assim a nova decisão, por unanimidade, da Comissão de Licitação em HABILITAR as empresas REALIZE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA EIRELI – ME, KAMILA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES, NELGUI CONSTRUTORA LTDA, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e PRATA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, bem como INABILITAR a empresa JRV CONSTRUTORA LTDA ME. Diante do novo resultado, a Comissão comunicará as empresas desta decisão através de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM), abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais apresentações de recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 01 de agosto de 2018.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	REMUALDO M. MARTINS
Presidente	Secretária	Membro TATIANE

CONTRATO 062/2018

Publicação Nº 1703590

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 062/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e JOYCE MOTA GONÇALVES com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e JOYCE MOTA GONÇALVES, brasileiro(a), Casada(a), portador(a) do CPF nº 057.638.039-30, Carteira de Identidade nº 4.355.566, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação

de serviços no cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 1º de agosto de 2018 à 19 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo com o retorno da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil – Efetiva, Joice Bitencourt que se encontra em Licença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado

conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 1º de agosto de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	_____ JOYCE MOTA GONÇALVES

Testemunhas:

Michelini Costa Francisco CPF 887.495.099-34	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 571/2018

Publicação Nº 1702876

DECRETO Nº 571, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de agosto a de 2018 a 3 de janeiro de 2019, ALIANDRA MARA RIGONI, brasileira, portadora do RG nº 3.872.667, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 572/2018

Publicação Nº 1702883

DECRETO Nº 572, DE 2 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de agosto a 1º de novembro de 2018, NEIVA CASTANHA JANKE, brasileira, portadora do RG nº 2.432.063, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO N. 102/2018

Publicação Nº 1703196

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 102/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e RD Indústria de Móveis Ltda Me. Objeto: aquisição e instalação de móveis sob medida, para a sala da Assessoria Jurídica, Tributação, Planejamento e sala do Setor de Habitação, para atender às necessidades do Município de Maravilha – SC. Vigência: 30 dias. Valor R$ 25.100,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 02/08/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Claudio Dall'Agnol pela Contratada.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 124/2018

Publicação Nº 1703729

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 124/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 050/2018. A Senhora Secretaria de Educação e Cultura ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção do Ônibus do transporte escolar, placa MKR-0586, pertencente ao Poder Executivo Municipal, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 16 de agosto de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de agosto de 2018. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretaria de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1703733

Portaria nº 141/2018
De 06/06/2018

ESTABELECE COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVERTON LUIZ ZILLI DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO que o servidor publico municipal realizou no período de 15/05/2018 a 06/06/2018 37 horas extras
CONSIDERANDO controle de horas justificadas sem batidas no cartão ponto
CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor à Secretaria de Saúde para dispensa de 12/06/2018 a 15/06/2018
RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário de compensação de horas extras ao Servidor Público Municipal EVERTON LUIZ ZILLI, ficando dispensado do comparecimento de suas atividades do dia 12 de junho de 2018 a 15 de junho de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2018
EVERTON LUIZ ZILLI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº173/2018

Publicação Nº 1703739

Portaria nº173/2018
de 16/07/2018

DESIGNA TEMPORARIAMENTE O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LUIZ GARBIN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VIGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos e
CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de preservação do patrimônio público municipal.
CONSIDERANDO a concordância do respectivo servidor,
CONSIDERANDO atestado de saúde em anexo no arquivo do servidor

RESOLVE:
Art. 1º - Designar temporariamente o Servidor(a) Público(a) Municipal LUIZ GARBIN para exercer a função de vigia noturno, sem prejuízo do salário, objetivando ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.
Parágrafo Único – Com a respectiva designação, o respectivo servidor não perderá seus direitos adquiridos.
Art. 2º - Em virtude da respectiva designação, fica concedido adicional noturno, nos termos da legislação em vigor, enquanto durar a designação.
Art. 3° - Em virtude da designação, fica concedido também grau de Periculosidade no percentual de 30% do salário base do servidor enquanto durar a designação.

Parágrafo Único – A escala e o horário de trabalho é o disposto pelo departamento pessoal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito em 16 de julho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: CONTRATO 01.2017

Publicação Nº 1704180

ADITIVO DE VALOR – equilÍbrio econÔmico-financeiro
CONTRATO DE PREsTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017
Processo Licitatório Nº 132/2016
Pregão Presencial Nº 91/2016
registro de preço

Aos 30 dias de julho do ano de 2018, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, TERCEIRA IDADE, UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
01	SR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS [MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO	PASSE	R$ 272,62
02	SR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE GUARAMIRIM, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO.	PASSE	R$ 190,29
03	SR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO.	PASSE	R$ 320,72

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário Reajustado
01	SR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS [MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO	PASSE	R$ 286,22
02	SR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE GUARAMIRIM, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO.	PASSE	R$ 199,78
03	SR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO.	PASSE	R$ 336,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2017 que deu origem a este aditivo.
3.2 Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 132/2016 - Pregão Presencial nº 91/2016 e demais documentos pertinentes, bem como suas modificações posteriores, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
Massaranduba (SC), 30 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CONTRATADA

DECRETO Nº 3660 DE 31 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703771

DECRETO Nº 3660 DE 31 DE JULHO DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 41.006,19 (quarenta e um mil e seis reais e dezenove centavos) no programa abaixo discriminado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 34490000000 – Aplicações diretas
0902 – 0333010 – Transf. Convênios-União/Saúde ..... R$ 41.006,19

Art. 2º O recursos para abertura do crédito adicional suplementares de que tratam o artigo anterior são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 31 de julho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 0001/2018

Publicação Nº 1702921

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO MOACIR AFONSO BONATTI, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 18.205, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade Reurb-S e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na RUA 015, BUTUCA - MASSARANDUBA / SC, com área de 232,36 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V66B com coordenadas X=699583.3090 e Y=7057002.4460, seguindo com azimute 46°32'00" e distância 9,820m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=699590.4361 e Y=7057009.2015, confrontando com RUA 015. Deste com azimute de 137°19'09" e distância 15,404m chega-se ao vértice V65 com coordenadas X=699600.8790 e Y=7056997.8770. Deste com azimute de 227°42'16" e distância 15,316m chega-se ao vértice V66 com coordenadas X=699589.5500 e Y=7056987.5700, perfazendo um total de 30,720m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA N° 18.205. Deste com azimute de 313°50'16" e distância 8,541m chega-se ao vértice V66A com coordenadas X=699583.3890 e Y=7056993.4860. Deste com azimute de 359°29'18" e distância 8,207m chega-se ao vértice V66B, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 16,748m confrontando com RUA OTTO BAUER.

QUADRO DE OCUPANTES:

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela ÁGUAS DE MASSARANDUBA;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/ SC, Cep.: 89108-000, Fone: (47) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Massaranduba/SC, 26 de Junho de 2018.

Cleunice Conzatti
Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO I – PLANTA DO LOTEAMENTO:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 0002/2018

Publicação Nº 1702925

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 0002/2018

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO ORLANDO SADZINSKI, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 2.835, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade Reurb-S e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO, BUTUCA MASSARANDUBA / SC, com área de 1.372,50 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V102 com coordenadas X=699953.6247 e Y=7057503.2204, seguindo com azimute 126°59'05" e distância 19.500m chega-se ao vértice V103 com coordenadas X=699969.2012 e Y=7057491.4891. Deste com azimute de 126°59'05" e distância 20.000m chega-se ao vértice V104 com coordenadas X=699985.1771 e Y=7057479.4571. Deste com azimute de 126°59'05" e distância 20.000m chega-se ao vértice V105 com coordenadas X=700001.1530 e Y=7057467.4250, perfazendo um total de 59.500m confrontando com SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO. Deste com azimute de 36°59'05" e distância 22.500m chega-se ao vértice V108 com coordenadas X=700014.6891 e Y=7057485.3979. Deste com azimute de 306°59'05" e distância 20.000m chega-se ao vértice V109 com coordenadas X=699998.7132 e Y=7057497.4300. Deste com azimute de 306°59'05" e distância 20.000m chega-se ao vértice V110 com coordenadas X=699982.7373 e Y=7057509.4620. Deste com azimute de 306°59'05" e distância 22.500m chega-se ao vértice V111 com coordenadas X=699964.7644 e Y=7057522.9981, perfazendo um total de 85.000m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2.835. Deste com azimute de 209°23'25" e distância 22.699m chega-se ao vértice V102, ponto origem deste memorial, confrontando com OTTOMAR SASSE.

QUADRO DE OCUPANTES:

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Água potável fornecida pela ÁGUAS DE MASSARANDUBA;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto

9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/ SC, Cep.: 89108-000, Fone: (47) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Massaranduba/SC, 26 de Junho de 2018.

Cleunice Conzatti
Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO I – PLANTA DO LOTEAMENTO:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 0003/2018

Publicação Nº 1702926

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 0003/2018

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO IRIO HEIDECKE, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 25.186, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade Reurb-S e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na RUA ROGÉRIO ANTÔNIO TASSI, BUTUCA - MASSARANDUBA / SC, com área de 2.038,01 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V81 com coordenadas X=699764.0460 e Y=7057660.6990, seguindo com azimute 164°37'24" e distância 15.115m chega-se ao vértice V82 com coordenadas X=699768.0540 e Y=7057646.1250. Deste com azimute de 164°35'25" e distância 8.742m chega-se ao vértice V83 com coordenadas X=699770.3770 e Y=7057637.6970. Deste com azimute de 157°34'30" e distância 20.932m chega-se ao vértice V84 com coordenadas X=699778.3620 e Y=7057618.3480. Deste com azimute de 144°32'17" e distância 10.212m chega-se ao vértice V85 com coordenadas X=699784.2864 e Y=7057610.0306. Deste com azimute de 143°11'24" e distância 10.012m chega-se ao vértice V86 com coordenadas X=699790.2850 e Y=7057602.0150. Deste com azimute de 138°27'12" e distância 20.320m chega-se ao vértice V87 com coordenadas X=699803.7620 e Y=7057586.8070, perfazendo um total de 85.333m confrontando com RUA ROGÉRIO ANTÔNIO TASSI. Deste com azimute de 27°21'24" e distância 30.911m chega-se ao vértice V93 com coordenadas X=699817.9664 e Y=7057614.2608. Deste com azimute de 321°27'16" e distância 14.138m chega-se ao vértice V94 com coordenadas X=699809.1562 e Y=7057625.3186. Deste com azimute de 219°00'02" e distância 4.035m chega-se ao vértice V95 com coordenadas X=699806.6170 e Y=7057622.1830. Deste com azimute de 333°32'43" e distância 7.639m chega-se ao vértice V96 com coordenadas X=699803.2137 e Y=7057629.0225. Deste com zimute de 333°32'43" e distância 9.591m chega-se ao vértice V97 com coordenadas X=699798.9412 e Y=7057637.6089. Deste com azimute de 333°32'43" e distância 8.286m chega-se ao vértice V98 com coordenadas X=699795.2500 e Y=7057645.0270. Deste com azimute de 339°28'59" e distância 14.546m chega-se ao vértice V99 com coordenadas X=699790.1520 e Y=7057658.6500. Deste com azimute de 343°28'02" e distância 15.290m chega-se ao vértice V100 com coordenadas X=699785.8010 e Y=7057673.3080, perfazendo um total de 104.436m confrontando com MATRÍCULA 25.186. Deste com azimute de 239°54'14" e distância 25.145m chega-se ao vértice V81, ponto origem deste memorial, confrontando com IRENA FARIAS.

QUADRO DE OCUPANTES:

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Água potável fornecida pela ÁGUAS DE MASSARANDUBA;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de

Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/ SC, Cep.: 89108-000, Fone: (47) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Massaranduba/SC, 26 de Junho de 2018.

Cleunice Conzatti
Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO I – PLANTA DO LOTEAMENTO:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 0006/2018

Publicação Nº 1702929

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 0006/2018

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO JOÃO DELLING, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 758, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade Reurb-S e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na CAMPINHA - MASSARAMDUBA / SC, com área de 8.239,58 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V40 com coordenadas X=696010.8450 e Y=7055895.1811, seguindo com azimute 98°16'010" e distância 5.0 0m chega-se ao vértice V1 com coordenadas X=696015.7930 e Y=7055894.4620. Deste com azimute de 99°06'34" e distância 9.272m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=696024.9484 e Y=7055892.9940. Deste com azimute de 108°17'58" e distância 13.991m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=696038.2314 e Y=7055888.6012, perfazendo um total de 28.263m confrontando com RODOVIA 020. Deste com azimute de 187°15'23" e distância 39.454m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=696033.2480 e Y=7055849.4629. Deste com azimute de 187°36'42" e distância 13.536m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=696031.4550 e Y=7055836.0460. Deste com azimute de 186°46'57" e distância 20.991m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=696028.9760 e Y=7055815.2020. Deste com azimute de 186°21'02" e distância 26.751m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=696026.0170 e Y=7055788.6150. Deste com azimute de 186°27'12" e distância 29.886m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=696022.6580 e Y=7055758.9180. Deste com azimute de 185°21'23" e distância 11.010m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=696021.6302 e Y=7055747.9562. Deste com azimute de 185°21'23" e distância 21.457m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=696019.6272 e Y=7055726.5930. Deste com azimute de 185°21'23" e distância 21.592m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=696017.6116 e Y=7055705.0950, perfazendo um total de 184.677m confrontando com AUGUSTO JANNING. Deste com azimute de 270°00'00" e distância 36.636m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=695980.9760 e Y=7055705.0950. Deste com azimute de 279°18'54" e distância 6.434m chega- e ao vértice V39 com coordenadas X=695974.6269 e Y=7055706.1364. Deste com azimute de 279°18'54" e distância 30.564m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=695944.4656 e Y=7055711.0837. Deste com azimute de 13°54'36" e distância 15.077m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=695948.0901 e Y=7055725.7187. Deste com azimute de 99°18'54" e distância 30.349m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=695978.0388 e Y=7055720.8064. Deste com azimute de 13°37'27" e distância 13.858m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=695981.3030 e Y=7055734.2740. Deste com azimute de 279°14'41" e distância 0.952m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=695980.3630 e Y=7055734.4270. Deste com azimute de 279°51'28" e distância 28.942m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=695951.8480 e Y=7055739.3820. Deste com azimute de 264°37'49" e distância 0.385m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=695951.4650 e Y=7055739.3460. Deste com azimute de 13°30'15" e distância 29.694m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=695958.3990 e Y=7055768.2190. Deste com azimute de 14°09'38" e distância 21.023m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=695963.5420 e Y=7055788.6030. Deste com azimute de 98°48'22" e distância 25.971m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=695989.2070 e Y=7055784.6270. Deste com azimute de 98°07'44" e distância 2.651m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=695991.8312 e Y=7055784.2522. Deste com azimute de 10°38'18" e distância 37.643m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=695998.7804 e Y=7055821.2481. Deste com azimute de 10°28'06" e distância 34.401m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=696005.0307 e Y=7055855.0764. Deste com azimute de 8°14'57" e distância 40.524m chega-se ao vértice V40, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 355.104m confrontando com VILLE BESEN.

QUADRO DE OCUPANTES:

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

• Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
• Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
• Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
• Água potável fornecida pela ÁGUAS DE MASSARANDUBA;
• Esgotamento sanitário individual;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos;
• Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
• Transporte escolar cedido pelo município;
• Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
• Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/ SC, Cep.: 89108-000, Fone: (47) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Massaranduba/SC, 26 de Junho de 2018.

Cleunice Conzatti
Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO I – PLANTA DO LOTEAMENTO:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 008/2018

Publicação Nº 1702917

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 008/2018

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO DÁRIO DILSO JANNING, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 7.146, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade Reurb-S e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a emissão de matrículas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Partindo-se do vértice V35 com coordenadas X=696176.5440 e Y=7055806.0850, seguindo com azimute 124°48'48" e distância 17.033m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=696190.5280 e Y=7055796.3610. Deste com azimute de 106°04'37" e distância 10.943m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=696201.0434 e Y=7055793.3305, perfazendo um total de 27.976m confrontando com RUA CAMPINHA. Deste com azimute de 206°30'19" e distância 34.694m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=696185.5602 e Y=7055762.2831. Deste com azimute de 167°55'35" e distância 1.414m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=696185.8560 e Y=7055760.9000. Deste com azimute de 118°22'18" e distância 26.032m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=696208.7610 e Y=7055748.5300. Deste com azimute de 195°11'39" e distância 19.959m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=696203.5300 e Y=7055729.2690. Deste com azimute de 194°27'52" e distância 25.251m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=696197.2229 e Y=7055704.8187, confrontando com FELIPE ZABEL. Deste com azimute de 296°49'22" e distância 29.509m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=696170.8890 e Y=7055718.1340. Deste com azimute de 194°50'59" e distância 14.710m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=696167.1190 e Y=7055703.9150. Deste com azimute de 119°02'47" e distância 30.271m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=696193.5825 e Y=7055689.2180, confrontando com ÁREA REMANESCENTE. Deste com azimute de 192°33'09" e distância 14.377m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=696190.4579 e Y=7055675.1849. Deste com azimute de 190°48'56" e distância 15.262m chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=696187.5940 e Y=7055660.1940. Deste com azimute de 193°26'37" e distância 14.775m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=696184.1590 e Y=7055645.8240, confrontando com FELIPE ZABEL. Deste com azimute de 294°31'49" e distância 32.560m chega-se ao vértice V49 com coordenadas X=696154.5380 e Y=7055659.3420. Deste com azimute de 194°12'26" e distância 15.047m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=696150.8450 e Y=7055644.7550. Deste com azimute de 111°30'29" e distância 33.317m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=696181.8420 e Y=7055632.5400, confrontando com ÁREA REMANESCENTE. Deste com azimute de 192°16'16" e distância 14.858m chega-se ao vértice V52 com coordenadas X=696178.6840 e Y=7055618.0210. Deste com azimute de 194°04'03" e distância 1.750m chega-se ao vértice V53 com coordenadas

X=696178.2587 e Y=7055616.3238. Deste com azimute de 104°50'07" e distância 19.346m chega-se ao vértice V54 com coordenadas X=696196.9599 e Y=7055611.3703. Deste com azimute de 191°21'26" e distância 33.837m chega-se ao vértice V55 com coordenadas X=696190.2966 e Y=7055578.1960, confrontando com FELIPE ZABEL. Deste com azimute de 284°30'41" e distância 17.823m chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=696173.0420 e Y=7055582.6620. Deste com azimute de 16°37'17" e distância 31.053m chega-se ao vértice V57 com coordenadas X=696181.9248 e Y=7055612.4179. Deste com azimute de 284°41'52" e distância 14.240m chega-se ao vértice V58 com coordenadas X=696168.1508 e Y=7055616.0309. Deste com azimute de 200°06'31" e distância 46.029m chega-se ao vértice V59 com coordenadas X=696152.3261 e Y=7055572.8080. Deste com azimute de 292°14'26" e distância 20.584m chega-se ao vértice V60 com coordenadas X=696133.2738 e Y=7055580.5988. Deste com azimute de 288°33'35" e distância 8.110m chega-se ao vértice V61 com coordenadas X=696125.5855 e Y=7055583.1802, confrontando com HAMANN, CURT SCHUADT E FELIPE BERNDT. Deste com azimute de 21°19'59" e distância 53.013m chega-se ao vértice V62 com coordenadas X=696144.8710 e Y=7055632.5610. Deste com azimute de 6°02'54" e distância 7.716m chega-se ao vértice V63 com coordenadas X=696145.6840 e Y=7055640.2340. Deste com azimute de 14°21'40" e distância 20.711m chega-se ao vértice V64 com coordenadas X=696150.8210 e Y=7055660.2980. Deste com azimute de 14°43'02" e distância 55.950m chega-se ao vértice V65 com coordenadas X=696165.0350 e Y=7055714.4120. Deste com azimute de 15°04'16" e distância 32.498m chega-se ao vértice V66 com coordenadas X=696173.4850 e Y=7055745.7917. Deste com azimute de 22°35'55" e distância 21.171m chega-se ao vértice V67 com coordenadas X=696181.6202 e Y=7055765.3367. Deste com azimute de 9°57'01" e distância 7.036m chega-se ao vértice V68 com coordenadas X=696182.8360 e Y=7055772.2670. Deste com azimute de 302°39'21" e distância 21.867m chega-se ao vértice V69 com coordenadas X=696164.4260 e Y=7055784.0660. Deste com azimute de 28°49'33" e distância 25.133m chega-se ao vértice V35, ponto origem deste memorial, confrontando com ERNESTO GOTTARDI.

QUADRO DE OCUPANTES:

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Água potável fornecida pela Águas de Massaranduba;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/ SC, Cep.: 89108-000, Fone: (47) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Massaranduba/SC, 03 de julho de 2018.

Cleunice Conzatti
Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO I – PLANTA DO LOTEAMENTO:

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 048-2018 - EXCESSO SAMAE

Publicação Nº 1703917

DECRETO n.º 048/2018.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.769/2017, de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), neste termo:

14 – SAMAE – SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.1060 – Ampliação da Rede de Água e Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas (1)	R$ 55.000,00
Total	R$ 55.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Junho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO DISPENSA Nº 069-2018

Publicação Nº 1703923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MELEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que adquiriu através de dispensa de licitação um imóvel rural de 125.000m², localizado no Bairro Jardim Itália, Município de Meleiro/SC.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Vendedor: Avelino Dordete
Valor do imóvel: R$ 223.259,31
Meleiro/SC, 03 de agosto de 2018.
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

DECRETO 185/2018

Publicação Nº 1703209

Decreto nº 185/2018 de 02/08/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1264/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1264/2018, Modalidade Pregão nº 051/2018, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), ATUANDO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, ATUANDO NAS CATEGORIAS ADULTO/ FORÇA LIVRE/ FEMININO E VETERANO, E NAS CATEGORIAS DE BASE, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	20.245,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 02 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 186/2018

Publicação Nº 1703210

Decreto nº 186/2018 de 02/08/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1422/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1422/2018, Modalidade Pregão nº 054/2018, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
M&P TERRAPLENAGEM LTDA	93.750,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 02 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 187/2018

Publicação Nº 1703211

Decreto nº 187/2018 de 02/08/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1464/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1464/2018, Modalidade Pregão nº 055/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	4.433,50
QUIMICASOL EIRELI	18.935,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 02 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 188/2018

Publicação Nº 1703377

Decreto nº 188/2018 de 02/08/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1473/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1473/2018, Modalidade Pregão nº 056/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
IVAM MOREIRA DA SILVA	5.970,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 02 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

RESOLUÇÃO FMS 006/2018

Publicação Nº 1703219

Resolução nº 006/2018 de 02/08/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1277/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA T. JACOBY, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1277/2018, Modalidade Pregão nº 052/2018, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	7.665,00
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	9.532,00
SCS COMERCIO LTDA	9.445,40
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	4.881,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	7.357,50
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.553,00
HIGIMIX - COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI	16.775,50

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 02 de agosto de 2018.

MARCIA T. JACOBY
Gestora FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO N° 007.2018 FMAS

Publicação Nº 1703935

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (BARRA DE APOIO – acessibilidade, CAIXA PLÁSTICA, CAIXA TÉRMICA, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – interfolha, BALANÇA DIGITAL, JARRA ELÉTRICA, APARELHO TELEFÔNICO e REFRESQUEIRA) DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15 de Agosto de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 15 de Agosto de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 02 de Agosto de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA Nº 421/2018

Publicação Nº 1703713

PORTARIA Nº 421/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) MARIA SALETE DE DEUS investido(a) na função de MERENDEIRA do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 01 de Agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 76/2018/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 509/2018/FS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 1703499

PREGÃO PRESENCIAL 509/2018/FS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro Paulo Ricardo Buyno, designado pelo decreto 028/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 509/2018/FS, com a correção de alguns vícios do Edital, e altera a data de realização do mesmo para o dia 15 de agosto de 2018 às 10 horas.

Monte Carlo, 02 de agosto de 2018.

Paulo Ricardo Buyno
Pregoeiro

Câmara Municipal

EDITAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1704141

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE N.º 03
Nos termos do Decreto-Lei 201/67 e da Lei Orgânicas Municipal, considerando as três tentativas infrutíferas de intimação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal SÔNIA SALETE VEDOVATTO para apresentação de razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, no Processo de Cassação de Mandato nº 03, a COMISSÃO PROCESSANTE N.º 03, respeitando o regramento legal, observando, ainda, o disposto no artigo 5º, VII, do Decreto-Lei 201/67, por seu Presidente, Vereador Adair Luiz Gonçalves, DECIDE:
FICA INTIMADA a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal SÔNIA SALETE VEDOVATTO para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas razões escritas referentes ao Processo de Cassação de Mandato Eletivo n.º 03, em trâmite perante a Câmara Municipal.
O Edital será publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo de três dias, contando-se o prazo a partir da primeira publicação.
Monte Carlo/SC, 02 de agosto de 2018.

Será Exposto no átrio da Câmara

ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão Processante n.º 03

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2018

Publicação Nº 1703011

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 111/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DO EDITAL., conforme anexo. Fica acrescentado os itens 3.8 e 3.9 bem como seus subitens. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 032/2018

Publicação Nº 1703358

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Registro de Preço 032/2018. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE OU PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PARA REGULAR, AUTORIZAR E AUDITAR CONFORME MANUAL DE REGULAÇÃO DO SISREG E ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE A QUAL PERTENCE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA, conforme anexo. Data: 15/08/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 114/2018

Publicação Nº 1702982

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 114/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme anexo. Data: 15/08/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 73/2018

Publicação Nº 1703751

DECRETO N° 73/2018

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 896/2017 de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada com a seguinte classificação:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1101– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (4) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1101– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.052 – MANUTENÇÃO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (22) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1101– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.00.00.00.00.00.0002 (3) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1101– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.052 – MANUTENÇÃO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (24) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 02 de agosto de 2018
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA 03/2018 FUNREBOM

Publicação Nº 1703980

ATA 03/2018 FUNREBOM

AS QUATORZE HORAS DO DIA DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO TRÊS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO BUFFET SERVIDOS NAS DEPENDÊNCIAS OU EXCEPCIONALMENTE ENTREGUES EM MARMITEX INDIVIDUAL, PARA ATENDER AOS AGENTES QUE SE ENCONTRAM EM SERVIÇO NA SEDE DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC.- ITEM FRACASSADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 01/2018 - FUNREBOM. EMPRESA PARTICIPANTE: FABIO HENRIQUE DA COSTA BELLELI, REPRESENTADA POR ELE MESMO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 PELO VALOR DE R$ 21,00 A EMPRESA FABIO HENRIQUE DA COSTA BELLELI. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H E 30 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 06/2018 FMAS

Publicação Nº 1703954

ATA 06/2018 FMAS
ABERTO O CERTAME NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 FMAS, COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA JLC FESTAS LTDA-ME. E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CERTAME A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A SRA. JUCILENE MAIARA ROCHA. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA, E VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA APRESENTOU A PROPOSTA COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA. RESTANDO ASSIM FRACASSADO O CERTAME. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 103/2018 PMN

Publicação Nº 1703927

ATA 103/2018 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 02/08/2018, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE REUNIRAM-SE PARA DAR INÍCIO AO CERTAME, DO EDITAL A LICITAÇÃO 103/2018 PMN PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES; SECRETARIAS; FUNDOS E FUNDAÇÕES. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE RECURSO, ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H08MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE DAR-SE POR ENCERRADO O CERTAME.

ATA DA SESSÃO 18/2018 FMS

Publicação Nº 1703704

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 18/2018 FMS
AOS 31 (TRINTA E UM) DE JULHO DE 2018, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME Nº 1852 DE 04 DE MAIO DE 2018, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 FMS, CUJO OBJETO "PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE - 1 (UM) CADEIRANTE, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.." INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 20/2018 FMS

Publicação Nº 1703605

ATA 20/2018 FMS
ABERTO O CERTAME NO DIA 31 DE JULHO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2018 FMS, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS E ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA, E VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL, PASSANDO PARA ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 01 COM O VALOR DE R$ 120.000,00 E DO LOTE 02 NO VALOR DE R$ 110.000,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA EMPRESA DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS RELATANDO NÃO TER APRESENTADO A CAT DE ACORDO COM ITEM 5.8 DO EDITAL QUE PEDE OS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO, POIS A ART A SER EMITIDA PELO CREA DEVE SER ANTES OU NO INÍCIO DO CONTRATO, INFORMA QUE A CAT NÃO APRESENTA ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA ART DE VASO DE PRESSÃO (LEMBRANDO QUE JÁ FOI RESPONDIDO NO SITE DA PREFEITURA). ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 FMV

Publicação Nº 1704058

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de móveis (mesas, armários, arquivos, balcões e cadeiras giratórias), devidamente montados e instalados, para atender as necessidades do CITRAN de Navegantes, através da Fundação de Vigilância e Trânsito do município de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 15/08/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 15/08/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 117/2018 PMN

Publicação Nº 1704057

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 117/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição bandeiras oficiais do Brasil, do estado de Santa Catarina e do município de Navegantes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Logística do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 15/08/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 15/08/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PP 21/2018 FMS

Publicação Nº 1703724

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO 3º COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - FMS, CONFORME SEGUE:

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA A EMPRESA: BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP NOS ITENS 01 E 03 no prazo estipulado em edital.

ITEM	2º COLOCADO
01	BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
03	BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CONVOCAÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 1703029

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 02 de agosto de 2018.

Ilmo(a) Sra.
MARIA ESONITA SCHMITT

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação, para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e logística

DECRETO 123/2018 DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1703407

DECRETO N º 123, DE 30 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60;

CONSIDERANDO que as medidas serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas do Município de Navegantes à programação financeira de entrada de receitas para o corrente exercício;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o atraso e a queda significativa nos repasses referentes à distribuição de valores pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a redução nas principais receitas pelo desaquecimento da economia,

DECRETA:
Art. 1º Ficam determinadas as seguintes ações para a contenção de despesas de custeio do Município de Navegantes:

I - redução de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-extras, permanecendo as horas-extras dos servidores que prestam serviços essenciais;
II - renegociação no valor de 30% (trinta por cento) dos contratos de prestação de serviços terceirizados ao Município;

III – redução no uso de combustível de 30% (trinta por cento) em toda frota de veículos do Poder executivo.

IV - suspensão de pagamento de todas as diárias para viagem, exceto para manutenção de veículos fora do Município, as já programadas, as que buscarem recursos ao município e as diárias para motorista da Secretaria de Saúde que transportam pacientes para tratamento fora do domicílio;

V - suspensão das autorizações para os Servidores Públicos e Agentes Políticos participarem de cursos, seminários, feiras e congressos que gerarem custos;

VI – suspensão de concessão de licença prêmio que implique em nova contratação temporária para suprir a demanda;

VII - suspensão de qualquer tipo de contratação de pessoal, exceto nos casos de excepcional interesse público, desde que autorizado expressamente pelo Chefe do Poder Executivo e respeitando o estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º O não cumprimento das ações elencadas no presente artigo acarretará no lançamento da responsabilidade do titular do órgão.

§ 2º Com exceção do inciso VII, não serão aplicadas as ações deste artigo para as despesas oriundas de recursos vinculados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES 30 DE JULHO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECRETO Nº 125 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1703628

DECRETO Nº 125 DE 01 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 76.761,87 (Setenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e um Reis e Oitenta e Sete Centavos) da seguinte dotação:

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Unidade: 01 – Diretoria Administrativa - FMV
Função: 6 – Segurança Pública
Programa: 47 – Humaniza Navega no Transito
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência

2.066 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Trânsito
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
7 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 76.761,87

T O T A L .....R$ 76.761,87

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 22 – Fundação Municipal do Vigilância e Trânsito
Unidade: 01 – Diretoria Administrativa - FMV
Função: 6 – Segurança Pública
Programa: 47 – Humaniza Navega no Transito
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência
2.066 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Trânsito
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
5 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 76.761,87

T O T A L ..... R$ 76.761,87

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL N° 137/2018 - RET

Publicação Nº 1703962

EXTRATO CONTRATUAL N° 137/2018 - ret
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 05.913.862/0001-29.
Representada pelo senhor Jorge Goetten de Lima
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 10/09/2018.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 221/2014.
Recursos ..... : 3.3.90.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Termo Aditivo a Renovação / Prorrogação* do prazo de vigência do Contrato n° 132/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO OSTENSIVO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM PRÉDIOS DO PATRIMÔNIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ESTANDO INCLUSO INSTALAÇÕES, LOCAÇÕES DE CENTRAIS DE ALARMES, SENSORES, TECLADOS, SIRENES E CANETA PONTO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial n° 221/2014.

.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 107/2018 PMN

Publicação Nº 1704172

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 107/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 107/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO - ALMOÇO DIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018-PMN. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2018 PMN.
Fornecedor: Rosar Alimentos Ltda EPP
CNPJ: 81.825.952/0001-46
Proprietários Marinalva da Rosa Rosar e Raulino Raul Rosar
R$ 128.782,00
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária Julia Cristina Meurer de Souza
R$ 10.850,00

Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes,02 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 93/2018 PMN

Publicação Nº 1703233

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 93/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 93/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES COSTAIS A GASOLINA), PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, TREVOS, RÓTULAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 93/2018 PMN.
Fornecedor: ECO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 21.083.770/0001-15
Proprietária Odineia da Cunha
R$ 60.975,00
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária Julia Cristina Meurer de Souza
R$ 4.890,00
Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes,02 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 95/2018 PMN

Publicação Nº 1703023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 95/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 95/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS DE CONCRETO, GRELHAS DE CONCRETO, TAMPAS PARA POÇOS DE VISITA E TIJOLOS DE CONCRETO), PARA AUXILIAREM NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS E DOS CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SESAN-SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 95/2018 PMN.
Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME
CNPJ: 72.567.076/00001-04
Proprietário Gian Carlos Alves
R$ 33.980,00
Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
CNPJ: 80.738.016/0001-35
Proprietários Marisa Raquel da Cunha Raimondi e Vendelino Raimondi
R$ 116.400,00
Fornecedor: JADER JOSE ALVES EPP
CNPJ: 16.972.639/0001-79
Proprietário Jader José Alves
R$ 510.495,50
Fornecedor: VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 00.639.726/0001-79
Proprietários Felipe Uriel Osorio e Claudete Taufer
R$ 100.670,00
Vigência: 24/07/2018 a 24/07/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 24 de julho de 2018.

LAUDO DAS AMOSTRAS 21/2018 FMS - ITEM 2

Publicação Nº 1703715

Navegantes, 31 de julho de 2018

C.I. Nº 835-2018
DE: Secretaria de Saúde / Administração
PARA: Administração/Compras
Assunto: Análise de Amostras de Ração Animal

Viemos por meio desta proceder com a análise das amostras de rações animal, referente ao pregão presencial nº 21/2018 – PR, conforme segue:

Item 3, Fornecedor 17174 – TUTTIAGRO COMERCIO AGROPECUÁRIO LTDA - EPP

Item 02 – Ração para gatos filhotes. – AMOSTRA APROVADA.

Sem mais, agradecemos cordialmente,

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378
"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

PORTARIA 2700/2018 EXONERA A PEDIDO

Publicação Nº 1702991

PORTARIA N º 2700 DE 1 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO, a pedido, da função de confiança de SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE o senhor LEANDRO AMARAL, com a data de 01/08/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2701/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1702993

PORTARIA N º 2701 DE 1 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE a senhora CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL, com a data de 02/08/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2747 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1703589

PORTARIA Nº 2747 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço n° 95/2018 do processo licitatório nº 95/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS DE CONCRETO, GRELHAS DE CONCRETO, TAMPAS PARA POÇOS DE VISITA E TIJOLOS DE CONCRETO), PARA AUXILIAREM NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS E DOS CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SESAN-SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Registro de Preço nº 95/2018 PMN.

Fiscal: PATRICK OAULO DOS SANTOS - (titular)
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2748 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1703582

PORTARIA Nº 2748 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço n° 93/2018 do processo licitatório nº 93/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES COSTAIS A GASOLINA), PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, TREVOS, RÓTULAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Registro de Preço nº 93/2018 PMN.

Fiscal: DEMERVAL DOS SANTOS BENTO - (titular)
DAIANE MAICA KASPARY – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-2018 - PLACAS DE HOMENAGEM - RELAÇÃO DOS SÓCIOS

Publicação Nº 1703720

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018
MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM
Município de Navegantes – SC - Câmara de Vereadores de Navegantes
Processo nº 002/2018 Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 2.294.800, inscrito no CPF sob o n° 683.382.449-53, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, nº 778, Bairro Machados, Navegantes/SC, a fim de cumprir a Lei nº 3.294/2018, do Município de Navegantes-SC, torna público a relação dos sócios da empresa RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.145.654/0001-20, com matriz na Rua Terra Boa, nº 805, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR, referente ao Contrato DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS EM AÇO INÓX PARA HOMENAGENS, MESAS E PORTAS nº 006/2018.

Sócio Administrador - RUI BARBOSA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.611.292-8 – SSP - PR, inscrito no CPF sob o nº 016.618.699-63, residente e domiciliado na Rua Terra Boa, nº 805, bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR.;

Sócio – ENOI BARBOSA AGUIAR, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 5.141.492-6, inscrita no CPF sob o nº 037.244.899-27, residente e domiciliada na Rua Paris, nº 216, bairro Parque Agari, Paranaguâ- PR.

Navegantes, 19 de julho de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 243-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE BUCAL

Publicação Nº 1704187

DECRETO Nº. 243/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA no exercício 2018, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Projeto Atividade 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE PÚBLICA, na modalidade 3.1.90 Aplicação Direta, na fonte 0.1.68 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0011 – Saúde Bucal R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0008 – PAB R$ 20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 31 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140-2018

Publicação Nº 1704184

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2018, de 01/08/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Des. Econ. Social e Meio Ambiente
OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo município ao consórcio, para custear as despesas do Programa de Gestão do Mercado Público Regional - PRÓMERCADO
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 125/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

ADENDO 01/2018 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1703239

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

ADENDO 01/2018

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a inclusão de cargo no edital de Processo Seletivo 03/2018 conforme segue:

INCLUI-SE O CARGO DE:

Médico Especialista Psiquiatra

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de agosto de 2018
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

DECRETO 147/2018 CONVOCA APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

Publicação Nº 1703025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/2018

convoca aprovadA no concurso público nº 003/2015 DE 10/08/2015, PRORROGADO POR MAIS DOIS ANOR A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2018, CONFORME DECRETO Nº 002/2018 DE 05/01/2018, para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 03 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2018 (exceto nos dias 07, 13, 14 e 21 de agosto), no horário compreendido entre 07h às 13h, munidos da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 03 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 147/2018)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
9º	483	MARIA EDUARDA CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 147/2018)

CARGO	EXAMES
FONOAUDIÓLOGO (A)	HBS AG, ANTI HBS AG, HCV, HEMOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 147/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 RETIFICADO

Publicação Nº 1703235

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
27/07/2018	Publicação do Edital
27/07/2018 até às 23h59min do dia 25/08/2018	Período de Inscrições
27/07/2018 a 23/08/2018	Prazo para anexar documentos para isenção
24/08/2018	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
27/07/2018 a 27/08/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
28/08/2018	Publicação do ROL DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA
29 e 30/08/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
31/08/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento de inscrição.
31/08/2018	Homologação das Inscrições
02/09/2018	Realização da prova objetiva e prática
02/09/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)
03 e 04/09/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
11/09/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito
11/09/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, prática e classificação provisória.
12 e 13/09/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, prática e classificação provisória.
14/09/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, prática e classificação provisória.
14/09/2018	Publicação do resultado final para Homologação

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do processo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.
2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.novatrento.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e Decreto Federal n. 2.874/2009 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS,
TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO – NOVA TRENTO
VAGAS PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência..
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3.9.1. Em face do número de vagas ofertadas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas inscritas como deficientes. O primeiro candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será nomeado para a 10ª (décima) vaga que vier a ser criado, o segundo para a 20ª vaga a ser criada e assim sucessivamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:
27/07/2018 a 25/08/2018
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de Nova Trento e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 30,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 40,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 50,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.4. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 23/08/2018. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.
6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que não zerarem na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova Prática (PP) de caráter classificatório (salvo condições expressas no edital) para todos os candidatos deferidos aos cargos de

motorista transporte escolar e motorista III, porém somente será computada a nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1. As normas para realização da prova prática estão no anexo IV.
6.4.1. O candidato que não comparecer na prova prática, será considerado ELIMINADO deste processo seletivo.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. Para os cargos de motorista transporte escolar e motorista III a nota final será PO = 50% + PP = 50%, onde a fórmula final será PO X 0,5 + PP X 0,5 = NF

6.6.2. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
NF = Nota Final

6.7. A classificação para todos os cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 9H30MIN E TÉRMINO ÀS 11H30MIN, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA DE TUBO TRANSPARENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O ACESSO AO LOCAL DA PROVA SERÁ FECHADO ÀS 9H20MIN.
7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 9 h e 20 minutos, sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÃO DIVULGADOS JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta de tubo transparente;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. A prova objetiva terá 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,40
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,40
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	11 A 15	0,40
LEGISLAÇÃO	05	16 A 20	0,40

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em saco plástico na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;

7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos (exceto para os cargos de nível fundamental);
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da nota da prova prática;
8.1.6. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto à Secretaria de Administração, no Município de Nova Trento.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este processo seletivo, na aba DOCUMENTOS. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4;
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente;
9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.19 - Comprovante de endereço;
9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade 31/12/2018, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado, conforme necessidade da administração.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Nova Trento e nos sítios www.acesse-concursossc.com.br e www.novatrento.sc.gov.br.

11.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em apenas uma lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para pessoas com deficiência;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da Prova Prática.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de julho de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGOS	CH	VAGAS	SALÁRIO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA
Fonoaudiólogo	40h	CR	R$ 2.647,68	Curso superior na área específica e inscrição no Conselho profissional competente.	Objetiva
Médico Clínico Geral	40 h	2 + CR	R$ 9.266,88	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Categoria.	Objetiva
Médico Clínico Geral	30 h	CR	R$ 6.950,16	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Categoria.	Objetiva
Médico Clínico Geral	20 h	CR	R$ 4.633,44	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Categoria.	Objetiva
Médico Especialista – Ginecologista	20 h	CR	R$ 4.964,40	Curso Superior em Medicina; Especialidade na Área e registro no Conselho Regional da Categoria.	Objetiva
Médico Especialista – Pediatra	20 h	CR	R$ 4.964,40	Curso Superior em Medicina; Especialidade na Área e registro no Conselho Regional da Categoria.	Objetiva
Médico Especialista – Psiquiatra Incluso pelo adendo 01/2018	20 h	CR	R$ 4.964,40	Curso Superior em Medicina; Especialidade na Área e registro no Conselho Regional da Categoria.	Objetiva
Motorista III	40 h	CR	R$ 1.544,48	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" ou superior.	Objetiva e Prática
Motorista Transporte Escolar	40 h	CR	R$ 1.544,48	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" ou superior.	Objetiva e Prática
Técnico de Enfermagem	40 h	CR	R$ 1.434,16	2° grau completo e Curso Técnico na área de atuação.	Objetiva

CR = CADASTRO RESERVA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Nova Trento. Aspectos econômicos, históricos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Nova Trento.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Nova Trento

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – fonologia - Linguística – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, Frações.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Nova Trento. Aspectos econômicos, históricos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Nova Trento.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Nova Trento

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

FONOAUDIÓLOGO: Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental,

Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatório); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO CLÍNICO GERAL: DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. -Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA: Urgência em ginecologia e obstetrícia. Violência sexual. Lesões do colo uterino. Carcinoma de colo, útero, vulva e vagina. Patologia benigna e maligna de mama. Ciclo menstrual. Alterações no desenvolvimento sexual. Puberdade precoce. Anovulação crônica. Amenorréias. Infertilidade. Climatério. Hiperandrogenismo. Obstetrícia: Pré- natal. Medicina fetal. Morte fetal. Aborto. Nascimento pré-termo. Gestação pós- termo. Ruptura prematura das membranas. Doença hemolítica perinatal. Crescimento intra-uterino restrito. Gemelaridade. Avaliação da saúde fetal. Avaliação da maturidade pulmonar fetal.Infecções pré-natais. Assistência ao trabalho de parto. Indução ao parto. Fórcipe Cesariana. Apresentação pélvica. Parto disfuncional. Puerpério. Amamentação. Doença hipertensiva na gestação. Diabete Mellitus gestacional. Gestação e HIV Droga e gestação. Hemorragia ante-parto e pós-parto. Gestação ectópica. Doença trofoblástica gestacional. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. -Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA: Assistência ao recém-nascido de baixo peso. - Distúrbios metabólicos do recém-nascido. - Distúrbios respiratórios do recém-nascido. - Icterícia neonatal. - Infecções neonatais. - Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. - Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. - Aleitamento materno. - Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. - Imunizações. - Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. -Prevenção de trauma. - Anemias. - Asma brônquica. - Constipação. - Convulsão. - Desidratação e terapia de reidratação oral. - Diarreias. - Distúrbios nutricionais. - Doenças infectocontagiosas. - Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA: Transtorno de Déficit de Atenção. - Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. - Outras Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria. - Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. - Psicanálise e tratamentos. - Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. - Distúrbios Psiquiátricos da Criança. - Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. - Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC.DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase,diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. -Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	

CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

A prova prática será realizada no dia 02 de setembro de 2018 com início às 13h30min. O local da prova prática será publicado juntamente com o rol de inscritos.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	13
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

e) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
Faltas Graves:
- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento

Faltas Médias:
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

Os veículos utilizados para as avaliações serão de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:
MOTORISTA CNH "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

MOTORISTA III

A prova prática será realizada no dia 02 de setembro de 2018 com início às 13h30min. O local da prova prática será publicado juntamente com o rol de inscritos.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	13
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

f) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
Faltas Graves:
- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

Os veículos utilizados para as avaliações serão de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:
MOTORISTA CNH "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

PORTARIA Nº 467/2018 "B"

Publicação Nº 1704168

PORTARIA Nº 467/2018 "B"

Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria 419/2018 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar – nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e Padre José da Poian, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 01/08/2018 a 20/08/2018, conforme resultado pericial datado de 30/07/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018

Publicação Nº 1703065

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 72/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2018, Processo Licitatório nº. 72/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10791	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1, 2, 3, 4, 5
7390	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	
10944	IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA	
6879	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0060-79	LUIZ FRANCISCO DE FRAGA	345.371.710-49
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	67.423.152/0001-78	RODRIGO GREGORIS BELINE	040.257.489-32
IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA	18.487.144/0001-80	FRANCISCO FACHINI	594.661.709-53
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	35.820.448/0107-94	MARCIO DOS REIS FERRAO	622.410.280-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10791 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL	Mt3	AIR LIQUIDE	9.000,000	5,9438	53.494,54
2	OXIDO NITROSO MEDICINAL	Kg	AIR LIQUIDE	1.400,000	21,7941	30.511,74
3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	Mt3	AIR LIQUIDE	700,000	5,9438	4.160,66
4	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	Mt3	AIR LIQUIDE	700,000	27,7379	19.416,53
5	NITROGENIO 5.0 - PERF. FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMÁTICA	Mt3	AIR LIQUIDE	700,000	27,7379	19.416,53

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,2 de Agosto de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	CNPJ: 00.331.788/0060-79	_____
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	CNPJ: 67.423.152/0001-78	_____
IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA	CNPJ: 18.487.144/0001-80	_____
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	CNPJ: 35.820.448/0107-94	_____

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 265, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703473

DECRETO N.º 265, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora JESSICA SALGADO VIEIRA ROSS, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora JESSICA SALGADO VIEIRA ROSS, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG ST 1-A, na Educação Fundamental, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Ítalo Amboni, em substituição a Fernanda Bortolotto de Souza em licença maternidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 266, DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703475

DECRETO N.º 266, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Nomeia a servidora, MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC-5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC-5, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 271, DE 05 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703478

DECRETO N.º 271, DE 05 DE JULHO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora JULIANE COMIN VIOLA ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora JULIANE COMIN VIOLA ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2018, consistindo movimentação da referência 12 para a referência 13, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 278, DE 19 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703486

DECRETO N.º 278, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora RENATA SANDRINI ALBERTON, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora RENATA SANDRINI ALBERTON, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Pequeno Príncipe de Caravaggio e Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere, a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 19 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 281, DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703491

DECRETO N.º 281, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Exonera a pedido a servidora, LUCIANA DA SILVA UGIONI nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53,

da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora LUCIANA DA SILVA UGIONI, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari, conforme Decreto n.º 189 de 16 de abril de 2018, a partir de 27 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 23 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 282, DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703493

DECRETO N.º 282, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ROSANGELA CHIPINSKI MENDES, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ROSANGELA CHIPINSKI MENDES, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 23 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 283, DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703495

DECRETO N.º 283, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora CAMILA PEREIRA SILVERIO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora CAMILA PEREIRA SILVERIO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 23 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 284, DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703505

DECRETO N.º 284, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora LUCIANA DA SILVA UGIONI, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora LUCIANA DA SILVA UGIONI, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, em desdobramento de turma, a partir de 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 25 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 285, DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703506

DECRETO N.º 285, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Exonera a pedido a servidora BRUNA FORMIGONI AMBONI nomeada para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora BRUNA FROMIGONI AMBONI nomeada para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, com 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 190 de 23 de abril de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 25 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 287, DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703507

DECRETO N.º 287, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora SABRINA PEREIRA PIETSCH, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora SABRINA PEREIRA PIETSCH, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, em desdobramento de turma, a partir de 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 25 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 276, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703483

DECRETO Nº 276, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Nomeia através de Concurso Público o servidor BENITO MONDARDO para a categoria funcional de Cirurgião Dentista - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e Edital de Concurso Público 001/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado através de Concurso Público o servidor BENITO MONDARDO na categoria funcional de Cirurgião Dentista – ESF, a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Programa de Estratégia da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 259, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703466

DECRETO Nº. 259, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Nomeia a servidora, FERNANDA VALERIO SACHET para o cargo em comissão de Assessor Administrativo – CC-4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora FERNANDA VALERIO SACHET, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo – CC-4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 263, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703468

DECRETO Nº. 263, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Demite a pedido a servidora MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA, contratada temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº. 082 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 264, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703471

DECRETO Nº. 264, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Demite a pedido a servidora JOELMA DIAS COELHO, contratada temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora JOELMA DIAS COELHO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº. 073 de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 275, DE 12 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1703481

DECRETO Nº. 275, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Termino de contrato temporário do servidor BENITO MONDARDO, contratada na categoria funcional Odontólogo - PEST.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.603 de 14 de dezembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido por Término de Contrato Temporário o servidor BENITO MONDARDO, contratada na categoria funcional de Odontólogo - PEST, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Decreto nº 031, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 12 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 280, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703488

DECRETO Nº. 280, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Exonera a servidora JUDITE SACHETI NETO nomeada através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Professor, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JUDITE SACHETI NETO nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor, através do Edital nº 01/88, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria nº 218 de 16 de maio de 1988, em decorrência de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 27 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 23 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.274, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703480

DECRETO Nº.274, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 10 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de julho de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2453

Publicação Nº 1703563

DECRETO Nº 2.453, de 02 de Agosto de 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017,

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 10.118.40 (Dez mil cento e dezoito reais e quarenta centavos) relativos a recursos vinculados assim consignados:
50.00 – SECRETARIA DE AGRIC. OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.029 – Manutenção programa patrulha mecanizada.
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 01.0062 – Aplicações Diretas .....R$ 10.118.40

TOTAL ..... R$ 10.118.40

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 10.118.40 (Dez mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).

50.00 – SECRETARIA DE AGRIC. OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.029 – Manutenção programa patrulha mecanizada.
Elementos de Despesa – 4.4.90 – 01.0062 – Aplicações Diretas .....R$ 10.118.40
TOTAL ..... R$ 10.118.40

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 02 de Agosto de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 016/2018

Publicação Nº 1702927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01.08.2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: CV TYRES EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais)
DATA: 01/08/2018 Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 026/2018

Publicação Nº 1702899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01.08.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: IMPERIAL PNEUS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais)

DATA: 01/08/2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 037/2018-TP Nº 006/2018

Publicação Nº 1703510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 037/2018 - Tomada de Preços Nº 006/2018 - Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUNO SANAGIOTTO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.777,27 M2, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, descritos nos Anexos III - VII, parte integrante do edital - Entrega dos envelopes até as 08h50min, no dia 23/08/2018 - A abertura dos envelopes da habilitação ocorrerá a partir das 09h - Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30h as 11:30h e das 13:30h às 17:00 horas e no site www.novohorizonte.sc.gov.br. Informações: 49 33620024 - Fundamentação legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Novo Horizonte (SC) em 03 de Agosto de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 136/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1704047

PROCESSO Nº 136/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 41/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM TRÊS EDUCANDÁRIOS MUNICIPAIS FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ATUAL CONTRATADA ENGEPLUS.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: ATEKY INTERNET EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 1.498,50 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Orleans - SC, 02 de Agosto de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 137/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1704048

PROCESSO Nº 137/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 42/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: SCPONTO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
Orleans - SC, 02 de Agosto de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 42/2018FMS

Publicação Nº 1703855

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 42/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 16/08/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 17/08/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 02 de Agosto de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

PROCESSO Nº 43/2018 FMS

Publicação Nº 1703867

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 43/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE E SUAS DEPENDENCIAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 16/08/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 17/08/2018, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.

orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 02 de Agosto de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 528

Publicação Nº 1704151

DECRETO Nº 528, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo para verificação do cumprimento dos encargos previstos no Contrato nº 050/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e

Considerando as disposições contidas na Lei nº 2.117, de 31 de maio de 2007, tendo presente o Processo Licitatório nº 016/2009, modalidade Concorrência nº 001/2009, do qual resultou o Contrato nº 050/2009, objetivando a doação onerosa do imóvel de matrícula nº 6.653, como estimulo à expansão industrial, o qual fixou encargos e prazos para seu cumprimento;

Considerando a necessidade de verificação quanto ao cumprimento dos referidos encargos, bem como verificação da atual situação/destinação do bem imóvel objeto da doação;

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para verificação quanto ao cumprimento dos encargos consignados no Contrato nº 050/2009, firmado com a empresa Cooperativa de Produtores de Leite de Ouro, inscrita no CNPJ sob nº 05.591.320.0001-87, o qual deverá tramitar em apenso aos autos do Processo Licitatório nº 016/2009, modalidade de Concorrência nº 001/2009.
Art. 2º O Processo Administrativo deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período, mediante justificativa.
Art. 3º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico fica garantido o acesso a toda documentação pertinente, devendo solicitar junto ao representante da empresa o que entender de direito e apresentar Relatório Conclusivo sobre o cumprimento ou não dos encargos por parte da empresa contratada e as medidas cabíveis em caso de descumprimento, seguindo os ditames do Processo Licitatório e da Lei nº 2.117, de 31 de maio de 2007, inclusive garantindo ao contratado o exercício do direito à defesa.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 1º de agosto de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 529

Publicação Nº 1704150

DECRETO Nº 529, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia membros para comporem a comissão de avaliação de bem imóvel para fins de recebimento em doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do imóvel descrito no Parágrafo Único, para fins de recebimento em doação em conformidade com a Lei nº 2.512, de 2 de julho de 2018:
I - Ana Carolina Colombo, engenheira civil;
II - Nilvo Luiz Bernardi, servidor público municipal;
III - Sérgio Moresco, empresário no ramo de construção civil.
Parágrafo único. A Comissão deverá expedir parecer quantitativo ao que concerne o valor justo e real, relativo ao preço de mercado do imóvel de matrícula nº 19.170, referente as áreas identificadas no Memorial Descritivo e na Planta de Localização do ART nº 6572743-7, de propriedade de José Diamantino Forlin, destinadas aos prolongamentos e regularização das seguintes ruas:
I - uma área com 116,43 m2 (cento e dezesseis vírgula quarenta e três metros quadrados), destinada à regularização da Rua Governador Pedro Ivo Campos;
II - uma área com 632,50 m2 (seiscentos e trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), destinada à regularização da Rua da Inconfidência;
III - uma área com 625,53 m2 (seiscentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados), destinada à regularização da Rua Presidente Costa e Silva.
Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá lavrar o Termo de Avaliação em livro próprio da Municipalidade.
Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual constitui serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 1º de agosto de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3093

Publicação Nº 1703503

DECRETO N.º 3093/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº. 1.014/2017.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de R$ 45.805,32 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação Para Todos
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	43.805,32
Elemento	3390	Aplicações Diretas

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0100 – Recursos Ordinários, referente ao Apoio Financeiro Extraordinário – (Apoio Financeiro pela União aos Entes Federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 26 de Julho de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº087

Publicação Nº 1703489

PORTARIA N.º 087/2018

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

1 - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,composta pelos seguintes membros:

Presidente: Edivani Santin Massoni
Vice- Presidente: Izabel Ferreira
Primeiro Secretario: Salete Carmen Basso Ramos
Segundo Secretario: Pedro Alves de Quadra
Primeiro Tesoureiro: Sandra Dalbem Bassotti;
Segundo Tesoureiro: Neivete Michelon Berlezi.

2 - O trabalho desenvolvido por este conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 012/2017.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº088

Publicação Nº 1703490

PORTARIA N.º 088/2018

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ALINE PAGLIOSA, Lotada junto a Secretaria de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, que serão gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de julho de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº089

Publicação Nº 1703492

PORTARIA N.º 089/2018

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VOLMIR FACCIO, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, que serão gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de julho de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº090

Publicação Nº 1703494

PORTARIA N.º 090/2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Bernardete Dario Siqueira, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 a 21 de novembro de 2016, que serão gozadas no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de setembro de 2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de outubro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de julho de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº091

Publicação Nº 1703496

PORTARIA N.º 091/2018

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLEVI FROSI, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, que serão gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de agosto de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PL Nº30/2018 IL Nº 005/2018 EC Nº 004/2018 BORRACHARIAS

Publicação Nº 1702996

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº: 034/2018
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL
Contratada...: ILISEU FAGUNDES 06018065908
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 030/2018, IL Nº 005/2018 Edital de Credenciamento Nº 004/2018
Objeto ..... : A prestação de serviços de borracharia visando à prestação dos serviços definidos no Anexo "F", com a finalidade de prestar atendimento a frota de veículos leves, pesados e equipamentos do MUNICÍPIO
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.381, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1704055

DECRETO Nº 2.381, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, previsto no inciso XXIII do art. 36 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, previsto no inciso X do art. 81 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Faculdade Municipal de Palhoça.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Palhoça, 01 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

Publicação Nº 1703461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Termo de Referência do Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 21/08/2018, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do Pregão Presencial nº 086/2018. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 02 de agosto de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/18-P

Publicação Nº 1703032

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 105/2018 do PREGÃO Nº 058/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para serem utilizados em pequenos reparos nas Unidades

Escolares, deste Município. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais). DATA: 02/07/2018 A 01/07/2019.

Fornecedor: 39305350 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	Interruptor de sobrepor - Conjunto de Sobrepor com 1 Interruptor simples + 1 Tomada (2 Polos + 1 Terra). 10A 250V. De acordo com as normas NBR 14136	UN	PLUZIE	400	4,60	1.840,00

Total Geral dos Itens	R$1.840,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/18-P

Publicação Nº 1703037

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 106/2018 do PREGÃO Nº 065/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELSO RICARDO DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e serviço de jardinaram para plantio e manutenção de praças e canteiros em diversas ruas e avenidas do Município. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). DATA: 06/07/2018 A 05/07/2019.

Fornecedor: 3823792 - CELSO RICARDO DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Terra adubada composta por terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizado, fórmula NPK.	SC	benedito	1800	9,31	16.758,00
2	Separação de grama: divisórias para canteiros em PVC.	M	PLASTCOR	1800	3,46	6.228,00
3	Grama esmeralda	M2	PAULI	1800	9,87	17.766,00
4	Seixos rolados - pedras roliças	M3	caseca	45	185,15	8.331,75
5	Flores da época - caixa com 15 mudas	CX	Flora	4500	13,81	62.145,00
6	Arbusto pequeno - agapanthus - mínimo 40cm de altura	UN	Flora	27	4,50	121,50
7	Azaléia - mínimo 40 cm de altura	UN	Flora	27	10,50	283,50
8	Clusia - mínimo 80 cm de altura	UN	Flora	45	19,50	877,50
9	Croton - entre 70 a 100 cm de altura	UN	Flora	45	34,51	1.552,95
10	Dianela - entre 50 a 70 cm de altura	UN	Flora	27	11,90	321,30
11	Fenix pequena - 10 cm tronco	UN	Flora	18	24,30	437,40
12	Fenix média - 25 cm tronco	UN	Flora	18	59,40	1.069,20
13	Fenix grande - 150 cm tronco	UN	Flora	18	72,90	1.312,20
14	Fenix extra grande - acima 150 cm altura	UN	Flora	18	180,00	3.240,00
15	Ficus bola - mínimo 80 cm de tronco	UN	Flora	27	48,91	1.320,57
16	Formio mini - entre 50 a 70 cm de altura	UN	Flora	45	18,90	850,50
17	Manaca da serra - acima de 80 cm de altura	UN	Flora	27	25,80	696,60
18	Palmeira cica pequena - 15 a 20 cm de tronco	UN	Flora	18	53,70	966,60
19	Palmeira cica média - 20 a 25 cm de tronco	UN	Flora	18	77,00	1.386,00
20	Tuia - 70 a 80 cm de altura	UN	Flora	18	12,28	221,04
21	Quaresmeira - mínimo 200 cm de altura	UN	Flora	27	14,40	388,80
22	Bouganville arbusto - 60 a 80 cm de altura	UN	Flora	27	33,90	915,30
23	Arundina	MD	Flora	27	11,55	311,85
24	Impatins - caixa com 15 unidades com 15cm	CX	Flora	18	14,10	253,80
25	Grama Amendoim	CX	PAULI	18	11,70	210,60
26	Acafila caixa com 15 unidades	CX	Flora	18	14,10	253,80
27	Lambari Roxo caixa com 15 unidades	CX	Flora	18	14,10	253,80
28	Brilhantina caixa com 15 unidades	CX	Flora	18	15,00	270,00
29	Lantana caixa com 15 unidades	CX	Flora	18	14,10	253,80
30	Clorofito caixa com 15 unidades	CX	Flora	18	14,10	253,80

31	Periquito Vermelho caixa com 15 unidades	CX	Flora	18	13,50	243,00
32	Hisimaquia caixa com 15 unidades	CX	Flora	18	13,81	248,58
33	Pelo de Urso	CX	Flora	18	16,07	289,26
34	Hemigrafis caixa com 15 unidades	CX	Flora	18	13,50	243,00
35	Casca de Pinus saco 40L	SC	benedito	450	10,50	4.725,00
1	Terra adubada composta por terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizado, fórmula NPK.(10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	SC	benedito	200	9,00	1.800,00
2	Separação de grama: divisórias para canteiros em PVC. (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	M	PLASTCOR	200	3,46	692,00
3	Seixos rolados - pedras roliças (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	M3	caseca	5	185,15	925,75
4	Flores da época - caixa com 15 mudas (10% reservado para ME/ EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	500	11,35	5.675,00
5	Arbusto pequeno - agapanthus - mínimo 40cm de altura (10% reservado para ME/ EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	3	4,50	13,50
6	Azaléia - mínimo 40 cm de altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	3	10,50	31,50
7	Clusia - mínimo 80 cm de altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	5	19,50	97,50
8	Croton - entre 70 a 100 cm de altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	5	34,51	172,55
9	Dianela - entre 50 a 70 cm de altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	3	11,90	35,70
10	Fenix pequena - 10 cm tronco (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	2	24,30	48,60
11	Fenix média - 25 cm tronco (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	2	59,40	118,80
12	Fenix grande - 150 cm tronco (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	2	72,90	145,80
13	Fenix extra grande - acima 150 cm altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017	UN	Flora	2	175,50	351,00
14	Ficus bola - mínimo 80 cm de tronco (10% reservado para ME/EPP, CFE	UN	Flora	3	48,91	146,73
	Decreto n.º 2.209/2017					
15	Formio mini - entre 50 a 70 cm de altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	5	18,90	94,50
16	Manaca da serra - acima de 80 cm de altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	3	25,80	77,40
17	Palmeira cica pequena - 15 a 20 cm de tronco (10% reservado para ME/ EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	2	53,70	107,40
18	Palmeira cica média - 20 a 25 cm de tronco (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	2	77,00	154,00
19	Tuia - 70 a 80 cm de altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	2	12,28	24,56
20	Quaresmeira - mínimo 200 cm de altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	3	14,40	43,20

21	Bouganville arbusto - 60 a 80 cm de altura (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	UN	Flora	3	33,90	101,70
22	Arundina (10% reservado para ME/ EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	MD	Flora	3	11,55	34,65
23	Impatins - caixa com 15 unidades com 15cm (10% reservado para ME/ EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	14,10	28,20
24	Grama Amendoim (10% reservado para ME/ EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	PAULI	2	11,70	23,40
25	Acafila caixa com 15 unidades(10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	14,10	28,20
26	Lambari Roxo caixa com 15 unidades (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	14,10	28,20
27	Brilhantina caixa com 15 unidades (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	15,00	30,00
28	Lantana caixa com 15 unidade (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	14,10	28,20
29	Clorofito caixa com 15 unidade (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	14,10	28,20
30	Periquito Vermelho caixa com 15 unidade (10% reservado para ME/ EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	13,50	27,00
31	Hisimaquia caixa com 15 unidades (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	13,81	27,62
32	Pelo de Urso (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	16,07	32,14
33	Hemigrafis caixa com 15 unidades (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	CX	Flora	2	13,50	27,00
34	Casca de Pinus saco 40L (10% reservado para ME/EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	SACA	benedito	50	10,00	500,00
35	Grama esmeralda (10% reservado para ME/ EPP, CFE Decreto n.º 2.209/2017)	M2	PAULI	200	9,00	1.800,00

Total Geral dos Itens	R$148.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/18-P

Publicação Nº 1703039

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 107/2018 do PREGÃO Nº 063/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DATA: 09/07/2018 A 08/07/2019.

Fornecedor: 3874222 - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split High Wall 9.000 BTU/h, compatível com rede elétrica de 220 volts, possuindo ciclo de refrigeração quente e frio, cor branco, com capacidade térmica de 9.000 BTU/h, com classificação do INMETRO mínima "A", nível de ruído da unidade evaporadora máxima de 49 decibéis, peso máximo da unidade condensadora de 30Kg (294,20 Newton), dimensões mínimas da unidade evaporadora em mm (LxAxP) 745x250x195, dimensões mínimas da unidade condensadora em mm (LxAxP) 700x500x225, possuindo display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 16°C e máxima de 32°C, possuindo os modos de operação de refrigeração, ventilação, desumidificação e automático, controle remoto com: função timer: determina o tempo de operação do produto, Função sleep: altera a temperatura pré-ajustada após o período de funcionamento, Função siga-me: medição da temperatura ambiente através do sensor existente no controle remoto, Função swing horizontal: realiza o ajuste/direcionamento das aletas horizontais modificando o ângulo de insuflamento de ar para cima e para baixo através de comando remoto, Função Swing vertical: realiza o ajuste/direcionamento das aletas verticais modificando o ângulo de insuflamento de ar para direita e esquerda através de comando remoto.	UN	ELGIN	25	1.400,00	35.000,00

Total Geral dos Itens	R$35.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/18-P

Publicação Nº 1703040

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 108/2018 do PREGÃO Nº 063/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais). DATA: 10/07/2018 A 09/07/2019.

Fornecedor: 4025075 - RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split High Wall, 24.000 BTU/h , compatível com rede elétrica de 220 volts, possuindo ciclo de refrigeração quente e frio, cor branco, com capacidade térmica de 24.000 BTU/h, com classificação do INMETRO mínima "C", , peso máximo da unidade evaporadora de 35Kg (343,23 Newton), peso máximo da unidade condensadora de 60Kg (588,40 Newton), dimensões mínimas da unidade evaporadora em mm (LxAxP) 900x292x215, dimensões mínimas da unidade condensadora em mm (LxAxP) 845x605x295,display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 17°C e máxima de 31°C, possuindo os modos de operação de refrigeração, ventilação, desumidificação e automático, controle remoto com: função timer: determina o tempo de operação do produto, Função sleep: altera a temperatura pré-ajustada após o período de funcionamento, Função siga-me: medição da temperatura ambiente através do sensor existente no controle remoto, Função swing horizontal: realiza o ajuste/ direcionamento das aletas horizontais modificando o ângulo de insuflamento de ar para cima e para baixo através de comando remoto, Função Swing vertical: realiza o ajuste/ direcionamento das aletas verticais modificando o ângulo de insuflamento de ar para direita e esquerda através de comando remoto.	UN	ELGIN	6	2.570,00	15.420,00

Total Geral dos Itens	R$15.420,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/18-P

Publicação Nº 1703042

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 109/2018 do PREGÃO Nº 063/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BEM10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 77.394,00 (setenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais). DATA: 11/07/2018 A 10/07/2019.

Fornecedor: 3907260 - BEM10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Aparelho de ar condicionado tipo Split High Wall 36.000BTU/h, compatível com rede elétrica de 220 volts, possuindo ciclo de refrigeração quente e frio, cor branco, com capacidade térmica de 33.000 à 36.000 BTU/h, com classificação do INMETRO mínima "E", nível de ruído da unidade evaporadora máxima de 45 decibéis, nível de ruído da unidade condensadora máxima de 61 decibéis, vazão mínima de ar na unidade interna de 1.800m³/h, peso máximo da unidade evaporadora de 35Kg (343,23 Newton), peso máximo da unidade condensadora de 60Kg (588,39 Newton), dimensões mínimas da unidade evaporadora em mm (LxAxP) 1.280x203x660, dimensões mínimas da unidade condensadora em mm (LxAxP) 582x794x582, possuindo display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 17°C e máxima de 31°C, possuindo os modos de operação de refrigeração, ventilação, desumidificação e automático, controle remoto com: função timer: determina o tempo de operação do produto, Função sleep: altera a temperatura pré-ajustada após o período de funcionamento, Função siga-me: medição da temperatura ambiente através do sensor existente no controle remoto, Função swing horizontal: realiza o ajuste/direcionamento das aletas horizontais modificando o ângulo de insuflamento de ar para cima e para baixo através de comando remoto, Função Swing vertical: realiza o ajuste/direcionamento das aletas verticais modificando o ângulo de insuflamento de ar para direita e esquerda através de comando remoto.	UN	ELGIN	8	4.800,00	38.400,00
4	Aparelho de ar Split 55.000/ 60.000 BTU/h Frio, Piso Teto.compatível com rede elétrica de 380 volts, trifásica, possuindo ciclo de refrigeração quente e frio, cor branco, com capacidade térmica de 60.000 BTU/h, com classificação do INMETRO mínima "E", nível de ruído da unidade evaporadora máxima de 50 decibéis, nível de ruído da unidade condensadora máxima de 70 decibéis, vazão mínima de ar na unidade interna de 1800m³/h, peso máximo da unidade evaporadora de 55Kg (542,66 Newton), peso máximo da unidade condensadora de 100Kg (986,65 Newton), dimensões mínimas da unidade evaporadora em mm (LxAxP) 1600x230x650, dimensões mínimas da unidade condensadora em mm (LxAxP) 690x800x690, possuindo display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 17°C e máxima de 31°C, possuindo os modos de operação de refrigeração, ventilação, desumidificação e automático, controle remoto com: função timer: determina o tempo de operação do produto, Função sleep: altera a temperatura pré-ajustada após o período de funcionamento, Função siga-me: medição da temperatura ambiente através do sensor existente no controle remoto, Função swing horizontal: realiza o ajuste/direcionamento das aletas horizontais modificando o ângulo de insuflamento de ar para cima e para baixo através de comando remoto, Função Swing vertical através de comando remoto.	UN	ELGIN	6	6.499,00	38.994,00

Total Geral dos Itens	R$77.394,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/18-P

Publicação Nº 1703043

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 110/2018 do PREGÃO Nº052/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de Microcomputadores DESKTOP e material de informática para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). DATA: 13/07/2018 A 12/07/2019.

Fornecedor: 3816346 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador DESKTOP com as seguintes características mínimas: Especificação gerais: Equipamento na cor preta ou prata/preto, o microcomputador deve ser de linha corporativa com todos os periféricos na mesma cor, tendo placa mãe, gabinete, teclado, mouse e monitor de vídeo sendo do mesmo fabricante do equipamento. Processador: CPU 64 bits, família desktop, integrante da 6° geração ou superior. Memória suportada mínimo DDR4 com suporte até 32GB ou superior. Interface gráfica: Controladora gráfica de vídeo com no mínimo 512 MB de memória, desempenho mínimo de 350 MHz. Placa Mãe (mainboard ou motherboard): Controladora de periféricos integrada à placa, ter rede interna mínimo 1 (uma) interface Gigabit IEEE 802.3 padrão ethernet conector RJ45 integrada à placa mãe, ter no mínimo 2 slot de expansão PCIe, suporte a recursos de gerenciamento remoto através das tecnologias iAMT 9.0 vPro (Intel). Unidade de disco rígido: HD Hibrido de no mínimo 500GB + 32GB de SSD, com desempenho mínimo 6GB/ s sata 3, sistema mecânico operando a 7200 rpm ou superior ou ser SSD totalmente de estado sólido. BIOS: UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento. Memória RAM: Instalada de no mínimo 8GB DDR4 SDRAM em dois pentes com tecnologia duplo canal (dual channel). Teclado: 101 teclas auto repetitivas padrão ABNT2 com interface de conexão USB, ter proteção contra líquidos. Mouse: De 800dpi, 2 (dois) botões, ótico, interface de conexão USB. Monitor: Vídeo LED, widescreen, mínimo de 21.5" polegadas, resolução mínima de 1366x768, entrada de vídeo obrigatória 1 (uma) HDMI, que acompanhe os cabos de vídeo e força, base com ajuste de inclinação e ajuste de altura. Gabinete: Desktop ou torre, com volume máximo de 13.500cm³, quatro portas USB frontais para conexão com a placa mãe, sistema de alerta para abertura do gabinete por programa de gerenciamento. Fonte de energia: Fonte interna de alimentação universal. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, devidamente instalado em português brasileiro pelo fabricante do equipamento; O Hardware deve ser compatível com o Sistema Operacional Ubuntu 16.04 LTS 64bits ou superior.	UN		135	4.600,00	621.000,00

2	Microcomputador DESKTOP com as seguintes características mínimas: Especificação gerais: Equipamento na cor preta ou prata/preto, o microcomputador deve ser de linha corporativa com todos os periféricos na mesma cor, tendo placa mãe, gabinete, teclado, mouse e monitor de vídeo sendo do mesmo fabricante do equipamento. Processador: CPU 64 bits, família desktop, integrante da 6° geração ou superior, memória suportada mínimo DDR4 com suporte até 32GB ou superior. Interface gráfica: Controladora gráfica de vídeo com no mínimo 512 MB de memória, desempenho mínimo de 350 MHz. Placa Mãe (mainboard ou motherboard): Controladora de periféricos integrada à placa, ter rede interna mínimo 1 (uma) interface Gigabit IEEE 802.3 padrão ethernet conector RJ45 integrada à placa mãe, ter no mínimo 2 slot de expansão PCIe, suporte a recursos de gerenciamento remoto através das tecnologias iAMT 9.0 vPro (Intel) ou superior ou DASH 1.1 (AMD) ou superior, suporte de no mínimo até 32GB de memória RAM DDR4, Slot de memória RAM máximo 2 (dois) e com frequência mínima de 2400MHz ou superior, conexão sata 3 mínimo 2 (dois) conector, interface de áudio estéreo mínima 5.1 canais e com 1 (um) conetor input P2, 1 (uma) entrada para MIC P2 (microfone), 1 (um) conector de áudio para o painel frontal do gabinete, portas USB 3.0 mínimo de 4 (quatro) portas, 1 (um) conector para portas USB para conexão de portas frontais do gabinete, conexão de vídeo 1 (uma) ou mais HDMI obrigatória, a conexão entre monitor e placa mãe deve ser feita por cabo direto não podendo ser utilizado qualquer tipo de adaptador ou conversor. Unidade de disco rígido: HD Hibrido de no mínimo 500GB + 32GB de SSD, com desempenho mínimo 6GB/ s sata 3, sistema mecânico operando a 7200 rpm ou superior ou ser SSD totalmente de estado sólido. BIOS: UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento. Teclado: 101 teclas auto repetitivas padrão ABNT2 com interface de conexão USB, ter proteção contra líquidos. Mouse: De 800dpi, 2 (dois) botões, ótico, interface de conexão USB. Monitor: Vídeo LED, widescreen, mínimo de 21.5" polegadas, resolução mínima de 1366x768, entrada de vídeo obrigatória 1 (uma) HDMI, que acompanhe os cabos de vídeo e força, base com ajuste de inclinação e ajuste de altura. Gabinete: Desktop ou torre, com volume máximo de 13.500cm³, quatro portas USB frontais para conexão com a placa mãe. Fonte de energia: Fonte interna de alimentação universal. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, devidamente instalado em português brasileiro pelo fabricante do equipamento; O Hardware deve ser compatível com o Sistema Operacional Ubuntu 16.04 LTS 64bits ou superior; Todos os componentes dos equipamentos homologados pelo fabricante do mesmo. .	UN		15	4.600,00	69.000,00

Total Geral dos Itens	R$690.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/18-P

Publicação Nº 1703056

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 111/2018 do PREGÃO Nº 65/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FLORIC. MAGIA DAS FLORES-MAGIA COMERC DE FLORES LT. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e serviço de jardinaram para plantio e manutenção de praças e canteiros em diversas ruas e avenidas do Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 33.720,00 (trinta e três mil setecentos e vinte reais). DATA: 16/07/2018 A 15/07/2019.

Fornecedor: 3571351 - FLORIC. MAGIA DAS FLORES-MAGIA COMERC DE FLORES LT

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Jardineiro	H	magia das flores	2000	16,86	33.720,00

Total Geral dos Itens	R$33.720,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/18-P

Publicação Nº 1703060

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 112/2018 do PREGÃO Nº 52/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JEFERSON DA SILVEIRA. OBJETO: Aquisição de Microcomputadores DESKTOP e material de informática para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). DATA: 16/07/2018 A 15/07/2019.

Fornecedor: 230170 - JEFERSON DA SILVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Caixa de Sobrepor para 2 Keystones com 2 saídas para conectores RJ45 fêmea na cor branca.	UN		300	19,00	5.700,00

Total Geral dos Itens	R$5.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/18-P

Publicação Nº 1703066

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 113/2018 do PREGÃO Nº 069/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e recargas, teste hidrostático em mangueira de incêndio, placas de sinalização e luminárias para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, COMED, NAEP, Galpão da Alimentação Escolar, Depósito de Materiais e Secretaria de Educação, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais). DATA: 19/07/2018 A 18/07/2019.

Fornecedor: 2572494 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) de 4 Kg, com carga classe BC, com selo do INMETRO e fabricado segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor (CO2)" e " Proibido Colocar Materiais".	UN	Mocelin	50	230,00	11.500,00
1	Extintor de incêndio tipo pó químico PQS, 6 Kg, com carga classe BC, com selo do INMETRO e fabricado segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor " e " Proibido Colocar Materiais".	UN	Mocelin	50	75,00	3.750,00
1	Mangueira de incêndio de 1.1/2" (40mm); lance de 15m; tipo 1 (pressão de trabalho de 14 KGF/ CM²); empatadas; fabricada com reforço têxtil com fios sintéticos; ardume entrelaçado com a trama; tubo interno fabricado de borracha sintética vulcanizada diretamente ao tecido; fibra resistente à umidade e abrasão; com identificação indelével na mangueira. Conforme ABNT NBR 11861.	UN	Mocelin	100	175,00	17.500,00

Total Geral dos Itens	R$32.750,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/18-P

Publicação Nº 1703069

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 114/2018 do PREGÃO Nº 70/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Tintas para execução de novas pinturas e manutenções de bens públicos do Município de Palhoça. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 38.184,90 (trinta e oito mil cento e oito e quatro reais). DATA: 19/07/2018 A 18/07/2019.

Fornecedor: 2572494 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta acrílica fosco branco, lata 18L, rendimento de no mínimo 225², cobertura obtida em no máximo três (3) demãos	UN	ISABELA	254	105,00	26.670,00
2	Selador acrílico, lata 18L, rendimento de no mínimo 120²	UN	RESICOLOR	151	54,00	8.154,00
6	Tinta verniz natural, indicado na proteção de madeiras internas e externas, com duplo filtro solar e fungicida na sua composição, rendimento mínimo de 205², cobertura obtida em no máximo três (03) demãos, lata com 3,6 litros.	UN	EUCATEX	51	65,90	3.360,90

Total Geral dos Itens	R$38.184,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/18-P

Publicação Nº 1703073

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº115/2018 do PREGÃO Nº 69/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RP COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e recargas, teste hidrostático em mangueira de incêndio, placas de sinalização e luminárias para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, COMED, NAEP, Galpão da Alimentação Escolar, Depósito de Materiais e Secretaria de Educação, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais). DATA: 20/07/2018 A 19/07/2019.

Fornecedor: 4084063 - RP COMERCIAL LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) de 6 Kg, com carga classe BC, com selo do INMETRO e fabricado segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor (CO2)" e " Proibido Colocar Materiais".	UN	RESIL	50	304,80	15.240,00

Total Geral dos Itens	R$15.240,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/18-P

Publicação Nº 1703080

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 117/2018 do PREGÃO Nº 070/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELTON LUIZ MADEIRA ME. OBJETO: Aquisição de Tintas para execução de novas pinturas e manutenções de bens públicos do Município de Palhoça. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 28.635,00 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais). DATA: 20/07/2018 A 19/07/2019.

Fornecedor: 39300340 - ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Tinta acrílica para piso, cores cinza e vermelho, lata 18L, indicados para pisos cimentados e concreto, rendimento mínimo por demão de 250², cobertura obtida por no máximo três (03) demãos.	UN	FUTURA	230	124,50	28.635,00

Total Geral dos Itens	R$28.635,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/18-P

Publicação Nº 1703084

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 118/2018 do PREGÃO Nº 070/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Tintas para execução de novas pinturas e manutenções de bens públicos do Município de Palhoça. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 9.800,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais). DATA: 20/07/2018 A 19/07/2019.

Fornecedor: 3590470 - J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Tinta esmalte sintético, cor branca, lata 3,6L, indicada para madeira, rendimento de no mínimo 40²/demão, cobertura obtida em no máximo Três (03) demãos	UN	ISABELA	200	49,00	9.800,00

Total Geral dos Itens	R$9.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/18-P

Publicação Nº 1703087

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 119/2018 do PREGÃO Nº 69/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CLAUDIO ALVES & CIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e recargas, teste hidrostático em mangueira de incêndio, placas de sinalização e luminárias para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, COMED, NAEP, Galpão da Alimentação Escolar, Depósito de Materiais e Secretaria de Educação, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Através do Sistema de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA: 20/07/2018 A 19/07/2019.

Fornecedor: 1005928 - CLAUDIO ALVES & CIA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de extintor de incêndio tipo gás carbônico, 6 Kg.	SERV		100	60,00	6.000,00
2	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico, 4 Kg.	SERV		100	21,50	2.150,00
3	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico, 6 Kg.	SERV		100	35,00	3.500,00
4	Recarga de extintor de incêndio tipo água pressurizada, 10 litros	SERV		100	25,50	2.550,00
5	Recarga de extintor de incêndio CO2 4K	SERV		100	50,50	5.050,00
6	Teste hidrostático em mangueira de incêndio tipo 1 por 15m X 1 1/2"	SERV		100	7,50	750,00

Total Geral dos Itens	R$20.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/18-P

Publicação Nº 1703091

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 120/2018 do PREGÃO Nº 70/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de Tintas para execução de novas pinturas e manutenções de bens públicos do Município de Palhoça. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). DATA: 26/07/2018 A 25/07/2019.

Fornecedor: 39329194 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Tinta fundo preparador branco fosco, lata 3,6L, para aplicação em interior e exterior madeira, rendimento mínimo por demão de 30²	UN	EUCATEX	200	31,00	6.200,00

Total Geral dos Itens	R$6.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/18-P

Publicação Nº 1703078

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 116/2018 do PREGÃO Nº 069/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e recargas, teste hidrostático em mangueira de incêndio, placas de sinalização e luminárias para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, COMED, NAEP, Galpão da Alimentação Escolar, Depósito de Materiais e Secretaria de Educação, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 26.092,90 (vinte e seis mil seiscentos noventa e dois reais e noventa centavos). DATA: 20/07/2018 A 19/07/2019.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor de incêndio tipo pó químico PQS, de 4 Kg, com carga classe BC, com selo do INMETRO e fabricado segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor " e " Proibido Colocar Materiais".	UN	METALCASTY	50	75,00	3.749,90
1	Extintor de incêndio tipo água pressurizada, capacidade de 10 litros, com selo do INMETRO e certificados segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor" e " Proibido Colocar Materiais"	UN	METALCASTY	50	74,98	3.749,00
1	Sinalização Saída Emergência Acrílica Autônoma .Tensão da rede elétrica: Bivolt automático 110/220V 60Hz;Autonomia: 2 hr; Fluxo luminoso: 30,8 lumens ; Bateria: Ni- Cd Recarregável 3,6V 300 mah; Gabinete: Plástico ABS cor branca.;Dimensões: 226x296mm - 350g - Sobrepor Tipo LED: SMD LED - 7 pcs ;Material Produto: Plástico ABS e Acrílica	UN	LUXYPRIME PASA-2820	100	35,34	3.534,00

2	Placa de sinalização para saída de emergência, simples, fundo branco com letras vermelhas, dimensão 26x13cm, elemento de fixação dupla face, impressão auto adesivo	UN	METALCASTY	100	2,60	260,00
1	Luminária com dois faróis 12 volts 1200 lumens, com faróis em led, bateria selada 12V/7A e fonte chaveada, com autonomia de até 8 horas de luz.	UN	LUXPRYME MBA-1200	100	100,10	10.010,00
2	Luminária de emergência led, montada em caixa plástica retangular e tampa de acrílico, alimentação bivolt, automática, 127v ou 220v, autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, cabo AC para ligação direta na rede elétrica, barra de iluminação de no mínimo 30 leds, dois estágios de iluminação, bateria interna selada de no mínimo 1,3A/hora, acendimento automático na falta de energia, fabricada de acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99), aprovada e certificada pelo INMETRO.	UN	BLUMENAU 391	200	23,95	4.790,00

Total Geral dos Itens	R$26.092,90

PORTARIA 50

Publicação Nº 1703776

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 50/2018

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 15462/2018 em desfavor do (a) servidor (a) M.M.L sob Portaria nº 49/2018

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 30 de julho de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1703597

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGAÇÃO. Revoga a Portaria nº 001, de 21 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIAÇÃO FUNDIÁRIA do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Ação nº 0301866-59.2018.8.24.0045, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palhoça/SC, que possui tutela de urgência deferida,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 001, de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 01 de agosto de 2018.

ANTÔNIO VIDAL PAGANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA Nº. 3185/2018.

Publicação Nº 1703568

PORTARIA Nº. 3185/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei nº. 096/2010, 097/2010 e Decreto nº 1.442/2012, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, JOZIANI FARIAS PEREIRA, ROSI MARIA VARELA, EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 14/07/2018.

Fica revogada as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL PREGÃO 84/2018

Publicação Nº 1703662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 84/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição Original (mecânicas, elétricas, acessórios, lataria e pintura) e Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
EDP – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 23.383.168/0001-29, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no lote 01 totalizando a importância de R$1.145.600,00 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Palhoça, 02 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Publicação Nº 1703254

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
Processo: 015/2018.
Assunto: FRACASSADA.

A Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, através da Pregoeira Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação, referente ao Pregão Presencial nº 14/2018, realizada em 02 de agosto de 2018, às 09h00min, foi declarada FRACASSADA, pois a única empresa participante FELIPE RIBEIRO SANTOS – ME, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com as exigências legais.
Processo Licitatório objetivando a Contratação de serviços de consultoria, assessoramento e treinamento para adequação dos processos e procedimentos para implantação do Sistema de Gestão da Qualidade, visando à obtenção da certificação ABNT NBR ISO 9001:2015 por organismo de certificação, que permita à Câmara Municipal de Palhoça o reconhecimento na excelência do Programa de Gestão de Qualidade, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Palhoça/SC, 02 de agosto de 2018.

Cristiane Aparecida da Silva
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

Publicação Nº 1703238

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 94.894.169/0001-86**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cloridrato de Amilorida + Hidroclorotiazida (5+50mg), caixa com 30 comp. (genérico ou similar)					
27	48,00	CX	VITAMEDIC 103920135	R$6,2000	R$297,6000
Especificação: Cloridrato de propafenona 300mg caixa com 30 comp.					
30	36,00	CX	ALTHAIA 135170016	R$15,2000	R$547,2000
Especificação: Cosopt, frasco com 5ml. (genérico ou similar)					
35	60,00	FRS	TEUTO 103700529	R$28,7500	R$1.725,0000
Especificação: Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, amp. c/ 1 ml, injetável					
103	2000,00	AMP	GREENPHARMA 120190142	R$1,8000	R$3.600,0000
Especificação: Xarelto 15mg, cx 30cp (ou similar bioequivalente)					
113	50,00	CX	BAYER 170560048	R$156,0400	R$7.802,0000
Valor Total		**(treze mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**			**R$13.971,80**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

Publicação Nº 1703240

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 02.520.829/0001-40**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Metoprolol 50mg					
72	8000,00	COMP	ACCORD	R$0,6990	R$5.592,0000
Valor Total		**(cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais)**			**R$5.592,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018

Publicação Nº 1703241

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÌMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÌMICOS FARMACÊUTICOS LTDA				**CNPJ: 44.734.671/0001-51**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fenitoina injetável 50 mg/ml, amp. c/ 5 ml					
46	500,00	AMP	CRISTÁLIA FENITAL 50mg/ml - cx. c/ 10 amp. de 5ml	R$1,6500	R$825,0000
Especificação: Fenobarbital sódico, 100 mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml					
47	400,00	AMP	CRISTÁLIA FENOCRIS 100 mg/ml - cx. c/ 25 amp de 2ml	R$1,5700	R$628,0000
Especificação: Levodopa, associado à carbidopa 250 + 25 mg					
62	2000,00	COMP	CRISTÁLIA PARKIDOPA 250mg+25mg - cx c/ 200 comp.	R$0,6800	R$1.360,0000
Especificação: Naloxona 0,4mg/ml ampolas com 1mL EV					
76	200,00	AMP	CRISTÁLIA NARCAN 0,4 mg/ml - cx c/ 10 amp de 1 ml	R$3,6000	R$720,0000
Especificação: Prometazina 50mg/2mL injetável					
91	10000,00	AMP	CRISTÁLIA PAMERGAN 25 MG/ML - CX C/ 50 AMP DE 2 ML	R$1,8600	R$18.600,0000
Especificação: Sulfato de Morfina 10mg					
102	1500,00	AMP	CRISTÁLIA DIMORF 10 mg/ml - cx com 50 amp. de 1 ml	R$1,7000	R$2.550,0000
Valor Total		**(vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais)**			**R$24.683,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018

Publicação Nº 1703243

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				**CNPJ: 81.706.251/0001-98**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Aminofilina 100 mg					
6	80000,00	COMP	HIPOLABOR	R$0,0590	R$4.720,0000
Especificação: Cetoprofeno 100mg/mL EV					
22	30000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$2,3700	R$71.100,0000
Especificação: Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml					
28	500,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$1,0000	R$500,0000
Especificação: Dimenidrinato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina 50mg/ml, amp. c/ 1 ml, injetável					
37	8000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$1,2700	R$10.160,0000
Especificação: Formoterol 12 mcg, cx. c/ 30 caps.					
48	36,00	CX	MANTECORP	R$15,0000	R$540,0000
Especificação: Maleato de Enalapril 10mg					
68	1100000,00	COMP	MEDQUIMICA	R$0,0295	R$32.450,0000
Especificação: Omeprazol 40mg IV					
81	6000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$5,3900	R$32.340,0000
Especificação: Paracetamol 200mg/ml 15ml.					
85	30000,00	FRS	NATULAB	R$0,6450	R$19.350,0000
Valor Total		**(cento e setenta e um mil e cento e sessenta reais)**			**R$171.160,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

Publicação Nº 1703244

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 00.802.002/0001-02**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Acetilcisteína 100mg/ml ampolas 3mL					
1	600,00	AMP	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	R$1,4800	R$888,0000
Especificação: Alprazolam 1mg.					
5	1000,00	COMP	E.M.S E.M.S	R$0,2379	R$237,9000
Especificação: Atenolol 25mg					
9	1600000,00	COMP	PRATIDONADUZZI Prati Donaduzzi	R$0,0280	R$44.800,0000
Especificação: Carvão vegetal ativado 1kg					
20	50,00	KG	QUIMIDROL Quimidrol	R$52,4800	R$2.624,0000
Especificação: Citalopram 20mg					
23	5000,00	COMP	TORRENT Torrent	R$0,1400	R$700,0000
Especificação: Cloridrato de dopamina 5mg/ml, amp. c/ 10 ml, injetável					
29	400,00	AMP	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	R$1,6600	R$664,0000
Especificação: Cloridrato de ticlopidina 250 mg, caixa com 30 comp.					
31	40,00	CX	E.M.S E.M.S	R$23,7900	R$951,6000
Especificação: Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml, injetável 2ml					
32	20000,00	AMP	TEUTO TEUTO	R$0,6900	R$13.800,0000
Especificação: Cloridrato de Venlafaxina 150mg, caixa c/ 30 comp. (genérico ou similar)					
33	50,00	CX	TORRENT Torrent	R$32,4900	R$1.624,5000
Especificação: Losartana potássica + hidroclorotiazida (100+25mg), caixa com 30 comp.					
67	30,00	CX	E.M.S E.M.S	R$7,5000	R$225,0000
Especificação: Olmesartana 20 mg, cx. c/ 30 comp (genérico ou similar)					
80	30,00	CX	TORRENT Torrent	R$20,3700	R$611,1000
Especificação: Solução de ringer com lactato, sistema fechado com 500 ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois sítios, um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde.					
93	500,00	UN	SEGMENTA-EUROFARMA Segmenta-Eurofarma	R$3,6500	R$1.825,0000
Especificação: Somalgin Cardio 100 mg, caixa com 32 comp.					
100	25,00	CX	E.M.S E.M.S	R$11,2000	R$280,0000
Valor Total		**(sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos)**			**R$69.231,10**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

Publicação Nº 1703245

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 05.531.725/0001-20**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Ácido fusídico 20mg/g + valerato de betametasona 1mg/g, tubos 15g.(genérico ou similar)					
2	48,00	TB	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	R$28,7300	R$1.379,0400
Especificação: Clindamicina, cloridrato 300 mg					
24	3000,00	COMP	TEUTO TEUTO	R$0,7200	R$2.160,0000
Especificação: Cloreto de potássio 19,1% 10 ml.					
25	500,00	FRS	FARMACE Farmace	R$0,2280	R$114,0000
Especificação: Cloreto de sódio 20% ampolas 10mL					
26	500,00	AMP	FARMACE Farmace	R$0,2310	R$115,5000
Especificação: Hidrocortisona 500 mg					
58	20000,00	AMP	TEUTO TEUTO	R$4,2000	R$84.000,0000
Especificação: Lamotrigina 100mg (genérico ou similar)					
61	1000,00	COMP	TEUTO TEUTO	R$0,2900	R$290,0000
Especificação: Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente)					
105	20000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$3,9800	R$79.600,0000
Valor Total		**(cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**			**R$167.658,54**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018

Publicação Nº 1703246

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				**CNPJ: 65.817.900/0001-71**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Propatilnitrato 10 mg					
92	400000,00	COMP	FARMOQUIMICA	R$0,1940	R$77.600,0000
Valor Total		**(setenta e sete mil e seiscentos reais)**			**R$77.600,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

Publicação Nº 1703247

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA				**CNPJ: 67.729.178/0004-91**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Adrenalina injetável 1ml					
3	6000,00	AMP	HIPOLABOR ADREN	R$1,7700	R$10.620,0000
Especificação: Bimatoprosta 0,03%, frasco com 5 ml					
13	30,00	CX	GEOLAB BIMATOPROSTA	R$26,0000	R$780,0000
Especificação: Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 5ml, injetável					
18	60000,00	AMP	HIPOLABOR BROMETO DE N-BUTIL	R$1,0800	R$64.800,0000
Especificação: Carbonato de Cálcio 1250 MG, equivalente a 500mg de CA elementar					
19	200000,00	COMP	IMEC CALCIMEC	R$0,0790	R$15.800,0000
Especificação: Venalot c/30cp (ou similar bioequivalente)					
106	1800,00	CX	CIFARMA VARICOSS	R$4,5000	R$8.100,0000
Valor Total		**(cem mil e cem reais)**			**R$100.100,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018

Publicação Nº 1703248

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 94.516.671/0002-34**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável					
7	1500,00	AMP	HIPOLABOR GENERICO RMS: 1134301220022 C/100	R$1,7800	R$2.670,0000
Especificação: Atenolol 50mg					
10	1600000,00	COMP	GENÉRICO/PRATI DONAD RMS: 1256801460070 C/600	R$0,0320	R$51.200,0000
Especificação: Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - amp 2,5 ml					
49	10000,00	AMP	HYPOFARMA - C/50 GENERICO RMS:1038700470029	R$0,5200	R$5.200,0000
Especificação: Oxcarbazepina 300mg (genérico ou similar)					
83	4000,00	COMP	GENERICO/RANBAXY RMS: 1235202110045 C/60	R$0,3500	R$1.400,0000
Especificação: Oxcarbazepina 600mg (genérico ou similar)					
84	5000,00	COMP	GENERICO/RANBAXY RMS: 1235202110088 C/60	R$0,8000	R$4.000,0000
Especificação: Risperidona 1mg					
94	100000,00	COMP	GENERICO/RANBAXY RMS: 1235202100066 C/20	R$0,0900	R$9.000,0000
Valor Total		**(setenta e três mil e quatrocentos e setenta reais)**			**R$73.470,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018

Publicação Nº 1703249

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				**CNPJ: 76.386.283/0001-13**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Diovan anlo 320/5 mg c/28cp (ou similar bioequivalente)					
40	36,00	CX	EMS	R$56,0000	R$2.016,0000
Especificação: Levotiroxina Sódica 112mcg c/30cp.					
63	30,00	CX	MERCK	R$6,8000	R$204,0000
Especificação: Levotiroxina Sódica 75mcg, caixa com 30 comp.					
64	30,00	CX	MERCK	R$4,1500	R$124,5000
Especificação: Pioglitazona 30mg (genérico ou similar)					
87	3000,00	COMP	GERMED	R$0,8000	R$2.400,0000
Especificação: Pristiq 100mg, caixa com 28 comp. (ou genérico)					
89	30,00	CX	EUROFARMA	R$43,0000	R$1.290,0000
Especificação: Pristiq 50mg, caixa com 28cp (ou genérico)					
90	30,00	CX	EUROFARMA	R$38,0000	R$1.140,0000
Especificação: Vytorin 10/20mg, caixa com 28 comp. (genérico ou similar)					
111	70,00	CX	GERMED	R$24,0000	R$1.680,0000
Especificação: Vytorin 10/40mg, caixa com 28 comp. (genérico ou similar)					
112	15,00	CX	GERMED	R$40,0000	R$600,0000
Valor Total		**(nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**			**R$9.454,50**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018

Publicação Nº 1703250

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				**CNPJ: 13.485.130/0001-03**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Atensina 0,150 mg.					
11	3000,00	COMP	BOEHRINGER ATENSINA 0,150MG 30CPR - CLONIDINA	R$0,2100	R$630,0000
Especificação: Duovent N, aerossol com 200 doses					
41	40,00	TB	BOEHRINGER DUOVENT N AERO 10ML - BROM IPRATRO+FENO	R$9,6600	R$386,4000
Especificação: Galvus Met 50/1000mg c/56 cp (ou similar bioequivalente)					
53	150,00	CX	NOVARTIS GALVUS MET 50/1000MG 56CPR REV - VILDAGL	R$133,8900	R$20.083,5000
Especificação: Hidralazina 25 mg					
55	200000,00	COMP	NOVARTIS APRESOLINA 25MG 20DRG - HIDRALAZINA	R$0,2500	R$50.000,0000
Especificação: Hidralazina 50 mg					
56	5000,00	COMP	NOVARTIS APRESOLINA 50MG 20DRG - HIDRALAZINA	R$0,3300	R$1.650,0000
Especificação: Pradaxa 150mg c/30cp					
88	80,00	CX	BOEHRINGER PRADAXA 150MG 30CAPS - ETEXILATO DE DABI	R$83,5800	R$6.686,4000
Especificação: Rivotril 2mg c/30cp (referência)					
97	60,00	CX	ROCHE RIVOTRIL 2MG 30CPR (B1) - CLONAZEPAN	R$13,2800	R$796,8000
Especificação: Saniskin loção 200ml					
98	25,00	FRS	DAUDT SANISKIN LOC HIDRATANTE 200ML	R$63,1600	R$1.579,0000
Especificação: Vigadexa 5ml					
107	15,00	FRS	ALCON VIGADEXA SOL OFT ESTERIL 5ML	R$21,0400	R$315,6000
Especificação: Vimpat 150mg					
108	1000,00	COMP	UCB BIOPHARMA VIMPAT 150MG 28CPR (C1) LACOSAMIDA - UCB	R$7,8000	R$7.800,0000
Valor Total		**(oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**			**R$89.927,70**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

Publicação Nº 1703251

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENOS LTDA				**CNPJ: 12.889.035/0001-02**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Enoxaparina 40 mg/0,4ml seriga pré enchida.					
42	2000,00	seringa	BLAU ENOXALOW	R$23,9000	R$47.800,0000
Especificação: Furosemida 10 mg/ml, amp. c/ 2ml, injetável					
52	6000,00	AMP	SANTISA FUROSANTISA	R$0,3610	R$2.166,0000
Especificação: Hidrocortisona 100 mg					
57	1000,00	AMP	BLAU GENERICO	R$2,0600	R$2.060,0000
Especificação: Losartana 100mg					
66	2000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI GENÉRICO	R$0,2600	R$520,0000
Especificação: Mesilato de doxazosina 4mg					
71	10000,00	COMP	MERCK GENÉRICO	R$0,3000	R$3.000,0000
Especificação: NIMESULIDA 100 MG					
78	900000,00	COMP	CIMED Genérico	R$0,0540	R$48.600,0000
Especificação: Óleo Dersani c/200mL					
79	40,00	FRS	NUTRIEX Dermaex	R$3,2999	R$131,9960
Valor Total		**(cento e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais)**			**R$104.278,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

Publicação Nº 1703252

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP				**CNPJ: 10.869.890/0001-26**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Bupropiona 300mg caixa com 30cp (Wellbutrin XL)					
15	30,00	CX	GLAXO	R$153,0000	R$4.590,0000
Especificação: Ceftriaxona dissódica 1g pó para sol injetável IV /IM					
21	3000,00	AMP	ABL	R$15,5000	R$46.500,0000
Especificação: Dimenidrinato, 100mg					
38	200000,00	COMP	TAKEDA	R$0,3160	R$63.200,0000
Especificação: Eritromicina 500 mg					
43	10000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$3,1750	R$31.750,0000
Especificação: meloxicam 15mg					
70	600,00	COMP	PHARLAB	R$0,1020	R$61,2000
Valor Total		**(cento e quarenta e seis mil, cento e um reais e vinte centavos)**			**R$146.101,20**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

Publicação Nº 1703253

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018 – Pregão Presencial 31/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. - OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Nome da Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP				**CNPJ: 09.944.371/0001-04**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fórmula Infantil de Partida até 06 meses, apresentada em latas de 400gr.					
1	1000000,00	GR	NESTLE Nestogeno 1 - Lata 400g	R$0,0270	R$27.000,0000
Especificação: Fórmula Infantil de Seguimento a partir dos 06 meses, apresentada em latas de 400gr.					
2	500000,00	GR	NESTLE Nestogeno 2 - Lata 400g	R$0,0230	R$11.500,0000
Valor Total		**(trinta e oito mil e quinhentos reais)**			**R$38.500,00**

Palma Sola

Prefeitura

EDITAL 004/2018 CHAMADA PÚBLICA PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 1703138

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL 004/2018
ABRE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando que não há candidatos inscritos no processo seletivo 001/2017, na área de artes, abre chamada pública aos interessados como professores de Artes, para atender as necessidades de excepcional interesse público em conformidade com regulamentação do presente Edital considerando a necessidade de preencher o quadro de vagas para o ano letivo de 2018, no serviço público municipal.

1. DAS DISPOSICÕES GERAIS

A Chamada Publica é destinada aos interessados em atuar como professor na área de Artes para atuar na escola NEF Prefeito Libório Romildo Kuhn.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

A escolha será realizada no dia 06 de agosto de 2018, as 09h30min, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Francisco Zanotto – Centro – Palma Sola –SC

3. DA DOCUMENTAÇÃO
É necessário apresentar via original dos seguintes documentos
• Certificado de graduação na área especifica.
• Certificado de especialização na área.
• Declaração de matricula/frequência em curso de graduação na área.
• Declaração de tempo de serviço na área de Educação.
4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

No momento de classificação para a escolha serão considerados os seguintes critérios
• Graduação com licenciatura na área de Artes
• Tempo de serviço na área de educação.
• Cursando graduação na área especifica.
• Cursando graduação em outra área da educação.

5.DAS VAGAS
As vagas serão para preenchimento do quadro de vagas para o ano letivo de 2018, conforme disposto abaixo.

Quadro de Vagas para candidatos:

Local de Trabalho	Disciplina	Carga horaria
NEF Prefeito Libório Romildo Kuhn	Artes	30 horas / MAT e VESP

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Palma Sola, em 02 de agosto de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmeira

Prefeitura

PL_45_PP_27_AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FANFARRA

Publicação Nº 1703395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Uniformes para Fanfarra Municipal". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 16.08.2018. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 02 de agosto de 2018. VIVIANE GODOY LOPES GODOY – Pregoeira.

Paraíso

Prefeitura

CT 53-2018

Publicação Nº 1703428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGISTICO COM O INTUITO DE REVITALIZAR A PARTE FRONTAL DO LOTE QUE ESTÁ LOCALIZADA A PREFEITURA MUNICIPAL, O TREVO DE ACESSO A CIDADE E A AVENIDA PROF. JOÃO LINDENMAYER".
DO VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: VIVAPLAN LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 02 de Agosto de 2018.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício.

DL 12-2018

Publicação Nº 1703426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGISTICO COM O INTUITO DE REVITALIZAR A PARTE FRONTAL DO LOTE QUE ESTÁ LOCALIZADA A PREFEITURA MUNICIPAL, O TREVO DE ACESSO A CIDADE E A AVENIDA PROF. JOÃO LINDENMAYER.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: VIVAPLAN LTDA ME
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 02 de Agosto de 2018.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício.

IL 08-2018

Publicação Nº 1703423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS APLICATIVOS FLY E-NOTA E LIVRO ELETRÔNICO.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.247,00 (Doze mil, duzentos e quarenta e sete reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será do dia 01/08/2018 até o dia 31/07/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 31 de Julho de 2018.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Passo de Torres

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 006/2018 FMS

Publicação Nº 1703783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório nº. 014/2018/FMS
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 006/2018/FMS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E TIRAS REATIVAS PARA O USO NAS UNIDADES DE SAÚD DO MUNICÍPIO DO PASSO DE TORRES/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2018..
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATADO: METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 02/08/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL DO OBJETO: R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa de Licitação para aquisição dos itens acima citados, CONSIDERANDO-SE a necessidade de não interromper o atendimento básico de saúde à população, CONSIDERANDO também o preceito legal autorizador do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, e, por serem também as fitas reativas e glicosímetros padrão entre a população que necessita de tal serviço.
Passo de Torres - SC, em 02 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2018 PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

Publicação Nº 1703431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2018
PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018, o(s) qual(is) deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(s) de seus documentos pessoais: (Cópias legíveis) RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Certificado de Reservista, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), registro no Conselho (quando exigido) e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Certidão de Antecedentes Criminais, uma foto 3x4 (recente), bem como comprovante de conta bancária (Bradesco, Sulcredi/Crediluz ou Sicoob/Valcredi Sul), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
Mariza Lopes Pimentel	Assistente Social	2º

O(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão), no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 15.6, do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Seletivo (itens 15.7 e 15.8 do Edital). Para a referida vaga, haverá a necessidade do cumprimento de carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuídas em jornada diária de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 17:00h.

Passos Maia – SC, 1º de agosto de 2018.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Chefe de Departamento

PORTARIA N° 222, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703460

PORTARIA N° 222, de 1° de agosto de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal n. 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora GECICA ZANCHET para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 1º de agosto de 2018.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme art. 48, § 1º, da Lei Complementar 018, de 03 de agosto de 2005, o adicional de representação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1° de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei
Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 220, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703457

PORTARIA Nº 220, de 1° de agosto de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de férias realizado pela servidora através de requerimento em 31 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIANA ADELE SIVIERO, matrícula nº 10396, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, sendo 05 dias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, para serem gozadas do dia 20/08/2018 a 03/09/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1° de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 221, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703458

PORTARIA Nº 221, de 1° de agosto de 2018.

"PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando o fechamento da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Indústria de Madeiras Tozzo e a redução temporária nas atividades da servidora Giovana Lilian da Rosa;
Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de redução da carga horária realizada pela servidora através de requerimento protocolado sob nº 2138/2018;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o referido ato à época.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2018, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1° de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 223, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703462

PORTARIA Nº 223, de 1° de agosto de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 77, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o Atestado Médico expedido pela Dr. Rafael A. Fávero – CRM 10529 – datado de 31 de julho de 2018, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 07 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora IVANIR RODRIGUES DE MORAES, matrícula nº 9004, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Profissional, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 31/07/2018 a 06/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/07/2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1° de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

201/2018

Publicação Nº 1702889

PORTARIA Nº 201/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 31 de julho de 2018 que prorroga o Benefício nº 6240115928,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 194/2018, à Servidora Jeane Aparecida Santos Martins Francisco, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula n° 11265, até 11/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de agosto de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

202/2018

Publicação Nº 1702891

PORTARIA Nº 202/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 01 de agosto de 2018 que prorroga o Benefício nº 6240121391,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 195/2018, à Servidora Telma Dutra Crescencio, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 826, até 17/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de agosto de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

203/2018

Publicação Nº 1702894

PORTARIA Nº 203/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 01 de agosto de 2018 que prorroga o Benefício nº 6240901052,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 197/2018, ao Servidor Éder Espindula, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 11361, até 17/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de agosto de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

204/2018

Publicação Nº 1704169

PORTARIA Nº 204/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando Comunicado Interno nº 52/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Motorista junto a Secretaria Municipal de Educação, Pedro Laurentino Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 038.978.649-75, matrícula nº 11505, classificado em oitavo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01/08/2018 com término previsto para o último dia letivo em 2018.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 03 de agosto de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 43/2018

Publicação Nº 1703159

DECRETO N° 43/2018.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1771/2018,

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER R$ 30.000,00
27.812.0005.1.028 – Apoio ao Esporte Amador R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

0501 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER R$ 20.000,00
27.812.0005.1.025 – Construção de Reforma de Ginásio de Esportes R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
27.812.0005.1.026 – Construção de Praça de Lazer R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 10.000,00
20.606.0010.1.056 – Aquisição de Equipamentos Agropecuários R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 03 de agosto de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI Nº 1770/2018

Publicação Nº 1703093

LEI Nº 1770/2018
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, na forma do art. 66, inciso III, faz saber a todos que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a prorrogação por mais um ano da concessão de uso do GINÁSIO DE ESPORTES OSNI MANOEL DOS SANTOS a contar de 05/07/2018, conforme previsto na Lei nº. 1.675, de 15 de setembro de 2016 e no edital de Concorrência n°. 01/2017 e Processo Licitatório nº. 41/2017 – MELHOR OFERTA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 03 de agosto de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

PREFEITURA

1ª ERRATA EDITAL PREGAO PRESENCIAL N° 50/2018 - PMP

Publicação Nº 1703786

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros, para manutenção de bens imóveis, para atender necessidades das Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 2027/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

12	50	UN	Telha fibro cimento 2,44cm - 6mm (01-01-020606)	_____	1,00	50,0000
61	60	M2	Areia fina para reboco m³, entregas fracionadas em m³. (01-01-020561)	_____	105,96	6.357,6000
86	400	UN	Lâmpada econômica espiral 45w (01-01-020627)	_____	42,14	16.856,0000
87	300	UN	Lâmpada tipo econômica espiral 25w (01-01-020628)	_____	19,11	5.733,0000
97	20	UN.	REPARO VÁLVULA HIDRA DOCOL (01-01-021782)	_____	32,13	642,6000

LEIA-SE:

12	50	UN	Telha fibro cimento 2,44cm - 6mm (01-01-020606)	_____	59,66	2.983,00
61	60	M3	Areia fina para reboco m³, entregas fracionadas em m³. (01-01-020561)	_____	105,96	6.357,6000
86	400	UN	Lâmpada **LED 20w equivalência aproximada 37w**	_____	42,14	16.856,0000
87	300	UN	Lâmpada **LED 12w equivalência aproximada 20w**	_____	19,11	5.733,0000
97	20	UN.	**REPARO VÁLVULA de descarga 1.1/2 compatíveis com marcas HYDRA ou DOCOL**	_____	32,13	642,6000

Sendo assim este pregoeiro informa que devido a alteração da formulação das propostas (quantidades e valores) e descritivo a data prevista para abertura dos envelopes necessita de alteração, sendo assim, defino a data de **15/08/2018 as 09h30min** para a abertura dos envelopes.

Publique-se.

Penha, 02 de agosto de 2018.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - PMP

Publicação Nº 1703884

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futuro fornecimento de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme solicitações nº 1802, 1856 e 1744/2018, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 16/08/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 02 de agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES EDITAL 01/2018

Publicação Nº 1703255

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – PENHA/SC

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
EDITAL 01/2018
LISTA DOS INSCRITOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1.	ELAINE MARIA ROCHA MOURA	3.864.329
2.	PEDRO COLOMBI	1.635.521
3.	DOROTI INÊS DE SOUZA	2.558.726
4.	DANIELA CASTELO SAMPAIO	28.222.842-1
5.	RODRIGO LUIZ CARLOS	5.836.325
6.	DEBORA COSTA BARRETO	5.711.757
7.	GEOVANNI COELHO DE JESUS	7.906.776 / SC 48.964.826-5 / SP
8.	FERNANDO VIEIRA RAMOS	5.255.032-0
9.	DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES	3.274.790-0
10.	GISELI DOS SANTOS SCHMIDT	5.222.535
11.	ELIANE DAMASIO SCHNEIDER	4.096.696
12.	BRUNA LEANDRO	6.819.490
13.	SAMANTHA THAYSE CORRÊA	4.052.943
14.	SIMONI VALERIA ROMÃO MARKOSKI	5.255.113

15.	BRUNO ASSUNÇÃO SOUZA VEDORATO	6.824.430
16.	MARCIA LEAL ZIMMERMANN	3.351.402
17.	FÁBIO AUGUSTO BERNARDES DOS SANTOS	25.155.287-1 / RJ 30.422.625-1 / SC
18.	SALETE MARIA DA SILVA	5.671.108
19.	RIVALDO ANTONIO YAGI JUNIOR	4.003.876-9
20.	BERENICE MAZUI LOPES	5.184.647-0 / SC 8061113604 / RS
21.	TATIANE CRISTINA FELICIO	4.038.034
22.	DAIANE CAROLINE DE SOUZA	6.616.794
23.	MARISA APARECIDA COELHO TIDES	2.144.243
24.	FRANCIELE ROSELI FRANCISCO	4.312.723
25.	MILENY ROMAIS	4.536.198
26.	LÊDA ADRIANA FREITAS CARNEIRO	7.174.865
27.	SIMONE MARIA DOS SANTOS	4.312.208
28.	MARCOLINA IRENE DOS SANTOS	2.557.036-6
29.	GLAUCIO SELENE	5.462.921-4/ PR
30.	SIMONE FARIAS MENDES DA LUZ	33.485.465-9/SP
31.	TANIA IDALINA FERREIRA	3.532.324
32.	JULIA BEATRIZ DA ROCHA	4.322.341
33.	TEREZA JAZINSKI	5.607.913
34.	LUIS CARLOS RODRIGUES VARELA	1.804.428
35.	LEONARDO CEZAR BITTENCOURT	5.168.676
36.	GABRIELA MARIANE DE MATTOS GUARI	13.495.081-1
37.	CIBELE MULLER THOMAS	2.871.569
38.	JACIARA GUILHERMINA MATUZAKI	6.003.875
39.	VANESSA CRISTINA ESTEVÃO DA LUZ	4.335.736
40.	BEATRIZ REGINA FERREIRA	5.899.466
41.	LEILA APARECIDA IGNÁCIO	2.176.640
42.	JAQUICELI GONÇALVES	4.284.667
43.	EDILAINE MARIA BENTO	4.052.875
44.	MARCIA CRISTINA DA SILVA LUKENCHUKE	6.443.434
45.	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	4.801.090

46.	ANA CAROLINE DIAS	6.265.609
47.	VALCI BENTA POLICARPO	1.401.806
48.	CLAUDIA DE OLIVEIRA	5.671.442
49.	MICHELE DEMANTOVA WENDHAUSEN	110.239.963
50.	WILLIAN LUCIO ALVES	5.205.052
51.	SARAH CARRON MOHR	6.413.511
52.	JOSIANE BENTO	4.987.975

Penha, 02/08/2018.
Claudio de Souza Limeira
Presidente CMDCA – Penha/SC

ERRATA PARA ALTERAR ERRO MATERIAL DO DECRETO 3305, DE 20 DE JUNHO DE 2018 PARA CORRIGIR A FUNDAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1703259

ERRATA PARA ALTERAR ERRO MATERIAL DO DECRETO 3305, DE 20 DE JUNHO DE 2018 PARA CORRIGIR A FUNDAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município, e demais Legislação pertinente,

Art.1º Altera a fundamentação dos artigos do Decreto Nº 3305/2018 para:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º O transporte escolar fica mantido normalmente até segunda-feira (28/05).
Parágrafo único. O transporte dos universitários está suspenso até segunda ordem.

Art. 2º No que toca às obras serão priorizados os trabalhos manuais, que não exigem o uso de combustível.

Art. 3º As fiscalizações da Secretaria de Obras, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Planejamento Urbano, atenderão apenas situações de flagrante.

Art. 4º Na área da saúde, o combustível está garantido para os veículos de urgência médica e hospitalares, bem como para pacientes em tratamento contínuo, até 28/05 (segunda-feira).

§ 1º Outros serviços poderão ser suspensos a critério da administração.
§ 2º Os atendimentos nas unidades continuarão funcionando normalmente.

Art. 5º Os órgãos da administração cumprirão o horário normal do expediente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha com prazo de 02 (dois) anos.

1-REPRESENTANTES DO GOVERNO
-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Waldemir José Mafra Junior Titular
Regiane Pereira Basso Suplente

-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Sergio Mello Titular
Ana Paula da Silva Dionísio Suplente

2-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
-SAÚDE BUCAL:
Jaison de Oliveira Titular
Luiz Carlos Pereira Grilo Suplente

-ATENÇÃO BÁSICA:
Daniela Cristiane dos Santos Titular
Jaine Luci Spricigo Suplente

-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Alexandre Deolinda Titular
Edevilson do Nascimento Suplente

-REGULAÇÃO /CONTROLE E AVALIAÇÃO:
Karoliny Adriana Vieira Titular
Conceição Aparecida Jacinto Suplente

3-REPRESENTANTE DE HOSPITAL
-HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA:
Nilson Santiago Moya Titular
Jéssica Vergílio Moya Suplente

4-REPRESENTANTE DO LABORATÓRIO CONVENIADO PELO SUS
-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAITA LTDA
Dorly Rosa Faita Wagner Titular
Juliani Umeda Adão Suplente

5-REPRESENTANTES ASSOCIAÇÕES E USUÁRIOS
-ACIPEN – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PENHA:
Luiz Carlos Wagner Titular
Cionei Luiz Zanotti Suplente

-AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ARMAÇÃO DO ITAPOCORÓI
Julieta de Sá Ribas Titular
Selma Vanzuita Suplente

-AMAPRA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA PRAIA
Henrique Elias Bruch Titular
Hubert Junior Schmoegel Suplente

-CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA E PIÇARRAS:
Johnny Eurico Coelho Titular
Claudia Aparecida Santos Suplente

-INSTITUTO BETO CARRERO:
Bianca Joaquina da Silva de Souza Titular
Rosiane do Carmo Souza de Souza Suplente

-PASTORAL DA CRIANÇA:
Janete da Silva Borba Titular
Lenir Celina dos Santos Suplente

-CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PENHA – CDL:
João Eduardo Sensi Titular
Jonni Lucas Janke Suplente

-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA:
Janaína Quintino Titular
Jozias Alves Cordeiro Suplente

Art. 2º Ficam nomeados os Membros da Diretoria do Conselho Municipal da Saúde do Município de Penha – SC, com prazo de 02(dois) anos:

-PRESIDENTE DA COMUSA:
Henrique Elias Bruch

-VICE PRESIDENTE:
Regiane Pereira Basso

-SECRETÁRIA:
Daniela Cristina dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 3185, de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 2 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3305/2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha com prazo de 02 (dois) anos.

1-REPRESENTANTES DO GOVERNO
-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Waldemir José Mafra Junior Titular
Regiane Pereira Basso Suplente

-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Sergio Mello Titular
Ana Paula da Silva Dionísio Suplente

2-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
-SAÚDE BUCAL:
Jaison de Oliveira Titular
Luiz Carlos Pereira Grilo Suplente

-ATENÇÃO BÁSICA:
Daniela Cristiane dos Santos Titular
Jaine Luci Spricigo Suplente

-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Alexandre Deolinda Titular
Edevilson do Nascimento Suplente

-REGULAÇÃO /CONTROLE E AVALIAÇÃO:
Karoliny Adriana Vieira Titular
Conceição Aparecida Jacinto Suplente

3-REPRESENTANTE DE HOSPITAL
-HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA:
Nilson Santiago Moya Titular
Jéssica Vergílio Moya Suplente

4-REPRESENTANTE DO LABORATÓRIO CONVENIADO PELO SUS
-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAITA LTDA
Dorly Rosa Faita Wagner Titular
Juliani Umeda Adão Suplente

5-REPRESENTANTES ASSOCIAÇÕES E USUÁRIOS
-ACIPEN – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PENHA:
Luiz Carlos Wagner Titular
Cionei Luiz Zanotti Suplente

-AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ARMAÇÃO DO ITAPOCORÓI
Julieta de Sá Ribas Titular
Selma Vanzuita Suplente

-AMAPRA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA PRAIA
Henrique Elias Bruch Titular
Hubert Junior Schmoegel Suplente

-CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA E PIÇARRAS:
Johnny Eurico Coelho Titular
Claudia Aparecida Santos Suplente

-INSTITUTO BETO CARRERO:
Bianca Joaquina da Silva de Souza Titular
Rosiane do Carmo Souza de Souza Suplente

-PASTORAL DA CRIANÇA:

Janete da Silva Borba Titular
Lenir Celina dos Santos Suplente

-CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PENHA – CDL:
João Eduardo Sensi Titular
Jonni Lucas Janke Suplente

-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA:
Janaína Quintino Titular
Jozias Alves Cordeiro Suplente

Art. 2º Ficam nomeados os Membros da Diretoria do Conselho Municipal da Saúde do Município de Penha – SC, com prazo de 02(dois) anos:

-PRESIDENTE DA COMUSA:
Henrique Elias Bruch

-VICE PRESIDENTE:
Regiane Pereira Basso

-SECRETÁRIA:
Daniela Cristina dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 3185, de 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 20 de junho de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1242/2018

Publicação Nº 1704203

PORTARIA N.º 1242/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSELI JOSE FRANCISCO DE BORBA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 30/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 570/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018-FMS

Publicação Nº 1702962

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - FMS

O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto Municipal nº 056/1999, Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 039/2018-FMS e consoante ao pedido da Empresa e deferimento da Secretaria de Administração, CANCELA por este ato, a contar de 06 de julho de 2018, o Registro de Preços referente ao item nº 116 - CLONAZEPAN 2,0MG no valor de R$ 0,042 a unidade da referida Ata do Fornecedor SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Avenida Ary Miguel da Silveira n° 391, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.531.725/0001-20, na cidade de Palhoça, Estado de SC.
Publique-se.
Penha, 06 de julho de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 73/2018 CHAMADA PÚBLICA 03/2018

Publicação Nº 1704176

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e suas alterações, e nas condições do edital do Processo de Licitação 73/2018 e CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental no 3° quadrimestre de 2018, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: até as 09:00h do dia 27/08/2018. Edital na integra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de Agosto de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 74/2018 PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

Publicação Nº 1704178

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 74/2018 – Pregão Presencial 28/2018.
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 3º quadrimestre de 2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 20/08/2018.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 20/08/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de Agosto de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA PL 10/2018 PR 05/2018 FMS

Publicação Nº 1704174

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1915-3175-698	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PR5/2018 **Data de abertura:** 19/07/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 150.334,00

Forma de julgamento: Global **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de laboratório protético, localizado a uma distância de no máximo 120km do município de Peritiba, para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, compreendendo a moldagem, confecção, instalação e ajustes, para atender a demanda da população Peritibense.

Tratamento: Normal

Colocação	Credor/Fornecedor	Valor Total (R$)
1	3046 - ALEXANDRE SILVESTRI ECKER - ME	130.000,00
2	3685 - ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME	134.000,00

EXTRATO DA ATA PL 61/2018 PR 24/2018

Publicação Nº 1704170

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1485-3131-694	Página 1 / 6

Resultado do julgamento

Licitação: PR24/2018 **Data de abertura:** 20/07/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 309.065,95

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para realização de pequenas obras diversas, de acordo com a demanda.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	200,00000	Normal	M	6469 - Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 09 à 12 cm.	1.460,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2459 - MATRAM MADEIRAS LTDA ME			8,90000	1.780,00
18	200,00000	Normal	M	6470 - Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 13 à 16 cm.	2.310,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2459 - MATRAM MADEIRAS LTDA ME			13,80000	2.760,00
19	100,00000	Normal	M	6471 - Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 17 à 20 cm.	2.095,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2459 - MATRAM MADEIRAS LTDA ME			19,50000	1.950,00
20	100,00000	Normal	M	6472 - Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 21 a 25 cm.	3.045,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2459 - MATRAM MADEIRAS LTDA ME			26,00000	2.600,00
21	100,00000	Normal	UND	13133 - Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 25 a 30 cm.	4.358,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2459 - MATRAM MADEIRAS LTDA ME			39,00000	3.900,00
24	100,00000	Normal	Ton	611 - Asfalto - Massa asfáltica-CBUQ - usinada a quente. Faixa "D" Asfalto - Massa asfáltica - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à quente) - usinada a quente para aplicação a quente. Faixa "D" (Conforme especificações técnicas do DNIT).	30.000,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2338 - BALBINOT TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA			292,50000	29.250,00
2	3061 - SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA			292,70000	29.270,00
3	125 - KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA			294,50000	29.450,00
25	1.000,00000	Normal	LT	3552 - Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C	2.450,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2338 - BALBINOT TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA			2,00000	2.000,00
2	125 - KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA			2,07000	2.070,00
3	3061 - SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA			2,10000	2.100,00
27	100,00000	Normal	M	13136 - Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 15 à 17 cm.	4.550,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2459 - MATRAM MADEIRAS LTDA ME			13,80000	1.380,00
28	180,00000	Normal	M	13137 - Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 7 à 8 cm.	1.944,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2459 - MATRAM MADEIRAS LTDA ME			5,40000	972,00
29	80,00000	Normal	M	13138 - Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 10 à 12 cm.	1.480,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2459 - MATRAM MADEIRAS LTDA ME			8,90000	712,00
30	60,00000	Normal	UND	13139 - Grade de ferro de 50x70, com quadro com cantoneira de 03x03 e ferro de 01 polegada, com 12 barras a cada 05cm	22.800,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			365,00000	21.900,00
31	60,00000	Normal	UND	13140 - Grade de ferro de 60x70, com quadro com cantoneira de 03x03 e ferro de 01 polegada, com 12 barras a cada 05cm	26.250,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			425,00000	25.500,00
32	60,00000	Normal	UND	13141 - Grade de ferro de 50x60, com quadro com cantoneira de 03x03 e ferro de 01 polegada, com 12 barras a cada 05cm	23.400,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			260,00000	15.600,00
34	15,00000	Normal	UND	13143 - Adaptador com flange 60mmX2 - PVC Soldável	332,85
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			21,50000	322,50
35	15,00000	Normal	UND	13144 - Adaptador com flange 50mmX1.1/2 - PVC Soldável	209,10
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			14,00000	210,00
36	15,00000	Normal	UND	13145 - Adaptador com flange 40mmX1.1/4 - PVC Soldável	194,25
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			14,00000	210,00
37	15,00000	Normal	UND	13146 - Adaptador com flange 32mmX1" - PVC Soldável	179,85
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			12,00000	180,00
38	25,00000	Normal	UND	13147 - Adaptador com flange 25mmX3/4 - PVC Soldável	185,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			8,00000	200,00
39	25,00000	Normal	UND	13148 - Adaptador com flange 20mmX1/2 - PVC Soldável	151,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			6,90000	172,50
40	10,00000	Normal	UND	13149 - Adaptador Curto 60mm - PVC Soldável	74,90
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			8,50000	85,00
41	10,00000	Normal	UND	13150 - Adaptador Curto 50mm - PVC Soldável	24,80
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			2,60000	26,00
42	10,00000	Normal	UND	13151 - Adaptador Curto 40mm - PVC Soldável	42,60
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			6,20000	62,00
43	10,00000	Normal	UND	13152 - Adaptador Curto 32mm - PVC Soldável		9,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,00000	10,00
44	15,00000	Normal	UND	13153 - Adaptador Curto 25mm - PVC Soldável		6,15
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,45000	6,75
45	15,00000	Normal	UND	13154 - Adaptador Curto 20mm - PVC Soldável		4,65
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,35000	5,25
46	10,00000	Normal	UND	13155 - Joelho de 60mm x 90º - PVC Soldável		146,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			14,00000	140,00
47	10,00000	Normal	UND	13156 - Joelho de 50mm x 90º - PVC Soldável		23,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			2,40000	24,00
48	20,00000	Normal	UND	13157 - Joelho de 40mm x 90º - PVC Soldável		62,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			2,80000	56,00
49	30,00000	Normal	UND	13158 - Joelho de 32mm x 90º - PVC Soldável		45,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,30000	39,00
50	60,00000	Normal	UND	13159 - Joelho de 25mm x 90º - PVC Soldável		19,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,35000	21,00
51	110,00000	Normal	UND	13160 - Joelho de 20mm x 90º - PVC Soldável		28,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,30000	33,00
52	10,00000	Normal	UND	13161 - Joelho de 60mm x 45º - PVC Soldável		130,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			12,90000	129,00
53	10,00000	Normal	UND	13162 - Joelho de 50mm x 45º - PVC Soldável		42,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			4,45000	44,50
54	20,00000	Normal	UND	13163 - Joelho de 40mm x 45º - PVC Soldável		76,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			4,20000	84,00
55	20,00000	Normal	UND	13164 - Joelho de 32mm x 45º - PVC Soldável		45,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			2,50000	50,00
56	40,00000	Normal	UND	13165 - Joelho de 25mm x 45º - PVC Soldável		36,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,90000	36,00
57	40,00000	Normal	UND	13166 - Joelho de 20mm x 45º - PVC Soldável		20,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,57000	22,80
58	20,00000	Normal	UND	13167 - Joelho de 150mm x 90º - PVC Esgoto		485,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			19,00000	380,00
59	30,00000	Normal	UND	13168 - Joelho de 100mm x 90º - PVC Esgoto		89,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			3,00000	90,00
60	30,00000	Normal	UND	13169 - Joelho de 75mm x 90º - PVC Esgoto		74,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			3,00000	90,00
61	60,00000	Normal	UND	13170 - Joelho de 50mm x 90º - PVC Esgoto		72,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,35000	81,00
62	110,00000	Normal	UND	13171 - Joelho de 40mm x 90º - PVC Esgoto		69,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,65000	71,50
63	20,00000	Normal	UND	13172 - Joelho de 150mm x 45º - PVC Esgoto		380,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			20,00000	400,00
64	30,00000	Normal	UND	13173 - Joelho de 100mm x 45º - PVC Esgoto		108,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			4,00000	120,00
65	30,00000	Normal	UND	13174 - Joelho de 75mm x 45º - PVC Esgoto		109,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			3,00000	90,00
66	50,00000	Normal	UND	13175 - Joelho de 50mm x 45º - PVC Esgoto		160,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			2,50000	125,00
67	60,00000	Normal	UND	13176 - Joelho de 40mm x 45º - PVC Esgoto		136,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,20000	72,00
68	10,00000	Normal	UND	13177 - Tê de 60mm - PVC Soldável		173,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			19,00000	190,00
69	15,00000	Normal	UND	13178 - Tê de 50mm - PVC Soldável		67,65

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1485-3131-694	3 / 6

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			5,30000 / 79,50
70	30,00000	Normal	UND	13179 - Tê de 40mm - PVC Soldável	138,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			5,20000 / 156,00
71	40,00000	Normal	UND	13180 - Tê de 32mm - PVC Soldável	75,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			2,00000 / 80,00
72	60,00000	Normal	UND	13181 - Tê de 25mm - PVC Soldável	33,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,63000 / 37,80
73	110,00000	Normal	UND	13182 - Tê de 20mm - PVC Soldável	52,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,50000 / 55,00
74	20,00000	Normal	UND	13183 - Tê de 50x32mm - PVC Soldável	138,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			7,90000 / 158,00
75	20,00000	Normal	UND	13184 - Tê de 50x25mm - PVC Soldável	104,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			6,00000 / 120,00
76	40,00000	Normal	UND	13185 - Tê de 32x25mm - PVC Soldável	134,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			3,50000 / 140,00
77	40,00000	Normal	UND	13186 - Tê de 25x20mm - PVC Soldável	70,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,90000 / 76,00
78	15,00000	Normal	UND	13187 - Tê de 150mm - PVC Esgoto	375,75
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			27,00000 / 405,00
79	60,00000	Normal	UND	13188 - Tê de 100mm - PVC Esgoto	422,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			7,00000 / 420,00
80	60,00000	Normal	UND	13189 - Tê de 75mm - PVC Esgoto	389,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			6,90000 / 414,00
81	60,00000	Normal	UND	13190 - Tê de 50mm - PVC Esgoto	211,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			3,70000 / 222,00
82	10,00000	Normal	UND	13191 - Luva simples 60mm - PVC Soldável	62,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			7,00000 / 70,00
83	20,00000	Normal	UND	13192 - Luva simples 50mm - PVC Soldável	42,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			2,50000 / 50,00
84	20,00000	Normal	UND	13193 - Luva simples 40mm - PVC Soldável	36,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			2,00000 / 40,00
85	30,00000	Normal	UND	13194 - Luva simples 32mm - PVC Soldável	31,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,05000 / 31,50
86	60,00000	Normal	UND	13195 - Luva simples 25mm - PVC Soldável	21,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,46000 / 27,60
87	60,00000	Normal	UND	13196 - Luva simples 20mm - PVC Soldável	24,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			0,33000 / 19,80
88	20,00000	Normal	UND	13197 - Luva de Correr 50mm - PVC Soldável	307,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			16,00000 / 320,00
89	10,00000	Normal	UND	13198 - Luva de Correr 40mm - PVC Soldável	127,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			13,00000 / 130,00
90	20,00000	Normal	UND	13199 - Luva de Correr 32mm - PVC Soldável	250,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			12,00000 / 240,00
91	30,00000	Normal	UND	13200 - Luva de Correr 25mm - PVC Soldável	201,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			7,80000 / 234,00
92	30,00000	Normal	UND	13201 - Luva de Correr 20mm - PVC Soldável	155,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			5,40000 / 162,00
93	10,00000	Normal	UND	13202 - Luva LR 50mmX1.1/2 - PVC Soldável	104,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			11,30000 / 113,00
94	10,00000	Normal	UND	13203 - Luva LR 40mmX1.1/4 - PVC Soldável	62,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			6,80000 / 68,00
95	30,00000	Normal	UND	13204 - Luva LR 32mmX1" - PVC Soldável	91,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)** / **Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			3,30000 / 99,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1485-3131-694	4 / 6

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
96	60,00000	Normal	UND	13205 - Luva LR 25mmX1/2 - PVC Soldável	71,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		1,20000	72,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
97	110,00000	Normal	UND	13206 - Luva LR 20mmX1/2 - PVC Soldável	81,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		0,80000	88,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
98	10,00000	Normal	UND	13207 - Luva Simples 150mm - PVC Esgoto	159,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		15,80000	158,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
99	10,00000	Normal	UND	13208 - Luva Simples 100mm - PVC Esgoto	31,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		3,90000	39,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
100	10,00000	Normal	UND	13209 - Luva Simples 75mm - PVC Esgoto	30,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		2,90000	29,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
101	10,00000	Normal	UND	13210 - Luva Simples 50mm - PVC Esgoto	18,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		1,80000	18,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
102	30,00000	Normal	UND	13211 - Luva Simples 40mm - PVC Esgoto	24,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		0,80000	24,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
103	10,00000	Normal	UND	13212 - Luva de Correr 150mm - PVC Esgoto	215,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		20,00000	200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
104	10,00000	Normal	UND	13213 - Luva de Correr 100mm - PVC Esgoto	95,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		9,90000	99,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
105	10,00000	Normal	UND	13214 - Luva de Correr 75mm - PVC Esgoto	68,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		7,20000	72,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
106	10,00000	Normal	UND	13215 - Luva de Correr 50mm - PVC Esgoto	54,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		5,40000	54,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
107	20,00000	Normal	UND	13216 - Luva de Correr 40mm - PVC Esgoto	76,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		3,90000	78,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
108	10,00000	Normal	UND	13217 - Bucha de Reducação de 60 x 50mm - PVC Soldável	27,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		2,90000	29,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
109	10,00000	Normal	UND	13218 - Bucha de Reducação de 40 x 50mm - PVC Soldável	16,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		1,85000	18,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
110	10,00000	Normal	UND	13219 - Bucha de Reducação de 50 x 32mm - PVC Soldável	18,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		1,98000	19,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
111	10,00000	Normal	UND	13220 - Bucha de Reducação de 50 x 25mm - PVC Soldável	15,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		1,90000	19,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
112	10,00000	Normal	UND	13221 - Bucha de Reducação de 32 x 25mm - PVC Soldável	5,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		0,57000	5,70

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
113	10,00000	Normal	UND	13222 - Bucha de Reducação de 25 x 20mm - PVC Soldável	2,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		0,30000	3,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
114	10,00000	Normal	UND	13223 - Bucha de Redução de 150 x 100mm - PVC Esgoto	166,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		16,00000	160,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
115	10,00000	Normal	UND	13224 - Bucha de Redução de 100 x 75mm - PVC Esgoto	63,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		6,10000	61,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
116	10,00000	Normal	UND	13225 - Bucha de Redução de 100 x 50mm - PVC Esgoto	52,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		5,00000	50,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
117	10,00000	Normal	UND	13226 - Bucha de Redução de 75 x 50mm - PVC Esgoto	56,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		4,40000	44,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
118	10,00000	Normal	UND	13227 - Bucha de Redução de 50 x 40mm - PVC Esgoto	12,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		1,10000	11,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
119	15,00000	Normal	UND	13228 - Caixa de ralo sifonada 150 x 185 x 75mm	327,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		21,00000	315,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
120	15,00000	Normal	UND	13229 - Caixa de ralo sifonada 150 x 150 x 50mm	250,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		18,30000	274,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
121	10,00000	Normal	UND	13230 - Caixa de ralo sifonada 100 x 100 x 50mm	79,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		7,50000	75,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
122	10,00000	Normal	UND	13231 - Prolongador para caixa de ralo sifonada	71,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1485-3131-694	5 / 6

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			7,00000	70,00
123	10,00000	Normal	UND	13232 - Caixa de Ralo Seca 100 x 100 x 40mm, Ralo sanfonado redondo Branco saída embaixo		41,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			4,00000	40,00
124	200,00000	Normal	UND	13233 - Tubo de PVC de 20mm, barra de 06m, soldável		2.278,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			11,25000	2.250,00
125	200,00000	Normal	UND	13234 - Tubo de PVC de 25mm, barra de 06m, soldável		2.916,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			14,30000	2.860,00
126	150,00000	Normal	UND	13235 - Tubo de PVC de 32mm, barra de 06m, soldável		3.757,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			21,30000	3.195,00
127	100,00000	Normal	UND	13236 - Tubo de PVC de 40mm, barra de 06m, soldável		2.610,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			35,40000	3.540,00
128	60,00000	Normal	UND	13237 - Tubo de PVC de 50mm, barra de 06m, soldável		2.188,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			49,00000	2.940,00
129	50,00000	Normal	UND	13238 - Tubo de PVC de 60mm, barra de 06m, soldável		2.495,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			68,00000	3.400,00
130	50,00000	Normal	UND	13239 - Tubo de PVC de 75mm, barra de 06m, soldável		3.453,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			98,80000	4.940,00
131	50,00000	Normal	UND	13240 - Tubo de PVC de 85mm, barra de 06m, soldável		6.930,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			137,00000	6.850,00
132	50,00000	Normal	UND	13241 - Tubo de PVC de 110mm, barra de 06m, soldável		8.100,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			235,00000	11.750,00
133	50,00000	Normal	UND	13242 - Tubo de PVC de 40mm, barra de 06m, esgoto		900,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			17,50000	875,00
134	50,00000	Normal	UND	13243 - Tubo de PVC de 50mm, barra de 06m, esgoto		2.985,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			29,00000	1.450,00
135	50,00000	Normal	UND	13244 - Tubo de PVC de 75mm, barra de 06m, esgoto		4.957,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			43,00000	2.150,00
136	50,00000	Normal	UND	13245 - Tubo de PVC de 100mm, barra de 06m, esgoto		11.917,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			50,00000	2.500,00
137	50,00000	Normal	UND	13246 - Tubo de PVC de 150mm, barra de 06m, esgoto		5.995,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			116,80000	5.840,00
138	40,00000	Normal	UND	13247 - Tubo de PVC de 200mm, barra de 06m, esgoto		8.380,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			208,00000	8.320,00
139	30,00000	Normal	UND	13248 - Tubo de PVC de 250mm, barra de 06m, esgoto		8.262,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			274,00000	8.220,00
140	20,00000	Normal	UND	13249 - Tubo de PVC de 300mm, barra de 06m, esgoto		6.883,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			343,00000	6.860,00
141	60,00000	Normal	UND	13250 - Joelho soldável com rosca 90° 25mmx3/4		120,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,80000	108,00
142	60,00000	Normal	UND	13251 - Joelho soldável com rosca 90° 25mmx1/2		73,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,20000	72,00
143	110,00000	Normal	UND	13252 - Joelho soldável com rosca 90° 20mmx1/2		141,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,25000	137,50
144	110,00000	Normal	UND	13253 - Joelho soldável 90° 20mm		156,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			1,35000	148,50
145	110,00000	Normal	UND	13254 - Joelho soldável 90° 25mm		225,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			2,00000	220,00
146	60,00000	Normal	UND	13255 - Joelho soldável 90° 32mm		238,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			4,25000	255,00
147	30,00000	Normal	UND	13256 - Joelho soldável 90° 40mm		203,10
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			7,60000	228,00
148	20,00000	Normal	UND	13257 - Joelho soldável 90° 50mm		165,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME			9,20000	184,00
149	60,00000	Normal	UND	13258 - Cotovelo/Joelho de 20 x 20 de 45º - PVC Soldável		33,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1485-3131-694	6 / 6

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		0,55000	33,00
150	40,00000	Normal	UND	13259 - Cotovelo/Joelho de 25 x 25 de 45º - PVC Soldável	38,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		0,90000	36,00
151	30,00000	Normal	UND	13260 - Cotovelo/Joelho de 32 x 32 de 45º - PVC Soldável	82,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		2,40000	72,00
152	20,00000	Normal	UND	13261 - Cotovelo/Joelho de 40 x 40 de 45º - PVC Soldável	88,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		4,20000	84,00
153	20,00000	Normal	UND	13262 - Cotovelo/Joelho de 50 x 50 de 45º - PVC Soldável	127,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		4,40000	88,00
154	10,00000	Normal	UND	13263 - Junção de 150mm - PVC Esgoto	519,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		60,00000	600,00
155	10,00000	Normal	UND	13264 - Junção de 100mm - PVC Esgoto	129,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		12,30000	123,00
156	20,00000	Normal	UND	13265 - Junção de 75mm - PVC Esgoto	210,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		10,00000	200,00
157	40,00000	Normal	UND	13266 - Junção de 50mm - PVC Esgoto	233,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		5,50000	220,00
158	60,00000	Normal	UND	13267 - Junção de 40mm - PVC Esgoto	110,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		2,00000	120,00
160	40,00000	Normal	UND	13269 - Sifão sanfonado universal em PVC 72cm	223,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		5,40000	216,00
161	60,00000	Normal	KG	13270 - Prego 19x39 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	660,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		10,80000	648,00
162	30,00000	Normal	UND	13271 - Engate Flexível de 40cm	73,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		2,70000	81,00
163	30,00000	Normal	UND	13272 - Engate Flexível de 60cm	105,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		3,80000	114,00
164	20,00000	Normal	UND	13273 - Tórneira Bóia 1/2	96,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		6,65000	133,00
165	30,00000	Normal	UND	13274 - Tórneira Bóia 3/4	159,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		7,60000	228,00
166	40,00000	Normal	UND	13275 - Tórneira Bóia vazão total 1" e ¾"	1.112,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME		50,00000	2.000,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
1956 - FUNILARIA N.C. LTDA - ME	30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166	157.262,50
2338 - BALBINOT TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	24, 25	31.250,00
2459 - MATRAM MADEIRAS LTDA ME	17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29	16.054,00
	Total Geral	204.566,50

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11-2018

Publicação Nº 1703106

CONVOCA Harto Teobaldo Finger

Victor Antônio Bays, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 37, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 2º suplente da Coligação SEMPRE EM FRENTE PERITIBA, Harto Teobaldo Finger, para assumir a vaga do vereador Gilberto, a partir de 1º de setembro, nos termos do artigo 47, VI da Lei Orgânica e conforme a Resolução Legislativa nº 1-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de julho de 2018.

Victor Antônio Bays

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12-2018

Publicação Nº 1703108

CONVOCA SUPLENTE LEONIR ALBINO MENEGAT

Victor Antônio Bays, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 37, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 1º suplente da Coligação PERITIBA, TRABALHO E PROGRESSO, Leonir Albino Menegat, para assumir a vaga do vereador Lauri João Maltauro, a partir de 1º de agosto, nos termos do artigo 47, VI da Lei Orgânica e conforme a Resolução Legislativa nº 1-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de julho de 2018.

Victor Antônio Bays

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13-2018

Publicação Nº 1703110

CONVOCA SUPLENTE CARME SALETE BRUSTOLIN BERTOTTI

Victor Antônio Bays, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 37, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 2º suplente da Coligação PERITIBA, TRABALHO E PROGRESSO, CARME SALETE BRUSTOLIN BERTOTTI, para assumir a vaga do vereador Lauri João Maltauro, a partir de 1º de agosto, nos termos do artigo 47, VI da Lei Orgânica e conforme a Resolução Legislativa nº 1-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de julho de 2018.

Victor Antônio Bays

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14-2018

Publicação Nº 1703112

CONVOCA SUPLENTE MAURO MENEGAT

Victor Antônio Bays, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 37, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 3º suplente da Coligação PERITIBA, TRABALHO E PROGRESSO, MAURO MENEGAT, para assumir a vaga do vereador Lauri João Maltauro, a partir de 1º de agosto, nos termos do artigo 47, VI da Lei Orgânica e conforme a Resolução Legislativa nº 1-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de julho de 2018.

Victor Antônio Bays

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15-2018

Publicação Nº 1703114

CONVOCA SUPLENTE ALTAIR LAVIR SALING
Victor Antônio Bays, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 37, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o 4º suplente da Coligação PERITIBA, TRABALHO E PROGRESSO, ALTAIR LAVIR SALING, para assumir a vaga do vereador Lauri João Maltauro, a partir de 1º de agosto, nos termos do artigo 47, VI da Lei Orgânica e conforme a Resolução Legislativa nº 1-2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 31 de julho de 2018.
Victor Antônio Bays
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16-2018

Publicação Nº 1703116

CONVOCA SUPLENTE ROSA RAUBER
Victor Antônio Bays, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 37, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o 5º suplente da Coligação PERITIBA, TRABALHO E PROGRESSO, ROSA RAUBER, para assumir a vaga do vereador Lauri João Maltauro, a partir de 1º de agosto, nos termos do artigo 47, VI da Lei Orgânica e conforme a Resolução Legislativa nº 1-2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 1º de agosto de 2018.
Victor Antônio Bays
Presidente da Câmara Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO 387/2018

Publicação Nº 1703021

DECRETO Nº 387, de 02 de Agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - Medicamentos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	13	

Valor R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 02 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PR Nº 06-2018 (MEDICAMENTOS)

Publicação Nº 1703256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de pessoa jurídica, PARA REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos PARA À FARMÁCIA BÁSICA, conforme lista da REMUME, E MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS, para o Fundo Municipal de Saúde de PESCARIA BRAVA/SC. As quantidades, descrições e valores máximos estão nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e atualizações. Data de Abertura: 17/08/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ,esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 02 de agosto de 2018.

ATILA RICARDO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PR Nº 17-2018 (MATERIAL LIMPEZA)

Publicação Nº 1703183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 16/08/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 31 de julho de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2018

Publicação Nº 1703987

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: José Thiago de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 12.532.054/0001-87 com sede na Rua Nereu Ramos, nº 332, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo José Thiago de Souza, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 02 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material/produto objeto da presente ata, será adquirido pelo preço de:

Item	Especificação	Valor unt.
05	Tesoura de poda de arbustos de boa qualidade	R$ 29,00
11	Luvas cano longo - material resistente tam 12	R$ 18,50
12	Mascaras PFF 2 V(s) com respirador	R$ 1,80
14	Martelo tamanho grande	R$ 25,50
16	Colher de pedreiro média	R$ 14,50
25	Pulverizador costal 20 litros	R$ 140,00
27	Rolo de pintura de lã de carneiro 23 cm com cabo	R$ 16,50
28	Rolo de pintura de lã de carneiro 15 cm com cabo	R$ 7,50
29	Pincel 3 "	R$ 6,90
30	Pincel 1,5"	R$ 4,25
31	Tintas branca fosca (base de água) – baldes 18 litros	R$ 177,00
32	Tintas amarela (base de água) – baldes 18 litros	R$ 176,00
38	Tampa tanque de combustível da roçadeira sthil fs 220 – peça genuína original	R$ 45,00
45	Alicate média	R$ 19,50
46	Alicate truques	R$ 27,50
47	Plumo	R$ 14,00
48	Nível	R$ 13,00
50	Esquadro	R$ 14,70
51	Ponteiro médio	R$ 17,80
52	Talhadeira média	R$ 14,30
53	Kit chave de boca - 12 chaves	R$ 120,00

76	Cabo elétrico PP2,5 - metros	R$ 3,20
78	Pedra fina para esmerilho	R$ 26,00
82	Globo de vidro 15x30 leitoso	R$ 95,00
83	Globo de vidro 15x30 transparente	R$ 95,00

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega do material/produto e recebimento definitivo do material/produto, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material/produto, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO

5.1 – A entrega do material/produto deverá ser de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega do material/produto necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL/PRODUTO

6.1 – O material/produto deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador

ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 031/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Urbano.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 205 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 206 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	JOSÉ THIAGO DE SOUZA

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2018

Publicação Nº 1703988

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: LENOIR POMPEO, inscrita no CNPJ sob nº 28.086.462/0001-92 com sede na Rua Artur Brandalise, n°253, Bairro Santa Tereza, Videira – SC, neste ato representada pelo LENOIR POMPEO, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 02 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material/produto objeto da presente ata, será adquirido pelo preço de:

Item	Especificação	Valor unt. R$
10	Luvas cano curto material resistente tam 12	R$ 6,50
13	Botas de borracha branca – tamanhos 38 a 42	R$ 36,00
42	Saco de lixo 100 litros - rolo com 25 unidades	R$ 10,50
43	Saco de lixo 50 litros - rolo com 50 unidades	R$ 10,50

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega do material/produto e recebimento definitivo do material/produto, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de

registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material/produto, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO

5.1 – A entrega do material/produto deverá ser de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega do material/produto necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL/PRODUTO

6.1 – O material/produto deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 031/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Urbano.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 205 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 206 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	LENOIR POMPEU

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2018

Publicação Nº 1703989

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: Industria de Tintas Ouro Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.575.973/0001-84 com sede na Rodovia SC 458, nº 200, na cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Leonir Parisotto, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 02 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material/produto objeto da presente ata, será adquirido pelo preço de:

Item	Especificação	Valor unt.
33	Tintas acrílica violeta fosca – baldes 3,6 litros	R$ 48,00
34	Tintas acrílica verde bandeira fosca – baldes 3,6 litros	R$ 48,00

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega do material/produto e recebimento definitivo do material/produto, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material/produto, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO

5.1 – A entrega do material/produto deverá ser de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega do material/produto necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL/PRODUTO

6.1 – O material/produto deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:

a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 031/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Urbano.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 205 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 206 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	TINTAS OURO

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

DECRETO Nº 4.848, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1703365

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

DECRETO Nº 4.848, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE AGOSTO/2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até o mês de Julho/2018, para pagamento no mês de Agosto/2018.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação positiva do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Julho/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 01 de Agosto de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

PORTARIA 363/2018

Publicação Nº 1703985

PORTARIA N.º 363, DE 31 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA INTERINAMENTE EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, PARA DIRIGIR AS LICITAÇÕES Nº 091/2018 E 087/2018 - MODALIDADE PREGÃO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

CONSIDERANDO as férias do pregoeiro HADRIEL DALMOLIN;

CONSIDERANDO que o membro MARIA HELENA MATTANA MARIANI participará de sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado pregoeiro e equipe de apoio para a licitação 091/2018 e 087/2018, Modalidade Pregão Presencial, os seguintes servidores:

I – Silvana Mugnol, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Tesouraria, pregoeiro interinamente;

II - Eloina Aparecida Pelliciolli, ocupante do cargo de Diretoria da Habitação, membro da equipe de apoio interinamente.

III - Erio Partyka, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Cadastramento e Tributação, membro da equipe de apoio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 375/2018

Publicação Nº 1703984

PORTARIA Nº 375, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 031/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 031/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa José Thiago de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 12.532.054/0001-87, para os seguintes itens e respectivos preços:

Item	Especificação	Valor unt.
05	Tesoura de poda de arbustos de boa qualidade	R$ 29,00
11	Luvas cano longo - material resistente tam 12	R$ 18,50
12	Mascaras PFF 2 V(s) com respirador	R$ 1,80
14	Martelo tamanho grande	R$ 25,50
16	Colher de pedreiro média	R$ 14,50
25	Pulverizador costal 20 litros	R$ 140,00
27	Rolo de pintura de lã de carneiro 23 cm com cabo	R$ 16,50
28	Rolo de pintura de lã de carneiro 15 cm com cabo	R$ 7,50
29	Pincel 3 "	R$ 6,90
30	Pincel 1,5"	R$ 4,25
31	Tintas branca fosca (base de água) – baldes 18 litros	R$ 177,00
32	Tintas amarela (base de água) – baldes 18 litros	R$ 176,00
38	Tampa tanque de combustível da roçadeira sthil fs 220 – peça genuína original	R$ 45,00
45	Alicate média	R$ 19,50
46	Alicate truques	R$ 27,50
47	Plumo	R$ 14,00
48	Nível	R$ 13,00
50	Esquadro	R$ 14,70
51	Ponteiro médio	R$ 17,80
52	Talhadeira média	R$ 14,30
53	Kit chave de boca - 12 chaves	R$ 120,00
76	Cabo elétrico PP2,5 - metros	R$ 3,20
78	Pedra fina para esmerilho	R$ 26,00
82	Globo de vidro 15x30 leitoso	R$ 95,00
83	Globo de vidro 15x30 transparente	R$ 95,00

II – Empresa Leonir Pompeu, inscrita no CNPJ sob nº 28.086.462/0001-92, para os seguintes itens e respectivos preços

Item	Especificação	Valor unt. R$
10	Luvas cano curto material resistente tam 12	R$ 6,50
13	Botas de borracha branca – tamanhos 38 a 42	R$ 36,00
42	Saco de lixo 100 litros - rolo com 25 unidades	R$ 10,50
43	Saco de lixo 50 litros - rolo com 50 unidades	R$ 10,50

III – Empresa Industria de Tintas Ouro Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.575.973/0001-84, pelos seguintes itens e respectivos preços:

Item	Especificação	Valor unt.

33	Tintas acrílica violeta fosca – baldes 3,6 litros	R$ 48,00
34	Tintas acrílica verde bandeira fosca – baldes 3,6 litros	R$ 48,00

Art. 2º Revogam-se os demais itens, devendo ser lançado novo edital para referidos itens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE AGOSTO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 017/2018

Publicação Nº 1703995

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADITAMENTO DE SERVIÇOS (ALTERAÇÃO DE CONTRATO) Nº 017/2018, REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2016

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente e aditar o objeto do contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, consistente na pavimentação com pedras irregulares de trechos de estradas municiais localizadas nas Linhas Hack, Linha Santo Isidoro, Linha União e Linha São Roque celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e empresa ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP, autorizado através do Processo nº 111/2016, Licitação nº 006/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP
CNPJ-MF n.º. 83.004.044/0001-77
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 399 – Centro. Videira - SC
CEP: 89560-000
Representada por: Ademir Luiz Bogoni

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem por objeto ACOMETER a contratada a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação com pedras irregulares de trechos de estradas municiais localizadas nas Linhas Hack, Linha Santo Isidoro, Linha União e Linha São Roque, num total de 9.273,90m² (nove mil duzentos e setenta e três reais e noventa metros quadrados), na forma dos Projetos Básicos aprovados através da Portaria nº 367, de 18 de dezembro de 2015, que passam a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 Durante a execução das obras na linha São Roque, verifocou-se que estava prevista a execução por parte da empreiteira de redes de drenagem pluvial e bocas de olobo. As mesmas tinham a finalidade de coletar as águas da chuva superficiais ao pavimento, lançando-as em terrenos de particulares. Logo, definiu-se pela supressão de toda essa rede de drenagem, pois a mesma lançaria as aguas em forma concentrada, que tal fato verificou-se que prejudicaria os terrenos que receberiam as mesmas, pois são exclusivamente agricola. Logo, definiu-se tambem pela execução do meio fio de formar alinhada como topo das pedras da pavimentação, de modos que as aguas superficiais escoam de forma distribuída para as sarjetas laterais, sendo as mesmas a cargo da prefeitura a sua execução e manutenção. Logo foram glosados serviços escavação, tubulação, reaterro, boca de lobo e enconcamento em pedras.
Considerando que houve as glosas, definiu-se pela ampliação da área de pavimentação, com finalidade de permitir um acesso com pavimentação a mais propriedades lindeiras a via pavimentar;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
Escavação mecanica de solo até 2.50m	M³	27,48	R$ 14,00	R$ 384,72
Tubo de concreto simples C-2 400mm incluso assentamento	M	18,67	R$ 75,00	R$ 1.400,25

Tubo de concreto simples C-2 600mm incluso assentamento	M	15,68	R$ 235,00	R$ 3.684,80
Reaterro/material de vala compacta mecanica	M³	21,98	R$ 5,00	R$ 109,90
Boca entrada bueiro bloco com 0,60m² e lastro CS 4 mm	Unid	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
Boca saída enroncamento de pedras marruadas	Unid24	12,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
TOTAL GERAL:				R$ 8.579,67

CLÁUSULA QUARTA: DO ADITAMENTO

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
Locação de pavimentação com pedras irregulares	M²	123,50	R$ 1,75	R$ 216,13
Regularização e compactação de sub-leito 100% PN	M²	123,50	R$ 1,50	R$185,25
Meio fio ardosia 8x15x100	M	38,00	R$ 12,00	R$ 456,00
Base pedrisco h=10cm	M²	123,50	R$ 12,00	R$ 1.482,00
Pavimentação em pedras irregulares	M²	123,50	R$ 40,00	R$ 4.940,00
TOTAL GERAL:				R$ 7.279,38

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 018/2018

Publicação Nº 1703993

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADITAMENTO DE SERVIÇOS (ALTERAÇÃO DE CONTRATO) Nº 018/2018, REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2452016

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente e aditar o objeto do contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, consistente na pavimentação com pedras irregulares de trecho de estrada municipal localizada no Bairro Tranquilo Guzzi, Ruas C, H e I celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e empresa ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP, autorizado através do Processo nº 154/2016, Licitação nº 013/2016, modalidade TOMADA DE PREÇO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP
CNPJ-MF n.º. 83.004.044/0001-77
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 399 – Centro. Videira - SC
CEP: 89560-000
Representada por: Ademir Luiz Bogoni

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem por objeto ACOMETER a contratada a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação com pedras irregulares de trecho de estrada municipal localizada no Bairro Tranquilo Guzzi, Ruas C, H e I, num total de 3.428,79m² (três mil, quatrocentos e vinte e oito e setenta e nove metros quadrados), na forma do Projeto Básico aprovados através da Portaria nº 296, de 18 de maio de 2016, que passam a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A RUA "C"

2.1 Durante a execução das obras na Rua "C", verificou-se a necessidade da alteração da locação da pavimentação, sendo anteriormente prevista a execução de 2 quadras, porem, verificou-se no local que entre a elaboração do projeto, aprovação do mesmo e liberação, houve a execução parcial da pavimentação, sendo que uma das duas quadras projetadas já estava executada parcialmente, isso em função de que na mesma foram edificadas casa populares em convenio com a FECOHASC, e no contrato previa a pavimentação parcial, que foi executada durante a construção das mesmas.
Assim sendo, ficou definida a execução da oura metade da quadra como também de mais uma quadra após esta, com a finalidade de fazer o fechamento total da rua como compensação.
Salientamos ainda que em função da proposta inicial do projeto, que previa a rede pluvial no centro da pisa, verificou-se no local que já possui no referido eixo a rede coletora de esgoto, assim sendo, alterou-se o alinhamento da rede águas pluviais para a lateral alterando assim suas quantidades em relação ao quantitativo inicialmente previsto.
Logo, foram aferidos serviços à glosar e a aditar em função da referida alteração e compensação conforme segue em planilhas.
Referente aos aditamentos, a quantidade de meio fio baseou-se na execução da rua a fim de totalizar a pavimentação da mesma, sendo quer a parte que ficou para a execução neste contrato compreende a uma extensão maior de meio fio, porem, com área de pavimentação a mesma em função da área já pavimentada. Referente ao passeio a aditar, em função da extensão linear a maior, houve um incremente na área de passeio e execução do lastro de pedrisco.
Referente as glosas, na o que tange a parte de drenagem, em função da mudança da posição da rede coletora, e que ainda, já estava pavimentada parcialmente a via, houve glosas na parte de pavimentação no item locação, base e pedrisco e pavimentação em pedras irregulares, sendo que todo o levantamento quantitativo segue planilha orçamentaria a seguir:

DA SUPRESSÃO DA RUA "C"

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
Locação de pavimentação com pedras irregulares	M²	278,85	R$ 1,75	R$ 487,99
Escavação mecânica de solo até 2,50m	M³	7,18	R$ 14,00	R$ 100,52
Tubo de concreto simples C-2 400mm incluso assentamento	M	8,97	R$ 75,00	R$ 672,75
Reaterro/material de vala compacta mecanica	M³	5,74	R$ 5,00	R$ 28,70
Caixa tipo boca de lobo em concreto	unid	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00
Poço de visita água pluvial em concreto arm 1x1x1m4x=40cm	Unid	4,00	R$ 850,00	R$ 3.400,00
Regularização e compactação de sub-leito 100% PN	m²	278,85	R$ 1,40	R$ 390,39
Base pedrisco h=10cm	m²	278,85	R$ 10,00	R$ 2.788,50
Pavimentação em pedras irregulares	m²	278,85	R$ 35,00	R$ 9.759,75
TOTAL GERAL:				R$ 18.528,60

DO ADITAMENTO DA RUA "C"

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
Meio fio de concreto 12x15x30x100-fck 15 mpa	M	16,97	R$ 30,00	R$ 509,10
Regularização e compactação manual de terreno	M²	104,73	R$ 3,00	R$ 314,19
Lastro de pedrisco – esp=5cm	M³	5,24	R$ 85,00	R$ 445,40
TOTAL GERAL:				R$ 1.268,69

CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A RUA "I"

Durante a execução das obras na Rua "I" verificou-se no local que n eixo da via existe a rede coletora de esgoto, assim sendo, alterou-se o alinhamento da rede de águas pluviais para a lateral alterando assim suas quantidades em relaçao ao quentitaivo inicialmente previsto.
Logo, foram aferidos serviços à glosar e a aditar em função da referida alteração conforme segue planilhas.
Referente aos aditamentos, a quantidade de meio-fio baseou-se na execução da rua considerando a necessidade de travamento no pavimento em função da declividade da rua principalmente próximo ao seu término. houveram também acréscimos na parte de drenagem pluvial sendo, escavação, tubulação e reaterro.
Referente as glosas, houveram na parte de drenagem, em função da mudança da posição da rede coletora sendo de poços de visita e ainda houveram glosas na pavimentção, pois em função da topografia muito acidentada, executou-se área a menosr pavimentação (5,00m comprimento x 9,00 m de largura) e passeios, sendo glosados locação de pavimentação regularização, base em pedrisco, meio-fio, sendo que na quantidade aferida de meio-fio houve o desonto em função do encurtamento da rua, e um acréscimo em função do travamento do pavimento em função da declividade no final da rua, ficando resultane somente uma oequena glosa, glosado ainda a pavimentação em pedras irregulares e na área de passeio, a regularização e compactação do terreno e lastro de pedrisco, sendo todo o levantamento quantitativo segue planilha orçamentária a seguir.

DA SUPRESSÃO DA RUA "I"

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
Locação de pavimentação com pedras irregulares	M²	45,00	R$ 1,75	R$ 78,75
Poço de visita água pluvial em concreto arm 1x1x1m4x=40cm	Unid	2,00	R$ 850,00	R$ 1.700,00
Regularização e compactação de sub-leito 100% PN	m²	45,00	R$ 1,40	R$ 63,00
Meio fio de concreto 12x15x30x100 – fck 15Mpa M 0,75 R$ 30,00				R$ 22,50
Base pedrisco h=10cm	m²	45,00	R$ 10,00	R$ 450,00
Pavimentação em pedras irregulares	m²	45,00	R$ 35,00	R$ 1.575,00
Regularização e compactação manual de terreno	M²	36,00	R$ 3,00	R$ 108,00
Lastro de pedrisco – esp=5cm	M³	1,80	R$ 85,00	R$ 153,00
TOTAL GERAL:				R$ 4.150,25

DO ADITAMENTO DA RUA "I"

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
Escavação mecanica de solo até 2,50m	M³	17,05	R$ 14,00	R$ 238,70
Tubo de concreto simples C-2 400mm incluso assentamento	M	21,31	R$ 75,00	R$ 1.598,25
Reaterro/material de vala compactação mecanica	M³	13,63	R$ 5,00	R$ 68,15
TOTAL GERAL:				R$ 1.905,10

CLÁUSULA QUARTA: JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A RUA "H"
Durante a execução das obras da rua "H" verificou-se no local que no eixo da via existe a rede coletora de esgoto, assim sendo, alterou-se o alinhamento da rede de águas pluviais para a lateral alterando assim suas quantidades em relação ao quantitativo inicialmente previsto. Logo, foram aferidos serviços á glosar e a aditar em função da referida alteração conforme segue planilhas.
Referente aos aditamentos, a quantidade de meio-fio baseou-se na execução da rua considerando a necessidade de travamento do pavimento em função da declividade da rua principalmente próximo ao seu término. Houveram também acréscimos na parte da drenagem pluvial sendo, escavação, tubulação e reaterro.
Referente as glosas, houveram na parte de drenagem, em função da mudança da posição da rede coletora sendo de poços de visita e ainda houveram glosas na parte de passeios, pois os mesmos já estavam executados por alguns proprietários, sendo todo o levantamento quantitativo segue planilha orçamentaria a seguir.

DO ADITAMENTO DA RUA "H"

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
Meio – fio de concreto 12x15x30x100-fck 15Mpa	M	9,05	30,00	271,50
Escavação mecânica de solo até 2,50m	M³	20,20	14,00	282,80
Tubo de concreto simples C-2 400mm incluso assentamento	M	25,25	75,00	1.893,75
Reaterro/ material de vala compactação mecânica M³ 16,16 5,00				80,80
Total geral				2.528,85

DA SUPRESSÃO DA RUA "H"

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
Poço de visita água pluvial em concreto arm 1x1x1m4m d=40cm	Unidade	2,00	850,00	1.700,00
Regularização e compactação manual de terreno	M²	96,63	3,00	289,89
Lastra de pedriscos – esp=5cm	M³	4,83	85,00	410,55
Total geral				2.400,44

O orçamento dos valores aditados, conforme apresentado em planilha pela empresa vencedora é de R$2.528,85 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) e o orçamento e dos valores glosados, conforme apresentando em planilha pela empresa vencedora é de R$2.400,44 (dois mil, quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos), logo, considerando o valor do contrato da obra R$ 49.626,00, sendo suprido R$2.400,44 e aditado R$ 2.528,85, fica o valor da obra de R$49.754,41 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado

qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 259/2018

Publicação Nº 1703074

PORTARIA N° 259/2018
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Adriano Jose da Silva	Ag. de Serv. Gerais Externos	01/08/2018 à 30/08/2018	
Antonio dos Santos	Operador de Máquina	01/08/2018 à 30/08/2018	
Cristiano Schwingel	Administrador	01/08/2018 à 30/08/2018	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Edineia Borba Belotto	Agente Comunitária de Saúde	01/08/2018 à 30/08/2018	
Edison Pilger	Operador de Máquina	01/08/2018 à 30/08/2018	
Gracieli Baldasso	Farmacêutico	01/08/2018 à 30/08/2018	
Jéssica Lopes da Cunha	Monitor Artístico	01/08/2018 à 30/08/2018	
Joelson Medeiros	Secretário	01/08/2018 à 30/08/2018	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Juliano Tides de Vargas	Ag. de Serv. Gerais Externos	01/08/2018 à 30/08/2018	
Marileuza Zini	Agente de Serviços Gerais Internos	01/08/2018 à 30/08/2018	
Ricardo Vieira	Operador de Máquina	01/08/2018 à 30/08/2018	
Vagner Luiz da Silva	Diretor de Cultura e Eventos	01/08/2018 à 30/08/2018	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Valmir da Silva	Operador de Máquina	01/08/2018 à 30/08/2018	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de julho de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017. Giovani Gelson Meneghel
Em 30 de julho de 2.018 Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 260/2018

Publicação Nº 1703105

PORTARIA N° N°260/2.018, de 01 de agosto de 2018
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A SANDRA APARECIDA BUHL, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº47, na cidade de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº11/R-1.882.425, e do CPF nº 573.415.919-00, servidora efetiva no exercício do cargo de Técnica em Tributos, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 01 de agosto de 2018 a 24 de setembro de 2018, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 250/2018 .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2018
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de agosto de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 261/2018

Publicação Nº 1703107

PORTARIA N° 261/2018
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PROJETO DO SISREG MUNICIPAL DE SAÚDE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA

LAÍS EMANUELA WEBER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 18, apto 203, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°3.847.139 e CPF sob o n° 009.410.549-93, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE PROJETO DO SISREG MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, constante do Anexo I-H da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2018
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de agosto de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1703109

PORTARIA N° 263/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

CLADEMIR SERGIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores s/n, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 2070838, e CPF sob o n° 636.824.609-00, ocupante do cargo do cargo comissionado de diretor de departamento, indústria, comercio e serviços, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com remuneração do referido cargo.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, até 20 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2018
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de agosto de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1703115

PORTARIA N° 264/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Designar os servidores municipais CRISTIANO SCHWINGEL, Administrador, SANDRA APARECIDA BUHL, Técnico em Tributos, JANETE RODRIGUES DE BARROS, Auxiliar Administrativo, todos servidores efetivos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo com fulcro no artigo 185 do estatuto dos servidores públicos, em face do servidor Ezequiel Machado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2018
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de agosto de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1703121

PORTARIA N° 265/2018
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM LICENÇA PRÊMIO PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

SANDRA APARECIDA BUHL, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº47, na cidade de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº11/R-1.882.425, e do CPF nº 573.415.919-00, em licença prêmio no período de 01 de agosto à 31 de agosto de 2018, conforme Portaria nº 164/2018, para retorno das atividades no dia 02 de agosto de 2018 no período matutino, para reunião da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 250/2018. As horas trabalhadas pela convocação serão compensadas em banco de horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2018
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de agosto de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 266/2018

Publicação Nº 1703122

PORTARIA N° 266/2018, de 01 de agosto de 2018
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

JESSICA LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Linha Maratá, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 53816340, e CPF sob o n° 077.221.869-20, em férias regulares no período de 01 de agosto à 30 de agosto de 2018, conforme portaria nº 259/2018, para o retorno das atividades funcionais no período de 02 a 04 de agosto de 2018, nesse período acontece um evento na cidade e a servidora faz parte da organização. O gozo será concedido no período de 03 a 05 de setembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017
Em 01 de agosto de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4843.2018

Publicação Nº 1704081

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4843, DE 1 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2017, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 1 de agosto de 2018

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 805/2017 **Decreto: 4843/2018** **Data Lançamento: 01/08/2018**

Data Lei: 30/10/2017 **Data Decreto: 01/08/2018** **Código da Suplementação: 14**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	83	06.004.0008.0244.0009.2015.	01351052	5.000,00	Anulação Dotação	80	06.004.0008.0244.0009.2015.	01351052 01351052	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**				**Total**	5.000,00
				Total	5.000,00	**Anulação:**	5.000,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Total Geral

Anulação: 5.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01351052	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

EDRP45_2018

Publicação Nº 1703701

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 045/2018
Edital: REGISTRO DE PREÇO 045/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, COM VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 PASSAGEIROS, PARA VIAGENS DE CURTA E MÉDIAS DISTANCIAS NUM RAIO DE ATÉ 600 KM.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 15 de Agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 15 de Agosto de 2018.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
Planalto Alegre, 02 de Agosto de 2018.
JUARES BET
Prefeito.

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041 / 2013 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1703547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

Processo Administrativo n.º 068/2013.
Concorrência Pública n.º 002/2013.
Poder Concedente: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Concessionária: CURRYWURST POMERODE BAR EMPÓRIO LTDA ME.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE DA PRAÇA JORGE LACERDA, SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, NR. 818, ANEXO AO PORTAL SUL, PARA AS ATIVIDADES PERTINENTES A UMA LANCHONETE, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.
Valor mensal: R$1.304,38 (um mil, trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
Prorrogação da Concessão: 12 meses – Prazo final: 31/12/2019.
Justificativa: Em conformidade com as condições presentes no Edital Concorrência para Concessão n.°002/2013 prorroga-se o prazo por mais 12 meses, disposto no art. 57 incisos I e II da lei federal 8666/93, autorizado e justificado por autoridade competente a manutenção do contrato se faz necessário para continuidade do serviço até nova licitação.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2018.
Èrcio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 001/18 - RUA ERNST KLEMANN

MUNICÍPIO DE POMERODE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 145, III, da Constituição Federal; pelos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; pelos arts. 428 a 433 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - Código Tributário Municipal; pelo art. 2º, I e VI do Decreto-Lei nº 195/67; e, pela Lei Complementar Municipal nº 320/18; por intermédio do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no átrio da Prefeitura Municipal de Pomerode, bem como, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial www.pomerode.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão que trata a Lei Ordinária Municipal nº 2.504/12, se for o caso, da **RUA ERNST KLEMANN**, situada no Centro da Cidade de Pomerode (SC), que serão executadas pelo Município de Pomerode, as obras de melhoria de que trata o presente Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, na respectiva via pública, conforme descrições que seguem.

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município de Pomerode, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Rua Ernst Klemann, em toda sua extensão, no Centro da Cidade de Pomerode (SC).

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 6º, IV da Lei Complementar nº 320/18)

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão que trata a Lei Ordinária Municipal nº 2.504/12, se for o caso, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a via, que foram valorizados.

3.2 Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso pela via beneficiada pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO (art. 6º, I da Lei Complementar nº 320/18)

4.1 O memorial descritivo objetiva traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da Cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, tais como: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem (cortes e aterros), pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), calçadas, meio fio, dentre outros.

4.2 Da descrição individual da obra

4.2.1 Serviços Preliminares

4.2.1.1 Placa de identificação da obra de 6,00m².

4.2.2 Terraplanagem
4.2.2.1 Recomposição de revestimento primário de 213,06m³.
4.2.2.2 Carga e descarga mecânica de solo de 213,06m³.
4.2.2.3 Transporte de 6.072,21m³ x km.

4.2.3 Pavimentação
4.2.3.1 Regularização e compactação de sub leito de 2.130,59m².
4.2.3.2 Base (solo melhorado com cimento teor 4% e aditivo) de 639,18m³.
4.2.3.3 Carga e descarga mecanizada de 639,18m³.
4.2.3.4 Imprimação de 2.130,59m².
4.2.3.5 Pintura de ligação de 2.130,59m².
4.2.3.6 Construção de pavimento com concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ de 85,22m³.
4.2.3.7 Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa de 85,22m³.
4.2.3.8 Transporte de massa asfáltica de 1.849,27m³ x km.

4.2.4 Drenagem
4.2.4.1 Escavação mecânica de valas de 864,83m³.
4.2.4.2 Carga e descarga mecânica de solo de 864,83m³.
4.2.4.3 Transporte de 1.251,12m³ x km.
4.2.4.4 Reaterro mecanizado de 820,93m³.
4.2.4.5 Fornecimento e assentamento de tubulação de diâmetro de 30,00cm, totalizando 80,00m de extensão.
4.2.4.6 Fornecimento e assentamento de tubulação de diâmetro de 40,00cm, totalizando 304,00m de extensão.
4.2.4.7 Lastro de vala de 76,80m³.
4.2.4.8 Grelha de ferro fundido, totalizando 10 unidades.
4.2.4.9 Caixa coletora, totalizando 10 unidades

4.2.5 Sinalização
4.2.5.1 Sinalização horizontal de 91,20m²
4.2.5.2 Tachão reflexivo bidirecional na extensão de 300,00m.
4.2.5.3 Placa R-19, no total de 1 unidade.
4.2.5.4 Placa de advertência, totalizando 6 unidades.
4.2.5.5 Suporte metálico de diâmetro de 60,00mm, com altura de 3,00m.
4.2.5.6 Suporte metálico de diâmetro de 80,00mm, totalizando 13,00m.

4.2.6 Obras Complementares
4.2.6.1 Execução de passeio (calçadas) em concreto usinado, totalizando 46,50m³.
4.2.6.2 Execução de passeio (calçadas) em piso intertravado colorido espessura 6,00cm, totalizando 121,60m².
4.2.6.3 Compactação mecânica totalizando 136,80m³.
4.2.6.4 Assentamento de guia (meio fio), totalizando 608,00m.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (art. 6º, II da Lei Complementar nº 320/18)

5.1 O custo da obra do presente Edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Ernst Klemann está distribuído conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
5.1.1	Serviços Preliminares	2.386,44
5.1.2	Terraplenagem	13.190,41
5.1.3	Drenagem	92.372,45
5.1.4	Pavimentação	134.695,14
5.1.5	Obras Complementares	58.458,76
5.1.6	Sinalização	23.704,14
5.1.7	**TOTAL**	**324.807,34**

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES (art. 6º, III, da Lei Complementar nº 320/18)

6.1 O MUNICÍPIO DE POMERODE participará no custo da obra com a importância de R$ 144.627,97 do orçamento e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6.2 Os contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título participarão com o valor de R$ 121.720,61, ao custo de R$ 57,13 por metro quadrado de área pavimentada, sendo que as despesas de construção de passeios, classificadas como obras complementares do orçamento da obra, serão de responsabilidade dos referidos contribuintes.

6.3 Tabela resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
6.3.1	Área total de pista pavimentada	2.130,59m²
6.3.2	Preço total do pavimento asfáltico (a ser rateado) 2.130,59 X 57,13	R$ 121.720,61
6.3.3	Preço do passeio (responsabilidade dos lindeiros)	R$ 58.458,76
6.3.4	**Preço total a ser rateado (pista)**	**R$ 121.720,61**

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO (art. 6º, V, da Lei Complementar nº 320/18)

7.1 A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo de 2 (dois) laudos de avaliação, sendo o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras.

7.2 Os laudos serão elaborados por comissão ou profissional licitado, na forma do art. 435, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.

7.3 Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da contribuição de melhoria.

7.4 Constatada a ocorrência do fato gerador, a contribuição de melhoria é calculada proporcionalmente sobre a valorização do imóvel, tendo como limite o valor total da obra e como limite individual a valorização individual de cada imóvel.
7.5 São de responsabilidade do Município de Pomerode:
7.5.1 as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pomerode;
7.5.2 as quotas relativas aos imóveis isentos de contribuição de melhoria; e
7.5.3 as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA
(art. 429, I, "c", Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM)

7.1 O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, se dará na forma da tabela abaixo:

VIA	SERVIÇO	VALOR TOTAL OBRA (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$/M²)
Ernst Klemann	SP + TE + DP + PV + OC + SV	324.807,34	152,45
Legendas: SP (serviços preliminares) - TE (terraplanagem) - DP (drenagem pluvial) - PV (pavimentação) - OC (obras complementares) - SV (sinalização viária)			

7.2 A despesa total para a realização das obras, terraplenagem, implantação drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e calçadas do presente Edital, será da ordem de R$ 152,45 (cento e cinqüenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), obtendo-se o preço unitário em metros quadrados (m²) pelo custo total da obra, dividido pela área total.
8. FATOR DE ABSORÇÃO (art. 6º, V, da Lei Complementar nº 320/18)
8.1 O fator de absorção do benefício da valorização é o obtido pela valorização individual dos imóveis, dividido pela soma das valorizações dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas de responsabilidade do Município de Pomerode.
8.2 A distribuição do montante global da contribuição de melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação: **FA = VI/VTR;** onde **"**VI" é o valor da valorização individual do imóvel e "VTR" é a somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.
8.3 Fórmula matemática do fator de absorção, na forma do art. 434 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM:

CM = A x Vi/Vtr
Legendas: CM (valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado) - **A** (valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria) - **Vi** (valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis) - **Vtr** (somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados)

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (art. 6º, §1º da Lei Complementar nº 320/18)
9.1 Faz parte integrante do presente Edital o primeiro laudo de avaliação, realizado antes do início da obra, na forma documento em anexo. **(Anexo I)**
9.2 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
9.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Poder Executivo Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e contraditório.
9.4 A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

ANEXO I

10. IMPUGNAÇÃODO LANÇAMENTO

10.1 Após a elaboração do segundo laudo de avaliação se dará a notificação para o lançamento do crédito tributário, momento em que o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para apresentar, por meio de petição, impugnação, que obedecerá o rito do art. 422 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.

10.2 A impugnação corretamente recebida suspenderá os efeitos do lançamento até seu respectivo julgamento.

10.3 Mantido o lançamento do crédito, o procedimento deverá retomar o curso em que estava no momento da suspensão.

10.4 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de um novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pelo julgamento da impugnação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da contribuição de melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições, de livre escolha do contribuinte:

11.1.1 5% (cinco por cento) de redução para pagamento em cota única.

11.1.2 até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem qualquer redução, corrigidas monetariamente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O quadro resumo encontra-se anexo ao presente Edital, sendo que as dúvidas ou demais informações necessárias sobre o assunto do presente Edital poderá ser solicitado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Pomerode. **(Anexo II)**

Pomerode (SC), 31 de julho de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ERNST KLEMANN

Rua Ernst Klemann

Pista de Rolamento : 7,00 m - Calçada 1,5 m

Extensão : 304,37 m

Trecho: Rua 15 de Novembro - Estaca 15 + 4,37 m

PROPRIETARIO/CONTRIBUINTE	Nº CONTROLE/ CADASTRO	TESTADA (METRO LINEAR)	ÁREA (M²)	VALOR ANTES DA MELHORIA
Dameny Ind Com Prod Texteis Ltda ME	162892	177,00	9.805,85	452.000,00
Doretéa Maria Schlogl	162906	28,50	2.550,50	512.000,00
Elmo Krueguer - esp.	85235	53,90	3.525,20	150.000,00
Dameny Ind Com Prod Texteis Ltda ME	114715	39,00	12.816,58	395.000,00
Tania Patrícia Knopf Storch	162914	16,00	420,00	90.000,00
Alejandro Felipe Schworer	68284	19,00	497,50	155.000,00
Alejandro Felipe Schworer	75159	15,00	5.041,28	63.000,00
Egon Wollick	162922	22,00	550,00	220.000,00
Jonas Leandro Reckelberg	162930	22,00	550,00	390.000,00
Dilvana Rusch	162949	25,00	625,00	475.000,00
Edson Carlos Siebert	162957	25,00	950,00	270.000,00
Adolar Eilers	162965	25,00	1.000,80	335.780,00
Arte - Esquadrias de Madeira	162973	23,55	1.251,20	385.000,00
Claovi Emp Imob Ltda	229350	49,00	4.134,95	450.000,00
Egon Wollick	162981	58,00	1.134,00	403.500,00
TOTAL				4.746.280,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS RUA ERNST KLEMANN:

DELIMITAÇÃO DE INFLUENCIA		MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS										ABSORÇÃO			OBSERVAÇÕES		
Endereço	Trecho	Projetos	Topografia	Serviços Preliminares	Terraplenagem	Pavimentação	Drenagem	Sinalização	Obras Complementares	Taxa de Administração	Total	Prefeitura	Contribuinte através da Contribuição de Melhoria	A cargo do Contribuinte	Testada (m)	Pista de Rolamento	Calçada
Rua Ernst Klemann	Rua 15 de Novembro até Estaca 15+4,37m	-	-	2.386,44	13.190,41	134.695,14	92.372,45	23.704,14	58.458,76	-	324.807,34	144.627,97	121.720,61	58.458,76	608,74	7,00	1,50

Rateio do custo da obra (R$):	121.720,61	
Custo da Obra (R$):	324.807,34	
Parcela do Custo da Obra a ser ressarcido pelo contribuinte (R$):	121.720,61	121.720,61 (R$ 57,13 x2.130,59 m²)
Custo das calçadas a ser executadas pelos moradores lindeiros (R$):	58.458,76	
Área Beneficiada (m²):	2.130,59	
Somatório da Testada dos imóveis (m):	597,95	
Semilargura da pista de rolamento(m):	3,50	
Largura da calçada(m):	1,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-156/2018 -EX THUANYCOM

Publicação Nº 1703276

PORTARIA N. 156/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerado a pedido, a servidora THUANY CRISTINE COELHO, matricula nº 423, do cargo em comissão de Diretor de Administração e Planejamento, retornando a cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com os vencimentos correspondentes ao cargo, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Agosto de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-157/2018 - THUANY

Publicação Nº 1703278

PORTARIA N.º 157/2018
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora THUANY CRISTINE COELHO, no cargo em comissão de Assessora de Planejamento, a contar de 02 de Agosto de 2018, em conformidade LC Nº 035/2010, percebendo os valores do cargo comissionado, afastando-se do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de Agosto de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-158/2018- LEONILDO

Publicação Nº 1703281

PORTARIA N.º 158/2018
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º Fica nomeado o servidor LEONILDO JONAS PASQUALLI GUISOLPHI, matricula nº 530, no cargo em comissão de Diretor de Administração e Planejamento, a contar de 02 de Agosto de 2018, em conformidade LC Nº 035/2010, percebendo os valores do cargo comissionado, afastando-se do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, ficando suspenso a contagem de tempo para efeitos de direitos a progressão funcional, do cargo de provimento efetivo, que reinicia com seu retorno.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de Agosto de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-159/2018 -APOSMERY

Publicação Nº 1703283

PORTARIA N.º 159/2018
EXONERA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada, a servidora MERY MIRNALOY DE OLIVEIRA, em virtude da Aposentadoria por Invalidez, a partir de Agosto de 2018, junto ao órgão da Previdência Social – INSS, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, nomeada para o cargo efetivo de Assistente Social – 40 horas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de Agosto de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-160/2018 - APOSMARIA

Publicação Nº 1703284

PORTARIA N.º 160/2018
EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada, a servidora MARIA OSVALDINA FARIAS, em virtude da Aposentadoria por Invalidez, a partir de Agosto de 2018, junto ao órgão da Previdência Social – INSS, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de Agosto de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-161/2018 -EXVANDERLEI

Publicação Nº 1703285

PORTARIA N. 159/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerado a pedido, o servidor CRISTIANO FRANCISCO PONTES, matricula nº 10393, do cargo de provimento efetivo de motorista, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Agosto de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-162/2018 - DANIELA

Publicação Nº 1703286

PORTARIA N.º 162/2018
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeado a servidora DANIELA CRISLAINE DE ESPIRITO SANTO, matricula nº 10556, no cargo em comissão de Chefe de Esportes Esportivos, a contar de 03 de Agosto de 2018, em conformidade LC Nº 035/2010.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Agosto de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 518/2018

Publicação Nº 1702901

DECRETO Nº 518/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo n. 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada o Sr. DHEOLEINE BERNARDI, portador do CPF n. 091.234.509-83 para exercer o cargo de PROFESSOR, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Gerólimo Emilio Marini.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 520/2018

Publicação Nº 1702902

DECRETO Nº 520/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a autorização da chefia imediata e o parecer jurídico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. NELI CALIARI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 521/2018

Publicação Nº 1702905

DECRETO Nº 521/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. DERLY DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 A 31/12/2014, para serem gozadas de 01/08/2018 A 30/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 522/2018

Publicação Nº 1702906

DECRETO Nº 522/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LORENI DO CARMO RIBEIRO DE ALMEIDA AZEREDO, ocupante do cargo de DIRETORA, com 40:00 horas semanais, sendo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018 para serem gozadas de 01/08/2018 a 15/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 523/2018

Publicação Nº 1702909

DECRETO Nº 523/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARIA NILMA DE MORAIS BARRETO, ocupante do cargo de ASSESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, interrompidas através do Decreto 267/2018, para serem gozadas de 30/07/2018 a 06/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 524/2018

Publicação Nº 1702910

DECRETO Nº 524/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. ROSICLER TORMEN FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 525/2018

Publicação Nº 1702912

DECRETO Nº 525/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. GILVANE ARALDI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício 6231860896 foi concedido até o dia 19/09/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 534/2018

Publicação Nº 1703820

DECRETO Nº 534/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS CONTRATOS ADMNISTRATIVOS n. 004/2017 e n. 012/2017".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO, a Investigação Criminal n. 06.2017.0006265-2, em trâmite junto ao Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, o mandado de busca e apreensão de documentos referente ao Contrato Administrativo n. 004/2017;

CONSIDERANDO, que o Município tem interesse no esclarecimento e também no auxílio as investigações que estão em andamento junto ao Tribunal de Justiça referente a prestação dos serviços junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, que o prestador de serviços do Contrato Administrativo n 012/2017 está sofrendo investigação Criminal nº 06.2017.0006265-2, em trâmite junto ao Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensos temporariamente os serviços dos Contratos Administrativos n. 004/2017 e 012/2017,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1887 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703910

DECRETO Nº 1.887, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 27.812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 11.750,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais):

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 27.812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 11.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 01 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1888 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703911

DECRETO Nº 1.888, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.0018
Atividade: 2.058 – Manutenção das atividades de assistência farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3865 – SF - SUS/UNIÃO - FARMACIA BASICA
Valor: R$ 13.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017 por conta do recurso SUS/UNIÃO - FARMACIA BASICA na importância de 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 02 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1889, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1703925

DECRETO Nº 1889, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Cria Comissão Municipal de Controle e Fiscalização da Merenda Escolar, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei nº 2112/2013, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre o conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Porto Belo, DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Controle e Fiscalização da Merenda Escolar, visando auxiliar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no controle e fiscalização dos alimentos para as Escolas Municipais, desde a compra até o destino final.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Núbia Estela Vieira Servelin;
II - Membro: Mariane Souza Liz;
III - Membro: Juçara Jaques.
Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, fornecendo informações através de relatórios, para o Conselho Municipal, bem como para a Secretaria de Educação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018

Publicação Nº 1703334

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 055/2018
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Vera Lucia Bauer Woehl Materiais para Construção LTDA, inscrita no CNPJ/MF 04.121.615/0001-27, com sede na rua Benjamin Constant N.º 80, centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-00, Telefone (42) 3522-3444, neste ato representada pela Senhora Vera Lucia Bauer Woehl, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 096/2018, Processo Licitatório 157/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	TINTA PARA FACHADA 18L TONS ESCUROS Rendimento: até 250 m² por demão; Quantidade de Demão: 2 a 3 demãos; Uso Indicado: Paredes; Acabamento: Fosco; Categoria Premium; Ambiente Indicado: Externo; Conteúdo da Embalagem: 18L; Tipo de Tinta Indicada: Acrílica; Diluição Reboco, massa acrílica e Repintura: Máximo 10% em todas as demãos; Composição Base Solvente; Ferramenta indicada para aplicação: Rolo de lã de pelo baixo, pincel e pistola pulverizadora de pintura; Produto: Tinta Acrílica para parede.	RENNER	20	469,00	9.380,00
04	TINTA DE FACHADA TONS ESCUROS 3,6L Rendimento: até 66 m² por demão; Quantidade de Demão: 2 a 3 demãos; Uso Indicado: Paredes; Acabamento: Fosco; Categoria Premium; Ambiente Indicado: Externo; Conteúdo da Embalagem: 3,6L; Tipo de Tinta Indicada: Acrílica; Diluição Reboco, massa acrílica e Repintura: Máximo 10% em todas as demãos; Composição Base Solvente; Ferramenta indicada para aplicação: Rolo de lã de pelo baixo, pincel e pistola pulverizadora de pintura; Produto: Tinta Acrílica para parede.	RENNER	20	159,00	3.180,00
06	FUNDO PREPARADOR 18L Uso Indicado: Reboco fraco, concreto novo, pinturas descascadas, paredes caiadas, argamassas em geral, gesso e cimento-amianto; Produto: Fundo Preparador para Parede; Conteúdo da Embalagem 18 L; Modo de Usar: Rolo de lã, pincel ou trincha; Diluição: Gesso - 10 a 100% em todas as demãos. Demais Superfícies - 10 a 20 % em todas as demãos; Composição Base Água; Nível de Odor: Baixo Odor; Ambiente Indicado: Interno/Externo; Garantia do Fabricante: 36 meses; Característica Adicional: Indicado para uniformizar a absorção, selar, aumentar a coesão de superfícies porosas externas e internas, barrar alcalinidade em superfícies como reboco fraco, concreto novo, pinturas descascadas, paredes caiadas, argamassas em geral, gesso e cimento-amianto.	DACAR	20	118,00	2.360,00
VALOR TOTAL: R$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 055/2018.
- a Detentora da Ata deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 096/2018 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal e pela Senhora Vera Lucia Bauer Woehl, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Porto União SC, 19 de julho de 2018.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Vera Lucia Bauer Woehl Materiais para Construção LTDA CONTRATADA			
Testemunhas:				
1ª	2ª _____ _____			
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2018

Publicação Nº 1703335

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 056/2018
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Casa Nova Comercio de Tintas, Piscinas e Acabamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF 08.353.016/0001-90, com sede na rua José Boiteux, N.º 342, Centro, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-7796, neste ato representada pela Senhora Laudinez Zwierzikowski, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 096/2018, Processo Licitatório 157/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TINTA PARA FACHADA 18L TONS CLAROS Rendimento: até 250 m² por demão; Quantidade de Demão: 2 a 3 demãos; Uso Indicado: Paredes; Acabamento: Fosco; Categoria: Premium; Ambiente Indicado: Externo; Conteúdo da Embalagem: 18L; Tipo de Tinta Indicada: Acrílica; Diluição Reboco, massa acrílica e Repintura: Máximo 10% em todas as demãos; Composição Base Solvente; Ferramenta indicada para aplicação: Rolo de lã de pelo baixo, pincel e pistola pulverizadora de pintura; Produto: Tinta Acrílica para parede.	RENNER/SUVINIL	20	339,00	6.780,00
03	TINTA DE FACHADA TONS CLAROS 3,6L Rendimento: até 66 m² por demão; Quantidade de Demão: 2 a 3 demãos; Uso Indicado: Paredes; Acabamento: Fosco; Categoria Premium; Ambiente Indicado: Externo; Conteúdo da Embalagem: 3,6L; Tipo de Tinta Indicada: Acrílica; Diluição Reboco, massa acrílica e Repintura: Máximo 10% em todas as demãos; Composição Base Solvente; Ferramenta indicada para aplicação: Rolo de lã de pelo baixo, pincel e pistola pulverizadora de pintura; Produto: Tinta Acrílica para parede.	RENNER/SUVINIL	20	87,00	1.740,00
05	SELADOR ACRÍLICO 18L Produto: Selador para Parede; Uso Indicado: Interno/externo; Conteúdo da Embalagem 18L; Diluição: Reboco, concreto, blocos de concreto e massa fina 10% com água potável; Observações sobre a secagem: 2horas ao toque / 6 horas final; Composição base solvente; Lavável: não; Garantia do fabricante: 36 meses; Característica Adicional: É um complemento acrílico para paredes internas e externas de reboco. É indicado para selar e uniformizar a absorção das superfícies novas externas e internas de reboco, blocos de concreto, concreto aparente, fibrocimento e massa fina.	RENNER/SUVINIL	20	79,00	1.580,00

VALOR TOTAL: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 056/2018.
- a Detentora da Ata deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 096/2018 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal e pela Senhora Laudinez Zwierzikowski, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Porto União SC, 19 de julho de 2018.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Casa Nova Comercio de Tintas, Piscinas e Acabamentos Ltda – ME CONTRATADA
Testemunhas:	
1ª	2ª _____
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 212/2018

Publicação Nº 1703305

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 212/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 182/2017
Partes: Município de Porto União e Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 17 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 213/2018

Publicação Nº 1703306

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 213/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 027/2017
Partes: Município de Porto União e Recier José Gregório – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Altera-se a marca do item 58 (papel fotográfico, tamanho A4, 180G/M2 com 50 Unidades), PIMACO, passando para a marca MASTERPRINT, a qual atende a todas as especificações exigidas em edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 215/2018

Publicação Nº 1703308

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 215/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento184/2017
Partes: Município de Porto União e Reunidas S.A. Transportes Coletivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 084/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1703318

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 084/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e Icavel Veículos Ltda.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de ônibus e do caminhão da marca Volkswagen.
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 004/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Icavel Veículos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 085/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1703289

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 085/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de Insumos de Informática.
Valor: R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 086/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1703292

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 086/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski – ME.
Objeto: Aquisição de Insumos de Informática.
Valor: R$ 3.127,70 (três mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.
Luis Kaminski – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 087/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1703293

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 087/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e HC Suprimentos EIRELI – ME.
Objeto: Aquisição de Insumos de Informática.
Valor: R$ 2.734,00 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
HC Suprimentos EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 214/2018

Publicação Nº 1703325

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 214/2018
Partes: Município de Porto União e Icavel Veículos Ltda.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Volkswagen
Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 022/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Icavel Veículos Ltda.
Contratada.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2018

Publicação Nº 1703300

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência 002/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa W. Bahr Guincho.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1703288

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 024/2018 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 017/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, HC Suprimentos Eireli e Luis Kaminski –ME.
Porto União SC, 20 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 096/2018

Publicação Nº 1703333

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 157/2018 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 096/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Casa Nova Comercio de Tintas e Vera Lucia Bauer Woehl Materiais para Construção LTDA.
Porto União SC, 19 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 005 - CMAS

Publicação Nº 1703301

RESOLUÇÃO Nº 005, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação com cofinanciamento do Governo Federal 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.641, de 29 de junho de 2001, 2.916, de 26 de novembro de 2003 e 3.781, de 20 de julho de 2010, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião realizada em 06 de julho de 2018, Ata nº 203,

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal – SUAS – 2018.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2018.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente
CMAS/Porto União

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 005/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1703312

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato 005/2018 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Concede-se o reequilíbrio financeiro devido ao aumento do preço de custo para ao item listado abaixo:

R$3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) – Leite longa vida integral.

Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

TERMO DE CONCESSÃO 002/2018

Publicação Nº 1703302

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Concessão 002/2018
Partes: Município de Porto União e W. Bahr Guincho.
Objeto: Execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos irregulares nos limites do município de Porto União previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal e Lei nº 8.987, de 13. 02.95.
Valor: a Concessionária repassará à Concedente o percentual de 11,80% (onze inteiro e oitenta centésimos por cento) a título de remuneração e mais 5% de ISSQN, referente a tributação dos serviços prestados.
Vigência: 05 (cinco) anos.

Base legal: Concorrência 002/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
W. Bahr Guincho.
Contratada.

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 067/2018 de 30/07/2018. Declara deserta a Licitação de processo nº 0106/2018 na modalidade Pregão Presencial de n° 080/2018, e dá outras providências

Publicação Nº 1703405

DECRETO Nº 067/2018 de 30/07/2018

Declara deserta a Licitação de processo nº 0106/2018 na modalidade Pregão Presencial de n° 080/2018, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 106/2018 foi deserta;

DECRETA:
Art. 1º — Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 106/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 080/2018, seleções de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, pelo período de 60 (Sessenta) meses, a exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Pouso Redondo) e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento.

Art. 2º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 111 2018 - AQUISIÇÃO BANANA

Publicação Nº 1704189

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 15.08.2018, para Registro de Preços para aquisição de Banana, para distribuição na merenda escolar nos CEIS e Centros Educacionais da rede municipal de ensino. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 03 de Agosto de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 21/2018- SAMAE

Publicação Nº 1702949

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRATO Nº. 21/2018 – 5º ADITIVO CONTRATO N. 01/2018
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 01/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-500) EM R$ 0,0399 PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE.
DO VALOR: R$ 12.792,00
DA VIGENCIA: 11/07/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE – SC, 11 de Julho de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 45/2018 - SAUDE

Publicação Nº 1702930

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
CONTRATO Nº. 45/2018 – 5º ADITIVO CONTRATO N.º 04/2018
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 04/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-500) EM R$ 0,0399 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
DO VALOR: R$ 31.980,00
DA VIGENCIA: 11/07/2018 À 31/12/2018.
Praia Grande, 11 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 79/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1702877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
CONTRATO Nº. 79/2018 – 3º ADITIVO CONTRATO N.º 13/2018
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 79/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-500) EM R$ 0,0399 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: 273.568,68
DA VIGENCIA: 11/07/2018 à 02/12/2018.
Praia Grande, 11 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

PREFEITURA

ERRATA DO PREGÃO Nº 07/2018 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04

Publicação Nº 1703174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Pregão Presencial Nº07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2018
Visando a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04.
Onde se lê: Com abertura prevista para o dia 08/08/2018;
Lê-se com abertura prevista para o dia 16/08/2018.
DEVIDO A ALTERAÇÕES NO EDITAL.
Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo site www.presidentenereu.sc.gov.br no link licitações.
Presidente Nereu, 02 de agosto de 2018. **BENITO BRAND** Gestor do Fundo Municipal de Saúde

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/2018 de 15/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 07/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 16/08/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 16/08/2018 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 16/08/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS (não se aplica neste edital)

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	1001 1014 344905248 01330100

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma Total, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **45 (quarenta e cinco dias úteis) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:30 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado Diário Oficial da União**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 20 de julho de 2018.

BENITO BRAND
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.488.313/0001-45, com sede em Presidente Nereu, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, Sr. Benito Brand, brasileiro, divorciado, no exercício de cargo de Gestor, residente e domiciliado na rua Estrada Geral Rio Pequeno, Boa Esperança neste município, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	1001 1014 344905248 01330100

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma TOTAL, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 45 **(quarenta e cinco dias uteis) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão

julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 20 de julho de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Tração traseira,A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de	R$170.000,00	R$ 170.000,00

			parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. garantia mínima de um(01) ano no veiculo e seus componentes		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

OBS: (ANO DE FABRICAÇÃO 2018) O PRIMEIRO IMPLACAMENTO DO VEICULO, DEVERA SEGUIR O MANUAL DE PROCEDIMENTODO DETRAN, CAPITULO 2 - PAGINA 22. QUE CONSTA O CNPJ DO FATURADO NA BIN SENDO O FABRICANTE OU REVENDEDOR DO VEICULO E NÃO TRANFORMADOR. CONFORME A LEI N° 6729879 ART 01 e 02.

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

JUSTIFICATIVA: O Fundo municipal de Saúde, do município de Presidente Nereu possui em sua frota, veículo de tração traseira e veículos com tração dianteira.

De acordo com o Gestor e notando a diferença de consumo, principalmente de pneus e desgaste mecânico, devido nosso município ter uma malha viária de mais de 700 km de estradas de terra, estradas estas em quase 90%,com elevado grau de inclinação, observou-se que os veículos de tração traseira, geram uma economicidade financeira vantajosa ao município e principalmente segurança aos que do serviço de transporte em saúde necessitam, por consequência que nos locais íngremes o peso se sobrepõe na suspensão traseira, dando maior aderência aos pneus, gerando segurança e menor desgaste evitando que os pneus patinem ou deslocam o veículo do lugar.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uma ambulância tipo a, simples remoção tipo furgão - norteado pela portaria o ministério da saúde n° 2.214 de 31 de agosto de 2017, através da proposta de convênio n° 14488.313000/1170-04. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; tração traseira .A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/		

			roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. garantia mínima de um(01) ano no veículo e seus componentes.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

OBS: (ANO DE FABRICAÇÃO 2018) O PRIMEIRO IMPLACAMENTO DO VEICULO, DEVERA SEGUIR O MANUAL DE PROCEDIMENTODO DETRAN, CAPITULO 2 - PAGINA 22. QUE CONSTA O CNPJ DO FATURADO NA BIN SENDO O FABRICANTE OU REVENDEDOR DO VEICULO E NÃO TRANFORMADOR. CONFORME A LEI N° 6729879 ART 01 e 02.

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 22.2018 - COOPERFLOR

Publicação Nº 1703104

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: Cooperativa de Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária – Cooperflor
Contrato: 22/2018-PM
Processo Licitatório: 27/2018-PM
Dispensa de Licitação: 07/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE."

Data da Assinatura: 01.06.2018
Data da Publicação: 04.06.2018
Vigência: 01.06.2018 a 31.12.2018
Valor total do Contrato: R$ 17.419,60 (Dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA N°. 003.2018

Publicação Nº 1703669

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 003, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 48 e 49 da Lei Complementar nº 023, de 30 de Dezembro de 2014, tendo presente a orientação contida no Prejulgado de nº. 1449, do TC/SC, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n°. 40 de 05 de Julho de 2017 e Lei Complementar n°. 54 de 25 de Maio de 2018, resolvem baixar normas para a realização de processo de alteração de carga horária do Servidor Público Municipal efetivo, nos termos seguintes:

1 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – DO LOCAL

Nas dependências da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, situada na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa- SC.

1.2 – DO HORÁRIO E DO PERÍODO
De 06 de Agosto a 09 de Agosto de 2018, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min horas.

2 – REQUISITOS

2.1 Ser membro do quadro de Servidores Públicos Municipais, cujo ingresso no serviço público tenha se dado mediante Concurso Público;
2.2 Completar carga horária decorrente de vaga real, na área de atuação e habilitação;
2.3 Apresentar declaração formal de que o servidor aceita, assume e terá exercício também na carga horária alterada;

3 - DOCUMENTAÇÃO

a) requerimento;
b) diploma ou certificado de curso superior, na respectiva área de atuação;
c) diploma ou certificado de pós-graduação na respectiva área de atuação;
d) atestado de tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;
e) certificados de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de quatro horas cada curso, realizados nos últimos 03(três) anos, até a publicação deste Edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) ensino superior na respectiva área de atuação;
b) especialização na área de atuação;

c) curso de aperfeiçoamento.

4.1 TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontos
Ensino Superior na área	5,00
Especialização na área	2,00
Curso de aperfeiçoamento na área, realizados nos últimos 03(três) anos, até a publicação do presente Edital.	0,20 a cada 10 horas de curso comprovado

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Edital de Alteração, na forma do disposto no parágrafo único de art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
5.2 – O que possuir maior tempo de serviço na área específica;
5.3 – O que possuir o maior número de dependentes.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Para se inscrever, o candidato terá que encaminhar Requerimento (modelo próprio), a disposição no local da inscrição, ao qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;
6.2 – O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas;
6.3 – Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se a inscrição por procuração simples, a qual deverá ser anexada ao requerimento;
6.4 – A carga horária disponível e o respectivo cargo para fins de alteração constam no Anexo Único deste Edital;
6.4.1 A alteração da carga horária pode ser para mais, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou, para menos, até o mínimo de 10 (dez) horas semanais, com o conseqüente aumento ou redução da remuneração;
6.5 – A alteração de carga horária, de que trata este edital, será para o cargo de Agente de Comunicação e Imprensa, e terá início a partir do dia 13 de Agosto de 2018;
6.6 - A jornada ampliada poderá ser exercida por tempo indeterminado, sendo que ocorrendo a existência de tal carga horária por até três anos consecutivos, deverá o Poder Público Municipal prover a vaga de forma efetiva;
6.7 A jornada ampliada é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido;
6.8 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;
6.9 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Princesa, em 02 de Agosto de 2018.
Diangele F. K. Marmitt,
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Cargo/Lotação	Quantidade de horas	Área de atuação	Nº. de vagas
Agente de Comunicação e Imprensa/ Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda	20 horas	Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda	01

Princesa, em 02 de Agosto de 2018.
Diangele F. K. Marmitt,
Prefeita Municipal em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.2018-PM

Publicação Nº 1703447

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor (es) da Ata: ELISANGELA GIEHL GRAF 02304126960
Ata de Registro de Preços: 27.2018-PM
Processo Licitatório:61.2018-PM
Pregão Presencial:34.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais e mão de obra para REFORMA de 120 (cento e vinte) CADEIRAS ESTOFADAS do auditório da Escola Pública Municipal Renascer.
Data da Assinatura: 01.08.2018

Data da Publicação: 03.08.2018
Vigência:12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.2018-PM

Publicação Nº 1703450

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor (es) da Ata: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTD
Ata de Registro de Preços: 28.2018-PM
Processo Licitatório:63.2018-PM
Pregão Presencial:36.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviços de suporte técnico e assessoramento para a manutenção do Sistema GSAN, a ser utilizado para gestão comercial e operacional pelo setor Águas Princesa.
Data da Assinatura: 02.08.2018
Data da Publicação: 03.08.2018
Vigência:12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018-PM

Publicação Nº 1704186

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 67/2018-PM
Pregão Presencial 40/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de SERVIÇOS DE SEGURANÇA para os eventos que fazem parte das festividades comemorativas do XXIII aniversário do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 17 de agosto de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 02 de agosto de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2018-PM

Publicação Nº 1703716

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP
Termo Aditivo: 01 ADT 21/2018-PM
Contrato Original: 21/2018-PM
Processo Licitatório: 36/2018-PM
Tomada de Preços: 03/2018-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 21/2018-PM, para prorrogação do prazo para execução de obra de "Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação com pedras irregulares em trecho na Avenida Santo Cristo no Município de Princesa/SC".
Data da Assinatura: 31/07/2018
Data da Publicação: 02/08/2018.
Vigência: 02/08/2018 à 01/10/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017-PM

Publicação Nº 1703536

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: VÂNIA RAQUEL SEWALD WELTER e DANIEL FELIPE WELTER
Termo Aditivo: 01 ADT 35/2017-PM
Contrato Original: 35/2017-PM
Processo Licitatório: 49/2017-PM
Pregão Presencial: 28/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 35/2017-PM, para acréscimo de quantidade e valor referente à "Contratação de Pessoa Física

ou Jurídica para ministrar AULAS DE DANÇA ALEMÃ a crianças, jovens e adultos do Município de Princesa/SC".
Data da Assinatura: 31/07/2018
Data da Publicação: 03/08/2018.
Vigência: 01/08/2018 à 31/07/2019
Valor Total: R$ 14.908,32 (quatroze mil, novecentos e oito reais com trinta e dois centavos).

PORTARIA N°. 92 DE 02.08.2018

Publicação Nº 1703213

PORTARIA Nº. 92, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

TRANSFERE LOTAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Art. 1º. TRANSFERIR, lotação da funcionária Pública Municipal Srta. ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, departamento de Habitação, a partir de 23 de Julho de 2018 por tempo indeterminado.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23.07.2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Agosto de 2018.
Diangele F. K. Marmitt
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA N°. 93 DE 02.08.2018

Publicação Nº 1703225

PORTARIA Nº 93, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinada com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, mais o que consta no Artigo 25 da Lei Complementar nº 023 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso V, do Artigo 37, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988, mais os motivos e as razões de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuída função gratificada, a título de adicional de função, no valor de R$ 673,19 (seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos), ao Servidor Municipal estável Sr. ALCIONI SEGAT, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, Nível TSA, Grupo V, em razão de função exclusiva de Motorista dos serviços da saúde, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.08.2018.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT,
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA N°. 94 DE 02.08.2018

Publicação Nº 1703230

PORTARIA Nº 94, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinada com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, mais o que consta no Artigo 25 da Lei Complementar nº 023 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso V, do Artigo 37, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988, mais os motivos e as razões de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuída função gratificada, a título de adicional de função, no valor de R$ 673,19 (seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos), ao Servidor Municipal estável Sr. GILBERTO FÁVERO, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Nível TSA, Grupo V, em razão de função exclusiva de Motorista dos serviços da saúde, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.08.2018.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT,
Prefeita Municipal em exercício

Quilombo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018

Publicação Nº 1703858

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018

O Prefeito Municipal de Quilombo, Senhor SILVANO DE PARIZ, tem a grata satisfação de CONVIDAR os representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de Entidades Constituídas no município e das comunidades de cada região do interior, representadas pelos Delegados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada na cidade de Quilombo SC, no dia 14 de agosto de 2018, com inicio as 14h00min no auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Poder Executivo Municipal apresentará a proposta de revisão e alterações do Plano Plurianual de Investimentos – PPA – 2018/2021, visando a inclusão de novas receitas do ementário para 2019 e de necessidades para execução orçamentária de despesas de algumas ações, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019 e Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, conforme os artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.° 1.525/2001 – de 11 de abril de 2001.

A Administração Municipal de Quilombo, conta com a participação de todos os delegados, e antecipadamente apresenta os seus agradecimentos.

Quilombo/SC, 02 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 205/2018 - DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703810

DECRETO Nº 205/2018 - DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕES SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,
Considerando o requerimento da Servidora Juliane Colombelli, protocolado sob o nº 3283/2018, datado de 26 de julho de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, a servidora Pública Municipal Juliane Colombelli, nomeada através do Decreto Municipal nº. 084/2014, de 14 de março de 2014, ocupante do cargo de Assistente de Promoção Social, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 206/2018 - DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703814

DECRETO Nº 206/2018 - DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado junto a municipalidade sob o nº 3295, datado de 30 de julho de 2018, que solicita exoneração em virtude de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do serviço público, a Servidora Pública Municipal Iraci Lemes de Moraes, nomeada através do Decreto nº. 173/2012, de 02 de maio de 2012, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, benefício nº 176.517.123-4.
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/08/2018
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EXTRATO 123/2018

Publicação Nº 1703747

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	123/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	LUCIANO DE PARIS 02163252930
Objeto ..... :	ITEM 19 – SERVIÇO/MÃO DE OBRA P/REFORMAS DE 13 LUMINÁRIAS EXISTENTES NAS SALAS DA RODOVIÁRIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICA, TELEFONE E INTERNET EM 04 (QUATRO) SALAS, MAIS O CORREDOR DO ESPAÇO FÍSICO DA RODOVIÁRIA;
Valor :	R$ 649,59 (Seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência ..... :	Início : 17/07/2018 Término : 31/08/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
Dotação ..... :	2.045 3.3.90.00 0.1.34
QUILOMBO, 17 de Julho de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº. 847/2018 - DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1702950

PORTARIA Nº. 847/2018 - DE 06 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosemarí Valesam Varotto, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 10 de julho de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3180, de 06 de julho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 858/2018 - DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1702951

PORTARIA Nº. 858/2018 - DE 11 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 14 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 11 de julho de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3185, de 09 de julho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 1703427

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de um veículo ambulância, 0km, tipo A, Simples Remoção Tipo Furgão para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 09522.642000/1170-01 do Ministério da Saúde. Entrega e abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2018. O edital na sua íntegra encontra-se no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 01 de agosto de 2018 – Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA_1692018_CONCEDE_APOSENTADORIA_ISAAC_DINIZ

Publicação Nº 1703655

PORTARIA nº 169/2018
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público do servidor ISAAC DINIZ, a partir de 01/08/2018, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor ISAAC DINIZ, detentor da matrícula funcional nº 20, portador do CPF nº 245.571.539-68, inscrito no PASEP nº 1073560928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 9.335,14 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) que será pago mensalmente pelo IPRERQ.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 77, inciso VI da Lei Complementar nº 001/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de agosto de 2018.

Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1703421

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2018 estará recebendo propostas para aquisição de materiais de manutenção e conservação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rancho Queimado/SC. O edital na sua íntegra contendo todas as informações poderá ser obtido nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 01 de agosto de 2018. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

303 PORTARIA Nº 303 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE JOSIANE SCHMITT PADILHA

Publicação Nº 1703868

Portaria nº. 303, de 02 de agosto de 2018.
"Dispõe sobre a alteração de carga horária da servidora JOSIANE SCHMITT PADILHA, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo, Objeto do Edital nº. 04/2017, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a carga horária de JOSIANE SCHMITT PADILHA, a partir de 01 de agosto de 2018, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor Nível Básico 1 – ACT não Habilitado, através da Portaria n° 245/2018, alterando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

304 PORTARIA Nº 304 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE ALICE ALVES

Publicação Nº 1703873

Portaria nº. 304, de 02 de agosto de 2018.
"Dispõe sobre a alteração de carga horária da servidora ALICE ALVES, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo, Objeto do Edital nº. 04/2017, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a carga horária de ALICE ALVES, a partir de 01 de agosto de 2018, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor Nível Básico 2 – ACT Habilitado, através da Portaria n° 116/2018, alterando a carga horária de 30 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, passando a mesma a atuar somente no Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

305 PORTARIA N° 305 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVAL ROCHA

Publicação Nº 1703874

Portaria nº. 305, de 02 de Agosto de 2018.
"Concede Férias ao Servidor LOURIVAL ROCHA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor LOURIVAL ROCHA, matrícula 33457, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017, tendo como período de gozo: 06 a 25 agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 06/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

306 PORTARIA N° 306 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA POLIANA GOMES

Publicação Nº 1703876

Portaria nº. 306, de 02 de agosto de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora POLIANA GOMES".

Rodrigo Preis, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 02 de agosto de 2018, a servidora POLIANA GOMES, matrícula nº. 34304, nomeada pela Portaria nº. 171/2018, para o cargo temporário de Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

307 PORTARIA Nº 307 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE POLIANA GOMES

Publicação Nº 1703879

Portaria nº. 307, de 02 de agosto de 2018.
"Dispõe sobre a contratação de POLIANA GOMES, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar POLIANA GOMES, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Odontólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível XXI, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

308 PORTARIA Nº 308 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KATIANA DA SILVA BERTOLDI

Publicação Nº 1703881

Portaria nº. 308, de 02 de agosto de 2018.
"Dispõe sobre a contratação de KATIANA DA SILVA BERTOLDI, para o cargo temporário de Agente de Serviços Gerais".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação em Processo Seletivo, Objeto do Edital nº. 001/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de agosto de 2018, KATIANA DA SILVA BERTOLDI, CPF N° 059.801.719-40, para exercer o cargo TEMPORÁRIO de Agente de Serviços Gerais, Grupo IV, nível I, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 41 2018

Publicação Nº 1703445

PROCESSO LICITATORIO NR 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL NR 32/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 32/2018, visando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 21 de agosto de 2018 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 31 de julho de 2018. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7349, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1703026

DECRETO Nº 7349, de 30 de julho de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018, de 12.07.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 113/2018.
	Parágrafo único – AQUISIÇÃO DE TUBO EM AÇO PARA MANUTENÇÃO DA CERCA DO CEI ILSE SOLDATELLI, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL. CONTRATADA: INGOLD TIERGARTEN ME

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JOSIANE BERNARDA GUERRA - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1703179

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 14/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE BERNARDA GUERRA, portador(a) do CPF n° 012.319.890-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 92/2017, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2018 e encerrando-se em 13/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/05/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSIANE BERNARDA GUERRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N° 0766/DGP

Publicação Nº 1703336

PORTARIA N. 0766/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0020/DGP de 15/01/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora SIDIANE LAURETE KNEIDL, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 02/07/2018, atuar na Função de Coordenação na Unidade Educacional de "Extra Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 20% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 10, § 7º, da Lei Complementar n.º 75 de 2001."
Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA N°0724/DGP

Publicação Nº 1703339

PORTARIA Nº. 0724/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora TANIA REGINA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 02/07/2018, atuar na Função de Coordenação de Unidade Educacional de "Extra Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico, conforme Art. 10, § 7° da Lei n°075/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº 0761/DGP

Publicação Nº 1703262

PORTARIA Nº 0761/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13/07/2018, a servidora CAMILA LAURINDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de Julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0765/DGP

Publicação Nº 1703263

PORTARIA Nº 0765/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31/07/2018, o servidor NILTON XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de CALCETEIRO, e do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

RESUMO DO ADITIVO Nº 062/2018

Publicação Nº 1703266

1º TERMO ADITIVO Nº 062/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 038/2018, REFERENTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I. PINGUINHO DE GENTE, BAIRRO TABOÃO EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, estabelecida na Rua Ana Nery, 457, bairro Santana, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.659/0001-30, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Administrador, Sr. David Alencar da Silva, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preço nº 113/2017, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 038/2018, datado de 19 de março de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso IV, do § 1º, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 413/2018/SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias a contar de 11 de julho de 2018, com o seu término em 09 de setembro de 2018, conforme memorando nº 413/2018/SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Sr. David Alencar da Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 063/2018

Publicação Nº 1703269

2º TERMO ADITIVO Nº 063/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 107/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO LIGANDO RIO DO SUL A PRESIDENTE GETÚLIO, NA RODOVIA LAURO PAMPLONA, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA., estabelecida na rua Anita Garibaldi, 373, Sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu procurador, Sr. Gilberto Grabowski, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência Pública nº 046/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 107/2016, datado de 26 de julho de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II, §2º, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com o seu término em 02 de agosto de 2019. Conforme memorando 063/2018 SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
Sr. Gilberto Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 138/2018

Publicação Nº 1702937

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 138/2018

Tomada de Preço 066/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação intertravada, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver e sinalização viária da Rua Albert Einstein, Bairro Budag - Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 209.496,43 (duzentos e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta três centavos);

Prazo de Entrega: até 120 (cento e vinte) dias.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 142/2018

Publicação Nº 1702936

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 142/2018

Tomada de Preço 082/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Construção Civil M G Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver e sinalização viária da Rua Expedicionário Aleandro Stédile, Bairro Itoupava - Rio do Sul/SC – LOTE 1.

Valor: R$ 246.244,31 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos);

Prazo de Entrega: até 210 (duzentos e dez) dias.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 23 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 143/2018

Publicação Nº 1702935

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 143/2018

Tomada de Preço 082/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Construção Civil M G Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver e sinalização viária da Rua Expedicionário Aleandro Stédile, Bairro Itoupava - Rio do Sul/SC – LOTE 2.

Valor: R$ 568.179,99 (quinhentos e sessenta e oito mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Prazo de Entrega: até 210 (duzentos e dez) dias.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 23 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANDREIA IGNACIO MARCILIO

Publicação Nº 1703299

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANDREIA IGNACIO MARCILIO, nomeado (a) pela Portaria n. 0690/DGP, de 26/06/2018, publicada no DOM na data de 10/07/2018, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 08/08/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 31 de julho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Publicação Nº 1703282

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA, nomeado (a) pela Portaria n. 0609/DGP, de 04/06/2018, publicada no DOM na data de 25/06/2018, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, Nível H, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/08/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ

Publicação Nº 1703297

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0708/DGP, de 02/07/2018, publicada no DOM na data de 11/07/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/08/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES

Publicação Nº 1703287

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES, nomeado (a) pela Portaria n. 0709/DGP, de 02/07/2018, publicada no DOM na data de 11/07/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/08/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 120/2018

Publicação Nº 1703393

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 120/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA E ESCADA DE ACESSO AO RIO ITAJAÍ AÇU, BAIRRO CANOAS, RIO DO SUL./SC.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 21/08/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min do dia 21/08/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 02 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

Câmara Municipal

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1703919

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1049, de 2 de janeiro de 2018, alterada pelas Portarias nº 1.082, de 20 de março de 2018, e 1.084, de 22 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), no dia 16/08/2018, às 14:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina no Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições de Trabalho (LTCAT), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de Exames Periódicos e levantamento de necessidades e treinamento quanto ao uso de EPI'S, para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 2 de agosto de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara

LEONARDO SIMON RUTZEN
Pregoeiro

PORTARIA N° 1129/2018

Publicação Nº 1703974

PORTARIA No 1129, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Designa a servidora Thayná Fiamoncini para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 24/2018 – Pregão Presencial n° 13/2018 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina no Trabalho).

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora Thayná Fiamoncini, matricula n° 3603-1, Técnica Legislativo – Área Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 24/2018 – Pregão Presencial n° 13/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor João Henrique Facchini, matricula n° 11002-1, Assessor Parlamentar.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8983/2018

Publicação Nº 1703976

PORTARIA Nº 8983/2018
PRORROGA PORTARIA 8539/2017 QUE DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar Portaria 8539/2017 que contrata o Srª CLAUDETE CONRADO, para exercer as funções de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 horas semanais.
Art. 2º - O prazo de prorrogação será até a realização do Concurso Público, de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

Publicação Nº 1703578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 em prol do CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIM CATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, Execução de trabalhos técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado através de horas técnicas. O valor a ser pago é de R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais). Fundamentação legal: Art.24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.
Melhores informações e cópia do presente processo na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 02 de Agosto de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

Publicação Nº 1703565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição e instalação de abrigos de passageiros, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 15/08/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 15/08/2018

Santa Cecília, 02 de agosto de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2018 PR

Publicação Nº 1704139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-076/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 -Centro – Santa Rosa do Sul - SC, torna público que será realizada licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO", na forma de julgamento "POR ITEM", conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h30min do dia 14 de Agosto de 2018, início da sessão com credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento às 09h45min do mesmo dia.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura de Santa Rosa do Sul, situado a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul/SC.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E REPAROS EM VEICULOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Santa Rosa do Sul.
1.2.1. Entidades Participantes:
a) Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Santa Rosa do Sul.

2.3. Não será admitida a participação de:
a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Santa Rosa do Sul, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo da Prefeitura de Santa Rosa do Sul, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, CEP 88.965-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão apresentar fora dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação" o CERTIFICADO DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA", que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.2. A proponente deverá apresentar também fora dos envelopes de "proposta de preço" e "documentos de habilitação", a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme "Anexo VI (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)".

4.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá a mesma ser preenchida através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
4.2.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.2, implicará na não aceitação da proposta.
4.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO LICITANTE: _____
Nº. DO C.N.P.J.: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE: _____
Nº. DO C.N.P.J.:

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
4.6. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.
4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)
5.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, valor unitário e valor total de cada item e subitem, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no "Anexo II" do presente edital;

III - nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.2. Apresentar proposta sob "menor preço por item", observando o preço máximo estabelecido no "Anexo I", sendo que será desclassificado o item da proposta que esteja com seu preço acima do determinado;
5.3. Juntamente com a proposta de preços, a proponente deverá entregar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, que deverá estar em conformidade com o Anexo III do presente edital, sob penalidade de Desclassificação do item da proposta.
5.3.1. Não serão aceitos subitens sem marcas nos produtos, sem preço unitário e preço total, preço unitário acima do preço máximo estabelecido no anexo I ou deixar de cotar algum subitem, sob pena de desclassificação da proposta.
5.4. A composição do "preço total do item" será obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários dos subitens pelos quantitativos correspondentes.
5.5. A seu critério, a Comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na planilha de composição preços, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
I. erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

II. erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

III. qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática desclassificação do item total da proposta;

IV. a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo;
5.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se

da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
5.8. Caso a licitante tenha interesse, os anexos do presente edital poderão ser enviados em meio digital, por e-mail ou retirados na Prefeitura, desde que solicitados até a data de entrega dos envelopes.
5.9. Para agilizar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, a proposta de preços também poderá ser apresentada em mídia CD-R, DVD-R ou Pendrive juntamente com uma via impressa devidamente assinatura pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa Betha Autocotação no site www.bethasistemas.com.br, ou retirando o programa na própria Prefeitura e solicitando os dados para cotação na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)
6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

j) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), conjunta com a federal;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

l) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

o) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a empresa está apta a fornecer peças e prestar serviços de mecânica e funilaria compatível com o objeto do presente edital.

o.1. Poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica para peças e serviços separadamente, sem exigências de quantidades mínimas.

p) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do "Anexo V".

q) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no "Anexo VII" deste Edital;

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
6.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra "e" a "k" do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra "e" a "k" do subitem 6.4.2, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo "ANEXO IV", devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da empresa que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da "carteira de identidade" ou documento de parecido teor.
I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo "estatuto, contrato social ou documento equivalente", no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar- se exibindo cópia autenticada da "carteira de identidade" ou outro documento de parecido teor.
7.4. Os documentos de Credenciamento devem será apresentados fora do envelope de Habilitação.
7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.
7.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.
8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO
9.1. O preço do item da proposta que ultrapassar o preço máximo estipulado no "anexo I" será automaticamente desclassificado.
9.2. Também serão desclassificados os itens da proposta que na planilha de composição de preços não apresentarem marcas nas peças.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÀO

10.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme "item 4.1" do presente edital.
10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
10.4.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
10.5. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.
10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
10.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
10.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)
10.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).
10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)
10.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).
10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.
10.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de

menor preço.
10.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
10.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
10.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
10.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.15 e 10.18.
10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
10.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
10.22. A licitante vencedora terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a nova Planilha de Composição de Preços, para que haja adequação e compatibilidade com o valor final da proposta.
10.22.1. O prazo inicial de entrega será contado a partir do momento que a licitante for declarada vencedora.
10.22.2. Para adequação dos preços unitários dos subitens deverá ser observado o preço inicial cotado na Planilha de Composição de Preços, no qual os novos preços dos subitens não poderão ser superiores aos apresentados originalmente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

11.1 A(s) licitantes(s) Adjucatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

11.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
11.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
11.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 dias após conserto dos veículos, na Tesouraria da Prefeitura de Santa Rosa do Sul, perante apresentação do correspondente documento fiscal.
12.2. Será condição para pagamento referente aos consertos que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o termo de garantia que, para os serviços e peças aplicadas, assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem, o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o encerramento do contrato.
12.3. Todas as peças fornecidas deverão ser de ótima qualidade. O fornecimento ou aplicação das peças não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela contratante.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
12.5. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto serão efetuados por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.
13.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por representante designado para tal pela contratante.
13.3. A recepção do equipamento será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar testes operacionais de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

14. DAS PENALIDADES
14.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
14.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
14.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração e Planejamento e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
14.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do objeto, previstos neste Edital;
b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência;

14.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
14.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
14.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
14.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
15.2. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).
15.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 - DO CONTRATO
16.1. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta, anexo VI deste Edital, no prazo máximo de 5 dias.
16.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.
9.3. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
16.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, "d".
16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se

façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
16.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no item 1.6 deste Edital.
16.6. O contratado deverá apresentar Nota fiscal Eletrônica na venda de produtos, com base ao Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, cláusula segunda item I.
16.7. O local da entrega dos produtos será:
a) Garagem Municipal, sede da CONTRATADA;
16.1. O fornecimento das peças serão efetuados mediante requisição da CONTRATANTE, sendo que a Empresa Contratada fica responsável pelo transporte, com prazo máximo de 48 horas.
16.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018:
02-GABINETE DO PREFEITO;
01- GABINETE DO PREFEITO;
2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- APLICAÇÕES DIRETAS;
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
2.002-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- APLICAÇÕES DIRETAS;
04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;
01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
2.009-Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.00.00.00.00.00.0001- APLICAÇÕES DIRETAS;
05-SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL;
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
2.016-Manutenção das Ações Básicas da Saúde;
3.3.90.00.00.00.00.00.0002- APLICAÇÕES DIRETAS;
06-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
01- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
2.031-Manutenção da Rede Viária Municipal;
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- APLICAÇÕES DIRETAS;
07-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO;
01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;
2.035-Manutenção do Departamento de Agricultura;
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- APLICAÇÕES DIRETAS.

16.3. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul ou em conta corrente.
16.3.1. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS.
16.3.2. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 9.8.1 acima, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

17. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
17.1. Os consertos deverão ser efetuados no próprio estabelecimento da contratada (oficina), no qual a contratante será responsável e arcará com as despesas de deslocamento dos veículos.
17.2. Após recebimento do veículo, a contratada deverá realizar diagnóstico sobre o problema encontrado e emitirá orçamento prévio destacando as peças a serem substituídas, incluindo os serviços necessários.
17.3. A contratante analisará o orçamento prévio e caso aprovado fará a autorização do conserto.
17.4. A contratada deverá iniciar o conserto logo após recebimento da autorização.
17.5 Os prazos para o atendimento dos serviços correrá a contar do recebimento da Autorização de fornecimento pela CONTRATADA, no máximo 2 dias.
a) caso não seja possível o deslocamento do veículo até a oficina o contratado se responsabilizará a atender no local da avaria, no momento da solicitação (Autorização de Fornecimento).

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de vigência da futura contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.
19.4. O Prefeito de Santa Rosa do Sul poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente

marcado pelo pregoeiro.
19.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.
19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
19.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, situada a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, CEP 88.965-000 da Cidade de Santa Rosa do Sul até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx48) 3534-1113 ou pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.
19.12. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no horário de expediente da Prefeitura, de segunda à sexta-feira pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.
19.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul.
19.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III: Modelo de Planilha de Composição de Preços;
Anexo IV: Carta de Credenciamento;
Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo VI: Declaração de habilitação;
Anexo VII: Declaração de não utilização de trabalho do menor;
Anexo VIII: Minuta Contratual;

Santa Rosa do Sul/SC, 02 de Agosto de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E REPAROS EM VEICULOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.

2. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM 01					
VEICULO: ÔNIBUS PLACA MXT-5970					
VOLKSWAGEM 16210 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 1999/1999 COMIL CAMPIONE R					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01.01	mts	25	CANALETA DE JANALA	27,80	695,00
01.02	PC	3	CHAPA ALUMINIO	355,00	1.065,00
01.03	PC	20	CINTO DE SEGURANÇA	32,00	640,00
01.04	LT	8	LITROS DE TINTA BRANCO	68,00	544,00
01.05	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	48,00
01.06	PC	3	VIDRO LATERAL	340,00	1.020,00
01.07	PC	2	PARABRISA DIAN. COMIL	1.700,00	3.400,00
01.08	PC	6	SINALEIRA TRAZ COMIL	95,00	570,00
01.09	PC	4	FAROL	180,00	720,00
01.10	PC	10	SINALEIRA LATERAL	31,50	315,00
01.11	MTS	8	BORRACHA DO CAPO	57,00	456,00
TOTAL DE PEÇAS					9.473,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01.12	H/H	130	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	7.800,00
TOTAL DE SERVIÇOS					7.800,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					17.273,00

H/H = Homem-hora

ITEM 02					
VEICULO PLACA IKN 0448					
TORINO GV ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2002/2002					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
02.01	CH	2	ALKATEX LATERAL	158,00	632,00
02.02	MTS	8	BORRACHA DE CAPO	57,00	456,00
02.03	PC	2	CHAPA ALUMINIO 125X3.00 MM	355,00	710,00
02.04	PC	20	CINTO DE SEGURANÇA	27,80	556,00
02.05	PC	2	PONTEIRA DE PARACHOQUE	220,00	440,00
02.06	PC	4	LITROS DE TINTA BRANCA	68,00	272,00
02.07	PC	2	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	96,00
02.08	MTS	30	NAPA PARA BANCO AZUL	56,00	1.680,0
02.09	PC	1	BORRACHA DO PARABRISA	980,00	980,00
02.10	UM	2	PARABRISA DIANT.	1.300,00	2.600,00
02.11	PC	4	FAROL	220,00	880,00
TOTAL DE PEÇAS					9.302,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
02.12	H/H	120	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	7.200,00
TOTAL DE SERVIÇOS					7.200,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					16.502,00

H/H = Homem-hora

ITEM 03					
VEICULO ÔNIBUS PLACA IPL-3190					
MERCEDEZ BENZ 914 ANO MODELO/FABRIC 2008/2008 MICRO ONIBUS NEOBUS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
03.01	CH	4	ALKATEX LATERAL	158,00	632,00
03.02	PC	1	BORRACHA DE PARABRISA	1.100,00	1.100,00
03.03	PC	2	CHAPA ALUMINIO 1.00X3.00	320,00	640,00
03.04	PC	30	CINTO DE SEGURANÇA	27,80	834,00
03.05	LT	10	LITROS DE TINTA BRANCO	68,00	680,00
03.06	PC	4	FAROL	150,00	600,00
03.07	PC	2	RETROVISOR	80,00	160,00
03.08	UN	1	PARABRISA DIANTEIRO	2.700,00	2.700,00
03.09	PC	2	PERFIL CANTONEIRA ASSOALHO	78,00	156,00
03.10	PC	3	VIDRO LATERAL NEOBUS	178,00	534,00
03.11	PC	1	BANCO MOTORISTA	800,00	800,00
03.12	PC	2	VALVULA DE PORTA	140,00	280,00
				TOTAL DE PEÇAS	9.116,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
03.13	H/H	130	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	7.800,00
TOTAL DE SERVIÇOS					7.800,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					16.916,00

H/H = Homem-hora

ITEM 04					
VEICULO ÔNIBUS PLACA MJV 8496					
VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012 CAIO FOX					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
04.01	PC	2	CHAPA ALUMINIO 1.25X3,00MM	355,00	710,00
04.02	PC	25	CINTO DE SEGURANÇA	27,80	695,00
04.03	MTS	20	CORVIN NAPA CAMINHO DA ESCOLA	58,00	1.160,00
04.04	LT	5	LITROS DE TINTA AMARELO	75,00	375,00
04.05	LT	2	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	96,00
04.06	PC	1	MACACO DE PORTA	480,00	480,00
04.07	UM	1	PARABRISA DIANTEIRO	2.900,00	2.900,00
04.08	PC	1	PERFIL CANTONEIRA ASSOALHO	78,00	78,00
04.09	UM	5	SACHE COLA PU 600G	75,00	375,00
04.10	MTS	30	MAGUEIRA 6MM	8,20	246,00
04.11	PC	2	VALVULA DE PORTA	140,00	280,00
				TOTAL DE PEÇAS	7.395,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
04.12	H/H	130	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	7.200,00
TOTAL DE SERVIÇOS					7.200,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					14.565,00

H/H = Homem-hora

ITEM 05					
veiculo: ÔNIBUS placa AFW1994					
VOLVO B58 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 1994/1994					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
05.01	PC	2	BRAÇO DO RETROVISOR	160,00	320,00
05.02	PC	2	CHAPA ALUMINIO 1.25X3.00MM	355,00	710,00
05.03	PC	20	CINTO DE SEGURANÇA	27,80	556,00
05.04	LT	7	LITROS DE TINTA BRANCA	68,00	476,00
05.05	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	48,00
05.06	UN	2	PARABRISA DT	1.650,00	3.300,00
05.07	UN	100	PARAFUSO P/A ASSOALHO	0,80	80,00
05.08	PC	1	MACACO DE PORTA	480,00	480,00
05.09	PC	2	VIDRO DA PORTA LATERAL	340,00	680,00
TOTAL DE PEÇAS					6.650,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
05.10	H/H	100	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	6.000,00
TOTAL DE SERVIÇOS					6.000,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					12.650,00

H/H = Homem-hora

ITEM 06
VEICULO ÔNIBUS PLACA IJN9087
TORINO GV MODELO/FABRICAÇÃO 2000/2000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)

SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
06.01	CH	2	ALKATEX LATERAL	158,00	316,00
06.02	PC	2	CHAPA ALUMINIO 1,25X3,00MM	355,00	710,00
06.03	PC	28	CINTO DE SEGURANÇA	27,80	778,40
06.04	MTS	20	COURVIN NAPA BANCO	56,00	1.120,00
06.05	LT	4	LITROS DE TINTA BRANCA	68,00	272,00
06.06	LT	2	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	96,00
06.07	PC	2	PARABRISA DT	1.680,00	3.360,00
06.08	PC	3	PONTEIRA DE PÁRA-CHOQUE	220,00	660,00
06.09	PC	4	VIDRO DA PORTA LATERAL	178,00	712,00
TOTAL DE PEÇAS					8.024,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)

SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
06.10	H/H	140	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	8.400,00
TOTAL DE SERVIÇOS					8.400,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					16.424,40

H/H = Homem-hora

ITEM 07
VEICULO ÔNIBUS PLACA MFX 8726
MARCOPOLO VOLARE A8 MODELO/FABRICAÇÃO 2008/2008.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)

SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
07.01	PC	1	CHAPA ALUMINIO	355,00	355,00
07.02	UN	3	SACHE COLA PU 600G	75,00	225,00
07.03	PC	1	LITRO TINTA AMARELO	78,00	78,00
07.04	PC	4	FAROL	110,00	440,00
07.05	UN	1	PARABRISA DIANTEIRO	2.880,00	2.880,00
07.06	GL	1	VALVULA DE PORTA	140,00	140,00
07.07	MTS	15	NAPA COURVIM AZUL	56,00	840,00
TOTAL DE PEÇAS					4.958,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)

SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
07.08	H/H	70	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	4.200,00
TOTAL DE SERVIÇOS					4.200,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					9.158,00

H/H = Homem-hora

ITEM 08
VEICULO ÔNIBUS PLACA MJA 2561
VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010/2010 CAIO FOX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)

SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
08.01	PC	1	CHAPA ALUMINIO 1,25X3,00MM	355,00	355,00
08.02	PC	30	CINTO DE SEGURANÇA	27,80	834,00
08.03	PC	25	NAPA BANCO CAMINHO DA ESCOLA	58,00	1.450,00

08.04	GL	2	GALAO 3,6 COLA DUN DUN	82,00	164,00
08.05	LT	3	LITROS DE TINTA AMARELO	78,00	234,00
08.06	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	48,00
08.07	UN	1	PARABRISA DIANTEIRO	2.900,00	2.900,00
				TOTAL DE PEÇAS	5.985,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
08.08	H/H	100	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	6.000,00
TOTAL DE SERVIÇOS					6.000,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					11.985,00

H/H = Homem-hora

ITEM 09					
VEICULO ÔNIBUS PLACA MJA 2541					
VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010/2010 CAIO FOX					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
09.01	PC	1	CHAPA ALUMINIO125X300MM	355,00	355,00
09.02	PC	30	CINTO DE SEGURANÇA	27,80	834,00
09.03	PC	20	NAPA BANCO CAMINHO DA ESCOLA	58,00	1.160,00
09.04	LT	6	LITROS DE TINTA AMARELO	78,00	468,00
09.05	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	48,00
09.06	UN	1	PARABRISA DIANTEIRO	2.900,00	2.900,00
09.07	PC	200	PARAFUSO P/A ASSOALHO	0,80	160,00
09.08	PC	1	PERFIL CANTONEIRA ASSOALHO	78,00	78,00
09.09	UN	2	SACHE COLA PU 600G	75,00	150,00
				TOTAL DE PEÇAS	6.153,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
09.10	H/H	110	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	6.600,00
TOTAL DE SERVIÇOS					6.600,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					12.753,00

H/H = Homem-hora

ITEM 10					
VEICULO ÔNIBUS PLACA MKA 0836					
VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012 CAIO FOX					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
10.01	PC	1	BORRACHA DE PARABRISA	880,00	880,00
10.02	PC	4	PONTEIRA DE PARACHOQUE	220,00	880,00
10.03	PC	2	CHAPA ALUMINIO 125X300MM	355,00	710,00
10.04	GL	2	GALAO 3,6 COLA DUN DUN	82,00	164,00
10.05	PC	1	MACACO DE PORTA	480,00	480,00
10.06	PC	1	VALVULA DE PORTA	140,00	140,00
10.07	UN.	1	PARABRISA CAIO FOX	2.900,00	2.900,00
10.08	UN	5	SACHE DE COLA PU 600G	75,00	375,00
10.09	PC	2	VIDRO LATERAL	360,00	720,00
10.10	LT	5	TINTA AMARELO	78,00	390,00
10.11	LT	1	TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	48,00
10.12	MTS	30	MAGUEIRA 6MM	8,20	246,00
TOTAL DE PEÇAS					7.933,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
10.13	H/H	130	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	7.800,00

TOTAL DE SERVIÇOS	7.800,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO	15.733,00

H/H = Homem-hora

ITEM 11

VEICULO: ÔNIBUS PLACA ILZ4351

MBENZ /ANO/FABRICAÇÃO 2004/2004

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)

SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
11.01	PC	2	BRAÇO DO RETROVISOR	190,00	380,00
11.02	PC	4	CHAPA ALUMINIO 125X300MM	355,00	1.420,00
11.03	PC	48	CINTO DE SEGURANÇA	27,80	1.334,40
11.04	GL	1	GALAO 3,6 COLA DUN DUN	82,00	82,00
11.05	LT	8	LITROS DE TINTA BRANCA	68,00	544,00
11.06	LT	2	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	96,00
11.07	UN	2	PARABRISA DT	1.630,00	3.260,00
11.08	PC	3	PONTEIRA DE PÁRA-CHOQUE	180,00	540,00
11.09	PC	1	MACACO DE PORTA	480,00	480,00
11.10	PC	2	VIDRO DA LATERAL 160X98MM	780,00	1.560,00
TOTAL DE PEÇAS					9.696,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)

SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
11.11	H/H	150	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	9.000,00
TOTAL DE SERVIÇOS					9.000,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					18.696,40

ITEM 12

VEICULO ÔNIBUS PLACA MKW6836

IVECO ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)

SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
12.01	CH	2	ALCATEX LATERAL	158,00	316,00
12.02	PC	4	PONTEIRA DE PARACHOQUE	220,00	880,00
12.03	UN	5	SACHE COLA PU 600G	75,00	375,00
12.04	PC	2	CHAPA ALUMINIO 125X300MM	355,00	710,00
12.05	PC	4	SINALEIRA TRAZ	98,00	392,00
12.06	PC	1	MACACO DE PORTA	480,00	480,00
12.07	PC	2	VALVULA DE PORTA	140,00	280,00
12.08	PC	1	PARABRISA CAIO FOX	2.900,00	2.900,000
12.09	PC	2	VIDRO LATERAL	280,00	560,00
12.10	MTS	25	NAPA CAMINHO DA ESCOLA	58,00	1.450,00
12.11	LT	6	TINTA AMARELO	78,00	468,00
12.12	LT	1	TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	48,00
TOTAL DE PEÇAS					8.859,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)

SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
12.13	H/H	140	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	8.400,00
TOTAL DE SERVIÇOS					8.400,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					17.259,00

H/H = Homem-hora

ITEM 13					
VEICULO MICROONIBUS RENAULT MASTER PL MKC 3185					
ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
13.01	PC	1	PARABRISA	1.200,00	1.200,00
13.02	KG	5	BORRACHA DE PORTA	76,00	380,00
13.06	LT	4	TINTA BRANCO	68,00	272,00
13.08	UN	3	SACHE COLA PU 600G	75,00	225,00
TOTAL DE PEÇAS					2.077,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
13.09	H/H	60	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	3.600,00
TOTAL DE SERVIÇOS					3.600,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					5.677,00

H/H = Homem-hora

ITEM 14					
VEICULO: ÔNIBUS PLACA IJN9053					
TORINO GV ANO/FABRICAÇÃO 2000/2000					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
14.01	CH	4	ALKATEX LATERAL	158,00	632,00
14.04	PC	3	CHAPA ALUMINIO 125X300MM	355,00	1.065,00
14.05	PC	30	CINTO DE SEGURANÇA	27,80	834,00
14.06	MTS	18	COURVIM NAPA AZUL	56,00	1.008,00
14.07	PC	1	GALAO 3,6 COLA DUN DUN	82,00	82,00
14.08	LT	4	LITROS DE TINTA BRANCA	68,00	272,00
14.09	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO	48,00	48,00
14.17	UN	2	PARABRISA DT	1.300,00	2.600,00
14.20	PC	3	PONTEIRA DE PÁRA-CHOQUE	220,00	660,00
14.25	PC	4	VIDRO LATERAL	178,00	712,00
TOTAL DE PEÇAS					7.913,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
14.26	H/H	150	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA	60,00	9.000,00
TOTAL DE SERVIÇOS					9.000,00
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					16.913,00

H/H = Homem-hora

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 202.504,80 (duzentos e dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

ITENS E PREÇOS				
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
1	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MXT 5970, VOLKSWAGEM 16210 ANO MODELO/ FABRICAÇÃO 1999/1999 COMIL CAMPIONE R, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILA-RIA.	17.273,00

2	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IKN 0448 TORINO GV ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2002/2002, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	16.502,00
3	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IPL3190 MERCEDEZ BENZ 914 ANO MODELO/FABRIC 2008/2008 MICRO ONIBUS NEOBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	16.916,00
4	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MJV 8496 VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012 CAIO FOX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	14.565,00
5	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AFW1994 VOLVO B58 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 1994/1994, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	12.650,00
6	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IJN 9087 TORINO GV MODELO/FABRICAÇÃO 2000/2000, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	16.424,40
7	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MFX8726 MARCOPOLO VOLARE A8 MODELO/FABRICAÇÃO 2008/2008, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	9.158,00
8	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MJA 2561, VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010/2010 CAIO FOX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	11.985,00
9	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MJA 2541, VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010/2010 CAIO FOX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	12.753,00
10	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MKA0836 VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012 CAIO FOX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	15.733,00
11	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ILZ4351 MBENZ/ANO/FABRICAÇÃO 2004/2004, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	18.696,40
12	1	UN.	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MKW6836 IVECO ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	17.259,00
13	1	UN	CONSERTO veiculo MICROONIBUS RENALT MASTER PLACA MKC 3185 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	5.677,00
14	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IJN 9053 TORINO GV ANO/FABRICAÇÃO 2000/2000, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	16.913,00
VALOR TOTALR$ 202.504,80				

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 076/2018		EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E REPAROS EM VEICULOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.	
RAZÃO SOCIAL:		Carimbo do CNPJ
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
ITENS E PREÇOS		

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
1	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MXT 5970, VOLKSWAGEM 16210 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 1999/1999 COMIL CAMPIONE R, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
2	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IKN 0448 TORINO GV ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2002/2002, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
3	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IPL3190 MERCEDEZ BENZ 914 ANO MODELO/FABRIC 2008/2008 MICRO ONIBUS NEOBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
4	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MJV 8496 VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012 CAIO FOX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
5	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AFW1994 VOLVO B58 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 1994/1994, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
6	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IJN 9087 TORINO GV MODELO/FABRICAÇÃO 2000/2000, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
7	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MFX8726 MARCOPOLO VOLARE A8 MODELO/FABRICAÇÃO 2008/2008, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
8	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MJA 2561, VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010/2010 CAIO FOX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
9	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MJA 2541, VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010/2010 CAIO FOX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
10	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MKA0836 VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012 CAIO FOX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
11	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ILZ4351 MBENZ/ANO/FABRICAÇÃO 2004/2004, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
12	1	UN.	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MKW6836 IVECO ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
13	1	UN	CONSERTO veiculo MICROONIBUS RENALT MASTER PLACA MKC 3185 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	
14	1	UN	CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IJN 9053 TORINO GV ANO/FABRICAÇÃO 2000/2000, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.	

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	

1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 076/2018;
2 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

LOCAL E DATA:

Assinatura Representante Legal da Empresa
Nome:
R.G:
C.P.F.:

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 076/2018	EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2018

RAZÃO SOCIAL:		Carimbo do CNPJ
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		

ITEM 01					
VEICULO: ÔNIBUS PLACA MXT-5970					
VOLKSWAGEM 16210 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 1999/1999 COMIL CAMPIONE R					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01.01	mts	25	CANALETA DE JANALA		
01.02	PC	3	CHAPA ALUMINIO		
01.03	PC	20	CINTO DE SEGURANÇA		
01.04	LT	8	LITROS DE TINTA BRANCO		
01.05	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO		
01.06	PC	3	VIDRO LATERAL		
01.07	PC	2	PARABRISA DIAN. COMIL		
01.08	PC	6	SINALEIRA TRAZ COMIL		
01.09	PC	4	FAROL		
01.10	PC	10	SINALEIRA LATERAL		
01.11	MTS	8	BORRACHA DO CAPO		
TOTAL DE PEÇAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01.12	H/H	130	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 02					
VEICULO PLACA IKN 0448					
TORINO GV ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2002/2002					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
02.01	CH	2	ALKATEX LATERAL		
02.02	MTS	8	BORRACHA DE CAPO		
02.03	PC	2	CHAPA ALUMINIO 125X3.00 MM		
02.04	PC	20	CINTO DE SEGURANÇA		
02.05	PC	2	PONTEIRA DE PARACHOQUE		
02.06	PC	4	LITROS DE TINTA BRANCA		
02.07	PC	2	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO		
02.08	MTS	30	NAPA PARA BANCO AZUL		
02.09	PC	1	BORRACHA DO PARABRISA		
02.10	UM	2	PARABRISA DIANT.		
02.11	PC	4	FAROL		
TOTAL DE PEÇAS					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
02.12	H/H	120	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 03					
VEICULO ÔNIBUS PLACA IPL-3190					
MERCEDEZ BENZ 914 ANO MODELO/FABRIC 2008/2008 MICRO ONIBUS NEOBUS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
03.01	CH	4	ALKATEX LATERAL		
03.02	PC	1	BORRACHA DE PARABRISA		
03.03	PC	2	CHAPA ALUMINIO 1.00X3.00		
03.04	PC	30	CINTO DE SEGURANÇA		
03.05	LT	10	LITROS DE TINTA BRANCO		
03.06	PC	4	FAROL		
03.07	PC	2	RETROVISOR		
03.08	UN	1	PARABRISA DIANTEIRO		
03.09	PC	2	PERFIL CANTONEIRA ASSOALHO		
03.10	PC	3	VIDRO LATERAL NEOBUS		
03.11	PC	1	BANCO MOTORISTA		
03.12	PC	2	VALVULA DE PORTA		
				TOTAL DE PEÇAS	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
03.13	H/H	130	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 04					
VEICULO ÔNIBUS PLACA MJV 8496					
VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012 CAIO FOX					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
04.01	PC	2	CHAPA ALUMINIO 1.25X3,00MM		
04.02	PC	25	CINTO DE SEGURANÇA		
04.03	MTS	20	CORVIN NAPA CAMINHO DA ESCOLA		
04.04	LT	5	LITROS DE TINTA AMARELO		
04.05	LT	2	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO		
04.06	PC	1	MACACO DE PORTA		
04.07	UM	1	PARABRISA DIANTEIRO		
04.08	PC	1	PERFIL CANTONEIRA ASSOALHO		
04.09	UM	5	SACHE COLA PU 600G		
04.10	MTS	30	MAGUEIRA 6MM		
04.11	PC	2	VALVULA DE PORTA		
				TOTAL DE PEÇAS	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
04.12	H/H	130	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 05

veiculo: ÔNIBUS placa AFW1994

VOLVO B58 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 1994/1994

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
05.01	PC	2	BRAÇO DO RETROVISOR		
05.02	PC	2	CHAPA ALUMINIO 1.25X3.00MM		
05.03	PC	20	CINTO DE SEGURANÇA		
05.04	LT	7	LITROS DE TINTA BRANCA		
05.05	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO		
05.06	UN	2	PARABRISA DT		
05.07	UN	100	PARAFUSO P/A ASSOALHO		
05.08	PC	1	MACACO DE PORTA		
05.09	PC	2	VIDRO DA PORTA LATERAL		
TOTAL DE PEÇAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
05.10	H/H	100	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 06
VEICULO ÔNIBUS PLACA IJN9087
TORINO GV MODELO/FABRICAÇÃO 2000/2000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
06.01	CH	2	ALKATEX LATERAL		
06.02	PC	2	CHAPA ALUMINIO 1,25X3,00MM		
06.03	PC	28	CINTO DE SEGURANÇA		
06.04	MTS	20	COURVIN NAPA BANCO		
06.05	LT	4	LITROS DE TINTA BRANCA		
06.06	LT	2	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO		
06.07	PC	2	PARABRISA DT		
06.08	PC	3	PONTEIRA DE PÁRA-CHOQUE		
06.09	PC	4	VIDRO DA PORTA LATERAL		
TOTAL DE PEÇAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
06.10	H/H	140	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 07					
VEICULO ÔNIBUS PLACA MFX 8726					
MARCOPOLO VOLARE A8 MODELO/FABRICAÇÃO 2008/2008.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
07.01	PC	1	CHAPA ALUMINIO		
07.02	UN	3	SACHE COLA PU 600G		
07.03	PC	1	LITRO TINTA AMARELO		
07.04	PC	4	FAROL		
07.05	UN	1	PARABRISA DIANTEIRO		
07.06	GL	1	VALVULA DE PORTA		
07.07	MTS	15	NAPA COURVIM AZUL		
TOTAL DE PEÇAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
07.08	H/H	70	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 08					
VEICULO ÔNIBUS PLACA MJA 2561					
VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010/2010 CAIO FOX					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
08.01	PC	1	CHAPA ALUMINIO 1,25X3,00MM		
08.02	PC	30	CINTO DE SEGURANÇA		
08.03	PC	25	NAPA BANCO CAMINHO DA ESCOLA		
08.04	GL	2	GALAO 3,6 COLA DUN DUN		
08.05	LT	3	LITROS DE TINTA AMARELO		
08.06	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO		
08.07	UN	1	PARABRISA DIANTEIRO		
				TOTAL DE PEÇAS	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
08.08	H/H	100	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 09					
VEICULO ÔNIBUS PLACA MJA 2541					
VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010/2010 CAIO FOX					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
09.01	PC	1	CHAPA ALUMINIO125X300MM		
09.02	PC	30	CINTO DE SEGURANÇA		
09.03	PC	20	NAPA BANCO CAMINHO DA ESCOLA		
09.04	LT	6	LITROS DE TINTA AMARELO		
09.05	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO		
09.06	UN	1	PARABRISA DIANTEIRO		

09.07	PC	200	PARAFUSO P/A ASSOALHO		
09.08	PC	1	PERFIL CANTONEIRA ASSOALHO		
09.09	UN	2	SACHE COLA PU 600G		
				TOTAL DE PEÇAS	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
09.10	H/H	110	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 10					
VEICULO ÔNIBUS PLACA MKA 0836					
VOLKSWAGEM 15190 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012 CAIO FOX					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
10.01	PC	1	BORRACHA DE PARABRISA		
10.02	PC	4	PONTEIRA DE PARACHOQUE		
10.03	PC	2	CHAPA ALUMINIO 125X300MM		
10.04	GL	2	GALAO 3,6 COLA DUN DUN		
10.05	PC	1	MACACO DE PORTA		
10.06	PC	1	VALVULA DE PORTA		
10.07	UN.	1	PARABRISA CAIO FOX		
10.08	UN	5	SACHE DE COLA PU 600G		
10.09	PC	2	VIDRO LATERAL		
10.10	LT	5	TINTA AMARELO		
10.11	LT	1	TINTA PRETO SEMI BRILHO		
10.12	MTS	30	MAGUEIRA 6MM		
TOTAL DE PEÇAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
10.13	H/H	130	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 11					
VEICULO: ÔNIBUS PLACA ILZ4351					
MBENZ /ANO/FABRICAÇÃO 2004/2004					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
11.01	PC	2	BRAÇO DO RETROVISOR		
11.02	PC	4	CHAPA ALUMINIO 125X300MM		
11.03	PC	48	CINTO DE SEGURANÇA		
11.04	GL	1	GALAO 3,6 COLA DUN DUN		
11.05	LT	8	LITROS DE TINTA BRANCA		
11.06	LT	2	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO		
11.07	UN	2	PARABRISA DT		
11.08	PC	3	PONTEIRA DE PÁRA-CHOQUE		
11.09	PC	1	MACACO DE PORTA		
11.10	PC	2	VIDRO DA LATERAL 160X98MM		

TOTAL DE PEÇAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
11.11	H/H	150	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

ITEM 12					
VEICULO ÔNIBUS PLACA MKW6836					
IVECO ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2012/2012					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
12.01	CH	2	ALCATEX LATERAL		
12.02	PC	4	PONTEIRA DE PARACHOQUE		
12.03	UN	5	SACHE COLA PU 600G		
12.04	PC	2	CHAPA ALUMINIO 125X300MM		
12.05	PC	4	SINALEIRA TRAZ		
12.06	PC	1	MACACO DE PORTA		
12.07	PC	2	VALVULA DE PORTA		
12.08	PC	1	PARABRISA CAIO FOX		
12.09	PC	2	VIDRO LATERAL		
12.10	MTS	25	NAPA CAMINHO DA ESCOLA		
12.11	LT	6	TINTA AMARELO		
12.12	LT	1	TINTA PRETO SEMI BRILHO		
TOTAL DE PEÇAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
12.13	H/H	140	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 13					
VEICULO MICROONIBUS RENAULT MASTER PL MKC 3185					
ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
13.01	PC	1	PARABRISA		
13.02	KG	5	BORRACHA DE PORTA		
13.06	LT	4	TINTA BRANCO		
13.08	UN	3	SACHE COLA PU 600G		
TOTAL DE PEÇAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
13.09	H/H	60	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ITEM 14
VEICULO: ÔNIBUS PLACA IJN9053
TORINO GV ANO/FABRICAÇÃO 2000/2000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PEÇAS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
14.01	CH	4	ALKATEX LATERAL		
14.04	PC	3	CHAPA ALUMINIO 125X300MM		
14.05	PC	30	CINTO DE SEGURANÇA		
14.06	MTS	18	COURVIM NAPA AZUL		
14.07	PC	1	GALAO 3,6 COLA DUN DUN		
14.08	LT	4	LITROS DE TINTA BRANCA		
14.09	LT	1	LITROS DE TINTA PRETO SEMI BRILHO		
14.17	UN	2	PARABRISA DT		
14.20	PC	3	PONTEIRA DE PÁRA-CHOQUE		
14.25	PC	4	VIDRO LATERAL		
TOTAL DE PEÇAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS)					
SUBITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
14.26	H/H	150	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE FUNILARIA		
TOTAL DE SERVIÇOS					
PREÇO TOTAL GERAL MÁXIMO					

H/H = Homem-hora

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da PREFEITURA DE SANTA ROSA DO SUL.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº. _____, a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 076/2018, Pregão Presencial nº 076/2018, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____ , _____ de _____ de 2018.

CARIMBO DO CNPJ
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de pregão nº 076/2018.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 076/2018, Pregão Presencial nº 076/2018 que a empresa ...., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

ANEXO VIII- MINUTA CONTRATUAL
ANEXO AO PL Nº 076/2018 PR
Contrato nº...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.785/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, município de Santa Rosa do Sul/SC.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº ___.___.___-__, _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de bens de consumo e prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 076/2018, Edital de Pregão nº 076/2018, homologado em __ de _____ de 2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termos da proposta e planilha de composição de preços da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E REPAROS EM VEICULOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratada:

2.1. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada;

2.2. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

2.4. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes automotivas e áreas afins.

2.5. Utilizar peças genuínas, originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração. Todas as peças fornecidas ou aplicadas nos veículos deverão ser novas.

2.6. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

2.7. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos consertos, substituições e testes necessários.

2.8. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade das peças empregadas.

2.9. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos.

2.10. Apresentar orçamento prévio dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

2.11. Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pelo representante da contratante e iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento.

2.12. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos.

2.13. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos da prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

2.14. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2.15. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.

2.16. Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

2.17. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

2.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

2.19. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

2.20. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

2.21. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

2.22. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.

2.23. Apresentar à contratante, peças que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(s) retirado(s).

2.24. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa.

2.25. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados e peças fornecidas ou aplicadas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.

2.26. A contratada não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos, não recomendadas pelo fabricante.

2.27. Prestar os serviços objeto do contrato aos veículos até o último dia de sua vigência.

2.28. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto da contratante e tomar as providências pertinentes.

2.29. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

2.30. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

2.31. Orientar o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar os serviços;

2.33. As peças a serem aplicadas ou fornecidas deverão possuir a mesma marca daquela informada na proposta de preços.

2.34. A contratada será responsável pela guarda dos veículos que se encontram em seu pátio, responsabilizando por qualquer dano material proveniente de roubo, furto ou incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

3.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível e proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.

3.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.

3.3. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente ou via telefone.

3.4. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo.

3.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

3.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

3.7. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

3.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

3.9. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

3.10. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

3.11. Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

3.12. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), que será pago de acordo com o que descreve a cláusula quinta.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 dias após conserto dos veículos, na Tesouraria da Prefeitura de Santa Rosa do Sul, perante apresentação do correspondente documento fiscal.

5.2. Será condição para pagamento referente aos consertos que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o termo de garantia que, para os serviços e peças aplicadas, assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem, o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o encerramento do contrato.

5.3. Todas as peças fornecidas deverão ser de ótima qualidade. O fornecimento ou aplicação das peças não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela contratante.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.5. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

O referido contrato não será reajustado e nem sofrerá nenhum tipo de correção monetária, permanecendo o preço cotado no teor do Pregão nº 076/2018.

CLÁUSULA SETIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os consertos deverão ser efetuados no próprio estabelecimento da contratada (oficina), no qual a contratante será responsável e arcará com as despesas de deslocamento dos veículos.

7.2. Após recebimento do veículo, a contratada deverá realizar diagnóstico sobre o problema encontrado e emitirá orçamento prévio destacando as peças a serem substituídas, incluindo os serviços que se fizerem necessários.

7.3. A contratante analisará o orçamento prévio elaborado pela contratada e caso aprovado fará a autorização do conserto.

7.4. A contratada deverá iniciar o conserto logo após recebimento da autorização.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento das peças, bem como a prestação de serviço pela contratada será efetuado de forma parcelada, por estimativa de consumo, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme necessidade da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

CLÁUSULA NONA: – Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO;
01- GABINETE DO PREFEITO;
2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- APLICAÇÕES DIRETAS;
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
2.002-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- APLICAÇÕES DIRETAS;
04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;
01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
2.002-Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.00.00.00.00.00.0001- APLICAÇÕES DIRETAS;
05-SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL;
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
2.016-Manutenção das Ações Básicas da Saúde;
3.3.90.00.00.00.00.00.0002- APLICAÇÕES DIRETAS;
06-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
01- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
2.030-Manutenção da Rede Viária Municipal;
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- APLICAÇÕES DIRETAS;
07-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO;
01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;
2.035-Manutenção do Departamento de Agricultura;
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- APLICAÇÕES DIRETAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para alteração do presente contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para rescisão do contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto serão efetuados por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

13.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por representante designado para tal pela contratante.

13.3. A recepção do veículo será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

13.4. O local da entrega dos produtos, será a critério da CONTRATANTE, como segue:
a) no próprio Posto de abastecimento da CONTRATADA, se este se localizar na cidade de Santa Rosa do Sul/SC;
b) no pátio da CONTRATANTE, situado à Rua Manoel Generoso, s/nº, centro – Garagem Municipal;
c) no local onde se encontrarem trabalhando os veículos das Secretarias objeto da presente licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, indicados pela mesma, dentro do Município;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos serão efetuados mediante requisição da CONTRATANTE, e a critério da mesma, da seguinte forma:

a) Os produtos(peças) serão empregados diretamente nos veículos da CONTRATANTE, por pessoa especializada da CONTRATANTE, ou entregues no pátio da Prefeitura, no endereço supra;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam fixados os seguintes prazos, a contar do recebimento da requisição de fornecimento pela CONTRATADA, para entrega dos produtos, conforme quantidade e local de entrega a ser estipulada pela CONTRATANTE:
Os prazos para o atendimento dos serviços correrá a contar do recebimento da Autorização de fornecimento pela CONTRATADA, no máximo 2 horas.
a) caso não seja possível o deslocamento do veículo até a oficina o contratado se responsabilizará a atender no local da avaria, no momento da solicitação (Autorização de Fornecimento), no Departamento do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, cujo endereço, contato e horário está abaixo descrito:
b) Endereço
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
Setor de Compras
Rua Fermínio Pedro Raupp, 400
Centro
88.965-000 – Santa Rosa do Sul – SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Santa Rosa do Sul pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Cláusula décima QUINTA E: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Cláusula DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde este Contrato e o Edital de Pregão nº 076/2018, forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Cláusula décima SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim estarem justos e acordados, as partes declaram que aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rosa do Sul - SC, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA DE SANTA ROSA DO SUL xxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxx Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxxxxxxxr – xxxxxxxxxxxxxxx Contratada
Aprovação Jurídica	

Testemunha:

Nome:
CPF:
Testemunha:

Nome:
CPF:

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 137/2018

Publicação Nº 1704194

DECRETO Nº 137/2018
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, a Senhora NAIRA FATIMA ROSSETO, portador do CPF n° 094.062.799-08, RG n° 5.704.006, aprovado no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de FISCAL DE TRIBUTOS, carga horária de 40 horas semanais, código 1065, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O servidor admitido nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado ou até a homologação do concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Agosto de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
02 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 138/2018

Publicação Nº 1704195

DECRETO Nº 138/2018
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADO, em caráter temporário, o Senhor PAULO ALVES BUENO portador do CPF n° 404.158.990-87, RG n° 55.142.457-6, aprovado no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA, carga horária de 40 horas semanais, código 1016, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O servidor admitido nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado ou até a homologação do concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
02 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 139/2018

Publicação Nº 1704196

DECRETO Nº 139/2018
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADO, em caráter temporário, o Senhor DOUGLAS SPISCKER FERREIRA, portador do CPF n° 110.188.819-99, RG n° 6.463.990, aprovado no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de OPERADOR DE ETA, carga horária de 40 horas semanais, código 1008, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O servidor admitido nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado ou até a homologação do concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
02 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 140/2018

Publicação Nº 1704197

DECRETO Nº 140/2018
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, a Senhora DAIANE FERREIRA, portadora do CPF n° 012.415.489-19, RG n° 6.016.836, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar

n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado ou até a homologação do concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
02 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 141/2018

Publicação Nº 1704198

DECRETO Nº 141/2018
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, a Senhora PATRICIA DOS SANTOS, portadora do CPF n° 101.544.229-32, RG n° 6.744.057, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado ou até a homologação do concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Agosto de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
02 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

Publicação Nº 1703311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 17 de Agosto de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – tendo como objeto AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS,

ZERO QUILOMETRO, MODELO 2018 OU SUPERIOR, SENDO 2 (DOIS) VEÍCULOS 7 PASSAGEIROS, 01 VEÍCULO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 1 VEICULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 02 de Agosto de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 42/2018 CHAM PUB 06/2018

Publicação Nº 1702946

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - IL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 42/2018 Data do Processo: 02/05/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
42/2018
1/2018-IL
Inexigibilidade de Licitação 27/07/2018
Sequência: 0
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2018.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens

Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001037 - ALEXANDRO COMPARIN	2	0,0000	1.270,00
- 000593 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA -	1	0,0000	175,00
- 001187 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL	3	0,0000	2.420,00
- 001185 - MARISTELA ALVES	5	0,0000	18.040,00
- 001036 - PAULINHO DANIEL BEUTLER	3	0,0000	1.835,00
	14		23.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (43)

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 42/2018 CHAM PUB 06/2018

Publicação Nº 1702943

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - IL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 42/2018 Data do Processo: 02/05/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
42/2018
1/2018-IL
Inexigibilidade de Licitação 27/07/2018
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2018.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)
(em Reais R$) T otal dos Itens

- 001037 - ALEXANDRO COMPARIN	2	0,0000	1.270,00
- 000593 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA -	1	0,0000	175,00
- 001187 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL	3	0,0000	2.420,00
- 001185 - MARISTELA ALVES	5	0,0000	18.040,00
- 001036 - PAULINHO DANIEL BEUTLER	3	0,0000	1.835,00
	14		23.740,00

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Julho de 2018.

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 53-2018 MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 1703538

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ERRTA- AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 72/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.53/2018.
Objeto: Aquisição de material esportivo/educativo para utilização nas atividades esportivas promovidas pelos professores em aulas de Ed. Fisica, treinos e aulas de dança, ações do Departamento Municipal de Esportes.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 16 de Agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 16 de Agosto de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de AGOSTO de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO FMS 22-2018 CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

Publicação Nº 1702994

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018

Processo Administrativo Nº 32/2018	Pregão Presencial Nº. 22/2018

2.028.3390.00 - 16002 - 10/2018 - MANUT. ATIVIDADES UNIDADE SANITÁRIA 2.028.4490.00 - 16002 - 13/2018 - MANUT. ATIVIDADES UNIDADE SANITÁRIA EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Bortolo Nespolo, 610, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 32/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 15/08/2018, às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 15/08/2018 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de materiais e equipamentos destinados á complementar o sistema de monitoramento da Unidade básica de Saúde. Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema existente (Intelbras), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por

Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 15/08/2018.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018.
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 15/08/2018.
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser REALIZADA em até 07 (sete) dias após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo em até 07 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 2 de Agosto de 2018.

LILIAN BLANGER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/ _____ .

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Aquisição de materiais e equipamentos destinados á complementar o sistema de monitoramento da Unidade básica de Saúde. Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema existente (Intelbras), modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 22/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados á complementar o sistema de monitoramento da Unidade básica de Saúde. Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema existente (Intelbras)
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	un		Câmera de vídeo com resolução HD 1 megapixel 720P infrared bulet	344,00	344,00
2	1,00	un		Câmera de vídeo com resolução HD 1 megapixel 720P infrared dome	326,00	326,00
3	1,00	un		Fonte especial CFTV 12V 5A	129,00	129,00
4	1,00	un		Switch 5 portas	129,00	129,00
5	4,00	un		Conectores RJ45	10,00	40,00
6	2,00	un		Conector P4	10,00	20,00
7	7,00	m		Cabo de rede CAT5	1,70	11,90
8	1,00	un		Serviço de instalação e configuração de Sistema profissional de vídeo monitoramento.	300,00	300,00
Total						1.299,90

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados á complementar o sistema de monitoramento da Unidade básica de Saúde. Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema existente (Intelbras)
ABERTURA: 15/08/2018 -08:00 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame

em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____ , em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados á complementar o sistema de monitoramento da Unidade básica de Saúde. Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema existente (Intelbras)

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 2018. .

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

Publicação Nº 1703127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, vem a público RETIFICAR O EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2018 – DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Onde se Lê: DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 23/07/2018
HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 23/07/2018
HORÁRIO: às 09h00min.

Leia-se: DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 16/08/2018
HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 16/08/2018
HORÁRIO: às 09h00min.

AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS.
ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECE A DATA DE ABERTURA NO DIA 16 DE AGOSTO 2.018 ÀS 09:00 HORAS.
São Bento do Sul, 02 de agosto de 2018.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PAULO ZWIEFKA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETARIO DE AGRICULTURA

GIANCARLO GROSSL
PROCURADOR

ADELINO DENK
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 7414/2018, 9448/2018, 11215/2018

Publicação Nº 1703180

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7414/2018, 9448/2018, 11215/2018
RECORRENTE: SETTI SISTEMAS LTDA – EPP

DECISÃO

R.H

Considerando o que tudo mais consta dos presentes autos, em especial as razões do Parecer Jurídico nº 0172/2018, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, o qual, de acordo com o art. 19, paragrafo único, do Decreto Municipal 0931, de 04 de maio de 2018, adoto no todo como as próprias razões e fundamento da minha decisão;
Diante do exposto, decido:
I. Prover parcialmente o recurso administrativo interposto pelo recorrente SETTI SISTEMAS LTDA – EPP, reduzindo a penalidade de Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de contratar com a Administração Municipal de 2 (dois) anos para o prazo de 6 (seis) meses;
II. Manter a decisão atacada que determina a rescisão do contrato n° 238/2017, com fundamento no art. 78, inc. I, II e III da Lei 8.666/93 em todos os seus termos;
III. Determino o pagamento dos valores devidos à recorrente até a data da efetiva rescisão contratual e da suspensão dos serviços contratados;

IV. Notifique-se o recorrente acerca da presente decisão.

Publique-se
É A DECISÃO.

São Bento do Sul (SC), 30 de julho de 2018
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1015/2018

Publicação Nº 1703758

DECRETO Nº 1015, DE 31 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES Nº 009/2018 E Nº 010/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nº 009 e nº 010, ambas de 26 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 009/2018

São Bento do Sul, 26 de Julho de 2018
Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde / 2019

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art.1° Aprovar a Programação Anual de Saúde/2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO

Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 010/2018

São Bento do Sul, 26 de Julho de 2018
Dispõe sobre a Aprovação da alteração do critério de inclusão dos usuários no Programa Remédio em Casa.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art.1° Aprovar a alteração do critério de inclusão dos usuários no Programa Remédio em Casa.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

DECRETO N° 1016/2018

Publicação Nº 1703763

DECRETO Nº 1016, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 4,1638, a partir de 1º de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1017/2018

Publicação Nº 1703766

DECRETO Nº 1017, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 069/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO BENTO DO SUL – CODESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2055, de 19 de fevereiro de 2008,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 069, de 19 de fevereiro de 2008, que nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Bento do Sul - CODESBS, e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

II – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Adelino Denk – Titular;
Édina Claucia Weber – Suplente.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2018

Publicação Nº 1703857

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2018

OBJETO: Aquisição de Passes (Vale transporte) para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino, a contar de agosto a 26 de setembro de 2018.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 333.189,12.
São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2018

Publicação Nº 1703870

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2018

OBJETO: Aquisição de Passes (Vale Transporte) para Profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a contar de agosto a 26 de setembro de 2018.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 105.600,00.
São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 127/2018

Publicação Nº 1703139

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 127/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 019/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, em 30 de janeiro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 9/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 019/2018, que consiste no fornecimento de passagens sem seguro para os servidores públicos municipais de São Bento do Sul para as cidades de Campo Alegre e Rio Negrinho, ida e volta, pelo período de fevereiro à dezembro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 9/2018 de 30 de janeiro de 2018.
Considerando comunicado da Contratada enviado em 11 de julho de 2018, onde informa aumento da tarifa do vale transporte da linha São Bento do Sul x Rio Negrinho, conforme Resolução nº 004/2018 do Departamento de Transportes e Terminais – DETER de 05 de julho de 2018, documento em anexo ao termo aditivo, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 019/2018 nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens conforme abaixo para a vigência do contrato de 08 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018:

Item	Unid.	Especificação	Valor Anterior	Valor Atual
1	unid.	Passagens de São Bento do Sul x Rio Negrinho	R$ 4,95	R$ 5,20

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 30 de janeiro de 2018 e Termo Aditivo nº 084/2018 de 15 de maio de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2018

Publicação Nº 1703864

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de passes (vale transporte) para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino, a contar de agosto a 26 de setembro de 2018.

II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços. A empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA com CNPJ 82.770.033/0001-85, localizada na Rua João Stoeberl, 119, no município de São Bento do Sul é a única empresa de transporte público que faz as linhas de transporte coletivo entre diversos bairros e localidades do município. Os alunos que estudam na Rede Pública, da educação básica que residem na zona rural ou uma distância superior a 2 ou 3 km da unidade escolar, conforme Lei nº 2893 de 19 de novembro de 2011, alterada nos artigos 27, 28 e 29 pela Lei nº 3190, de 12 de junho de 2013 tem direito a transporte escolar. O transporte escolar faz parte das metas da educação, proporcionando acesso à escola com segurança e qualidade de ensino de acordo com o Plano municipal de Educação 2015 – 2015, Lei nº 3559/15. Meta 1 – Educação Infantil: 1.4 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública...; 1.13 Garantir o acesso à educação infantil...; Meta 2 – Ensino Fundamental: 2.1 Garantir o acesso, permanência e sucesso dos alunos no ensino fundamental nas redes públicas e privadas; 2.19 garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, em regime de colaboração com a união e o estado. Meta 3 – Ensino Médio: 3.2 garantir acesso e permanência dos estudantes. Portanto, sendo a única empresa credenciada, justifica-se a aquisição dos passes da mesma pela Secretaria de Educação e entregue aos estudantes que tem direito.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: o preço de R$ 333.189,12 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2018

Publicação Nº 1703875

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de Passes (vale transporte) para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a contar de agosto a 26 de setembro de 2018.

II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição. O fornecimento de passes pela empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado até o período de 26 de setembro de 2018, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação, pela referida Secretaria.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 105.600,00 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do Art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

PORTARIAS N° 4944/2018 A 4958/2018

Publicação Nº 1703749

PORTARIA Nº 4944, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 14 de julho de 2018, ROZEMILDA FIDENCIO DA CRUZ, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Municipal de Desportos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4945, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 12 de junho de 2018, SIMONE RICKLI GONÇALVES, do cargo de Professor de Canto/Técnica Vocal, na Fundação Cultural, por término de contrato.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4946, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 25 de julho de 2018, DAIANA VANESSA GONÇALVES FERREIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4947, DE 31 DE JULHO DE 2018.

ANULA PORTARIA Nº 3598/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n° 0300894-50.2018.8.24.0058
RESOLVE:
ANULAR, a Portaria nº 3598 de 23 de fevereiro de 2018, que revogou a nomeação da servidora pública municipal DEBORA MARIA SAMPAIO WOJAKEVICZ, no cargo efetivo de Professor Anos Finais - Matemática, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4948, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de agosto de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MAURIAN GROHSKOPF SADOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe H, matrícula nº 15360, lotada na Secretaria Municipal de Administração
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 10542/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4949, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40º, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de agosto de 2018, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada ROSELI SOUZA XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional I, Nível I, Classe D, matrícula nº 24791, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 10545/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4950, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de agosto de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada JENI APARECIDA KRZEZINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 11620, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 10822/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4951, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de agosto de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SEONI ANGELA BOBATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Berçário, Grupo Ocupacional em Extinção, Nível III, Classe F, matrícula nº 35343, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 9979/2018,

deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4952, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2018, o cargo de Analista de Sistemas, ocupado pela servidora MAURIAN GROHSKOPF SADOWSKI.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4953, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2018, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora JENI APARECIDA KRZEZINSKI.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4954, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2018, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora ROSELI SOUZA XAVIER.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4955, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2018, o cargo de Auxiliar de Berçário, ocupado pela servidora SEONI ANGELA BOBATO.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4956, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Revoga Portaria nº 3522/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3522/2018 que autorizou a servidora pública municipal HELENICE GRANEMANN COSTA GREIN, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficiail VW/Saveiro, de placas MML 0487, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4957, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.

Revoga Portaria nº 3599/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3599/2018 que autorizou a servidora pública municipal ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial VW/Saveiro, de placas MML 0487, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4958, DE 1° DE AGOSTO DE 2018.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de THIAGO CAVALCA GARCIA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 10 horas semanais, a partir de 6 de agosto de 2018, conforme Processo nº 11756/2018.

São Bento do Sul, 1° de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA /2018

Publicação Nº 1703371

VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2018

Autuado : Rodovia Comércio de Alimentos EIRELI – ME
Data de Autuação: 24/05/2017
Data Decisão : 31/07/2018
CNPJ: 24.517.433/0001-87
Processo n°: 018/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 550,27 (quinhentos e cincoenta reais e vinte e sete centavos).

Autuado : Felipe Gustavo Maia
Data de Autuação: 12/07/2017
Data Decisão : 23/05/2018
CPF: 076.218.599-62
Processo n° 020/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: Anatácio Pilat
Data de Autuação:02/08/2017

Data Decisão: 23/05/2018
CPF: 193.750.939-72
Processo n°: 022/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado : Açougue GL LTDA - ME
Data de Autuação: 07/08/2017
Data Decisão: 31/07/2018
CNPJ: 97.410.013/0001-70
Processo n°: 023/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 314,44 (trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Autuado : Bertovan Panificadora LTDA - ME
Data de Autuação: 30/08/2017
Data Decisão : 31/07/2018
CNPJ: 07.525.419/0001-06
Processo n° : 024/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 137,57 (cento de trinta e sete reais e cincoenta e sete centavos).
Autuado : Irimar Antonio Machado
Data de Autuação: 04/09/2017
Data Decisão : 31/07/2018
CPF: 646.200.779-68
Processo n° : 025/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 117,91 (cento de desessete reais e noventa e um centavos).

Autuado : Supermercado Arco Iris Ltda – ME
Data de Autuação: 15/09/2017
Data Decisão : 31/07/2018
CNPJ: 82.924.127/0001-61
Processo n° : 026/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado : Bertovan Supermercado LTDA EPP
Data de Autuação: 27/09/2017
Data Decisão : 31/07/2018
CNPJ: 23.354.385/0002-71
Processo n° : 027/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 550,27 (quinhentos e cincoenta reia e vinte e sete centavos).

Autuado : Sabrina Meurer
Data de Autuação: 12/12/2017
Data Decisão: 31/07/2018
CPF: 067.292.569-90
Processo n°: 029/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 334,09 (trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos)

Autuado : Clinica Odontológica Marielle Sachweh
Data de Autuação:13/12/2017
Data Decisão: 31/07/2018
CNPJ: 08.146.064/0001-07
Processo n°: 030/2017
Tipificação da Infração: Transgressões de Normas Sanitárias.
Decisão final: Não impondo recurso, fica mantida a penalidade imposta pela VISA Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 143/2018

Publicação Nº 1703726

DECRETO Nº 143/2018 DE 31/07/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1380 - Tansf. Rec. União - SUS PAB ..... R$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 144/2018

Publicação Nº 1703717

DECRETO Nº 144/2018 DE 01/08/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 145/2018

Publicação Nº 1703719

DECRETO Nº 145/2018 DE 01/08/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), do Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. Do Imp. Transf. Saúde 15% ... R$ 15.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. Do Imp. Transf. Saúde 15% ... R$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1703017

PORTARIA Nº 128/2018 DE 01/08/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. MÁRCIO LUIZ KUNZ, do dia 01/08/2018 à 30/08/2018, referente

ao período aquisitivo de 10/02/2016 à 09/02/2017, conforme abaixo relacionado.

Matricula	Nome	Função	Período aquisitivo
467/02	MÁRCIO LUIZ KUNZ	OPERADOR 1	10/02/2016 à 09/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1703019

PORTARIA Nº 129/2018 DE 01/08/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral ao Servidor Público Municipal, Sr. RODINEI NESPOLO, do dia 01/08/2018 à 31/10/2018, referente ao período aquisitivo de 04/08/2010 à 01/09/2015, conforme abaixo relacionado.

Matricula	Nome	Função	Período aquisitivo
427/03	RODINEI NESPOLO	OPERADOR 1	04/08/2010 à 01/09/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1703020

PORTARIA Nº 130/2018 DE 02/08/2018

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 117/2018 de 03/07/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria nº 117/2018 de 03/07/2018 a partir da data de 03/09/2018, a qual concedia Licença para tratamento de saúde de 18/07/2018 por período indeterminado, ao Servidor Público Municipal, Sr. CASILDO ALBERTO GUTJAHR conforme resultado da perícia do INSS, emitida em 24 de Julho de 2018 e apresentada ao Setor de Recursos Humanos em 02 de Agosto de 2018, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria 117/2018, a partir de 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018 TP N.02 08/2018

Publicação Nº 1704190

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 21/05/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 03/08/2018
e) Data da Adjudicação: 03/08/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - ESCOLA INFANTIL PRO INFÂNCIA TIPO C DENOMINADA JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA NUMA ÁREA DE 97,13 M2, LOCALIZADA NA RUA DA PRAIA, CENTRO, SÃO BERNARDINO-SC . ESTA AMPLIAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO, PRIORIZANDO O BEM ESTAR E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)						
1	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO - Marca: Construtora Noroeste	M2	4	-	227,29	909,16
2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA -ATRAVÉS DE GARITOS/RIPANTES - Marca: Construtora Noroeste	M2	71,08	-	4,92	349,71
3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,50 M - Marca: Construtora Noroeste	M3	2,4	-	71,54	171,70
4	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE - Marca: Construtora Noroeste	M3	1,71	-	54,25	92,77
5	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1,ESPESSURA 50CM - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,2	-	127,14	25,43
6	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,69	-	439,04	302,94
7	ARMEÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	23,17	-	10,67	247,22
8	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. 1,50 M - Marca: Construtora Noroeste	M3	1,04	-	71,54	74,40
9	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,13	-	127,14	16,53
10	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,8	-	421,07	336,86
11	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- - Marca: Construtora Noroeste	KG	16,13	-	13,52	218,08
12	ARMAÇÃO DE BLOCO , VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	28,03	-	10,67	299,08
13	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES - Marca: Construtora Noroeste	M2	10,64	-	54,90	584,14
14	CONCRETO DE PILARES ,FCK+ 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M3	1,08	-	424,02	457,94
15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA+60DE 5,0 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	21,95	-	13,52	296,76

São Bernardino, 3 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 21/05/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)

16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	44,24	-	10,67	472,04
17	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIM LARES , EM MADEIRA SERRADA, E+ 25 MM - Marca: Construtora Noroeste	M2	17,1	-	86,97	1.487,19
18	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES ,FCK= 25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,53	-	429,08	227,41
19	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	11,73	-	13,52	158,59
20	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	28,03	-	10,58	296,56
21	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES) - Marca: Construtora Noroeste	M2	8	-	10,50	84,00
22	ALVENARITE TIJOLO CERÂMICA DE 14 X 19 X 39 CM - Marca: Construtora Noroeste	M2	53,22	-	60,19	3.203,31
23	VERGAS E CONTRA - VERGAS DE CONCRETO - Marca: Construtora Noroeste	M	17,6	-	45,33	797,81
24	TELHAMENTO COM TELHA EMFIBRAMENTO E= 6 MM, INCLUSO IÇAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M2	88,33	-	93,90	8.294,19
25	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS , CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU CONCRETO , INCLUSO TRANSPORTE. - Marca: Construtora Noroeste	M2	88,33	-	18,74	1.655,30
26	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR - Marca: Construtora Noroeste	M2	88,33	-	5,56	491,11
27	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL - Marca: Construtora Noroeste	M	3,89	-	60,47	235,23
28	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - Marca: Construtora Noroeste	M2	110,97	-	3,66	406,15
29	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS) - Marca: Construtora Noroeste	M2	110,97	-	39,87	4.424,37
30	FORRO PVC 100mm C/ PERFIL SUSTENTAÇÃO EM PVC - Marca: Construtora Noroeste	M2	115,86	-	44,12	5.111,74
31	JANELA DE CORRER ,ALUMINIO ANODIZADO NA COR BRANCA E VIDRO LAMINADO 2,00 X 1,20 - Marca: Construtora Noroeste	M2	7,2	-	484,82	3.490,70
32	JANELA DE CORRER ,ALUMINIO ANODIZADO NA COR BRANCO E VIDRO LAMINADO 1,50 X 1,20 - Marca: Construtora Noroeste	M2	1,8	-	484,82	872,68
33	POTA DE GIRO EM MADEIRA MACIÇA 01 FOLHA 0,80 X 2,1 M INCLUSO PINTURA ESMALTE EXECUTADO NA FÁBRICA ,COM MARCO DE MADEIRA MACIÇA - Marca: Construtora Noroeste	Und	1	-	1.287,69	1.287,69
34	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Construtora Noroeste	M3	4,7	-	127,14	597,56
35	ARGAMASSA 1: 3 PARA CONTRAPISO - Marca: Construtora Noroeste	M3	4,7	-	545,54	2.564,04
36	REGULARIZAÇÃO DE PISO /BASE 1:3 E=1,5CM - Marca: Construtora Noroeste	M2	94,46	-	49,63	4.688,05

São Bernardino, 3 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 21/05/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)

37	PISO CERAMICO 54 X 54 CM ,REJUNTE COM ARGAMASSA , PISO IGUA OU SEMELHANTE AO EXISTENTE - Marca: Construtora Noroeste	M2	94,46	-	72,57	6.854,96
38	RODAPE EM PISO PORCELANATO D= 8 X 54 CM ,INCLUSIVVE REJUNTE PISO IGUAL OU SEMELHANTE AO EXISTENTE - Marca: Construtora Noroeste	M	35,94	-	10,56	379,53
39	SOLEIRA /PEITORIL - Marca: Construtora Noroeste	M	8,3	-	66,89	555,19
40	ASSENTAMENTO DE SOLEIRA/*PEITORIL - Marca: Construtora Noroeste	M	8,3	-	4,94	41,00
41	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO - Marca: Construtora Noroeste	M2	110,97	-	14,10	1.564,68
42	PINTURA ACRILICA NA COR BRANCA 2 DEMÃOS (PAREDES INTERNAS /EXTERNAS /OITÃO) - Marca: Construtora Noroeste	M2	110,97	-	12,85	1.425,96
43	FUNDO ZELADOR (paredes externas) - Marca: Construtora Noroeste	M2	55,48	-	2,73	151,46
44	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - Marca: Construtora Noroeste	M2	17	-	27,12	461,04
45	DEMOLIÇÃO DE COGOBÓ EXISTENTE - Marca: Construtora Noroeste	M3	1,5	-	102,41	153,62
46	LUMINÁRIA TIPO CALHA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40 W - Marca: Construtora Noroeste	Und	8	-	123,40	987,20
47	INTERRUPTOR SIMPLES - Marca: Construtora Noroeste	Und	3	-	49,09	147,27
48	INTERRUPTOR 2 MÓDOLOS - Marca: Construtora Noroeste	Und	1	-	42,72	42,72
49	TOMADA MÉDIA DE IMBUTIR, INCLUSIVE SUPORTE E INSTALAÇÃO - Marca: Construtora Noroeste	Und	3	-	32,20	96,60
50	PONTO DE TELEFONE E INTERNET - Marca: Construtora Noroeste	Und	1	-	30,31	30,31
51	CABO DE COBRE 2,5 MM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Marca: Construtora Noroeste	M	36,08	-	2,85	102,83
52	LIMPEZA DA OBRA . - Marca: Construtora Noroeste	M2	97,13	-	2,70	262,25
53	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM - Marca: Construtora Noroeste	M2	7,1	-	72,61	515,53
					Total do Fornecedor:	**59.000,59**
					Total Geral:	**59.000,59**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (67) Saldo: 65.000,00

São Bernardino, 3 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 21/05/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 03/08/2018
e) Data da Adjudicação: 03/08/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - ESCOLA INFANTIL PRO INFÂNCIA TIPO C DENOMINADA JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA NUMA ÁREA DE 97,13 M2, LOCALIZADA NA RUA DA PRAIA, CENTRO, SÃO BERNARDINO-SC . ESTA AMPLIAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO, PRIORIZANDO O BEM ESTAR E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)						
1	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO - Marca: Construtora Noroeste	M2	4	-	227,29	909,16
2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA -ATRAVÉS DE GARITOS/RIPANTES - Marca: Construtora Noroeste	M2	71,08	-	4,92	349,71
3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1.50 M - Marca: Construtora Noroeste	M3	2,4	-	71,54	171,70
4	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE - Marca: Construtora Noroeste	M3	1,71	-	54,25	92,77
5	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1,ESPESSURA 50CM - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,2	-	127,14	25,43
6	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,69	-	439,04	302,94
7	ARMEÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	23,17	-	10,67	247,22
8	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. 1,50 M - Marca: Construtora Noroeste	M3	1,04	-	71,54	74,40
9	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,13	-	127,14	16,53
10	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,8	-	421,07	336,86
11	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- - Marca: Construtora Noroeste	KG	16,13	-	13,52	218,08
12	ARMAÇÃO DE BLOCO , VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	28,03	-	10,67	299,08
13	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES - Marca: Construtora Noroeste	M2	10,64	-	54,90	584,14
14	CONCRETO DE PILARES ,FCK+ 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M3	1,08	-	424,02	457,94
15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA+60DE 5,0 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	21,95	-	13,52	296,76

São Bernardino, 3 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 21/05/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)

16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	44,24	-	10,67	472,04
17	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIM LARES , EM MADEIRA SERRADA, E+ 25 MM - Marca: Construtora Noroeste	M2	17,1	-	86,97	1.487,19
18	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES ,FCK= 25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M3	0,53	-	429,08	227,41
19	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	11,73	-	13,52	158,59
20	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0 MM - Marca: Construtora Noroeste	KG	28,03	-	10,58	296,56
21	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES) - Marca: Construtora Noroeste	M2	8	-	10,50	84,00
22	ALVENARITE TIJOLO CERÂMICA DE 14 X 19 X 39 CM - Marca: Construtora Noroeste	M2	53,22	-	60,19	3.203,31
23	VERGAS E CONTRA - VERGAS DE CONCRETO - Marca: Construtora Noroeste	M	17,6	-	45,33	797,81
24	TELHAMENTO COM TELHA EMFIBRAMENTO E= 6 MM, INCLUSO IÇAMENTO - Marca: Construtora Noroeste	M2	88,33	-	93,90	8.294,19
25	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS , CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU CONCRETO , INCLUSO TRANSPORTE. - Marca: Construtora Noroeste	M2	88,33	-	18,74	1.655,30
26	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR - Marca: Construtora Noroeste	M2	88,33	-	5,56	491,11
27	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL - Marca: Construtora Noroeste	M	3,89	-	60,47	235,23
28	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - Marca: Construtora Noroeste	M2	110,97	-	3,66	406,15
29	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS) - Marca: Construtora Noroeste	M2	110,97	-	39,87	4.424,37
30	FORRO PVC 100mm C/ PERFIL SUSTENTAÇÃO EM PVC - Marca: Construtora Noroeste	M2	115,86	-	44,12	5.111,74
31	JANELA DE CORRER ,ALUMINIO ANODIZADO NA COR BRANCA E VIDRO LAMINADO 2,00 X 1,20 - Marca: Construtora Noroeste	M2	7,2	-	484,82	3.490,70
32	JANELA DE CORRER ,ALUMINIO ANODIZADO NA COR BRANCO E VIDRO LAMINADO 1,50 X 1,20 - Marca: Construtora Noroeste	M2	1,8	-	484,82	872,68
33	POTA DE GIRO EM MADEIRA MACIÇA 01 FOLHA 0,80 X 2,1 M INCLUSO PINTURA ESMALTE EXECUTADO NA FÁBRICA ,COM MARCO DE MADEIRA MACIÇA - Marca: Construtora Noroeste	Und	1	-	1.287,69	1.287,69
34	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Construtora Noroeste	M3	4,7	-	127,14	597,56
35	ARGAMASSA 1: 3 PARA CONTRAPISO - Marca: Construtora Noroeste	M3	4,7	-	545,54	2.564,04
36	REGULARIZAÇÃO DE PISO /BASE 1:3 E=1,5CM - Marca: Construtora Noroeste	M2	94,46	-	49,63	4.688,05

São Bernardino, 3 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 21/05/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)

37	PISO CERAMICO 54 X 54 CM ,REJUNTE COM ARGAMASSA , PISO IGUA OU SEMELHANTE AO EXISTENTE - Marca: Construtora Noroeste	M2	94,46	-	72,57	6.854,96
38	RODAPE EM PISO PORCELANATO D= 8 X 54 CM ,INCLUSIVVE REJUNTE PISO IGUAL OU SEMELHANTE AO EXISTENTE - Marca: Construtora Noroeste	M	35,94	-	10,56	379,53
39	SOLEIRA /PEITORIL - Marca: Construtora Noroeste	M	8,3	-	66,89	555,19
40	ASSENTAMENTO DE SOLEIRA/*PEITORIL - Marca: Construtora Noroeste	M	8,3	-	4,94	41,00
41	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO - Marca: Construtora Noroeste	M2	110,97	-	14,10	1.564,68
42	PINTURA ACRILICA NA COR BRANCA 2 DEMÃOS (PAREDES INTERNAS /EXTERNAS /OITÃO) - Marca: Construtora Noroeste	M2	110,97	-	12,85	1.425,96
43	FUNDO ZELADOR (paredes externas) - Marca: Construtora Noroeste	M2	55,48	-	2,73	151,46
44	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - Marca: Construtora Noroeste	M2	17	-	27,12	461,04
45	DEMOLIÇÃO DE COGOBÓ EXISTENTE - Marca: Construtora Noroeste	M3	1,5	-	102,41	153,62
46	LUMINÁRIA TIPO CALHA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40 W - Marca: Construtora Noroeste	Und	8	-	123,40	987,20
47	INTERRUPTOR SIMPLES - Marca: Construtora Noroeste	Und	3	-	49,09	147,27
48	INTERRUPTOR 2 MÓDOLOS - Marca: Construtora Noroeste	Und	1	-	42,72	42,72
49	TOMADA MÉDIA DE IMBUTIR, INCLUSIVE SUPORTE E INSTALAÇÃO - Marca: Construtora Noroeste	Und	3	-	32,20	96,60
50	PONTO DE TELEFONE E INTERNET - Marca: Construtora Noroeste	Und	1	-	30,31	30,31
51	CABO DE COBRE 2,5 MM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Marca: Construtora Noroeste	M	36,08	-	2,85	102,83
52	LIMPEZA DA OBRA . - Marca: Construtora Noroeste	M2	97,13	-	2,70	262,25
53	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM - Marca: Construtora Noroeste	M2	7,1	-	72,61	515,53
					Total do Fornecedor:	**59.000,59**
					Total Geral:	**59.000,59**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (67) Saldo: 65.000,00

São Bernardino, 3 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 57/2018 - CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 1703366

CONVÊNIO Nº 057/2018

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar DE SANTA CATARINA e o Município de São BONIFÁCIO, para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiros Militar PREVISTOS no artigo 108 da constituição estadual.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM João Valério Borges, portador do CPF nº 407.426.870-15, e o MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, situado à Avenida 29 de Dezembro nº 12, inscrito no CNPJ nº 82 892 340/0001-39, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo de Souza Carvalho, residente e domiciliado a Rua 16 de Junho, nº 0184, portador da Carteira de Identidade nº 1.469.597-9 (SSP) e CPF nº 572.812.119-53, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de São Bonifácio-SC, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENENTE:

2.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme Art. 4º,V, da Lei nº13.425 de 30 de março de 2017;

2.1.2 - Conceder licença para construção, habite-se ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, e Art. 4º,V, da Lei nº13.425 de 30 de março de 2017.

2.1.3 – Para fins de recebimento dos recursos previstos neste Convênio, será utilizada a Conta Corrente aberta em Banco Oficial do Município – Banco do Brasil agência nº 5352 - X, conta corrente nº 6100 - X, praça São Bonifácio-SC, denominada conta convênio Corpo de Bombeiros Militar/Prefeitura de São Bonifácio - SC;

2.1.4 - Repassar diretamente à conta convênio "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a que se refere o item 2.1.3, o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;

2.1.5 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecer os planos de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Concedente;

2.1.6 – Doar para o Concedente os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;

2.1.7 – Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.2 - DO CONCEDENTE:

2.2.1 - Repassar ao município de São Bonifácio a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

2.2.2 – Realizar, através da Organização de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 – Promover, através da Organização de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

2.2.4 - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

2.2.5 – Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio;

2.2.6 - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

2.2.7 - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento do Corpo de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Concedente;

2.2.8 - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e doados ao Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o CONVENENTE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

3.3 - As receitas da conta convênio serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio do Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, em elementos de despesa específicos e independentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - São executores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

5.1.2 - Como representante do Estado, o Comandante Geral do CBMSC ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Decreto nº 127, de 30 de março de 2011; Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 1.448, de 28 de março de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, 24 de julho de 2018.

Coronel BM – João Valério Borges Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	Ricardo de Souza Carvalho Prefeito Municipal

Testemunhas:

Simone Maria Moenster Hawerroth Secretária Municipal de Finanças	Fernando Ireno Vieira Comandante da 2ª/10º BBM- Palhoça

PORTARIA Nº 437/2018

Publicação Nº 1704064

Portaria n º 437/2018

Prorroga os Efeitos da Portaria nº 0315 de 05 de fevereiro de 2018.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 633/90, em conformidade com o Parecer Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Martinho no dia 11/07/2018, e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4860/2018, deferido em 30/07/2018, RESOLVE:

PRORROGAR, PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, os efeitos da Portaria nº 0315.2018, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a Liliane Laurindo Mai, contados a partir do dia 05/08/2018.

São Bonifácio, 30 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 438/2018

Publicação Nº 1704067

Portaria n º 438/2018

Designa servidora responsável pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a vacância do cargo de contador do município, em razão do pedido de exoneração da servidora Erica Mariana Bernardes;

Considerando a necessidade de ter um contador responsável pelos serviços contábeis do município até a efetivação de novo servidor;

RESOLVE:
Art. 1o Designar JOSIELI EPPING, brasileira, solteira, servidora da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina sob o nº 042242/0-5, para responder pelas funções inerentes ao cargo de contador junto ao setor contábil do município.

§ 1o A servidora designada desempenhará as suas funções junto ao setor de contabilidade de modo concomitante com suas atribuições regulares perante a Prefeitura Municipal, até a nomeação de novo servidor efetivo, que ocorrerá após a realização de concurso público.

São Bonifácio, 30 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 439/2018

Publicação Nº 1704069

Portaria n º 439/2018

Exonera Responsável pelo Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS – FG-2.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, DAYANE DA SILVA PREUSS, brasileira, casada, funcionária pública municipal, da Função Gratificada de Responsável pelo Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS – FG-2, a partir do dia 31 de julho de 2018.
São Bonifácio, 30 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 440/2018

Publicação Nº 1704071

Portaria n º 440/2018

Nomeia Responsável pelo Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS – FG-2.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, MARIA HELENA KUHL, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS – FG-2, a partir do dia 01 de agosto de 2018.
São Bonifácio, 30 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 441/2018

Publicação Nº 1704072

Portaria nº 441/2018.
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4869/2018, deferido em 31/07/2018, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A MERILUCI STEINBACH SCHARF, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro II, nível 2.2-F, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/07/2013 a 01/07/2018. Sendo que 1/3 para ser folgado a partir do dia 01 de agosto de 2018, 1/3 para ser folgado a partir de 02/01/19 e o 1/3 restante para ser folgado a partir de 01/07/19, respectivamente.
São Bonifácio, 31 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 13/2018 - ADM

Publicação Nº 1703721

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	013/2018 - ADM - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DE PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 2.360,44 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... :	31 de janeiro de 2019
Licitação ..... :	013/2018 - ADM
SAO CARLOS, 27 DE JULHO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2018 - ADM

Publicação Nº 1703696

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Ata de Registro de Preços Nº.:	11/2018 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/S
Vigência:	01/03/2019
PROCESSO	27/2018 – ADM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - ADM
Valor Aditado:	O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto a supressão no valor do Registro dos Preços de COMBUSTÍVEL em 5% (cinco por cento), conforme especificados a seguir: Item: 0002 Descrição: Óleo Diesel Comum Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 3,4194 Supressão de R$ 0,18 por litro sobre valor anterior de R$ 3,5994 Item: 0003 Descrição: Óleo Diesel Aditivado – S10 Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 3,4893 Supressão de R$ 0,1837 por litro sobre valor anterior de R$ 3,673
SAO CARLOS, 17 DE JULHO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA 097/2018

Publicação Nº 1703673

PORTARIA Nº 97/2018
ERRATA DA PORTARIA 030/2017.

Rudi Miguel Sander, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RETIFICA:

Onde se lê: Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Leia-se: Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

São Carlos/SC, em 02 de agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 96/2018

Publicação Nº 1703205

PORTARIA Nº 96/2018
Dispõe sobre a nomeação de Secretario Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ADEMAR JOÃO BRUTSCHER para o Cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 87/2018 - ADM

Publicação Nº 1703008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2018 - PR

Processo Administrativo:	87/2018
Processo de Licitação:	87/2018
Data do Processo:	23/07/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2018

Motivo: LICITAÇÃO DESERTA - NÃO HOUVE EMPRESAS PARTICIPANTES

São Carlos, 2 de Agosto de 2018

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1703743

PORTARIA Nº 009/2018, de 02 de Agosto de 2018
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de São Carlos funcionará, no dia 03/08/2018, no horário das 13h30min às 17h30min.

Parágrafo único. Não haverá atendimento na Câmara de Vereadores de São Carlos, no turno matutino do período mencionado no caput deste artigo, em face da participação de vereadores e servidores do Poder Legislativo reunião de trabalho na ACAMOSC – Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 02 de Agosto de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 33/2018

Publicação Nº 1703343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 10/2018, Processo de Licitação nº 33/2018 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade de artes, em favor de CLÉIA DE SENA RUEDIGER, inscrito no CPF sob nº 609.271.949-53. São Cristóvão do Sul (SC), 01 de agosto de 2018. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Domingos

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 335/2018

Publicação Nº 1703232

DECRETO LEGISLATIVO Nº 335/2018, de 01 de AGOSTO de 2018.
DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS (SC), REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:
- Considerando que cabe a Câmara Municipal de Vereadores julgar as contas de governo e de gestão, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (RE 848826);
- Considerando os documentos que instruíram o Processo Administrativo nº 001/2018, referente a Prestação de Contas do ano de 2016;
- Considerando a análise feita pelos Vereadores referente aos documentos que foram juntados ao Processo Administrativo nº 001/2018, que trata da Prestação de Contas, bem como da análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
- Considerando o Parecer emitido pela Relatora junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- Considerando que o Parecer da Relatora no sentido da rejeição das contas foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão;
- Considerando que restou caracterizado a renúncia de receita oriundo da falta de cobrança do tributo da contribuição de melhoria;
- Considerando que foi o próprio ex Prefeito Alcimar de Oliveira quem apresentou o projeto que modificou a forma de cobrança do tributo da contribuição de melhoria;
- Considerando o excesso de gastos acima do limite legal previsto na Lei Federal nº 8.666/93 com serviços de borracharia o qual se deu sem licitação;
- Considerando que a equipe técnica do Tribunal de Contas de Santa Catarina apurou a irregularidade referente ao descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010;
- Considerando que todas as irregularidades estão provadas nos autos através de documentos;
- Considerando que todos os atos praticados no Processo Administrativo foram publicados na imprensa dando total conhecimento a todos os interessados;
- Considerando que foi respeitado o direito do ex Prefeito Alcimar de Oliveira em relação ao contraditório e da ampla defesa;
- Considerando que o ex Prefeito Alcimar de Oliveira foi devidamente Notificado, acompanhou todo o processo e apresentou as suas respectivas defesas;
- Considerando que o ex Prefeito Alcimar de Oliveira também foi acompanhado por advogado, tendo inclusive nomeado um advogado de sua confiança;
- Considerando que as irregularidades encontradas são insanáveis e restam caracterizados como atos dolosos de improbidade administrativa.

DECRETA:
Art. 1° Ficam rejeitadas as Contas do Prefeito Municipal de São Domingos, relativamente ao exercício de 2016 (dois mil e dezesseis).
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de agosto de 2018.
ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI
Presidente
Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

SIMONE VALENTINI
1º Secretário

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA DE HONORÁRIOS - JULHO 18

Publicação Nº 1703476

PORTARIA N. 07, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 3.963,36 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 19/06/2018 a 13/07/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III - Denise Santos Custodio cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de Julho de 2018.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/PMSJB/2018

Publicação Nº 1703220

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/PMSJB/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 092/PMSJB/2018
No dia 02 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. A licitante registrada é:

AZ CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI ME CNPJ n.º 08.352.945/0001-84
Itens: 01 ao 12
Valor total homologado ao licitante: 204.793,00 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e três reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser enttregues em até 05 (cinco) dias, contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 02 de agosto de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 028/FMS/2018

Publicação Nº 1702970

Ata de Registro de Preços n° 011/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 028/FMS/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/FMS/2018
No dia 02 de agosto de 2018, o Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. As licitantes registradas para os materiais cotados são:

LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DESIGNERS DO SORRISO LTDA CNPJ nº. 10.445.520/0001-61
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: As próteses deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, as próteses deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 02 de agosto de 2018 – Ademir José Rover - Secretário Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017

Publicação Nº 1703501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIU-SE DIA DOIS DO MÊS DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ÀS 14H, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIU-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2017 PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DOS LEILOEIROS: AGENOR LUIS SILVEIRA, JÚLIO RAMOS LUZ, VALMIR A. CLAUDINO, VANDERLEI PETRI, MICHELE P. DA R. SANDOR, PAULO ROBERTO WORN, CESAR LUIS MORESCO, JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, DIORGENES V. JORGE, ALEX WILLIAN HOPPE, FABIO PANCERI VIECELI, ODICLESIO JAISON STORCHIO, NELSON ZAMPIERI, ROGER WENNING, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, DANIEL ELIAS GARCIA, RODOLFO DA ROSA SCHONTAG, GIOVANO ÁVILA ALVES, ANDERSON LUCHTENBERG, SIMONE WENNING, PAULO PIZZOLATTI NETO E MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI. DANDO SEQUÊNCIA É CONVOCADO UM MEMBRO DA COMISSÃO PARA RETIRAR O SORTEADO. FICA O LEILOEIRO ODICLESIO JAISON STORCHIO, SORTEADO PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUNDO LEILÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, EU, ROSILENE SILVA DUARTE, SECRETARIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTE PRESENTE. PUBLIQUE-SE.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2018 FMAS

Publicação Nº 1703521

FUNDO MUNICIPAL ASS. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO 13/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 01/2018
OBJETO: "Contratação de palestra para capacitação dos integrantes do Programa Municipal "Cuidar de Quem Cuida" com o tema central: "Saúde Mental do cuidador" a ser realizada no dia 06 de agosto de 2018 no município de São João do Oeste".
VALOR: 450,00
PRAZO:27.08.2018 até 14.09.2018
São João do Oeste – 02 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 071 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1704039

DECRETO Nº 071 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 73.502,76 (setenta e três mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 73.502,76

TOTAL ..... R$ 73.502,76

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recurso vinculado do FUNDEB, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1703097

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
DO MÊS DE JUNHO DE 2018

CONTRATO Nº 146/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO:MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação para atuar na CEI Prof. João Vitorino Lopes, da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 11/06/2018 a 18/12/2018
VALOR MENSAL R$: 895,68
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 11 de junho de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 147/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO:LIDIANI MACHADO SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, para ministras aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 18/06/2018 a 18/12/2018
VALOR MENSAL R$: 2.122,34
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 18 de junho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 148/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO:GISLAINE SPIDO BOAVENTURA SCANDOLARA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar, para atuar n CEI Paraiso da Criança da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30h/semanais.
VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 18/12/2018
VALOR MENSAL R$: 1.176,19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 20 de junho de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 149/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO:ELIZABETE TERRA SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais I para atuar na Posto de Saúde central, da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com carga horária de 40h/semanais, em substituição a KrisnaRocsane Mendes Cabeça que encontra-se em licença maternidade.
VIGÊNCIA: 27/06/2018 a 09/12/2018
VALOR MENSAL R$: 895,68
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 27 de junho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 150/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO:JUCILEIA PEREIRA DE MATOS
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação para atuar na E.E.B Caetano Lummertz, da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 28/06/2018 a 18/12/2018
VALOR MENSAL R$: 447,84
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 28 de junho de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinteoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 010-2018 - PP_SRP

Publicação Nº 1704135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em pediatria de segunda a sexta-feira, conforme as especificações mínimas, quantidades de consultas, forma e locais de prestação dos serviços, constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.
Entrega: Parcelada.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Regime Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e, demais legislações correlatas.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h45 min do dia 17 de agosto de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 17 de agosto de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min a 17h30min ou pelo telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 02 de agosto de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO 11-2018 - PP_SRP

Publicação Nº 1704136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e ESF's do município de São João do Sul/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.
Entrega: Parcelada.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Regime Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e, demais legislações correlatas.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h45 min do dia 17 de agosto de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 10h00min do dia 17 de agosto de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min a 17h30min de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 02 de agosto de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO 38-2018

Publicação Nº 1704137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviço e fornecimento de peças e materiais para manutenção das maquinas pesadas e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Agricultura e Pesca, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.

Tipo de julgamento: menor preço por lote.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e, demais legislações correlatas.

Os envelopes deverão ser entregues até às 14h45min do dia 17 de agosto de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 15h00min do dia 17 de agosto de 2018.

Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.

São João do Sul-SC, 02 de agosto de 2018.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 395/2018

Publicação Nº 1703341

PORTARIANº 395/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário OSNI ROGERIO THOMAZ, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018.

Art. 2º - Fica Designado o funcionário VALDECIR DA SILVA FURTADO, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 396/2018

Publicação Nº 1703345

PORTARIANº 396/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Cancelados os efeitos da Portaria Nº 332/2018, de 27/06/2018, que transferia temporariamente funcionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 332/2018, de 27/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 397/2018

Publicação Nº 1703348

PORTARIANº 397/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora MARIA ELIZABETE CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Professora Substituta no C.E.I. Anibal Nezi, Localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 130/2018, de 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 398/2018

Publicação Nº 1703353

PORTARIANº 398/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - AVELINO NESI, ocupante do Cargo de Mecânico, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018. – FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018. – JADER GEISSLER DE MOURA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018. – LEONCIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018. – MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018. – MIRELLA CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018. – VANIA DA SILVA BORGES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/08/2018 à 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - RETIFICADO

Publicação Nº 1703708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - RETIFICADO - Processo nº 074/2018 – Proc. Adm. 1004/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 21 de agosto de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 21 de agosto de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810178.

CONTRATO/CT: N° 084/2018

Publicação Nº 1703512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 084/2018 – DL 228/2018 – Processo 288/2018 – Proc. Adm. 3214/2018 - Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEBRAE/SC PARA DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES – SAFE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Valor: R$142.563,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais). Data da Assinatura do Contrato: 18 de julho de 2018.

DECRETO 10536/2018

Publicação Nº 1704092

DECRETO Nº 10536/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10510/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 10510/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10510/2018, que nomeou a Sra. JULIANA HOMEM para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10537/2018

Publicação Nº 1704112

DECRETO Nº 10537/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JOÃO PAULO PEREIRA PHILIPPI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA SA N° 0737/2018

Publicação Nº 1703592

P O R T A R I A- SA - N.º 0737/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). LILIAN CRISTIANE ZILLI SANTOS, matrícula n.° 35676-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 16.05.2018 à 04.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0738/2018

Publicação Nº 1703595

P O R T A R I A- SA - N.º 0738/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). DENISE DA SILVA MOURA, matrícula n.° 21707-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.05.2018 à 05.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0739/2018

Publicação Nº 1703621

P O R T A R I A- SA - N.º 0739/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). VILMA DE JESUS PEREIRA, matrícula n.° 428857-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 04.05.2018 à 02.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0740/2018

Publicação Nº 1703624

P O R T A R I A- SA - N.º 0740/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). CARLA APARECIDA COSTA, matrícula n.° 40543-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.04.2018 à 26.05.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0741/2018

Publicação Nº 1703627

P O R T A R I A- SA - N.º 0741/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). FABIOLA APARECIDA SEZERINO, matrícula n.° 21771-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 06.05.2018 à 04.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0742/2018

Publicação Nº 1703629

P O R T A R I A- SA - N.º 0742/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). HELOISA MARIA SILVA DO VALE, matrícula n.° 15180-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 06.05.2018 à 04.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0743/2018

Publicação Nº 1703634

P O R T A R I A- SA - N.º 0743/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). NANCI DE ROCCO, matrícula n.° 14952-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.05.2018 à 31.05.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0744/2018

Publicação Nº 1703636

P O R T A R I A- SA - N.º 0744/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). MARILENE PEREIRA MENDES DOS SANTOS, matrícula n.° 33300-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 19.04.2018 à 02.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0745/2018

Publicação Nº 1703639

P O R T A R I A- SA - N.º 0745/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). ROSINETE MACHADO, matrícula n.° 35719-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 22.05.2018 à 09.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0746/2018

Publicação Nº 1703641

P O R T A R I A- SA - N.º 0746/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). RITA DE CASSIA DA ANUNCIAÇÃO, matrícula n.° 13931-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 10.05.2018 à 08.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0747/2018

Publicação Nº 1703644

P O R T A R I A- SA - N.º 0747/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ARMI DE MELO, matrícula n.° 1168-1, lotado (a) na Fundação de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 05.06.2018 à 04.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0748/2018

Publicação Nº 1703650

P O R T A R I A- SA - N.º 0748/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). EDNA MARA ANDRADE SOUZA, matrícula n.° 13712-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 18.05.2018 à 16.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0749/2018

Publicação Nº 1703659

P O R T A R I A- SA - N.º 0749/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). CRISTIANE TRAPP INÁCIO DE SOUZA, matrícula n.° 33349-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 09.05.2018 à 07.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0750/2018

Publicação Nº 1703663

P O R T A R I A- SA - N.º 0750/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). MARIA GORETE LIVRAMENTO, matrícula n.° 15182-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 25 (vinte e cinco) dias, de 16.05.2018 à 09.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0751/2018

Publicação Nº 1703664

P O R T A R I A- SA - N.º 0751/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). JANAINA AMORIM DA SILVA, matrícula n.° 13501-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.05.2018 à 05.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0752/2018

Publicação Nº 1703667

P O R T A R I A- SA - N.º 0752/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). MARIANA DE SOUZA, matrícula n.° 40467-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.05.2018 à 05.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0753/2018

Publicação Nº 1703668

P O R T A R I A- SA - N.º 0753/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). SINELANDIA SCHUTZ DA SILVA ALVES, matrícula n.º 427923-9, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21.05.2018 à 17.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0754/2018

Publicação Nº 1703670

P O R T A R I A- SA - N.º 0754/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). ALEXSANDRA DA SILVA DE SOUZA, matrícula n.º 427486-5, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08.05.2018 à 04.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0755/2018

Publicação Nº 1703672

P O R T A R I A- SA - N.º 0755/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). TAMARA DILMA DA SILVA, matrícula n.º 426574-2, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.06.2018 à 30.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0756/2018

Publicação Nº 1703676

P O R T A R I A- SA - N.º 0756/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). DENISE DE FÁTIMA VARELA MOTA, matrícula n.º 426514-9, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem da Família, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07.05.2018 à 02.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0757/2018

Publicação Nº 1703678

P O R T A R I A- SA - N.º 0757/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). CAMILA WILWERT VALTER, matrícula n.º 42143-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07.05.2018 à 02.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0758/2018

Publicação Nº 1703684

P O R T A R I A- SA - N.º 0758/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). JOCELY KLERING, matrícula n.º 428872-6, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07.05.2018 à 02.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0759/2018

Publicação Nº 1703690

P O R T A R I A- SA - N.º 0759/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). ANA PAULA BERNARDINO BATTISTOTTI FERREIRA, matrícula n.º 13503-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17.05.2018 à 12.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0760/2018

Publicação Nº 1703694

P O R T A R I A- SA - N.º 0760/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). FERNANDA OURIQUES QUINT, matrícula n.º 13839-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.06.2018 à 30.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0761/2018

Publicação Nº 1703700

P O R T A R I A- SA - N.º 0761/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). EDUARDA SOUZA, matrícula n.º 42141-3, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05.06.2018 à 01.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 897/2018

Publicação Nº 1703532

PORTARIA ADM Nº 897/2018

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 5155/2018;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2018;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor RAFAEL RODRIGO DE MELO do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 07 de julho de 2018 a 07 de outubro de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 07 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2018, em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 5155/2018, imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2018.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 10 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018

Publicação Nº 1703640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 – Processo nº 408/2018 – Proc. Adm. 4121/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, VISANDO O AUMENTO DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03 de agosto de 2018 às 18h00min até dia 15 de agosto de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 15 de agosto de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2017-01

Publicação Nº 1703517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2017-01 – PE 102/2017 - Proc. Adm. 5084/2018 – Contratado: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADAS AO USO DAS GUARNIÇÕES OPERACIONAIS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC E SUA FORÇA TAREFA. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Pelo presente termo aditivo, na Ata de Registro de Preços nº 303/2017 incidirá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no valor do item, que representa R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), conforme o art. 65, I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR REGISTRADO: O valor registrado terá seu montante alterado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).. Data da assinatura: 13 de julho de 2018.

.

TERMO ADITIVO/TA Nº 121/2015-06

Publicação Nº 1704038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 121/2015-06 – CC 002/2015 – Processo 171/2015 - Proc. Adm. 2490/2018 – Contratado: CONSÓRCIO SQE LUZ – SÃO JOSÉ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A OPERAÇÃO INTEGRADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÕES, AMPLIAÇÕES, TELEMONITORAMENTO VIA INTERNET E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O Contrato original sofrerá acréscimo quantitativo no percentual de 18,40% (dezoito inteiros e quarenta centésimos), equivalente ao valor de R$ 2.498.813,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e treze reais), o que representa um montante do total do contrato corrigido de R$ 13.580.505,47 (treze milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), passando a vigorá o valor anual do contrato para R$ 16.079.318,47 (dezesseis milhões, setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos. Os valores acrescidos incorrerão nos serviços executados, e medidos, até dia 27/08/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 121/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 28/08/2018. Data da assinatura: 13 de julho de 2018.
.
.

São José do Cedro

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMDCA

Publicação Nº 1703397

Resolução de Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro-SC.

Resolução Nº 01 de 02 de Agosto de 2018.
Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Cedro-SC e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Cedro-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 7° e incisos da Lei Municipal n°4.046 de 17 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e da outras providências. Resolve:

Artigo 1º - Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da política de atendimento a criança e ao adolescente, seu planejamento a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Centro de Convivência de Idosos de São José do Cedro, no dia 29/08/2018 no período vespertino, com início às 13:00 hs e término previsto para às 17:00 hs, em conjunto com o município de Princesa e Guarujá do Sul.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Artigo 4º - O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Regional/Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 5º - Para organização do processo de realização da VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente fica criado à comissão municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:
- Representante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante governamental:
- Representante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante sociedade civil:
- Representante do Conselho Tutelar;

Parágrafo único: cabe a comissão municipal a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da conferência municipal.
Artigo 6º - Fica delegado a Comissão Municipal da Conferência com aprovação do CMDCAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro-SC

Cristiane Luvizon Hendges
Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro-SC

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

Publicação Nº 1703540

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº 092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSSANI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Bosque, 191, Bairro Jardim, no Município de Cunha Porã - SC, CEP: 89.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.552.508/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jackson Neimar Pedrasssani, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 041.562.419-39 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.016.444 SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Cunha Porã - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 103/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social. Além disso, ressalta-se que o mobiliário em questão, será utilizado na nova sala de arquivo da Secretaria.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 210,00 (duzentos e dez reais) o que perfaz aproximadamente 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 103/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018, que trata da AQUISIÇÃO DE PROJETORES, CABOS CONVERSORES (HDMI PARA VGA), CONDICIONADOR DE AR, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, BERÇOS E CAMINHAS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, o seguinte item:

Contratada: JACKSON NEIMAR PEDRASSSANI ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ARMÁRIO 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO COR CINZA ESTRUTURA EM MDF DE 15 MM, ALTURA 81 CM, LARGURA 91 , PROFUNDIDADE 42 CM , COM SAPATAS NIVELADORES , 1 PRATELEIRA INTERNA. PUXADORES PLÁSTICOS RESISTENTES E PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS.	JP MÓVEIS	01	R$ 210,00	R$ 210,00
TOTAL					R$ 210,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de julho de 2018.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Assistência Social	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	JACKSON NEIMAR PEDRASSSANI Jackson Neimar Pedrasssani Me

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

Publicação Nº 1703541

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº

092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NORMELIA LOTTERMANN EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Planalto, 2100, Conjunto 01, Bairro Distrito Industrial, no Município de Três de Maio - RS, CEP: 98.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.150/0001-66, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Normelia Lottermann, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 283.655.340-53 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 9009740251 SSP/RS, residente e domiciliada no Município de Três de Maio - RS, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 103/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social. Além disso, ressalta-se que o mobiliário em questão, será utilizado na nova sala de arquivo da Secretaria.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o que perfaz aproximadamente 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 103/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018, que trata da AQUISIÇÃO DE PROJETORES, CABOS CONVERSORES (HDMI PARA VGA), CONDICIONADOR DE AR, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, BERÇOS E CAMINHAS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, o seguinte item:

Contratada: NORMELIA LOTTERMANN EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ARMÁRIO 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO VERSÁTIL, ESTRUTURA EM MDF DE 15 MM, ACABAMENTO EM BP FOSCO, COM FECHADURA, PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES PLÁSTICOS RESISTENTES E PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS.	REIFLEX	01	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL					R$ 350,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de julho de 2018.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Assistência Social	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	NORMELIA LOTTERMANN Normelia Lottermann Epp

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - TP 009/2018

Publicação Nº 1704177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/08/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 009/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.996, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702888

DECRETO Nº 5.996, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012		25	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018 - CDM.

Publicação Nº 1699815

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018 - CDM.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: Associação Catarinense de Árbitros, CNPJ nº 29.318.868/0001-16.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LIGA ESPORTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ARBITRAGENS DAS PARTIDAS DOS CAMPEONATOS DE COMPETIÇÃO MUNICIPAL QUE SERÃO PROMOVIDAS PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Comitê Desportivo Municipal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Recursos Financeiros: D - 002/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.
Data de assinatura: 31/07/2018.
Vigência: de 31/07/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Paulo César Pedro Alves (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Josemar Jairo Ferreira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1698516

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2018, Modalidade Inexigibilidade no 005/2018.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: HECKER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME, CNPJ nº 18.966.672/0001-11.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO MÚSICO "ALÍRIO NETTO", PARA COMPOR A MESA DE JURADOS TÉCNICOS DO 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Pagamento: O valor pactuado será pago mediante transferência bancária à Contratada até o segundo dia útil após a prestação do objeto do contrato, com a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2 .031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 25/07/2018.
Vigência: de 25/07/2018 a 31/08/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Fabio José Rodrigues dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1703647

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA., CNPJ nº 02.792.912/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 08/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019..3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública.
Data de Assinatura: 02/08/2018.
Vigência: de 02/08/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Francisco Antonio Abatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1701162

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 79.283.065/0001-41.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 037/2017, de 06/03/2017, no percentual de 8,68% (oito vírgula sessenta e oito por cento), sob os itens 1 a 5 do Contrato originário supramencionado, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, tendo em vista a ampliação dos encargos da Contratada.
Valor: O valor global mensal do Contrato nº 037/2017, de 06/03/2017, de R$ 232.584,36 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R$ 252.772,76 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2018.
Rubrica Orçamentária: a) D - 17/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; b) D - 27/2018 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde; c) D - 48/2018 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; d) D - 52/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; e) D - 61/2018 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação; f) D - 122/2018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; g) D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; h) D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; i) D - 002/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal; j) D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.
Data de Assinatura: 1º/08/2018.
Vigência: de 1º/08/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1701185

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Origem: Art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LEANDRO MARTINS D'AVILA, CPF nº 597.786.280-68.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CORTE DE ÁRVORES E LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA PARA AS ÁRVORES QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A NOVA EBM SANTA MARIA GORETTI.
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município,

por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: 08.01.1.085.3.3.90.39.05.00.00.00 34/2018).
Data de Assinatura: 1º/08/2018.
Vigência: de 1º/08/2018 a 30/10/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Leandro Martins D'Avila - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702144

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 118/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 085/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ nº 11.353.858/0001-56.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, BEM COMO PARA PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NÃO ABRANGIDO PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 52/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 1º/08/2018.
Vigência: de 1º/08/2018 a 31/122018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Daniel da Rocha - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 195/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 146/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., CNPJ nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 17.403,00 (dezessete mil quatrocentos e três reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por Decreto no exercício de 2018, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: a) D - 2/2018 - 02.01.04.122.4505.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
b) D - 17/2018 - 06.01.04.122.4503.3.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda;
c) D - 48/2018 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação;
d) D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção DO Transporte Escolar;
e) D - 96/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e o Desenvolvimento Urbano;
f) D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;
g) D - 122/2018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social;
h) D - 127/2018 - 11.01.08.243.4509.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Conselho Tutelar;
i) D - 8/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública;
j) D - 2/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço; e
l) D - 2/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.
Data de Assinatura: 1º/08/2018.
Vigência: de 1º/08/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703642

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 183/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 137/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VALDAIR RANZAN ME, CNPJ nº 13.197.182/0001-84.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM LEIVA, COM PLANTIO E PREPARAÇÃO DE SOLO COM COMPOSTO ORGÂNICO, NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 13.186,00 (treze mil cento e oitenta e seis reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro 2017, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 52/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 02/08/2018.
Vigência: de 02/08/2018 a 08/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdair Ranzan - pela Contratada.

PORTARIA Nº 741, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1703869

PORTARIA Nº 741, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Senhor RUBENS RICARDO MOCELLIN, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 03 de agosto à 1° de setembro de 2018, em substituição ao titular ANTONIO CANTELMO NETO, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de agosto de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2017 E SEUS ADITIVOS

Publicação Nº 1703380

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2017 E SEUS ADITIVOS

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2017 E SEUS ADITIVOS, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC E DE OUTRO LADO A EMPRESA FAEE – SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 34/2017 E SEUS ADITIVOS, firmado com a empresa FAEE-SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Victor Konder, nº 1005, sala 303, centro, município de Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ sob nº.07.753.029/0001-93, neste ato representado pelo Sr.º ROGER LUIZ HENKES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 045.330.449-48, em conformidade com as disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art.78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.2.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O sistema não está sendo utilizado no momento, sendo utilizada outra ferramenta de relatórios do sistema utilizado pelo município para executar as funções objeto do contrato ora rescindido. As atividades desenvolvidas no momento e para o restante do exercício do contrato em questão estão sendo feitas através de modelos e implantações já existentes, justificando assim a rescisão do contrato administrativo 34/2017 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista, SC, 29 de junho de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE	FAEE – SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.753.029/0001-93
	Representante Legal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 50/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1703930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de centrifuga de roupas industrial e lavadora de roupas industrial destinados para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 11136.549000/1170-01 e 11136.549000/1180-01, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 15 de agosto de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de agosto de 2018.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 83/2018

Publicação Nº 1703005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 83/2018

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

ERNEI JOSÉ STAHELIN , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1176/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.451.0010.1.071 – Construção de Passeios, Calçadas
E Ciclovia R$ 250.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0206– Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1.104 – Pavimentação e Recuperação
De Ruas a Lajota R$ 125.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0206– Aplicações Diretas R$ 125.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1.105 – Pavimentação e Recuperação
De Ruas a Asfalto R$ 125.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0206– Aplicações Diretas R$ 125.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 28 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 273/2018

Publicação Nº 1703359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n. 273/2018

Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA HELENA NEVES, ocupante do cargo de Administradora, lotada na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA HELENA NEVES, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 20/07/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 282/2018

Publicação Nº 1703896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 282/2018
Concede férias a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, férias por 14 dias que gozará a partir de 13/08/2018 a 26/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 027/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LUCINEIA VIEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicação Nº 1703603

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 027/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LUCINEIA VIEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LUCINEIA VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 006.007.999-13, residente a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº 141, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 027/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 027/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 028/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JOSÉ LINO NAU OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

Publicação Nº 1703631

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 028/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JOSÉ LINO NAU OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JOSÉ LINO NAU, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº. 767.750.039-00, residente a Rua José Mathias Junckes, nº.991, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 028/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 028/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 029/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR GILSON DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

Publicação Nº 1703643

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 029/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR GILSON DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor GILSON DA SILVA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº. 019.598.789-64, residente a Rua Antônio José Zimermann, nº. 281, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 029/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 029/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JULIANO DA CUNHA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

Publicação Nº 1703637

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JULIANO DA CUNHA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JULIANO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 049.483.139-12, residente a Rua Domingos Candido da Cunha, nº. 80, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 030/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 030/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 031/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA BRUNA DE SOUZA SCHMITT OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

Publicação Nº 1703645

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 031/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA BRUNA DE SOUZA SCHMITT OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora BRUNA DE SOUZA SCHMITT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 090.960.809-12, residente a Rua Geral , s/nº, Santa Filomena – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 031/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 031/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA EDUARDA STAHELIN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

Publicação Nº 1703648

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA EDUARDA STAHELIN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EDUARDA STAHELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 077.878.749-45, residente a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, nº 178, Vira Copo – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 032/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 032/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 033/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA GRACIANE MULLER DE CASTRO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

Publicação Nº 1703656

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 033/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA GRACIANE MULLER DE CASTRO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GRACIANE MULLER DE CASTRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 044.599.559-97, residente a Rua Francisco Antônio da Silva, nº. 19067, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 033/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 033/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA MARIA JOCELINA FERNANDES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

Publicação Nº 1703613

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA MARIA JOCELINA FERNANDES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARIA JOCELINA FERNANDES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 008.226.149-01, residente a Rua Manoel José Martins, nº 70, Sertão do Maruim – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 034/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 034/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 035/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA BEATRIZ RICHARTZ OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

Publicação Nº 1703598

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 035/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA BEATRIZ RICHARTZ OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita BEATRIZ RICHARTZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 088.569.499-62, residente a Rua José Bernardo Costa, nº 2180, Rio Farias – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 035/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 035/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DAIANA REGINA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

Publicação Nº 1703610

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DAIANA REGINA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita DAIANA REGINA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 041.691.089-06, residente a Rua José Amancia Berns, nº 500, Centro – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 037/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 037/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 038/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

Publicação Nº 1703617

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 038/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 073.003.999-40, residente a Rua Walter Becker, nº 321, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 038/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 038/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 041/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR DJENIER DA SILVA RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

Publicação Nº 1703630

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 041/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR DJENIER DA SILVA RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor DJENIER DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 060.919.609-03, residente a Servidão Antônio Jacob Pereira, nº. 61, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 041/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 041/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANA CRISTINA DUARTE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

Publicação Nº 1703599

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANA CRISTINA DUARTE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANA CRISTINA DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 070.334.269-09, residente a Rua Adelino Joaquim Santos, nº 286, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 042/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 042/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 044/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA JOICE APARECIDA PRIM OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

Publicação Nº 1703625

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 044/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA JOICE APARECIDA PRIM OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita JOICE APARECIDA PRIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 102.370.609-14, residente a Rua Antônio Pedro Scherer, s/nº, Santa Maria – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 044/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 044/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 045/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR TITO SCHMITZ OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

Publicação Nº 1703626

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 045/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR TITO SCHMITZ OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor TITO SCHMITZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 455.410.789-20, residente a Rua Geral Santa Filomena, s/nº., Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 045/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 045/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 046/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA LEILANE STEFFENS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

Publicação Nº 1703601

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 046/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA LEILANE STEFFENS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita LEILANE STEFFENS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 008.955.299-71, residente a Rua Treze de Junho, nº 353, Flor de Nápolis – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 046/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 046/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR OSVALDO RICARDO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II - HORISTA.

Publicação Nº 1703660

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR OSVALDO RICARDO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II - HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor OSVALDO RICARDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 543.489.869-91, residente a Rua Benjamin Gerlach, nº 434, Fazenda Santo Antônio – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 048/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 048/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 049/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MARCOS VINICIUS ARAUJO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II - HORISTA.

Publicação Nº 1703611

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 049/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MARCOS VINICIUS ARAUJO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II - HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MARCOS VINICIUS ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 059.578.949-82, residente a Rua Recanto dos Santos, nº 129, Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 049/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 049/2018 até 14/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1704188

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IVANE LEU, inscrita no CPF sob n°. 009.396.659-80, aprovada em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 06 de agosto de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 02 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.548/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1704179

DECRETO Nº 4.548/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 149.015,97 (cento e quarenta e nove mil quinze reais e noventa e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 3.300,00

02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.278,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0087 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.437,97

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Contratacao por Tempo Determinado R$ 20.000,00

05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Contratacao por Tempo Determinado R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.300,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de Julho de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.550/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1704182

DECRETO Nº 4.550/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes R$ 45.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Servicos de Consultoria R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de Julho de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.551/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1704185

DECRETO Nº 4.551/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0220 - Auxilio-Alimentacao R$ 150,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0220 - Obrigacoes Patronais R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 650,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de Julho de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2018-PMS

Publicação Nº 1703124

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 77/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 54/2018-PMS - Processo nº.131/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: empresa DESIGN COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 81.545.139/0001-12 estabelecida Rua Major Julio Ferreira nº. 155, Térreo, Bairro Vila Lalau, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-210.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em fornecimento de paredes em gesso acartonado, aplicação de massa corrida e pintura para a nova sede do CBMSC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	PAREDES/DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO COM AS ABERTURAS DAS PORTAS REQUADRADAS, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINURA NO PISO TÉRREO PARA NOVA SEDE DO CBMSC	1	UNIDADE	13.271,00	13.271,00
TOTAL R$					13.271,00

Valor do contrato: R$ 13.271,00 (treze mil duzentos e setenta e um reais)
Data da Assinatura: 02/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.523/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1704175

PORTARIA Nº. 7.523/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Simone Aparecida Ferreira dos Anjos Satig, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de agosto de 2018.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2018

Número do Registro de Preços: 47/2018 **Data do Registro: 02/08/2018** **Válido até: 02/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Condicionador de ar Slipt com capacidade de refrigeração de 22.000 Btus ciclos quente e frio, tensão 220V, freqüência 60Hz, gás refrigerante R-410A, faixa de ajuste de temperatura de 17°C - 30°C, função dormir (modo sleep), função swing, display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal liquido, o aparelho deve ter o Selo Procel Classe A ou B, com garantia de 12 meses.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Springer /Q/F (	0	2.700,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2018

Número do Registro de Preços: 47/2018 **Data do Registro: 02/08/2018** **Válido até: 02/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018
PROCESSO Nº 117/2018
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME

Schroeder, 2 de Agosto de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 106/2018 Data do Processo: 26/06/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 97/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Antonio Zoz - Trecho 02- Est 11 - 21 +10M, no bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210,00m e área total de 2.100,00m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844552/2017/MCIDADES/CAIXA, co

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 2 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente

Publicação Nº 1703373

DOM/SC Assinado Digitalmente

DISPENSA 54/2018-PMS

Publicação Nº 1703094

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 54/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 131/2018 Data: 02/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: DESIGN COMERCIO LTDA Código: 13990
Endereço: R MAJOR JULIO FERREIRA,155 - TERREO
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 81.545.139/0001-12 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em fornecimento de paredes em gesso acartonado, aplicação de massa corrida e pintura para a nova sede do CBMSC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	PAREDES/DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO COM AS ABERTURAS DAS PORTAS REQUADRADAS, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINURA NO PISO TÉRREO PARA NOVA SEDE DO CBMSC	UN	13.271,00	13.271,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SUPRACITADO SE FAZ NECESSÁRIO PARA A ESTRUTURA DA NOVA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR QUE PRESTA SEUS SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 2 de Agosto de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 54/2018 - DL Processo Nr.: 131/2018 Data: 02/08/2018

Folha: 2/2

01/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 1 de Agosto de 2018

Valor da Despesa: 13.271,00 (treze mil duzentos e setenta e um reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 106/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00
Licitação.....: 10/2018 - TP
Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Antonio Zoz - Trecho 02- Est 11 - 21 +10M, no bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210,00m e área total de 2.100,00m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844552/2017/MCIDADES/CAIXA, co

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 21478 - PAVIMENTAÇÃO ANTONIO ZOZ TRECHO 2 - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	223.630,2600	223.630,26	Indefinido	0
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	225.837,8600	225.837,86	Indefinido	0
11016	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	247.225,6700	247.225,67	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Publicação Nº 1703376

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.584.694,31**	**74.584.694,31**	**8.858.076,95**	**11,88**	**26.945.790,47**	**36,13**	**47.638.903,84**
RECEITAS CORRENTES	**54.678.646,85**	**54.678.646,85**	**8.335.360,53**	**15,24**	**26.168.550,39**	**47,86**	**28.510.096,46**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.347.951,74	7.347.951,74	1.005.042,06	13,68	4.772.356,27	64,95	2.575.595,47
IMPOSTOS	4.624.629,16	4.624.629,16	775.068,02	16,76	3.287.029,69	71,08	1.337.599,47
TAXAS	1.632.422,58	1.632.422,58	229.974,04	14,09	1.482.679,14	90,83	149.743,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.090.900,00	1.090.900,00	0,00	0,00	2.647,44	0,24	1.088.252,56
CONTRIBUIÇÕES	996.757,00	996.757,00	227.680,34	22,84	755.460,77	75,79	241.296,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	996.757,00	996.757,00	227.680,34	22,84	755.460,77	75,79	241.296,23
RECEITA PATRIMONIAL	845.823,89	845.823,89	31.811,54	3,76	93.535,48	11,06	752.288,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	845.673,89	845.673,89	30.811,54	3,64	90.535,48	10,71	755.138,41
CESSÃO DE DIREITOS	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	214.850,00	214.850,00	14.401,00	6,70	27.886,68	12,98	186.963,32
RECEITA DE SERVIÇOS	2.816.964,44	2.816.964,44	528.778,05	18,77	1.558.716,22	55,33	1.258.248,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.816.964,44	2.816.964,44	528.778,05	18,77	1.558.716,22	55,33	1.258.248,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.345.871,29	41.345.871,29	6.358.311,06	15,38	18.257.866,90	44,16	23.088.004,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.778.474,92	18.778.474,92	3.104.428,38	16,53	8.386.351,08	44,66	10.392.123,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.539.434,98	12.539.434,98	1.639.704,48	13,08	4.851.693,24	38,69	7.687.741,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	491.540,00	491.540,00	21.703,38	4,42	70.865,16	14,42	420.674,84
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.521.421,39	9.521.421,39	1.592.474,82	16,73	4.948.957,42	51,98	4.572.463,97
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.110.428,49	1.110.428,49	169.336,48	15,25	702.728,07	63,28	407.700,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	92.378,49	92.378,49	103.878,60	112,45	244.008,17	264,14	-151.629,68
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	750.150,00	750.150,00	47.146,60	6,28	391.572,88	52,20	358.577,12
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	267.900,00	267.900,00	18.311,28	6,84	67.147,02	25,06	200.752,98
RECEITAS DE CAPITAL	**19.906.047,46**	**19.906.047,46**	**522.716,42**	**2,63**	**777.240,08**	**3,90**	**19.128.807,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.442.500,00	5.442.500,00	93.682,49	1,72	93.682,49	1,72	5.348.817,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.442.500,00	5.442.500,00	93.682,49	1,72	93.682,49	1,72	5.348.817,51
ALIENAÇÃO DE BENS	152.063,96	152.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00	152.063,96
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	152.063,96	152.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00	152.063,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.311.483,50	14.311.483,50	429.033,93	3,00	683.557,59	4,78	13.627.925,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.480.483,50	12.480.483,50	429.033,93	3,44	683.557,59	5,48	11.796.925,91

Continua 1/4

Publicação Nº 1704191

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.584.694,31**	**74.584.694,31**	**8.858.076,95**	**11,88**	**26.945.790,47**	**36,13**	**47.638.903,84**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.831.000,00	1.831.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**90.607,80**	**90.607,80**	**13.170,70**	**14,54**	**29.376,12**	**32,42**	**61.231,68**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.675.302,11**	**74.675.302,11**	**8.871.247,65**	**11,88**	**26.975.166,59**	**36,12**	**47.700.135,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**74.675.302,11**	**74.675.302,11**	**8.871.247,65**	**11,88**	**26.975.166,59**	**36,12**	**47.700.135,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	74.675.302,11	74.675.302,11	8.871.247,65	11,88	26.975.166,59	36,12	47.700.135,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	3.631.624,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.324.941,16	—	—	3.631.624,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**74.416.188,86**	**80.578.229,19**	**7.630.552,86**	**27.735.306,73**	**52.842.922,46**	**8.339.945,40**	**25.320.831,83**	**55.257.397,36**	**24.543.715,57**
DESPESAS CORRENTES	**49.176.931,00**	**51.085.306,02**	**7.062.633,62**	**23.787.059,33**	**27.298.246,69**	**7.686.091,29**	**21.462.440,86**	**29.622.865,16**	**20.738.534,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.243.406,88	30.981.434,64	4.403.370,73	13.010.921,55	17.970.513,09	4.394.219,83	12.987.302,25	17.994.132,39	12.532.277,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	148.000,00	214.000,00	37.236,18	107.089,34	106.910,66	37.236,18	107.089,34	106.910,66	107.089,34

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**74.416.188,86**	**80.578.229,19**	**7.630.552,86**	**27.735.306,73**	**52.842.922,46**	**8.339.945,40**	**25.320.831,83**	**55.257.397,36**	**24.543.715,57**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.785.524,12	19.889.871,38	2.622.026,71	10.669.048,44	9.220.822,94	3.254.635,28	8.368.049,27	11.521.822,11	8.099.168,32
DESPESAS DE CAPITAL	**25.069.257,86**	**29.322.923,17**	**567.919,24**	**3.948.247,40**	**25.374.675,77**	**653.854,11**	**3.858.390,97**	**25.464.532,20**	**3.805.180,64**
INVESTIMENTOS	24.609.257,86	28.682.923,17	460.123,70	3.645.294,17	25.037.629,00	546.058,57	3.555.437,74	25.127.485,43	3.502.227,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	460.000,00	640.000,00	107.795,54	302.953,23	337.046,77	107.795,54	302.953,23	337.046,77	302.953,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**259.113,25**	**153.759,25**	**13.269,00**	**29.474,42**	**124.284,83**	**13.269,00**	**29.474,42**	**124.284,83**	**29.474,42**
	259.113,25								
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**74.675.302,11**	**80.731.988,44**	**7.643.821,86**	**27.764.781,15**	**52.967.207,29**	**8.353.214,40**	**25.350.306,25**	**55.381.682,19**	**24.573.189,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**74.675.302,11**	**80.731.988,44**	**7.643.821,86**	**27.764.781,15**	**52.967.207,29**	**8.353.214,40**	**25.350.306,25**	**55.381.682,19**	**24.573.189,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.624.860,34	—	2.401.976,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	74.675.302,11	80.731.988,44	7.643.821,86	27.764.781,15	—	8.353.214,40	26.975.166,59	—	26.975.166,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**90.607,80**	**90.607,80**	**13.170,70**	**14,54**	**29.376,12**	**32,42**	**61.231,68**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**90.607,80**	**90.607,80**	**13.170,70**	**14,54**	**29.376,12**	**32,42**	**61.231,68**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	90.607,80	90.607,80	13.170,70	14,54	29.376,12	32,42	61.231,68

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**90.607,80**	**90.607,80**	**13.170,70**	**14,54**	**29.376,12**	**32,42**	**61.231,68**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	90.607,80	90.607,80	13.170,70	14,54	29.376,12	32,42	61.231,68

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**259.113,25**	**153.759,25**	**13.269,00**	**29.474,42**	**124.284,83**	**13.269,00**	**29.474,42**	**124.284,83**	**29.474,42**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.113,25	153.759,25	13.269,00	29.474,42	124.284,83	13.269,00	29.474,42	124.284,83	29.474,42

FONTE:

SCHROEDER , 01/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.416.188,86	80.578.229,19	7.630.552,86	27.735.306,73	99,89	52.842.922,46	8.339.945,40	25.320.831,83	99,88	55.257.397,36
Legislativa	1.843.735,40	1.843.735,40	211.862,09	751.374,41	2,71	1.092.360,99	239.557,69	658.114,88	2,60	1.185.620,52
Ação Legislativa	1.843.735,40	1.843.735,40	211.862,09	751.374,41	2,71	1.092.360,99	239.557,69	658.114,88	2,60	1.185.620,52
Administração	6.692.624,96	6.908.117,20	909.061,51	3.271.941,04	11,78	3.636.176,16	1.059.751,75	2.841.465,65	11,21	4.066.651,55
Administração Geral	1.837.560,00	2.193.018,65	315.188,94	896.200,71	3,23	1.296.817,94	314.642,49	895.497,46	3,53	1.297.521,19
Administração Financeira	4.601.578,96	4.424.690,37	546.886,40	2.194.061,22	7,90	2.230.629,15	689.967,42	1.770.611,17	6,98	2.654.079,20
Normatização e Fiscalização	171.886,00	201.621,39	21.202,93	103.481,52	0,37	98.139,87	28.661,60	97.159,43	0,38	104.461,96
Defesa Civil	81.600,00	88.786,79	25.783,24	78.197,59	0,28	10.589,20	26.480,24	78.197,59	0,31	10.589,20
Segurança Pública	329.283,49	690.857,85	137.552,63	489.299,45	1,76	201.558,40	159.528,11	407.883,76	1,61	282.974,09
Policiamento	92.919,45	361.584,26	103.458,47	297.871,29	1,07	63.712,97	125.214,86	283.982,30	1,12	77.601,96
Defesa Civil	170.500,00	250.109,55	25.606,90	160.345,23	0,58	89.764,32	25.675,99	95.600,53	0,38	154.509,02
Infra-Estrutura Urbana	65.864,04	79.164,04	8.487,26	31.082,93	0,11	48.081,11	8.637,26	28.300,93	0,11	50.863,11
Assistência Social	2.851.318,50	3.070.340,91	232.045,58	708.153,75	2,55	2.362.187,16	227.335,86	614.408,04	2,42	2.455.932,87
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.728,50	381.394,72	23.762,29	96.155,28	0,35	285.239,44	30.035,07	82.810,88	0,33	298.583,84
Assistência Comunitária	2.395.390,00	2.562.746,19	208.283,29	611.998,47	2,20	1.950.747,72	197.300,79	531.597,16	2,10	2.031.149,03
Saúde	14.371.017,02	15.291.610,39	1.747.822,39	5.588.540,28	20,13	9.703.070,11	1.801.027,89	5.222.177,89	20,60	10.069.432,50
Administração Geral	463.657,02	494.498,81	68.733,78	207.577,43	0,75	286.921,38	68.733,78	207.577,43	0,82	286.921,38
Atenção Básica	10.396.192,00	11.127.475,60	1.266.653,44	4.047.864,45	14,58	7.079.611,15	1.313.847,35	3.800.122,20	14,99	7.327.353,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.599.900,00	2.642.179,47	302.151,67	990.440,01	3,57	1.651.739,46	326.821,29	907.475,18	3,58	1.734.704,29
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	618.878,93	55.108,14	185.067,18	0,67	433.811,75	36.676,95	151.997,20	0,60	466.881,73
Vigilância Sanitária	241.900,00	274.709,58	39.671,14	124.189,14	0,45	150.520,44	39.722,05	123.030,43	0,49	151.679,15
Vigilância Epidemiológica	111.868,00	133.868,00	15.504,22	33.402,07	0,12	100.465,93	15.226,47	31.975,45	0,13	101.892,55
Educação	16.595.107,99	19.726.656,21	2.668.414,04	8.798.975,34	31,69	10.927.680,87	2.600.887,60	8.579.445,49	33,84	11.147.210,72
Administração Geral	205.300,00	218.683,57	27.775,07	107.749,53	0,39	110.934,04	37.438,47	98.820,63	0,39	119.862,94
Ensino Fundamental	8.253.071,40	10.881.443,39	1.301.607,61	4.664.286,95	16,80	6.217.156,44	1.297.641,17	4.584.883,67	18,09	6.296.559,72
Ensino Profissional	123.600,00	123.600,00	81.640,00	121.640,00	0,44	1.960,00	20.205,00	50.205,00	0,20	73.395,00
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	11.519,39	20.430,79	0,07	69.569,21	11.519,39	20.430,79	0,08	69.569,21
Educação Infantil	7.322.426,59	7.794.310,24	1.146.175,41	3.598.315,54	12,96	4.195.994,70	1.136.555,93	3.540.721,79	13,97	4.253.588,45
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	290,62	847,15	0,00	9.152,85	290,62	847,15	0,00	9.152,85
Educação Especial	590.710,00	608.619,01	99.405,94	285.705,38	1,03	322.913,63	97.237,02	283.536,46	1,12	325.082,55

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.416.188,86	80.578.229,19	7.630.552,86	27.735.306,73	99,89	52.842.922,46	8.339.945,40	25.320.831,83	99,88	55.257.397,36
Cultura	437.926,70	448.413,78	40.230,25	157.938,83	0,57	290.474,95	67.163,42	152.351,21	0,60	296.062,57
Difusão Cultural	437.926,70	448.413,78	40.230,25	157.938,83	0,57	290.474,95	67.163,42	152.351,21	0,60	296.062,57
Urbanismo	21.312.851,78	22.480.534,24	852.517,43	3.537.992,81	12,74	18.942.541,43	877.188,77	3.403.671,01	13,43	19.076.863,23
Infra-Estrutura Urbana	18.432.851,78	19.600.534,24	852.517,43	3.537.992,81	12,74	16.062.541,43	877.188,77	3.403.671,01	13,43	16.196.863,23
Turismo	2.880.000,00	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00
Habitação	171.260,00	171.260,00	1.006,78	4.924,22	0,02	166.335,78	1.479,26	2.965,50	0,01	168.294,50
Habitação Urbana	171.260,00	171.260,00	1.006,78	4.924,22	0,02	166.335,78	1.479,26	2.965,50	0,01	168.294,50
Saneamento	2.992.725,44	3.006.455,44	318.128,97	1.614.909,41	5,82	1.391.546,03	508.041,78	1.254.105,02	4,95	1.752.350,42
Saneamento Básico Urbano	2.992.725,44	3.006.455,44	318.128,97	1.614.909,41	5,82	1.391.546,03	508.041,78	1.254.105,02	4,95	1.752.350,42
Gestão Ambiental	1.895.257,58	1.904.735,58	32.072,29	1.424.113,99	5,13	480.621,59	331.965,70	940.301,70	3,71	964.433,88
Infra-Estrutura Urbana	277.558,00	287.036,00	26.283,73	80.252,02	0,29	206.783,98	28.720,73	79.256,02	0,31	207.779,98
Preservação e Conservação Ambiental	1.617.699,58	1.617.699,58	5.788,56	1.343.861,97	4,84	273.837,61	303.244,97	861.045,68	3,40	756.653,90
Agricultura	1.787.991,00	1.813.976,53	173.768,39	461.915,23	1,66	1.352.061,30	157.927,68	362.729,79	1,43	1.451.246,74
Extensão Rural	1.787.991,00	1.813.976,53	173.768,39	461.915,23	1,66	1.352.061,30	157.927,68	362.729,79	1,43	1.451.246,74
Indústria	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Produção Industrial	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Transporte	920.200,00	921.152,71	155.111,40	344.663,10	1,24	576.489,61	155.111,40	344.663,10	1,36	576.489,61
Ensino Fundamental	752.910,00	753.862,71	135.502,10	292.175,07	1,05	461.687,64	135.502,10	292.175,07	1,15	461.687,64
Ensino Médio	165.990,00	165.990,00	19.594,78	52.446,89	0,19	113.543,11	19.594,78	52.446,89	0,21	113.543,11
Educação Infantil	1.300,00	1.300,00	14,52	41,14	0,00	1.258,86	14,52	41,14	0,00	1.258,86
Desporto e Lazer	2.044.884,00	2.130.377,95	150.959,11	580.564,87	2,09	1.549.813,08	152.978,49	536.548,79	2,12	1.593.829,16
Turismo	224.328,50	228.386,72	29.387,25	66.469,98	0,24	161.916,74	37.307,95	59.123,18	0,23	169.263,54
Desporto Comunitário	1.820.555,50	1.901.991,23	121.571,86	514.094,89	1,85	1.387.896,34	115.670,54	477.425,61	1,88	1.424.565,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.113,25	153.759,25	13.269,00	29.474,42	0,11	124.284,83	13.269,00	29.474,42	0,12	124.284,83
Administração	6.500,00	6.850,00	153,14	245,24	0,00	6.604,76	153,14	245,24	0,00	6.604,76
Administração Financeira	6.500,00	6.500,00	153,14	245,24	0,00	6.254,76	153,14	245,24	0,00	6.254,76
Normatização e Fiscalização	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
Segurança Pública	1.605,00	2.005,00	88,30	208,70	0,00	1.796,30	88,30	208,70	0,00	1.796,30
Policiamento	428,00	828,00	88,30	208,70	0,00	619,30	88,30	208,70	0,00	619,30
Infra-Estrutura Urbana	1.177,00	1.177,00	0,00	0,00	0,00	1.177,00	0,00	0,00	0,00	1.177,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.113,25	153.759,25	13.269,00	29.474,42	0,11	124.284,83	13.269,00	29.474,42	0,12	124.284,83
Assistência Social	6.716,50	6.716,50	128,18	308,78	0,00	6.407,72	128,18	308,78	0,00	6.407,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.016,50	4.016,50	61,40	151,70	0,00	3.864,80	61,40	151,70	0,00	3.864,80
Assistência Comunitária	2.700,00	2.700,00	66,78	157,08	0,00	2.542,92	66,78	157,08	0,00	2.542,92
Saúde	14.000,00	24.000,00	3.888,23	9.617,39	0,03	14.382,61	3.888,23	9.617,39	0,04	14.382,61
Atenção Básica	14.000,00	24.000,00	3.888,23	9.617,39	0,03	14.382,61	3.888,23	9.617,39	0,04	14.382,61
Educação	192.016,25	75.912,25	7.533,33	15.420,81	0,06	60.491,44	7.533,33	15.420,81	0,06	60.491,44
Administração Geral	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Ensino Fundamental	160.000,25	43.896,25	3.659,64	7.582,74	0,03	36.313,51	3.659,64	7.582,74	0,03	36.313,51
Educação Infantil	30.816,00	30.816,00	3.873,69	7.838,07	0,03	22.977,93	3.873,69	7.838,07	0,03	22.977,93
Cultura	2.033,00	2.033,00	125,20	309,40	0,00	1.723,60	125,20	309,40	0,00	1.723,60
Difusão Cultural	2.033,00	2.033,00	125,20	309,40	0,00	1.723,60	125,20	309,40	0,00	1.723,60
Urbanismo	4.494,00	4.494,00	602,01	1.560,19	0,01	2.933,81	602,01	1.560,19	0,01	2.933,81
Infra-Estrutura Urbana	4.494,00	4.494,00	602,01	1.560,19	0,01	2.933,81	602,01	1.560,19	0,01	2.933,81
Saneamento	8.239,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00
Saneamento Básico Urbano	8.239,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00
Agricultura	8.904,00	8.904,00	497,42	1.086,70	0,00	7.817,30	497,42	1.086,70	0,00	7.817,30
Extensão Rural	8.904,00	8.904,00	497,42	1.086,70	0,00	7.817,30	497,42	1.086,70	0,00	7.817,30
Desporto e Lazer	14.605,50	14.605,50	253,19	717,21	0,00	13.888,29	253,19	717,21	0,00	13.888,29
Desporto Comunitário	14.605,50	14.605,50	253,19	717,21	0,00	13.888,29	253,19	717,21	0,00	13.888,29
TOTAL (III) = (I + II)	74.675.302,11	80.731.988,44	7.643.821,86	27.764.781,15	100,00	52.967.207,29	8.353.214,40	25.350.306,25	100,00	55.381.682,19

FONTE:

SCHROEDER , 01/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.363.571,52**	**4.230.042,90**	**3.842.267,09**	**3.908.994,11**	**3.980.643,97**	**5.636.350,41**	**3.955.439,77**	**4.630.087,64**	**4.321.687,45**	**6.676.088,82**	**4.570.415,58**	**4.649.522,15**	**54.765.111,41**	**59.959.945,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	499.497,64	606.720,32	427.826,59	290.730,80	432.165,94	884.273,31	226.972,40	211.389,34	752.061,40	2.576.891,07	494.765,84	510.276,22	7.913.570,87	7.347.951,74
I.P.T.U.	57.613,26	53.630,44	55.879,34	12.728,36	14.629,14	25.139,01	16.497,29	18.853,85	141.403,15	1.274.152,85	82.202,11	76.670,72	1.829.399,52	1.963.955,66
I.S.S.	158.076,30	148.153,64	159.516,63	138.575,87	141.192,37	241.906,02	159.676,36	86.861,64	166.430,15	206.277,77	151.354,35	150.864,60	1.908.885,70	1.617.017,50
I.T.B.I.	54.971,40	40.384,99	23.231,43	19.996,82	71.346,47	95.780,42	14.736,60	40.321,24	64.767,90	45.001,82	44.707,57	66.130,26	581.376,92	365.656,00
I.R.R.F	114.761,74	86.387,11	90.398,45	87.589,48	162.084,36	153.584,56	0,00	5.745,18	193.629,10	77.606,77	100.291,73	102.846,68	1.174.925,16	678.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.074,94	278.164,14	98.800,74	31.840,27	42.913,60	367.863,30	36.062,15	59.607,43	185.831,10	973.851,86	116.210,08	113.763,96	2.418.983,57	2.723.322,58
Contribuições	86.381,42	87.722,67	86.617,40	87.166,44	93.793,25	94.393,31	104.058,72	98.285,88	107.963,21	217.472,62	118.266,71	109.413,63	1.291.535,26	996.757,00
Receita Patrimonial	53.522,88	127.796,57	43.015,65	33.771,25	22.604,44	28.363,70	16.674,50	14.633,91	15.667,16	14.748,37	15.656,92	16.154,62	402.609,97	845.823,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.174,50	14.134,10	15.167,16	14.248,37	15.163,94	15.654,62	90.542,69	847.183,89
Outras Receitas Patrimoniais	53.522,88	127.796,57	43.015,65	33.771,25	22.604,44	28.363,70	500,00	499,81	500,00	500,00	492,98	500,00	312.067,28	-1.360,00
Receita Agropecuária	6.802,13	10.759,60	20.820,87	26.592,50	12.776,61	26.678,70	3.295,68	1.661,78	3.212,25	5.315,97	6.073,53	8.327,47	132.317,09	214.850,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	240.557,92	242.497,61	242.305,63	286.355,06	254.494,30	269.468,37	250.844,22	244.939,24	276.797,57	257.357,14	262.291,83	266.486,22	3.094.395,11	2.816.964,44
Transferências Correntes	3.406.745,07	3.056.888,40	2.929.198,88	3.096.171,79	3.071.186,59	4.185.410,50	3.311.739,98	3.712.160,23	3.081.101,00	3.544.668,45	3.607.444,89	3.635.443,37	40.638.159,15	46.627.170,29
Cota-Parte do F.P.M.	1.457.238,66	988.578,92	830.073,32	940.710,00	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	14.483.105,10	16.220.323,39
Cota-Parte do I.C.M.S.	764.533,48	780.301,26	754.462,88	806.135,13	822.008,73	878.899,68	901.131,01	800.511,42	790.078,22	835.720,15	768.221,78	722.789,98	9.624.793,72	12.380.050,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	151.547,70	159.307,73	245.305,67	146.193,13	90.591,65	58.152,78	88.662,83	102.762,52	154.747,77	162.190,58	147.702,75	164.192,34	1.671.357,45	1.628.807,50
Cota-Parte do ITR.	747,10	18,01	2.092,81	4.168,67	523,45	471,71	390,77	1.533,02	129,99	164,64	6,24	165,00	10.411,41	16.327,34
Outras Transferências Correntes	305.553,55	381.617,05	306.043,58	424.933,24	432.221,61	547.459,93	252.820,12	400.271,47	283.863,61	606.111,74	521.613,15	705.912,18	5.168.421,23	6.643.890,47
Transferências da LC 61/1989	11.420,50	10.794,83	11.530,15	14.551,31	11.881,98	16.393,68	13.726,19	14.002,78	11.689,74	12.480,32	12.719,48	13.967,70	155.158,66	157.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.680,52	2.680,52	2.682,99	2.682,99	2.682,99	2.682,99	32.878,54	58.850,00
Transferências do FUNDEB	712.906,49	733.473,01	776.892,88	756.682,72	743.575,47	819.545,05	872.593,79	848.116,22	799.349,76	836.422,83	818.159,54	774.315,28	9.492.033,04	9.521.421,39
Outras Receitas Correntes	70.054,46	97.657,73	92.482,07	88.206,27	93.622,84	147.762,52	41.854,27	347.017,26	84.884,86	59.635,20	65.915,86	103.420,62	1.292.523,96	1.110.428,49
DEDUÇÕES (II)	**360.543,24**	**388.359,44**	**369.252,26**	**382.910,94**	**379.077,69**	**450.169,58**	**437.355,68**	**492.754,31**	**399.577,25**	**420.426,58**	**453.534,26**	**431.042,94**	**4.965.004,17**	**5.281.299,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	360.543,24	388.359,44	369.252,26	382.910,94	379.077,69	450.169,58	437.355,68	492.754,31	399.577,25	420.426,58	453.534,26	431.042,94	4.965.004,17	5.281.299,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.003.028,28**	**3.841.683,46**	**3.473.014,83**	**3.526.083,17**	**3.601.566,28**	**5.186.180,83**	**3.518.084,09**	**4.137.333,33**	**3.922.110,20**	**6.255.662,24**	**4.116.881,32**	**4.218.479,21**	**49.800.107,24**	**54.678.646,85**

FONTE:

SCHROEDER , 01/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 01/08/2018

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.382.882,00	2.187.724,31	2.173.611,26
DEDUÇÕES (II)	5.973.678,38	7.479.364,49	8.040.090,54
Disponibilidade de Caixa	5.973.678,38	7.477.186,89	8.035.548,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.977.059,67	8.535.858,04	8.812.664,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.381,29	1.058.671,15	777.116,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.177,60	4.541,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.850.000,00**

FONTE:

SCHROEDER , 01/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.554.404,65	26.170.039,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.438.559,54	4.801.732,39
I.P.T.U.	1.963.955,66	1.609.779,97
I.S.S.	1.617.017,50	921.464,87
I.T.B.I.	365.656,00	275.665,39
I.R.R.F.	678.000,00	480.119,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.813.930,38	1.514.702,70
Contribuições	996.757,00	755.460,77
Receita Patrimonial	845.823,89	93.535,48
Aplicações Financeiras(II)	845.673,89	90.535,48
Outras Receitas Patrimoniais	150,00	3.000,00
Transferências Correntes	41.345.871,29	18.257.866,90
Cota-Parte do FPM	13.420.323,39	5.949.782,56
Cota-Parte do ICMS	10.240.251,20	3.854.762,60
Cota-Parte do IPVA	1.331.807,50	656.116,85
Cota-Parte do ITR	13.827,34	1.911,77
Transferências da LC 87/1996	48.850,00	12.874,44
Transferências da LC 61/1989	125.500,00	62.868,99
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	16.165.311,86	7.719.549,69
Demais Receitas Correntes	3.927.392,93	2.261.444,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.927.392,93	2.261.444,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	53.708.730,76	26.079.504,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.906.047,46	777.240,08
Operação de Crédito(VI)	5.442.500,00	93.682,49
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	152.063,96	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	152.063,96	0,00
Transferências de Capital	14.311.483,50	683.557,59

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	14.311.483,50	683.557,59
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.463.547,46	683.557,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**68.172.278,22**	**26.763.061,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.196.524,22	23.478.876,05	21.336.133,68	20.613.942,75	3.381,29	594,72	594,72
Pessoal e Encargos Sociais	30.981.434,64	13.010.921,55	12.987.302,25	12.532.277,27	3.381,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	214.000,00	107.089,34	107.089,34	107.089,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.001.089,58	10.360.865,16	8.241.742,09	7.974.576,14	0,00	594,72	594,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.001.089,58	10.360.865,16	8.241.742,09	7.974.576,14	0,00	594,72	594,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.982.524,22	23.371.786,71	21.229.044,34	20.506.853,41	3.381,29	594,72	594,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.322.923,17	3.948.247,40	3.858.390,97	3.805.180,64	0,00	13.560,00	13.560,00
Investimentos	28.682.923,17	3.645.294,17	3.555.437,74	3.502.227,41	0,00	13.560,00	13.560,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	640.000,00	302.953,23	302.953,23	302.953,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.682.923,17	3.645.294,17	3.555.437,74	3.502.227,41	0,00	13.560,00	13.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**77.835.447,39**	**27.017.080,88**	**24.784.482,08**	**24.009.080,82**	**3.381,29**	**14.154,72**	**14.154,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.736.445,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.201.247,85

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	107.089,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.629.355,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.850.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.382.882,00	2.173.611,26
DEDUÇÕES (XXIX)	5.973.678,38	8.040.090,54
Disponibilidade de Caixa	5.973.678,38	8.035.548,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.977.059,67	8.812.664,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.381,29	777.116,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.541,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.590.796,38	-5.866.479,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.275.682,90**	

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-773.734,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.049.417,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.156.507,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.324.941,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.324.941,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Lic
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.381,29	3.381,29	-	-	-	35.154,72	
EXECUTIVO	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	35.154,72	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	35.154,72	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FIN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.154,72	
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.381,29**	**3.381,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.154,72**	

FONTE:

SCHROEDER , 01/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

R$ 1,00

RP NÃO PROCESSADOS				
quidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
14.154,72	14.154,72	-	21.000,00	21.000,00
14.154,72	14.154,72	0,00	21.000,00	21.000,00
14.154,72	14.154,72	0,00	21.000,00	21.000,00
14.154,72	14.154,72	0,00	21.000,00	21.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.154,72	**14.154,72**	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.624.629,16	4.624.629,16	3.287.029,69	71,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.963.955,66	1.963.955,66	1.609.779,97	81,97
1.1.1- IPTU	1.634.905,66	1.634.905,66	1.519.165,00	92,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	329.050,00	329.050,00	90.614,97	27,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	365.656,00	365.656,00	275.665,39	75,39
1.2.1- ITBI	357.041,00	357.041,00	275.659,82	77,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.615,00	8.615,00	5,57	0,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.617.017,50	1.617.017,50	921.464,87	56,99
1.3.1- ISS	1.499.732,50	1.499.732,50	890.707,16	59,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	117.285,00	117.285,00	30.757,71	26,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	480.119,46	70,81
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.461.858,43	30.461.858,43	13.173.008,23	43,24
2.1- Cota-Parte FPM	16.220.323,39	16.220.323,39	7.437.228,01	45,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.689.823,39	15.689.823,39	7.437.228,01	47,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	530.500,00	530.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.380.050,20	12.380.050,20	4.818.452,56	38,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.850,00	58.850,00	16.093,00	27,35
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	157.500,00	157.500,00	78.586,21	49,90
2.5- Cota-Parte ITR	16.327,34	16.327,34	2.389,66	14,64
2.6- Cota-Parte IPVA	1.628.807,50	1.628.807,50	820.258,79	50,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.086.487,59	35.086.487,59	16.460.037,92	46,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	120,80	1,21
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.450.927,00	1.450.927,00	782.091,06	53,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.011.227,00	1.011.227,00	582.136,12	57,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	170,00	170,00	1.820,00	1.070,59
5.3- Transferências Diretas - PNAE	263.000,00	263.000,00	100.232,80	38,11
5.4- Transferências Diretas - PNATE	8.200,00	8.200,00	5.229,86	63,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	121.000,00	121.000,00	87.610,64	72,41
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	47.330,00	47.330,00	5.061,64	10,69
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	566.411,48	566.411,48	106.053,65	18,72
6.1- Transferências de Convênios	509.911,48	509.911,48	104.845,35	20,56
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	56.500,00	56.500,00	1.208,30	2,14
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	910.132,32	910.132,32	75.420,30	8,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.937.470,80	2.937.470,80	963.685,81	32,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.281.299,00	5.281.299,00	2.634.691,02	49,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.487.445,45	53,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.139.799,00	2.139.799,00	963.689,96	45,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	3.218,56	32,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	15.717,22	49,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.500,00	2.500,00	477,89	19,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	297.000,00	297.000,00	164.141,94	55,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.566.421,39	9.566.421,39	4.960.298,03	51,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.566.421,39	9.566.421,39	4.948.957,42	51,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	11.340,61	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.285.122,39	4.285.122,39	2.314.266,40	54,01

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.910.349,39	9.032.361,06	4.352.515,06	48,19	4.352.515,06	48,19
13.1- Com Educação Infantil	4.636.175,99	4.636.175,99	2.208.118,26	47,63	2.208.118,26	47,63
13.2- Com Ensino Fundamental	4.274.173,40	4.396.185,07	2.144.396,80	48,78	2.144.396,80	48,78
14- OUTRAS DESPESAS	656.172,00	656.172,00	255.041,70	38,87	255.041,70	38,87
14.1- Com Educação Infantil	332.432,00	332.432,00	141.669,63	42,62	141.669,63	42,62
14.2- Com Ensino Fundamental	323.740,00	323.740,00	113.372,07	35,02	113.372,07	35,02
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.566.521,39	9.688.533,06	4.607.556,76	47,56	4.607.556,76	47,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.607.556,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	122.011,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	122.011,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.511.914,09	6.551.409,21	2.863.631,61	43,71	2.835.544,50	43,28
22.1- Creche	4.554.190,99	4.599.394,11	1.994.187,83	43,36	1.986.526,65	43,19
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.516.597,99	3.516.597,99	1.699.286,67	48,32	1.699.286,67	48,32
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.037.593,00	1.082.796,12	294.901,16	27,24	287.239,98	26,53
22.2- Pré-escola	1.871.723,10	1.866.015,10	841.870,19	45,12	828.720,87	44,41
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.452.010,00	1.452.010,00	650.501,22	44,80	650.501,22	44,80
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	419.713,10	414.005,10	191.368,97	46,22	178.219,65	43,05
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.595.921,65	7.674.933,32	3.632.830,52	47,33	3.568.490,91	46,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.597.913,40	4.719.925,07	2.257.768,87	47,83	2.257.768,87	47,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.998.008,25	2.955.008,25	1.375.061,65	46,53	1.310.722,04	44,36
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.107.835,74	14.226.342,53	6.496.462,13	45,67	6.404.035,41	45,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.314.266,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	122.011,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.436.278,07
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.967.757,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.031.227,00	1.266.186,99	727.918,71	57,49	727.918,71	57,49
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	577.010,00	588.190,71	155.384,69	26,42	128.206,97	21,80
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.608.237,00	1.854.377,70	883.303,40	47,63	856.125,68	46,17
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.716.072,74	16.080.720,23	7.379.765,53	45,89	7.260.161,09	45,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	110.007,67	196.131,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.948.957,42	582.136,12
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.058.965,09	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.058.965,09	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.340,61	1.625,14
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.340,61	779.892,81
51- (+) Ajustes	(3.104,19)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(3.104,19)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8.236,42	779.892,81

SCHROEDER , 01/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**5.442.500,00**	**93.682,49**	**5.348.817,51**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.322.923,17	3.948.247,40	3.858.390,97	0,00	25.374.675,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**29.322.923,17**	**3.948.247,40**	**3.858.390,97**	**0,00**	**25.374.675,77**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-23.880.423,17**	**-3.854.564,91**	**-**	**-**	**-20.025.858,26**

FONTE:

SCHROEDER , 02/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SCHROEDER , 02/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA
Contador PR-034345/C

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	152.063,96	0,00	152.063,96
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	152.063,96	0,00	152.063,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Despesas de Capital	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Investimentos	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	792.994,44	0,00	792.994,44

FONTE:

SCHROEDER , 02/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.624.629,16	4.624.629,16	3.287.029,69	71,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.963.955,66	1.963.955,66	1.609.779,97	81,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	365.656,00	365.656,00	275.665,39	75,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.617.017,50	1.617.017,50	921.464,87	56,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	480.119,46	70,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.931.358,43	29.931.358,43	13.173.008,23	44,01
Cota-Parte FPM	15.689.823,39	15.689.823,39	7.437.228,01	47,40
Cota-Parte ITR	16.327,34	16.327,34	2.389,66	14,64
Cota-Parte IPVA	1.628.807,50	1.628.807,50	820.258,79	50,36
Cota-Parte ICMS	12.380.050,20	12.380.050,20	4.818.452,56	38,92
Cota-Parte IPI-Exportação	157.500,00	157.500,00	78.586,21	49,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.850,00	58.850,00	16.093,00	27,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.850,00	58.850,00	16.093,00	27,35
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.555.987,59**	**34.555.987,59**	**16.460.037,92**	**47,63**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	234.000,00	234.000,00	39.990,19	17,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**234.000,00**	**234.000,00**	**39.990,19**	**17,09**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.315.517,02	13.218.944,76	5.589.126,98	42,28	5.227.106,93	39,54
Pessoal e Encargos Sociais	8.284.549,90	8.605.664,43	3.505.571,60	40,74	3.494.720,30	40,61
Outras Despesas Correntes	4.030.967,12	4.613.280,33	2.083.555,38	45,16	1.732.386,63	37,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.500,00	2.096.665,63	9.030,69	0,43	4.688,35	0,22
Investimentos	2.069.500,00	2.096.665,63	9.030,69	0,43	4.688,35	0,22

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.500,00	2.096.665,63	9.030,69	0,43	4.688,35	0,22
Investimentos	2.069.500,00	2.096.665,63	9.030,69	0,43	4.688,35	0,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.385.017,02	15.315.610,39	5.598.157,67	36,55	5.231.795,28	34,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.496.368,00	5.134.536,56	1.244.516,25	22,23	1.103.850,07	21,10
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.496.368,00	5.134.536,56	1.244.516,25	22,23	1.103.850,07	21,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.496.368,00	5.134.536,56	1.244.516,25	22,23	1.103.850,07	21,10
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.888.649,02	10.181.073,83	4.353.641,42	77,77	4.127.945,21	78,90

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	25,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.658.939,52

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.410.192,00	11.151.475,60	4.057.481,84	72,48	3.809.739,59	72,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.599.900,00	2.642.179,47	990.440,01	17,69	907.475,18	17,35
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	618.878,93	185.067,18	3,31	151.997,20	2,91
Vigilância Sanitária	241.900,00	274.709,58	124.189,14	2,22	123.030,43	2,35
Vigilância Epidemiológica	111.868,00	133.868,00	33.402,07	0,60	31.975,45	0,61
Outras Subfunções	473.657,02	504.498,81	207.577,43	3,71	207.577,43	3,97
TOTAL	**14.395.017,02**	**15.325.610,39**	**5.598.157,67**	**100,00**	**5.231.795,28**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SCHROEDER , 02/08/2018

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	ELMER SANDRO QUADROS Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIC Contador PR-034345/O-3 T-S

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SCHROEDER , 02/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.675.302,11
Previsão Atualizada	74.675.302,11
Receitas Realizadas	26.975.166,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.631.624,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.675.302,11
Créditos Adicionais	6.056.686,33
Dotação Atualizada	80.731.988,44
Despesas Empenhadas	27.764.781,15
Despesas Liquidadas	25.350.306,25
Despesas pagas	24.573.189,99
Superavit Orçamentário	1.624.860,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.764.781,15
Despesas Liquidadas	25.350.306,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.800.107,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.850.000,00	2.629.355,77	-68,29
Resultado Primário	-5.201.247,85	2.736.445,11	-52,61

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.154,72	0,00	14.154,72	21.000,00
EXECUTIVO	35.154,72	0,00	14.154,72	21.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.381,29	0,00	3.381,29	0,00
EXECUTIVO	3.381,29	0,00	3.381,29	0,00
TOTAL:	**38.536,01**	**0,00**	**17.536,01**	**21.000,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.967.757,34	25%	24,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.352.515,06	60%	87,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	93.682,49	5.348.817,51
Despesa de Capital Líquida	3.858.390,97	25.464.532,20

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	152.063,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	24.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.127.945,21	15,00	25,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER , 02/08/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2018-- PL 184/2018 - GIVANILDO

Publicação Nº 1703145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 039/2018
Pregão Presencial nº. 069/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Givanildo Biondo - ME, CNPJ n.º 07.581.458/0001-20, estabelecida na rua Do Comércio, nº. 933, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Givanildo Biondo, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 2.695.646, CPF n.º 016.173.079-55, residente e domiciliado na av. Anita Garibaldi, nº. 253, apto. 101, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 069/2018, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de construção e artefatos de cimentos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa /em R$ 450.372,65, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 02/08/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/02/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 069/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/08/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Givanildo Biondo
Givanildo Biondo – ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2018-- PL 184/2018 – ANDERSON

Publicação Nº 1703131

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 039/2018
Pregão Presencial nº 069/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Anderson Jose Paludo - ME, CNPJ n.º 24.390.846/0001-43, estabelecida na rua Alberto De Cezare, 36, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Anderson Jose Paludo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.163.481, CPF nº 034.174.299-60, residente e domiciliado na rua Alberto De Cezare, 36, apto. 101, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 069/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de material de construção e artefatos de cimentos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 31.296,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 02/08/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/02/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 069/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/08/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Anderson Jose Paludo
Anderson Jose Paludo - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2018-- PL 184/2018 – ELTON

Publicação Nº 1703134

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 039/2018
Pregão Presencial nº. 069/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Elton Luiz Madeira Me, CNPJ n.º 27.666.061/0001-49, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº. 404, bairro Torre, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo Sr. Elton Luiz Madeira, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 4.332.829, CPF n.º 038.894.879-55, residente e domiciliado na Rua Orlando Odilio Koerich, nº. 201, apto. 102 B, Jardim Atlantico, Florianópolis, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 069/2018, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de construção e artefatos de cimentos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 6.440,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 02/08/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/02/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 069/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/08/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Elton Luiz Madeira
Elton Luiz Madeira Me
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2018-- PL 184/2018 – G.A ALFLEN

Publicação Nº 1703141

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 039/2018

Pregão Presencial nº. 069/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa G. A. Alflen & Cia Ltda Epp CNPJ n.º 85.334.910/0001-63, estabelecida na av. Paludo, nº. 1139, bairro São João, Seara SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Gilmar Antônio Alflen, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.552.322, CPF nº. 484.779.079-00, residente e domiciliado na av. Paludo, nº. 1139, bairro São João, Seara SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 069/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de material de construção e artefatos de cimentos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 15.714,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 02/08/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/02/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 069/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/08/2018.

Edemilson Canale Gilmar Antônio Alflen
Município de Seara G. A. Alflen & Cia Ltda Epp
Contratante Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 070/2018-- PL 185/2018 – CERÂMICA SEARA

Publicação Nº 1703535

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 040/2018
Pregão Presencial nº. 070/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Comercial Cerâmica Seara Ltda-ME, CNPJ n.º 80.501.133/0002-61, estabelecida na Rodovia SC 466, KM 01, Linha Bernardi, Seara, SC., neste ato representada pelo Sr. Gilmar Antônio Alflen, brasileiro, casado, comerciante, RG nº.1.552.322.5, CPF nº.484.779.079-00, residente e domiciliado na rua av. Paludo, nº 1139, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 070/2018, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de madeiras, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 160.600,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 02/08/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/02/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 070/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/08/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gilmar Antônio Alflen
Comercial Cerâmica Seara Ltda-ME
Contratada

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2018-- PL 184/2018 - GIVANILDO

Publicação Nº 1703152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333397861	THINNER, EMBALAGEM DE 900ML	PROFESSIONAL	UN	50,000	0,0000	10,3000	515,00	Venceu
2	3393448	ADAPTADOR MANGA 1/2 ROSCA EXTERNA	PLASBOHN	UN	50,000	0,0000	1,7800	89,00	Venceu
3	4712	ADESIVO PVC - 175GR	PLASTUBOS	UN	30,000	0,0000	11,6000	348,00	Venceu
4	80859	ALICATE TIPO UNIVERSAL 8", COM CABO ISOLADOR CONFORME NORMA NBR, CORPO EM AÇO CARBONO PARA PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR ARAMES E CHAPAS FINAS	VILLA	UN	10,000	0,0000	22,9000	229,00	Venceu
5	1427	ALVENARITE 1 L	ALVENACAL	L	50,000	0,0000	4,3500	217,50	Venceu
6	75042	ALVERANITE 5L	ALVENACALCEN	UN	20,000	0,0000	22,8500	457,00	Venceu
7	333398014	ANEL DE CERA PARA INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.	MORLAN	UN	20,000	0,0000	8,0000	160,00	Venceu
9	333403267	ARAME GALVANIZADO LISO 1,24 MM	MORLAN	KG	20,000	0,0000	15,2000	304,00	Venceu
10	333403268	ARAME GALVANIZADO LISO 2,77 MM	MORLAN	KG	50,000	0,0000	17,1000	855,00	Venceu
11	333403273	ARAME RECOZIDO Nº 14.	MORLAN	KG	10,000	0,0000	10,9000	109,00	Venceu
12	333403274	ARAME RECOZIDO Nº 16.	MORLAN	KG	10,000	0,0000	11,8800	118,80	Venceu
13	333403272	ARAME RECOZIDO Nº 18	MORLAN	KG	10,000	0,0000	12,3500	123,50	Venceu
14	333400129	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	22,4500	224,50	Venceu
15	375	AREIA MÉDIA	GR EXTRAÇÃO	M3	400,000	0,0000	152,0000	60.800,00	Venceu
16	77791	ARGAMASSA 20KG AC 1	CERTA	SC	50,000	0,0000	9,4000	470,00	Venceu
17	77792	ARGAMASSA 20KG AC 2	COLAFIX	SC	150,000	0,0000	19,0000	2.850,00	Venceu
18	77793	ARGAMASSA 20KG AC 3	COLAFIX	SC	150,000	0,0000	28,8000	4.320,00	Venceu
19	333398017	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	ASTRA	UN	20,000	0,0000	20,6000	412,00	Venceu
20	11403	BARRA DE FERRO Ø 3/8, CA 50 , 12M	ARCELOR MITTA	UN	100,000	0,0000	31,8200	3.182,00	Venceu
21	11402	BARRA DE FERRO Ø 4.2, CA60, 12M	ARCELOR MITTAARCELOR	UN	150,000	0,0000	7,0700	1.060,50	Venceu
22	77764	BARRA DE FERRO Ø 5/16 CA50 12M	ARCELOR MITTA	UN	100,000	0,0000	23,2500	2.325,00	Venceu
23	11404	BARRA DE FERRO Ø 5/8, CA50, 12M	ARCELOR MITTA	UN	100,000	0,0000	73,1500	7.315,00	Venceu
24	77770	BRITA Nº 01 E Nº 02	BIONDO	M3	400,000	0,0000	88,5000	35.400,00	Venceu
25	3394924	BROCA 0,6MM 100	CORTAG	UN	20,000	0,0000	7,6000	152,00	Venceu
26	3394925	BROCA 0,8 MM	CORTAG	UN	20,000	0,0000	11,4000	228,00	Venceu
27	333403311	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 10 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	CORTAG	UN	5,000	0,0000	14,0000	70,00	Venceu
28	333403302	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 2 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	CORTAG	UN	5,000	0,0000	3,8000	19,00	Venceu
29	333403304	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 3 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	CORTAG	UN	5,000	0,0000	4,7500	23,75	Venceu
30	333403305	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 4 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	CORTAG	UN	5,000	0,0000	5,7000	28,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
31	333403306	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 5 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	CORTAG	UN	5,000	0,0000	6,6500	33,25	Venceu
32	333403307	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 6 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	CORTAG	UN	5,000	0,0000	7,6000	38,00	Venceu
33	333403308	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 7 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	CORTAG	UN	5,000	0,0000	8,5000	42,50	Venceu
34	333403309	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 8 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	CORTAG	UN	5,000	0,0000	9,5000	47,50	Venceu
35	333403310	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 9 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	CORTAG	UN	5,000	0,0000	10,4500	52,25	Venceu
36	11412	BROCHA P/ PINTURA 15 CM	CONDOR	UN	10,000	0,0000	9,0000	90,00	Venceu
37	11394	CABO PARA FERRAMENTAS DE MADEIRA (PÁ, ENXADA, FOICE, ETC)	CROP	UN	25,000	0,0000	12,0000	300,00	Venceu
38	333400105	CADEADO DE LATÃO 30 MM	STAM	UN	20,000	0,0000	15,6700	313,40	Venceu
39	333400106	CADEADO DE LATÃO 35 MM	STAM	UN	20,000	0,0000	16,4000	328,00	Venceu
40	333400107	CADEADO DE LATÃO 40 MM	STAM	UN	20,000	0,0000	19,0000	380,00	Venceu
41	333400108	CADEADO DE LATÃO 70 MM	STAM	UN	20,000	0,0000	51,6000	1.032,00	Venceu
42	333400114	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 500 LT COM TAMPA	BAKOFTC	UN	5,000	0,0000	201,0000	1.005,00	Venceu
43	80858	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10LTS	ASTRA	UN	20,000	0,0000	23,8000	476,00	Venceu
44	11408	CAL PARA PINTURA 8KG	SÃO FRANCISCO	UN	300,000	0,0000	9,3000	2.790,00	Venceu
45	84290	CAL VIRGEM, EMBALAGEM DE 20KG	SÃO FRANSCISCO	UN	50,000	0,0000	10,5000	525,00	Venceu
46	84274	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO	MAESTRO	UN	10,000	0,0000	160,0000	1.600,00	Venceu
47	333403294	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM LATÃO REFORÇADO	MAESTRO	UN	3,000	0,0000	242,2500	726,75	Venceu
48	333403298	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	CINFER	UN	50,000	0,0000	5,4000	270,00	Venceu
49	3394647	CATRACA QUADRADA PEQUENA	CINFER	UN	10,000	0,0000	6,3500	63,50	Venceu
50	333400112	CAVADEIRA ARTICULADA 38 CM COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	54,0000	540,00	Venceu
51	333400113	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	31,8000	318,00	Venceu
52	80870	CHAVE DE FENDA 3.2x75MM	CORTAG	UN	5,000	0,0000	4,7500	23,75	Venceu
53	80871	CHAVE DE FENDA 5x75MM	CORTAG	UN	5,000	0,0000	8,7500	43,75	Venceu
54	80872	CHAVE DE FENDA 6x100MM	CORTAG	UN	5,000	0,0000	12,5500	62,75	Venceu
55	80873	CHAVE PHILIPS PH0x75MM	CORTAG	UN	5,000	0,0000	6,8500	34,25	Venceu
56	80874	CHAVE PHILIPS PH1x100MM	CORTAG	UN	5,000	0,0000	8,6000	43,00	Venceu
57	80875	CHAVE PHILIPS PH2x100MM	CORTAG	UN	5,000	0,0000	10,7500	53,75	Venceu
58	80860	CHAVE TORQUES 12"	TRAMONTINA	UN	5,000	0,0000	31,9000	159,50	Venceu
59	11401	CIMENTO EM SACA DE 50KG, CPII	CAUE	UN	650,000	0,0000	29,8000	19.370,00	Venceu
60	333403301	CINTA PERFURADA EM ALUMINIO DE 3 CM LARGURA	ENERBLU	M	20,000	0,0000	1,4000	28,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
61	80249	COLA ADESIVA PLASTICA 75G	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	5,1500	257,50	Venceu
63	333400135	CORDA DE ALGODÃO 10 MM	STYKA	M	200,000	0,0000	1,1600	232,00	Venceu
64	333400136	CORDA DE POLIPROPILENO 3,5 MM	STYKA	M	200,000	0,0000	0,5000	100,00	Venceu
65	333403265	CORRENTE DE FERRO DIVERSAS BITOLAS	CABLEMAX	KG	30,000	0,0000	37,9000	1.137,00	Venceu
66	80845	CURVA PVC 100 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	4,9000	196,00	Venceu
67	333403258	CURVA PVC 150 MM 45°	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	19,8000	396,00	Venceu
68	333403257	CURVA PVC 150 MM 90°	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	18,7500	375,00	Venceu
69	333403286	CURVA PVC 200 MM 90°	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	36,0000	720,00	Venceu
70	80846	CURVA PVC 50 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	3,1800	127,20	Venceu
71	333403287	CURVA PVS 200 MM 45°	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	42,0000	840,00	Venceu
72	333398031	DISCO DE CORTE 4/1/2" X 1/ 4" X 7/8"	NORTON	UN	30,000	0,0000	13,0000	390,00	Venceu
73	333398024	DISCO DE CORTE 41/2 X 3/64" X 7/8"	NORTON	UN	100,000	0,0000	15,7000	1.570,00	Venceu
74	333398022	DISCO DE CORTE 7" X 1/16" X 7/8"	NORTON	UN	50,000	0,0000	28,0000	1.400,00	Venceu
75	333400117	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE A SECO 4.1/8 PARA ALVENARIA E CONCRETO	CORTAG	UN	50,000	0,0000	25,8000	1.290,00	Venceu
76	333400118	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	BRASFORT	UN	50,000	0,0000	24,8000	1.240,00	Venceu
77	333398025	DISCO FLAP 115 MM X 22,23 MM	NORTON	UN	50,000	0,0000	28,0000	1.400,00	Venceu
78	333398026	DISCO FLAP 180 MM X 22 MM	NORTON	UN	50,000	0,0000	20,9000	1.045,00	Venceu
79	333403264	DOBRADIÇA PARA PORTA EM FERRO ZINCADO 2"	SOPRANO	UN	30,000	0,0000	1,5000	45,00	Venceu
80	333400143	DUCHA ELÉTRICA 7.500 W 220 V COMPLETA	LORENZETTI	UN	20,000	0,0000	95,0000	1.900,00	Venceu
81	11386	ENXADA QUADRADA, DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	20,000	0,0000	25,8000	516,00	Venceu
82	333400111	ESGUICHO EM PLASTICO COM JATO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA 1/2 32 X 32 X 135 MM	TRAMONTINA	UN	20,000	0,0000	7,9000	158,00	Venceu
83	333403291	ESQUADRO EM ALUMINIO	FAMASTIL	UN	3,000	0,0000	24,9000	74,70	Venceu
84	333400126	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	SOPRANO	UN	40,000	0,0000	38,6000	1.544,00	Venceu
85	333400127	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	SOPRANO	UN	40,000	0,0000	29,9000	1.196,00	Venceu
86	4424	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	3,5000	175,00	Venceu
87	4624	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	4,1500	207,50	Venceu
89	80866	FLEXÍVEL 90CM	ASTRA	UN	30,000	0,0000	8,9000	267,00	Venceu
90	11387	FOICE GRANDE, DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	27,2000	272,00	Venceu
91	11399	FORRO DE PVC	PLASFORRO	M2	330,000	0,0000	13,9000	4.587,00	Venceu
92	3394788	GRADE DE VENTILAÇÃO	CEA	UN	100,000	0,0000	17,0000	1.700,00	Venceu
93	333398108	JARRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM CABO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS 262X138MM, COR TRANSPARENTE	MOR	UN	20,000	0,0000	75,0000	1.500,00	Venceu
94	3393450	JOELHO 20MM SOLDÁVEL 45°	PLASTUBOS	UN	30,000	0,0000	0,6600	19,80	Venceu
95	86347	JOELHO 20MM SOLDÁVEL 90°	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	0,6400	12,80	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
96	87296	JOELHO 25MM 45° SOLDAVEL	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	1,0000	40,00	Venceu
97	36988	JOELHO 25MM 90º SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	0,9700	48,50	Venceu
98	3393446	JOELHO 32MM 90° SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	2,3000	115,00	Venceu
99	11420	JOELHO PVC Ø 100 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	4,9000	196,00	Venceu
100	84277	JOELHO PVC Ø 50 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	3,3500	134,00	Venceu
101	11419	JOELHO PVC Ø 75 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	4,2000	168,00	Venceu
102	333400119	KIT CHAVE DE BOCA DE 6 A 22 MM BOCA E ESTRELA COMPLETA	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	71,0000	710,00	Venceu
103	83950	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UN	20,000	0,0000	94,0000	1.880,00	Venceu
104	333400131	KIT SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO	BRASFORT	UN	3,000	0,0000	97,0000	291,00	Venceu
105	333400130	LAMINA DE SERRA FLEXIVEL 12"	LENOX	UN	50,000	0,0000	5,1500	257,50	Venceu
106	333403299	LÁPIS DE PEDREIRO	FAMASTIL	UN	20,000	0,0000	1,9000	38,00	Venceu
107	333400125	LIGAÇÃO FLEXIVEL 60 CM 1/2.	ASTRA	UN	20,000	0,0000	6,0000	120,00	Venceu
108	11395	LIMA CHATA	NICHLSON	UN	20,000	0,0000	15,9500	319,00	Venceu
109	11406	LONA PLÁSTICA PRETA, 125 MICRAS	NORTENE	M2	4.000,000	0,0000	1,0300	4.120,00	Venceu
110	333398033	LONA PRETA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 8M DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA 150 MICRAS	NORTENE	M2	500,000	0,0000	1,2500	625,00	Venceu
111	82700	LUVA 32 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	1,3400	53,60	Venceu
112	333403260	LUVA PVC 150 MM	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	17,8000	356,00	Venceu
113	333403289	LUVA PVC 200 MM	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	27,9000	558,00	Venceu
114	11424	LUVA PVC Ø 100 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	4,1000	164,00	Venceu
115	84278	LUVA PVC Ø 20 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	0,6000	24,00	Venceu
116	11422	LUVA PVC Ø 200 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	27,8000	556,00	Venceu
117	80847	LUVA PVC Ø 50 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	2,6500	106,00	Venceu
118	80848	LUVA PVC Ø 75 MM, NBR 5688	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	3,9000	156,00	Venceu
121	333403297	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE	FAMA	M	50,000	0,0000	1,5500	77,50	Venceu
122	333400110	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL AMARELA OU VERDE 1/2 - 2/2 MM	FAMA	M	300,000	0,0000	2,2000	660,00	Venceu
123	3393447	MANGUEIRA POLIET. 1/2 X 2,5 MM	CARPES	M	400,000	0,0000	1,5500	620,00	Venceu
124	333403296	MÁQUINA APLICADORA DE SILICONE	CORTAG	UN	5,000	0,0000	25,6000	128,00	Venceu
125	333398401	MARRETA OITAVADA 3 KG DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	5,000	0,0000	65,0000	325,00	Venceu
126	333400120	MARTELO CABO DE FIBRA 23 CM	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Venceu
127	11429	MARTELO DE ORELHA 200G, C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	15,000	0,0000	24,6000	369,00	Venceu
128	14355	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X0,27X0,10	ARTECON	UN	1.500,000	0,0000	28,5000	42.750,00	Venceu
129	3392162	MEIO FIO DE CONCRETO 10CM LARGURA, 20CM DE ALTURA E 48CM DE COMPRIMENTO	ARTECON	UN	1.500,000	0,0000	14,2500	21.375,00	Venceu
130	333403293	NÍVEL DE MÃO DE 100 CM	FAMASTIL	UN	3,000	0,0000	57,7000	173,10	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação: 69/2018 - PR** **Data da Homologação: 02/08/2018**
Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
131	333403292	NÍVEL DE MÃO DE 50 CM	FAMASTIL	UN	3,000	0,0000	32,8000	98,40	Venceu
132	333398008	PÁ GRANDE PLÁSTICA 0,35CM DE LARGURA POR 0,50CM COMP. CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	49,4000	1.482,00	Venceu
133	11390	PÁ QUADRADA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	20,000	0,0000	28,0000	560,00	Venceu
134	11389	PÁ REDONDA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	28,0000	280,00	Venceu
135	333400141	PALANQUE DE CONCRETO PONTA 45° PARA CERCA 0,10 X 0,10 X 3,00M	ARTECON	UN	150,000	0,0000	49,4000	7.410,00	Venceu
136	333400142	PALANQUE DE CONCRETO PONTA RETA PARA CERCA 0,10 X 0,10 X 2,00M	ARTECON	UN	150,000	0,0000	32,3000	4.845,00	Venceu
137	11388	PICARETA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	52,5000	525,00	Venceu
138	333400138	PINCEL PARA PINTURA 101 MM OU 4 POLEGADAS COM CABO DE PLÁSTICO	CONDOR	UN	40,000	0,0000	10,7000	428,00	Venceu
139	333403295	PLUMO EM CORDA COM CHUMBO	TRAMONTINA	UN	3,000	0,0000	15,0000	45,00	Venceu
140	77771	PÓ DE BRITA E PEDRISCO	BIONDO	M3	600,000	0,0000	88,0000	52.800,00	Venceu
141	80240	PREGO 12X12	SANTA LUZIA	KG	30,000	0,0000	9,0000	270,00	Venceu
142	3252	PREGO 17X27	SANTA LUZIA	KG	50,000	0,0000	9,0000	450,00	Venceu
143	3251	PREGO 18X30	SANTA LUZIA	KG	30,000	0,0000	9,0000	270,00	Venceu
144	11407	PREGO 19X39	SANTA LUZIA	KG	50,000	0,0000	9,0000	450,00	Venceu
145	82702	PREGO 20 X 48, PACOTE DE 1KG	SANTA LUZIA	KG	40,000	0,0000	9,5000	380,00	Venceu
146	4718	PREGO 23X54	SANTA LUZIA	KG	50,000	0,0000	10,4500	522,50	Venceu
147	3250	PREGO 25X72	SANTA LUZIA	KG	400,000	0,0000	12,0000	4.800,00	Venceu
148	333400146	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17X27	SANTA LUZIA	KG	50,000	0,0000	12,3500	617,50	Venceu
149	333400140	PROLONGADOR TELESCÓPIO DE 10 METROS PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS	UN	10,000	0,0000	33,2500	332,50	Venceu
150	333400139	PROLONGADOR TELESCÓPIO DE 5 METROS PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS	UN	20,000	0,0000	69,3000	1.386,00	Venceu
151	80869	REBITADEIRA MANUAL	CORTAG	UN	5,000	0,0000	30,0000	150,00	Venceu
152	389404	REDUÇÃO 32X25 SOLDAVEL	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	2,3000	92,00	Venceu
153	333400145	REGADOR DE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	METALSUL	UN	20,000	0,0000	24,0000	480,00	Venceu
154	6197	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	10,0000	200,00	Venceu
155	333400133	REGISTRO COM ESFERA DE PVC ROSQUEAVEL DE 25 MM	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	11,0000	220,00	Venceu
156	333400134	REGISTRO COM ESFERA METÁLICA ROSQUEAVEL DE 25 MM	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	25,0000	500,00	Venceu
157	3393445	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UN	30,000	0,0000	15,0000	450,00	Venceu
158	333403290	RÉGUA ALUMINIO 2 M X 5 M	ALUFORT	UN	5,000	0,0000	26,0000	130,00	Venceu
160	11397	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 18CM	CONDOR	UN	20,000	0,0000	12,5000	250,00	Venceu
161	333400137	ROLO PARA PINTURA COM LÃ PROFISSIONAL E CABO 2,5X23CM	CONDOR	UN	40,000	0,0000	23,0000	920,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
162	333398029	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA EM AÇO; BARRA BI-METAL; TAMANHO: 300MM 24 DENTESCORTA FERRO DUPLA 300 MM	IRWIN	UN	25,000	0,0000	5,6000	140,00	Venceu
163	85742	SERROTE COM MADEIRA DENTE GRANDE 22 MISTER	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	34,0000	340,00	Venceu
164	333398058	SIFÃO PVC SANFONADO, COR BRANCO OU PRATA 1.50M DE COMPRIMENTO	CENCI	UN	50,000	0,0000	11,7000	585,00	Venceu
165	333398059	SIFÃO PVC SANFONADO, COR BRANCO OU PRATA, 80 CM COMPRIMENTO	CENCI	UN	50,000	0,0000	7,4000	370,00	Venceu
166	3394787	SIKAFLEX	SIKA	UN	50,000	0,0000	32,5000	1.625,00	Venceu
167	333400132	SILICONE MULTIUSO ACÉTICO 280 ML	SIKAPOLY	UN	30,000	0,0000	13,7000	411,00	Venceu
168	333400128	SINLICONE VEDA CALHA 360 G	PROFISSIONAL	UN	50,000	0,0000	14,3000	715,00	Venceu
169	333397859	SOLVENTE LIDUENTE, EMBALAGEM DE 900ML	PROFISSIONAL	UN	100,000	0,0000	10,3000	1.030,00	Venceu
170	80868	SOLVENTE THINNER, EMBALAGEM DE 5LTS	PROFISSIONAL	UN	50,000	0,0000	47,0000	2.350,00	Venceu
171	333397858	SOLVENTE, LIDUENTE, EMBALAGEM DE 5LTS	LUBRI OIL	UN	10,000	0,0000	40,0000	400,00	Venceu
172	333398030	SPRAY DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM 300 ML	TRAMONTINA	UN	40,000	0,0000	8,8000	352,00	Venceu
173	333400116	TALHADEIRA DE AÇÕ FORJADO 16 X 155 MM	ASTRA	UN	5,000	0,0000	18,9000	94,50	Venceu
174	3394921	TAMPA VASO SANITÁRIO	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	25,0000	500,00	Venceu
175	11118	TEE 100MM	PLASTUBOS	UN	40,000	0,0000	8,7000	348,00	Venceu
176	333403259	TEE PVC 150 MM	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	29,5000	590,00	Venceu
177	333403288	TEE PVC 200 MM	MORLAN	UN	20,000	0,0000	56,0000	1.120,00	Venceu
179	333397347	TELA DE SOMBREAMENTO 50%	MORLAN	M2	100,000	0,0000	4,0000	400,00	Venceu
180	333403269	TELA SOLDADA DE 5 X 15CM FIO 2,30	BRASILIT	M2	300,000	0,0000	12,9000	3.870,00	Venceu
181	81303	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 2,44 X 0,5 X 4 MM	BRASILIT	UN	250,000	0,0000	13,9000	3.475,00	Venceu
182	333397860	THINNER, EMBALAGEM DE 5LTS	BRASILIT	UN	10,000	0,0000	47,0000	470,00	Venceu
183	538	Tijolos 6 furos 24x9x14cm	ZEPE	UN	10.000,000	0,0000	0,5900	5.900,00	Venceu
184	11409	TIJOLO MACIÇO 5,5 X 10 X 20 CM	DALAMARIA	UN	10.000,000	0,0000	0,5700	5.700,00	Venceu
187	333397864	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: ESCURA.	KILLING	UN	40,000	0,0000	209,9900	8.399,60	Venceu
188	333397865	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS.	KILLING	UN	40,000	0,0000	59,0000	2.360,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
189	333397856	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. LINHA PREMIUM. COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS.	KILLING	UN	25,000	0,0000	209,0000	5.225,00	Venceu
190	333397855	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. LINHA PREMIUM. COR DE REFERÊNCIA: BRANCA.	KILLING	UN	50,000	0,0000	209,0000	10.450,00	Venceu
191	333397857	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. LINHA PREMIUM. COR DE REFERÊNCIA: BRANCA.	KILLING	UN	20,000	0,0000	58,9000	1.178,00	Venceu
192	333397871	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: ESCURA.	KILLING	UN	20,000	0,0000	58,9000	1.178,00	Venceu
195	333397866	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: BRANCA	KILLING	UN	50,000	0,0000	66,9000	3.345,00	Venceu
196	333397867	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: ESCURA	KILLING	UN	50,000	0,0000	66,9000	3.345,00	Venceu
197	333397868	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS	KILLING	UN	50,000	0,0000	66,9000	3.345,00	Venceu
198	333398028	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA DIVERSAS CORES 350 ML / 215 G	KILLING	UN	20,000	0,0000	18,0000	360,00	Venceu
199	333397870	TINTA VERNIZ PREMIUM PU 3,6L	KILLING	UN	50,000	0,0000	74,8000	3.740,00	Venceu
200	333398011	TORNEIRA DE MESA EM ACABAMENTO CROMADO, PRODUZIDA EM AÇO INOX, SOMENTE ÁGUA FRIA, PARA LAVATÓRIO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BITOLA DE ALIMENTAÇÃO DE 20 MILÍMETROS.	AGUIA	UN	20,000	0,0000	56,0000	1.120,00	Venceu
201	333403300	TORNEIRA DE PAREDE EM ACABAMENTO CROMADO DE AÇO INOX BITOLA ALIM. 20 MM	AGUIA	UN	20,000	0,0000	59,5000	1.190,00	Venceu
202	579	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	LEKAT	UN	50,000	0,0000	4,5000	225,00	Venceu
203	80865	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	LEKAT	UN	50,000	0,0000	6,0000	300,00	Venceu
204	333403279	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA COR BRANCA PVC 1/2	LEKAT	UN	20,000	0,0000	6,2500	125,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
205	333403261	TRELIÇA 12 CM POR 12 METROS	ARCELOR MITTA	UN	30,000	0,0000	74,8000	2.244,00	Venceu
206	333403263	TRELIÇA 15 CM POR 12 METROS	ARCELOR MITTA	UN	30,000	0,0000	106,0000	3.180,00	Venceu
207	333403262	TRELIÇA 8 CM POR 12 METROS	ARCELOR MITTA	UN	30,000	0,0000	51,0000	1.530,00	Venceu
208	80862	TRENA EMBORACHADA 7,5MT	VILLA	UN	5,000	0,0000	19,7000	98,50	Venceu
209	80863	TRENA EMBORRACHADA 10MT	VILLA	UN	5,000	0,0000	25,5000	127,50	Venceu
210	80861	TRENA EMBORRACHADA 5MT	VILLA	UN	10,000	0,0000	13,2000	132,00	Venceu
211	389403	TUBO 40 ESGOTO	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	16,5000	330,00	Venceu
212	333403256	TUBO DE PVC 150 MM BARRA DE 6 METROS	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	103,0000	2.060,00	Venceu
213	333403285	TUBO DE PVC 200 MM BARRA DE 6 METROS	PLASTUBOS	UN	20,000	0,0000	188,0000	3.760,00	Venceu
214	84855	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 100MM, BARRA DE 6M	PLASTUBOS	UN	30,000	0,0000	227,0000	6.810,00	Venceu
215	80853	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM, BARRA DE 6M	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	9,6000	480,00	Venceu
216	80854	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM, BARRA DE 6M	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	11,7000	585,00	Venceu
217	80856	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM, BARRA DE 6M	PLASTUBOS	UN	30,000	0,0000	119,0000	3.570,00	Venceu
219	82704	TUBO PVC 32MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	24,5000	1.225,00	Venceu
220	11415	TUBO PVC Ø 100 MM, NBR 5688, BARRA DE 6M	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	37,5000	1.875,00	Venceu
221	11417	TUBO PVC Ø 50 MM, NBR 5688, BARRA DE 6M	PLASTUBOS	UN	70,000	0,0000	26,7000	1.869,00	Venceu
222	11416	TUBO PVC Ø 75 MM, NBR 5688, BARRA DE 6M	PLASTUBOS	UN	50,000	0,0000	32,8000	1.640,00	Venceu
223	333400124	VÁLVULA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2	ASTRA	UN	20,000	0,0000	8,8000	176,00	Venceu
224	333400123	VÁLVULA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4	ASTRA	UN	20,000	0,0000	8,8000	176,00	Venceu
225	333398016	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM LOUÇA, COR BRANCA	INCEPA	UN	10,000	0,0000	164,0000	1.640,00	Venceu
226	333400109	VASSOURA PLASTICA TIPO RASTEL COM CABO, 26 DENTES	METALSUL	UN	10,000	0,0000	19,0000	190,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 184/2018		**Licitação: 69/2018 - PR**		**Data da Homologação: 02/08/2018**					
Fornecedor: 9280		**- GIVANILDO BIONDO - ME.**							
227	333398485	VASSOURÃO DE CEPA PLÁSTICA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	MAX	UN	30,000	0,0000	25,0000	750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		38.528,000			450.372,65	

Seara, 2 de Agosto de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 12336 - ANDERSON JOSE PALUDO - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
62	333403276	CONE DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	PLASTCOR	UN	20,000	0,0000	59,5000	1.190,00	Venceu
88	333403277	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO PRETA E AMARELA ROLO 70 MM X 200 M	PLASTCOR	UN	40,000	0,0000	8,9000	356,00	Venceu
193	3393664	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA, NA COR AMARELA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, TINTA A BASE DE SOLVENTE, RESISTENCIA À ABRASÃO (LITROS) DE NO MÍNIMO 80, CONSISTÊNCIA ENTRE 80 À 95, EXCELENTE ADERÊNCIA, COBERTURA, RENDIMENTO E SECAGEM, ATENDE A NORMA ABNT NBR 11.862	RODO VIAS	UN	20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Venceu
194	3393663	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENCIA À ABRASÃO (LITROS) DE NO MÍNIMO 80, CONSISTÊNCIA ENTRE 80 À 95, EXCELENTE ADERÊNCIA, COBERTURA, RENDIMENTO E SECAGEM, ATENDE A NORMA ABNT NBR 11.862	RODO VIAS	UN	50,000	0,0000	295,0000	14.750,00	Venceu
218	333403278	TUBO GALVANIZADO DE 2" X 2,5 MM BARRA DE 3 M DE COMPRIMENTO	TUPER	UN	60,000	0,0000	150,0000	9.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		190,000			31.296,00	

Seara, 2 de Agosto de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2018-- PL 184/2018 – ELTON

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 12865 - ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
185	333397981	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6L TONS CLAROS	FUTURA	UN	70,000	0,0000	46,0000	3.220,00	Venceu
186	333397862	TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCO 3,6 L	FUTURA	UN	70,000	0,0000	46,0000	3.220,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		140,000			6.440,00	

Seara, 2 de Agosto de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2018-- PL 184/2018 – G.A ALFLEN

Publicação Nº 1703151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 184/2018 **Licitação:** 69/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018

Fornecedor: 6194 - G.A. ALFLEN E CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
119	333403283	MADEIRA DE PINHEIRO GUIA 3 M X 15 CM X 2,5 CM PARA UTILIZAÇÃO EM MEIO FIOS.	COM. C. SEARA	UN	300,000	0,0000	8,9500	2.685,00	Venceu
120	77400	MADERITE 1,10 M x 2,20 M 10MM	MAD. 4 IRMÃOS	UN	50,000	0,0000	33,9000	1.695,00	Venceu
159	333400346	RIPA DE EUCALIPTO DE 5X5CM X3M DE COMPRIMENTO	COM. C. SEARA	M3	15,000	0,0000	540,0000	8.100,00	Venceu
178	333403270	TELA DE ALAMBRADO FIO 16 MALHA 75	SANTIN	M2	300,000	0,0000	10,7800	3.234,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		665,000			15.714,00	

Seara, 2 de Agosto de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 185/2018 **Licitação:** 70/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/08/2018
Fornecedor: 10187 - COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333397573	MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS, EM FORMAS DE VIGAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES, EM TORRAS DE DIVERSOS COMPRIMENTOS	COM. C. SEARA	M3	50,000	0,0000	690,0000	34.500,00	Venceu
2	333400115	MADEIRA DE PINHEIRO PARA RIPÃO 5 CM X 5 CM	COM. C. SEARA	UN	300,000	0,0000	7,0000	2.100,00	Venceu
3	333403281	MADEIRA TIPO EUCALIPTO, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORMA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	COM. C. SEARA	M3	50,000	0,0000	690,0000	34.500,00	Venceu
4	333403282	MADEIRA TIPO PINHEIRO, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORMA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	COM. C. SEARA	M3	50,000	0,0000	1.190,0000	59.500,00	Venceu
5	333403280	MADEIRA TIPO PINOS, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORMA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	COM. C. SEARA	M3	50,000	0,0000	600,0000	30.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		500,000			160.600,00	

Seara, 2 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE JULHO 2018

Publicação Nº 1703839

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**101.780,47**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**101.780,47**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.485,49
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.294,98
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**170.495,42**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	170.495,42		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**239.913,15**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**176.318,73**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.933,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	670,11
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	101.985,43	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	125.994,09
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	125.994,09	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	49.654,53
SALDOS ANTERIORES	**386.507,20**	**SALDOS ATUAIS**	**518.816,57**
BANCO C/ MOVIMENTO	386.507,20	BANCO C/ MOVIMENTO	518.816,57
TOTAL	**796.915,77**	**TOTAL**	**796.915,77**

SEARA, 02/08/2018

ELISEU AREND	LÉSIO LUVISA	ADRIANA DE CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal	Contador CRC/SC 020188/0-0	Tesoureira

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO LEILÃO PÚBLICO Nº 042/2018

Publicação Nº 1701522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO N° 042/2018
O Prefeito Municipal de Serra Alta, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a venda de bens móveis inservíveis, com julgamento por lote, na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial sob nº 042/2018, cujo objeto é a Alienação de Bens Móveis e Sucatas, pertencentes ao Município de Serra Alta/SC. O Leilão será devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), os bens a serem leiloados estão disponíveis no portal http://www.superbid.net., o Leilão será realizado no dia 24 de Agosto de 2018 a partir das 10 horas, na Av. Dom Pedro II, nº 830 – Centro, na Prefeitura Municipal, na cidade de Serra Alta –SC. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, poderão retirar o instrumento convocatório e obter maiores informações acessando o site www.serraalta.sc.gov.br no Departamento de Compras e Licitações, pelo Fone: 49 3364.0092.
Serra Alta/SC, em 03 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal.

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1701538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 043/2018
Tipo: Menor Valor Global.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO, A SEREM INSTALADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, conforme o Projeto de Engenharia.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de Agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27 de Agosto 2018.
O Edital e anexos se encontram disponíveis no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.
SERRA ALTA/SC, 03 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 57-2018- C.C

Publicação Nº 1703682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 57/2018
Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros da "área central" do município de Sombrio, através de cartão de raspagem manual, incluindo a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e demais anexos do edital.
Base Legal: Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Municipal nº 2.317 de 09 de maio de 2017 e Decreto Municipal n° 096 de 19 de junho de 2018 e demais legislações complementares.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 19 de setembro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 20 de setembro de 2018.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio/SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 02 de agosto de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/2018

Publicação Nº 1703520

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CARÁTER DE URGÊNCIA) N°002/2018
OBJETO: O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, Senhor ÉDER IVAN MARMITT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, II e IX, da Constituição Federal, Lei Complementar 924 de 23 de outubro de 2013, Lei 344/2000 e Lei 384/2001, Lei de contratação para prazo determinado nº.381 de 23 de maio de 2001, Lei Orgânica Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de servidores em caráter temporário: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para suprir licença maternidade e AGENTE DE SAÚDE BUCAL, para suprir as necessidades até a realização do concurso público.
1. Período das Inscrições: 07 de agosto de 2018 à 20 de agosto de 2018, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, junto a Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Setor de RH, situada à Av. Dr. José Leal Filho, 589, centro, centro, Sul Brasil/SC.
2. O edital na íntegra encontra-se junto a Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC, e no endereço: www.sul brasil.sc.gov.br .

Sul Brasil/SC, 02 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PORTARIA 060/2018 FERIAS VIVI

Publicação Nº 1703003

PORTARIA N° 060, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidor Pública Municipal VIVIANA ORBEN, ocupante do cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria de Saúde, 12 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2016 a 30.06.2017 e 01.07.2017 a 30.06.2018 a serem gozadas no período de 06.08.2018 a 17.08.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1340-2018

Publicação Nº 1703203

DECRETO Nº 1340, 02 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 439,06 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos) a dotação orçamentária que segue:
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
824300872.048 - Apoio as Entidades assistenciais e Assistência ao Menor
4.4.90.00 (29) 2.0048 - Aplicação Direta ..... R$ 439,06

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recurso (emenda parlamentar).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 02 de Agosto de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO AVISO DE DESERTA Nº 139/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 084/PMT/2018

Publicação Nº 1703260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 084/PMT/2018

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 139/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 084/PMT/18, sendo o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial no Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC
a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 139/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 078/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;
Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório.
Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/PMT/2018

Publicação Nº 1703264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Nº 040/PMT/2018

O Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através da publicação do Processo Licitatório 068/PMT/18 - Pregão Presencial Registro de Preço nº 040/PMT/2018, tendo por objeto a Aquisição de CPUs e Equipamentos de Informática, para serem instalados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC, justifica-se por motivo de realizar um novo processo para readequação da especificação do item do referido edital. Tijucas, 10 de abril de 2018.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/FMAS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PRECO Nº 009/FMAS/2018

Publicação Nº 1703280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 012/FMAS/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/FMAS/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de portas e divisórias com a instalação inclusa, para a Sede do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: J ELLER COM. DE FORROS DE PVC E DIVISORIAS LTDA, foi vencedora dos itens : 01 e 02, no valor de R$ 5.382,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 082/PMT/2018

Publicação Nº 1703038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 136/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização de palco, serviço de iluminação de palco e serviço de som em veículo móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: HYATAN HYURY FAGUNDES ME, foi vencedora dos itens: 01, 02 e 03, no valor de R$ 74.300,00 (Setenta e quatro mil e trezentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PORTARIA 1027/2018

Publicação Nº 1703034

PORTARIA Nº 1027, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere pelos Decretos nº 081/2005 e nº 679/2012.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). SILVIA MARIA AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº284, lotado(a) na Secretaria de Educação (SED), por 06 seis) meses, com início em 02/02/2018 e término em 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 02/05/2000 a 01/05/2010, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/02/2018, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95.2017 PMT

Publicação Nº 1703800

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2017
CONCORRÊNCIA Nº 103/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 79.324.083/0001-24, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 10/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de agosto de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVOS CHAMAMENTO N.º 01 2018 FIA

Publicação Nº 1703803

DECISÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - FIA

EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

I. Dos Fatos:

1. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Timbó/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.375/92 e considerando a Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Lei Federal nº 13.019/2014, lançou Edital de Chamamento Público visando convocar as Organizações da Sociedade Civil e
Organizações Governamentais, inscritas neste conselho, a apresentarem planos que tenham por objeto a EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, através do Fundo da Infância e Adolescência de Timbó/SC, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

2. Em 25/07/2018, na Sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de janeiro de 2018, e com a presença dos membros da Comissão de Seleção do FIA/CMDCA, Sr. Rodrigo Valandro Sevarolli, Sra. Eloise Betanin e Sra. Keren Yuri Muraoka, além do Sr. Sidney Vieira representando a AJUTIM ASSOCIAÇÃO DOS JUDOCAS TIMBOENSES, para Habilitação do processo licitatório Chamamento Público nº 01/2018 – FIA.

3. Protocolou-se tempestivamente apenas o envelope a entidade AJUTIM - ASSOCIAÇÃO DOS JUDOCAS TIMBOENSES, CNPJ Nº. 25.009.435/0001-28.

4. Analisada toda a documentação juntada aos autos, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se ela inabilitação da AJUTIM – ASSOCIAÇÃO DOS JUDOCAS TIMBOENSES por apresentação de Certidão Positiva de Débitos do Município de Timbó, em atendimento ao disposto no subitem 4.2-h.5.

5. Irresignada, a empresa associação dos judocas timboenses, AJUTIM apresentou recurso administrativo, aduzindo em apertada síntese que, inobstante a não apresentação da CND Municipal apresentou comprovante de pagamento de débito pendente.

6. Desta forma foram os autos submetidos a esta autoridade para análise e julgamento do Requerimento.

7. É o breve relato dos fatos.

III. Do Mérito:

8. Sinteticamente, diante da vinculação ao instrumento convocatório, princípio basilar do direito administrativo, tem-se por indeferir o recurso, vez que exigiu-se no instrumento convocatório Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC disposto no subitem 4.2-h.5.

9. A previsão no instrumento convocatório vai de encontro a Lei n° 13.019/2014: Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar: II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

10. Ademais, a juntada de comprovante de pagamento de débito sem extrato de dívidas municipais existentes em nome da empresa, sequer é capaz de indicar a solvência da empresa, vez que não se poderia dizer naquele momento, que se tratava de débito único.

11. Também, importa consignar que o comprovante acostado - tem como autenticação mecânica a data de 25/07/2018 ás 08:04h, ou seja, poucos minutos antes da abertura da sessão pública de abertura dos envelopes, sendo, desta forma, impedimento para a confirmação do pagamento, que leva até dois dias úteis para ser processado.

12. Tendo o exposto, é pertinente a manutenção da decisão, vez que a Administração está vinculada aos termos do edital, que no caso previa a indispensabilidade dos requisitos atacados pela Recorrente em acordo com legislação própria, motivo pelo qual não poderia ser classificado qualquer concorrente que não tivesse observado essas disposições.

13. Ou seja, não se pode cogitar que a parceria seja efetivada com uma associação que não se atente a documentação solicitada em edital justamente com intuito de abarcar a segurança exigida aos contratos com a Administração Pública.

14. Assim, não tendo a associação Recorrente cumprido os requisitos exigidos no instrumento convocatório no prazo concedido pela administração municipal, correta a sua inabilitação, não havendo ato ilegal a ser corrigido.

15. Desta forma é imperativo o desacolhimento do pedido.

IV. Da Conclusão:

16. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos administrativos apresentados por AJUTIM - ASSOCIAÇÃO DOS JUDOCAS TIMBOENSES, CNPJ Nº. 25.009.435/0001-28.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Timbó, 01 de agosto de 2018.

Comissão de Seleção

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73 2018 PMT - SERVIÇOS EM PNEUS

Publicação Nº 1703806

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços em pneus (conserto, balanceamento, socorro, vulcanizo, entre outros) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.
EMPRESA FORNECEDORA: Paul Nuber & Filhos Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 455.134,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/06/2019
Timbó, 02/08/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 122.2018 - FMAS

Publicação Nº 1703829

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Ismael Francisco de Souza - MEI.
OBJETO: Serviços de capacitação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e rede de atendimento, mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral das crianças e adolescentes no sistema de garantia de direitos, visando torna-los aptos para o exercício da função.

VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-06.2018 - TOP LIVROS

Publicação Nº 1703830

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 12-06/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Top Livros Distribuidora de Livros Eireli.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "Feira do Livro de Timbó 2018", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 08 a 12 de agosto de 2018, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.
PRAZO: 24/07/2018 até 31/08/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

PORTARIA Nº 871, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1703893

PORTARIA Nº 871, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2016:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Cargo: Motorista Ref.Salarial: SG-29		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Carlos Eduardo Giovanella	003.593.399-21	44h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de agosto de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Complementar n.º 13/2018

Publicação Nº 1703128

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar n.º 13/2018 – Acresce vagas à cargos de provimento efetivo e cria novos cargos, no Quadro Geral de Cargos e Provimento Efetivo do Poder Executivo que trata o anexo I da Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende criar novos cargos, ampliar o número de vagas existentes e extinguir alguns cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de que trata o anexo I da Lei Complementar n.º 137, de 2 de julho de 1998.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 26 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 15-17, pela tramitação da matéria por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de criação de novos cargos e ampliação de vagas dos cargos existentes, o projeto de lei em análise trará despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade com as leis orçamentárias e exame do impacto financeiro.
Nos dias 26 de julho e 2 de agosto esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, em primeiro lugar, que as despesas a serem criadas pela criação de novos cargos e aumento de vagas dos cargos existentes estão em conformidade com a legislação orçamentária, conforme declaração emitida pelo Poder Executivo em fls. 10 dos autos. Logo, confirma-se que o projeto de lei atende o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, pois tem compatibilidade com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
Quanto ao estudo de impacto orçamentário e financeiro apresentados no documento de fls. 9 dos autos, observa-se que os mesmos não apresentam inconsistência técnica e apontam a viabilidade do objetivo pretendido pelo projeto, sem que isso afete o equilíbrio fiscal do erário.
Sobre o estudo de impacto financeiro, observa-se ainda que a medida pretendida pelo Poder Executivo trará um impacto de 0,35% no orçamento de 2018 e de 0,70% nos orçamentos de 2019 e 2020, não trazendo abalo as finanças públicas municipais, não havendo óbices a tramitação da proposição nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando os documentos anexados e os estudos realizados na área orçamentária e financeira, este Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 13/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz.

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Complementar n.º 14/2018

Publicação Nº 1703129

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar n.º14/2018 – Amplia as vagas dos cargos de "EDUCADOR INFANTIL" e de "PROFESSOR" no quadro de cargos de Provimento Efetivo do magistério que trata o anexo I da Lei Complementar nº 138 de 02 de julho de 1998.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende ampliar o número de vagas existentes de educador infantil e de professor no quadro de cargos de provimento efetivo do magistério de que trata o anexo I da Lei Complementar n.º 138, de 2 de julho de 1998.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 26 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 13-15, pela tramitação da matéria por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de ampliação de vagas dos cargos existentes, o projeto de lei em análise trará despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade com as leis orçamentárias e exame do impacto financeiro.
Nos dias 26 de julho e 2 de agosto esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, em primeiro lugar, que as despesas a serem criadas pela criação de novos cargos e aumento de vagas dos cargos existentes estão em conformidade com a legislação orçamentária, conforme declaração emitida pelo Poder Executivo em fls. 8 dos autos. Logo, confirma-se que o projeto de lei atende o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, pois tem compatibilidade com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
Quanto ao estudo de impacto orçamentário e financeiro apresentados no documento de fls. 7 dos autos, observa-se que os mesmos não apresentam inconsistência técnica e apontam a viabilidade do objetivo pretendido pelo projeto, sem que isso afete o equilíbrio fiscal do erário.
Sobre o estudo de impacto financeiro, observa-se ainda que a medida pretendida pelo Poder Executivo trará um impacto de 1,19% no orçamento de 2018 e de 2,38% nos orçamentos de 2019 e 2020, não trazendo abalo as finanças públicas municipais, não havendo óbices a tramitação da proposição nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando os documentos anexados e os estudos realizados na área orçamentária e financeira, este Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 14/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger

Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Adilson Mesch
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Complementar n.º 15/2018

Publicação Nº 1703130

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar n.º 15/2018 – Cria o cargo de Motorista, no quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Fundação Municipal de Esportes de Timbó que trata o anexo II da Lei Complementar nº 194 de 29 de dezembro de 2000.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende criar o cargo de motorista no quadro geral de cargos de provimento efetivo da Fundação Municipal de Esportes de Timbó de que trata o anexo II da Lei Complementar n.º 194, de 29 de dezembro de 2000.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 26 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 12-14, pela tramitação da matéria por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de ampliação de vagas dos cargos existentes, o projeto de lei em análise trará despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade com as leis orçamentárias e exame do impacto financeiro.
Nos dias 26 de julho e 2 de agosto esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, em primeiro lugar, que as despesas a serem criadas pela criação de novos cargos e aumento de vagas dos cargos existentes estão em conformidade com a legislação orçamentária, conforme declaração emitida pelo Poder Executivo em fls. 6 dos autos. Logo, confirma-se que o projeto de lei atende o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, pois tem compatibilidade com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
Quanto ao estudo de impacto orçamentário e financeiro apresentados no documento de fls. 7 dos autos, observa-se que os mesmos não apresentam inconsistência técnica e apontam a viabilidade do objetivo pretendido pelo projeto, sem que isso afete o equilíbrio fiscal do erário.
Sobre o estudo de impacto financeiro, observa-se ainda que a medida pretendida pelo Poder Executivo trará um impacto de 0,02% no orçamento de 2018 e de 0,04% nos orçamentos de 2019 e 2020, não trazendo abalo as finanças públicas municipais, não havendo óbices a tramitação da proposição nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando os documentos anexados e os estudos realizados na área orçamentária e financeira, este Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Adilson Mesch
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018

Publicação Nº 1703132

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018 – Cria os Cargos de Engenheiro Civil e Técnico em Segurança do Trabalho e amplia as vagas do cargo de Agente de Manutenção no quadro de cargos de Provimento Efetivo do SAMAE que trata o anexo II da Lei Complementar nº 212 de 21 de dezembro de 2001.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende criar os cargos de engenheiro civil e técnico em segurança do trabalho, bem como ampliar as vagas do cargo de agente de manutenção no quadro de cargos de provimento efetivo do SAMAE de que trata o anexo II da Lei Complementar n.º 212, de 21 de dezembro de 2001.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 26 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 13-15, pela tramitação da matéria por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de criação de novos cargos bem como a ampliação de vagas de cargo já existente, o projeto de lei em análise trará despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade com as leis orçamentárias e exame do impacto financeiro.
Nos dias 26 de julho e 2 de agosto esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, em primeiro lugar, que as despesas a serem criadas pela criação de novos cargos e aumento de vagas dos cargos existentes estão em conformidade com a legislação orçamentária, conforme declaração emitida pelo Poder Executivo em fls. 7 dos autos. Logo, confirma-se que o projeto de lei atende o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, pois tem compatibilidade com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
Quanto aos estudos de impacto orçamentário e financeiro apresentados no documento de fls. 8 dos autos, observa-se que os mesmos não apresentam inconsistência técnica e apontam a viabilidade do objetivo pretendido pelo projeto, sem que isso afete o equilíbrio fiscal do erário.
Sobre o estudo de impacto financeiro, observa-se ainda que a medida pretendida pelo Poder Executivo trará um impacto de 0,15% nos orçamentos de 2018, 2019 e 2020, não trazendo abalo as finanças públicas municipais, não havendo óbices a tramitação da proposição nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando os documentos anexados e os estudos realizados na área orçamentária e financeira, este Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 45/2018

Publicação Nº 1703135

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 45/2018 – Altera o art. 2º da Lei nº 2909, de 04 de setembro de 2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende alterar a Lei n.º 2909, de 4 de setembro de 2017.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa 10 de julho corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 26 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 13-15, pela tramitação da matéria por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
O Projeto em análise tem por objeto alterar legislação tributária (lei que autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente de execução de pavimentação da rua Piauí), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre tributos, bem como incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária.
Nos dias 26 de julho e 2 de agosto esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, verifica-se que o Poder Executivo pretende alterar o art. 2.º da Lei n.º 2909/2017, no que diz respeito ao custo total orçado da obra. Pretende tal alteração posto que, segundo o que afirma em sede de exposição de motivos, houve equívoco na elaboração do projeto inicial de pavimentação, no que tange ao levantamento da área total onde será realizada a obra de pavimentação. Desse modo, se faz necessária a alteração pretendida, tendo em vista que, levando-se em consideração o aumento da área a ser pavimentada, o valor total orçado pela obra será maior e, por conseguinte, o tributo a ser cobrado também o será.
Assim, entende esse Relator ser legítima a pretensão do Poder Executivo, não havendo óbices a tramitação da proposição em questão.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 45/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 2018.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 46/2018

Publicação Nº 1703142

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 46/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Cecilia Reguse - Trecho II.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que autorizar a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da

pavimentação da Rua Cecília Reguse - Trecho II.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa 10 de julho corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 26 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 13-16, pela tramitação da matéria por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
O Projeto em análise tem por objeto a autorização para cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, decorrente de pavimentação de via, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre tributos, bem como incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária.
Nos dias 26 de julho e 2 de agosto esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.
Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 46/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 2018.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Adilson Mesch
Membro

Três Barras

Prefeitura

ATO DELEGATÓRIO OF. GABINETE 249/2018

Publicação Nº 1703691

Of. GAB. 249 /2018

Três Barras (SC), em 02 de Agosto de 2018.

Ato Delegatório
Informamos Vossa Senhoria por meio deste, os poderes de conta corrente a serem cadastrados para movimentação financeira para o CNPJ n.° 31.032.843/0001-01 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TRÊS BARRAS-SC. As contas cadastradas sob o CNPJ acima, serão movimentadas mediante assinaturas dos gestores: Prefeito Municipal Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri – CPF n.° 292.070.379-04 e C.I. n.° 671.967, Secretário de Administração e Planejamento Sr. Zair Packer – CPF nº 366.541.400-87 e C.I. nº 976.776 e Assistente Administrativa Sra. Jucilene Corrêa - CPF n.° 035.930.309-93 e C.I. n.° 4.046.354. Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto de 02 (dois) gestores, com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual.
Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:
Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque

Requisitar cartão eletrônico
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques - conta corrente
Efetuar saques - poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no AASP
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
Encerrar contas de deposito
Consultar obrigações do débito direto autorizado
Atenciosamente,

ZAIR PACKER Secretário de Administração luiz divonsir shimoguiri Prefeito Municipal Ilustríssimo Senhor	JUcilene corrêa Assistente Administrativo
Edson R. Heuko DD. Gerente do Banco do Brasil Três Barras – Santa Catarina	

PORTARIA Nº. 310 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1703685

PORTARIA Nº. 310 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR o Sr ZAIR PACKER – matrícula nº. 1.600-4, inscrito no CPF sob nº. 366.541.400-87 e Srta JUCILENE CORRÊA – matrícula nº. 119.431-5, inscrita no CPF sob nº. 035.930.309-93, servidores municipais, dando poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços, REFERENTES AS CONTAS DO BANCO DO BRASIL VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CNPJ nº 31.032.843/0001-01.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de agosto de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI - Advogado

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2405

Publicação Nº 1703969

DECRETO Nº 2.405/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DETERMINA BAIXA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DECLARANDO INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS OS BENS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONIR PRIMO DE RÓS, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a Baixa do Patrimônio Municipal, declarando como inservíveis ou obsoletos os bens especificados a seguir:

CÓD DESCRIÇÃO DO BEM

5083 MOTOCICLETA HONDA CG TITAN ANO 04/04 125 KS COR AZUL PLACA MDY-9241 CHASSI 9C2JC30104R100501
4879 CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM NYLON
0354 PROJETOR MULTIMIDIA EPSON POWER LITE
4988 RETROESCAVADEIRA MF 86 HS MASSEY FERGSOM COR AMARELA
5859 CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1215 PLACA LZW--5801 ANO 91/91 11.200 TON 148 CV COR BRANCA A DIESSEL CHASSI 9BFWTNAS9MDB20191
5068 CAMINHAO FORD TANQUE F 14000 14.100 TON 162 CV PLACA MBZ-7612 ANO 01/01 COR BRANCA A DIESSEL CHASSI 9BFXK-84F31B054023
5836 CAMINHAO BASCULANTE VW 15.190 PLACA MBR-7403 ANO 02/02 COR BRANCA A DIESSEL 22OOO TON 192 CV
4456 VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA MEY-8843 ANO 08/08 5 P 66 CV COR BRANCA CHASSI 9BD15822786101687
4268 BALCAO PIA EM MDF BRANCO 2 PORTAS 4 GAVETAS C/ PUCHADOR CINZA
2944 BALANÇA INFALTIL WELMY ATE 15 KG
6343 BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA ADULTO 150 KG
4457 ARMARIO EM FERRO P/ MEDICAMENTOS 1 PORTA DE VIDRO
1181 CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2603 CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4598 AQUECEDOR DE AR NILKO
4353 AQUECEDOR BRITANIA
6354 APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS TS 40
6349 OTOSCÓPIO FIBRA OTICA POCKET OMN 3000 – MD
2973 BALANÇA MECANICA ATE 150 KG MARCA WELMY C/ MEDIDOR DE ALTURA
4243 ESCADA EM FERRO 2 DEGRAUS EM MADEIRA
5899 TELEVISOR 39¨ SANSUNG LED/FULL HD/USB
5137 MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 3
5335 CALCULADORA ELETRICA GENERAL 2020 P
5378 ARMARIO EM FORMICA MARFIN 3 PORTAS PEQUENAS EM VIDRO 1 PORTA GRANDE
5377 ARMARIO EM FORMICA MARFIN 2 PORTAS DE CORRER C/ VIDRO
5149 VENTILADOR BEREAL
4301 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 QUAD 2.68 GHZ 3.49 GB DE RAM

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 02 de agosto de 2018.
LEONIR PRIMO DE RÓS
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018

Publicação Nº 1703055

EXTRATO DE CONTRATO 46/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TREZE TÍLIAS

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 54/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Processo licitatório 54/2018 – Chamada Pública
VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 74.138,75.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.2204.33.90.00.00.00.00 e 06.02.2205.33.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses

DATA ASSINATURA: 02/08/2018
TREZE TÍLIAS, 02/08/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018

Publicação Nº 1703062

EXTRATO DE CONTRATO 46/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA (COOPERTRINTA)

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 54/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Processo licitatório 54/2018 – Chamada Pública
VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 14.737,00.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.2204.33.90.00.00.00.00 e 06.02.2205.33.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses

DATA ASSINATURA: 02/08/2018
TREZE TÍLIAS, 02/08/2018

LEI ORDINARIA 1986

Publicação Nº 1703971

LEI MUNICIPAL Nº 1.986/2018
De 02 de Agosto de 2018

REALIZA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem público de uso especial o Lote Urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Franz Pointl, Bairro Imigrantes, Município de Treze Tílias/SC, com área total de 960,20m² (novecentos e sessenta metros e vinte centímetros quadrados), registrado no Cartório Serventia de Registro de Imóveis 2º Ofício de Joaçaba/SC, sob matrícula de nº 1.555, folha 02, do Livro N.2 – Registro Geral.

Art. 2º. Com a aplicação da cláusula resolutiva e consequente desafetação do bem imóvel, passa o mesmo a ser regido por regras próprias do regime jurídico administrativo, assumindo a condição de bem dominial.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel sem benfeitoria acima citado para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA para ser utilizado em benefício da própria Corporação, para a construção de uma nova sede.

Parágrafo único. O imóvel e edificação se destinam ao uso exclusivo da Polícia Militar, ficando vedada toda e qualquer forma de cessão, venda, permuta ou doação do terreno e benfeitoria para terceiro.

Art. 4º. Caberá ao Donatário concluir a edificação e iniciar o funcionamento da nova sede no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados

da publicação desta Lei, sendo que o não cumprimento deste prazo, destinação diversa daquela descrita no artigo 3º, abandono e desocupação do imóvel, ou dissolução da Corporação, acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, independente do prazo de ocupação.

§1º. O prazo para a conclusão da edificação poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante requerimento fundamentado e motivos que justifiquem a dilação do prazo.

§2º. A reversão ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização das benfeitorias já realizadas.
Art. 5º. Notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis para as providências legais cabíveis.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando o domínio do bem imóvel para a Administração Pública Municipal e posteriormente para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
02 de agosto de 2018.
LEONIR PRIMO DE RÓS
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/08/2018** **Válido até: 01/08/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado, para realização de pequenas obras e reformas e demais atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição de forma parcelada de concreto usinado Fck 15 Mpa (01-01-20185)	M³	NEUMIX CONCRETOS LTDA - ME (70)		0	316,5000	1
			BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (10534)		0	316,9000	2
2	Aquisição de forma parcelada de concreto usinado Fck 20 Mpa (01-01-20186)	M³	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (10534)		0	325,0000	1
			NEUMIX CONCRETOS LTDA - ME (70)		0	325,5000	2
3	Aquisição de forma parcelada de concreto usinado Fck 25 Mpa (01-01-20187)	M³	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (10534)		0	344,0000	1
			NEUMIX CONCRETOS LTDA - ME (70)		0	345,0000	2
4	Aquisição de forma parcelada de concreto usinado Fck 30 Mpa (01-01-20188)	M³	NEUMIX CONCRETOS LTDA - ME (70)		0	360,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/08/2018** **Válido até: 01/08/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado, para realização de pequenas obras e reformas e demais atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (10534)		0	361,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/08/2018** **Válido até: 01/08/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado, para realização de pequenas obras e reformas e demais atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO Nº 52/2018

(70) - NEUMIX CONCRETOS LTDA - ME

(10534) - BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA

Treze Tílias, 1 de Agosto de 2018.

Trombudo Central

Prefeitura

ADITIVO 024/2018 FMS

Publicação Nº 1703182

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 024/2018 - Contrato Nº: 009/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA AS
Valor ..... : 19.051,04 (dezenove mil e cinqüenta e um reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SEGURAR A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

ADITIVO 131/2018

Publicação Nº 1703187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 131/2018 - Contrato Nº: 047/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIMENTO DE USO DE APLICATIVOS PARA GESTÃO PUBLICA, PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, FROTAS, PLANEJAMENTO E DEMAIS AREAS DESCRITAS NO EDITAL.
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

ADITIVO 134/2018

Publicação Nº 1703191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 134/2018 - Contrato Nº: 065/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA AS
Valor ..... : 28.186,96 (vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 24/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSÁBILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) CONFORME RESOLUÇÃO 11/2015 DETER/SC E CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

ADITIVO 135/2018

Publicação Nº 1703192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 135/2018 - Contrato Nº: 023/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 26.824,81 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SEGURAR A FROTA DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAl.
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

ATA DE REGISTRO 132/2018 PMTC

Publicação Nº 1703189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro Nº..: 132/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SUPERMERCADO PORTO LTDA.
Valor ..... : 96.660,43 (noventa e seis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 20/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES LIGADAS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIAIS, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

CONTRATO 128/2018 PMTC

Publicação Nº 1703184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 128/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Valor ..... : 50.439,25 (cinqüenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICACOES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

CONTRATO 129/2018 PMTC

Publicação Nº 1703185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 129/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Valor ..... : 53.754,30 (cinqüenta e três mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO,

CONFORME ESPECIFICACOES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

CONTRATO 130/2018 PMTC

Publicação Nº 1703186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 130/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
Valor ..... : 54.654,50 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICACOES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

CONTRATO 133/2018 PMTC

Publicação Nº 1703190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 133/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: I. TRAPP & CIA LTDA
Valor ..... : 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIJÃO (VASILHAME) DE 13 KG E 45 KG, PRODUTOS DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO ANP, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

CONTRATO 136/2018 PMTC

Publicação Nº 1703193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 136/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CONSTRUCAO CIVIL M G LTDA
Valor ..... : 121.901,36 (cento e vinte e um mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 445,37M DAS RUAS SÃO PAULO E PAULO SKOWASCH,BAIRRO CENTRO; E A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 160,00 M DA RUA LUIZA MATHEUCCI BAIRRO CENTRO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

CONTRATO 137/2018 PMTC

Publicação Nº 1703194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 137/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 380.122,48 (trezentos e oitenta mil cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 445,37M DAS RUAS SÃO PAULO E PAULO SKOWASCH,BAIRRO CENTRO; E A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 160,00 M DA RUA LUIZA MATHEUCCI BAIRRO CENTRO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trombudo Central, 2 de Agosto de 2018

DECRETO 068/18

Publicação Nº 1703914

DECRETO 068/18 DE 27 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 7.000,00
04.02.12.365.0004.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 3.000,00
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 3.000,00
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.015-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.000,00
04.02.12.365.0004.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 4.500,00
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.024-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 3.000,00
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.500,00
04.02.12.365.0004.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 069/18

Publicação Nº 1703916

DECRETO 069/18 DE 27 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.02 – Departamento de Proteção Social Básica
08.02.14.422.0008.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 40.000,00
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.14.422.0008.1.011-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.02 – Departamento de Proteção Social Básica
08.02.14.422.0008.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 070/18

Publicação Nº 1703918

DECRETO 070/18 DE 31 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.021-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 264/18

Publicação Nº 1703036

PORTARIA 264/18 DE 31 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo 018/2017;

CONSIDERANDO o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;

CONSIDERANDO o superior interesse Público;

CONSIDERANDO o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sra. ANGELINA SANDRINI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, no período compreendido entre 23 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 23 de julho de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficiais dos Municípios (DOM).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016 CONTRATO Nº 05/2017 APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

Publicação Nº 1704173

Processo licitatório Nº 159/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016
CONTRATO nº 05/2017

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

Pelo presente instrumento de apostilamento para alteração do memorial descritivo da coleta e transporte de lixo em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.1980001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRANSPORTES SERNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.026.402/0001-89, estabelecida a Rua Teotônia N° 104 na cidade de Iporã do Oeste-SC, representada pelo sócio-gerente Sr. Sérgio Osvino Mallmann, portador do CPF n° 347.581.519-20 e Identidade n° 714.683, residente no endereço anteriormente mencionado, denominada CONTRATADA, resolvem fazer a ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente apostilamento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 159/2016, Tomada de Preço nº 07/2016, e contrato nº 05/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA –ALTERAÇÃO DE TRAJETO:
2.1 O presente apostilamento tem por objeto formalizar alteração do memorial descritivo da coleta e transporte de lixo referente a prestação de serviços de coleta, transporte , triagem e disposição final dos resíduos domiciliares, comerciais conforme segue abaixo:

CIDADE (SEDE) E INTERIOR DO MUNICÍPIO		
LOCAIS DE COLETA	FREQÜÊNCIA	DIAS
Sede do Município – Cidade (Centro e Bairros)	Uma (01) vez por semana (Reciclado) Três vezes por semana (orgânico)	Quarta-Feira (Turno Vespertino) Segunda, Quarta e Sexta Feira (Turno matutino)
Linha Pitangueira até a Divisa com Itapiranga, Linha Real e Linha São Pedro (incluindo as Ruas Cristovão Colombo, do Comercio, São Fellippe e Caxias)	Uma (01) vez por semana	Quarta-Feira (Turno Matutino)
Linha Baumgratz e Linha Mayer	Uma (01) vez a cada quinze dias (Quinzenal)	Quarta-Feira (Turno Matutino)
Linha São Sebastião, Linha Sete Tombos, Linha Peperi, Linha Corinthans Linha Bonita, Linha Raigão Baixo, Linha Raigão Alto, Linha Felipe Schmidt, Linha Canaleta e Linha São Jorge	Uma (01) vez por mês (mensal)	Terça-Feira (primeira terça-feira do mês) (Turno Vespertino)
Linha São José e Linha Fátima	Uma vez por semana	Quarta- Feira (Turno Matutino)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,22 de junho de 2018.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Transportes Serni Ltda
Sérgio Osvino Mallmann
Sócio Gerente

ALCIDES LUIS HOFER

Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Secretário da Indústria, Comércio e Urbanismo
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2018 AO CONTRATO Nº 117/2018

Publicação Nº 1704201

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Extrato de termo aditivo n° 01/2018 ao contrato nº 117/2018
PARTES:Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa NEUSA MARIA NEIS HAHN ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 60 dias.
Origem: Processo Licitatório nº 151/2018 e Pregão Presencial n° 108/2018, contrato 117/2018.
Vigência: 23/07/2018 a 23/09/2018
Tunápolis, SC, aos 23/07/2018
Renato Paulata
Prefeito em exercício

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 59/2018

Publicação Nº 1703680

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 59/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 59/2018
Tipo : Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 15 de agosto de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 02 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2258/2018

Publicação Nº 1704013

DECRETO Nº 2258/2018
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2073 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0101– Aplicações Diretas ..... R$ 6.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 6.500,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2018

Publicação Nº 1704015

PORTARIA Nº 456/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Gisele da Rosa, para exercer o cargo de Professor II, para ministrar aulas de Artes nas Escolas Nucleadas Águas Brancas e Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/08/2018 a 15/08/2018, em substituição a Alda Heinzen, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1704017

PORTARIA Nº 457/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Gisele da Rosa, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1704019

PORTARIA Nº 458/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Alessandra Matos, para exercer o cargo de Professor II, na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/08/2018 a 15/08/2018, em substituição a Alda Heinzen, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1704020

PORTARIA Nº 459/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Alessandra Matos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1704023

PORTARIA Nº 460/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Andreia Caroline Wiggers, para exercer o cargo de Professor I, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2018 a 15/08/2018, em substituição a Servidora Claudia Márcia Rodrigues Stange, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1704025

PORTARIA Nº 461/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Andreia Caroline Wiggers, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1704028

PORTARIA Nº 462/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Ema Kety Tomé, para exercer o cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/08/2018 a 28/08/2018, em substituição a Servidora Rita de Cássia de Souza, que encontra-se de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1704029

PORTARIA Nº 463/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Ema Kety Tomé, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1704031

PORTARIA Nº 464/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 003/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Alzerina Borges Lopes, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2018 a 28/08/2018, em substituição a Servidora Giselena de Souza, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1704033

PORTARIA Nº 465/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Maria Janaina Alves, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2018 à 20/12/2018, em virtude do pedido de exoneração da Servidora Efetiva Diesca Carla Borges.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1704035

PORTARIA Nº 466/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Lucia Helena Gorges, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/08/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Agosto de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 142/2018

Publicação Nº 1703361

DECRETO GP/N° 142, 05 de julho de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DA UG-PREFEITURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.016	81-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 2.500,00

Art. 2° Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.016	79-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 2.500,00

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.009	129-3.3.90.00.00.00.00.00.1037	R$ 28,09
1.007	119-4.4.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 245.850,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de julho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês julho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 159/2018

Publicação Nº 1703354

DECRETO GP/N° 159, de 30 de julho de 2018.
CONCEDE REAJUSTE NA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO META.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as informações contidas no Processo nº. 1009/2018,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 04/2018, do DETER, que estabelece um aumento para o serviço urbano,

DECRETA:
Art. 1° Os valores das passagens nos transportes coletivos explorados pela Empresa Transporte Coletivo Meta, passa a vigorar com os seguintes valores:
I - Na linha Urussanga – De Villa, passando de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos);
II – Na linha Urussanga – São Pedro, passando de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) para R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);
III – Na linha Urussanga – São Pedro Alto, passando de R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) para R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos).
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de julho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos trinta dias do mês de julho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 160/2018

Publicação Nº 1703356

DECRETO GP/N° 160, de 1º de agosto de 2018.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, em exercício, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que pela Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2015, é de competência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Urussanga, a elaboração de seu regimento,

DECRETA:
Art. 1° É homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Urussanga, nos termos do disposto do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI –
DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Urussanga instituído pela Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2015, é o órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário entre governo e sociedade civil, e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social do Município de Urussanga, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, enquanto órgão:
I – normativo: deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Direitos do Idoso no município de Urussanga;
Il – controlador: fiscalizará as entidades, os programas governamentais e da organização da sociedade civil, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei do Estatuto do Idoso, deliberando em Plenário e dando a solução cabível;
III – consultivo: emitirá pareceres, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pelo Plenário;
IV – deliberativo: reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 2º O CMDI observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes:
I – promover ações objetivando a viabilização de alternativas referente aos direitos da pessoa idosa e o encaminhamento destas, pela própria população, através de formas educativas, organizativas, associativas e comunitárias, de participação que propiciem autonomia e desenvolvimento social;
II – procurar soluções eficazes e de qualidade para as situações de inclusão da pessoa idosa;
III – orientar e otimizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, nas ações de inclusão da pessoa idosa, visando a autogestão;
IV – integrar ações, órgãos públicos e entidades voltadas à pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Composição

Art. 3º A atividade dos membros do CMDI reger-se-á pelas seguintes disposições:
I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço relevante, e não será remunerado;
II – os conselheiros titulares serão excluídos do CMDI e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas;
III – os membros do CMDI poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, e encaminhado por escrito para o Presidente do Conselho;
IV – as decisões do CMDI serão consubstanciadas em resoluções.
V – os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

Seção II
Diretoria

Art. 4º A Diretoria do CMDI será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

I – São atribuições do Presidente:
a) cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMDI;
b) representar judicial e extrajudicialmente o CMDI;
c) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDI;
d) submeter a pauta à aprovação da plenária;
e) submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico-financeira do CMDI;
f) submeter à apreciação da plenária, os convites para representar o CMDI em eventos externos, oficializando a representação;
g) divulgar assuntos deliberados pelo CMDI;
h) decidir sobre as questões de ordem;
i) ter voto de qualidade em caso de empate.

II – São atribuições do Vice-Presidente:
a) substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
b) exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo plenário.

III – São atribuições do Secretário:
a) elaborar as atas do CMDI;
b) auxiliar a presidência na organização e encaminhamentos burocráticos do CMDI.

Art. 5º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos dentre seus membros, observado o critério da alternativa, a cada período.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 6º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso obedecerá as seguintes normas:

I – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente nas segundas terças-feiras de cada mês às treze horas e trinta minutos e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
II – o plenário do CMDI instalar-se-á e deliberará com a presença de 50% mais um de seus membros titulares ou suplentes;
III – os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à votação para discussão em Grupo de Trabalho e, se necessário a realização de reunião extraordinária.

Art. 7º Os membros do CMDI terão mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução.

Art. 8º A cada reunião será lavrada ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberação, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos membros participantes.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 9° São direitos dos Conselheiros:
I – tomar parte em todas as reuniões do CMDI, podendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
II – solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento Interno;
III – desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
IV – prestigiar o CMDI, por todos os meios ou alcance e promovê-lo entre os seus componentes;
V – sugerir alterações no regimento interno;
VI – apresentar proposições sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;
VII – votar e ser votado para os cargos do CMDI;
VIII – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

IX – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da pessoa idosa.

Art. 10. São deveres dos Conselheiros:

I – comparecer aos Plenários e acatar as deliberações;
II – votar as proposições apresentadas;
III – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à pessoa idosa;
IV – manter informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMDI;
V – justificar por escrito as ausências em reuniões do CMDI;
VI – assinar atos e pareceres deliberados em reunião.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O CMDI funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 12. Os casos omissos e não previstos no presente regimento interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CMDI e pela Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2015.

Art. 13. O presente regimento interno entra em vigor, a partir da data da sua homologação pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.
Urussanga/SC, 27 de julho de 2018.

DECRETO GP/Nº 161/2018

Publicação Nº 1703357

DECRETO GP/Nº 161, de 1º de agosto de 2018.

ALTERA MEMBRO QUE CONSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 150, de 11 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado membro constante na alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto GP/Nº 150/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"a) EDINA MEIRA FERNANDES DUARTE, titular e THAYARA HEITICH PEDRO, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; "

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 162/2018

Publicação Nº 1703347

DECRETO GP/N° 162, de 02 de agosto de 2018.

RETIFICA DECRETO 131, DE 06 DE JUNHO DE 2018, NO QUE TANGE AO NOME DA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Decreto/GP nº 131, de 06 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Retificar o Decreto GP/Nº 131/2018 no que tange ao nome da servidora, passando a vigorar LIZ REGINA ZAPELINE DE BONA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 06 de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 02 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dois dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 293/2018

Publicação Nº 1703352

PORTARIA GP/Nº 293, de 22 de junho de 2018.
CONTRATAR VANIO BERGMANN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO URBANA E PREDIAL - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Leis nº 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar VANIO BERGMANN, para exercer a função de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 28 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

EMERSON JEREMIAS
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 295/2018

Publicação Nº 1703346

PORTARIA GP/Nº 295, de 22 de junho de 2018.

ATRIBUI AULAS EXCEDENTES PARA A SERVIDORA ROSIMERI APARECIDA JOÃO OCUPANTE DA VAGA DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir três aulas excedentes a servidora ROSIMERI APARECIDA JOÃO, ocupante da vaga de Professor – ACT, para atuar no E.M. Ver. Rosalino De Nez, em virtude do pedido de exoneração da professora Ana Paula Cittadin, com carga horária de 30horas, a partir de 20 de junho de 2018 à 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem à 20 de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 296/2018

Publicação Nº 1703349

PORTARIA GP/Nº 296, de 22 de junho de 2018.

RETIFICA PORTARIA GP/Nº 275, DE 05 DE JUNHO DE 2018, NO QUE TANGE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 275, de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portaria GP/Nº 275/2018 no que tange a carga horária da servidora Joana Barzan, onde se lê 40 horas/semanais, leia-se 20 horas/semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem à 06 de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 297/2018

Publicação Nº 1703350

PORTARIA GP/Nº 297, de 22 de junho de 2018.
CONTRATA BRUNO HENRIQUE LEOPOLDO PARA ATUAR NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR/FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA E BRINQUEDOTECA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2.776/2014 e Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar BRUNO HENRIQUE LEOPOLDO para atuar na função de Monitor/Facilitador de Oficina de Leitura e Brinquedoteca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 26 de junho de 2018 à 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 298/2018

Publicação Nº 1703351

PORTARIA GP/N° 298, de 22 de junho de 2018.

DETERMINA AS DATAS DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA MIRIANI CARBONI

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1°, inciso VII, do art. 65, da Lei Complementar n° 7, de 24 de novembro de 2004 e de acordo com as informações contidas no Processo nº. 864/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora MIRIANI CARBONI, referente ao período aquisitivo de 24/02/1992 à 23/02/1997, sendo ele:

a) 04 de julho de 2018 à 1º de outubro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

ERRATA CONTRATO Nº 195/2018

Publicação Nº 1703767

ERRATA Contrato nº 195/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Referente ao extrato de Contrato nº 195/2018 do Município de Vargeão, queremos retificar que a razão social correta da empresa Contratada é INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.437/18

Publicação Nº 1703402

DECRETO Nº 15.437/18, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exonera Assessor de Equipe de Britagem e Manutenção Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2018, AMARILDO ARAÚJO DOS SANTOS, do cargo comissionado de Assessor de Equipe de Britagem e Manutenção Rural, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 15.244/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.438/18

Publicação Nº 1703401

DECRETO Nº 15.438/18, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Farmacêutico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANA MARIA WERNER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.439/18

Publicação Nº 1703400

DECRETO Nº 15.439/18, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Médico Pediatra

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANA KARINA PERDUN BUENO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.440/18

Publicação Nº 1703399

DECRETO Nº 15.440/18, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Agente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ZENAIR SPETIT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.441/18

Publicação Nº 1703398

DECRETO Nº 15.441/18, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Agente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DANIELE BOCCA DE BARROS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 057/2018

Publicação Nº 1704051

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2. ROSANE DE MENECH GANDIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. FERNANDA APARECIDA FERREIRA DE DEUS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
4. MARLI TEREZINHA RIEDI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
5. SANDRA FARIAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. MARIA CRISTIANE ALVES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS
7. DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA
8. GISELE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. CARMEM ANDREA MACHADO PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. EDNA APARECIDA DOS SANTOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. CASSIA MARGARIDA GONZAGA DE OLIVEIRA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. BEATRIZ FERREIRA PONTES	ASSISTENTE SOCIAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 01 de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 1095/18

Publicação Nº 1703207

PORTARIA nº 1095/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de julho de 2018 até 31 de julho de 2018, o gozo de férias do servidor LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, referente ao período aquisitivo de 30 de maio de 2016 até 29 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Videira, 27 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1096/18

Publicação Nº 1703206

PORTARIA nº 1096/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 20 de julho de 2018 até 31 de julho de 2018, o gozo de férias da servidora ILVA FARINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2016 até 10 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2018.

Videira, 27 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1097/18

Publicação Nº 1703208

PORTARIA nº 1097/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15035/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor DIRCEU RISSI, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, a partir de 1º de setembro de 2018 até 1º de dezembro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Videira, 27 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1101/18

Publicação Nº 1703204

PORTARIA nº 1101/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar SCHEILA ADRIANA SAVIAN, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Subvenções e Contratos, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018.

Videira, 27 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1106/18

Publicação Nº 1703202

PORTARIA nº 1106/18

Nomeia Comissão de Análise para Concessão de Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52 e seguintes da Lei Complementar nº 118/11,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores KAROLINA BORSATTI, AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI e FELIPE COMELLI MELOTTO, para, sob a

presidência da primeira, comporem Comissão, a fim de analisarem a validade do diploma apresentado, bem como o enquadramento da pós-graduação com a área específica das atribuições do cargo efetivo do requerente, para concessão do adicional de pós-graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0921/17.

Videira, 31 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1107/18

Publicação Nº 1703200

PORTARIA nº 1107/18

Nomeia Comissão de Análise para Concessão de Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 122/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores KAROLINA BORSATTI, AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI e FELIPE COMELLI MELOTTO, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão, a fim de analisarem a validade do diploma apresentado, bem como o enquadramento da pós-graduação lato sensu e stricto sensu, com a área específica das atribuições do cargo efetivo do requerente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0922/17.

Videira, 31 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1108/18

Publicação Nº 1703156

PORTARIA nº 1108/18

Substitui membro da Comissão Organizadora do Processo de Remoção Interna nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16127/2018;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora IZABEL APARECIDA BALBINOTT em substituição a servidora CAMILA REGINA ROSTIROLA, para compor a Comissão Organizadora do Processo de Remoção Interna nº 001/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

TERMO ADITIVO 70/2018 - PMV

Publicação Nº 1702958

Termo Aditivo nº 70/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 85/2017
Processo: PP nº 76/2017-PMV
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 85/2017, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2018 até o dia 01 de agosto de 2019, bem como suprimir os itens 36,40,60,123 e 152 e incluir os veículos dos itens 186 e 187 aos lotes 01 e 03, nas Cláusulas 1ª e 2ª, conforme informações prestadas pelo Departamento de Patrimônio;
Valor: Adição R$ 5.031,74 (cinco mil trinta e um reais e setenta e quatro centavos)
Supressão R$ 3.111,69 (três mil cento e onze reais e sessenta e nove centavos) .
Data: 01/08/2018.

TERMO ADITIVO 71/2018 - PMV

Publicação Nº 1703609

Termo Aditivo nº 71/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 140/2017
Processo: CC nº 01/2017-PMV
Contratada: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos contratos de prestação de serviço nº 140/2018, com efeitos a partir de 02/08/2018 até 30/09/2018;
Data: 01/08/2018.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2018 - CMV

Publicação Nº 1703559

PORTARIA Nº 029/2018
Concede Licença Maternidade a FRANCIELLE POSSERA RIBEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder licença maternidade a Servidora FRANCIELLE POSSERA RIBEIRO, Portaria de Nomeação nº 007/2018, Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, nível de vencimento II, pelo período de 180 dias consecutivos a partir de 31 de julho de 2018, de acordo com o art. 216 da Lei Complementar n. 129/12 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 02 de agosto de 2018.
EDINEI ANTONIO MENEGON NÉDIO MARTINS
Presidente Vice - Presidente

ALBERTINA DE BARROS RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária 2º Secretário

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 039/2018

Publicação Nº 1703072

DECRETO Nº 039/2018
DECRETA LUTO OFICIAL

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pelo Inciso VI, Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial para as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, pelo falecimento do servidor municipal EDGAR BORGES VIEIRA.
Art. 2º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 01 de agosto de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 31 DE JULHO DE 2018.

Publicado e Registrado na data BENTO FRANCISCO SILVY
Vitor Meireles/SC, ___/___/ _____ . Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2018

Publicação Nº 1703837

DECRETO 040/2018

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0988, de 04/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

44000000.00 – Investimentos
44710000.00 – Transferências a Consórcios Públicos

0.1.0200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 1.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 5.000,00
0.1.3801 – Atenção Básica ..... R$ 4.582,00

Art. 2º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 6.000,00
0.1.3801 – Atenção Básica ..... R$ 4.582,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 02 de agosto de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

Publicação Nº 1702974

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: MARLUCI DE OLIVEIRA 06637707937
CNPJ: 30.406.430/0001-79
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALLET CLÁSSICO, DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAL COM CURSO TÉCNICO EM BALLET OU FORMAÇÃO ESPECÍFICA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 10/07/2018 até 10/12/2018
Vitor Meireles – SC, 10 de julho de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

Publicação Nº 1703826

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: REPECON VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.913.802/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO KM PARA USO DA FROTA RODOVIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 19/07/2018 até 31/12/2018
Vitor Meireles – SC, 19 de julho de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2018

Publicação Nº 1703451

PORTARIANº 189/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDGAR BORGES VIEIRA
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 088/96, de 14 de junho de 1996, tomando posse no cargo dia 01 de junho de 1996, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado por falecimento, a partir de 01 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE AGOSTO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

RETIFICAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1703586

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018

Bento Francisco Silvy, PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a presente retificação ao Edital de Concurso Público nº 04/2018, conforme segue:

1. Retificação do Item 2 do edital "dos cargos", que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNE-RAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Médico da ESF	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 11.271,71 + insalubridade	01

2. Os demais itens deste edital seguem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitor Meireles,
02 de agosto de 2018.
Bento Francisco Silvy
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2018

Publicação Nº 1703273

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0143/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0090/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento, Execução, Desmontagem e Remontagem de aproximadamente 69 m² (metros quadrados) de divisórias leves com painéis, espessura de 35mm, com perfis em aço pintado em epóxi e Portas completas de aprox. 0,85 x 2,11 para a adequação física do Departamento de Transito e Setor de Fiscalização da Engenharia, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 16 de agosto de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 136/2018

Publicação Nº 1703267

DECRETO N° AM 136/2018
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Técnico em Enfermagem, no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº AJG 078/2015, de 08/04/15, com reclassificação do cargo homologado pelo Decreto nº AJG 097/2015, de 11 de maio de 2015, prorrogado pelo Decreto nº AM 110/2017, de 06/04/2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora KELI CRISTINA MARTARELLO LAZZARI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF/MF sob n° 053.333.249-48, portadora da Cédula de Identidade nº 4950023, expedida pela SSP/SC, COREN/SC nº 457.688, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3.376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 1º de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 137/2018

Publicação Nº 1703268

DECRETO N° AM 137/2018

REVOGA DECRETO Nº AM 068/2018, DESIGNA SERVIDORA COMO DIRETORA DE ENGENHARIA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a senhora CLARICE BEATRIZ SERENA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n° 949.163.819-04, portadora da Cédula de Identidade 3.208.440, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Engenharia e Obras, vinculada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2º A servidora ora designada responderá como autoridade municipal de trânsito.
Art. 3° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Fica revogado o Decreto nº AM 068/2018, de 02 de maio de 2018.

Xanxerê/SC, 1º de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 138/2018

Publicação Nº 1703270

DECRETO N° AM 138/2018

REVOGA DECRETO Nº AM 028/2017, DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DIFUSÃO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o senhor DIEGO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no cpf/mf sob n° 053.822.219-01, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.072.441, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Memória, Patrimônio Histórico e Difusão Cultural, vinculado na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto nº AM 028/2017, de 10 de janeiro de 2017.
Xanxerê/SC, 1º de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 139/2018

Publicação Nº 1703272

DECRETO N° AM 139/2018

REVOGA DECRETO Nº AM 051/2017, DESIGNA SERVIDORA COMO DIRETORA DE AÇÕES CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a senhora AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 594.553.659-87, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.697.384, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Ações Culturais, vinculada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto nº AM 051/2017, de 07 de fevereiro de 2017.
Xanxerê/SC, 1º de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 140/2018

Publicação Nº 1703274

DECRETO N° AM 140/2018

REVOGA DECRETO Nº AM 211/2017, NOMEIA COORDENADOR DE TRÂNSITO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor JORGE MOLLMANN, brasileiro, casado, inscrito no cpf/mf sob n° 099.177.649-68, portador da Cédula de Identidade 1773177, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Trânsito e Engenharia de Tráfego, vinculado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto nº AM 211/2017, de 20 de julho de 2017.
Xanxerê/SC, 1º de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 141/2018

Publicação Nº 1703275

DECRETO N° AM 141/2018

DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o senhor EDISON NILSON, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no cpf/mf sob n° 430.573.659-49, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.877.101, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Gerais e Protocolo, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 1º de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 142/2018

Publicação Nº 1703277

DECRETO N° AM 142/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXTRAÇÃO DE PEDRA BASALTO ALTERADO (CASCALHO), UMA ÁREA DE 5.751,81m² LOCALIZADA NA LINHA INVERNADINHA DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 2º e 5º, alínea "f", do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

Considerando que é obrigação do município zelar pela segurança e pelas condições de transporte de pessoas e produtos, proporcionando condições de tráfego nas estradas e ruas municipais;
Considerando que para tanto exige-se, onde não há pavimento asfáltico ou de calçamento, a colocação de base de pedra basalto alterado(cascalho);
Considerando a existência deste material em pequenas quantidades e em locais com características inerentes ao solo, identificado em pequenas áreas de nosso município;
Considerando a identificação de uma área que concentra boa quantidade deste material;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de extração de pedra basalto alterado (cascalho), uma área de 5.751,81m², localizada na Linha Invernadinha de Xanxerê, pertencente à área total de 48.400m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 15.051, de propriedade do Sr. ADERCIO REGINATTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.608.789-49.

Art. 2° A Declaração de Utilidade Pública está sendo efetuada para uso destinado à exploração de retirada do material especificado no artigo anterior, imitindo-se na posse o município até que esgotado o material, ressalvando-se a propriedade em favor de seu proprietário.

Art. 3° Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei n°2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 143/2018

Publicação Nº 1703279

DECRETO Nº AM 143/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº AM 2752/03 de 10 de setembro de 2003,

Considerando o Decreto nº BLB 122/2012 de 03.08.2012 que cria e define atribuições à Comissão de Acessibilidade do Município de Xanxerê;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Acessibilidade do Município de Xanxerê:

I - Membro do Conselho do Plano Diretor do Município
CARLOS ELÍSIO STAHELIN Titular
CARLOS ALBERTO PERETTI Suplente

II - Engenheiro ou Arquiteto do Departamento de Engenharia do Município
RIVAEL SANDER FRESCHI Titular
ANTONIO MARCOS CHAVES Suplente

III – Dois membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência
PAULO ROBERTO FERRONATO Titular
KÁTIA BATISTI COLLELO Suplente

IV – Membro do Conselho Regional de Engenharia – CREA
CHARLES RABAIOLLI Titular
EDILSON LUIZ PALAVRO Suplente

V – Fiscal de obras do Departamento de Engenharia;
NEIDE DA SILVA Titular
MICHELE ZUCCHI Suplente

VI – Membro da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Alto Irani - SEAI
CARLO ANTUNES DOS SANTOS Titular
FÁBIO LUIZ GEHLEN Suplente

VII- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ

Art. 2° As atribuições da Comissão são aquelas estabelecidas no art. 2 e no § único do art. 4º do Decreto nº BLB 122/2012 03 de agosto de 2012.

Art. 3° Os membros da Comissão não serão remunerados para o exercício do mandato de representação, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 1º de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/2018

Publicação Nº 1703099

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0125/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: EFJ Instalações Ltda.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para os serviços de Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Município de Xanxerê, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 239.999,10
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº AM 019/2018

Publicação Nº 1703265

PORTARIA N° AM 019/2018

ACATA RECOMENDAÇÃO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XANXERÊ – IC 06.2017.00006052-1, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Recomendação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, SC – IC 06.2017.00006052-1, a qual visa solucionar eventuais irregularidades no Sistema de Inspeção Municipal – SIM;
Considerando o Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV nº 1.138/2016;
Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV nº 1.207/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Acatar a Recomendação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê referente ao Inquérito Civil nº 06.2017.00006052-1, nos seguintes termos:

I – dar imediato conhecimento do seu conteúdo aos Médicos Veterinários que compõe os quadros do Município por meio de termo de ciência devidamente assinado;

II – exigir que os Médicos Veterinários do Município encaminhem Declaração de Atividade Profissional ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina, dando conta de que mantém vínculo com o Município de Xanxerê, bem como eventual cessão a outros órgãos mediante convênio ou o exercício de cargo em comissão, de chefia ou de assessoramento, mantendo seus registros atualizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 02 de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 004/2018 FMSXV

Publicação Nº 1703096

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018 FMSXV MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 FMSXV.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessoito, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 149/2018, sob a Presidência do Sr. Cleidir E. Kemmrich e membros as Sras. Clancelise Buratti Dall Bello, Taciane Caon e suplente Sr. Joselino Luiz Naissinger, com a finalidade de efetuar a análise da habilitação das Pessoas Físicas e Jurídicas que se credenciaram no Edital em Epigrafe. Credenciou-se até o prazo estabelecido em edital a Pessoa Física Danieli Cristina Spagnol, CPF: 087.383.809-27. Aberta a sessão pública pelo Presidente, foram conferidos os documentos da Credenciada que se cadastrou, sendo que todos os documentos estavam de acordo com o ato convocatório, assim foi considerada credenciada. Nada mais havendo a tratar, fica aprovada a presente ata e assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CLEIDIR E. KEMMRICH Presidente da Comissão Permanente de Licitações	CLANCELISE B. DALL BELLO Membro da Equipe de Apoio
JOSELINO LUIZ NAISSINGER Suplente da Equipe de Apoio	TACIANE CAON Membro da Equipe de Apoio

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0079/2018 DISPENSA N° 0024/2018

Publicação Nº 1703741

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0079/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 024/2018
Fundamento: 24 X da Lei 8.666/93
Objeto: locação de imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo campus da Unochapecó, com a finalidade exclusiva de instalação de atividades próprias da Prefeitura Municipal de Xaxim.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo divididos 05 (cinco) meses de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00 (76; 29/2018)
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0079/2018, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 024/2018.
Xaxim/SC, 30 de julho de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0015/2018

Publicação Nº 1703530

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Objeto: Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 05 de Agosto de 2018 até 05 de Dezembro de 2018.
Processo: Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017
Xaxim-SC, 31 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2018

Publicação Nº 1703728

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
Objeto: locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó. Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de 1.647,90 m2, pavimento superior e inferior, objetivando o funcionamento das Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social, Departamento de Merenda Escolar, Indústria e Comércio, PROCON, SINE e estoque e almoxarifado da Saúde, com a finalidade exclusiva de instalação de atividades próprias do Município de Xaxim.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) total, sendo dividido 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00 (76;29/2018)
Vigência: 30 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Processo: Processo Licitatório nº 079/2018, Dispensa de Licitação nº 024/2018.
Xaxim-SC, 30 de Julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 090 A 095/2018 E ADITIVOS

Publicação Nº 1703409

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 0090/2018
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI
Vigência:18/06/2018 á 31/07/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.101,30
OBJETO: Contratação de empresa responsável com exclusividade no território nacional pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fabricação e fornecimento de acessório e peças originais com características específicas.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 0091/2018
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: Simone Gonçalves de Oliveira
Vigência:21/06/2018 á 31/07/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.342,75
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de concerto e manutenção de persianas, poltronas e cadeiras giratórias do centro administrativo de Zortéa/ SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 0092/2018
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: Fulltech Equipamentos LTDA EPP
Vigência:27/06/2018 á 31/12/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.580,00
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 28 computadores para uso da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Assistência Social do Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 0093/2018
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: EJC Caminhões e Acessórios LTDA
Vigência:12/07/2018 á 31/12/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 287.630,00
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo zero km, tipo micro-ônibus adaptável, com capacidade de 26, para restruturação de Rede de Serviços de Proteção Social Especial-APAE do Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 0094/2018
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: TRANSPORTES NATÁLIO LTDA ME
Vigência:12/07/2018 á 31/12/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.800,00
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos automotivos utilizados para transportes de alunos da rede municipal de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 0095/2018
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ADELIR FERREIRA DO AMARAL JUNIOR ME
Vigência:31/07/2018 á 31/12/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.975,00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de pequenas obras nas dependências do município de Zortéa/SC para o exercício de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO N°:001/2018
CONTRATO PÚBLICO: 0034/2017
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
Vigência: 01/08/2018 á 31/12/2018
Valor do Contrato: R$ 7.120,00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro para os servidores públicos do Município de Zortéa/SC.

EXTRATO ADITIVO

ADITIVO DE ACRÉCIMO N°:001/2018
CONTRATO PÚBLICO: 0100/2013
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTAL LTDA EPP
Vigência: 05/07/2018 á 31/12/2018
Valor do Contrato: R$ 16.320,00
Objeto: Execução se Serviços de coleta, Transporte e Destinação final do lixo domiciliar e reciclável do Município de Zortéa/SC.

EXTRATO ADITIVO

ADITIVO DE ACRÉSCIMO N°:001/2018
CONTRATO PÚBLICO: 0017/2018
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO
Vigência: 20/07/2018 á 31/12/2018
Valor do Contrato: R$ 1.239,00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para uso nas escolas da rede municipal de ensino, durante o ano de 2018 no município de Zortéa/SC.

EXTRATO ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO N°:002/2018
CONTRATO PÚBLICO: 0068/2017
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: Francisco Deoclecio Da Costa Me
Vigência: 01/08/2018 á 31/12/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais e mão de obra para a construção do Parque de Remates e Leilão de Gado no Município de Zortéa/SC.

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

Publicação Nº 1702956

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2018.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (CNPJ n° 01.496.134/0001-08)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor total:
Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2018.	COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n° 01.496.134/0001-08	R$ 3.041,80

A AGIR realizará ao longo do prazo de contratação, 03 (três) solicitações de compra, que ao final totalizarão a quantidade informada.
Valor a ser pago total: R$ 3.041,80 (três mil e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 02 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

AVISO DA CONSULTA PÚBLICA Mº 003/2018

Publicação Nº 1703585

AVISO DA CONSULTA PÚBLICA N° 003/2018

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Novo Protocolo de Intenções e no Regimento Interno da AGIR, tornar pública a realização da Consulta Pública n° 003/2018, tendo como objetivo a análise e avaliação da aplicabilidade das propostas apresentadas no Relatório n° 001/2018, que é parte interagente da Nota Técnica nº 001/2018, que direciona para a Revisão Tarifária Extraordinária – RTE do Contrato de Concessão nº 042/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte público coletivo no município de Blumenau. A proposta em tela teve seu embasamento por meio do trabalho da Comissão Especial Mista instaurada pela Resolução AGIR nº 068/2017, a qual pautou seu trabalho em 04 (quatro) eixos, quais sejam: I – frota; II – operação; III - aspectos jurídicos; e IV - aspectos econômico-financeiros, com foco na modicidade tarifária do transporte público coletivo do município de Blumenau/SC. A consulta pública da proposta de RTE acima evidenciada iniciar-se-á às 08:00 horas do dia 13/08/2018 e terminará às 23:59 horas do dia 27/08/2018, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do site www.agir.sc.gov.br.
O regulamento e a documentação da Consulta Pública n° 003/2018 podem ser obtidos no endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 – Bairro: Velha, CEP: 89-036-200 - Blumenau/SC, ou através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 30 de julho de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

DESPACHO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017.

Publicação Nº 1703558

Procedimento Administrativo nº 051/2017.

OBJETO: Acompanhamento dos trabalhos da Comissão Mista Especial de Transporte, instituída através da resolução nº 068, de 08 de dezembro de 2017, com o fim de articular as entidades envolvidas para desenvolver, analisar e apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução do Contrato de Concessão nº 042/2017, de 18/04/2017, que tem por objetivo a prestação e a exploração de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional.
SOLICITANTE: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalizações de Serviços Públicos Municipais, através da resolução nº 063, de 08 de dezembro de 2017.
INTERESSADO: Município de Blumenau, SETERB, Blumob, AGIR.

Despacho interlocutório
1 – Acato a deliberação e aprovação do Comitê de Regulação na reunião realizada em 02 de julho de 2018, em submeter em consulta e posterior audiência pública a Nota Técnica nº 001, de 30 de julho de 2018, cujo anexo trata-se do Relatório n° 001/2018 – Emitido pela Comissão Especial Mista, no Procedimento Administrativo n° 051/2017 – com o fim de articular as entidades envolvidas para desenvolver, analisar e apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução do Contrato de Concessão nº 042/2017, de 18 de abril de 2017.
2 – Determino em cumprimento ao § 3º do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, que se expeçam os atos necessários para dar cumprimento e eficácia a deliberação do Comitê de Regulação.

Blumenau (SC), em 02 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

Publicação Nº 1702954

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 030/2018.
OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2018.
CONTRATADO: COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (CNPJ n° 01.496.134/0001-08)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.041,80 (três mil e quarenta e um reais e oitenta centavos).
DATA VIGÊNCIA: 03/08/2018 a 31/12/2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 02 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2018

Publicação Nº 1703587

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA N° 003/2018

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a consulta Pública n° 003/2018, tendo como objeto a minuta da Nota Técnica n° 001/2018 e do Relatório n° 001/2018 da Comissão Mista Especial que é parte integrante desta, que versa sobre as propostas apresentadas que direciona para Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, pautada em 04 (quatro) eixos, quais sejam: I – frota; II – operação; III - aspectos jurídicos; e IV – aspectos econômico-financeiros, com foco na modicidade tarifária do transporte público coletivo do município de Blumenau/SC.

1. OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, foi aprovada na Reunião do Comitê de Regulação da AGIR, realizada em 02/07/2018, tendo por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a Nota Técnica que recebeu o Relatório n° 001/2018 da Comissão Mista Especial instituída através da Resolução n° 068/2017, para analisar, desenvolver e apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução do Contrato de Concessão nº 042/2017 de 18/04/2017, que tem como objeto a prestação e a exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional.
As propostas apresentadas pela Comissão Mista Especial, no Relatório n° 001/2018, que é parte interagente da Nota Técnica 001/2018, direciona para Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, pautada em 04 (quatro) eixos, quais sejam: I – frota; II – operação; III - aspectos jurídicos; e IV – aspectos econômico-financeiros, com foco na modicidade tarifária do transporte público coletivo do município de Blumenau/SC, que encontra-se disponível no sítio eletrônico da AGIR, qual seja: www.agir.sc.gov.br.
A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela AGIR. A realização desta consulta pública coaduna com uma das diretrizes para a regulação dos serviços

de transporte público coletivo estabelecidas na Lei n° 12.587/2012, que dispõe do caráter excepcional da revisão extraordinária, desde que observado o interesse público e demonstrado sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

2. Início e encerramento da Consulta Pública

A consulta pública das propostas das Resoluções acima evidenciadas iniciar-se-ão às 08:00 horas do dia 13/08/2018 e terminará às 23:59 horas do dia 27/08/2018, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do sítio eletrônico da AGIR www.agir.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública n° 003/2018, ou seja, da minuta das proposta da NOTA TÉCNICA Nº 001/2018, podem ser obtidas no endereço eletrônico acima mencionado ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br. Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da AGIR.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, sempre através do endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, onde existirá formulário próprio para preenchimento do interessado. Não será aceita contribuição feita em outro instrumento que não seja este formulário pré-estabelecido.
Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas de qualquer natureza, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas quando pessoa física com o nome completo, CPF, endereço, profissão do interessado e endereço eletrônico. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecida a razão social, o respectivo CNPJ, endereço da sua sede, ramo de atividade e identificado o responsável pela contribuição.
Ainda, toda contribuição deve se referir a um eixo específico do Relatório n° 001/2018 da Comissão Mista Especial, anexo da minuta da proposta da Nota Técnica. É permitida a sugestão ou contribuição sobre qualquer eixo das propostas do Relatório n° 01, anexo à Nota Técnica, objeto desta Consulta Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de contribuições. Não há limite de contribuições.
Ao final todas as contribuições serão publicadas na íntegra no sítio eletrônico da AGIR, sendo devidamente identificadas. Além disso, estas contribuições serão objeto de análise por parte da Agência, publicada em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da realização da Consulta Pública.

Blumenau (SC), em 30 de julho de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 - AGIR

Publicação Nº 1702953

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2018.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (CNPJ n° 01.496.134/0001-08), para aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2018. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 02 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 21/2018

Publicação Nº 1704074

Ato de Dispensa nº 21/2018
Processo ADMINISTRATIVO nº 32/2018

Objeto: Aquisição de passagens aéreas relativas ao deslocamento do Analista de Sistemas, Sr. Marcello André Previdi, de Florianópolis/SC para Brasília/DF (ida e volta no dia 09 de agosto de 2018).
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o Analista de Sistema, Sr. Marcello André Previdi, irá participar de reunião na Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional - SE/CGSN, a pauta será o 'Modelo de Funcionamento para Gestão dos Arquivos para Entes Federados', em Brasília/DF no dia 09 de agosto de 2018, no período das 14h30 às 16h30min – Local quadra 06, bloco O, sala 902 Edifício Órgãos Centrais Asa Sul.
Considerando que o contrato 138/2013, que tinha como objeto a prestação de serviços de reserva, emissão e venda de passagens aéreas, terrestres nacionais e internacionais para o CIGA, alcançou o limite de valor no exercício de 2017, sendo que o processo para licitação de passagens está em andamento, e que a homologação deste novo processo deverá ocorrer após o presente deslocamento.
Faz-se necessário constituir processo administrativo para aquisição de passagens aéreas de ida e volta para o Analista de Sistemas, Sr. Marcello André Previdi, para o trecho de Florianópolis/SC-Brasília/DF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção dos Sistemas de TI; Elemento de despesa nº 3.3.90.33.01 (Passagens para o país).
ContratadA: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0001-48
VALOR: R$ 1.063,21 (um mil, sessenta e três reais e vinte e um centavos)

Florianópolis, 02 de agosto de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS

Publicação Nº 1703487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/020
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Rogerio Pereira Lopes Me
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE NAS MINAS EM ATIVIDADE EXPLORADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTRAÇÃO DE MINERAL, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PLANOS DE FOGO NOS TRABALHOS DE DESMONTE PARA EXTRAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA – RAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS ESPECÍFICOS INERENTES À EXTRAÇÃO MINERAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme Termo de Referência constante do Anexo I da Licitação Pregão Presencial nº 016/2018 e anexo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE NAS MINAS EXPLORADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTRAÇÃO DE MINERAL, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PLANOS DE FOGO NOS TRABALHOS DE DESMONTE PARA EXTRAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA – RAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS ESPECÍFICOS INERENTES À EXTRAÇÃO MINERAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ENVOLVENDO DESDE A ABERTURA ATÉ A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE REGISTRO DE LAVRA JUNTO AO DNPM, ASSIM COMO O ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE REGISTRO, ASSIM COMO O DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS CAVAS, COMPREENDENDO AINDA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 45 CASCALHEIRAS COM EMISSÃO DE ARTS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE LAVRA, RELATÓRIOS AMBIENTAIS, PLANOS DE FOGO QUANDO NECESSÁRIO, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, REALIZAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS NAS OPERAÇÕES DE LAVRA DAS JAZIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISITAS DE CAMPO, PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CASCALHEIRA DO CIMVI, BEM COMO ELABORAÇÃO E RETIFICAÇÃO DESTE. EMISSÃO DE PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS EM PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	12	MÊS	4.068,80	48.825,60

PRAZO: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 01 de Agosto de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2018/019 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Publicação Nº 1704149

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/019
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio – SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 293.207.479-20, portador da cédula de identidade nº 386.259-3, e GLÓRIA HERMOGENES DOMINGOS CRISTELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 288.694.359-20, portadora da cédula de identidade nº 1/R 668.622, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 22, Bairro Kobrasol, na cidade de São José – SC, adiante denominados LOCADORES, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2018, conforme as cláusulas e condições abaixo, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel urbano de propriedade dos LOCADORES para fins de instalação da unidade de abrigo institucional com abrangência regional para serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade, dos Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó, consorciados ao LOCATÁRIO, incluindo-se "casa residencial em alvenaria, com 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) de área construída em terreno urbano com 5.030,00m² (cinco mil e trinta metros quadrados), situado do lado ímpar da rua Jorge Lacerda, nº 757, centro, na cidade de Rio dos Cedros/SC, matriculado sob nº 16.569 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC"., em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em contraprestação a locação, o LOCATÁRIO se compromete a pagar aluguel no preço de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês.

O vencimento do aluguel fica firmado para até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao vencido, para pagamento mediante depósito em conta corrente bancária nº 33006–X, da agência nº 5052-0, do Banco do Brasil S.A, de titularidade do primeiro LOCADOR (CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI).

O aluguel mensal poderá ser reajustado anualmente pelo índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou sucedâneo legal, acumulado nos últimos 12 (dozes) meses.

Além do pagamento do aluguel, também será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento das despesas com consumo de energia elétrica, telefone, água, etc., no período de uso do imóvel até a entrega definitiva das chaves, que serão pagas diretamente no órgão arrecadador, com transferência das faturas para seu nome. Também se compromete o LOCATÁRIO a cumprir com o estabelecido no artigo 23, caput, incisos, parágrafos e alíneas, da Lei nº 8.245/91.

As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta do orçamento do LOCATÁRIO, em dotação da seguinte classificação:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.008	Acolhimento Institucional
0008.0243.0010.2005	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33900000	Aplicações Diretas
03000717	Rec Ordinarios Acolhimento Insitucional - Ex. Ant.

A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nas justificativas emanadas no Processo nº 019/2018 (Dispensa de Licitação), que fica fazendo parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo inicial de locação será de 36 (trinta e seis) meses, tendo seu início em 01/08/2018, podendo ser prorrogado ou renovado para os exercícios seguintes, mediante termo aditivo.

O presente instrumento poderá ser renovado quando estiver configurada materialmente as determinações contidas nos artigos 51 da Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), com as exceções contidas no artigo 52 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA MORA

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, constituirá o LOCATÁRIO em mora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Fica o LOCATÁRIO autorizado a proceder as benfeitorias a efetivação das finalidades (acolhimento de crianças e adolescentes) e/ou para funcionamento do abrigo institucional que será instalado/mantido no imóvel locado, estando autorizado a levantá-las no caso de rescisão do presente ou ao término desta locação.

As benfeitorias necessárias, assim entendidas aquelas que se destinam à conservação do imóvel ou que evitem que ele se deteriore, serão de responsabilidade dos LOCADORES sendo que, caso os LOCADORES não a realizem no prazo estipulado pelo LOCATÁRIO, fica autorizado este último a promover tais benfeitorias, devendo haver o respectivo abatimento no valor do aluguel das despesas devidamente comprovadas.

Os LOCADORES comprometem-se a executar as benfeitorias de acordo com as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao LOCATÁRIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado na execução de eventuais benfeitorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBLOCAÇÃO

É expressamente vedado ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia anuência por escrito dos LOCADORES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESAPROPRIAÇÃO

No caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, os LOCADORES e seus administradores e/ou procurador ficarão exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste contrato, ressalvando-se ao LOCATÁRIO a faculdade de agir tão-somente contra o poder expropriante, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA

Ficam os LOCADORES, por si ou por seus prepostos, autorizados a vistoriarem o imóvel sempre que julgarem conveniente, mediante prévia notificação com prazo de cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESGATE DE ALUGUERES POSTERIORES

O LOCATÁRIO declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

Se os LOCADORES admitirem, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação, contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato se constituindo em ato de mera liberdade aos LOCADORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

Tudo o que for devido em razão deste contrato, será cobrado em Processo Executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa estipulada em lei, todas as despesas judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo LOCATÁRIO, desde que os LOCADORES sejam notificados por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando qualquer direito à indenização dos LOCADORES pela resolução do contrato.

Observadas as disposições legais, os LOCADORES poderão rescindir o presente contrato, desde que o LOCATÁRIO seja notificado por escrito com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação própria aplicável no caso, pela Lei nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Timbó, Estado de SC, para solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato de locação renunciando as partes a qualquer outro Foro, pôr mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato de locação em 03 (três) vias, de iguais teor e forma para um só efeito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e achado de acordo com as condições aqui estabelecidas, sendo os atos praticados frente as testemunhas que abaixo também firmam.

Timbó - SC, 01 de Agosto de 2018.

LOCADORES:

CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI GLÓRIA H. DOMINGOS CRISTELLI

LOCATÁRIO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
Paulo Roberto Weiss - Presidente

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto
TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 095.555.009-24 CPF: 016.637.969-71

LICITAÇÃO Nº 016/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1703482

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI Pág 1 / 1
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2018 Número - Minuta -
Adjudicação: 22 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 11486 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 numeroMinuta: 22 cotaCredenciamento: 1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão
16/2018
Processo Administrativo: 16/2018
Adjudicação: 1
O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:
Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 76 Órgão: 3 - Consorcio Intermunicipal do Medio Vale Unidade: 4 - Secretaria de Recursos Naturais Ação: 2004 - GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS Elemento: 333903905000000 - SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Vínculo: 3001415 - Rec. Ordinários 2015 - CIMVI- Rec. Natur						
Fornecedor: 8737 - ROGERIO PEREIRA LOPES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS	SERVIÇO		10	R$4.068,80	R$40.688,00
				Total do Fornecedor:		R$40.688,00
		Total do Adjudicado para o Recurso:		R$40.688,00		
Recurso: 26 Órgão: 3 - Consorcio Intermunicipal do Medio Vale Unidade: 4 - Secretaria de Recursos Naturais Ação: 2004 - GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS Elemento: 333903905000000 - SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Vínculo: 1001418 - Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Rec Naturais						
Fornecedor: 8737 - ROGERIO PEREIRA LOPES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS	SERVIÇO		2	R$4.068,80	R$8.137,60
				Total do Fornecedor:		R$8.137,60
		Total do Adjudicado para o Recurso:		R$8.137,60		

Timbó, 1 de agosto de 2018

PATRICIA BARBARESCO Pregoeira
Ciente da adjudicação
RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 016/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1703485

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI Pág 1 / 1
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão
Para Contratação de Serviços
16/2018
Processo Administrativo: 16/2018
Ao Sr(a). PAULO ROBERTO WEISS tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 224/2018.

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 16/2018, o(s) participante(s):

8737 - ROGERIO PEREIRA LOPES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS	SERVIÇO		12	R$4.068,80	R$48.825,60
				Total do Fornecedor:		R$48.825,60

Timbó, 1 de agosto de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS PRESIDENTE DO CIMVI

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 1704147

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE, DOS MUNICÍPIOS DE BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, RIO DOS CEDROS E TIMBÓ, CONSORCIADOS AO CIMVI, INCLUINDO-SE "CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM 390,00M² (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA EM TERRENO URBANO COM 5.030,00M² (CINCO MIL E TRINTA METROS QUADRADOS), SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA JORGE LACERDA, Nº 757, CENTRO, NA CIDADE DE RIO DOS CEDROS/SC, MATRICULADO SOB Nº 16.569 NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ/SC"

PARECER JURÍDICO

Analisados os autos, identifica-se que o objeto pretendido pelo CIMVI se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, visto que a locação se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração (implantação de serviço público através de gestão associada), com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

Da mesma forma, tratando-se de relação jurídica que se estenderá por prazo razoável, necessária a formalização de instrumento contratual, sendo que a minuta apresentada atende aos ditames da Lei nº 8.666/93.

Ademais, necessária a publicação do presente processo e do Contrato dele decorrente no órgão de Imprensa Oficial do CIMVI (art. 83, Parágrafo Único, de seu Estatuto), em atendimento aos artigos 26 e 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, bem como sua disponibilização no site institucional atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

Pelo exposto, nosso parecer é pelo enquadramento legal declinado, possibilitando-se a dispensa de licitação para a locação pretendida, bem como pela aprovação da minuta contratual a ser firmada.

Timbó/SC, 01 de Agosto de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1704148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE, DOS MUNICÍPIOS DE BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, RIO DOS CEDROS E TIMBÓ, CONSORCIADOS AO CIMVI, INCLUINDO-SE "CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM 390,00M² (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA EM TERRENO URBANO COM 5.030,00M² (CINCO MIL E TRINTA METROS QUADRADOS), SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA JORGE LACERDA, Nº 757, CENTRO, NA CIDADE DE RIO DOS CEDROS/SC, MATRICULADO SOB Nº 16.569 NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ/SC"

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2018 constata-se a necessidade e presença de interesse público na locação do imóvel apontado pela equipe multiprofissional dos Municípios da Comarca de Timbó e pela Diretoria Executiva deste

Consórcio Público.

O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art. 24, X, da Lei nº 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.

Destarte, promova-se a locação, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação deste processo e do competente instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), atendendo-se ao estabelecido nos artigos 26 e 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Determino também, a disponibilização dos atos ora corroborados no site institucional (www.cimvi.sc.gov.br), atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

Diante das informações e/ou justificativas presente nos autos, e na forma da Lei, ratifico o procedimento de dispensa de licitação, autorizando a formalização do competente contrato de locação.

Publique-se.

Timbó - SC, 01 de Agosto de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - REQUISIÇÃO

Publicação Nº 1704146

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE, DOS MUNICÍPIOS DE BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, RIO DOS CEDROS E TIMBÓ, CONSORCIADOS AO CIMVI, INCLUINDO-SE "CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM 390,00M² (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA EM TERRENO URBANO COM 5.030,00M² (CINCO MIL E TRINTA METROS QUADRADOS), SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA JORGE LACERDA, Nº 757, CENTRO, NA CIDADE DE RIO DOS CEDROS/SC, MATRICULADO SOB Nº 16.569 NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ/SC"

REQUISIÇÃO

No exercício de 2015 os Prefeitos da Comarca de Timbó solicitaram a participação do CIMVI nas tratativas com o Ministério Público e com a Juíza da 1ª Vara Cível, visando a gestão associada dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, donde se iniciou contatos informais sobre o assunto, os quais foram interrompidos com a transferência da Juíza e do Representante do Ministério Público.
Neste aspecto, o Promotor de Justiça que veio designado para a Comarca instaurou em 16/06/2016 o Inquérito Civil Público nº 06.2016.0003953-6, cujo objeto trata de "apurar possível omissão do poder público municipal, notadamente por atuar em desconformidade com os princípios elencados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.069/90", donde os Municípios foram instados a prestarem informações e insistiram em tratativas para implementação do serviço através de solução consorciada, sem a concordância do representante do Parquet.
Porém, através da 35ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI, realizada em 27/10/2016, e da Resolução CIMVI nº 170, foi iniciado o processo de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, incluindo dentre os objetos do Consórcio Público "os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais", com objetivo de "Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais".
Pela 36ª e 37ª Assembleias Gerais Extraordinárias do CIMVI, realizadas em 04/11/2016, e pela Resolução nº 173, foi concluído o processo administrativo de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, dando-se início aos processos legislativos de ratificação das alterações pelas doze Câmaras de Vereadores dos Municípios Consorciados, que se concluiu com a sanção de todas as Leis Municipais até 21/12/2016.
Ademais, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, realizada em 08 de dezembro de 2016, a pedido dos Prefeitos interessados, foi autorizado que o Consórcio Público possa atuar na gestão associada dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade dos Municípios da Comarca de Timbó/SC (Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó), por meio de unidade de abrigo institucional com abrangência regional.
Contudo, em 13 de dezembro de 2016 os Municípios da Comarca de Timbó foram surpreendidos com liminar concedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó na Ação Civil Pública nº 0900359-95.2016.8.24.0073, ajuizada pelo Ministério Público em 06/12/2016.
A referida liminar determinava "que os Município réus, solidariamente, providenciem, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a criação, construção e instalação de entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco, obedecendo os parâmetros descritos pelo Ministério Público (...)".
Desta decisão, os Municípios decidiram recorrer ao Tribunal de Justiça, mantendo-se as tratativas para implantação da gestão associada de unidade de abrigo institucional com abrangência regional.

Para tanto, desde o início do ano de 2017, as equipes multiprofissionais de Assistência Social dos Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó, realizaram diversas reuniões conjuntas e chegaram à conclusão, após a realização de diversos estudos e diligências, de que um imóvel localizado na Rua Jorge Lacerda, no centro do Município de Rio dos Cedros atende às exigências de localização, logística, demanda, dentre outros.
No entanto, como faltava consolidar os instrumentos jurídicos para efetivação da atuação conjunta entre os Municípios da Comarca de Timbó através do CIMVI, e visando assegurar a preferência pelo uso do local, o imóvel foi locado para esta finalidade pelo Município de Rio dos Cedros, tendo início o respectivo contrato em 1º de fevereiro de 2017 com termo em 14 de junho de 2017, quando foi sucedido pelo Consórcio Público.
A fim de viabilizar tal intento, na data de 01 de março de 2017 os Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó celebraram com o CIMVI o Contrato de Rateio nº 2017/01 objetivando disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes residentes nesses municípios em situação de risco e/ou vulnerabilidade, de forma parcial pelo CIMVI, em unidade de abrigo institucional com abrangência regional, prevendo-se o valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a consecução do objeto contratual no exercício fiscal de 2017.
Em 05 de junho de 2017, em audiência de conciliação realizada nos autos da Ação Civil Pública, os Municípios da Comarca de Timbó celebraram acordo em que restou estabelecido, dentre outras obrigações, que os Municípios deviam providenciar até dia 31/12/2017 o início das atividades da unidade de abrigo institucional com abrangência regional em área residencial e central dos municípios, a fim de acolher as crianças e os adolescentes que receberem medidas de proteção de acolhimento, o que ocorreu.
Neste aspecto, o Termo de Acordo (anexo) corrobora o intento dos Municípios que a sede do abrigo deve ser disponibilizada por meio de locação do imóvel em alguma das cidades da Comarca de Timbó, devendo o imóvel estar adequado para a finalidade à qual se destina, bem como ser local de fácil acesso, atendido por serviços públicos como o de transporte, área urbana, residencial e não alagável.
Logo, considerando a viabilidade de, em conformidade com os permissivos legais, estar o CIMVI celebrando locação direta com o proprietário de imóvel que atenda aos quesitos logísticos de localização e posicionamento, em conformidade com o acima mencionado, disponibilizando tal imóvel para fins de acolhimento de menores nos moldes do Termo de Acordo (cópia anexa), se instaurou procedimento administrativo em 2017.
Assim, considerando a existência de um imóvel, apontado também pela equipe multiprofissional naquela ocasião, sendo "a casa residencial em alvenaria nº 757, com 390,00m² de área construída, edificada em terreno urbano, situado do lado impar da rua Jorge Lacerda, contendo a área de 5.030,00m² (cinco mil e trinta metros quadrados), imóvel este objeto da matrícula nº 16.569 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó", que destina-se à instalação e manutenção de local para acolhimento de menores, conforme Termo de Acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900359-95.2016.8.24.0073, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, e, tendo em vista que o preço ofertado era compatível com o valor de mercado à época, segundo apuração efetuada inicialmente pelo Município de Rio dos Cedros e conforme avaliações juntadas aos autos do processo, se justificou a dispensa de licitação para sua locação, mediante instrumento contratual correspondente naquela ocasião (Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2017 e Contrato de Locação de Imóvel nº 2017/012) pagando-se o aluguel mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Ocorre que realizada nova avaliação de mercado do imóvel já locado pelo Consórcio Público, devidamente assinado por 05 (cinco) corretores, a mesma indicou que o valor pago pelo CIMVI a título de locação está muito inferior ao valor de mercado, que atualmente corresponde a R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, conforme documento anexo, razão pela qual se pleiteia a contratação de aluguel do imóvel mencionado tomando-se como base o valor de mercado do mesmo.

Em razão disso, Requer a Vossa Excelência, Presidente do CIMVI, ratifique a presente justificativa, firmando contrato de locação do imóvel da propriedade anteriormente citada, de propriedade do Sr. CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 293.207.479-20, portador da cédula de identidade nº 386.259-3, e sua esposa GLÓRIA HERMOGENES DOMINGOS CRISTELLI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 288.694.359-20, portadora da cédula de identidade nº 1/R 668.622, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 22, Bairro kobrasol, na cidade de São José – SC, mediante dispensa de licitação para fins de locação destinada a atender a ordem judicial acima mencionada, tendo em vista seu posicionamento estratégico.

Timbó, 01 de Agosto de 2018.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

CIS/AMARP

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Publicação Nº 1703197

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de Divisórias e portas. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio – no endereço Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira - SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 08:45min do dia 17 de agosto de 2018 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09 h. A presente

licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a aquisição de divisórias e portas, conforme descrição abaixo:

LOTE 01

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	146	m2	Divisória em PVC Liso, cor branca, de 3,5cm de espessura, 2,10m de altura e 1,20m de largura, com perfis de alumínio.
02	02	Un.	Vidro incolor de 4 mm, medida de 1,50 altura x 1,20 de largura.
03	03	Un.	Portas internas de PVC liso, cor branca, com fechadura e chaves, de 2,10 m x 0,90 m.
04	02	Un.	Portas internas de PVC sanfonada, cor branca, de 2,10 m x 0,90 m.
05	02	Un.	Porta Externa Maciça, Lisa, em Madeira de Eucalipto, completa com batentes, fechadura e chaves, montada, pintada em verniz, de 2,10 m x 0,90 m.
Valor máximo a ser pago é de R$ 30.450,00 (Trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais).			

1.2 Todos os itens acima devem ser cotados com o valor já instalados e todos os demais itens necessários à instalação incluídos, como perfis, fechaduras, batentes, caixa de porta, dobradiças. Onde for possível os perfis devem ser de alumínio.

1.3 – Os itens acima devem ser devidamente instalados no endereço da futura sede do CISAMARP, sito a Avenida Manoel Roque, 99, Andar Térreo, bairro Alvorada, município de Videira, SC, sem custos adicionais, no prazo de até 30 dias após a data da ordem de fornecimento.

2 – DO CREDENCIAMENTO
2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (ANEXO III).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de abertura da documentação.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente.

3 – DA PROPOSTA
3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CISAMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas da maquina cotada, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – Todas as características do equipamento devem ser standard do fabricante, devendo ser comprovado através de prospecto fornecido pelo fabricante.

3.4 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

3.5 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

4 – DA HABILITAÇÃO
4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CISAMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica
4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

3.1.0.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.0.4 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do ANEXO V);
3.1.0.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal
4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2.7 - Alvará de funcionamento da proponente.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira
4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para

apresentação das propostas.

4.2.3.2 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

4.2.3.3 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

4.2.3.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Todos os anexos preferencialmente deverão ser obrigatoriamente preenchidos por processo mecânico ou eletrônico, não sendo aceito preenchimento manual.

4.3 – Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o CISAMARP isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) isentar o CISAMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto;
e) cumprir outras obrigações decorrentes do processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis, a posterior se dará a análise do preço.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, com valores não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.

6.21.1 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.25 – Iniciada a fase de lances, o proponente licitante que desejar impugnar outro participante, devera fazê-lo no momento em que detectar qualquer obstáculo que impeça a continuidade na disputa, comunicando o fato ao pregoeiro imediatamente, que tomara as providências cabíveis e decidira acerca da questão arguida.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia imediatamente posterior ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Presidente do Consórcio CISAMARP para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), deverão vir em formato de petição, devidamente fundamentados e comprovados os fatos alegados, não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Presidente do CISAMARP, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISAMARP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Presidente do CISAMARP para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua

rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9 – DA DOTAÇÃO
9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega e aceitação do objeto e recebimento da Nota Fiscal por parte do CISAMARP.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, tipo petição, contendo as razões de impugnação e, sendo o caso, acompanhado das respectivas provas daquilo que pretende impugnar, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do CISAMARP até o prazo previsto no item 11.1.

11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CISAMARP, logo após sua homologação.

12.3 – Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.4 – O Presidente do CISAMARP poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5 – O pregoeiro decidira acerca de questões que não tenham ficado esclarecidas, de forma a não prejudicar nenhum dos participantes do certame.

12.6 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 11h30m, e das 13h00m às 17h00m através do telefone (49) 3566-0255, ou pelo site: www.cisamarp.sc.gov.br

12.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
d) ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;
f) ANEXO VI– Minuta de contrato.

VIDEIRA (SC), 02 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Presidente do CISAMARP

HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL
OAB/SC

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.

LOTE 01

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor R$
01	146	m2	Divisória em PVC Liso, cor branca, de 3,5 cm de espessura, 2,10m de altura e 1,20m de largura, com perfis de alumínio.		
02	02	Un.	Vidro incolor de 4 mm, medida de 1,50 altura x 1,20 de largura.		
03	03	Un.	Portas internas de PVC liso, cor branca, com fechadura e chaves, de 2,10 m x 0,90 m.		
04	02	Un.	Portas internas de PVC sanfonada, cor branca, de 2,10 m x 0,90 m.		
05	02	Un.	Porta Externa Maciça, Lisa, em Madeira de Eucalipto, completa com batentes, fechadura e chaves, montada, pintada em verniz, de 2,10 m x 0,90 m.		
Valor Total:					

OBS: Todos os itens acima devem ser cotados com o valor da instalação incluído e todos os demais itens necessários à instalação incluídos, como perfis, fechaduras, batentes, caixa de porta, dobradiças. Onde for possível os perfis devem ser de alumínio.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, bem como o valor da mão de obra para instalação dos objetos e todos os demais itens necessários à instalação incluídos, como perfis, fechaduras, batentes, caixa de porta, dobradiças e onde for possível os perfis serão de alumínio

Local ..... de ..... de .....

Assinatura do representante

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

Local, _____ data , _ _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

MINUTA DE CONTRATO

O CISAMARP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXX o, inscrito no CNPJ sob nº XXXXX, neste ato representado pelo Presidente, Sr. XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo novo, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
XX			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do veículo acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	
Unidade	
Funcional	
Comp. Elemento	
Reduzido	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.2;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o CISAMARP isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;
e) isentar o CISAMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega da mesma;
f) garantir ao CISAMARP as revisões periódicas, conforme normas do fabricante, que devem constar dos manuais e orientações técnicas, inclusive fornecendo as peças ou partes substituídas e cobertas pelo certificado de garantia;
g) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
h) A entrega do objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pelo CISAMARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

8.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Videira, (SC) xx de xxxx de 2018.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

XXXXX
OAB.SC

CIS/AMAUC

7º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO CISAMAUC N°1/2018 - IRANI

Publicação Nº 1703569

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018
CIS AMAUC SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Irani, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Irani para o restante do exercício de 2018, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais
de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96
(Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		50.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	50.000,00	
		TOTAL		50.000,00

Durante o decorrer do exercício a Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2018, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 11 de julho a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2018, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 11 de julho de 2018

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal de Peritiba Presidente do CIS Amauc	Sivio Antonio Lemos das Neves Prefeito de Irani
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

TERMO ADITIVO 27 TC 04 - CLÍNICA DE OLHOS NIEDERAUER

Publicação Nº 1703581

TERMO ADITIVO 27
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 004

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pela sua Presidente Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI– Prefeita de Peritiba e a CLÍNICA DE OLHOS NIEDERAUER, situada à Rua Deputado Carlos Buchele, 92, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 08.586.761/0001-89, CNES 5164222 através do Sr. Adenilson Niederauer, sócio proprietário, aditam com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em abril de 2018 e com base na Solicitação de Credenciamento de 20 de julho/2018, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada Inclui no credenciado ao CIS Amauc, para prestação de serviços aos usuários do Consórcio, procedimento cirúrgico: Capsulotomia a Yag Laser- 04.05.05.002-0, e exame: Microscopia Especular de Córnea(monocular) - 02.11.06.014-3, e Exclui o procedimento cirúrgico: Facoemulsificação c/ implante de Lente Intraocular dobrável - 04.05.05.037-2, conforme documentação apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 25 de julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI ADENILSON NIEDERAUER
Presidente Clínica de Olhos Niederauer

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo27 TC004Clínica de Olhos Niederauer

TERMO ADITIVO 28 TC 15 CLÍNICA DE OLHOS FURLANETTO

Publicação Nº 1703584

TERMO ADITIVO 28
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pela sua Presidente Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI– Prefeita de Peritiba e a CLÍNICA DE OLHOS FURLANETTO, situada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 11.347.027/0001-71, através do Sr. Eduardo Maito Furlanetto, sócio proprietário, aditam com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em abril de 2018 e com base na Solicitação de Credenciamento de 25 de julho/2018, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada Inclui no credenciado ao CIS Amauc, para prestação de serviços aos usuários do Consórcio, procedimento cirúrgico: Capsulotomia a Yag Laser- 04.05.05.002-0 conforme documentação apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 25 de julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI EDUARDO MAITO FURLANETTO
Presidente Clínica de Olhos Furlanetto

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo28 TC015Clínica de Olhos Furlanetto

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC032

Publicação Nº 1703575

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SÃO ROQUE, estabelecida na Rua Padre Anchieta 240,Centro,CEP 89.770-000, Município de Seara –SC, inscrita com CNPJ 83.506.030/0006-06, CNES 2304155, para a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC , de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, através dos profissionais dos Doutores: Joel Boeira da Silva Ginecologista e Obstetra - CRM- SC 10198 e Antonio Luiz Furlanetto Clínica Médica - CRM- SC 4057, serviços especializados de saúde em Consultas de Ginecologia e Clínica Médica – pré e pós cirúrgica, consulta de anestesia, inclusos no valor do complemento conforme Edital 01/2013 Anexo

I – Tabela de Serviços e Valores CIS Amauc, código 9900012- Complementação de Cirurgia Eletiva AIH de Campanha Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 2 abril/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 27 de junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
PRESIDENTE CIS AMAUC

MARCIO SOTTANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CLAUDIA C DALLE LASTE DA CAMPO
AUXILIAR DE FATURAMENTO

BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - SÃO ROQUE

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 32 BeneficencCamilianadoSulSãoRoque

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC033

Publicação Nº 1703576

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, CLÍNICA DE PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO BERTICELLI LTDA, estabelecida na Rua 38, Nº 146, Centro, CEP 89760-000, Município de Itá – SC, inscrita com CNPJ 30.290.884/0001-27, CNES 9520597, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em Consulta e Sessões de Nutrição, Consulta e Sessões em Psicologia, através dos profissionais, Simone Berticelli – Psicóloga CRP-SC 12/09794 e Cleiane Mara Berticelli – Nutricionista CRN- SC 5447, conforme Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 2 abril/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 29 de junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
PRESIDENTE CIS AMAUC

CLÍNICA DE PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO BERTICELLI LTDA

SIMONE BERTICELLI CLEIANE M. BERTICELLI

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 33 ClinicPsicologiaNutriçãoBerticelliLtda

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC034

Publicação Nº 1703577

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a empresa CARDIODONTO SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA, inscrita com CNPJ 06.894.762/0001-65, registro no CNES 3352668, através do sócio Dr. Aldo Adriano Schneider, CPF 935.540.289-91, RG 14/C 1879803, CRM SC 8035, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 484 Sala 203 2º andar – Edifício da Saude, Centro, CEP 89700-077, Município de Concórdia – SC, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em
Exames de Cardiologia: Eletrocardiograma, Ecocardiograma Transtorácico, EcoDoppler de Carótidas, Teste Ergométrico ou de Esforço e Holter 24 horas, conforme Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 2 abril/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 03 de julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI DR. ALDO ADRIANO SCHNEIDER
PRESIDENTE CIS AMAUC CARDIODONTO SERVIÇOS CARDIOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 34 Cardiodonto Exames de Cardiologia

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC035

Publicação Nº 1703579

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a empresa CLÍNICA BERNARDI DE ONCOLOGIA LTDA, inscrita com CNPJ 21.170.898/0001-16, registro no CNES 7611897, através da sócia Dra. Paula Caleffi Bagatini, CPF 056.934.969-96, RG 8.053.409-4, CRM SC 16881 RQE 16212, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 772 , 8º andar – Edifício Mirage Offices, Centro, CEP 89700-905, Município de Concórdia – SC, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em
Consulta Oncologia Clínica conforme Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 2 abril/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 18 de julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI	DRA. PAULA CALEFFI BAGATINI
PRESIDENTE CIS AMAUC	CLÍNICA BERNARDI ONCOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 35 Clínica Bernardi Oncologia Ltda

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE E DECISÃO 02/08/2018 - NOVO FORNECEDOR PARA SALDO REMANESCENTE DE ITEM_PE 14/2018

Publicação Nº 1703594

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA REUNIÃO DE 17/07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2018

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí ☐ CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 201 de 25/04/2018, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados pelo licitante convocado na reunião de 17/07/2018, face ao cancelamento do item 65 da Ata de Registro de Preços n° 71/2018 - Pregão Eletrônico n° 14/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 05.531.725/0001-20) atendeu às exigências constantes do instrumento convocatório e anexos e foi habilitada para fornecimento do item 65.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco	Mônica M.C.M. Silva	Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

CONDER

PORTARIA 02.2018 - EXTINÇÃO PROGRAMA ÁGUA É VIDA

Publicação Nº 1704053

PORTARIA Nº 002/2018
Dispõe sobre a extinção do Programa de Perfuração de Poços Artesianos – "Água é Vida" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, SC e Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições e conforme deliberado em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio,

Considerando que houve baixa adesão dos municípios consorciados ao Programa "Água é Vida" que contou com a participação de apenas 06 (seis) municípios: Bandeirante, Guarujá do Sul, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro e São Miguel do Oeste;

Considerando que seriam necessários investimentos de elevados recursos financeiros para adaptações necessárias ao kit de perfuração de poços artesianos cedidos via Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e Secretaria de Agricultura e Pesca do Estado de Santa Catarina, bem como de manutenção geral e de contratação de seguros dos bens, além dos demais encargos com deslocamentos dos equipamentos, encargos sociais e trabalhistas com os operadores a serem contratados;

Considerando que todas as tentativas de contratações para operadores do kit de perfuração de poços – sondador, auxiliar de sondador e geólogo - realizadas via CONDER por meio de licitações, tanto através de pessoa física como jurídica, restaram desertas, não tendo acudidos interessados;

Considerando que na última Assembleia Geral realizada na data de 12.07.2018 foi apresentada e aprovada a contratação terceirizada para perfuração de poços artesianos, via CONDER, através de processo licitatório na modalidade Pregão por Registro do Preço incluindo os equipamentos e profissionais necessários à perfuração de poços artesianos, bem como dos materiais necessários para o revestimento dos poços perfurados, em vista de ser a providência mais viável economicamente aos municípios interessados;

Considerando que a contratação terceirizada para perfuração de poços artesianos preservará os interesses dos municípios que integram o Programa "Água é Vida" e que outros eventuais municípios interessados poderão também se valer dos serviços de perfuração de poços artesianos a serem contratados via processo licitatório;

Considerando que em analise realizada pelos representantes dos municípios que integram o CONDER a operacionalização do Kit de

perfuração de poços outrora cedido não teria viabilidade econômica e seria de grande risco de investimentos financeiros ao consórcio e ao programa "Água é Vida;

Considerando que os municípios que compõe o CONDER deliberaram pela devolução do Kit de Perfuração de Poços Artesianos à AMEOSC para que esta procedesse à devolução do kit ao Estado, através da Secretaria da Agricultura e da Pesca.

RESOLVE:
Art. 1º - Extinguir o Programa de Perfuração de Poços Artesianos 'Água é Vida" a contar de 31.07.2018;

Art. 2º - Determinar que sejam restituídos todos os valores repassados ao CONDER em conta específica do Programa "Água é Vida" pelos municípios que integraram o referido programa; descontando-se eventuais despesas originadas pelo programa e rateando-se entre os município integrantes do programa possíveis rendimentos bancário;

Art. 3º - Interromper o Termo de Cessão de Uso formalizado entre o CONDER e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com a devolução do Kit de Perfuração de Poços Artesianos outrora cedido.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria o entra vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, em 01 de agosto de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER